



# Relatório sobre as Contas do Governador do Estado de Goiás

Exercício de 2013

**Conselheiro Relator:  
Dr. Kennedy Trindade**

2013





## CONSELHEIROS

EDSON JOSÉ FERRARI – Presidente  
CARLA CÍNTIA SANTILLO – Vice-Presidente  
KENNEDY TRINDADE – Corregedor Geral  
MILTON ALVES FERREIRA  
SEBASTIÃO TEJOTA  
CELMAR RECH  
SAULO MARQUES MESQUITA

## AUDITORES

HELOÍSA HELENA ANTONÁCIO M. GODINHO  
FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES DA SILVA  
CLÁUDIO ANDRÉ ABREU COSTA  
MARCOS ANTÔNIO BORGES

## PROCURADORES

EDUARDO LUZ GONÇALVES – Procurador-Geral  
FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO  
MAÍSA DE CASTRO SOUSA BARBOSA  
SILVESTRE GOMES DOS ANJOS



**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
FERNANDO XAVIER DA SILVA – SECRETÁRIO

**GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTAS**  
MILENA COELHO DE BRITTO – GERENTE

**SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO**  
WILSON FERREIRA JÚNIOR – CHEFE

### **EQUIPE**

Denize Faleiro Valtuille  
Juarez Batista Rodrigues  
Pedro Henrique Bastos  
Suzie Hayashida Cabral

### **APOIO**

SERVIÇO DE CONTAS DOS GESTORES  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

## MISSÃO

Exercer o Controle Externo contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, em prol da sociedade.

## VISÃO DE FUTURO

Ser uma instituição essencial e de excelência no exercício do Controle Externo.

## VALORES

Ética  
Integridade  
Responsabilidade  
Compromisso Social  
Impessoalidade  
Transparência  
Imparcialidade  
Inovação  
Independência

# Sumário

<b>Introdução.....</b>	<b>2</b>
<b>1 Análise Consolidada do Estado.....</b>	<b>6</b>
<b>1.1 Planejamento Governamental .....</b>	<b>6</b>
1.1.1 <i>Programação .....</i>	11
1.1.2 <i>Orçamentação .....</i>	15
1.1.3 <i>Créditos Adicionais .....</i>	16
1.1.4 <i>Apuração de Custos no Setor Público.....</i>	22
<b>1.2 Gestão Patrimonial .....</b>	<b>25</b>
1.2.1 <i>Bens e Direitos.....</i>	25
1.2.1.1 Disponibilidades.....	27
1.2.1.2 Realizável .....	32
1.2.1.3 Bens .....	34
1.2.1.4 Créditos do Estado/Instituição .....	35
1.2.1.5 Valores do Estado/Instituição .....	36
1.2.1.6 Ativo Transitório – Bens a Receber .....	36
1.2.1.7 Ativo Transitório – Valores a Apropriar .....	37
1.2.1.8 Créditos a Receber .....	37
1.2.2 <i>Obrigações.....</i>	38
1.2.2.1 Passivo Financeiro .....	39
1.2.2.2 Passivo Permanente.....	49
1.2.3 <i>Saldo Patrimonial.....</i>	56
1.2.3.1 Compensações Ativas/Passivas.....	58
1.2.3.2 Variações Patrimoniais .....	60
<b>1.3 Gestão Orçamentária e Financeira .....</b>	<b>64</b>
1.3.1 <i>Balanço Econômico .....</i>	64
1.3.2 <i>Execução Orçamentária e Financeira .....</i>	65
1.3.2.1 Receita .....	65
1.3.2.2 Despesa.....	65
1.3.2.3 Resultado Financeiro e Orçamentário .....	99



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

<b>1.4</b>	<b>Gestão Fiscal.....</b>	<b>106</b>
1.4.1	<i>Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal.....</i>	106
1.4.1.1	Conceituação Legal.....	106
1.4.1.2	Despesa com Pessoal Publicada pelos Órgãos e/ou Poderes.....	109
1.4.1.3	Cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL).....	112
1.4.1.4	Apuração do Limite da Despesa com Pessoal.....	116
1.4.2	<i>Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada ou Fundada.....</i>	122
1.4.3	<i>Operações de Crédito.....</i>	126
1.4.4	<i>Serviço da Dívida.....</i>	128
1.4.5	<i>Concessão de Garantias.....</i>	129
1.4.6	<i>Limites Legais.....</i>	129
1.4.7	<i>Precatórios.....</i>	130
1.4.7.1	Emenda Constitucional dos Precatórios – EC nº 62/2009.....	133
1.4.8	<i>Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF.....</i>	136
1.4.8.1	Restos a Pagar.....	136
1.4.8.2	Análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.....	137
1.4.9	<i>Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO.....</i>	154
1.4.9.1	Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida.....	157
1.4.10	<i>Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.....</i>	160
1.4.10.1	Receitas e Despesas Previdenciárias.....	160
1.4.10.2	Pagamento de Inativos e Pensionistas.....	165
1.4.10.3	Das Diretrizes Contábeis – Reservas Matemáticas Previdenciárias.....	168
1.4.10.4	Regime de Previdência Complementar.....	175
1.4.11	<i>Transparência na Gestão Fiscal – Lei de Acesso à Informação.....</i>	177
<b>1.5</b>	<b>Vinculações Constitucionais.....</b>	<b>179</b>
1.5.1	<i>Índices Constitucionais.....</i>	179
1.5.1.1	Destinação de Receita aos Municípios.....	179
1.5.1.2	Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário.....	181
1.5.2	<i>Aplicação de Receita na Educação.....</i>	183
1.5.2.1	Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	184
1.5.2.2	Aplicação de Recursos pelo Fundeb.....	195
1.5.2.3	Relatório do Conselho Estadual do Fundeb.....	200
1.5.3	<i>Aplicação na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior Estadual.....</i>	200
1.5.3.1	Termo de Ajustamento de Gestão para Cumprimento da Vinculação Constitucional de Recursos à Universidade Estadual de Goiás.....	206
1.5.4	<i>Aplicação de Receita na Saúde.....</i>	207
1.5.4.1	Regulamentação da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – LC nº 141/2012 e Decreto Federal nº 7.827/2012.....	215
1.5.4.2	Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Saúde do Exercício de 2008.....	216



1.5.5	<i>Fundo Cultural</i> .....	218
1.5.6	<i>Fundos Constitucionais da Política de Integração Regional</i> .....	220
1.5.7	<i>Vinculações Constitucionais: Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal</i> .....	222
<b>2</b>	<b>Análise Consolidada do Poder Executivo</b> .....	<b>227</b>
<b>2.1</b>	<b>Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo</b> .....	<b>227</b>
2.1.1	<i>Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social</i> .....	229
2.1.1.1	Setor Educação .....	231
2.1.1.2	Setor – Saúde .....	232
2.1.1.3	Setor – Segurança .....	233
2.1.1.4	Setor – Proteção Social .....	234
2.1.1.5	Setor – Cultura .....	237
2.1.1.6	Setor – Esporte e Lazer .....	237
2.1.2	<i>Revitalização e Ampliação da Infraestrutura</i> .....	238
2.1.2.1	Setor Infraestrutura Econômica .....	240
2.1.2.2	Setor – Competitividade Econômica .....	242
2.1.2.3	Setor – Urbanismo e Meio Ambiente .....	244
2.1.3	<i>Estruturação de Uma Nova Administração Pública</i> .....	246
2.1.3.1	Setor – Administração Pública .....	247
2.1.4	<i>Outros Programas</i> .....	250
2.1.4.1	Apoio Administrativo .....	251
2.1.4.2	Reserva de Contingência .....	252
2.1.4.3	Encargos Especiais .....	252
2.1.5	<i>Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI</i> .....	254
2.1.6	<i>Relatório de Gestão Governamental</i> .....	265
<b>2.2</b>	<b>Gestão Patrimonial do Poder Executivo</b> .....	<b>281</b>
2.2.1	<i>Bens e Direitos</i> .....	281
2.2.1.1	Disponibilidades .....	282
2.2.1.2	Realizável .....	287
2.2.1.3	Desembolsos a Apropriar .....	287
2.2.1.4	Bens .....	287
2.2.1.5	Créditos .....	290
2.2.1.6	Valores .....	291
2.2.1.7	Bens a Receber .....	298
2.2.1.8	Valores a Apropriar .....	298
2.2.1.9	Créditos a Receber .....	299
2.2.1.10	Evolução da Dívida Ativa .....	300



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

2.2.1.11	Recuperação de Créditos .....	301
2.2.2	<b>Obrigações.....</b>	<b>304</b>
2.2.2.1	Passivo Financeiro .....	305
2.2.2.2	Passivo Permanente.....	307
2.2.3	<b>Saldo Patrimonial.....</b>	<b>307</b>
2.2.4	<b>Compensações Ativas/Passivas.....</b>	<b>309</b>
2.2.5	<b>Variações Patrimoniais .....</b>	<b>310</b>
2.2.5.1	Considerações Iniciais.....	310
2.2.5.2	Variações Ativas .....	311
2.2.5.3	Variações Passivas .....	314
<b>2.3</b>	<b>Gestão Orçamentária e Financeira do Poder Executivo.....</b>	<b>318</b>
2.3.1	<i>Balanço Econômico .....</i>	<i>318</i>
2.3.2	<i>Execução Orçamentária e Financeira .....</i>	<i>319</i>
2.3.2.1	Receita .....	319
2.3.2.2	Despesa.....	339
<b>3</b>	<b>Fiscalizações Realizadas pelo TCE .....</b>	<b>358</b>
3.1	<b>Fiscalizações na Área da Gestão da Saúde.....</b>	<b>358</b>
3.2	<b>Fiscalizações sobre a Gestão da Educação .....</b>	<b>360</b>
3.3	<b>Resultados dos Termos de Ajustamento de Gestão 01, 02 e 03 .....</b>	<b>363</b>
3.4	<b>Resultados do Termo de Ajustamento de Gestão 04 .....</b>	<b>366</b>
<b>4</b>	<b>Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).....</b>	<b>371</b>
4.1	<b>Padrão Mínimo do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle... 373</b>	
<b>5</b>	<b>Atendimento às Determinações e Recomendações Emitidas em Pareceres Prévios Anteriores .....</b>	<b>377</b>
5.1	<b>Recomendações das Contas de 2012 .....</b>	<b>377</b>
5.1.1	<i>Recomendações ao Governo do Estado de Goiás .....</i>	<i>377</i>
5.1.2	<i>Recomendações ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás .....</i>	<i>386</i>
5.2	<b>Determinações e Recomendações das Contas de 2011 .....</b>	<b>389</b>
5.2.1	<i>Determinações ao Governo do Estado de Goiás .....</i>	<i>389</i>
5.2.2	<i>Recomendações ao Governo do Estado de Goiás .....</i>	<i>390</i>



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

<b>6</b>	<b>Considerações Finais .....</b>	<b>392</b>
6.1	Síntese .....	392
6.2	Determinações e Recomendações Sugeridas .....	405
6.3	Encaminhamento .....	411

## Lista de Tabelas

Tabela 1	Estado de Goiás – Composição do Orçamento com Recursos de Todas as Fontes.....	11
Tabela 2	Estado de Goiás – Orçamento por Fonte.....	12
Tabela 3	Estado de Goiás – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Demonstrativo da Despesa por Função.....	12
Tabela 4	Estado de Goiás – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Demonstrativo da Despesa por Poder / Órgão.....	13
Tabela 5	Estado de Goiás – Resumo da Execução Orçamentária.....	15
Tabela 6	Estado de Goiás – Consolidação das Alterações Orçamentárias da Administração Direta e Unidades Jurisdicionadas.....	17
Tabela 7	Estado de Goiás – Resumo das Alterações na Dotação Orçamentária.....	21
Tabela 8	Estado de Goiás – Composição dos Bens e Direitos.....	25
Tabela 9	Estado de Goiás – Composição das Disponibilidades por Poder e/ou Órgão.....	27
Tabela 10	Estado de Goiás – Variação das Disponibilidades por Poder e/ou Órgão.....	28
Tabela 11	Estado de Goiás – Composição das Disponibilidades.....	29
Tabela 12	Estado de Goiás – Composição de Agentes Arrecadadores.....	30
Tabela 13	Estado de Goiás – Composição do Realizável.....	32
Tabela 14	Estado de Goiás – Movimentação do Realizável.....	32
Tabela 15	Estado de Goiás – Composição dos Créditos de Contribuições Previdenciárias.....	33
Tabela 16	Estado de Goiás – Discriminação dos Créditos de Contribuições Previdenciárias.....	34
Tabela 17	Estado de Goiás – Composição da Conta Bens.....	34
Tabela 18	Estado de Goiás – Composição da Conta Créditos.....	35
Tabela 19	Estado de Goiás – Composição da Conta Valores.....	36
Tabela 20	Estado de Goiás – Composição dos Bens a Receber por Poder e Órgão.....	37
Tabela 21	Estado de Goiás – Composição das Obrigações.....	38
Tabela 22	Estado de Goiás – Composição do Passivo Financeiro.....	39
Tabela 23	Estado de Goiás – Composição da Dívida Flutuante – 2009 a 2013.....	40
Tabela 24	Estado de Goiás – Composição dos Restos a Pagar – 2009 a 2013.....	41
Tabela 25	Estado de Goiás – Percentual de Restos a Pagar – 2009 a 2013.....	42



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 26	Estado de Goiás – Composição dos Restos a Pagar por Ano.....	42
Tabela 27	Estado de Goiás – Movimentação dos Restos a Pagar – 2009 a 2013.....	43
Tabela 28	Estado de Goiás – Inscrições em Restos a Pagar em Relação ao Total da Despesa – 2013 .....	44
Tabela 29	Estado de Goiás – Movimentação dos Depósitos e Garantias Diversas – 2009 a 2013.....	45
Tabela 30	Estado de Goiás – Movimentação de Outras Exigibilidades – 2009 a 2013 .....	46
Tabela 31	Estado de Goiás – Composição de Outras Exigibilidades – 2009 a 2013.....	46
Tabela 32	Estado de Goiás – Movimentação da Subconta Pessoas Jurídicas – 2009 a 2013.....	47
Tabela 33	Estado de Goiás – Composição de Outras Exigibilidades – 2013.....	48
Tabela 34	Estado de Goiás – Composição da Dívida Consolidada.....	49
Tabela 35	Estado de Goiás – Movimentação da Dívida Fundada .....	50
Tabela 36	Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa (US\$) – 2009 a 2013.....	52
Tabela 37	Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa (R\$) – 2009 a 2013.....	53
Tabela 38	Estado de Goiás – Composição da Dívida Fundada Interna .....	54
Tabela 39	Estado de Goiás – Ativo .....	57
Tabela 40	Estado de Goiás – Passivo .....	57
Tabela 41	Estado de Goiás – Composição do Saldo Patrimonial.....	57
Tabela 42	Estado de Goiás – Movimentação Patrimonial .....	58
Tabela 43	Estado de Goiás – Compensações Ativas .....	58
Tabela 44	Estado de Goiás – Compensações Passivas .....	59
Tabela 45	Estado de Goiás – Contas Correntes.....	59
Tabela 46	Estado de Goiás – Variações Ativas .....	61
Tabela 47	Estado de Goiás – Variações Passivas.....	62
Tabela 48	Estado de Goiás – Saldo Patrimonial.....	63
Tabela 49	Estado de Goiás – Movimentação Econômica do Estado de Goiás.....	64
Tabela 50	Estado de Goiás – Comportamento da Despesa.....	66
Tabela 51	Estado de Goiás – Despesa Executada em Relação à Autorizada nos Exercícios de 2009 a 2013 .....	66
Tabela 52	Estado de Goiás – Despesas Segundo a Classificação Institucional .....	66
Tabela 53	Estado de Goiás – Classificação da Despesa por Função .....	71
Tabela 54	Estado de Goiás – Gastos Previstos e Executados por Função .....	72
Tabela 55	Estado de Goiás – Encargos Gerais por Função de Governo .....	73
Tabela 56	Estado de Goiás – Despesa por Programa.....	74
Tabela 57	Estado de Goiás – Despesa Segundo a Categoria Econômica.....	79



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 58	Estado de Goiás – Despesas Correntes por Grupo.....	80
Tabela 59	Estado de Goiás – Composição das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais .....	80
Tabela 60	Estado de Goiás – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Poder e Órgão .....	83
Tabela 61	Estado de Goiás – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Órgãos/Secretaria.....	83
Tabela 62	Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade da Administração Direta .....	86
Tabela 63	Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade dos Fundos Especiais.....	87
Tabela 64	Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade das Autarquias e Fundações.....	87
Tabela 65	Estado de Goiás – Despesa Executada com Propaganda e Publicidade .....	88
Tabela 66	Estado de Goiás – Despesa Executada com Propaganda e Publicidade – 2008 a 2013.....	88
Tabela 67	Estado de Goiás – Despesas de Capital.....	90
Tabela 68	Estado de Goiás – Despesa por Elemento .....	91
Tabela 69	Estado de Goiás – Despesa por Categoria – 2009 a 2013.....	96
Tabela 70	Estado de Goiás – Despesa por Função de Governo (em %) – 2009 a 2013.....	98
Tabela 71	Estado de Goiás – Resultado Financeiro e Orçamentário – 2009 a 2013.....	100
Tabela 72	Estado de Goiás – Quocientes da Situação Financeira – 2009 a 2013.....	101
Tabela 73	Estado de Goiás – Quocientes dos Resultados dos Saldos Financeiros – 2009 a 2013.....	102
Tabela 74	Estado de Goiás – Quocientes do Resultado da Execução Financeira – 2009 a 2013.....	102
Tabela 75	Estado de Goiás – Quocientes da Execução Orçamentária – 2009 a 2013.....	103
Tabela 76	Estado de Goiás – Quocientes da Execução Corrente – 2009 a 2013.....	104
Tabela 77	Estado de Goiás – Limites da Despesa com Pessoal.....	107
Tabela 78	Limite do Poder Legislativo .....	108
Tabela 79	Estado de Goiás – Despesas de Pessoal Referentes aos Quadrimestres de 2013 .....	110
Tabela 80	Estado de Goiás – Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas – Referentes aos Quadrimestres de 2013.....	111
Tabela 81	Receita Corrente Líquida Apurada .....	113
Tabela 82	Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL.....	113
Tabela 83	Apuração do Limite da Despesa com Pessoal.....	116
Tabela 84	Despesa de Pessoal do Poder Executivo em Relação à Receita Corrente Líquida.....	117

Tabela 85	Despesa de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em Relação à Receita Corrente Líquida .....	119
Tabela 86	Despesa de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado em Relação à Receita Corrente Líquida .....	120
Tabela 87	Despesa de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios em Relação à Receita Corrente Líquida .....	120
Tabela 88	Despesa de Pessoal do Poder Judiciário em Relação à Receita Corrente Líquida.....	121
Tabela 89	Despesa de Pessoal do Ministério Público em Relação à Receita Corrente Líquida.....	122
Tabela 90	Apuração da Dívida Consolidada Líquida .....	124
Tabela 91	Apuração das Deduções da Dívida Consolidada Líquida pelo TCE.....	125
Tabela 92	Operações de Créditos Realizadas.....	127
Tabela 93	Serviço da Dívida.....	128
Tabela 94	Limites Legais.....	130
Tabela 95	Dívida Consolidada - Precatórios .....	132
Tabela 96	Demonstrativo de Restos a Pagar.....	136
Tabela 97	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa por Poder e Órgão.....	138
Tabela 98	Demonstrativo dos Restos a Pagar .....	139
Tabela 99	Suficiência Financeira Após Restos a Pagar Não Processados.....	140
Tabela 100	Composição da Conta Centralizadora.....	143
Tabela 101	Evolução dos Saldos Negativos .....	144
Tabela 102	Rendimentos da Conta Centralizadora Apropriados pelo Tesouro Estadual.....	147
Tabela 103	Saldo Devedor do Tesouro Estadual Para Com os Órgãos/Entidades do Estado.....	148
Tabela 104	Comparativo das Metas Previstas e realizadas para o Exercício 2013 .....	155
Tabela 105	Resultado Primário Apurado .....	157
Tabela 106	Resultado Nominal e Dívida Líquida apurados pelo TCE com base no RREO e no Balanço Geral.....	159
Tabela 107	Receitas e Despesas Previdenciárias .....	160
Tabela 108	Contribuições Previdenciárias Retidas dos Segurados Ativos no Exercício de 2013.....	161
Tabela 109	Contribuições Patronais do Estado de Goiás.....	163
Tabela 110	Provisões Matemáticas de Benefícios Previdenciários de 2011-2013 .....	170
Tabela 111	Provisões Matemáticas de Benefícios Previdenciários – 2011.....	174
Tabela 112	Provisões Matemáticas de Benefícios Previdenciários – 2012.....	174
Tabela 113	Cobertura do Deficit Previdenciário.....	175
Tabela 114	Arrecadação de ICMS e IPVA .....	180



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 115	Destinação Constitucional a Municípios.....	180
Tabela 116	Transferências a Municípios.....	181
Tabela 117	Diferença entre o Valor Devido e o Valor Empenhado de Transferências a Municípios.....	181
Tabela 118	Receita Tributária Líquida.....	182
Tabela 119	Programas e Ações da Função Educação.....	184
Tabela 120	Despesas da Função Educação por Categoria Econômica e Grupo de Despesa.....	186
Tabela 121	Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 2013.....	187
Tabela 122	Comparação dos Gastos com Inativos e o Percentual de Dedução em 2013.....	193
Tabela 123	Demonstrativo do Convênio Agetop/ Educação.....	193
Tabela 124	Demonstrativo do Percentual Destinado à Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.....	196
Tabela 125	Despesa Realizada (a Pagar e Paga) com o Fundeb.....	198
Tabela 126	Participação das Subfunções de Governo nos Gastos Orçamentários com o Fundeb.....	199
Tabela 127	Movimentação das Contas Bancárias do Fundeb.....	199
Tabela 128	Gastos na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior.....	201
Tabela 129	Totalização da Execução da Política de Ciência e Tecnologia com Ensino Superior.....	203
Tabela 130	Programas e Ações da Função Saúde.....	208
Tabela 131	Despesas da Função Saúde por Categoria Econômica e Grupo de Despesa.....	211
Tabela 132	Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	212
Tabela 133	Demonstrativo do Convênio Agetop/Saúde.....	216
Tabela 134	Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social – Despesa por Macro-objetivos.....	229
Tabela 135	Macro-Objetivo – Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano – Despesa por Setor.....	230
Tabela 136	Setor Educação – Despesa por Programa.....	231
Tabela 137	Setor Saúde – Despesa por Programa.....	232
Tabela 138	Setor Segurança – Despesa por Programa.....	234
Tabela 139	Setor Proteção Social – Despesa por Programa.....	236
Tabela 140	Setor Cultura – Despesa por Programa.....	237
Tabela 141	Setor Esporte e Lazer – Despesa por Programa.....	238
Tabela 142	Revitalização e Ampliação da Infraestrutura – Despesa por Macro-Objetivos.....	239
Tabela 143	Revitalização e Ampliação da Infraestrutura – Despesa por Macro-Objetivos e Setores.....	239
Tabela 144	Setor Infraestrutura Econômica – Despesa por Programa.....	240



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 145	Setor Competitividade Econômica – Despesa por Programa .....	243
Tabela 146	Setor Urbanismo e Meio Ambiente – Despesa por Programa .....	245
Tabela 147	Estruturação de Uma Nova administração Pública .....	246
Tabela 148	Setor Administração Pública – Despesa por Programa .....	248
Tabela 149	Apoio Administrativo, Encargos Especiais e reservas de Contingências .....	250
Tabela 150	Apoio Administrativo – Despesa por Programa .....	251
Tabela 151	Reserva de Contingência .....	252
Tabela 152	Encargos Especiais – Despesa por Programa.....	252
Tabela 153	Encargos Especiais – Ações .....	253
Tabela 154	PAI – Despesas por Órgãos/Entidades – 2013.....	257
Tabela 155	PAI – Principais Ações Executadas pela Agetop – 2013 .....	257
Tabela 156	PAI – Principais Ações Executadas pelo Protege Goiás – 2013 .....	259
Tabela 157	PAI – Principais Ações Executadas pela Secretaria da Educação – 2013.....	260
Tabela 158	PAI – Principais Ações Executadas pelo Fundo Estadual de Saúde – 2013.....	261
Tabela 159	PAI – Principais Ações Executadas pela Agecom – 2013 .....	263
Tabela 160	PAI – Despesas por Função – 2013.....	264
Tabela 161	Poder Executivo – Composição dos Bens e Direitos .....	281
Tabela 162	Poder Executivo – Composição das Disponibilidades .....	282
Tabela 163	Poder Executivo – Variação das Disponibilidades .....	283
Tabela 164	Poder Executivo – Variação das Disponibilidades Segundo a Classificação Institucional .....	284
Tabela 165	Poder Executivo – Composição do Realizável.....	287
Tabela 166	Poder Executivo – Composição da Conta Bens .....	288
Tabela 167	Poder Executivo – Detalhamento da Conta Bens .....	289
Tabela 168	Poder Executivo – Movimentação da Conta Bens .....	290
Tabela 169	Poder Executivo – Composição dos Créditos .....	290
Tabela 170	Poder Executivo – Composição da Conta Valores .....	292
Tabela 171	Poder Executivo – Movimentação da Conta Valores .....	292
Tabela 172	Poder Executivo – Composição das Participações Societárias .....	293
Tabela 173	Movimentação Efetuada pelo Tesouro Estadual com a Composição das Participações Societárias .....	294
Tabela 174	Poder Executivo Órgãos da Administração Direta e Indireta – Composição das Participações Societárias .....	295
Tabela 175	Poder Executivo – Provisão para Integralização de Capital de Empresas .....	296
Tabela 176	Poder Executivo – Divergências na Integralização do Capital das Empresas.....	297
Tabela 177	Poder Executivo – Movimentação da Conta Bens a Receber .....	298
Tabela 178	Poder Executivo – Movimentação da Conta Valores a Apropriar .....	299



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 179	Poder Executivo – Movimentação da Dívida Ativa.....	299
Tabela 180	Evolução da Dívida Ativa.....	300
Tabela 181	Saldo da Dívida Tributária e Receita Arrecadada .....	301
Tabela 182	Poder Executivo – Composição das Obrigações .....	305
Tabela 183	Poder Executivo – Movimentação do Passivo Financeiro .....	305
Tabela 184	Poder Executivo – Composição do Saldo Patrimonial .....	308
Tabela 185	Poder Executivo – Movimentação Patrimonial.....	308
Tabela 186	Poder Executivo – Composição do Saldo Patrimonial sem a Dívida Ativa.....	308
Tabela 187	Poder Executivo – Compensações Ativas.....	309
Tabela 188	Poder Executivo – Compensações Passivas .....	310
Tabela 189	Poder Executivo – Variações Ativas.....	311
Tabela 190	Poder Executivo – Mutações Patrimoniais da Despesa.....	312
Tabela 191	Poder Executivo – Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária....	313
Tabela 192	Poder Executivo – Variações Passivas .....	314
Tabela 193	Poder Executivo – Mutações Patrimoniais da Receita.....	315
Tabela 194	Poder Executivo – Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária .....	315
Tabela 195	Poder Executivo – Atualização de Dívidas Passivas .....	317
Tabela 196	Poder Executivo – Movimentação Econômica do Poder Executivo.....	318
Tabela 197	Poder Executivo – Comportamento da Receita Arrecadada em Relação à Prevista.....	320
Tabela 198	Poder Executivo – Evolução da Receita .....	321
Tabela 199	Poder Executivo – Receitas por Categorias Econômicas .....	322
Tabela 200	Poder Executivo – Perfil da Receita Arrecadada – 2009 a 2013 .....	323
Tabela 201	Poder Executivo – Receitas Correntes.....	325
Tabela 202	Poder Executivo – Receita Tributária .....	326
Tabela 203	Poder Executivo – Composição da Receita de Impostos .....	326
Tabela 204	Poder Executivo – Composição da Receita de Taxas .....	328
Tabela 205	Poder Executivo – Receita Patrimonial .....	330
Tabela 206	Poder Executivo – Receita de Serviços .....	332
Tabela 207	Poder Executivo – Transferências Correntes.....	334
Tabela 208	Poder Executivo – Outras Receitas Correntes.....	335
Tabela 209	Poder Executivo – Receitas de Capital .....	336
Tabela 210	Poder Executivo – Receitas de Alienação de Bens .....	337
Tabela 211	Poder Executivo – Transferências de Capital .....	337
Tabela 212	Poder Executivo – Outras Receitas de Capital: Valores Previstos e Realizados por Unidade Orçamentária .....	338



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

Tabela 213	Poder Executivo – Comportamento da Despesa .....	339
Tabela 214	Poder Executivo – Despesas Segundo a Classificação Institucional .....	340
Tabela 215	Poder Executivo – Classificação da Despesa por Função.....	343
Tabela 216	Poder Executivo – Distribuição dos Encargos Gerais por Função de Governo.....	345
Tabela 217	Poder Executivo – Despesa Segundo as Categorias Econômicas.....	345
Tabela 218	Poder Executivo – Despesas Correntes por Grupo .....	346
Tabela 219	Poder Executivo – Composição das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais .....	346
Tabela 220	Poder Executivo – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Órgão .....	348
Tabela 221	Juros e Encargos da Dívida .....	349
Tabela 222	Poder Executivo – Composição das Outras Despesas Correntes.....	349
Tabela 223	Poder Executivo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	350
Tabela 224	Estado de Goiás – Despesas com Sentenças Judiciais por Poder e Órgãos .....	353
Tabela 225	Estado de Goiás – Despesas com Sentenças Judiciais por Elemento.....	354
Tabela 226	Poder Executivo – Despesas de Capital .....	354
Tabela 227	Poder Executivo – Investimentos .....	355
Tabela 228	Poder Executivo – Composição das Inversões Financeiras .....	356
Tabela 229	Anulações de Empenho – Unidade 2950 .....	374
Tabela 230	Estado de Goiás - Movimentação Econômica .....	397

## Lista de Gráficos

Gráfico 1	Estado de Goiás – Execução dos Orçamentos Correntes e de Capital .....	16
Gráfico 2	Estado de Goiás – Composição do Ativo Imobilizado.....	35
Gráfico 3	Estado de Goiás – Composição da Dívida Flutuante – 2013.....	40
Gráfico 4	Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa – 2009 a 2013 ....	52
Gráfico 5	Estado de Goiás – Participação dos Órgãos/Secretarias na Despesa.....	70
Gráfico 6	Estado de Goiás – Participação das Funções na Despesa .....	72
Gráfico 7	Estado de Goiás – Evolução da Despesa Segundo a Categoria Econômica.....	79
Gráfico 8	Estado de Goiás – Composição da Despesa com Pessoal.....	82
Gráfico 9	Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Propaganda e Publicidade – 2008 a 2013.....	89
Gráfico 10	Estado de Goiás – Valores Executados com Propaganda e Publicidade – 2008 a 2013.....	89
Gráfico 11	Estado de Goiás – Comparação das Despesas com Propaganda e Publicidade com os Totais das Despesas Empenhadas – 2008 a 2013 .....	90
Gráfico 12	Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Pessoal e Encargos e Outras Despesas Correntes (% em relação ao total da despesa) – 2009 a 2013.....	97
Gráfico 13	Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Investimentos (% em relação ao total da despesa) – 2009 a 2013 .....	97
Gráfico 14	Estado de Goiás – Evolução da Amortização da Dívida Pública (% em relação ao total da despesa) – 2009 a 2013 .....	98
Gráfico 15	Estado de Goiás – Evolução do Resultado Financeiro (% Ativo Financeiro/Passivo Financeiro) – 2009 a 2013.....	101
Gráfico 16	Estado de Goiás – Evolução do Resultado Orçamentário – 2009 a 2013.....	104
Gráfico 17	Estado de Goiás – Operações de Crédito x Despesas de Capital – 2013 .....	105
Gráfico 18	Composição Percentual dos Limites com Pessoal Estabelecidos pela LRF .....	107
Gráfico 19	Estado de Goiás – Despesa com Pessoal dos Poderes.....	111
Gráfico 20	Estado de Goiás – Evolução da Receita Corrente Líquida.....	115
Gráfico 21	Saldo Negativo do Tesouro com a Centralizadora.....	145
Gráfico 22	Aportes Efetuados pelo Tesouro Estadual para Pagamentos de Benefícios Previdenciários.....	164
Gráfico 23	Estado de Goiás – Aplicação de Receita na Educação – 2009 a 2013.....	192



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

Gráfico 24	Estado de Goiás – Aplicação de Receita na Saúde – 2009 a 2013 .....	215
Gráfico 25	Poder Executivo – Eixos Estratégicos.....	229
Gráfico 26	Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano – Despesa por Setor.....	230
Gráfico 27	PAI – Distribuição da Despesa por Função - 2013 .....	265
Gráfico 28	Poder Executivo – Composição do Ativo Imobilizado .....	288
Gráfico 29	Evolução da Dívida Ativa.....	300
Gráfico 30	Evolução da Dívida Ativa X Recebimento.....	301
Gráfico 31	Poder Executivo – Composição da Receita Arrecadada .....	319
Gráfico 32	Poder Executivo – Comportamento da Receita Arrecadada em Relação à Prevista – 2009 a 2013 .....	320
Gráfico 33	Poder Executivo – Evolução da Receita – 2009 a 2013 .....	321
Gráfico 34	Poder Executivo – Participação das Receitas Correntes e de Capital na Receita Orçamentária .....	323
Gráfico 35	Poder Executivo – Evolução da Composição da Receita de Capital – 2009 a 2013 .....	324
Gráfico 36	Participação do ICMS na Receita Estadual.....	327
Gráfico 37	Poder Executivo – Evolução da Arrecadação do ICMS – 2009 a 2013 .....	327
Gráfico 38	Participação do ICMS na Receita Estadual – 2009 a 2013 .....	328
Gráfico 39	Poder Executivo – Participação dos Órgãos na Despesa.....	342
Gráfico 40	Poder Executivo – Despesa por Função.....	344
Gráfico 41	Poder Executivo – Composição das Despesas com Pessoal.....	347

# Siglas

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AGDR	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
Agecom	Agência Goiana de Comunicação
Agehab	Agência Goiana de Habitação S/A
Agel	Agência Goiana de Esporte e Lazer
Agesep	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal
Agetop	Agência Goiana de Transportes e Obras
AGR	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
Agrodefesa	Agência Goiana de Defesa Agropecuária
AL	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
AMF	Anexo de Metas Fiscais
AOP	Auditorias de Natureza Operacional
ASPS	Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento
Caixego	Caixa Econômica Estadual de Goiás
Casego	Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – em liquidação
CASP	Contabilidade Aplicada ao Setor Público
CBM	Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
CE	Constituição Estadual
Ceasa	Central de Abastecimento de Goiás S/A
CEF	Caixa Econômica Federal



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

Celg D	Celg Distribuição S/A
Celg GT	Celg Geração e Transmissão S/A
Celgpar	Companhia Celg de Participações S/A
Celgtelecom	Companhia de Telecomunicações e Soluções S/A
Cerne	Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado – em liquidação
Cesp	Companhia Energética de São Paulo
CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGE	Controladoria-Geral do Estado
Cidades	Secretaria das Cidades
CMDF	Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro
Comurg	Companhia de Urbanização de Goiânia
Contax	Contax Participações S.A.
Crisa	Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – em liquidação
CTBC	Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - Algar Telecom
DCASP	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DCL	Dívida Consolidada Líquida
Detran	Departamento Estadual de Trânsito de Goiás
DF	Distrito Federal
DOU	Diário Oficial da União
DPEG	Defensoria Pública do Estado de Goiás
DUEOF	Documento Único da Execução Orçamentária e Financeira
EC	Emenda Constitucional
Emater-GO	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - Goiás
Emater-GO	Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária
Fapeg	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás
FCJ	Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem
Feas	Fundo de Assistência Social
Fecad	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Feccon	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer

Fectec	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia
Fedro	Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas
Fehis	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social
Fema	Fundo Estadual do Meio Ambiente
Femal	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
FES	Fundo Estadual de Saúde
FFBP	Fundo de Financiamento do Banco do Povo
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FJPJ	Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fomentar	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FT	Fundo de Transportes
Funac	Fundo de Aporte à Celg Distribuição S/A
Funcam	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás
Fundaf	Fundo de Modernização da Administração Fazendária
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Fundemetro	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia
Fundepeg	Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás
Funder	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural
Fundes	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás
Fundes-pj	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário
Fundo Cultural	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás
Funebom	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
Funesp	Fundo Estadual de Segurança Pública
Fungesp	Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Candido Santiago
Funmineral	Fundo de Fomento à Mineração
FUNMP	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

Funpes	Fundo Penitenciário Estadual
Funproduzir	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais
Funproge	Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado
FUNTCE	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás
FUNTCM	Fundo Especial de Reparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios
Gab-Sefaz	Gabinete do Secretário da Fazenda
GCCR	Gabinete do Conselheiro Celmar Rech
GECOP	Gerência de Contas Públicas
GM	Gabinete Militar
Goiás Parcerias	Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás S/A
Goiás Turismo	Agência Estadual de Turismo
Goiásfomento	Agência de Fomento de Goiás S/A
Goiásgás	Agência Goiana de Gás Canalizado S/A
Goiásindustrial	Companhia de Distritos Industriais de Goiás S/A
Goiásprev	Goiás Previdência
Goiastur	Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – em liquidação
GSF	Gabinete do Secretário da Fazenda
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
Ipagso	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
Iquego	Indústria Química do Estado de Goiás S/A
IRRF	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos
ITCD	Imposto sobre Transmissão causa mortis e Doação de Bens e Direitos
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Juceg	Junta Comercial do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

LC	Lei Complementar
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LEG	Loteria do Estado de Goiás
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF	Manual dos Demonstrativos Fiscais
Metago	Metais de Goiás S/A – em liquidação
Metrobus	Metrobus Transporte Coletivo S/A
MP-PGJ	Ministério Público – Procuradoria-Geral de Justiça
MPS	Ministério da Previdência Social
NBC SP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NBC T	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas
OP	Ordem de pagamento
PAI	Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PC	Polícia Civil
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PEF I	Programa Emergencial de Financiamento aos Estados – Linha I
PEF II	Programa Emergencial de Financiamento aos Estados – Linha II
Petrobras	Petróleo Brasileiro S/A
PGE	Procuradoria-Geral do Estado de Goiás
PM	Comando-Geral da Polícia Militar
PPA	Plano Plurianual
Procon	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
Prodago	Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – em liquidação
Produzir	Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás
Protege Goiás	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás
RCL	Receita Corrente Líquida
RGF	Relatório de Gestão Fiscal



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

RLI	Receita Líquida de Impostos
RPPM	Regime Próprio de Previdência dos Militares
RPPS	Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Saneago	Saneamento de Goiás S/A
Sapejus	Secretaria da Administração Penitenciária e Justiça
SCC	Secretaria de Estado da Casa Civil
SCG	Superintendência de Contabilidade Geral
SCP	Sistema de Contabilidade Pública
SCT	Secretaria de Cidadania e Trabalho
Seagro	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Sectec	Secretaria de Ciência e Tecnologia
Secult	Secretaria da Cultura
Sederm	Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia
SEE	Secretaria da Educação
Sefaz	Secretaria da Fazenda
Segai	Secretaria de Estado de Governo Articulação Institucional
Segplan	Secretaria de Gestão e Planejamento
Seinfra	Secretaria de Infraestrutura
Semarh	Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Semira	Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial
SES	Secretaria da Saúde
SIC	Secretaria de Indústria e Comércio
Siofinet	Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
SSPJ	Secretaria de Segurança Pública e Justiça
STE	Secretaria do Tesouro Estadual
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TAG	Termo de Ajustamento de Gestão



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

TCE	Tribunal de Contas do Estado de Goiás
TCM	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
TCU	Tribunal de Contas da União
Telebrás	Telecomunicações Brasileiras S/A
Telegoiás	Telecomunicações de Goiás S/A
Telenorte Leste	Tele Norte Leste Participações S/A
TJ	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Transurb	Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – em liquidação
UEG	Universidade Estadual de Goiás
VG	Vice Governadoria do Estado
VRF	Valor de Referência Fiscalizado
SSPJ	Secretaria de Segurança Pública e Justiça
STE	Secretaria do Tesouro Estadual

# *Introdução*

## Introdução

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, órgão auxiliar do controle externo a cargo da Assembleia Legislativa, compete, entre outras atribuições, apreciar as Contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e emitir Parecer Prévio dentro do prazo de 60 dias contados a partir do seu recebimento. É o que preconiza a Constituição do Estado de Goiás, em seu artigo 26, inciso I, e se constitui na principal missão controladora dos Tribunais de Contas do Brasil.

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior, cumprindo disposições expressas na Constituição do Estado de Goiás, remeteu a este Egrégio Tribunal de Contas no dia 14 de abril de 2014, tempestivamente, por meio do Processo nº 201400047000845, as contas anuais da gestão do exercício de 2013 para que esta Corte de Contas, desempenhando sua honrosa função, ofereça o seu Parecer Prévio sobre as referidas contas, subsidiando assim a soberana decisão que vier a ser proferida pela Augusta Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a quem, por disposição constitucional, cabe o julgamento das Contas do Governo do Estado. Os anexos dos órgãos e entidades, bem como os consolidados do Estado, Poderes e tipo de administração, foram apresentados em meio eletrônico (CD-ROM). A Controladoria Geral do Estado, também em meio eletrônico, juntou ao processo o Relatório denominado “Consolidação das Ações e Programa dos Órgãos e Entidades”, abordando temas de elevada importância no contexto da Administração Pública Estadual.

O presente relatório está dividido em seis capítulos: Análise Consolidada do Estado de Goiás, e Análise Consolidada do Poder Executivo, Fiscalizações Realizadas pelo TCE-GO, Convergência à Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Atendimento às Determinações e Recomendações Emitidas em Pareceres Prévios Anteriores e Considerações Finais.

A *Análise Consolidada do Estado de Goiás* compreende o exame dos balanços consolidados dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e do Ministério Público. Abrange cinco grandes grupos assim descritos: Planejamento Governamental, Gestão Patrimonial, Gestão Orçamentária e Financeira, Gestão Fiscal e Vinculações Constitucionais.

Na análise do *Planejamento Governamental* são abordados os instrumentos legais do processo orçamentário, (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) bem como suas alterações.

Na *Gestão Patrimonial* são analisadas as demonstrações contábeis com ênfase para os dados consolidados do Estado. Destacam-se o exame dos ingressos e desembolsos de recursos, o levantamento do saldo efetivo de créditos de longo prazo, além da avaliação dos limites de endividamento, da análise gerencial da dívida flutuante e da dívida fundada, da análise de compensações patrimoniais e demais aspectos relevantes.

Na *Gestão Orçamentária e Financeira* demonstra-se a execução do orçamento em seu aspecto consolidado. Neste grupo foram examinados o comportamento da execução orçamentária em relação à previsão inicial e suas alterações, juntamente com os respectivos valores empenhados, liquidados e pagos no exercício de 2013. Há, também, o exame da aplicação dos recursos no atendimento ao interesse público, mediante a atuação do Governo nas áreas de abrangência social e de infraestrutura.

Na *Gestão Fiscal* são apresentados os resultados das análises dos relatórios previstos na LRF – Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal – com o objetivo de verificar o cumprimento dos dispositivos sobre os limites da despesa com pessoal, dívida e operações de crédito, e os resultados orçamentário e financeiro. Dessa forma, evidencia-se a apuração do atendimento, ou não, pelos Poderes e Órgãos do Estado, das regras estabelecidas na referida lei, mais especificamente aos relacionados a gastos com pessoal, restos a pagar, disponibilidades financeiras, endividamento, garantias concedidas, operações de crédito, alienação de ativos, resultado primário e nominal, precatórios, receitas e despesas previdenciárias e respectivas projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência. Avalia, ainda, as metas anuais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 17.765/2012, a operacionalização da Conta Centralizadora Estadual e tece comentários acerca do exercício da transparência na gestão fiscal.

No grupo *Vinculações Constitucionais* é verificado o atendimento aos limites constitucionais estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, para os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, Aplicação na Política de Ciência e Tecnologia e em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS. Também está contemplado nesse grupo a análise das destinações constitucionais de transferências aos Municípios, aos poderes Legislativo e Judiciário, ao financiamento de programas e projetos culturais e aos fundos constitucionais da política de integração regional.

A *Análise Consolidada do Poder Executivo* examina a gestão patrimonial, orçamentária e financeira do Poder Executivo, enfocando os órgãos da administração direta, autarquias, fundações e os fundos especiais específicos desse Poder. Apresenta ainda o Plano Estratégico de Governo com o detalhamento dos macro objetivos do governo, as estratégias mobilizadoras, os programas e as ações desenvolvidas, os recursos destinados a cada uma delas e sua execução. Oferece

também um breve exame acerca da execução dos programas que compõem o Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI. Nesse item ainda se evidencia o Relatório de Gestão Governamental, apresentado pela administração pública estadual que enfatiza as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual 2012/2015 e os respectivos resultados alcançados.

As *Fiscalizações Realizadas pelo TCE-GO* apresentam os resumos dos principais resultados das Auditorias nas áreas de saúde e educação realizadas por este Tribunal no transcurso do exercício de 2013. Também são apresentados os resumos dos acompanhamentos promovidos pela unidade técnica responsável nos Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 1, 2, 3 e 4, conforme exigências dispostas nos próprios TAG's.

Ao abordar a *Convergência à Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público* levanta-se um histórico do processo, elencando algumas normativas editadas para tal fim, as quais também estabelecem os prazos para adoção dos procedimentos pertinentes ao novo paradigma. Também são abordadas questões quanto ao cumprimento, pelo Estado de Goiás, das normativas nacionais que regulam sobre os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle.

A análise do *Atendimento às Determinações e Recomendações Emitidas em Pareceres Prévios Anteriores* proporciona uma visão sinóptica acerca da atual situação dos expedientes demandados por esta Corte no Parecer Prévio sobre as Contas dos exercícios de 2011 e 2012.

Nas *Considerações Finais* esta unidade técnica expõe uma síntese deste extenso Relatório e oferece, ao Conselheiro Relator, sugestões de determinações e recomendações a serem expedidas aos gestores do Estado.

Cabe assinalar que, apesar de o art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelecer a emissão de Parecer Prévio separadamente, em relação às Contas prestadas pelos Chefes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público, seus efeitos foram suspensos em face de liminar concedida em 09/08/2007 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.238.

O Tribunal de Contas, no exercício de sua relevante missão e louvando-se na minuciosa e apurada análise eficientemente realizada sobre a execução orçamentária do exercício, sobre a situação da administração financeira do Estado e, ainda, sobre todos os anexos que integram as contas anuais, por exigência da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oferece à decisão do Poder Legislativo os resultados aqui reproduzidos e analisados.

*Análise Consolidada  
do Estado de Goiás*

# 1 Análise Consolidada do Estado

## 1.1 Planejamento Governamental

O Balanço Consolidado apresentado não inclui, à exceção das estatais dependentes, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que elaboram suas demonstrações contábeis segundo os ditames da Lei Federal nº 6.404/76 alterada, respectivamente, pelas Leis Federais nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009. Portanto, ele é composto apenas dos resultados das contas dos órgãos da administração direta, de autarquias, fundações, fundos especiais e estatais dependentes, que elaboram suas demonstrações com base na Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, somente foram incluídos no Balanço Consolidado os resultados das seguintes entidades:

Quadro 1 Estado de Goiás – Entidades da Administração Direta

Código	Nome da Unidade Orçamentária	Sigla
0100	Assembleia Legislativa	AL
0200	Tribunal de Contas do Estado de Goiás	TCE
0300	Tribunal de Contas dos Municípios	TCM
0400	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TJ
0700	Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público	MP-PGJ
1100	Secretaria de Estado da Casa Civil	SCC
1200	Defensoria Pública do Estado de Goiás	DPEG
1300	Vice-Governadoria do Estado	VG
1400	Procuradoria Geral do Estado	PGE
1500	Controladoria-Geral do Estado	CGE
1600	Gabinete Militar	GM
1700	Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	Sederm
1800	Secretaria das Cidades	Cidades
1900	Secretaria de Estado de Governo Articulação Institucional	Segai
2000	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação	Seagro

Código	Nome da Unidade Orçamentária	Sigla
2100	Secretaria de Cidadania e Trabalho	SCT
2200	Secretaria da Educação	SEE
2300	Secretaria da Fazenda	Sefaz
2301	Gabinete do Secretário da Fazenda	Gab-Sefaz
2302	Encargos Financeiros do Estado - SEF	Enc. Financ. - Sefaz
2303	Transferências Constitucionais e/ou Legais - SEF	Transf. Const. - Sefaz
2304	Encargos Especiais - SEF	Enc. Esp. - Sefaz
2400	Secretaria de Indústria e Comércio	SIC
2500	Secretaria de Infraestrutura	Seinfra
2600	Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	Semarh
2700	Secretaria de Gestão e Planejamento	Segplan
2701	Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento	Gab-Segplan
2702	Encargos Gerais do Estado - Segplan	Enc. Gerais - Segplan
2800	Secretaria da Saúde	SES
2900	Secretaria de Segurança Pública e Justiça	SSPJ
2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça	Gab-SSPJ
2902	Polícia Militar	PM
2903	Corpo de Bombeiros Militar	CBM
2904	Polícia Civil	PC
3000	Secretaria de Ciência e Tecnologia	Sectec
3100	Secretaria da Cultura	Secult
3300	Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	Semira
3400	Secretaria da Administração Penitenciária e Justiça	Sapejus

Fonte: Orçamento Geral do Estado – 2013.

Quadro 2 Estado de Goiás – Autarquias

Código	Nome da Unidade Orçamentária	Sigla
4101	Agência Goiana de Comunicação	Agecom
4803	Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	Detran
5001	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás	Emater-GO
5003	Agência Goiana de Defesa Agropecuária	Agrodefesa
5201	Agência Goiana de Esporte e Lazer	Agel
5401	Junta Comercial do Estado de Goiás	Juceg
5403	Agência Estadual de Turismo	Goiás Turismo

Código	Nome da Unidade Orçamentária	Sigla
5501	Agência Goiana de Transportes e Obras	Agetop
5701	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	AGDR
5702	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	AGR
5704	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	Ipasgo
5705	Goiás Previdência	Goiasprev
5901	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	Agesep
6001	Universidade Estadual de Goiás	UEG

Fonte: Orçamento Geral do Estado – 2013.

### Quadro 3 Estado de Goiás – Fundações

Código	Nome da Unidade Orçamentária	Sigla
6002	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	Fapeg

Fonte: Orçamento Geral do Estado – 2013.

### Quadro 4 Estado de Goiás – Estatais Dependentes

Código	Nome da Unidade Orçamentária	Sigla
5005	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás	Emater-GO

Fonte: Orçamento Geral do Estado – 2013.

### Quadro 5 Estado de Goiás – Fundos Especiais

Código	Nome da Unidade Orçamentária	Sigla
0150	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	Femal
0250	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	FunTCE
0350	Fundo Especial de Reparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios	FunTCM
0451	Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário	FJPJ
0452	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário	Fundespp-JJ
0750	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás	FUNMP
1150	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer	Fecon



Código	Nome da Unidade Orçamentária	Sigla
1250	Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás	Fundepeg
1451	Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado	Funproge
1750	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia	Fundemetro
1851	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social	Fehis
2050	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	Funder
2151	Fundo de Assistência Social	Feas
2152	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fecad
2153	Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas	Fedro
2154	Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem	FCJ
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2351	Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás	Fundaf
2352	Fundo de Aporte à Celg Distribuição S/A	Funac
2450	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	Fomentar
2452	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	Funproduzir
2453	Fundo de Fomento à Mineração	Funmineral
2650	Fundo Estadual do Meio Ambiente	Fema
2751	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	Funcam
2752	Fundo de Financiamento do Banco do Povo	FFBP
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	Fundes
2850	Fundo Estadual de Saúde	FES
2851	Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago	Fungesp
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	Funesp
2951	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	Procon
3050	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	Fectec
3150	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	Fundo Cultural
5550	Fundo de Transportes	FT
5950	Fundo Penitenciário Estadual	Funpes
5953	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	Funebom

Fonte: Orçamento Geral do Estado – 2013.

Conseqüentemente não foram incluídos os resultados das seguintes entidades:

Quadro 6 Estado de Goiás – Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

Código	Nome da Unidade Orçamentária	Sigla
4701	Metrobus Transporte Coletivo S/A	Metrobus
4801	Agência Goiana de Habitação S/A	Agehab
4802	Saneamento de Goiás S/A	Saneago
5002	Centrais de Abastecimento de Goiás S/A	Ceasa
5404	Companhia de Distritos Industriais de Goiás	Goiasindustrial
5502	Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás S/A	Goiás Parcerias
5503	Celg Distribuição S/A	Celg D
5505	Agência Goiana de Gás Canalizado S/A	Goiasgás
5506	Celg Geração e Transmissão S/A	Celg GT
5507	Companhia Celg de Participações S/A	Celgpar
5508	Companhia de Telecomunicações e Soluções S/A	Celgtelecom
5703	Agência de Fomento de Goiás S/A	Goiasfomento
5801	Indústria Química do Estado de Goiás S/A	Iquego

Fonte: Orçamento Geral do Estado – 2013.

Quadro 7 Estado de Goiás – Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em Liquidação

Nome da Unidade Orçamentária	Sigla
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – em liquidação	Casego
Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado – em liquidação	Cerne
Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – em liquidação	Crisa
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - em liquidação	Emater-GO
Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – em liquidação	Transurb
Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – em liquidação	Goiastur
Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – em liquidação	Prodago
Metais de Goiás S/A – em liquidação	Metago

Fonte: Lei Orçamentária Anual – 2013.

### 1.1.1 Programação

A Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012, instituiu o Plano Plurianual para o período 2012-2015, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estadual e os programas a serem implementados no quadriênio, de acordo com a divisão geoeconômica do Estado e com os conceitos estabelecidos na legislação federal.

A Lei Orçamentária Anual do Estado para o ano de 2013 (Lei nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013), orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, tendo em vista as disposições do Plano Plurianual 2012-2015 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 17.765, de 03 de agosto de 2012, que apresenta as metas e prioridades da administração pública estadual para o período.

A LOA do ano, em seu Demonstrativo dos Programas e seus Objetivos por Ações, Produtos, Metas, Valores e Órgãos Executores, relaciona os programas, com seus respectivos objetivos, os projetos a serem implementados, as metas expressas em quantidades, os valores orçados e os órgãos executores, observando a estrutura programática do PPA.

Em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 17.967, de 17 de janeiro de 2013, o Orçamento-Programa do Estado de Goiás, para o exercício de 2013, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.197.925.000,00, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1 Estado de Goiás – Composição do Orçamento com Recursos de Todas as Fontes

Descrição	Valor	Em R\$1
		%
Orçamento Fiscal	16.264.686.000	73,27
Orçamento da Seguridade Social	4.754.448.000	21,42
<b>Soma</b>	21.019.134.000	94,69
Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais*	1.178.791.000	5,31
<b>Total</b>	22.197.925.000	100,00

Fonte: Lei Orçamentária do exercício de 2013.

(\*) Excluídas as transferências consignadas no Orçamento Fiscal e no da Seguridade.

Tabela 2 Estado de Goiás – Orçamento por Fonte

Em R\$1		
Fonte	Valor	%
<b>Tesouro Estadual</b>	14.431.816.000	68,66
Receitas Correntes	17.597.587.000	83,72
(-) Deduções de Receitas Correntes	(5.598.864.000)	(26,64)
Receitas de Capital	2.433.093.000	11,58
<b>Outras Fontes *</b>	6.587.318.000	31,34
<b>Total</b>	21.019.134.000	100,00

Fonte: Lei Orçamentária do exercício de 2013.

(\*) Recursos das autarquias, fundações e fundos, exclusive as transferências do Tesouro.

Tabela 3 Estado de Goiás – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Demonstrativo da Despesa por Função

Em R\$1				
Função	Recursos			%
	Tesouro	Outras Fontes	Total	
<b>Funções Sociais</b>	<b>5.361.420.000</b>	<b>2.870.730.000</b>	<b>8.232.150.000</b>	<b>39,17</b>
Assistência Social	57.367.000	125.308.000	182.675.000	0,87
Previdência Social	885.489.000	1.000.000.000	1.885.489.000	8,97
Saúde	1.503.971.000	1.070.634.000	2.574.605.000	12,25
Trabalho	7.000	6.648.000	6.655.000	0,03
Educação	2.862.860.000	501.914.000	3.364.774.000	16,01
Cultura	56.000	32.714.000	32.770.000	0,16
Direitos da Cidadania	49.285.000	48.561.000	97.846.000	0,47
Desporto e Lazer	2.385.000	84.951.000	87.336.000	0,42
<b>Funções de Produção</b>	<b>405.989.000</b>	<b>389.907.000</b>	<b>795.896.000</b>	<b>3,79</b>
Ciência e Tecnologia	316.388.000	69.408.000	385.796.000	1,84
Agricultura	68.553.000	77.017.000	145.570.000	0,69
Organização Agrária	0	0	0	0,00
Indústria	13.000	124.683.000	124.696.000	0,59
Comércio e Serviços	21.035.000	118.799.000	139.834.000	0,67
<b>Funções Típicas do Estado</b>	<b>2.674.403.000</b>	<b>825.037.000</b>	<b>3.499.440.000</b>	<b>16,65</b>
Legislativa	465.515.000	6.522.000	472.037.000	2,25
Judiciária	661.739.000	209.010.000	870.749.000	4,14
Essencial à Justiça	312.272.000	2.516.000	314.788.000	1,50
Defesa Nacional	0	0	0	0,00
Segurança Pública	1.234.877.000	606.989.000	1.841.866.000	8,76

Função	Recursos			%
	Tesouro	Outras Fontes	Total	
<b>Funções de Infraestrutura</b>	<b>1.669.228.000</b>	<b>1.779.712.000</b>	<b>3.448.940.000</b>	<b>16,41</b>
Urbanismo	55.539.000	347.533.000	403.072.000	1,92
Habitação	17.074.000	323.008.000	340.082.000	1,62
Saneamento	28.000	488.700.000	488.728.000	2,33
Comunicações	4.000	610.000	614.000	0,00
Energia	17.000	64.127.000	64.144.000	0,31
Transporte	1.596.566.000	555.734.000	2.152.300.000	10,24
<b>Encargos Especiais</b>	<b>2.242.467.000</b>	<b>756.000</b>	<b>2.243.223.000</b>	<b>10,67</b>
<b>Funções de Administração</b>	<b>1.687.668.000</b>	<b>658.565.000</b>	<b>2.346.233.000</b>	<b>11,16</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>390.597.000</b>	<b>37.800.000</b>	<b>428.397.000</b>	<b>2,04</b>
<b>Funções de Gestão Ambiental</b>	<b>44.000</b>	<b>24.811.000</b>	<b>24.855.000</b>	<b>0,12</b>
<b>Funções de Relações Exteriores</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>14.431.816.000</b>	<b>6.587.318.000</b>	<b>21.019.134.000</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Lei Orçamentária do exercício de 2013.

Esta análise também pode ser feita tendo como foco o demonstrativo da despesa orçamentária por Poder e Órgão, como a seguir demonstrado:

Tabela 4 Estado de Goiás – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Demonstrativo da Despesa por Poder / Órgão

Poder / Unidade Orçamentária	Recursos			%
	Tesouro	Outras Fontes	Total	
<b>Poder Legislativo</b>	<b>681.647.000</b>	<b>6.522.000</b>	<b>688.169.000</b>	<b>3,27</b>
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	354.447.000	2.327.000,00	356.774.000	1,70
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	224.862.000	2.452.000,00	227.314.000	1,08
Tribunal de Contas dos Municípios	102.338.000	1.743.000,00	104.081.000	0,50
<b>Poder Judiciário</b>	<b>991.944.000</b>	<b>206.064.000,00</b>	<b>1.198.008.000</b>	<b>5,70</b>
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	991.944.000	206.064.000,00	1.198.008.000	5,70
<b>Procuradoria Geral de Justiça – Ministério Público</b>	<b>437.265.000</b>	<b>2.516.000,00</b>	<b>439.781.000</b>	<b>2,09</b>

Em R\$1

Poder / Unidade Orçamentária	Recursos			%
	Tesouro	Outras Fontes	Total	
<b>Poder Executivo</b>	<b>12.320.960.000</b>	<b>6.372.216.000,00</b>	<b>18.693.176.000</b>	<b>88,93</b>
Secretaria de Estado da Casa Civil	182.659.000	67.880.000,00	250.539.000	1,19
Defensoria Pública do Estado de Goiás	12.056.000	5.350.000,00	17.406.000	0,08
Vice-Governadoria do Estado	4.288.000	4.000,00	4.292.000	0,02
Procuradoria Geral do Estado	50.233.000	550.000,00	50.783.000	0,24
Controladoria-Geral do Estado	9.915.000	27.000,00	9.942.000	0,05
Gabinete Militar	43.350.000	480.000,00	43.830.000	0,21
Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	56.816.000	1.307.000,00	58.123.000	0,28
Secretaria das Cidades	75.795.000	1.559.181.000,00	1.634.976.000	7,78
Secretaria de Articulação Institucional	40.226.000	320.000,00	40.546.000	0,19
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação	161.599.000	74.636.000,00	236.235.000	1,12
Secretaria de Cidadania e Trabalho	137.541.000	23.934.000,00	161.475.000	0,77
Secretaria da Educação	2.537.661.000	106.637.000,00	2.644.298.000	12,58
Secretaria da Fazenda	2.624.377.000	436.445.000,00	3.060.822.000	14,56
Secretaria de Indústria e Comércio	13.772.000	231.816.000,00	245.588.000	1,17
Secretaria de Infraestrutura	1.653.249.000	519.424.000,00	2.172.673.000	10,34
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	18.321.000	31.117.000,00	49.438.000	0,24
Secretaria de Gestão e Planejamento	1.405.153.000	2.738.392.000,00	4.143.545.000	19,71
Secretaria da Saúde	1.488.066.000	207.945.000,00	1.696.011.000	8,07
Secretaria de Segurança Pública e Justiça	1.450.549.000	234.815.000,00	1.685.364.000	8,02
Secretaria de Ciência e Tecnologia	333.100.000	100.262.000,00	433.362.000	2,06
Secretaria da Cultura	16.802.000	22.394.000,00	39.196.000	0,19
Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	5.432.000	9.300.000,00	14.732.000	0,07
Secretaria da Administração Penitenciária e Justiça	0	0,00	0	0,00
<b>Total</b>	<b>14.431.816.000</b>	<b>6.587.318.000,00</b>	<b>21.019.134.000</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Lei Orçamentária do exercício de 2013.

### 1.1.2 Orçamentação

A gestão orçamentária do Estado de Goiás, no exercício de 2013, está demonstrada no Balanço Orçamentário. Este demonstrativo contábil, previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64, apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadadas e as despesas executadas. Sua finalidade primordial é apresentar o resultado orçamentário (diferença entre a receita arrecadada e a despesa executada), ou seja, evidenciar se a execução orçamentária apresentou superavit ou deficit.

O Estado, ao elaborar o Balanço Orçamentário, apresenta as despesas totalizadas em créditos orçamentários e adicionais (suplementares, especiais e extraordinários).

No exercício de 2013, o comportamento da receita e da despesa pode ser assim resumido:

Tabela 5 Estado de Goiás – Resumo da Execução Orçamentária

Descrição	Valor	%
Receita Inicial Prevista	21.019.134.000	100,00
Atualização da Receita	0	0,00
<b>(-) Receita Arrecadada (A)</b>	<b>18.079.876.016</b>	<b>86,02</b>
(=) Deficit de Arrecadação	<b>(2.939.257.984)</b>	<b>(13,98)</b>
Despesa Inicial Fixada	21.019.134.000	100,00
(+) Créditos Adicionais	5.988.041.631	28,49
(=) Despesa Final Fixada	27.007.175.631	128,49
<b>(-) Despesa Executada (B)</b>	<b>18.606.248.083</b>	<b>88,52</b>
(=) Economia Orçamentária	8.400.927.548	39,97
<b>Deficit Orçamentário (A-B)</b>	<b>(526.372.067)</b>	2,50

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

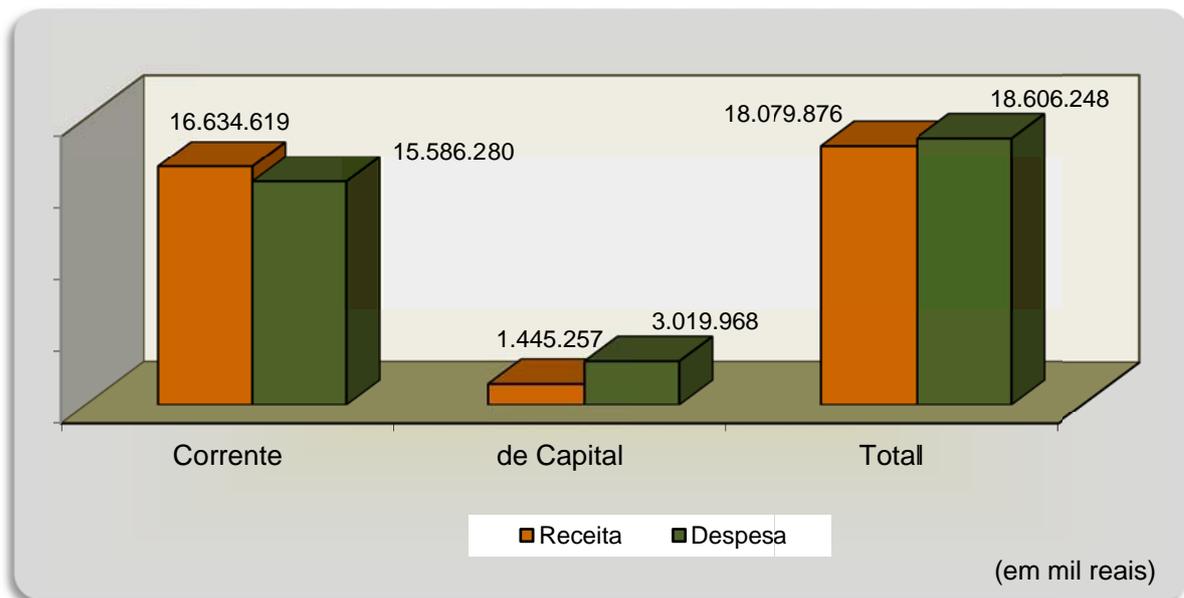
Como se depreende da tabela anterior, o Estado de Goiás auferiu, no exercício, receitas no valor de R\$ 18.079.876.016,28, arrecadação esta inferior à previsão orçamentária, mas 5,79% superior àquela registrada em 2012. Neste total, segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil para a área governamental, está incluso o valor de R\$ 1.344.450.200,66, correspondente a recebimentos decorrentes de operações de crédito, que constituem ingressos de recursos, mas, em contrapartida, representam assunção de dívidas.

O Estado não promoveu atualizações na previsão da receita no decorrer do exercício, apesar de ter editado no mês de junho o Decreto Orçamentário nº 249/13, abrindo créditos suplementares a todos os poderes e órgãos no total de R\$ 3.000.000.000,00, citando como fonte o excesso de arrecadação.

As despesas executadas alcançaram o montante de R\$ 18.606.248.083,17, representando 88,52% dos gastos inicialmente fixados para o exercício, apresentando um crescimento de 6,68% em relação aos gastos incorridos no ano anterior.

A execução da receita e da despesa por categoria econômica, que será comentada com detalhes neste Relatório, demonstra que o deficit orçamentário apurado de R\$ 526.372.066,89 – e que se constituiu no resultado orçamentário do Estado de Goiás no exercício de 2013 – foi ocasionado pelo deficit orçamentário originado do orçamento de capital, no valor de R\$ 1.574.711.318,82 menos o superavit orçamentário originado do orçamento corrente, no valor de R\$ 1.048.339.251,93, como ilustra o seguinte gráfico:

Gráfico 1 Estado de Goiás – Execução dos Orçamentos Correntes e de Capital



Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

### 1.1.3 Créditos Adicionais

As normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal estão estatuídas na Lei Federal nº 4.320/64.

No Orçamento do Estado de Goiás, sancionado em 17 de janeiro de 2013, para vigorar no exercício de 2013, constata-se, em algumas unidades orçamentárias, variações significativas entre o valor orçado inicial e o valor autorizado ao final do exercício nas unidades orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 6 Estado de Goiás – Consolidação das Alterações Orçamentárias da Administração Direta e Unidades Jurisdicionadas

Em R\$ 1

Unidade Orçamentária		Orçamento		Variação em %
Código	Entidades	Inicial	Atualizado	
59.01	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal <sup>1</sup>	170.037.000	69.547.286	(59,10)
04.00	Tribunal de Justiça de Goiás	991.994.000	991.994.000	0,00
04.51	Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário	3.620.000	3.620.000	0,00
07.00	Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público	437.285.000	437.285.000	0,00
12.50	Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás	3.150.000	3.150.000	0,00
17.50	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia	24.000	24.000	0,00
18.51	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social	33.362.000	33.362.000	0,00
21.52	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	119.000	119.000	0,00
21.54	Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem	2.112.000	2.112.000	0,00
23.52	Fundo de Aporte à Celg Distribuição S/A	10.010.000	10.010.000	0,00
48.03	Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	429.547.000	429.547.000	0,00
57.04	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	972.178.000	972.178.000	0,00
59.50	Fundo Penitenciário Estadual	253.000	253.000	0,00
59.53	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	32.600.000	32.600.000	0,00
18.00	Secretaria das Cidades	1.172.067.000	1.175.104.493	0,26
29.51	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	4.961.000	5.011.000	1,01
22.00	Secretaria da Educação	2.538.859.000	2.697.735.164	6,26
23.50	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	398.703.000	427.389.000	7,19

Em R\$ 1

Unidade Orçamentária		Orçamento		Variação em %
Código	Entidades	Inicial	Atualizado	
02.00	Tribunal de Contas do Estado de Goiás	224.482.000	241.757.000	7,70
01.00	Assembleia Legislativa	354.447.000	384.447.000	8,46
24.53	Fundo de Fomento à Mineração	25.293.000	27.493.000	8,70
03.00	Tribunal de Contas dos Municípios	102.458.000	112.493.000	9,79
28.00	Secretaria da Saúde	3.010.000	3.339.765	10,96
54.01	Junta Comercial do Estado de Goiás	20.857.000	23.213.000	11,30
60.02	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	63.553.000	71.047.242	11,79
28.50	Fundo Estadual de Saúde	1.691.192.000	1.943.960.232	14,95
21.00	Secretaria de Cidadania e Trabalho	141.087.000	162.850.317	15,43
57.02	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	26.828.000	31.120.912	16,00
11.50	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer	11.747.000	13.649.000	16,19
27.51	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	146.974.000	171.779.000	16,88
33.00	Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	14.732.000	18.216.221	23,65
29.50	Fundo Estadual de Segurança Pública	176.582.000	219.942.520	24,56
50.01	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - Goiás	83.161.000	104.009.179	25,07
14.00	Procuradoria Geral do Estado	50.429.000	63.423.950	25,77
27.00	Secretaria de Gestão e Planejamento	839.961.000	1.077.288.617	28,25
23.00	Secretaria da Fazenda	2.646.266.000	3.465.145.424	30,94
25.00	Secretaria de Infraestrutura	192.454.000	252.265.150	31,08
31.00	Secretaria da Cultura	20.804.000	27.433.744	31,87
52.01	Agência Goiana de Esporte e Lazer	105.439.000	142.194.541	34,86
57.05	Goiás Previdência	1.929.006.000	2.638.635.375	36,79
60.01	Universidade Estadual de Goiás	230.654.000	316.592.408	37,26
16.00	Gabinete Militar	43.830.000	60.389.150	37,78
12.00	Defensoria Pública do Estado de Goiás	14.256.000	20.323.952	42,56
27.53	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	126.207.000	181.379.000	43,72

Em R\$ 1

Unidade Orçamentária		Orçamento		Variação em %
Código	Entidades	Inicial	Atualizado	
30.50	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	67.450.000	96.985.418	43,79
24.50	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	15.042.000	22.042.000	46,54
19.00	Secretaria de Articulação Institucional	40.546.000	60.541.628	49,32
50.03	Agência Goiana de Defesa Agropecuária	89.091.000	133.482.728	49,83
24.00	Secretaria de Indústria e Comércio	4.903.000	7.419.000	51,32
57.01	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	102.391.000	155.120.189	51,50
20.50	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	3.867.000	5.967.000	54,31
29.00	Secretaria de Segurança Pública e Justiça	1.300.931.000	2.016.825.338	55,03
54.03	Agência Estadual de Turismo	85.091.000	132.321.279	55,51
26.50	Fundo Estadual do Meio Ambiente	30.012.000	47.612.000	58,64
30.00	Secretaria de Ciência e Tecnologia	71.705.000	114.345.433	59,47
11.00	Secretaria de Estado da Casa Civil	153.708.000	247.058.540	60,73
55.01	Agência Goiana de Transportes e Obras	1.671.968.000	2.780.863.014	66,32
13.00	Vice-Governadoria	4.292.000	7.293.503	69,93
55.50	Fundo de Transportes	308.251.000	543.669.301	76,37
23.51	Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás	5.843.000	10.850.876	85,71
24.52	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	94.402.000	179.193.000	89,82
03.50	Fundo Especial de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios	1.623.000	3.170.000	95,32
31.50	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	18.392.000	37.266.000	102,62
20.00	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação	60.116.000	130.298.262	116,74
04.52	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário	202.394.000	448.099.000	121,40
41.01	Agência Goiana de Comunicação	85.084.000	200.760.111	135,96
26.00	Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	19.426.000	47.789.766	146,01
07.50	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás	2.496.000	6.480.112	159,62
21.51	Fundo de Assistência Social	16.047.000	43.123.198	168,73

Em R\$ 1

Unidade Orçamentária		Orçamento		Variação em %
Código	Entidades	Inicial	Atualizado	
17.00	Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	58.099.000	170.814.049	194,01
15.00	Controladoria-Geral do Estado	9.942.000	29.682.266	198,55
21.53	Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas	2.110.000	7.700.703	264,96
28.51	Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago	1.809.000	8.209.000	353,79
14.51	Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado	354.000	1.975.188	457,96
01.50	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	2.327.000	15.929.894	584,57
02.50	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	2.832.000	27.332.000	865,11
27.52	Fundo de Financiamento do Banco do Povo	0	29.966.000	(*)
34.00	Secretaria da Administração Penitenciária e Justiça	0	171.560.195	(*)
<b>Total</b>		<b>21.019.134.000</b>	<b>27.007.175.631</b>	<b>28,49</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

1 Transformada em Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça (Lei nº 18.056/2013).

(\*) Unidades criadas no decorrer do exercício financeiro.

Ressalta-se que para a correta aplicação da Constituição da República e dos direitos fundamentais se faz necessário uma mudança radical na forma de elaboração do orçamento público. O Poder Executivo assim como todas as entidades que geram recursos públicos devem adotar uma nova gramática, evitando distorções relevantes entre o previsto e o executado, possibilitando que as políticas públicas e os programas de governo fomentem os direitos fundamentais, elevando os níveis de dignidade humana, de cidadania, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, construindo uma sociedade livre, justa e solidária, com desenvolvimento nacional e sustentável, erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais e regionais, promoção do bem de todos, sem preconceitos, a prevalência dos direitos humanos e cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, como o exigem os artigos 1º, 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Para uma visualização holística das alterações orçamentárias, demonstra-se a variação ocorrida segundo o tipo de administração e segundo poderes:

Tabela 7 Estado de Goiás – Resumo das Alterações na Dotação Orçamentária

Em R\$ 1

Especificação	Orçamento		Variação em %
	Inicial	Atualizado	
Administração Direta	11.512.089.000	14.195.119.926	23,31
Administração Indireta	6.064.885.000	8.200.632.263	35,21
Fundos Especiais	3.442.160.000	4.611.423.441	33,97
<b>Total Geral do Estado</b>	<b>21.019.134.000</b>	<b>27.007.175.631</b>	<b>28,49</b>
Ministério Público	439.781.000	443.765.111	0,91
Poder Executivo	18.693.176.000	24.334.568.625	30,18
Poder Judiciário	1.198.008.000	1.443.713.000	20,51
Poder Legislativo	688.169.000	785.128.894	14,09

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013

A Lei Orçamentária Anual, Lei nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013, em seus arts. 9º a 14º determina:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 10. Excluem-se do limite previsto no art. 9º os créditos adicionais de natureza suplementar, com a indicação de recursos:

I – resultantes de:

- a) anulação de valor alocado na “Reserva de Contingência”;
- b) excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual, das autarquias, fundações e fundos especiais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do ano anterior;
- d) ajustamento de Grupos de Despesas em um mesmo órgão, desde que não seja alterado o montante das categorias econômicas;
- e) repasse de recursos financeiros através de transferências financeiras recebidas de convênios, contratos, ajustes ou acordos firmados com órgãos federais, estaduais, municipais e outros;

II – destinados a suprir insuficiência nos Grupos de Despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 11. As suplementações de créditos serão detalhadas até o nível de Grupos de Despesas.

Art. 12. As suplementações de créditos efetuadas de conformidade com o estabelecido nesta Lei constituem-se em alterações dos valores programados no Plano Plurianual 2012 – 2015.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares autorizada por esta Lei será efetuada através de decretos orçamentários, observado o disposto em seus arts. 9º a 12, ou em lei específica, e submetida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ao Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil,

devendo conter a indicação dos recursos necessários à cobertura dos valores adicionais e estar acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa do crédito pretendido.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta Lei.

Tais dispositivos têm o intuito de permitir maior flexibilidade para a administração governamental na execução do orçamento público. Entretanto, ao estabelecer para as suplementações o limite de 25% do valor total do orçamento, a Lei permite o procedimento de se alterar, em quantitativos elevados, o valor da dotação dos programas governamentais, assim como dos projetos e atividades individualmente.

Insta salientar que o limite de 25% para créditos suplementares não foi ultrapassado, tendo em vista que a grande maioria dos mesmos foram resultantes das fontes citadas no art. 10 acima transcrito.

As alterações substanciais no valor de dotações orçamentárias iniciais dos órgãos e entidades jurisdicionadas, em conformidade com o permissivo legal, demonstram indícios de fragilidade no planejamento dos mesmos, bem como dificultam seu devido acompanhamento e avaliação.

Tal fragilidade resta evidente perante a edição de mais de cinquenta decretos de suplementação orçamentária com base em excesso de arrecadação, representando, em termos monetários, aproximadamente R\$ 3,7 bilhões. O excesso de arrecadação, na maioria das vezes estimado, não se concretizou em grande parte das situações. Tanto o é que dos R\$ 21 bilhões da receita estimada apenas R\$ 18 bilhões se concretizaram.

Decorrente das suplementações provenientes dos supostos excessos de arrecadação e também de outras fontes, a despesa, orçada em R\$ 21 bilhões, saltou para R\$ 27 bilhões. No entanto a efetiva execução do exercício ficou em R\$ 18,6 bilhões, abaixo, inclusive, do valor inicialmente orçado.

#### **1.1.4 Apuração de Custos no Setor Público**

A lei de responsabilidade fiscal é um instrumento que ajuda o Gestor a obter uma administração mais eficiente, refletindo num maior controle dos recursos públicos colocados à sua disposição. Nesse sentido, foi consolidado pela norma, especialmente no artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/00, a obrigação de manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

A aferição fidedigna dos custos no setor público é matéria importantíssima no controle gerencial das despesas de toda esfera pública. Assim sendo, é imperativo que o Estado acelere a adoção do sistema de controle de custos no setor público,

inclusive com a divulgação das ações tomadas, pois isso permitirá e auxiliará a tomada de decisões do Gestor no tocante aos programas em execução ou já executados, haja vista que ele atuará com mais eficiência, eficácia e efetividade na administração dos recursos públicos.

Cabe pontuar que no âmbito legal já foram dados todos os passos necessários para que o Estado execute a implantação do seu sistema de custos.

A NBCT-16.11 – Sistemas de Informações de Custos no Setor Público, que delinea os aspectos contábeis específicos da gestão governamental, já traz à seara pública o amparo contábil para que os entes estabeleçam as diretrizes para implantação desse sistema.

A Lei Complementar nº 101/00 traz consigo o amparo legal que deve estar esculpido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Goiás:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

[...]

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

[...]

Dessa forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal explicita a obrigatoriedade de dispor, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre as normas que vão disciplinar como serão realizados os controles dos custos e as avaliações dos resultados dos programas financiados pelo erário no respectivo exercício.

Por sua vez, e ainda obedecendo ao que preceitua a Lei Complementar nº 101/00, a Lei 17.765/2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Estado de Goiás para o exercício de 2013, estabelece no artigo 3º as seguintes diretrizes para as despesas (grifo nosso):

Art. 3º São medidas para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas e formação de poupança interna destinadas aos programas de governo, dentre outras:

(...)

**II - no âmbito das despesas:**

a) racionalização, controle e administração de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) controle e administração das despesas com pessoal e encargos sociais;

c) administração e controle dos pagamentos da dívida pública;

d) autorização e execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Estado;

e) execução das despesas vinculadas dentro dos limites estabelecidos pelas normas legais;

**f) controle de custos.**

Não obstante, não constam em relatórios enviados a este Tribunal as normas e procedimentos pertinentes ao controle de custos exercido pelos Poderes e Órgãos.

Portanto, com a base legal estabelecida, que permite a criação do sistema de custos, espera-se do Gestor as seguintes atribuições, após a instituição do sistema de custos:

- Eficiência do uso dos recursos públicos;
- Eficácia na obtenção de metas; e
- Efetividade das políticas públicas na resolução dos problemas apresentados pela sociedade.

Nessa seara, entende-se que é imprescindível observar que a idealização e concretização dos sistemas de custos devem ser tratadas com a máxima atenção e importância por parte dos agentes públicos responsáveis pela gestão estadual. Destarte, consideram-se urgentes e necessárias a profissionalização e o aprimoramento constante dos servidores que atuam na apuração e controle de custos. Tudo isso pode ser alcançado por meio de incentivo à educação continuada e a sistemáticos cursos específicos, com o fito de se obter verdadeiros benefícios para a administração estadual, e, sobretudo, aos Gestores públicos, pois permitirá a estes a utilização das informações produzidas pelo sistema de controle de custos, tendo como resultado a melhoria da gestão.

Por fim, registre-se, que cabe a este Tribunal de Contas, por meio de suas unidades técnicas, fazer o acompanhamento constante do sistema de informações de custos e verificar o cumprimento dessas normas, pois sua atuação contribuirá para o aumento de benefícios para toda a sociedade.

## 1.2 Gestão Patrimonial

### 1.2.1 Bens e Direitos

Os bens e direitos do Estado de Goiás, em 31/12/2013, apresentados no Balanço Patrimonial, no grupo denominado Ativo, totalizaram R\$ 49.998.198.953,93, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 8 Estado de Goiás – Composição dos Bens e Direitos

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
<b>Ativo Financeiro</b>	<b>54.700.893</b>	<b>450.173.043</b>	<b>2.998.673.933</b>	<b>14.204.856</b>	<b>3.517.752.725</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.985.782</b>	<b>2.443.609</b>	<b>862.912.653</b>	<b>4.914.486</b>	<b>872.256.531</b>
Agentes Arrecadadores	0	0	(4.636.410)	0	(4.636.410)
Bancos Conta Movimento	1.985.782	2.443.609	867.549.063	4.914.486	876.892.940
<b>Aplicações Financeiras</b>	<b>51.826.949</b>	<b>447.720.990</b>	<b>1.738.938.207</b>	<b>9.228.742</b>	<b>2.247.714.887</b>
Aplicações de Curto Prazo	51.826.949	447.720.990	1.429.322.178	2.613.183	1.931.483.300
Caderneta de Poupança	0	0	309.249.916	6.615.558	315.865.475
Outras Aplicações	0	0	366.113	0	366.113
<b>Vinculado em C/C Bancária</b>	<b>476.065</b>	<b>0</b>	<b>202.727.755</b>	<b>59.144</b>	<b>203.262.964</b>
Bancos Conta Fundos e/ou Programas Especiais	476.065	0	196.468.150	0	196.944.215
Bancos Conta Caução	0	0	8.675	59.144	67.819
Bancos Conta Operações Cambiais	0	0	6.232.462	0	6.232.462
Bancos Depósitos Extra Judiciais	0	0	18.056	0	18.056
Bancos Depósitos Judiciais	0	0	412	0	412
<b>Realizável</b>	<b>412.097</b>	<b>8.443</b>	<b>194.095.319</b>	<b>2.485</b>	<b>194.518.343</b>
Débitos de Agentes Arrecadadores	0	0	875	0	875
Entidades Estatais Devedoras	0	0	5.058.176	0	5.058.176
Créditos de Contribuições Previdenciárias	0	0	65.786.244	0	65.786.244



Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Devedores por Anulação de Despesa	0	0	16.990	0	16.990
Outros Devedores	412.097	8.443	123.233.035	2.485	123.656.060
<b>Ativo Permanente</b>	<b>109.147.860</b>	<b>623.100.740</b>	<b>15.860.955.710</b>	<b>88.069.153</b>	<b>16.681.273.463</b>
<b>Bens do Estado/Instituição</b>	<b>108.325.473</b>	<b>617.964.116</b>	<b>9.374.476.454</b>	<b>86.633.678</b>	<b>10.187.399.721</b>
Bens Móveis	56.520.421	179.205.607	2.230.994.614	59.973.950	2.526.694.592
Bens Imóveis	51.690.605	437.620.877	7.007.628.619	26.641.933	7.523.582.033
Bens de Natureza Industrial	114.447	1.137.632	135.853.222	17.795	137.123.096
<b>Créditos do Estado/instituição</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>345.583.275</b>	<b>0</b>	<b>345.583.275</b>
Empréstimos e/ou Financiamentos Concedidos	0	0	241.227.314	0	241.227.314
Outros Créditos	0	0	104.355.961	0	104.355.961
<b>Valores do Estado/Instituição</b>	<b>822.387</b>	<b>5.136.624</b>	<b>6.140.895.980</b>	<b>1.435.474</b>	<b>6.148.290.466</b>
Participação no Capital de Empresas	0	0	4.105.452.367	0	4.105.452.367
Provisão para Integralização de Capital de Empresa	0	0	1.957.296.450	0	1.957.296.450
Fundos	94.000	805.000	4.432.850	50.000	5.381.850
Almoxarifado	728.387	4.331.624	73.714.313	1.385.474	80.159.799
<b>Ativo Transitório</b>	<b>16.956.023</b>	<b>138.642.345</b>	<b>29.639.644.253</b>	<b>3.930.145</b>	<b>29.799.172.766</b>
<b>Bens a Receber</b>	<b>15.831.971</b>	<b>132.869.667</b>	<b>312.955.167</b>	<b>3.378.318</b>	<b>465.035.123</b>
Bens Móveis	594.027	24.273.542	76.302.396	536.162	101.706.127
Bens Imóveis	15.237.943	108.584.999	230.587.811	2.842.156	357.252.910
Bens de Natureza Industrial	0	11.126	6.064.960	0	6.076.086
<b>Valores a Apropriar</b>	<b>1.124.052</b>	<b>5.772.678</b>	<b>84.694.872</b>	<b>551.828</b>	<b>92.143.430</b>
Materiais de Consumo	1.123.552	5.760.732	83.632.912	551.828	91.069.024
Materiais de Distribuição Gratuita	500	11.946	1.037.370	0	1.049.816
Materiais para Outras Finalidades	0	0	24.590	0	24.590
<b>Créditos a Receber</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29.241.994.213</b>	<b>0</b>	<b>29.241.994.213</b>
Dívida Ativa	0	0	29.241.994.213	0	29.241.994.213
<b>Total</b>	<b>180.804.776</b>	<b>1.211.916.128</b>	<b>48.499.273.895</b>	<b>106.204.154</b>	<b>49.998.198.954</b>
<b>%</b>	<b>0,36%</b>	<b>2,42%</b>	<b>97,00%</b>	<b>0,21%</b>	<b>100%</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás - 2013.

1º montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica "bancos conta movimento", é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1

O ativo financeiro, no montante de R\$ 3.517.752.725,27, representou apenas 7,04% do Ativo, compreendendo valores em numerário e valores realizáveis, que independem de autorização orçamentária para sua movimentação.

O ativo permanente, no valor total de R\$ 16.681.273.462,89, na qual compreende os bens, créditos e valores realizáveis a longo prazo, representou 33,36% do Ativo, sendo a sua mobilização, ou alienação, dependente de prévia autorização legislativa, conforme preconiza a Lei Federal nº 4.320/64.

A composição do Ativo, em termos da participação relativa do ativo financeiro, apresentou uma pequena variação entre o exercício de 2012 e o de 2013. Naquele exercício, o financeiro representava 7,52% e o permanente 32,34%. Neste exercício, o ativo financeiro responde por 7,04% e o ativo permanente 33,36%.

O ativo transitório, no valor total de R\$ 29.799.172.765,77, compreende os bens, os créditos a receber e os valores a apropriar, e neste exercício abarca 59,60% do Ativo. Assinala-se que a maior parte dos valores que compõem esse ativo é oriunda de créditos a receber pertinentes à dívida ativa do Estado de Goiás. No ano civil de 2013, a dívida ativa avançou R\$ 2.844.183.160,00.

#### 1.2.1.1 Disponibilidades

As disponibilidades do Estado representam 94,47% do Ativo Financeiro com o valor de R\$ 3.323.234.382,04 e estão assim detalhadas no Balanço Patrimonial:

Tabela 9 Estado de Goiás – Composição das Disponibilidades por Poder e/ou Órgão

Em R\$1

Subgrupos	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Agentes Arrecadadores	0	0	(4.636.410)	0	(4.636.410)
Bancos Conta Movimento	1.985.782	2.443.609	867.549.063	4.914.486	876.892.940
Aplicações de Curto Prazo	51.826.949	447.720.990	1.429.322.178 <sup>1</sup>	2.613.183	1.931.483.300
Caderneta de Poupança	0	0	309.249.916	6.615.558	315.865.475
Outras Aplicações	0	0	366.113	0	366.113
Bancos Conta Fundos e/ou Programas Especiais	476.065	0	196.468.150	0	196.944.215
Bancos Conta Caução	0	0	8.675	59.144	67.819
Bancos Conta Operações Cambiais	0	0	6.232.462	0	6.232.462
Bancos Depósitos Extra Judiciais	0	0	18.056	0	18.056

Em R\$1

Subgrupos	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Bancos Depósitos Judiciais	0	0	412	0	412
<b>Total</b>	<b>54.288.796</b>	<b>450.164.600</b>	<b>2.804.578.614</b>	<b>14.202.371</b>	<b>3.323.234.382</b>
%	1,63%	13,55%	84,39%	0,43%	100%

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás - 2013.

<sup>1</sup>O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1

As aplicações financeiras constituem o montante mais significativo das Disponibilidades do Estado. No fechamento civil, constata-se que o saldo das aplicações financeiras de R\$ 2.247.714.887,39, representa 63,90% do ativo financeiro.

Em 2012, as aplicações financeiras representaram 57,97% do ativo financeiro. O volume de aplicações financeiras aumentou em 2013 cerca de 14% em relação ao ano anterior.

Tabela 10 Estado de Goiás – Variação das Disponibilidades por Poder e/ou Órgão

Em R\$1

Poder / Órgão	Saldo Contábil Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte	Variação %
Ministério Público	15.323.986	14.202.371	(7,32)
Poder Legislativo	52.935.667	54.288.796	2,56
Poder Judiciário	352.897.236	450.164.600	27,56
Poder Executivo	2.791.759.521	2.804.578.614	0,46
<b>Total</b>	<b>3.212.916.410</b>	<b>3.323.234.382</b>	<b>3,43</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013

Em relação ao exercício financeiro de 2013, constata-se que o Poder Judiciário teve um incremento expressivo em suas disponibilidades financeiras em comparação com os demais poderes e órgãos. Tais recursos têm origem, sobretudo, no Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário, que responde pelas arrecadações das taxas judiciárias.

As disponibilidades do Estado, que compreendem caixa e bancos, estão demonstradas a seguir:

Tabela 11 Estado de Goiás – Composição das Disponibilidades

Em R\$1

Tipos de Contas	Saldo Contábil Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte	% Saldo para Exercício Seguinte
<b>Disponível</b>	<b>1.014.500.329</b>	<b>872.256.531</b>	<b>26,25</b>
Agentes Arrecadadores	21.075.006	(4.636.410)	(0,14)
Bancos Conta Movimento	993.425.323	876.892.940 <sup>1</sup>	26,39
<b>Aplicações Financeiras</b>	<b>1.958.401.002</b>	<b>2.247.714.887</b>	<b>67,64</b>
Aplicações de Curto Prazo	1.715.388.210	1.931.483.300	58,12
Caderneta de Poupança	243.012.792	315.865.475	9,50
Outras Aplicações	0	366.113	0,01
<b>Vinculado em C/C Bancária</b>	<b>240.015.079</b>	<b>203.262.964</b>	<b>6,12</b>
Bancos Conta Fundos e/ou Programas Especiais	226.623.194	196.944.215	5,93
Bancos Conta Caução	7.158.768	67.819	0,00
Bancos Conta Operações Cambiais	6.232.462	6.232.462	0,19
Bancos Depósitos Extra Judiciais	10	18.056	0,00
Bancos Depósitos Judiciais	645	412	0,00
<b>Disponibilidade</b>	<b>3.212.916.410</b>	<b>3.323.234.382</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

<sup>1</sup>O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1

Em virtude dos saldos negativos encontrados na subconta agentes arrecadadores, evidencia-se o seu detalhamento a seguir:

#### 1.2.1.1.1 Agentes Arrecadadores

Os agentes arrecadadores são as instituições financeiras responsáveis pela recepção de todos os recursos financeiros próprios do Estado de Goiás. Portanto, antes que os recursos entrem nas contas bancárias do Estado, é preciso que se obedeça a um “float” que refere-se ao período em que o banco recebe o recurso financeiro e transfere para o seu verdadeiro detentor, neste caso, os diversos órgãos e fundos da administração direta e indireta.

O saldo negativo de R\$ 4.636.409,90, apresentado no Balanço Geral do Estado nessa subconta, é composto pelos seguintes valores:

Tabela 12 Estado de Goiás – Composição de Agentes Arrecadadores

Em R\$1

Agentes Arrecadadores	Saldo Contábil Exercício Anterior	Saldo para Exercício Seguinte
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	(750)	4.500
Agência Goiana de Comunicação	(3.399)	12.679
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	(1.784)	620
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	(42.390)	56.602
Agência Goiana de Esporte e Lazer	(2.000)	(459)
Junta Comercial do Estado de Goiás	(29.010)	29.455
Agência Goiana de Transportes e Obras	(3.979)	827
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	(29.553)	42.848
Goiás Previdência	0	6.313
Universidade Estadual de Goiás	14	0
Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado	0	(10.569)
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	0	4.962
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	(29.114)	23.332
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	111	982
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	0	527
Fundo de Fomento à Mineração	(1.838.168)	1.362
Fundo Estadual do Meio Ambiente	(18.704)	43.533
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	(46.600)	0
Fundo Estadual de Saúde	(2.000)	800
Fundo Estadual de Segurança Pública	(7.877)	2.398
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	(3.953)	129.167
Fundo de Transportes	27.770	24.539
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	(154.142)	10.524
Recursos do Tesouro	23.260.535	(5.021.351)
<b>Total</b>	<b>21.075.006</b>	<b>(4.636.410)</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Dessa forma, o saldo dessa subconta está composto pelos saldos positivos que somam R\$ 395.968,72 oriundos de diversos órgãos estaduais, e ainda de diversos saldos negativos que somam R\$ 5.032.378,62 oriundos principalmente do Tesouro.

Esse descompasso, entre o registro contábil e o efetivo recebimento dos recursos pertinentes das mais diversas fontes de receitas do Estado de Goiás, é recorrente e consta nos relatórios das contas do Governador desde o exercício financeiro de 2010. No exercício em análise, apenas a Agência Goiana de Esporte e Lazer, o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado e o Tesouro Estadual demonstraram saldo negativo. Em certo sentido, as disponibilidades negativas de recursos financeiros nas contas dos diversos órgãos estaduais mostra a apropriação dos recursos antes do efetivo registro contábil da receita orçamentária.

Por meio do Ofício nº 330/2014 – GSF, a Gerência de Informações Econômico-Fiscais da Sefaz, assim se pronunciou:

Os documentos de Arrecadação (DARE) são processados pelo Sistema de Arrecadação utilizando como base a data de autenticação documento pela instituição bancária responsável pelo recebimento. Desta forma, estes documentos são armazenados no sistema SARE e repassados para o processamento do fechamento do período no sistema de contabilidade do Estado;

O sistema de contabilidade só faz a contrapartida deste documento com o repasse financeiro feito pelo banco, após decorrido o tempo do *float* estabelecido contratualmente. Portanto, sempre que ocorrem pagamentos no último dia útil (com expediente bancário), os documentos são registrados no SARE pela data da autenticação, e a contrapartida financeira só é feita no primeiro dia do exercício seguinte, gerando a diferença nas contas dos agentes arrecadadores, na virada do exercício.

Salientamos também que já foram feitas correções desde 2010, quando o TCE alertou para este aspecto. Na época, foi detectado que o sistema SARE trabalhava, além da data de autenticação, com uma data prevista para o repasse dos bancos e quando este era adiantado ou postergado, também gerava diferenças. Estas correções já foram efetuadas.

Diante das ponderações efetuadas pela Sefaz é oportuno enfatizar que o funcionamento do sistema financeiro de qualquer entidade deve ser atrelado ao sistema contábil. No âmbito da administração pública estadual existem peculiaridades diferentes para recebimentos das diversas receitas arrecadadas pelo sistema bancário, cujo destino são as diversas contas bancárias do Estado de Goiás. Portanto, conforme justificativas expostas acima, o sistema de contabilidade só faz contrapartida de determinado documento com o repasse financeiro efetuado pelo banco, após decorrido o tempo de *float* estabelecido contratualmente.

Todavia, cabe ressaltar que a conta negativa não ocorre em virtude do *float* bancário que necessariamente deve ser obedecido pelo Estado de Goiás, mas ocorre primariamente porque os órgãos mencionados na tabela acima se antecipam em resgatar os recursos financeiros antes de seu efetivo registro contábil. Nesse

sentido, recomenda-se aos órgãos do Poder Executivo que verifiquem, antes da apropriação dos valores arrecadados, os recursos financeiros que ainda estão cumprindo o *float* bancário e cujo registro contábil ainda não ocorreu, pois caso a sequência a ser obedecida seja respeitada, não ocorrerão saldos negativos transferidos para o exercício seguinte.

#### 1.2.1.2 Realizável

O realizável compreende os valores a receber a curto prazo. Verificamos que no exercício de 2012, o saldo do realizável era de R\$ 165.501.693,84, e em 2013 o saldo avançou para R\$ 194.518.343,23.

Tabela 13 Estado de Goiás – Composição do Realizável

Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Débitos de Agentes Arrecadadores	0	0	875	0	875
Entidades Estatais Devedoras	0	0	5.058.176	0	5.058.176
Créditos de Contribuições Previdenciárias	0	0	65.786.244	0	65.786.244
Devedores por Anulação de Despesa	0	0	16.990	0	16.990
Outros Devedores	412.097	8.443	123.233.035	2.485	123.656.060
<b>Total</b>	<b>412.097</b>	<b>8.443</b>	<b>194.095.319</b>	<b>2.485</b>	<b>194.518.343</b>
<b>%</b>	<b>0,21%</b>	<b>0,01%</b>	<b>99,78%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100%</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

A movimentação havida nesse grupo de contas é detalhada na tabela a seguir:

Tabela 14 Estado de Goiás – Movimentação do Realizável

Em R\$1

Subgrupo	Saldo Anterior	Financeiro		Variações Patrimoniais		Saldo Atual
		Recebimento	Inscrição	Encampação	Cancelamento	
Débitos de Agentes Arrecadadores	875	0	0	0	0	875
Entidades Estatais Devedoras	5.058.176	0	0	0	0	5.058.176
Créditos de Contribuições Previdenciárias	75.118.380	1.560.829.324	1.551.505.764	112.991.378	112.999.954	65.786.244

Em R\$1

Subgrupo	Saldo Anterior	Financeiro		Variações Patrimoniais		Saldo Atual
		Recebimento	Inscrição	Encampação	Cancelamento	
Devedores por Anulação de Despesa	16.990	771.609.348	771.609.348	0	0	16.990
Outros Devedores	85.307.273	325.796.261	326.412.151	157.051.005	119.318.108	123.656.060
<b>Total</b>	<b>165.501.693</b>	<b>2.658.234.933</b>	<b>2.649.527.263</b>	<b>270.042.383</b>	<b>232.318.062</b>	<b>194.518.343</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Verifica-se, a partir da tabela acima, que na composição do realizável, as movimentações mais expressivas ocorrem especialmente na conta créditos de contribuições previdenciárias e outros devedores.

Quanto à conta outros devedores, vislumbra-se que houve um aumento de seu saldo em relação ao exercício financeiro de 2012. Em consulta efetuada ao Sistema de Contabilidade Pública – SCP do Estado de Goiás, extrai-se que essa conta habitualmente recebe escriturações provenientes de rendimentos, devoluções, taxas, e retificações contábeis nos mais diversos órgãos estaduais.

De outro modo, em face da importante movimentação ocorrida no realizável, em especial na conta créditos de contribuições previdenciárias, efetuou-se a seguir o seu detalhamento.

#### 1.2.1.2.1 Créditos de Contribuições Previdenciárias

Esta conta correspondia, em 2012, a 45,39% do realizável, e após as movimentações havidas no exercício sob análise, sua representatividade passou a ser na ordem de 33,82% de seu realizável, diminuindo, portanto, cerca de 9 milhões do seu saldo. Seu detalhamento segue na tabela abaixo:

Tabela 15 Estado de Goiás – Composição dos Créditos de Contribuições Previdenciárias

Em R\$1

Órgão	Saldo Anterior	Saldo Atual	Diferença
Goiasprev	75.118.380	65.786.244	(9.332.136)

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Para a composição do referido saldo, temos o seguinte detalhamento:

Tabela 16 Estado de Goiás – Discriminação dos Créditos de Contribuições Previdenciárias

Em R\$ 1

Discriminação	Goiasprev
<b>(+) Saldo Anterior</b>	<b>75.118.380</b>
(-) Recebimento	(1.560.829.324)
(+) Inscrição	1.551.505.764
(+) Encampação	112.991.378
(-) Cancelamento	(112.999.954)
<b>(=) Saldo Atual</b>	<b>65.786.244</b>

Fonte: SCP e Balanço Geral do Estado – 2013.

Registre-se que desse montante, cerca de 60,5 milhões trata-se de contribuições recolhidas dos servidores e não repassadas ao órgão de previdência estadual, ou seja, a Goiasprev. Em consequência, temos a esclarecer que o devedor desse saldo realizável das contribuições previdenciárias é o próprio Estado.

Em consulta efetuada ao SCP – Sistema de Contabilidade Pública, verifica-se que, no transcurso do exercício de 2013, houve alguns meses que essa conta teve inversão de saldo, isto é, ficou com saldo negativo na contabilidade do órgão de previdência estadual (Goiasprev). Essa situação revela a precariedade existente nos registros contábeis de cada órgão que compõe a administração estadual, ou seja, o desrespeito e falta de atenção dos poderes e demais órgãos às regras e preceitos da contabilidade.

#### 1.2.1.3 Bens

A conta bens do Estado de Goiás, em 31/12/2013, alcançou o valor de R\$ 10.187.399.721,47, representando 61,07% do Ativo Permanente, e está assim composta:

Tabela 17 Estado de Goiás – Composição da Conta Bens

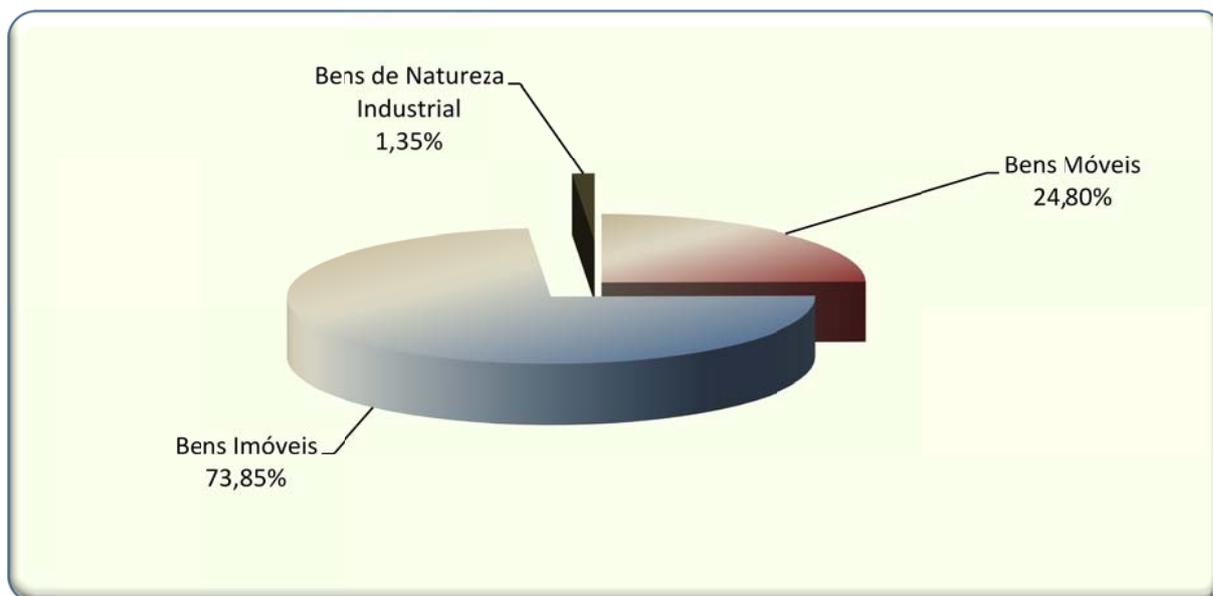
Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Bens Móveis	56.520.421	179.205.607	2.230.994.614	59.973.950	2.526.694.592
Bens Imóveis	51.690.605	437.620.877	7.007.628.619	26.641.933	7.523.582.033
Bens de Natureza Industrial	114.447	1.137.632	135.853.222	17.795	137.123.096
<b>Total</b>	<b>108.325.473</b>	<b>617.964.116</b>	<b>9.374.476.454</b>	<b>86.633.678</b>	<b>10.187.399.721</b>
<b>%</b>	1,06%	6,07%	92,02%	0,85%	100%

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

O gráfico a seguir permite melhor visualização da composição da conta bens do Estado:

Gráfico 2 Estado de Goiás – Composição do Ativo Imobilizado



Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

#### 1.2.1.4 Créditos do Estado/Instituição

O subgrupo créditos alcançou, no exercício, a importância de R\$ 345.583.275,01 representando 2,07% do Ativo Permanente. Seus principais componentes são os empréstimos e/ou financiamentos concedidos, cujos comentários se encontram no item 2.2.1.5 – Créditos, pois representam créditos controlados pelo Poder Executivo.

Tabela 18 Estado de Goiás – Composição da Conta Créditos

Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Empréstimos e/ou Financiamentos Concedidos	0	0	241.227.314	0	241.227.314
Outros Créditos	0	0	104.355.961	0	104.355.961
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>345.583.275</b>	<b>0</b>	<b>345.583.275</b>
<b>%</b>	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

### 1.2.1.5 Valores do Estado/Instituição

O subgrupo valores alcançou, no exercício, a importância de R\$ 6.148.290.466,41 representando 36,86% do Ativo Permanente.

Tabela 19 Estado de Goiás – Composição da Conta Valores

Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Participação no Capital de Empresas	0	0	4.105.452.367	0	4.105.452.367
Provisão p/ Integralização de Capital de Empresa	0	0	1.957.296.450	0	1.957.296.450
Fundos	94.000	805.000	4.432.850	50.000	5.381.850
Almoxarifado	728.387	4.331.624	73.714.313	1.385.474	80.159.799
<b>Total</b>	<b>822.387</b>	<b>5.136.624</b>	<b>6.140.895.980</b>	<b>1.435.474</b>	<b>6.148.290.466</b>
%	0,01%	0,08%	99,88%	0,023%	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

O detalhamento das contas desse subgrupo está evidenciado e comentado no item 2.2.1.6 – Valores, por conter, em quase a sua totalidade, valores controlados e registrados pelo Poder Executivo.

### 1.2.1.6 Ativo Transitório – Bens a Receber

O subgrupo bens a receber alcançou, no exercício, a importância de R\$ 465.035.122,55, representando 1,56% do Ativo Transitório e compreende a movimentação dos valores dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, relativos à aquisição de bens móveis, imóveis e de natureza industrial cuja apropriação não ocorreu até 31/12/2013.

Consta abaixo a discriminação do saldo, constante em 31/12/2013, por Poder e o Ministério Público:

Tabela 20 Estado de Goiás – Composição dos Bens a Receber por Poder e Órgão

Em R\$ 1

Poder/Órgão	Bens Móveis	Bens Imóveis	Bens de Natureza Industrial	Total
Poder Executivo	76.302.396	230.587.811	6.064.960	312.955.167
Poder Judiciário	24.273.542	108.584.999	11.126	132.869.667
Poder Legislativo <sup>1</sup>	594.027	15.237.943	0	15.831.971
Ministério Público	536.162	2.842.156	0	3.378.318
<b>Total</b>	<b>101.706.127</b>	<b>357.252.910</b>	<b>6.076.086</b>	<b>465.035.123</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

<sup>1</sup> inclui os Tribunais de Contas

Em relação aos expressivos valores constantes nos bens imóveis do Poder Executivo, esta unidade técnica ressalta que cerca de 45% refere-se a obras rodoviárias em andamentos executadas pela Agetop.

#### 1.2.1.7 Ativo Transitório – Valores a Apropriar

O subgrupo valores a apropriar alcançou no exercício a importância de R\$ 92.143.429,76, representando 0,31% do Ativo Transitório, e compreende a movimentação dos valores dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, destinados à aquisição de materiais para consumo, transformação, venda ou revenda, bem como para integralização de capital de empresa, constituição de fundos, etc.

#### 1.2.1.8 Créditos a Receber

O subgrupo créditos a receber alcançou, no exercício, a importância de R\$ 29.241.994.213,46, representando 98,13% do Ativo Transitório e compreende o valor da dívida ativa a receber, cujos comentários se encontram no item 2.2.1.9 – Créditos a Receber, pois representam créditos controlados e registrados pelo Poder Executivo.

### 1.2.2 Obrigações

As obrigações do Estado de Goiás, em 31/12/2013, apresentadas no Balanço Patrimonial no grupo denominado Passivo, totalizaram R\$ 20.733.898.585,89, e demonstram os compromissos assumidos pelo Estado ou as origens de recursos de terceiros que financiam os gastos públicos. Os compromissos que independem de autorização orçamentária para pagamento são registrados no Passivo Financeiro, e os que dependem de autorização, classificados como Passivo Permanente, da seguinte forma:

Tabela 21 Estado de Goiás – Composição das Obrigações

Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
<b>Passivo Financeiro</b>	<b>40.298.109</b>	<b>189.389.654</b>	<b>2.827.430.414</b>	<b>11.554.848</b>	<b>3.068.673.025</b>
<b>Dívida Flutuante</b>	<b>40.298.109</b>	<b>189.389.654</b>	<b>2.827.430.414</b>	<b>11.554.848</b>	<b>3.068.673.025</b>
Restos a Pagar	30.454.549	184.562.532	1.600.808.387	11.085.114	1.826.910.582
Depósitos e Garantias Diversas	0	2.108.091	212.521.811	59.150	214.689.052
Outras Exigibilidades	9.843.560	2.719.031	1.014.100.216	410.584	1.027.073.391
<b>Passivo Permanente</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.665.225.560</b>	<b>0</b>	<b>17.665.225.560</b>
Dívida Consolidada	0	0	16.763.355.528	0	16.763.355.528
Dívida Reconhecida	0	0	901.870.032	0	901.870.032
<b>Total</b>	<b>40.298.109</b>	<b>189.389.654</b>	<b>20.492.655.974</b>	<b>11.554.848</b>	<b>20.733.898.585</b>
%	0,19	0,91	98,84	0,06	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Dos compromissos do Estado os classificados no passivo permanente representam 85,20% da soma do Passivo.

Ressalta-se que a dívida que o Estado de Goiás tem junto à Goiasprev (Passivo Atuarial do RPPS) não está registrada na contabilidade do Estado. Esse assunto está exposto no capítulo “Análise Consolidada do Estado de Goiás”, dentro do grupo “Gestão Fiscal”, no item 1.4.10.3 – Das Diretrizes Contábeis – Reservas Matemáticas Previdenciárias.

### 1.2.2.1 Passivo Financeiro

O passivo financeiro está composto pela dívida flutuante, como demonstrado abaixo:

Tabela 22 Estado de Goiás – Composição do Passivo Financeiro

Em R\$1

Subgrupo	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
<b>Dívida Flutuante</b>	<b>40.298.109</b>	<b>189.389.654</b>	<b>2.827.430.414</b>	<b>11.554.848</b>	<b>3.068.673.025</b>
Restos a Pagar	30.454.549	184.562.532	1.600.808.387	11.085.114	1.826.910.582
Depósitos e Garantias Diversas	0	2.108.091	212.521.811	59.150	214.689.052
Outras Exigibilidades	9.843.560	2.719.031	1.014.100.216	410.584	1.027.073.391
<b>Total</b>	<b>40.298.109</b>	<b>189.389.654</b>	<b>2.827.430.414</b>	<b>11.554.848</b>	<b>3.068.673.025</b>
%	1,31	6,17	92,14	0,38	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

#### 1.2.2.1.1 Dívida Flutuante

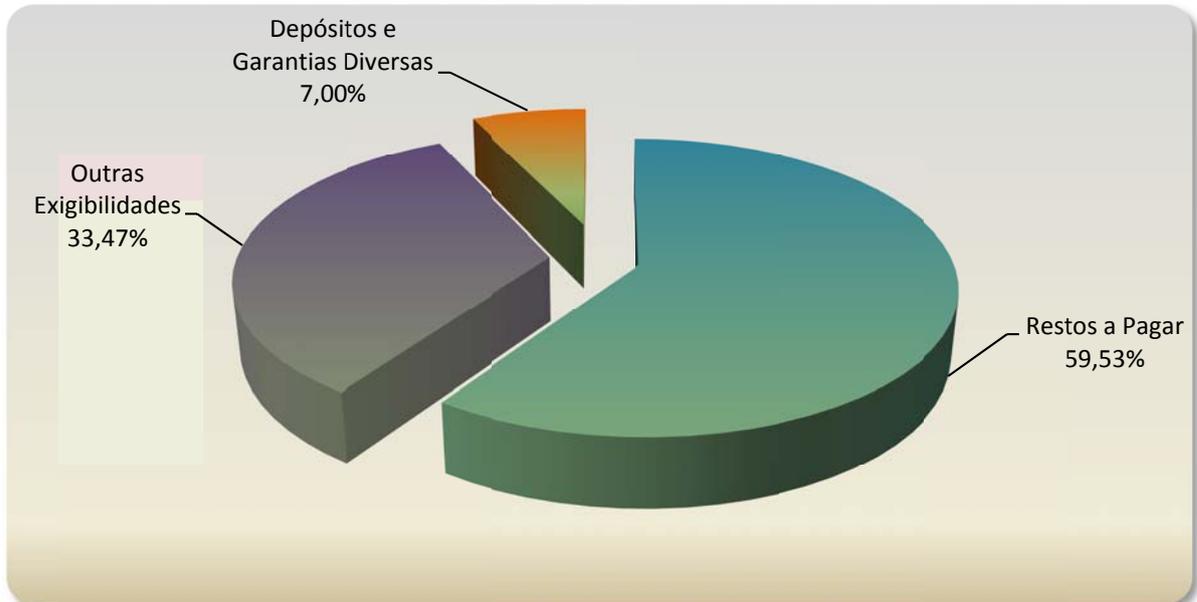
A dívida flutuante refere-se a compromissos contraídos, obrigações do ente estatal, que têm prazo de vencimento inferior a doze meses. O Decreto Federal nº 93.872/86, em seu art. 115, § 1º, descreve ainda que a dívida flutuante compreenderá os compromissos exigíveis cujo pagamento independe de autorização orçamentária, independentemente de autorização legislativa, ou seja, não há necessidade de sua inclusão na lei do orçamento.

Assim, a dívida flutuante é aquela que o Estado contrai por um breve ou determinado período de tempo, quer para atender a eventuais insuficiências de caixa, quer como administrador dos bens e valores de terceiros.

Conforme estabelece o art. 92 da Lei nº 4.320/64, bem como no art. 115 do Decreto Federal nº 93.872/86, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e garantias e os débitos de tesouraria. Está ainda classificada nesse grupo, no Balanço Geral do Estado, a conta outras exigibilidades.

O próximo gráfico ilustra a composição da dívida flutuante, no exercício de 2013, sendo que as contas mais significativas são referentes a restos a pagar e outras exigibilidades, representando 59,53%, e 33,47%, respectivamente.

Gráfico 3 Estado de Goiás – Composição da Dívida Flutuante – 2013



Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

As tabelas abaixo demonstram a composição da dívida flutuante nos últimos cinco exercícios, para fins de análise e comparação.

Tabela 23 Estado de Goiás – Composição da Dívida Flutuante – 2009 a 2013

		Em R\$1				
Anos	2009	2010	2011	2012	2013	
Restos a Pagar	986.325.869	1.316.374.534	1.629.424.642	2.219.925.032	1.826.910.582	
Depósitos e Garantias Diversas	155.864.380	143.663.260	179.405.172	222.061.004	214.689.052	
Outras Exigibilidades	1.199.668.711	976.845.143	924.968.616	864.743.058	1.027.073.391	
<b>Total</b>	<b>2.341.858.960</b>	<b>2.436.882.937</b>	<b>2.733.798.430</b>	<b>3.306.729.094</b>	<b>3.068.673.025</b>	

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

São apresentados nos itens que se seguem, os detalhamentos das contas que compõem a dívida flutuante.

#### 1.2.2.1.1.1 Restos a Pagar

Os restos a pagar são as despesas que foram empenhadas, mas não pagas até o fim do exercício financeiro, ou seja, 31 de dezembro do ano civil. Dessa forma, em sua concepção, os restos a pagar são um tipo de dívida que basicamente tem a

função de compatibilizar o término de um exercício financeiro com o início do exercício seguinte, permitindo que os governantes transmitam para o próximo exercício despesas que se encontram em fase de processamento. Isto porque nem todos os pagamentos de despesas coincidem com o término do exercício, sendo natural que algumas despesas que pertencem a um exercício sejam pagas no exercício seguinte.

Evidencia-se, nas tabelas que se seguem, a composição e movimentação da conta restos a pagar, além de uma análise detalhada sobre as inscrições no exercício de 2013.

A composição dos saldos de restos a pagar nos últimos cinco exercícios está detalhada na tabela seguinte:

Tabela 24 Estado de Goiás – Composição dos Restos a Pagar – 2009 a 2013

Em R\$ 1

Subcontas \ Anos	2009	2010	2011	2012	2013
Pessoal e Encargos Sociais	20.380.352	438.606.000	292.336.065	427.302.426	246.152.959
Juros e Encargos da Dívida Pública	0	0	2.030.353	6.133.227	0
Outras Despesas Correntes	510.945.266	419.863.945	943.240.089	1.170.367.855	977.494.277
Investimentos	413.843.128	423.801.015	357.800.020	561.092.605	576.105.164
Inversões Financeiras	12.662.650	5.887.454	34.010.956	52.872.634	27.158.182
Resíduos de Exercícios Anteriores	28.494.472	28.216.121	0	0	0
Amortização da Dívida Pública	0	0	7.159	2.156.285	0
<b>Total</b>	<b>986.325.868</b>	<b>1.316.374.535</b>	<b>1.629.424.642</b>	<b>2.219.925.032</b>	<b>1.826.910.582</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

Observa-se que no exercício de 2013 houve um decréscimo no montante dos saldos de Restos a Pagar, no total e em todas as contas, exceto em Investimentos, que teve um pequeno acréscimo.

Faz-se necessário comparar o saldo total de restos a pagar com as despesas empenhadas, também dos últimos 05 (cinco) exercícios, para fins de comparação:

Tabela 25 Estado de Goiás – Percentual de Restos a Pagar – 2009 a 2013

Em R\$ 1

Descrição \ Anos	2009	2010	2011	2012	2013
Despesas Empenhadas	11.805.556.739	14.566.715.600	14.703.479.397	17.441.751.026	18.606.248.083
Restos a Pagar	986.325.868	1.316.374.535	1.629.424.642	2.219.925.032	1.826.910.582
<b>Percentual</b>	<b>8,35%</b>	<b>9,04%</b>	<b>11,08%</b>	<b>12,73%</b>	<b>9,82%</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

Percebe-se que, em termos percentuais, a variação do saldo dos restos a pagar, tomando como base as despesas empenhadas, figura num patamar entre 8 e 12%. As despesas empenhadas foram superiores às dos exercícios anteriores, enquanto que, os restos a pagar reduziram em relação ao exercício anterior.

Importante informar ainda a composição do saldo dos restos a pagar, considerando o ano de inscrição, conforme tabela que se segue:

Tabela 26 Estado de Goiás – Composição dos Restos a Pagar por Ano

Em R\$ 1

Anos	Saldo	Percentual (%)
2004	683.246	0,04
2005	3.750.809	0,21
2006	1.912.869	0,10
2007	13.572.945	0,74
2008	450.550	0,02
2009	17.946.309	0,98
2010	71.206.913	3,90
2011	163.613.665	8,96
2012	206.288.459	11,29
2013	1.347.484.816	73,76
<b>Total</b>	<b>1.826.910.582</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Aqui cabe observar que R\$ 479.425.766,00, representando 26,24% do saldo dos restos a pagar, foram inscritos em exercícios anteriores.

Assim, considerando os preceitos da Lei Federal nº 4.320/64, no tocante aos artigos 92 e 98, os quais dispõem sobre as dívidas fluante e fundada, e que os restos a pagar fazem parte dos compromissos de exigibilidade inferior a doze meses, devendo sua inscrição ser cancelada até o fim do exercício subsequente, no caso dos restos a pagar não processados, ou posteriormente registrados no passivo permanente, no caso dos restos a pagar processados, recomenda-se que sejam adotadas medidas para os acertos cabíveis, observando principalmente os preceitos da Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público, conforme item 4 deste Relatório.

Esta mesma recomendação consta no Relatório de Contas do Governador do Exercício de 2012. Observa-se assim, que tais preceitos não foram observados.

Detalha-se a seguir a movimentação dos restos a pagar nos últimos cinco exercícios, evidenciando as inscrições, encampações, cancelamentos e pagamentos.

Tabela 27 Estado de Goiás – Movimentação dos Restos a Pagar – 2009 a 2013

Em R\$ 1

Anos	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Saldo Anterior</b>	<b>1.200.285.810</b>	<b>986.325.869</b>	<b>1.316.374.534</b>	<b>1.629.424.642</b>	<b>2.219.925.032</b>
<b>(+) Inscrições</b>	<b>782.928.211</b>	<b>1.075.240.277</b>	<b>1.321.335.883</b>	<b>1.638.992.690</b>	<b>1.347.484.816</b>
Processado	208.051.754	727.396.393	426.399.515	618.988.846	431.863.338
Não Processado	574.876.458	347.843.884	894.936.368	1.020.003.844	915.621.478
<b>(+) Encampação</b>	<b>15106</b>	<b>62.951</b>	<b>1.808.607</b>	<b>0</b>	<b>14.375.226</b>
Processado	0	62.951	1804562	0	2.740.470
Não Processado	15107	0	4.045	0	11.634.756
<b>(-) Cancelamento</b>	<b>(371.452.070)</b>	<b>(242.294.847)</b>	<b>(264.811.155)</b>	<b>(233.004.163)</b>	<b>(833.611.070)</b>
Processado	(157.806.856)	(20.956.571)	(82.579.097)	(20.919.854)	(194.722.086)
Não Processado	(213.645.215)	(221.338.276)	(182.232.059)	(212.084.309)	(638.888.984)
<b>(-) Pagamento</b>	<b>(625.451.188)</b>	<b>(502.959.716)</b>	<b>(745.283.227)</b>	<b>(815.488.137)</b>	<b>(921.263.421)</b>
<b>(=) Saldo Final</b>	<b>986.325.869</b>	<b>1.316.374.534</b>	<b>1.629.424.642</b>	<b>2.219.925.032</b>	<b>1.826.910.582</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

Nos últimos cinco exercícios os pagamentos efetuados de restos a pagar foram, em média, equivalentes a 50,25% dos saldos iniciais, e as inscrições em restos a pagar nos exercícios de 2009 a 2013, representaram 8,28%, 6,63%, 7,38%, 8,99%, e 7,24%, das respectivas despesas orçamentárias.

Observa-se um acréscimo considerável, nos três últimos exercícios, das inscrições de restos a pagar não processados.

Cabe salientar que o Fundo Estadual de Saúde inscreveu o valor de R\$ 294.532.611,93, e a Secretaria da Educação o valor de R\$ 37.849.735,92. Portanto, esses valores inscritos em restos a pagar não processados, que compõem a base para determinação do índice da aplicação de receita na saúde e na educação, caso venham a ser cancelados, ou prescritos, deverão ser efetivamente aplicados na saúde e na educação, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente. Tal situação, caso ocorra, será verificada por esta unidade técnica nos exercícios futuros.

#### 1.2.2.1.1.1.1 Inscrições em Restos a Pagar

As regras de limitação de assunção de compromissos, com impacto sobre a inscrição dos restos a pagar, devem ser entendidas sob o enfoque da necessidade de arrecadação que dê o devido suporte financeiro para o pagamento das despesas correspondentes. De acordo com o artigo 42 da LRF, é vedado ao gestor contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele ou que a inscreva em restos a pagar sem deixar disponibilidade de caixa suficiente para atendê-la. Tal norma legal foi concebida com a finalidade de vedar a rolagem de compromissos de um exercício para outro, evitando que sejam contraídas obrigações de pagamento que não possam ser pagas com as disponibilidades financeiras existentes ao final do próprio exercício.

No exercício de 2013 o montante das inscrições em restos a pagar foi de R\$ 1.347.484.816,23. A relação das inscrições em restos a pagar com as disponibilidades financeiras está descrita no item 1.4.8.1 – Restos a Pagar e 1.4.8.2 – Análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

Na próxima tabela são evidenciados os valores inscritos em restos a pagar em 2013, e a porcentagem sobre o total da despesa do exercício.

Tabela 28 Estado de Goiás – Inscrições em Restos a Pagar em Relação ao Total da Despesa – 2013

Subcontas	Despesa Total	Em Restos a Pagar	Em R\$ 1
			%
Pessoal e Encargos Sociais	10.100.822.569	217.668.447	2,15
Juros e Encargos da Dívida	1.198.927.165	0	0,00
Outras Despesas Correntes	4.286.530.438	677.782.279	15,81
Investimentos	1.552.628.092	433.375.909	27,91
Inversões Financeiras	362.160.928	18.658.182	5,15
Amortização da Dívida Pública	1.105.178.891	0	0,00
<b>Total</b>	<b>18.606.248.083</b>	<b>1.347.484.816</b>	<b>7,24</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

O percentual apresentado acima demonstra a porcentagem das despesas cujo pagamento foi transferido para o próximo exercício. Dentre as despesas cujo pagamento foi transferido para o próximo exercício, destacam-se as Outras Despesas Correntes e os Investimentos, com 15,81% e 27,91%, respectivamente.

#### 1.2.2.1.1.2 Depósitos e Garantias Diversas

Representam os compromissos financeiros, relativos a consignações em folha, cauções, fianças, pensões alimentícias e diversos depósitos de terceiros ou as garantias recebidas de terceiros para a execução de contratos de obras. Constituem elementos financeiros somente quando realizados em dinheiro.

Tabela 29 Estado de Goiás – Movimentação dos Depósitos e Garantias Diversas – 2009 a 2013

Em R\$ 1

Anos	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Saldo Anterior</b>	<b>161.639.753</b>	<b>155.864.380</b>	<b>143.663.260</b>	<b>179.405.172</b>	<b>222.061.004</b>
(+) Inscrições	38.293.038	71.286.855	41.020.361	82.607.527	49.546.329
(+) Encampação	60.208	22.718	27.109.911	0	1.955.617
(-) Cancelamento	60.208	0	119	0	1.960.795
(-) Pagamento	44.068.411	83.510.693	32.388.241	39.951.695	56.913.102
<b>(=) Saldo Final</b>	<b>155.864.380</b>	<b>143.663.260</b>	<b>179.405.172</b>	<b>222.061.004</b>	<b>214.689.052</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

Os depósitos e garantias representaram, em 2013, o percentual de 7,00% da dívida flutuante, e contemplam as seguintes subcontas: depósito de caução, depósitos para fianças, depósitos para recursos, depósitos de caça níquel, depósitos extrajudiciais, ingressos não identificados, depósitos judiciais e outros depósitos.

#### 1.2.2.1.1.3 Outras Exigibilidades

A Lei nº 4.320/64 não prevê a utilização dessa conta no passivo financeiro, tendo em vista que as contas constantes no grupo da dívida flutuante têm, necessariamente, uma contrapartida financeira, seja de despesa empenhada, seja de depósitos, ou antecipações de receitas. Entende-se, entretanto, que a função dessa conta é registrar o valor de todos os demais créditos não enquadrados nos grupamentos anteriores.

Apresenta-se a seguir a composição e movimentação dessa conta da dívida fluante, bem como a sua comparação com os últimos cinco exercícios.

Tabela 30 Estado de Goiás – Movimentação de Outras Exigibilidades – 2009 a 2013

Em R\$ 1

Anos	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Saldo Anterior</b>	<b>1.065.983.183</b>	<b>1.199.668.711</b>	<b>976.845.143</b>	<b>924.968.616</b>	<b>864.743.058</b>
(+) Inscrições	529.442.492	383.847.128	904.005.675	2.650.726.596	4.295.561.010
(+) Encampação	50418219	854.228	702.069.679	0	21.220.152
(-) Cancelamento	266.642.097	27.327	1.001.635.592	3.686.568	56.914.627
(-) Pagamento	179.533.086	607.497.597	656.316.289	2.707.265.586	4.097.536.202
<b>(=) Saldo Final</b>	<b>1.199.668.711</b>	<b>976.845.143</b>	<b>924.968.616</b>	<b>864.743.058</b>	<b>1.027.073.391</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

A conta outras exigibilidades, no exercício 2013, representa 33,47% da dívida fluante, e contempla as seguintes contas: pessoas físicas, pessoas jurídicas, resíduos de exercícios anteriores até 2002, formação Fundeb – 08/2013, transferências constitucionais - 08/2013, e transferências IPI - 08/2013.

Tabela 31 Estado de Goiás – Composição de Outras Exigibilidades – 2009 a 2013

Em R\$1

Anos	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Total</b>	<b>1.199.668.711</b>	<b>976.845.143</b>	<b>924.968.616</b>	<b>864.743.058</b>	<b>1.027.073.391</b>
Pessoas Jurídicas	755.050.924	532.227.203	922.145.039	861.902.529	1.021.241.472
Resíduos de Exercícios Anteriores até 2002	444.324.847	444.324.847	2.535.490	2.535.490	2.535.490
Créditos Previdenciários a Apropriar	282.542	282.542	282.542	282.542	0
Entidades Estatais Credoras	10.330	10.330	0	0	0
Pessoas Físicas	68	221	5.545	22.497	34.222
Formação Fundeb - 08/2013	0	0	0	0	1.137.482
Transferências Constitucionais - 08/2013	0	0	0	0	467.154
Transferências IPI - 08/2013	0	0	0	0	1.657.572

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

Verifica-se que até o exercício de 2010, 45,59% da composição desse grupo de contas referia-se a um montante de R\$ 444.324.847,06 provenientes de resíduos de exercícios anteriores, cujos valores, advindos da conta outros credores, continham saldos remanescentes antes do exercício de 2003.

No exercício de 2011, houve o cancelamento de grande parte desses resíduos restando nessa conta apenas um saldo de R\$ 2.535.490,00. Nos exercícios de 2012 e 2013, esse saldo remanescente continua com o mesmo valor.

Verifica-se que a despeito da baixa na subconta resíduos de exercícios anteriores, ocorreram inscrições, cancelamentos e pagamentos de tal monta no exercício atual que a conta outras exigibilidades continua figurando com um saldo bastante significativo.

Constata-se ainda, que a partir do exercício de 2001, com a denominação “outros credores”, e a partir de 2003, principalmente pela subconta “pessoas jurídicas”, a porcentagem dos lançamentos na conta outras exigibilidades é extremamente significativa.

Na análise das contas do exercício de 2012 foi solicitada à Sefaz justificativas quanto à repetição dos valores na Subconta "Créditos Previdenciários a Apropriar". Observa-se que tal conta teve os valores baixados, apresentando saldo nulo em 2013.

A tabela a seguir apresenta os valores exigíveis a curto prazo sob a denominação Pessoas Jurídicas. Criada no plano de contas em 2003, essa subconta movimentada em todos os exercícios somas relevantes dentro de uma classificação genérica e sem maiores detalhamentos. O saldo atual dessa subconta é de R\$ 1.021.241.472,04, e neste exercício representa 99,43% do grupo outras exigibilidades, o que é equivalente a 33,28% de toda a dívida fluante do Estado.

Para demonstrar essa crescente movimentação detalha-se a subconta acima citada desde o exercício de 2009:

Tabela 32 Estado de Goiás – Movimentação da Subconta  
Pessoas Jurídicas – 2009 a 2013

Em R\$1.000

Anos	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Variação</b>					
<b>Saldo Anterior</b>	618.300	755.051	532.227	922.145	861.903
(+) Inscrições	529.352	383.679	903.646	2.650.045	1.705.199
(+) Encampação	50.418	854	263.818	-	21.220
(-) Cancelamento	(263.576)	(27)	(121.584)	(3.686)	(56.629)
(-) Pagamento	(179.442)	(607.329)	(655.961)	(2.706.602)	(1.510.451)
<b>(=) Saldo Final</b>	<b>755.051</b>	<b>532.227</b>	<b>922.145</b>	<b>861.903</b>	<b>1.021.241</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

Em resumo, do montante total que figura no passivo financeiro do Estado de Goiás, 33,46% se refere a valores classificados genericamente e sem maiores detalhes, em uma conta cujo pagamento independe de autorização orçamentária. A movimentação nesse grupo de contas exige especial atenção.

Observa-se ainda que, foi registrado na conta outras exigibilidades, o valor de R\$ 858.859.813,88, por meio das Guias de Receita Extraorçamentária nº 2012.9995.1447 (R\$ 522.064.940,59) e 2013.9995.1589 (R\$ 336.794.873,29), referente ao saldo negativo da conta 4204.02355 do Tesouro Estadual. Esse assunto foi melhor exposto no item 1.4.8.2.1.1 – Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora.

Assim, para melhor análise, segue a composição da conta outras exigibilidades destacando esses registros:

Tabela 33 Estado de Goiás – Composição de Outras Exigibilidades – 2013

Em R\$ 1	
Subcontas	2013
Pessoas Jurídicas	162.381.658
Resíduos de Exercícios Anteriores	2.535.490
Pessoas Físicas	34.222
Formação Fundeb - 08/2013	1.137.482
Transferências Constitucionais - 08/2013	467.154
Transferências IPI - 08/2013	1.657.572
<b>Subtotal</b>	<b>168.213.578</b>
<b>Saldo Negativo da Conta 4204.02355 do Tesouro Estadual</b>	<b>858.859.814</b>
<b>Total</b>	<b>1.027.073.392</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Em resumo, do montante total que figura no passivo financeiro do Estado de Goiás, 33,46% está classificado nessa conta. Ao desconsiderar do registro mencionado acima o saldo negativo do Tesouro Estadual, esse percentual passa a ser de 5,48%. No entanto, mesmo assim, a movimentação nesse grupo de contas é significativa, exigindo especial atenção, principalmente considerando que se refere a valores classificados genericamente e sem maiores detalhes, em uma conta cujo pagamento independe de autorização orçamentária.

### 1.2.2.2 Passivo Permanente

#### 1.2.2.2.1 Dívida Consolidada

A Lei Complementar Federal nº 101/00 dispõe sobre o conceito de dívida pública consolidada:

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I – dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

A dívida fundada, também denominada dívida consolidada, corresponde à dívida contraída pelo Tesouro Estadual, mediante contratação com instituições financeiras, para atender a compromissos de exigibilidade superior a doze meses.

Dessa forma, a dívida consolidada do Estado, dívidas fundadas interna e externa, é registrada em sua totalidade no Poder Executivo, e apresentava, em 31/12/2013, a seguinte composição:

Tabela 34 Estado de Goiás – Composição da Dívida Consolidada

Descrição	Total	Em R\$1
		%
Dívida Fundada Interna	16.718.111.242	99,73
Dívida Fundada Externa	45.244.286	0,27
<b>Total</b>	<b>16.763.355.528</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

A evolução da dívida pública fundada interna e externa em 2013 é representada por meio das seguintes movimentações:

Tabela 35 Estado de Goiás – Movimentação da Dívida Fundada

		Em R\$1
Descrição	Classificação	Valor
<b>Saldo em 31/12/2012</b>		<b>16.225.751.653</b>
<b>(+) Emissão</b>	<b>Variações Passivas</b>	<b>1.944.732.236</b>
Contratação	Mutação Patrimonial	1.344.450.201
Correção Monetária e Cambial	Independentes da Execução Orçamentária	489.596.461
Encampação	Independentes da Execução Orçamentária	110.685.574
<b>(-) Resgate</b>	<b>Variações Ativas</b>	<b>1.407.128.361</b>
Amortização	Mutação Patrimonial	1.105.178.891
Cancelamento	Independentes da Execução Orçamentária	301.949.470
<b>Saldo em 31/12/2013</b>		<b>16.763.355.528</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Verifica-se pela tabela acima que houve, no exercício sob análise, novas contratações da dívida fundada, no valor total de R\$ 1.344.450.200,66.

Os comentários sobre as operações de créditos que geraram tais contratações são encontrados no item 1.4.3 – Operações de Crédito.

Há que se frisar ainda o contrato celebrado entre o Estado e a Caixa, em 26 de dezembro de 2011, cujos termos estabelecem que o Estado deve aplicar os recursos integralmente na Celg D, seja através de aporte para quitação de dívidas que possui com a Celg D, seja como aporte para aumento de capital na Celgpar para aumento de capital na Celg D.

O valor do empréstimo previsto no contrato é de R\$ 3.527.000.000,00, a ser pago em três parcelas, sendo R\$ 1.700.000.000,00 até 28/12/2011, R\$ 1.300.000.000,00 até 31/01/2012 e R\$ 527.000.000,00 até 31/01/2013. O saldo da dívida perante a Caixa Econômica Federal, em 31 de dezembro de 2012, era de R\$ 3.300.000.000,00, e conforme observa-se abaixo, na tabela 38 – Composição da Dívida Fundada Interna, esse saldo permanece o mesmo em 31 de dezembro de 2013, portanto, restando, nesta data, o valor de R\$ 227.000.000,00, que deveria ter sido disponibilizado até o dia 31/01/2013.

Atendendo ao Plano Anual de Fiscalização para 2012, aprovado pela Resolução Normativa nº 001/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que assinalou a realização de acompanhamento na Celg Distribuição S.A – Celg D, tendo como objeto de controle a transferência do controle acionário da Celg D para a Eletrobrás, a comissão responsável pela condução dos trabalhos, constituída em 22/06/2012 pela Portaria nº 363/2012, está realizando o respectivo acompanhamento em concomitância com as negociações relativas ao processo de federalização.

Já foram expedidos dois relatórios referentes à análise legal e econômico-financeira das operações, quais sejam: **(a)** o Relatório de Acompanhamento nº 004/2012, pertinente ao 1º Estágio da Transição da Celg D/Eletróbrás, no valor de R\$ 1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), e **(b)** o Relatório de Acompanhamento nº 005/2012, que trata do 2º Estágio da Transição Celg D/Eletróbrás, no valor de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais).

Quanto ao 1º estágio da Transição, Processo nº 201200047002705, a comissão concluiu em seu relatório que os apontamentos constantes do corpo do Relatório de Acompanhamento nº 004/2012, aliados aos procedimentos de auditoria executados permitiram aferir a regularidade das negociações. O Conselheiro Relator, tendo em conta o resultado do acompanhamento e, bem assim, a inexistência de máculas evidentes, sugeriu arquivar o feito. Ante as razões expostas pelo Relator, o Tribunal Pleno determinou o conseqüente arquivamento do Processo, conforme Acórdão nº 73/2014, publicado no Diário Eletrônico de Contas de 24/01/2014.

Quanto ao 2º estágio da Transição, processo nº 201200047003421 em andamento neste Tribunal, a utilização de normas de auditoria governamental permitiu registrar fragilidades e impropriedades, passíveis de citação do representante legal da Celg D. O representante legal, devidamente citado, apresentou justificativas e documentos acerca do uso de recursos da 2ª tranche. Da análise das informações e documentos encaminhados pela jurisdicionada, a comissão concluiu que as possíveis impropriedades foram elididas sendo que todos os documentos foram examinados e consignados os seus aspectos de maior relevância, não se vislumbrando nenhum ponto negativo ou irregular digno de registro ou nova solicitação de esclarecimento.

Por fim, considerando que as ações necessárias à transição da Celg D/Eletróbrás relativas ao 2º estágio das negociações estão sendo conduzidas de forma apropriada e diligente até o momento, a comissão sugeriu o arquivamento dos autos ou o seu sobrestamento junto à unidade competente até que se conclua o último acompanhamento e os autos estejam conclusos para apreciação do Plenário, sem prejuízo do estudo jurídico que deve ser apresentado pela unidade competente desta Corte de Contas.

Quanto ao acompanhamento do 3º estágio da transição Celg D/Eletróbrás, sua finalização está condicionada ao repasse do valor remanescente da 3ª tranche para sua execução, sendo que, de acordo com a Portaria nº 448/2013, da Presidência desse Tribunal, a entrega final do relatório, devidamente revisado e validado pelo Assessor Supervisor, deverá ocorrer 50 (cinquenta) dias depois da efetivação do repasse do valor remanescente pela Eletróbrás, e permitirá, de forma sistêmica, verificar a conformidade dos processos e ações envolvidas na negociação, já que os trabalhos de acompanhamento envolvem a discussão dos temas mais amplos.

1.2.2.2.1.1 Dívida Fundada Externa

A evolução da dívida pública fundada externa, a partir dos últimos 5 anos, é representada em dólares americanos, conforme tabela e gráfico seguintes:

Tabela 36 Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa (US\$) – 2009 a 2013

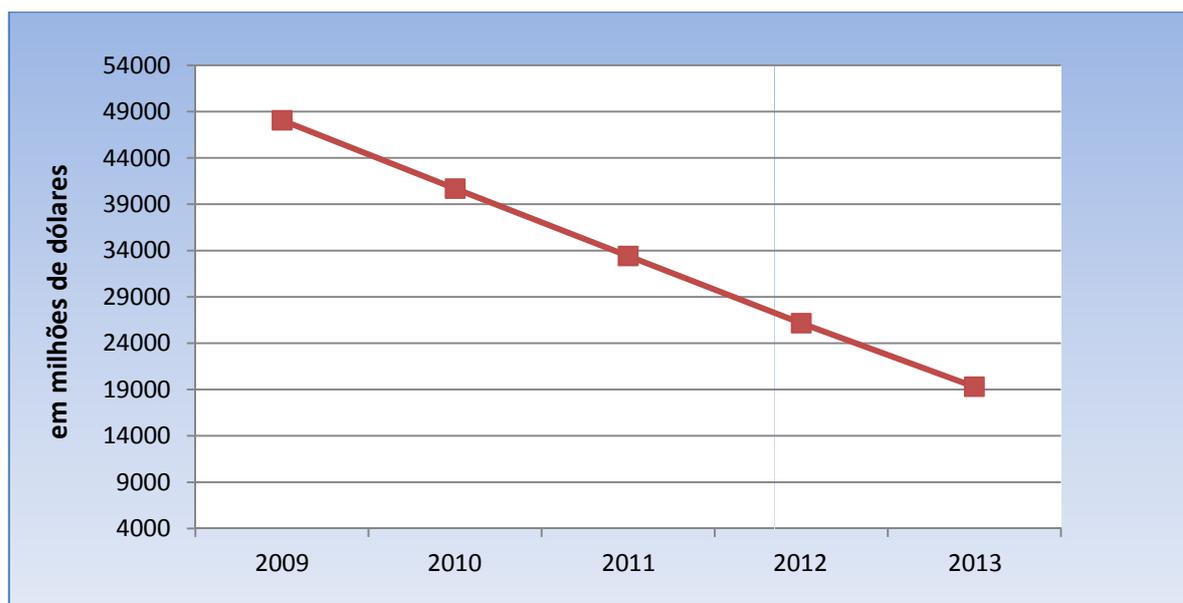
Em US\$1,000.00\*

Dívida Pública Fundada	Saldo					Variação (%)
	31/12/2009	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013	2009 a 2013
Externa	48.059	40.689	33.415	26.160	19.314	(59,81)
<b>Total</b>	<b>48.059</b>	<b>40.689</b>	<b>33.415</b>	<b>26.160</b>	<b>19.314</b>	<b>(59,81)</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

\*Cotação do dólar referente ao último dia de cada exercício, tendo sido utilizada para conversão a taxa de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Gráfico 4 Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa – 2009 a 2013



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

A evolução da dívida pública fundada externa, a partir dos últimos 5 anos, é também apresentada em reais, conforme tabela seguinte:

Tabela 37 Estado de Goiás – Evolução da Dívida Pública Fundada Externa (R\$) – 2009 a 2013

Em R\$ 1

Dívida Pública Fundada	Saldo					Variação (%)
	31/12/2009	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013	2009 a 2013
Externa	83.723.946	67.796.144	62.679.282	53.457.622	45.244.286	(45,96)
<b>Total</b>	<b>83.723.946</b>	<b>67.796.144</b>	<b>62.679.282</b>	<b>53.457.622</b>	<b>45.244.286</b>	<b>(45,96)</b>

Fonte: Balanço Geral do Executivo – 2009 a 2013.

As operações de crédito externas, conforme se vê no Balanço Patrimonial e demonstrativos anexos, apresentaram um saldo, em 31/12/2013, de R\$ 45.244.286,00, sendo que os acréscimos referem-se à correção cambial (R\$ 11.601.617,61), e os decréscimos referem-se a cancelamentos (R\$ 5.259.093,89) e amortizações (R\$ 14.555.859,72).

A Dívida Fundada Externa tem seus valores expressos em reais, e na comparação de sua evolução nota-se um decréscimo em seu total. De outro modo, verifica-se que utilizando como parâmetro de comparação a moeda americana, como especificado na tabela 36 e gráfico 4 acima, constata-se que houve uma diminuição do total da dívida, e nem a alta na cotação do dólar americano no período fez com que houvesse um acréscimo do total da dívida expressa em reais, devido a fatores como os pagamentos de juros e as amortizações ocorridas.

No que se refere à dívida fundada externa, o único credor é o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, com créditos de R\$ 45.244.286,00, equivalentes a 100,00% da dívida externa.

#### 1.2.2.2.1.2 Dívida Fundada Interna

O maior credor da dívida interna é a União, por meio do Banco do Brasil S/A, com créditos de R\$ 10.874.975.110,00, representativos de 65,05% da dívida fundada interna, como segue:

Tabela 38 Estado de Goiás – Composição da Dívida Fundada Interna

Em R\$1

Instituição/Data do Contrato	Saldo em 31/12/2012	Saldo em 31/12/2013
<b>Goiás Estruturante</b>	<b>0</b>	<b>523.853.498</b>
08/08/2013	0	523.853.498
<b>Inst. Novação Obrigações – Celg</b>	<b>227.000.000</b>	<b>200.000.000</b>
30/06/2010	227.000.000	200.000.000
<b>CEF / BNDES – PEF I</b>	<b>92.400.750</b>	<b>0</b>
21/05/2010	92.400.750	0
<b>BNDES – PEF II</b>	<b>160.416.043</b>	<b>0</b>
01/06/2010	160.416.043	0
<b>Saneago – Saneamento Para Todos</b>	<b>31.779</b>	<b>9.589.540</b>
02/09/2010	31.779	9.589.540
<b>Propae/Rodovia</b>	<b>100.000.000</b>	<b>500.000.000</b>
11/10/2012	100.000.000	500.000.000
<b>Caixa Econômica Federal S/A</b>	<b>3.311.182.729</b>	<b>3.309.970.726</b>
PNAFE	11.182.729	9.970.726
Celg D	3.300.000.000	3.300.000.000
<b>Proinvest Caixa (Finisa)</b>	<b>0</b>	<b>261.216.125</b>
28/12/12	0	261.216.125
<b>Proinvest BNDES</b>	<b>0</b>	<b>158.633.643</b>
18/01/13	0	158.633.643
<b>Banco do Brasil S/A</b>	<b>11.402.859.022</b>	<b>10.874.975.110</b>
25/03/1998	4.147.863.975	4.184.064.209
30/03/1994	6.872.817.313	6.291.110.950
30/03/1994	57.254.071	42.352.783
15/04/1994	324.923.663	357.447.168
<b>FGTS</b>	<b>32.507.572</b>	<b>20.410.738</b>
07/03/1994	32.507.572	20.410.738
<b>INSS</b>	<b>815.639.983</b>	<b>721.525.168</b>
29/05/1992	815.639.983	721.525.168
<b>Pasep</b>	<b>30.256.153</b>	<b>27.866.040</b>
25/02/1994	30.256.153	27.866.040
<b>PGFN</b>	<b>0</b>	<b>110.070.654</b>
26 e 28/12/2013	0	110.070.654
<b>Total</b>	<b>16.172.294.031</b>	<b>16.718.111.242</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

As operações de crédito internas, conforme se vê no Balanço Patrimonial e demonstrativos anexos presentes neste relatório, apresentaram um saldo em 31/12/2012 de R\$ 16.172.294.031,00, sendo que após os acréscimos referentes à inscrição de novas operações de crédito (R\$ 1.344.450.200,66), atualização monetária (R\$ 477.994.843,39) e assunção de dívidas (R\$ 110.685.573,90), menos os decréscimos referentes à desobrigação (R\$ 296.690.376,12) e amortização (R\$ 1.090.623.030,83), chega-se a um saldo em 31/12/2013 de R\$ 16.718.111.242,00. Portanto, houve um acréscimo de R\$ 545.817.211,00, ou seja, uma evolução de 3,38% em relação ao ano anterior, no saldo da dívida interna da administração pública estadual.

Cabe ressaltar que a dívida junto ao Banco do Brasil, contratada em 25/03/1998, teve movimentações atípicas em relação aos demais contratos financeiros, sendo que mesmo após amortizações, houve um aumento na dívida de 36 milhões, provocadas por atualizações monetárias contratualmente estabelecidas pelo IGP-DI. Quanto à dívida contraída em 15/04/1994 junto ao mesmo banco, temos a informar que a mencionada obrigação é corrigida pela variação cambial proveniente de dólar americano, que neste exercício teve uma alta de cerca de 15,00%. Portanto, visto que a amortização teve impacto menor que suas atualizações cambiais, isso teve como consequência um aumento da dívida na ordem de R\$ 32 milhões em relação ao exercício de 2012.

#### 1.2.2.2 Registro dos Precatórios

O inciso III, do § 1º do artigo 1º, Resolução nº 40/2001 do Senado Federal define como dívida pública consolidada (*in verbis*):

III - dívida pública consolidada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento;

Tal definição encontra amparo na LC nº 101/00, art. 30, § 7º, que determina que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites da dívida consolidada do Estado.

Portanto, os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000, vencidos e não pagos durante a execução do orçamento, devem constar na dívida pública consolidada do Estado de Goiás.

Cabe esclarecer que os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000, inclusive, devem ser pagos até o dia 31 de dezembro do exercício em que foram incluídos no orçamento.

No exercício de 2013, o Estado de Goiás registrou em sua contabilidade as dívidas provenientes de precatórios. Entretanto, tais registros ainda não existem na Procuradoria Geral do Estado, no Tribunal de Justiça e nem na Secretaria da Fazenda. Os mesmos realizam o acompanhamento extra contábil das movimentações que ocorrem com as dívidas provenientes de precatórios.

Cabe pontuar que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por maioria, julgou parcialmente procedentes as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 4357 e 4425 para declarar a inconstitucionalidade de parte da Emenda Constitucional nº 62/2009, que instituiu o novo regime especial de pagamento de precatórios. Com a decisão, foram declarados inconstitucionais dispositivos do artigo 100 da Constituição Federal, que institui regras gerais para precatórios, e integralmente inconstitucional o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que cria o regime especial de pagamento. O artigo 97 do ADCT foi considerado inconstitucional por afrontar cláusulas pétreas da CF/88, como a de garantia de acesso à Justiça, a independência entre os Poderes e a proteção à coisa julgada.

Diante dos efeitos que tal decisão provocará, e ainda levando em conta que o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidirá posteriormente sobre a modulação dos efeitos de tal decisão, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/99, recomenda-se ao Governador do Estado de Goiás que envide esforços necessários e provisione recursos financeiros para pagamentos dos débitos de precatórios que ocorrerão após julgamento final do STF.

Essa provisão financeira obedecerá ao § 5º do artigo 100 da Constituição Federal, o qual obriga a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente, além de amenizar o impacto financeiro da futura decisão emanada do STF.

### **1.2.3 Saldo Patrimonial**

O Balanço Geral do Estado apresentou um Ativo Real Líquido, que corresponde à diferença entre o total do Ativo (bens e direitos) e o total do Passivo (obrigações), de R\$ 29.264.300.368,04 conforme demonstrado abaixo:

Tabela 39 Estado de Goiás – Ativo

Em R\$ 1

Título	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Ativo Financeiro	54.700.893	450.173.043	2.998.673.933	14.204.856	3.517.752.725
Ativo Permanente	109.147.860	623.100.740	15.860.955.710	88.069.153	16.681.273.463
Ativo Transitório	16.956.023	138.642.345	29.639.644.253	3.930.145	29.799.172.766
<b>Total</b>	<b>180.804.776</b>	<b>1.211.916.128</b>	<b>48.499.273.895</b>	<b>106.204.154</b>	<b>49.998.198.954</b>
%	0,36	2,42	97,00	0,21	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Tabela 40 Estado de Goiás – Passivo

Em R\$ 1

Título – Passivo:	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Financeiro	40.298.109	189.389.654	2.827.430.414	11.554.848	3.068.673.026
Permanente	-	-	17.665.225.560	-	17.665.225.560
<b>Total</b>	<b>40.298.109</b>	<b>189.389.654</b>	<b>20.492.655.974</b>	<b>11.554.848</b>	<b>20.733.898.586</b>
%	0,19	0,91	98,84	0,06	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Tabela 41 Estado de Goiás – Composição do Saldo Patrimonial

Em R\$1

Título	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Ativo (menos) Passivo (Financeiros)	14.402.784	260.783.389	171.243.518	2.650.008	449.079.699
Ativo (menos) Passivo (Permanentes)	109.147.860	623.100.740	(1.804.269.850)	88.069.153	(983.952.097)
Ativo Transitório	16.956.023	138.642.345	29.639.644.253	3.930.145	29.799.172.766
<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>140.506.667</b>	<b>1.022.526.474</b>	<b>28.006.617.921</b>	<b>94.649.306</b>	<b>29.264.300.368</b>
%	0,48	3,49	95,70	0,32	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

A movimentação ocorrida no saldo patrimonial 2013 pode ser assim resumida:

Tabela 42 Estado de Goiás – Movimentação Patrimonial

Em R\$1

Descrição	Valor
<b>Saldo Patrimonial em 2012</b>	<b>25.391.333.585</b>
Resultado Patrimonial em 2013	3.872.966.783
<b>Saldo Patrimonial Acumulado em 2013</b>	<b>29.264.300.368</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

### 1.2.3.1 Compensações Ativas/Passivas

As compensações ativas/passivas do Estado, no montante de R\$ 1.246.548.961,04, estão assim detalhadas no Balanço Patrimonial:

Tabela 43 Estado de Goiás – Compensações Ativas

Em R\$1

Compensações	Valor	%
<b>Bens ou Valores em Poder de Terceiros</b>	<b>509.337.839</b>	<b>40,86</b>
Responsáveis por Suprimento de Fundos	137.002.349	10,99
Responsáveis pela Guarda de Títulos Diversos	65.144.784	5,23
Responsáveis pela Execução de Convênios	307.190.705	24,64
<b>Bens e/ou Valores de Terceiros</b>	<b>439.050.597</b>	<b>35,22</b>
Títulos Recebidos em Caução	439.050.597	35,22
<b>Bancos Conta Operações Autorizadas</b>	<b>1.422.292</b>	<b>0,11</b>
Bancos Conta Pagamentos	1.422.292	0,11
<b>Outras Compensações</b>	<b>296.738.234</b>	<b>23,80</b>
Avais Concedidos	84.055.679	6,74
Capital de Empresas a Integralizar	44.707.988	3,59
Compensações de Créditos Tributários	167.974.566	13,48
<b>Total</b>	<b>1.246.548.961</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Tabela 44 Estado de Goiás – Compensações Passivas

		Em R\$1	
Compensações	Valor	%	
<b>Contrapartida Bens e Valores em Poder de Terceiros</b>	<b>509.337.839</b>	<b>40,86</b>	
Suprimento de Fundos não Apreciados	137.002.349	10,99	
Consignatários de Títulos Diversos	65.144.784	5,23	
Contas de Convênios não Apreciadas	307.190.705	24,64	
<b>Contrapartida de Bens ou Valores de Terceiros</b>	<b>439.050.597</b>	<b>35,22</b>	
Depósitos de Cauções em Títulos	439.050.597	35,22	
<b>Contrapartida Bancos Conta Operações Autorizadas</b>	<b>1.422.292</b>	<b>0,11</b>	
Bancos Conta Pagamentos	1.422.292	0,11	
<b>Contrapartida de Outras Compensações</b>	<b>296.738.234</b>	<b>23,80</b>	
Títulos e/ou Contratos Avalizados	84.055.679	6,74	
Credores por Capital a Integralizar	44.707.988	3,59	
Compensações de Créditos Tributários	167.974.566	13,48	
<b>Total</b>	<b>1.246.548.961</b>	<b>100,00</b>	

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

No subgrupo Outras Compensações verifica-se o valor de R\$ 167.974.566,41, referente às compensações de créditos tributários. Não identificamos em que período foram realizadas as referidas compensações; se houve registro de receita e despesa orçamentária; e se houve a realização de transferências devidas aos municípios. Segue a composição das compensações de créditos tributários quanto às contas correntes, que permanecem com os mesmos valores desde o ano de 2006:

Tabela 45 Estado de Goiás – Contas Correntes

		Em R\$ 1	
Compensações	Valor	%	
2005.01543032000104 - Companhia Energética de Goiás	21.000.000	<b>12,50</b>	
2005.76535764000143 - Brasil Telecom S/A	19.077.561	<b>11,36</b>	
2006.01543032000104 - Companhia Energética de Goiás	99.379.438	<b>59,16</b>	
2006.76535764000143 - Brasil Telecom S/A	28.517.567	<b>16,98</b>	
<b>Total</b>	<b>167.974.566</b>	<b>100,00</b>	

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Na análise das contas do ano anterior, ao ser questionada sobre o assunto, a Sefaz encaminhou por meio do Ofício nº 310/2013-GSF o Memorando nº 18/13-SCG da Superintendência de Contabilidade Geral, que assim se posicionou:

As compensações de crédito tributário foram objeto de questionamento no exercício de 2006, e conforme consta na pág. 212 item 4.4.4.3, do Relatório das Contas do Estado de Goiás, foram consideradas procedentes as justificativas apresentadas sobre os registros contábeis.

As contas de compensação deverão ter seus saldos encerrados neste exercício, pois não consta no detalhamento da nova estrutura do Plano de Contas definido nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Em atenção ao posicionamento da SCG, comentamos:

- Por se tratar de contas do sistema de compensação, que é um sistema de controle à parte do sistema patrimonial, ou seja, existe somente para fins de controle, entende-se correto que seus saldos sejam encerrados, tanto no passivo, quanto no ativo. No entanto, ressalta-se que no caso do saldo das contas patrimoniais (Ativo, Passivo ou Patrimônio Líquido) os mesmos não devem ser baixados simplesmente porque a conta deixou de existir ou se houve mudança de nomenclatura, assim deve-se analisar a natureza da conta.

Percebe-se que as contas de compensação não tiveram seus saldos encerrados em 2013, como informado pela SCG.

#### 1.2.3.2 Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais é o informativo contábil que indica como se originou o resultado patrimonial do Estado, evidenciando as variações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, dividindo-as em variações ativas e variações passivas.

##### 1.2.3.2.1 Variações Ativas

As variações ativas, no valor de R\$ 45.482.137.084,21, estão assim compostas:

Tabela 46 Estado de Goiás – Variações Ativas

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
<b>Resultantes da Execução Orçamentária</b>	<b>674.097.586</b>	<b>1.362.914.143</b>	<b>36.980.351.509</b>	<b>452.777.983</b>	<b>39.470.141.221</b>
<u>Orçamentárias</u>	<u>5.381.113</u>	<u>308.439.989</u>	<u>16.896.690.540</u>	<u>2.455.929</u>	<u>17.212.967.570</u>
Receitas Correntes	5.381.113	308.439.989	15.451.433.948	2.455.929	15.767.710.978
Receitas de Capital	0	0	1.445.256.592	0	1.445.256.592
<u>Intraorçamentária</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>866.908.446</u>	<u>0</u>	<u>866.908.446</u>
Receitas Correntes	0	0	866.908.446	0	866.908.446
<u>Cotas Recebidas</u>	<u>615.978.558</u>	<u>891.190.154</u>	<u>15.145.230.559</u>	<u>435.841.834</u>	<u>17.088.241.104</u>
Cotas do Tesouro Estadual	615.978.558	891.190.154	13.413.179.970	402.923.300	15.323.271.981
De Outras Origens	0	0	1.732.050.589	32.918.534	1.764.969.123
<u>Mutações da Despesa</u>	<u>52.737.915</u>	<u>163.284.001</u>	<u>4.071.521.964</u>	<u>14.480.220</u>	<u>4.302.024.100</u>
<b>Independentes da Execução Orçamentária</b>	<b>42.959.300</b>	<b>172.726.068</b>	<b>5.786.576.678</b>	<b>9.733.818</b>	<b>6.011.995.863</b>
<u>Receitas de Convênios</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>6.785.134</u>	<u>2.923</u>	<u>6.788.057</u>
<u>Superveniências Financeiras Ativas</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>271.380.209</u>	<u>0</u>	<u>271.380.209</u>
Encampação de Créditos Realizáveis	0	0	270.042.383	0	270.042.383
Encampação de Desembolsos a Apropriar	0	0	1.337.826	0	1.337.826
<u>Insubsiências Financeiras Passivas</u>	<u>31.377.317</u>	<u>123.699.562</u>	<u>740.556.740</u>	<u>907.244</u>	<u>896.540.864</u>
Cancelamento da Dívida Flutuante	31.377.317	123.699.562	736.502.369	907.244	892.486.492
Cancelamento de Recebimentos a Classificar	0	0	4.054.371	0	4.054.371
<u>Superveniências Patrimoniais Ativas</u>	<u>11.581.983</u>	<u>49.026.505</u>	<u>4.441.053.052</u>	<u>8.823.651</u>	<u>4.510.485.190</u>
Incorporação de Bens de Uso Especial	5.582.422	12.051.154	130.502.448	2.966.871	151.102.894
Reavaliação de Bens de Uso Especial	5.705.662	32.549.076	493.767.422	4.563.123	536.585.283
Inscrição de Créditos Permanentes	0	0	18.430.902	0	18.430.902
Apropriação e/ou Atualização de Valores	293.899	4.426.275	268.947.650	1.293.657	274.961.481
Encampação de Bens e/ou Valores a Apropriar	0	0	3.529.404.630	0	3.529.404.630

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
<u>Insubstituições Patrimoniais Passivas</u>	0	0	326.801.543	0	326.801.543
Cancelamento da Dívida Fundada	0	0	301.949.470	0	301.949.470
Cancelamento da Dívida Reconhecida	0	0	24.852.073	0	24.852.073
<b>Total</b>	<b>717.056.886</b>	<b>1.535.640.211</b>	<b>42.766.928.187</b>	<b>462.511.801</b>	<b>45.482.137.084</b>
%	1,58	3,38	94,03	1,02	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

#### 1.2.3.2.2 Variações Passivas

As variações passivas, no montante de R\$ 45.482.137.084,21, estão assim compostas:

Tabela 47 Estado de Goiás – Variações Passivas

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
<b>Resultantes da Execução Orçamentária</b>	<b>624.427.695</b>	<b>1.222.699.476</b>	<b>35.003.182.473</b>	<b>434.113.660</b>	<b>37.284.423.304</b>
<u>Despesa Orçamentária</u>	<u>624.427.695</u>	<u>1.222.699.476</u>	<u>16.325.007.253</u>	<u>434.113.660</u>	<u>18.606.248.083</u>
Despesas Correntes	592.166.513	1.084.068.085	13.481.122.759	428.922.815	15.586.280.173
Despesas de Capital	32.261.182	138.631.391	2.843.884.493	5.190.844	3.019.967.911
<u>Cotas Concedidas</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>17.088.241.104</u>	<u>0</u>	<u>17.088.241.104</u>
Cotas do Tesouro Estadual	0	0	15.323.271.981	0	15.323.271.981
De Outras Origens	0	0	1.764.969.123	0	1.764.969.123
<u>Mutações da Receita</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>1.589.934.116</u>	<u>0</u>	<u>1.589.934.116</u>
<b>Independentes da Execução Orçamentária</b>	<b>27.411.527</b>	<b>46.246.204</b>	<b>4.237.956.699</b>	<b>13.132.567</b>	<b>4.324.746.997</b>
<u>Despesas de Convênios</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>448.700</u>	<u>448.700</u>
<u>Superveniências Financeiras Passivas</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>37.836.508</u>	<u>0</u>	<u>37.836.508</u>
Encampação da Dívida Flutuante	0	0	37.550.995	0	37.550.995
Encampação de Recebimentos a Classificar	0	0	285.513	0	285.513

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
<u>Insubstituições Financeiras Ativas</u>	0	0	232.661.165	0	232.661.165
Cancelamento de Créditos Realizáveis	0	0	232.318.062	0	232.318.062
Cancelamento de Desembolsos a Apropriar	0	0	343.103	0	343.103
<u>Superveniências Patrimoniais Passivas</u>	0	0	1.602.597.096	0	1.602.597.096
Encampação da Dívida Fundada	0	0	110.685.574	0	110.685.574
Atualização Monetária e/ou Cambial da Dívida Fundada	0	0	489.596.461	0	489.596.461
Inscrição e/ou Encampação de dívidas reconhecidas	0	0	1.002.315.061	0	1.002.315.061
<u>Insubstituições Patrimoniais Ativas</u>	27.411.527	46.246.204	2.364.861.930	12.683.867	2.451.203.528
Desincorporação de Bens de Uso Especial	183.565	0	21.067.081	0	21.250.646
Baixa de Valores	2.135.612	7.698.049	212.248.691	2.754.850	224.837.202
Baixa de Bens e/ou Valores a Apropriar	25.092.350	38.548.155	2.131.546.158	9.929.017	2.205.115.680
<b>Resultado Obtido - Superavit Verificado</b>	<b>65.217.663</b>	<b>266.694.531</b>	<b>3.525.789.015</b>	<b>15.265.574</b>	<b>3.872.966.783</b>
<b>Total</b>	<b>717.056.886</b>	<b>1.535.640.211</b>	<b>42.766.928.187</b>	<b>462.511.801</b>	<b>45.482.137.084</b>
%	1,58	3,38	94,03	1,02	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Confrontando-se o resultado patrimonial apresentado nas variações ativas e passivas, alcança-se o valor positivo de R\$ 3.872.966.783,03. A composição do saldo patrimonial do Estado pode ser assim demonstrada:

Tabela 48 Estado de Goiás – Saldo Patrimonial

Em R\$1

Descrição	Valor
Superavit Verificado	3.872.966.783
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>3.872.966.783</b>
(+) Saldo Patrimonial Anterior	25.391.333.585
<b>(=) Saldo Patrimonial do Exercício</b>	<b>29.264.300.368</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

### 1.3 Gestão Orçamentária e Financeira

#### 1.3.1 Balanço Econômico

O Balanço Econômico pode ser conceituado como o demonstrativo contábil que apresenta as entradas e saídas de recursos governamentais. Esta peça contábil, apesar de não estar prevista na Lei Federal nº 4.320/64, também pode contribuir para uma melhor accountability pública. Outrossim, a visualização do relatório permite compreender de maneira ampla e sintética de onde os recursos públicos foram arrecadados e em que foram aplicados.

É apresentada a seguir a movimentação econômica consolidada do Estado durante o exercício de 2013:

Tabela 49 Estado de Goiás – Movimentação Econômica do Estado de Goiás

Em R\$1.000.000					
Recursos Obtidos	R\$	%	Recursos Aplicados	R\$	%
<b>Da Arrecadação de Tributos</b>	<b>9.584</b>	<b>51,51</b>	<b>Gastos com Manutenção</b>	<b>14.337</b>	<b>77,06</b>
			Pessoal e Encargos Sociais	10.101	54,29
<b>Da Exploração do Patrimônio Estatal</b>	<b>277</b>	<b>1,49</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.393	12,86
			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	178	0,96
<b>De Transferências Recebidas</b>	<b>3.677</b>	<b>19,76</b>	Material de Consumo	250	1,35
			Locação de Mão-de-Obra	46	0,25
<b>De Alienação de Bens</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	Outros	1.369	7,35
			<b>Serviços da Dívida</b>	<b>2.304</b>	<b>12,38</b>
<b>Do Endividamento Estatal</b>	<b>1.344</b>	<b>7,23</b>	Juros	1.199	6,44
			Amortização	1.105	5,94
<b>Outros</b>	<b>3.198</b>	<b>17,19</b>	<b>Investimentos</b>	<b>1.553</b>	<b>8,34</b>
			Aplicações Diretas	1.523	8,19
			Transferências	8	0,04
			Outras Transferências	22	0,12
			<b>Inversões Financeiras</b>	<b>362</b>	<b>1,95</b>
			<b>Outras Transferências</b>	<b>50</b>	<b>0,27</b>
<b>Soma</b>	<b>18.080</b>	<b>97,17</b>	<b>Soma</b>	<b>18.606</b>	<b>100,00</b>
<b>Deficit Orçamentário</b>	<b>526</b>	<b>2,83</b>			
<b>Total Geral</b>	<b>18.606</b>	<b>100,00</b>	<b>Total Geral</b>	<b>18.606</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

### **1.3.2 Execução Orçamentária e Financeira**

A execução do orçamento, relatada nos demonstrativos contábeis, indica como os gestores públicos administram os recursos disponíveis. Dessa forma, é apresentado, nos itens que se seguem, o exame da situação financeira e econômica do Estado de Goiás no exercício de 2013, bem como a mensuração e análise de quocientes específicos relativos às demonstrações contábeis.

#### **1.3.2.1 Receita**

A Lei nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013 (Lei Orçamentária Anual), estimou a receita e fixou a despesa do Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2013, no montante de R\$ 21.019.134.000,00. Após as reduções, suplementações e créditos especiais, o valor fixado para a despesa alcançou a importância de R\$ 27.007.175.631,00.

A gestão da Receita Pública do Estado de Goiás, em sua maioria, está a cargo do Poder Executivo e é executada por meio da Sefaz, que tem, dentre outras finalidades, a incumbência de formular, coordenar e executar as funções de administração tributária do Estado. Assim, são apresentados, no item 2.3.2.1 – Receita, os comentários e observações sobre a Receita Pública do Estado de Goiás.

#### **1.3.2.2 Despesa**

##### **1.3.2.2.1 Comparação entre a Despesa Autorizada e a Executada**

A despesa do Estado de Goiás para o exercício financeiro de 2013, fixada pela Lei Orçamentária nº 17.967, foi de R\$ 21.019.134.000,00, custeadas com recursos originários do Tesouro Estadual e de receitas próprias das autarquias, fundações e fundos especiais.

Com a abertura de créditos especiais no montante de R\$ 298.564.352,90, representando 1,42% da previsão inicial, reduções no valor de R\$ 3.937.248.504,22 e suplementações no valor de R\$ 9.626.725.782,32, a despesa autorizada alcançou a importância de R\$ 27.007.175.631,00.

Do montante autorizado, foram executadas despesas no valor de R\$ 18.606.248.083,17, ocasionando uma economia orçamentária de R\$ 8.400.927.547,83, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 50 Estado de Goiás – Comportamento da Despesa

Em R\$1

Título	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
<b>Despesa Autorizada</b>	<b>785.128.894</b>	<b>1.443.713.000</b>	<b>24.334.568.625</b>	<b>443.765.112</b>	<b>27.007.175.631</b>
Despesa Executada	624.427.695	1.222.699.476	16.325.007.253	434.113.660	18.606.248.083
<b>Economia Orçamentária</b>	<b>160.701.199</b>	<b>221.013.524</b>	<b>8.009.561.372</b>	<b>9.651.452</b>	<b>8.400.927.548</b>
%	20,47	15,31	32,91	2,17	31,11

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

O comportamento da despesa executada em comparação com a fixada nos últimos cinco exercícios está demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 51 Estado de Goiás – Despesa Executada em Relação à Autorizada nos Exercícios de 2009 a 2013

Em R\$1

Título	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Despesa Autorizada</b>	<b>13.227.048.383</b>	<b>17.276.539.166</b>	<b>17.064.774.165</b>	<b>21.714.390.584</b>	<b>27.007.175.631</b>
Despesa Executada	11.805.556.739	14.566.715.600	14.703.479.397	17.441.751.026	18.606.248.083
<b>Economia Orçamentária</b>	<b>1.421.491.644</b>	<b>2.709.823.566</b>	<b>2.361.294.768</b>	<b>4.272.639.558</b>	<b>8.400.927.548</b>
%	10,75	15,68	13,84	19,68	31,11

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

A gestão da despesa orçamentária será objeto de análise nos itens seguintes.

#### 1.3.2.2.2 Classificação Institucional da Despesa

A execução da despesa por unidade orçamentária apresentou o seguinte comportamento no exercício de 2013:

Tabela 52 Estado de Goiás – Despesas Segundo a Classificação Institucional

Em R\$1

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	R\$	%
<b>Poder Legislativo</b>	<b>624.427.695</b>	<b>3,36</b>
Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	297.110.471	1,60
Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	75.426	0,00

Em R\$1		
Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	R\$	%
Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	221.187.097	1,19
Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	1.995.463	0,01
Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios	102.142.203	0,55
Fundo Especial de Reparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios	1.917.035	0,01
<b>Poder Judiciário</b>	<b>1.222.699.476</b>	<b>6,57</b>
Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás	884.647.828	4,75
Fundo Especial dos Juizados do Poder Judiciário	1.490.020	0,01
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário	336.561.627	1,81
<b>Ministério Público</b>	<b>434.113.660</b>	<b>2,33</b>
Gabinete do Procurador Geral de Justiça - Ministério Público	431.358.121	2,32
Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás	2.755.539	0,01
<b>Poder Executivo</b>	<b>16.325.007.253</b>	<b>87,74</b>
<b>Administração Direta</b>	<b>8.329.562.932</b>	<b>44,77</b>
Gabinete do Secretário da Casa Civil	90.010.419	0,48
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado de Goiás	15.190.996	0,08
Gabinete do Vice-Governador	6.592.299	0,04
Gabinete do Procurador Geral do Estado	56.848.947	0,31
Controladoria-Geral do Estado	24.513.341	0,13
Gabinete do Chefe do Gabinete Militar	48.329.664	0,26
Gabinete do Secretário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	6.415.599	0,03
Gabinete do Secretário das Cidades	10.630.118	0,06
Gabinete do Secretário de Articulação Institucional	19.744.514	0,11
Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação	31.808.588	0,17
Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho	109.167.898	0,59
Gabinete do Secretário da Educação	2.250.105.885	12,09
Gabinete do Secretário da Fazenda	541.237.108	2,91
Encargos Financeiros do Estado - SEF	2.430.438.233	13,06
Encargos Especiais - SEF	139.256.250	0,75
Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	3.684.156	0,02
Gabinete do Secretário de Infraestrutura	48.083.113	0,26

Em R\$1

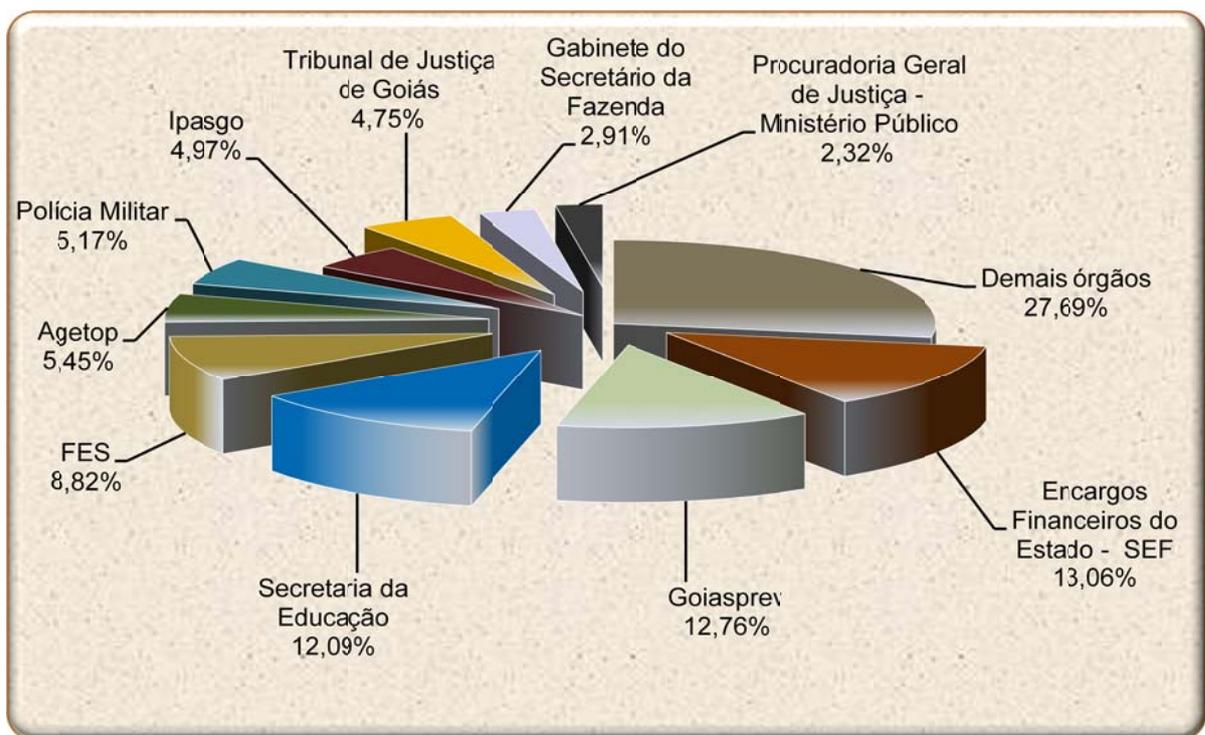
Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	R\$	%
Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	29.476.378	0,16
Gabinete do Secretário do Planejamento e Desenvolvimento	193.102.580	1,04
Encargos Gerais do Estado - Segplan	409.126.330	2,20
Gabinete do Secretário da Saúde	3.252.486	0,02
Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça	147.874.912	0,79
Polícia Militar	962.205.189	5,17
Corpo de Bombeiros Militar	223.625.761	1,20
Polícia Civil	344.152.085	1,85
Gabinete do Secretário de Ciência e Tecnologia	48.671.450	0,26
Gabinete do Secretário da Cultura	17.985.043	0,10
Gabinete do Secretário de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	6.970.087	0,04
Gabinete do Secretário da Administração Penitenciária e Justiça	111.063.505	0,60
<b>Administração Indireta</b>	<b>5.296.088.247</b>	<b>28,46</b>
Agência Goiana de Comunicação	142.965.269	0,77
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	178.372.886	0,96
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	57.249.295	0,31
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	98.925.522	0,53
Agência Goiana de Esporte e Lazer	52.130.209	0,28
Junta Comercial do Estado de Goiás	17.451.904	0,09
Agência Estadual de Turismo	52.458.955	0,28
Agência Goiana de Transportes e Obras	1.014.234.340	5,45
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	10.946.088	0,06
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	22.270.130	0,12
Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás	925.030.898	4,97
Goiás Previdência	2.374.688.282	12,76
Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	69.547.286	0,37
Universidade Estadual de Goiás	225.499.139	1,21
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	54.318.044	0,29

Em R\$1		
Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	R\$	%
<b>Fundos Especiais</b>	<b>2.699.356.074</b>	<b>14,51</b>
Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer	1.440.491	0,01
Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado	553.086	0,00
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	1.558.619	0,01
Fundo de Assistência Social	24.645.858	0,13
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	134	0,00
Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas	1.121.303	0,01
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	331.088.526	1,78
Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás	2.573.071	0,01
Fundo de Aporte à Celg Distribuição S/A	1.525.273	0,01
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	4.011.120	0,02
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	77.802.981	0,42
Fundo de Fomento à Mineração	5.056.372	0,03
Fundo Estadual do Meio Ambiente	13.937.570	0,07
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	21.747.790	0,12
Fundo de Financiamento do Banco do Povo	3.378.965	0,02
Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	104.946.939	0,56
Fundo Estadual de Saúde	1.640.510.701	8,82
Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago	160.243	0,00
Fundo Estadual de Segurança Pública	74.121.096	0,40
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	1.642.919	0,01
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	52.515.587	0,28
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	10.430.254	0,06
Fundo de Transportes	317.197.441	1,70
Fundo Penitenciário Estadual	82.855	0,00
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	7.306.879	0,04
<b>Total</b>	<b>18.606.248.083</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Destacam-se, pelo volume de aplicação de recursos, os Encargos Financeiros do Estado - SEF, 13,06%, a Goiasprev, 12,76%, a Secretaria da Educação, 12,09%, o FES, 8,82%, a Agetop, 5,45%, a Polícia Militar, 5,17%, o Ipasgo, 4,97%, o Tribunal de Justiça de Goiás, 4,75%, o Gabinete do Secretário da Fazenda, 2,91%, e ainda a Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público, 2,32%, conforme ilustração gráfica a seguir:

Gráfico 5 Estado de Goiás – Participação dos Órgãos/Secretarias na Despesa



Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Nas entidades que mais participam do orçamento estadual, temos a informar que os gastos com pessoal e encargos representam a maior parcela de suas despesas, sendo que os valores mais significativos são equivalentes a 18,81% do total dos gastos com pessoal na Secretaria da Educação, na Polícia Militar 9,12%, no Gabinete do Secretário da Fazenda 4,75%, e 3,15% na Polícia Civil.

#### 1.3.2.2.3 Classificação Funcional da Despesa

A execução da despesa por Função de Governo, demonstrada por grandes áreas de aplicação de recursos, apresentou o seguinte comportamento:

Tabela 53 Estado de Goiás – Classificação da Despesa por Função

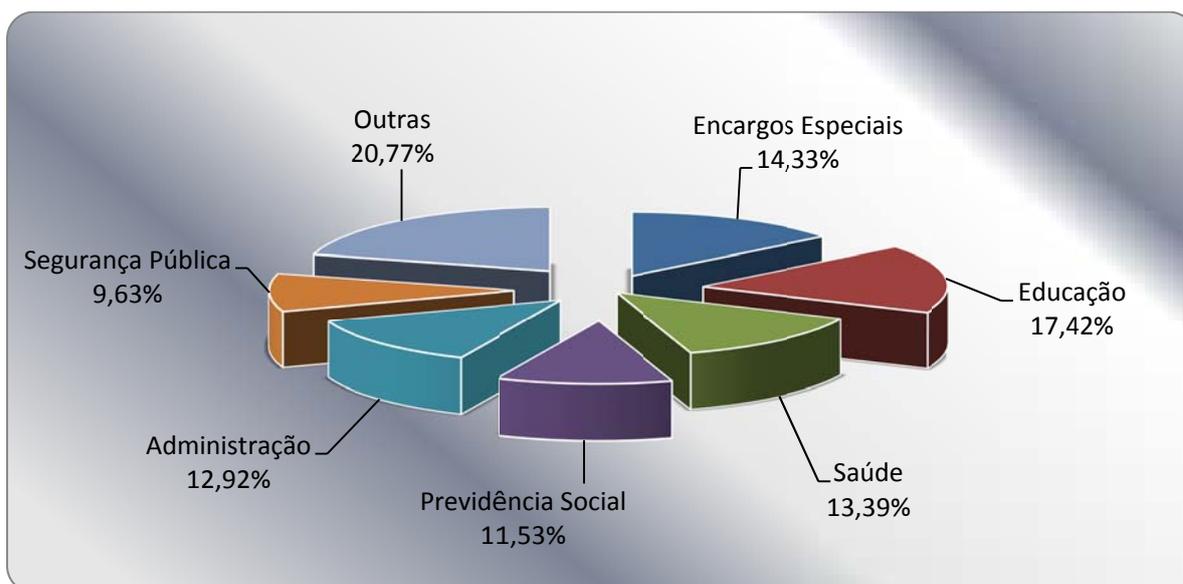
Em R\$1

Título	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
<b>Funções Sociais</b>	<b>193.524.907</b>	<b>211.788.046</b>	<b>7.599.979.897</b>	<b>119.490.475</b>	<b>8.124.783.325</b>
Educação	0	0	3.241.782.848	0	3.241.782.848
Saúde	0	0	2.491.230.310	0	2.491.230.310
Previdência Social	193.524.907	211.788.046	1.620.684.023	119.490.475	2.145.487.451
Cultura	0	0	13.961.440	0	13.961.440
Direitos da Cidadania	0	0	27.799.166	0	27.799.166
Assistência Social	0	0	170.550.625	0	170.550.625
Trabalho	0	0	7.594.295	0	7.594.295
Desporto e Lazer	0	0	26.377.190	0	26.377.190
<b>Funções de Infraestrutura</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.276.587.445</b>	<b>0</b>	<b>1.276.587.445</b>
Transporte	0	0	1.252.985.495	0	1.252.985.495
Urbanismo	0	0	245.114	0	245.114
Saneamento	0	0	1.913.174	0	1.913.174
Energia	0	0	17.009.260	0	17.009.260
Habitação	0	0	2.500.000	0	2.500.000
Comunicações	0	0	1.934.401	0	1.934.401
<b>Funções de Produção</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>668.324.516</b>	<b>0</b>	<b>668.324.516</b>
Indústria	0	0	100.521.897	0	100.521.897
Agricultura	0	0	117.785.817	0	117.785.817
Comércio e Serviços	0	0	86.085.667	0	86.085.667
Ciência e Tecnologia	0	0	363.931.135	0	363.931.135
<b>Funções Típicas do Estado</b>	<b>430.902.788</b>	<b>860.560.876</b>	<b>1.848.375.869</b>	<b>314.623.185</b>	<b>3.454.462.718</b>
Segurança Pública	0	0	1.791.604.307	0	1.791.604.307
Judiciária	0	860.560.876	56.771.562	0	917.332.438
Legislativa	430.902.788	0	0	0	430.902.788
Essencial à Justiça	0	0	0	314.623.185	314.623.185
<b>Encargos Especiais</b>	<b>0</b>	<b>150.350.554</b>	<b>2.516.761.450</b>	<b>0</b>	<b>2.667.112.003</b>
<b>Administração</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.404.736.650</b>	<b>0</b>	<b>2.404.736.650</b>
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.241.427</b>	<b>0</b>	<b>10.241.427</b>
<b>Total</b>	<b>624.427.695</b>	<b>1.222.699.476</b>	<b>16.325.007.253</b>	<b>434.113.660</b>	<b>18.606.248.083</b>
%	3,36	6,57	87,74	2,33	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

As funções mais representativas por volume de recursos são os Encargos Especiais, a Educação, a Saúde, a Previdência Social, a Administração, e a Segurança Pública que participaram com cerca de 80% da execução da despesa, como ilustra o gráfico a seguir:

Gráfico 6 Estado de Goiás – Participação das Funções na Despesa



Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

A tabela a seguir apresenta a participação relativa dos gastos previstos e executados por função de governo:

Tabela 54 Estado de Goiás – Gastos Previstos e Executados por Função

Função	Orçamento Inicial	Executado	% Execução
<b>Funções Sociais</b>	<b>8.232.150.000</b>	<b>8.124.783.325</b>	<b>98,70</b>
Educação	3.364.774.000	3.241.782.848	96,34
Saúde	2.574.605.000	2.491.230.310	96,76
Previdência Social	1.885.489.000	2.145.487.451	113,79
Assistência Social	182.675.000	170.550.625	93,36
Direitos da Cidadania	97.846.000	27.799.166	28,41
Desporto e Lazer	87.336.000	26.377.190	30,20
Cultura	32.770.000	13.961.440	42,60
Trabalho	6.655.000	7.594.295	114,11



Função	Orçamento Inicial	Executado	% Execução
<b>Funções de Infraestrutura</b>	<b>3.448.940.000</b>	<b>1.276.587.445</b>	<b>37,01</b>
Transportes	2.152.300.000	1.252.985.495	58,22
Energia	64.144.000	17.009.260	26,52
Habitação	340.082.000	2.500.000	0,74
Comunicações	614.000	1.934.401	315,05
Saneamento	488.728.000	1.913.174	0,39
Urbanismo	403.072.000	245.114	0,06
<b>Funções de Produção</b>	<b>795.896.000</b>	<b>668.324.516</b>	<b>83,97</b>
Ciência e Tecnologia	385.796.000	363.931.135	94,33
Agricultura	145.570.000	117.785.817	80,91
Indústria	124.696.000	100.521.897	80,61
Comércio e Serviços	139.834.000	86.085.667	61,56
<b>Funções Típicas do Estado</b>	<b>3.499.440.000</b>	<b>3.454.462.718</b>	<b>98,71</b>
Segurança Pública	1.841.866.000	1.791.604.307	97,27
Judiciária	870.749.000	917.332.438	105,35
Legislativa	472.037.000	430.902.788	91,29
Essencial à Justiça	314.788.000	314.623.185	99,95
<b>Encargos Especiais</b>	<b>2.243.223.000</b>	<b>2.667.112.003</b>	<b>118,90</b>
<b>Administração</b>	<b>2.346.233.000</b>	<b>2.404.736.650</b>	<b>102,49</b>
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>24.855.000</b>	<b>10.241.427</b>	<b>41,20</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>428.397.000</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>21.019.134.000</b>	<b>18.606.248.083</b>	<b>88,52</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Os Encargos Gerais do Estado (Programa Encargos Especiais) atingiram R\$ 5.957.156.447,42, que representaram 32,02% dos gastos públicos. No demonstrativo a seguir, separou-se o valor com a referida despesa de cada função de governo:

Tabela 55 Estado de Goiás – Encargos Gerais por Função de Governo

Função	Despesa	%
Encargos Especiais	2.667.112.003	44,77
Previdência Social	2.145.487.451	36,02
Educação	764.158.462	12,83
Administração	369.253.787	6,20
Saúde	9.796.187	0,16
Ciência e Tecnologia	1.088.256	0,02
Segurança Pública	260.301	0,00
<b>Total</b>	<b>5.957.156.447</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

A execução da despesa por programa, conforme o detalhamento previsto na Lei Orçamentária nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013, pode ser assim demonstrada:

Tabela 56 Estado de Goiás – Despesa por Programa

Em R\$1			
Código	Unidade Orçamentária	Despesa Realizada	%
<b>9990</b>	<b>Poder Legislativo</b>	<b>624.427.695</b>	<b>3,36</b>
4001	Apoio Administrativo	226.285.754	1,22
0000	Encargos Especiais	193.524.907	1,04
1007	Programa Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual	130.120.358	0,70
1044	Programa Controle Externo, Orientação e Fiscalização aos Municípios	56.121.813	0,30
1042	Programa Identidade Legislativa: Responsabilidade Social	18.311.500	0,10
1043	Programa Escola do Legislativo	63.364	0,00
<b>9991</b>	<b>Poder Judiciário</b>	<b>1.222.699.476</b>	<b>6,57</b>
4001	Apoio Administrativo	718.181.699	3,86
0000	Encargos Especiais	362.138.600	1,95
1087	Programa de Implantação de Excelência Nos Serviços do Poder Judiciário	142.379.177	0,77
<b>7000</b>	<b>Ministério Público</b>	<b>434.113.660</b>	<b>2,33</b>
4001	Apoio Administrativo	310.012.510	1,67
0000	Encargos Especiais	119.490.475	0,64
1067	Programa de Modernização do Ministério Público	4.412.620	0,02
1084	Programa Defesa da Sociedade	198.055	0,00
<b>9992</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>16.325.007.253</b>	<b>87,74</b>
4001	Apoio Administrativo	6.223.353.736	33,45
0000	Encargos Especiais	5.282.002.466	28,39
1008	Programa Rodovia	1.043.826.231	5,61
1126	Programa de Melhoria da Assistência à Saúde do Servidor Público	838.512.832	4,51
1023	Programa Promoção e Garantia da Assistência Integral à Saúde	672.394.138	3,61
1018	Programa Escola Referência - Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica	299.347.314	1,61

Em R\$1			
Código	Unidade Orçamentária	Despesa Realizada	%
1030	Programa de Proteção/Inclusão Social e de Gestão do SUAS	159.452.066	0,86
1022	Programa Saúde do Cidadão	143.804.499	0,77
1019	Programa de Modernização e Humanização da Administração e Melhoria da Informação em Saúde	120.567.482	0,65
1014	Programa de Comunicação e Publicidade Institucional das Ações Governamentais e Comunicações Eletrônicas	94.922.254	0,51
1112	Programa de Desenvolvimento da Região de Anápolis	89.294.894	0,48
1028	Programa Goiás Pavimentado	81.550.384	0,44
1050	Programa Renda Cidadã - Um Passo à Frente	75.131.394	0,40
1114	Programa de Segurança e Custódia no Sistema de Execução Penal	70.306.526	0,38
1062	Programa de Desenvolvimento da UEG	70.063.918	0,38
1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	66.135.875	0,36
1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública	66.041.773	0,35
1009	Programa de Transporte e Mobilidade da Região Metropolitana de Goiânia	60.918.941	0,33
1095	Programa Bolsa Futuro	60.654.275	0,33
1005	Programa Trânsito Consciente e Responsável	50.966.486	0,27
1013	Programa Aprender Mais - Ações Pedagógicas de Impacto para a Educação Básica	46.279.649	0,25
1060	Programa Segurança Viária	43.547.658	0,23
1108	Programa de Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	40.791.164	0,22
4002	Programa segurança/proteção das autoridades governamentais	38.087.127	0,20
1122	Programa Mostra Goiás	38.008.959	0,20
1116	Programa Estadual de Pesquisa Agropecuária	32.280.298	0,17
1063	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime	30.082.442	0,16
1105	Programa Produzir / Fomentar	29.696.762	0,16
1025	Programa de Construção, Ampliação, Reforma e Gerência de Próprios Públicos	26.500.213	0,14
1117	Programa de Incremento da Receita Tributária	24.390.135	0,13
1120	Programa de Melhoria dos Serviços Públicos e Atendimento ao Cidadão	24.125.554	0,13
1071	Programa de Planejamento e Gestão Estratégica	22.955.757	0,12
1004	Programa Detran Excelência de Atendimento ao Cidadão	22.743.684	0,12

Em R\$1			
Código	Unidade Orçamentária	Despesa Realizada	%
1012	Programa Rodovia Urbana	19.836.186	0,11
1006	Programa de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	18.691.643	0,10
1002	Programa de Garantia de Energia	16.915.148	0,09
1041	Programa Esporte e Lazer para Todos	15.327.535	0,08
1111	Programa de Apoio aos Municípios e Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	15.167.500	0,08
1092	Programa Socorro Presente	13.711.022	0,07
1066	Programa de Defesa e Vigilância Agropecuária	12.614.703	0,07
1016	Programa de Desenvolvimento Integrado da Região do Entorno do Distrito Federal	12.239.061	0,07
1011	Programa Aeroportuário	11.633.842	0,06
1074	Programa de Policiamento Repressivo e Investigativo	11.626.420	0,06
1038	Programa Goiás Geração Olímpica	11.049.655	0,06
1101	Programa de Apoio, Promoção e Fortalecimento da Cultura Goiana	10.618.388	0,06
1076	Programa Irriga Mais Goiás	9.752.408	0,05
1064	Programa de Educação, Fiscalização e Gestão Ambiental	7.779.085	0,04
1139	Programa de Infraestrutura de Turismo	7.707.469	0,04
1103	Programa de Bolsas de Pesquisa, de Formação e Tecnológicas	7.407.900	0,04
1017	Programa de Modernização, Ampliação e Atualização Técnica das Rádios, TBC News e Gráfica de Goiás	7.188.934	0,04
1110	Programa de Competitividade da Economia e Atração de Investimentos	7.151.362	0,04
1032	Polo de Desenvolvimento Turístico-Histórico do Eixo Brasília/Corumbá/Pirenópolis/Jaraguá/Goiás	7.060.247	0,04
1053	Programa de Gestão do Sistema Socioeducativo	6.551.513	0,04
1024	Programa de Desenvolvimento Integrado do Oeste Goiano	6.280.378	0,03
4004	Programa manutenção e conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira	6.018.578	0,03
1056	Polo de Desenvolvimento do Corredor Hidrovia Turística do Rio Araguaia - Pró Araguaia	5.761.423	0,03
1135	Programa de Desenvolvimento da Gestão de Recursos Humanos	5.541.822	0,03
1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científica	5.446.951	0,03
1015	Programa Reconhecer	5.379.900	0,03
1040	Polo de Desenvolvimento Mineral e Turístico do Norte Goiano	5.118.029	0,03

Em R\$1			
Código	Unidade Orçamentária	Despesa Realizada	%
1077	Programa Agrofamiliar	4.575.496	0,02
1054	Programa de Gestão do Sistema Estadual de Emprego	4.548.795	0,02
4003	Programa manutenção e conservação do Palácio das Esmeraldas	4.223.959	0,02
1047	Programa Cidadão Seguro	3.645.818	0,02
1089	Programa Banco do Povo	3.045.500	0,02
1129	Programa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos	2.915.138	0,02
1113	Programa de Reeducação, Qualificação e Assistência no Sistema de Execução Penal	2.895.641	0,02
1094	Programa de Desenvolvimento das Atividades de Mineração em Goiás	2.778.371	0,01
1026	Programa de Desenvolvimento Integrado do Nordeste Goiano	2.702.440	0,01
1107	Programa de Melhoria no Atendimento da Juceg	2.561.626	0,01
1118	Programa Casa Legal - Regularização	2.500.000	0,01
1090	Programa de Melhoria da Gestão Pública	2.458.499	0,01
1104	Programa de Articulação e Participação Política de Goiás	2.200.000	0,01
1109	Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico	1.958.058	0,01
1141	Programa de Desenvolvimento Sustentável	1.887.134	0,01
1115	Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural	1.849.717	0,01
1100	Programa de Desenvolvimento do Empreendedorismo	1.673.890	0,01
1020	Programa Redução da Desigualdade Educacional, Fortalecimento da Inclusão e Diversidade na Rede Estadual de Ensino	1.628.693	0,01
1133	Programa Estadual de Investimentos e Parcerias	1.554.160	0,01
1088	Programa Inovação e Infraestrutura Tecnológica	1.503.747	0,01
1082	Programa de Saneamento Básico	1.417.770	0,01
1123	Programa Fomento à Cultura do Centro Cultural Oscar Niemeyer	1.384.993	0,01
1069	Programa Desenvolvimento da Agropecuária	1.330.660	0,01
1138	Programa Profissional da Educação Qualificado e Valorizado	1.311.562	0,01
1021	Programa Saúde Inclusiva	1.283.169	0,01
1091	Programa de Gestão e Planejamento Previdenciário	982.068	0,01
1134	Programa de Desenvolvimento e Capacitação - Escola de Governo	842.739	0,00
1098	Programa de Apoio aos Movimentos Sociais	829.631	0,00

Em R\$1			
Código	Unidade Orçamentária	Despesa Realizada	%
1102	Programa de Incremento e Diversificação do Comércio Exterior	593.641	0,00
1124	Programa de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás	553.086	0,00
1096	Programa Cidadania - Um Desafio de Gênero, Etnia e Diversidade	479.754	0,00
1085	Programa de Proteção das Águas	466.850	0,00
1034	Programa de Controle da Qualidade do Gasto Público	460.009	0,00
1080	Programa de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Agrário	438.765	0,00
1031	Programa Gestão Transparente	249.000	0,00
1048	Programa de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial	222.093	0,00
1078	Programa de Aumento da Produção e Produtividade Agropecuária	140.699	0,00
1010	Programa de Implantação do VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos	140.000	0,00
1093	Programa Goiás Conectado	98.348	0,00
4010	Manutenção do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas	69.618	0,00
4006	Programa manutenção do Centro Cultural Oscar Niemeyer	55.498	0,00
1057	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Proad	52.972	0,00
1035	Polo de Desenvolvimento Econômico e Turístico da Região dos Lagos do Rio Paranaíba	47.250	0,00
1137	Programa de Desenvolvimento Regional e Polos de Desenvolvimento	37.338	0,00
1119	Programa de Gestão e Valorização dos Servidores Públicos	23.357	0,00
1058	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	15.555	0,00
1036	Programa Corredores de Transportes - Desenvolvimento Multimodal	12.540	0,00
1055	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos do Idoso	11.284	0,00
1059	Programa de Ajuste Fiscal	10.479	0,00
4008	Programa manutenção do Conselho Estadual de Educação	10.193	0,00
1073	Programa de Mobilidade Urbana e Trânsito	8.021	0,00
4007	Programa manutenção do Conselho Estadual de Cultura	7.640	0,00
<b>Total</b>		<b>18.606.248.083</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado – 2013.

#### 1.3.2.2.4 Classificação da Despesa Segundo a Categoria Econômica

A execução da despesa por categorias econômicas, na forma prevista no artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, apresentou a seguinte composição:

Tabela 57 Estado de Goiás – Despesa Segundo a Categoria Econômica

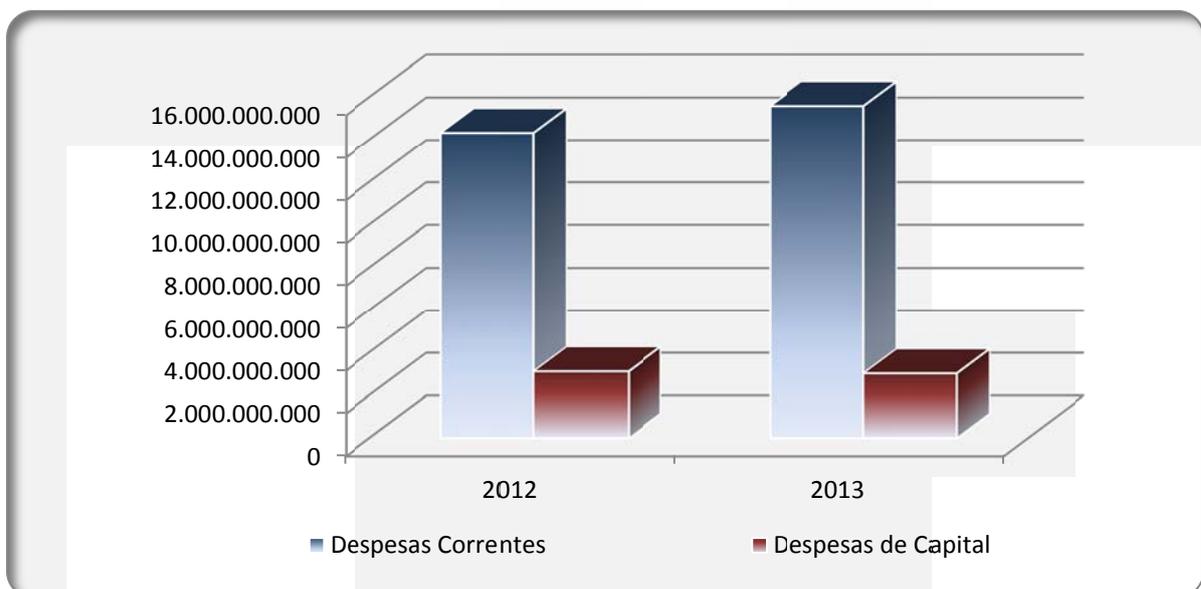
Em R\$1

Categoria	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Despesas Correntes	592.166.513	1.084.068.085	13.481.122.759	428.922.815	15.586.280.173
Despesas de Capital	32.261.182	138.631.391	2.843.884.493	5.190.844	3.019.967.911
<b>Total</b>	<b>624.427.695</b>	<b>1.222.699.476</b>	<b>16.325.007.253</b>	<b>434.113.660</b>	<b>18.606.248.083</b>
%	3,36	6,57	87,74	2,33	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

No exercício de 2012, as despesas correntes e as despesas de capital importaram em R\$ 14.325.316.260,00 e R\$ 3.116.434.766,00, respectivamente. Os valores do exercício de 2013 foram demonstrados na tabela anterior. Assim, percebe-se um acréscimo nas despesas correntes na ordem de R\$ 1.260.963.913, e ainda que em menor grau, um decréscimo nas despesas de capital na importância de R\$ 96.466.855. Veja como o gráfico a seguir ilustra essa informação:

Gráfico 7 Estado de Goiás – Evolução da Despesa Segundo a Categoria Econômica



Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

#### 1.3.2.2.4.1 Despesas Correntes

As despesas correntes tiveram uma participação de 83,77% na despesa total, superior, portanto, àquela verificada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando representaram 82,13% dos gastos.

A tabela a seguir apresenta a composição desta categoria por grupo de despesa no exercício de 2013:

Tabela 58 Estado de Goiás – Despesas Correntes por Grupo

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Pessoal e Encargos Sociais	553.287.197	884.647.828	8.267.479.286	395.408.258	10.100.822.569
Juros e Encargos da Dívida	0	0	1.198.927.165	0	1.198.927.165
Outras Despesas Correntes	38.879.316	199.420.256	4.014.716.308	33.514.558	4.286.530.438
<b>Total</b>	<b>592.166.513</b>	<b>1.084.068.085</b>	<b>13.481.122.759</b>	<b>428.922.815</b>	<b>15.586.280.173</b>
%	3,80	6,96	86,49	2,75	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

#### 1.3.2.2.4.1.1 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

A despesa com pessoal e encargos atingiu a cifra de R\$ 10.100.822.569,31, correspondente a 64,81% da despesa corrente executada no período. Sua composição no exercício obedeceu à seguinte distribuição:

Tabela 59 Estado de Goiás – Composição das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Em R\$1

Código	Especificação	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo <sup>1</sup>	Judiciário	Executivo			
3.1.13.00.00	Transferências Intragovernam. a Empresas Indust. ou Agrícolas	0	0	1.025.312	0	1.025.312	0,01
3.1.13.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	1.025.312	0	1.025.312	0,01



Em R\$1

Código	Especificação	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo <sup>1</sup>	Judiciário	Executivo			
<b>3.1.14.00.00</b>	<b>Transferências Intragovernam. a Empresas Com. ou Financeiras</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>731.922</b>	<b>0</b>	<b>731.922</b>	<b>0,01</b>
3.1.14.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	731.922	0	731.922	0,01
<b>3.1.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	<b>553.287.197</b>	<b>884.647.828</b>	<b>7.435.568.407</b>	<b>395.408.258</b>	<b>9.268.911.690</b>	<b>91,76</b>
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	150.113.369	148.040.796	1.887.090.595	44.427.666	2.229.672.426	22,07
3.1.90.03.00	Pensões	27.386.333	55.553.827	500.421.325	20.708.573	604.070.057	5,98
3.1.90.04.00	Contrat p/ Tempo Determinado	0	0	36.954.534	0	36.954.534	0,37
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	54.859	0	1.780.803	1.010.960	2.846.621	0,03
3.1.90.09.00	Salário-Família	854.683	0	16.317	0	871.000	0,01
3.1.90.11.00	Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	300.074.683	501.616.962	3.499.525.432	172.201.433	4.473.418.510	44,29
3.1.90.12.00	Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal Militar	0	0	583.522.635	194.574	583.717.208	5,78
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.986.116	15.769.520	154.468.923	5.025.215	204.249.774	2,02
3.1.90.16.00	Outras Despesas Var. – Pessoal Civil	17.747.121	0	312.119.752	18.589.586	348.456.459	3,45
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0	0	390.565.548	672.376	391.237.924	3,87
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal: Contrato de Terceirização	0	0	12.795	0	12.795	0,00
3.1.90.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	13.900.057		13.900.057	0,14
3.1.90.46.00	Auxílio-Alimentação - Servidores Cíveis	0	0	318.476	7.622.184	7.940.660	0,08
3.1.90.49.00	Auxílio-Transporte	0	0	49.876	978.680	1.028.557	0,01
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	27.441.488	163.384.403	49.253.919	104.983.212	345.063.022	3,42
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	628.545	0	108.705	18.993.800	19.731.050	0,20
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. c/ Pessoal Requisitado	0	282.321	5.458.715	0	5.741.035	0,06

Em R\$1

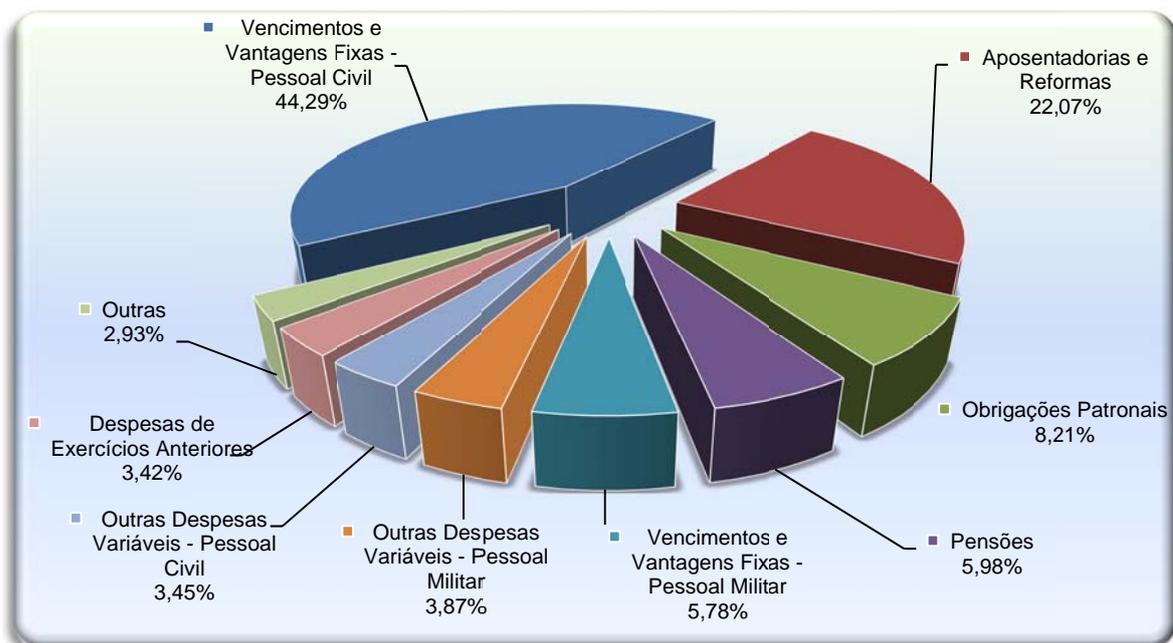
Código	Especificação	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo <sup>1</sup>	Judiciário	Executivo			
3.1.91.00.00	Aplicação Direta – Oper. entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social	0	0	830.153.645	0	830.153.645	8,22
3.1.91.13.00	Obrig.Patronais	0	0	829.731.378	0	829.731.378	8,21
3.1.91.92.00	Desp. de Exerc.Anteriores -	0	0	422.267	0	422.267	0,00
<b>Total</b>		<b>553.287.197</b>	<b>884.647.828</b>	<b>8.267.479.286</b>	<b>395.408.258</b>	<b>10.100.822.569</b>	<b>100,00</b>
%		5,48	8,76	81,85	3,91	100,00	-

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

<sup>1</sup> Incluído os Tribunais de Contas

A despesa com pessoal e encargos do Estado de Goiás pode ser assim demonstrada:

Gráfico 8 Estado de Goiás – Composição da Despesa com Pessoal



Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Somados, os Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, as Aposentadorias e Reformas, as Obrigações Patronais, as Pensões, os Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar, as Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar, as Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, as Despesas de Exercícios Anteriores, no montante de R\$ 9.805.366.985, representam 97,07% do total das despesas com pessoal e encargos.

Nas despesas com pessoal, o Poder Executivo participa com 81,85% como demonstra a tabela abaixo:

Tabela 60 Estado de Goiás – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Poder e Órgão

Em R\$1		
Poder/Órgão	Valor	%
Poder Executivo	8.267.479.286	81,85
Poder Judiciário	884.647.828	8,76
Poder Legislativo	553.287.197	5,48
Ministério Público	395.408.258	3,91
<b>Total</b>	<b>10.100.822.569</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Na distribuição das despesas com pessoal por Órgão/Secretaria do Poder Executivo, constata-se a concentração: 1) na Administração Direta: Secretaria da Educação, Polícia Militar, Gabinete do Secretário da Fazenda e Polícia Civil; 2) na Administração Indireta: Goiás Previdência, Universidade Estadual de Goiás, Agência Goiana de Transportes e Obras e Departamento Estadual de Trânsito de Goiás; e 3) nos Fundos Especiais: Fundo Estadual de Saúde, Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais, Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás e Fundo Estadual do Meio Ambiente. Os gastos com pessoal nesses órgãos/secretarias representaram 68,90% do total, conforme tabela a seguir:

Tabela 61 Estado de Goiás – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Órgãos/Secretaria

Em R\$1		
Poder / Unidade Orçamentária	Valor	%
<b>Poder Legislativo</b>	<b>553.287.197</b>	<b>5,48</b>
Assembleia Legislativa	266.958.597	2,64
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	189.002.781	1,87
Tribunal de Contas dos Municípios	97.325.820	0,96
<b>Poder Judiciário</b>	<b>884.647.828</b>	<b>8,76</b>
Tribunal de Justiça de Goiás	884.647.828	8,76
<b>Ministério Público</b>	<b>395.408.258</b>	<b>3,91</b>
Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público	395.408.258	3,91
<b>Poder Executivo</b>	<b>8.267.479.286</b>	<b>81,85</b>
Secretaria da Educação	1.899.747.350	18,81
Polícia Militar	920.986.249	9,12

Poder / Unidade Orçamentária	Em R\$1	
	Valor	%
Gabinete do Secretário da Fazenda	480.268.024	4,75
Polícia Civil	317.806.447	3,15
Demais Secretarias	937.719.301	9,28
Goiás Previdência	2.363.525.154	23,40
Universidade Estadual de Goiás	155.154.655	1,54
Agência Goiana de Transportes e Obras	99.241.203	0,98
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	84.052.835	0,83
Demais Autarquias e Fundações	330.665.161	3,27
Fundo Estadual de Saúde	620.480.402	6,14
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	14.498.214	0,14
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	2.875.369	0,03
Fundo Estadual do Meio Ambiente	944.700	0,01
Demais Fundos	39.514.222	0,39
<b>Total</b>	<b>10.100.822.569</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

#### 1.3.2.2.4.1.1.1 Limite de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais

A Lei Complementar Federal nº 101/00 disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do artigo 169 da Constituição Federal. De acordo com o artigo 19, inciso II, da mencionada Lei, as despesas totais com pessoal ativo, inativo e pensionistas da administração direta e indireta não poderão exceder a 60% da receita corrente líquida estadual, entendida como sendo o somatório das receitas correntes, excluídas as transferências intragovernamentais e deduzidas as repartições constitucionais e legais dos municípios na arrecadação dos tributos de competência dos Estados. No item 1.4 – Gestão Fiscal são apresentados os comentários sobre os limites das despesas com pessoal de cada Poder e Órgão.

#### 1.3.2.2.4.1.2 Juros e Encargos com a Dívida Pública Fundada

Os juros e encargos da dívida pública fundada envolveram gastos na ordem de R\$ 1.198.927.165,48 constituindo 7,69% das despesas correntes e 6,44% da despesa total. A posição apurada, ao final do exercício, das despesas financeiras da Dívida Interna e Externa está demonstrada no item 2.3.2.2.5.1.2 do Poder Executivo, haja vista que a Dívida Pública Fundada é administrada unicamente por esse Poder.

#### 1.3.2.2.4.1.3 Outras Despesas Correntes

Das outras despesas correntes, no montante de R\$ 4.286.530.437,80 aproximadamente 93,66% foram realizadas pelo Poder Executivo, motivo pelo qual sua composição está detalhada no item 2.3.2.2.5.1.3 relativo a este Poder.

A seguir são apresentados comentários sobre os gastos com propaganda e publicidade do Estado que integram as “Outras Despesas Correntes”.

##### 1.3.2.2.4.1.3.1 Gastos com Propaganda e Publicidade

Os gastos com propaganda e publicidade devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme art. 37, § 1º, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988, transcrito a seguir:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Segue o comentário feito na análise das contas do exercício de 2012:

Observa-se nas tabelas e informações seguintes que houve um acréscimo de mais de 15 mil vezes no valor inicialmente orçado, demonstrando a ineficiência entre o planejado e o efetivamente executado. Além do mais, verifica-se uma elevação constante dos gastos com propaganda e publicidade. Por exemplo: em 2012 foi executado seis vezes o valor executado em 2007, ou seja, um aumento de mais de 600% em cinco anos. Assim, recomenda-se à Assembleia Legislativa que legisle sobre o tema para que os gastos com propaganda e publicidade não sejam desvinculados dos objetivos constitucionais e nem tenham aumentos descontrolados, seja do inicialmente previsto na lei orçamentária, ou do executado no exercício anterior, ou até mesmo de um mandato governamental para outro.

Assim, a Lei Orçamentária do exercício de 2013 (Lei nº 17.967/2013) estabeleceu para as ações com a divulgação e veiculação das ações governamentais do programa 1014 - Programa de Comunicação e Publicidade Institucional das Ações Governamentais e Comunicações Eletrônicas, o montante de R\$ 20.007.000,00, que no decorrer do exercício foi suplementado em R\$ 101.600.000,00, resultando na dotação final de R\$ 121.607.000,00. Por conseguinte, o descompasso entre os valores inicialmente aprovados mediante lei orçamentária e as alterações promovidas no próprio exercício da execução orçamentária demonstra que não houve mudança comportamental promovida pelo Gestor a fim de estabelecer as prioridades governamentais concretas na peça governamental de planejamento dos gastos públicos atribuídos à publicidade e propaganda.

O referido programa tem como órgão executor a Agência Goiana de Comunicação e apresentou ao final do exercício, para as ações com a divulgação e veiculação das ações governamentais, um valor empenhado de R\$ 94.922.253,94 (sendo R\$ 93.943.875,84 em Serviços de Publicidade e Propaganda; R\$ 600.000,00 em Contribuições para o PIS-PASEP; e R\$ 378.378,10 em Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes).

Os valores empenhados nas naturezas de despesa publicidade e propaganda, publicação exigida por lei e publicação de utilidade pública estão detalhadas a seguir:

Tabela 62 Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade da Administração Direta

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Secretaria da Educação	7.999.964	230.761	0	8.230.725
Secretaria de Ciência e Tecnologia	500.000	0	0	500.000
Procuradoria Geral de Justiça - Ministério Público	26.953	206.751	30.256	263.959
Secretaria de Gestão e Planejamento	200	242.367	0	242.567
Secretaria de Segurança Pública e Justiça	0	193.185	0	193.185
Tribunal de Contas dos Municípios	0	183.642	0	183.642
Secretaria de Cidadania e Trabalho	27.497	54.246	0	81.743
Assembleia Legislativa	0	71.890	0	71.890
Secretaria de Estado da Casa Civil	0	43.044	0	43.044
Secretaria da Cultura	5.742	13.330	0	19.072
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	0	15.946	0	15.946
Secretaria da Fazenda	0	15.134	0	15.134
Secretaria da Administração Penitenciária e Justiça	0	6.380	5.800	12.180
Secretaria das Cidades	0	9.844	0	9.844
Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	0	7.465	0	7.465
Gabinete Militar	0	5.865	0	5.865
Procuradoria Geral do Estado	0	3.100	0	3.100
Secretaria de Infraestrutura	0	2.000	0	2.000
Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	0	900	0	900
Vice-Governadoria	0	339	0	339
<b>Total</b>	<b>8.560.356</b>	<b>1.306.189</b>	<b>36.056</b>	<b>9.902.601</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Tabela 63 Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade dos Fundos Especiais

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Campanha de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Fundo Estadual de Saúde	6.970.174	167.269	0	7.137.443
Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	6.000.000	0	0	6.000.000
Fundo de Transportes	4.300.795	0	0	4.300.795
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário	304.470	94.862	0	399.331
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	238.556	9.949	0	248.504
Fundo Estadual do Meio Ambiente	55.650	6.732	0	62.382
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	7.288	28.578	0	35.865
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	26.996	742	0	27.738
Fundo de Fomento à Mineração	14.259	0	0	14.259
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	0	6.348	0	6.348
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	0	1.136	0	1.136
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	0	334	0	334
<b>Total</b>	<b>17.918.186</b>	<b>315.949</b>	<b>0</b>	<b>18.234.135</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Tabela 64 Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade das Autarquias e Fundações

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Agência Goiana de Comunicação	93.943.876	35.309	0	93.979.185
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	0	42.952	12.265.496	12.308.448
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	1.640.888	4.056	0	1.644.944
Agência Goiana de Transportes e Obras	400.668	66.957	0	467.626
Junta Comercial do Estado de Goiás	449.955	4.496	0	454.451
Agência Goiana de Esporte e Lazer	261.933	11.985	0	273.918
Universidade Estadual de Goiás	3.548	63.984	0	67.532
Agência Estadual de Turismo	50.000	12.223	0	62.223
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	1.380	53.706	0	55.086

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	0	25.390	0	25.390
Goiás Previdência	0	2.010	0	2.010
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	0	375	0	375
<b>Total</b>	<b>96.752.248</b>	<b>323.443</b>	<b>12.265.496</b>	<b>109.341.187</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

A tabela a seguir consolida os valores de despesa com propaganda e publicidade:

Tabela 65 Estado de Goiás – Despesa Executada com Propaganda e Publicidade

Em R\$1

Grupo	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Administração Indireta	96.752.248	323.443	12.265.496	109.341.187
Fundos Especiais	17.918.186	315.949	0	18.234.135
Administração Direta	8.560.356	1.306.189	36.056	9.902.601
<b>Total</b>	<b>123.230.791</b>	<b>1.945.580</b>	<b>12.301.552</b>	<b>137.477.923</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Os gastos com propaganda e publicidade comparados aos exercícios anteriores são demonstrados abaixo:

Tabela 66 Estado de Goiás – Despesa Executada com Propaganda e Publicidade – 2008 a 2013

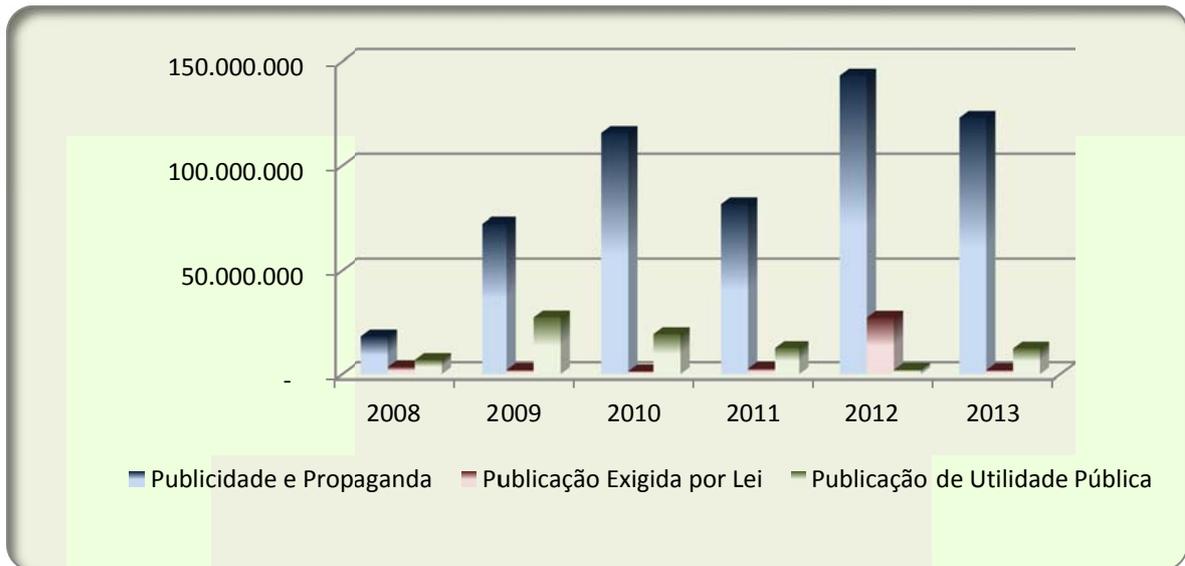
Em R\$1

Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Publicidade e Propaganda	18.114.238	72.318.706	115.998.678	81.551.248	143.343.760	123.230.791
Publicação de Utilidade Pública	6.829.107	27.220.357	19.198.184	12.517.860	2.107.048	12.301.552
Publicação Exigida por Lei	3.386.083	2.028.550	1.406.757	2.670.299	27.123.822	1.945.580
<b>Total</b>	<b>28.329.428</b>	<b>101.567.613</b>	<b>136.603.619</b>	<b>96.739.407</b>	<b>172.574.630</b>	<b>137.477.923</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2013.

Nota-se, pelo gráfico apresentado, que houve uma significativa diferença entre o valor executado com propaganda e publicidade nos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, em relação ao exercício de 2008.

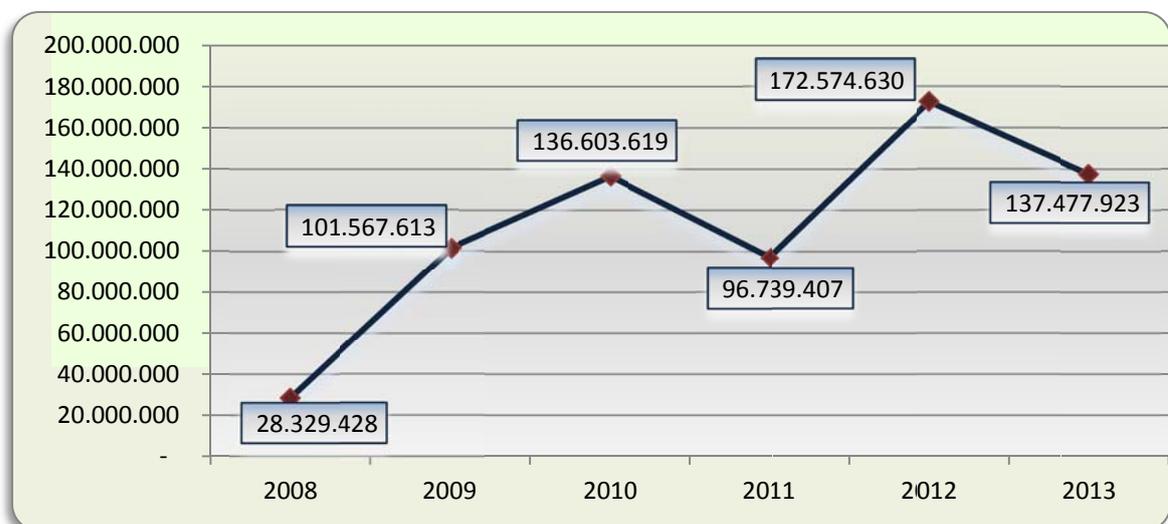
Gráfico 9 Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Propaganda e Publicidade – 2008 a 2013



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2013.

Na sequência, demonstra-se graficamente a evolução das despesas com propaganda e publicidade nos últimos seis exercícios:

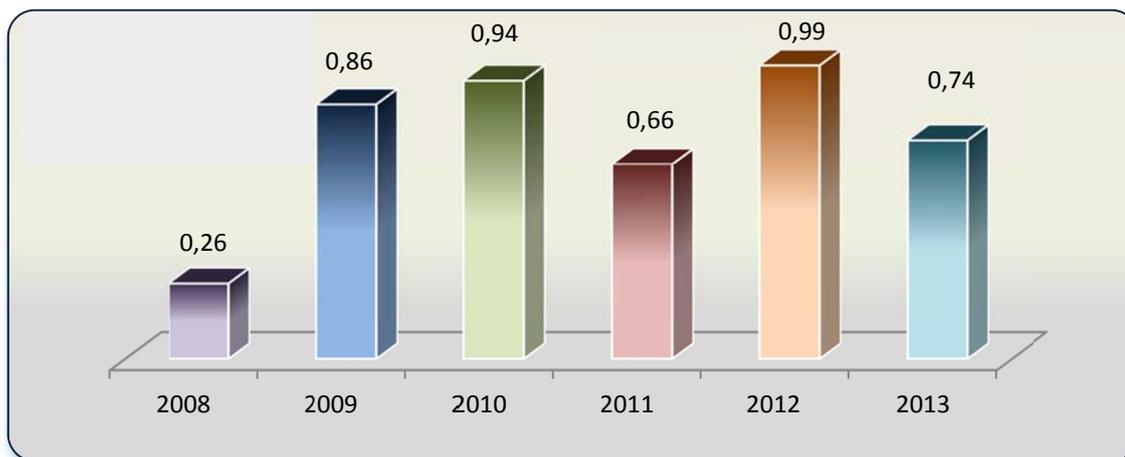
Gráfico 10 Estado de Goiás – Valores Executados com Propaganda e Publicidade – 2008 a 2013



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2013.

No exercício de 2013 os gastos com publicidade e propaganda corresponderam a 0,74% do total da despesa empenhada pelo Estado. A execução dessa despesa em 2013 representou 142,11% em relação a 2011, e 79,66% em relação a 2012.

Gráfico 11 Estado de Goiás – Comparação das Despesas com Propaganda e Publicidade com os Totais das Despesas Empenhadas – 2008 a 2013



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2008 a 2013.

As variações ocorridas nos gastos com publicidade e propaganda com relação à despesa empenhada do Estado no decorrer dos anos, identificadas no gráfico acima, demonstram um acréscimo nos últimos exercícios em relação ao de 2008.

#### 1.3.2.2.4.2 Despesas de Capital

As despesas de capital, no montante de R\$ 3.019.967.910,58 tiveram uma participação de 16,23% na despesa total. A tabela a seguir apresenta a composição desta categoria de despesa no exercício de 2013.

Tabela 67 Estado de Goiás – Despesas de Capital

Em R\$1

Título	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Investimentos	32.261.182	138.626.391	1.376.549.674	5.190.844	1.552.628.092
Inversões Financeiras	0	5.000	362.155.928	0	362.160.928
Principal da Dívida por Contrato – Interna	0	0	1.090.623.031	0	1.090.623.031
Principal da Dívida por Contrato – Externa	0	0	14.555.860	0	14.555.860
<b>Total</b>	<b>32.261.182</b>	<b>138.631.391</b>	<b>2.843.884.493</b>	<b>5.190.844</b>	<b>3.019.967.911</b>
%	1,07	4,59	94,17	0,17	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Os valores mais significativos desta categoria econômica referem-se aos grupos de despesa Investimentos e Amortização da Dívida, que representaram 87,53% do seu total.

Do total de despesas de capital, o Poder Executivo foi responsável por 94,17%. O detalhamento desses grupos de despesas está demonstrado no item 2.3.2.2.5.2 desse Poder.

#### 1.3.2.2.4.2.1 Amortização da Dívida

As despesas com amortização da dívida corresponderam a R\$ 1.105.178.890,55. Deste valor, R\$ 1.090.623.030,83, equivalentes a 98,68%, compõem a amortização da dívida interna, e R\$ 14.555.859,72, referem-se à amortização da dívida externa, conforme demonstrado no item 2.2.5.2 – Variações Ativas, do Poder Executivo.

Os comentários sobre essas amortizações encontram-se no item 1.2.2.2.1 – Dívida Consolidada.

#### 1.3.2.2.5 Classificação da Despesa por Natureza

Para uma melhor análise das Contas Governamentais, é apresentada a seguir, a tabela com a distribuição dos gastos orçamentários por elemento de despesa, o que possibilita verificar a destinação dos recursos governamentais:

Tabela 68 Estado de Goiás – Despesa por Elemento

Em R\$1

Código	Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
<b>3.1.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>553.287.197</b>	<b>884.647.828</b>	<b>8.267.479.286</b>	<b>395.408.258</b>	<b>10.100.822.569</b>	<b>54,29</b>
<b>3.1.13.00.00</b>	<b>Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.025.312</b>	<b>0</b>	<b>1.025.312</b>	<b>0,01</b>
3.1.13.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	1.025.312	0	1.025.312	0,01
<b>3.1.14.00.00</b>	<b>Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>731.922</b>	<b>0</b>	<b>731.922</b>	<b>0,00</b>
3.1.14.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	731.922	0	731.922	0,00
<b>3.1.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	<b>553.287.197</b>	<b>884.647.828</b>	<b>7.435.568.407</b>	<b>395.408.258</b>	<b>9.268.911.690</b>	<b>49,82</b>
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	150.113.369	148.040.796	1.887.090.595	44.427.666	2.229.672.426	11,98
3.1.90.03.00	Pensões	27.386.333	55.553.827	500.421.325	20.708.573	604.070.057	3,25
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0	0	36.954.534	0	36.954.534	0,20



Em R\$1

Código	Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	54.859	0	1.780.803	1.010.960	2.846.621	0,02
3.1.90.09.00	Salário-Família	854.683	0	16.317	0	871.000	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.074.683	501.616.962	3.499.525.432	172.201.433	4.473.418.510	24,04
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0	0	583.522.635	194.574	583.717.208	3,14
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	28.986.116	15.769.520	154.468.923	5.025.215	204.249.774	1,10
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.747.121	0	312.119.752	18.589.586	348.456.459	1,87
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0	0	390.565.548	672.376	391.237.924	2,10
3.1.90.34.00	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	0	0	12.795	0	12.795	0,00
3.1.90.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	13.900.057	0	13.900.057	0,07
3.1.90.46.00	Auxílio-Alimentação - Servidores Civis	0	0	318.476	7.622.184	7.940.660	0,04
3.1.90.49.00	Auxílio-Transporte	0	0	49.876	978.680	1.028.557	0,01
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	27.441.488	163.384.403	49.253.919	104.983.212	345.063.022	1,85
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	628.545	0	108.705	18.993.800	19.731.050	0,11
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	0	282.321	5.458.715	0	5.741.035	0,03
<b>3.1.91.00.00</b>	<b>Aplicação Direta - Operação entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>830.153.645</b>	<b>0</b>	<b>830.153.645</b>	<b>4,46</b>
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	0	0	829.731.378	0	829.731.378	4,46
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta - Operação entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social	0	0	422.267	0	422.267	0,00
<b>3.2.00.00.00</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.198.927.165</b>	<b>0</b>	<b>1.198.927.165</b>	<b>6,44</b>
<b>3.2.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.198.927.165</b>	<b>0</b>	<b>1.198.927.165</b>	<b>6,44</b>
3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	0	1.178.595.352	0	1.178.595.352	6,33
3.2.90.22.00	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0	0	20.331.813	0	20.331.813	0,11
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>38.879.316</b>	<b>199.420.256</b>	<b>4.014.716.308</b>	<b>33.514.558</b>	<b>4.286.530.438</b>	<b>23,04</b>
<b>3.3.13.00.00</b>	<b>Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.495.710</b>	<b>0</b>	<b>3.495.710</b>	<b>0,02</b>
3.3.13.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	3.495.710	0	3.495.710	0,02



Em R\$1

Código	Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
<b>3.3.14.00.00</b>	<b>Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>46.573.773</b>	<b>0</b>	<b>46.573.773</b>	<b>0,25</b>
3.3.14.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	46.573.773	0	46.573.773	0,25
<b>3.3.20.00.00</b>	<b>Transferências à União</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.559</b>	<b>0</b>	<b>4.559</b>	<b>0,00</b>
3.3.20.41.00	Contribuições	0	0	4.559	0	4.559	0,00
<b>3.3.30.00.00</b>	<b>Transferências a Estados e ao Distrito Federal</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0,00</b>
3.3.30.41.00	Contribuições	50.000	0	0	0	50.000	0,00
<b>3.3.40.00.00</b>	<b>Transferências a Municípios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>197.497.308</b>	<b>0</b>	<b>197.497.308</b>	<b>1,06</b>
3.3.40.41.00	Contribuições	0	0	51.968.959	0	51.968.959	0,28
3.3.40.69.00	Transferências Voluntárias a Municípios	0	0	145.528.349	0	145.528.349	0,78
<b>3.3.41.00.00</b>	<b>Transferências a Municípios - Fundo a Fundo</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>34.187.862</b>	<b>0</b>	<b>34.187.862</b>	<b>0,18</b>
3.3.41.41.00	Contribuições	0	0	34.187.862	0	34.187.862	0,18
<b>3.3.42.00.00</b>	<b>Execução Orçamentária Delegada a Municípios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29.876.280</b>	<b>0</b>	<b>29.876.280</b>	<b>0,16</b>
3.3.42.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	0	29.876.280	0	29.876.280	0,16
<b>3.3.50.00.00</b>	<b>Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativo</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>233.340.888</b>	<b>0</b>	<b>233.390.888</b>	<b>1,25</b>
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria	0	0	645.500	0	645.500	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições	50.000	0	1.225.684	0	1.275.684	0,01
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0	0	231.469.704	0	231.469.704	1,24
<b>3.3.70.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Multigovernamentais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>0,00</b>
3.3.70.41.00	Contribuições	0	0	80.000	0	80.000	0,00
<b>3.3.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	<b>38.779.316</b>	<b>167.580.531</b>	<b>3.441.225.469</b>	<b>33.514.558</b>	<b>3.681.099.873</b>	<b>19,78</b>
3.3.90.08.00	Outros Benefícios	0	103.506	42.000	0	145.506	0,00
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	0	0	330.210	0	330.210	0,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	35.135	0	1.174.041	849	1.210.025	0,01
3.3.90.14.00	Diárias, Ressarcimentos e Ajuda de Custo - PESSOAL CIVIL	1.487.146	14.724.249	34.870.273	1.724.965	52.806.633	0,28
3.3.90.15.00	Diárias - PESSOAL MILITAR	0	0	6.588.086	82.000	6.670.086	0,04
3.3.90.17.00	Outras Despesas Variáveis	0	0	608.961	0	608.961	0,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0	0	26.913.371	0	26.913.371	0,14



Em R\$1

Código	Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0	0	22.689.559	0	22.689.559	0,12
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.460.981	10.070.051	234.651.035	3.300.602	250.482.668	1,35
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.797	7.950	318.859	4.197	339.803	0,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	71.189	7.200	4.610.893	78.554	4.767.837	0,03
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	662.812	559.080	77.714.148	66.377	79.002.417	0,42
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	180.000	31.551	14.013.888	0	14.225.439	0,08
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	117.401	288.594	174.614.493	3.256.243	178.276.732	0,96
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	230.718	18.946.369	26.509.314	0	45.686.401	0,25
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.742.217	71.577.340	2.275.921.674	24.092.599	2.393.333.830	12,86
3.3.90.41.00	Contribuições	0	0	14.943.347	0	14.943.347	0,08
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	0	0	3.557.493	0	3.557.493	0,02
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0	27.947.520	0	0	27.947.520	0,15
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	180.074	3.247.189	176.745.786	146.108	180.319.157	0,97
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0	0	4.036.276	0	4.036.276	0,02
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	0	0	2.715	392.969	395.685	0,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0	0	89.806.727	0	89.806.727	0,48
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	164.852	1.153.349	229.540.050	265.832	231.124.082	1,24
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	11.437.993	18.916.584	21.022.268	103.262	51.480.108	0,28
<b>3.3.91.00.00</b>	<b>Aplicação Direta - Operação entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social - Outras Despesas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>31.839.726</b>	<b>28.434.459</b>	<b>0</b>	<b>60.274.184</b>	<b>0,32</b>
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	0	22.069.393	0	22.069.393	0,12
3.3.91.41.00	Contribuições	0	31.839.726	0	0	31.839.726	0,17
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	6.365.066	0	6.365.066	0,03
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	<b>32.261.182</b>	<b>138.626.391</b>	<b>1.376.549.674</b>	<b>5.190.844</b>	<b>1.552.628.092</b>	<b>8,34</b>
<b>4.4.40.00.00</b>	<b>Transferências a Municípios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.559.708</b>	<b>0</b>	<b>6.559.708</b>	<b>0,04</b>
4.4.40.42.00	Auxílios	0	0	6.559.708	0	6.559.708	0,04
<b>4.4.41.00.00</b>	<b>Transferências a Municípios - Fundo a Fundo</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.009.073</b>	<b>0</b>	<b>1.009.073</b>	<b>0,01</b>
4.4.41.41.00	Contribuições	0	0	1.009.073	0	1.009.073	0,01



Em R\$1

Código	Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
		Legislativo	Judiciário	Executivo			
<b>4.4.50.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.861.158</b>	<b>0</b>	<b>20.861.158</b>	<b>0,11</b>
4.4.50.42.00	Auxílios	0	0	20.861.158	0	20.861.158	0,11
<b>4.4.70.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Multigovernamentais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.273.359</b>	<b>0</b>	<b>1.273.359</b>	<b>0,01</b>
4.4.70.41.00	Contribuições - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0	1.273.359	0	1.273.359	0,01
<b>4.4.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	<b>32.261.182</b>	<b>138.626.391</b>	<b>1.346.846.375</b>	<b>5.190.844</b>	<b>1.522.924.793</b>	<b>8,19</b>
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0	0	25.416.404	0	25.416.404	0,14
4.4.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	0	7.466.529	0	7.466.529	0,04
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	28.811.840	112.436.980	1.084.883.795	2.999.898	1.229.132.512	6,61
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.449.343	26.166.566	139.131.555	2.190.946	170.938.411	0,92
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0	0	10.588.979	0	10.588.979	0,06
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0	22.844	45.938.936	0	45.961.781	0,25
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0	0	33.420.177	0	33.420.177	0,18
<b>4.5.00.00.00</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>362.155.928</b>	<b>0</b>	<b>362.160.928</b>	<b>1,95</b>
<b>4.5.14.00.00</b>	<b>Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.135.642</b>	<b>0</b>	<b>2.135.642</b>	<b>0,01</b>
4.5.14.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0	0	2.135.642	0	2.135.642	0,01
<b>4.5.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>360.020.286</b>	<b>0</b>	<b>360.025.286</b>	<b>1,93</b>
4.5.90.53.00	Constituição e Integralização de Fundos Rotativos	0	5.000	730.000	0	735.000	0,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0	0	19.605.912	0	19.605.912	0,11
4.5.90.65.00	Constituição ou aumento de	0	0	327.929.955	0	327.929.955	1,76
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0	0	11.754.419	0	11.754.419	0,06
<b>4.6.00.00.00</b>	<b>Amortização da Dívida Pública</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.105.178.891</b>	<b>0</b>	<b>1.105.178.891</b>	<b>5,94</b>
<b>4.6.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas Contratual Resgatado - Amortização da Dívida Pública</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.105.178.891</b>	<b>0</b>	<b>1.105.178.891</b>	<b>5,94</b>
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado - Amortização da Dívida Pública	0	0	1.105.178.891	0	1.105.178.891	5,94
<b>9.9.99.99.99</b>	<b>Total</b>	<b>624.427.695</b>	<b>1.222.699.476</b>	<b>16.325.007.253</b>	<b>434.113.660</b>	<b>18.606.248.083</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Entre as despesas por elemento destacam-se os Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, os Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e as Aposentadorias e Reformas que correspondem a 47,84% dos gastos realizados.

#### 1.3.2.2.6 Análise Comparativa da Despesa e dos Resultados Financeiro e Orçamentário

As tabelas abaixo demonstram as despesas por categoria e por função, de forma a evidenciar as prioridades de gastos dos últimos cinco exercícios.

Tabela 69 Estado de Goiás – Despesa por Categoria – 2009 a 2013

Em R\$ 1.000.000

Descrição	2009		2010		2011		2012		2013	
	R\$	%								
Despesas Correntes	10.489	88,85	12.818	88,00	11.960	81,34	14.325	82,13	15.586	83,77
Pessoal e Encargos Sociais	5.580	47,27	7.120	48,88	7.960	54,14	9.243	52,99	10.101	54,29
Juros e Encargos da Dívida	560	4,75	646	3,85	807	3,81	956	3,21	1.199	3,01
Outras Despesas Correntes	4.348	36,83	5.052	34,68	3.193	21,72	4.127	23,66	4.287	23,04
Despesas de Capital	1.317	11,15	1.749	12,00	2.744	18,66	3.116	17,87	3.020	16,23
Investimentos	763	6,47	1.180	8,10	526	3,58	687	3,94	1.553	8,34
Inversões Financeiras	14	0,12	53	0,37	30	0,20	1.318	7,55	362	1,95
Amortização da Dívida	539	4,57	516	3,54	2.187	14,87	1.111	6,37	1.105	5,94
<b>Total</b>	<b>11.806</b>	<b>100,00</b>	<b>14.567</b>	<b>100,00</b>	<b>14.703</b>	<b>100,00</b>	<b>17.442</b>	<b>100,00</b>	<b>18.606</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

A análise da evolução dos gastos do Estado dos últimos cinco anos evidencia um aumento nominal das despesas correntes, ocorrida no exercício de 2013 quando comparadas ao exercício de 2012, na ordem de R\$ 1.260.963.912,80.

Avaliando individualmente os subgrupos que compõem essas despesas, verifica-se que a participação percentual das despesas com Juros e Encargos da Dívida e com as Outras Despesas correntes, em relação ao total dos gastos, foi inferior em relação ao exercício anterior. Além disso, cabe pontuar que desde o exercício de 2009 os valores gastos com juros e encargos da dívida vêm sofrendo constante redução em relação ao gasto total do próprio exercício. De outro modo, o percentual das despesas com Pessoal e Encargos sociais aumentou 1,30% em relação ao exercício de 2012. Acompanha-se essa movimentação no gráfico seguinte:

Gráfico 12 Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Pessoal e Encargos e Outras Despesas Correntes (% em relação ao total da despesa) – 2009 a 2013

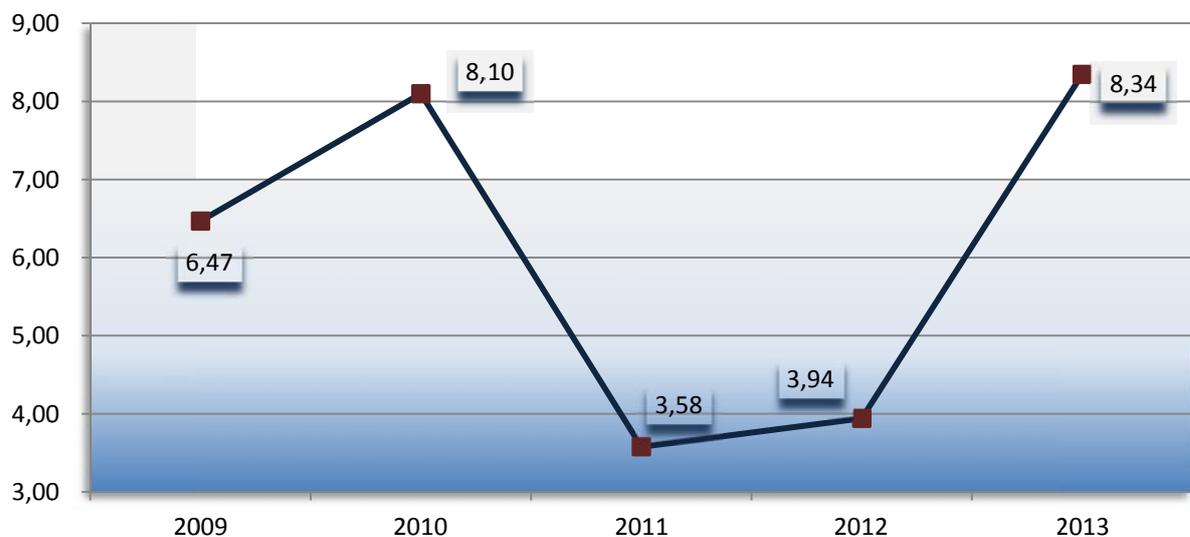


Fonte: Balanços Gerais do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

No exame das despesas de capital evidenciam-se as seguintes análises:

Na análise comparativa das despesas de capital evidencia-se um aumento nos investimentos, ocorrida no exercício de 2013, em relação ao exercício de 2011 e 2012, como demonstra o gráfico abaixo:

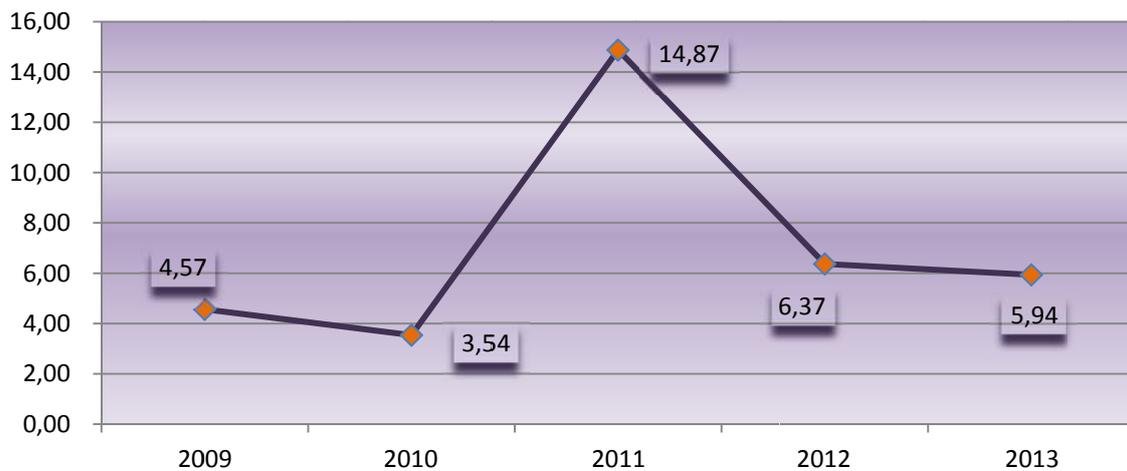
Gráfico 13 Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Investimentos (% em relação ao total da despesa) – 2009 a 2013



Fonte: Balanços Gerais do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

Verifica-se na tabela seguinte um pequeno decréscimo dos gastos do Estado com a amortização da dívida pública, em comparação ao exercício de 2012. Cabe ressaltar que em 2011 o percentual foi superior aos demais anos devido ao pagamento de obrigações reconhecidas perante a Celg-D, com a utilização de recursos da Caixa Econômica Federal, conforme item 1.2.2.2.1 do Relatório do Exercício de 2011.

Gráfico 14 Estado de Goiás – Evolução da Amortização da Dívida Pública (% em relação ao total da despesa) – 2009 a 2013



Fonte: Balanços Gerais do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

Destacam-se, na amortização da dívida, os montantes de R\$ 364.408.386,88 e R\$ 289.405.276,66, referente ao pagamento da dívida junto ao Banco do Brasil, e o montante de R\$ 160.416.043,30, referente ao pagamento da dívida junto ao BNDES/PEF II.

Para uma visualização das prioridades dos gastos do Estado, são apresentados os percentuais da despesa por função de governo dos últimos cinco exercícios:

Tabela 70 Estado de Goiás – Despesa por Função de Governo (em %) – 2009 a 2013

Função	Em Percentuais (%)				
	2009	2010	2011	2012	2013
	%	%	%	%	%
Educação	14,39	15,94	16,88	17,33	17,42
Encargos Especiais	25,79	24,47	22,35	14,00	14,33
Saúde	12,75	11,82	12,67	12,95	13,39
Administração	9,46	9,98	10,43	19,26	12,92
Previdência Social	11,67	10,70	11,64	11,40	11,53

Função	Em Percentuais (%)				
	2009	2010	2011	2012	2013
	%	%	%	%	%
Segurança Pública	9,23	8,85	9,81	9,57	9,63
Transportes	3,52	4,67	3,30	3,82	6,73
Judiciária	3,84	4,46	3,99	3,93	4,93
Legislativa	2,41	2,26	2,31	2,38	2,32
Ciência e Tecnologia	1,63	1,52	2,02	0,74	1,96
Essencial à Justiça	1,46	1,44	1,65	1,53	1,69
Assistência Social	0,99	1,07	0,99	1,08	0,92
Agricultura	1,19	0,97	0,84	0,68	0,63
Indústria	0,19	0,19	0,24	0,42	0,54
Comércio e Serviços	0,32	0,19	0,20	0,22	0,46
Direitos da Cidadania	0,06	0,07	0,08	0,29	0,15
Desporto e Lazer	0,27	0,28	0,20	0,09	0,14
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
Cultura	0,22	0,17	0,18	0,07	0,08
Gestão Ambiental	0,08	0,10	0,04	0,06	0,06
Trabalho	0,05	0,06	0,07	0,03	0,04
Saneamento	0,03	0,00	0,02	0,01	0,01
Habitação	0,06	0,04	0,06	0,10	0,01
Comunicações	0,04	0,62	0,03	0,02	0,01
Urbanismo	0,37	0,13	0,02	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

### 1.3.2.3 Resultado Financeiro e Orçamentário

Para melhor evidenciar os resultados apresentados no exercício, são analisados nos itens que se seguem, os comparativos dos resultados financeiro e orçamentário dos últimos cinco exercícios.

Na tabela abaixo são demonstrados os ingressos financeiros e orçamentários dos exercícios de 2009 a 2013, evidenciando os resultados obtidos pela gestão analisada.

Tabela 71 Estado de Goiás – Resultado Financeiro e Orçamentário – 2009 a 2013

Em R\$1

Descrição	2009	2010	2011	2012	2013
Saldo anterior disponível	1.509.637.224	1.671.208.034	1.233.123.655	2.711.626.216	3.212.916.410
(+) Saldo realizável	1.114.279.890	1.212.719.904	293.971.809	165.501.693	194.518.343
(+) Receita orçamentária	11.534.952.351	13.899.314.906	15.526.717.729	17.090.611.442	18.079.876.016
(+) Receita extraorçamentária	4.247.447.264	5.257.449.495	7.633.278.880	10.431.380.626	11.800.744.687
(-) Despesa orçamentária	(11.805.556.739)	(14.566.715.600)	(14.703.479.397)	(17.441.751.026)	(18.606.248.083)
(-) Despesa extraorçamentária	(3.815.272.065)	(5.028.133.180)	(6.978.014.651)	(9.578.950.848)	(11.164.054.648)
(-) Saldo dívida flutuante	(2.341.873.381)	(2.436.886.004)	(2.733.798.430)	(3.306.729.094)	(3.068.673.026)
<b>Superavit financeiro (conf. Art. 43, §1 Inciso I Lei 4.320)</b>	<b>443.614.543</b>	<b>8.957.554</b>	<b>271.799.595</b>	<b>71.689.009</b>	<b>449.079.699</b>
<b>Resultado financeiro</b>	<b>161.570.811</b>	<b>(438.084.379)</b>	<b>1.478.502.562</b>	<b>501.290.194</b>	<b>110.317.972</b>
<b>Resultado orçamentário</b>	<b>(270.604.388)</b>	<b>(667.400.695)</b>	<b>823.238.332</b>	<b>(351.139.584)</b>	<b>(526.372.067)</b>
<i>Saldo p/ exercício seguinte<sup>1</sup></i>	<i>1.671.208.034</i>	<i>1.233.123.655</i>	<i>2.711.626.216</i>	<i>3.212.916.410</i>	<i>3.323.234.382</i>
<i>Saldo de restos a pagar</i>	<i>986.325.869</i>	<i>1.316.374.534</i>	<i>1.629.424.642</i>	<i>2.219.925.032</i>	<i>1.826.910.582</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

<sup>1</sup> Em 2013 o montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1.

O superavit financeiro sinaliza a diferença entre as despesas e receitas e ainda toda a disponibilidade financeira do Estado. Serão demonstrados nos itens que se seguem os detalhamentos da tabela acima, utilizando-se de quocientes para uma melhor análise.

#### 1.3.2.3.1 Quociente da Situação Financeira

Designa-se resultado financeiro, a diferença entre a dívida flutuante e os haveres disponíveis (caixa, bancos e valores de pronta conversibilidade monetária). Esse índice é obtido por meio da seguinte relação:

$$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}}$$

O resultado deste quociente deve ser analisado tendo-se em vista que, sendo menor do que 1 será considerado negativo.

Tabela 72 Estado de Goiás – Quocientes da Situação Financeira – 2009 a 2013

Em R\$1

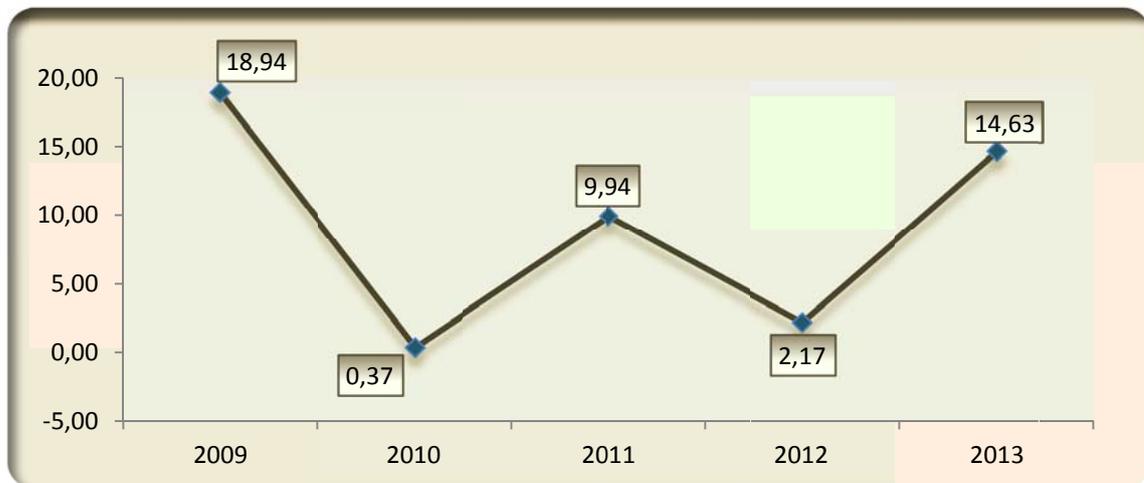
Exercício >>	2009	2010	2011	2012	2013
Ativo Financeiro	2.785.487.924	2.445.843.558	3.005.598.025	3.378.418.103	3.517.752.725
Passivo Financeiro	2.341.873.381	2.436.886.004	2.733.798.430	3.306.729.094	3.068.673.026
<i>Quociente</i>	<i>1,19</i>	<i>1,00</i>	<i>1,10</i>	<i>1,02</i>	<i>1,15</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013

Extrai-se da tabela acima, que nos exercícios de 2009 a 2013 ocorreu superavit financeiro, ou seja, as disponibilidades mais os direitos realizáveis são maiores que as obrigações de curto prazo.

As contas que mais impactaram no resultado do quociente foram: no Ativo Financeiro: Banco Conta Movimento e Aplicações de Curto Prazo, no montante de R\$ 876.892.940,41 e R\$ 1.931.483.299,86, respectivamente, e no Passivo Financeiro: os restos a pagar no valor de R\$ 1.826.910.582,23.

Gráfico 15 Estado de Goiás – Evolução do Resultado Financeiro (% Ativo Financeiro/Passivo Financeiro) – 2009 a 2013



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

Observa-se que em 2009, 2011 e 2013 a situação financeira do Estado apresentou-se melhor que a situação de 2010 e 2012, sendo que em 2010 foi registrada a pior situação. Em 2013 o Estado apresentou uma situação financeira superavitária, pois o ativo financeiro ficou 14,63% superior ao passivo financeiro.

#### 1.3.2.3.2 Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

A relação que expressa esse quociente é definida da seguinte forma:

$$\frac{\text{Saldo que passa para o exercício seguinte}}{\text{Saldo do exercício anterior}}$$

Tenderá a ser considerado normal o resultado de 1, ou pouco maior do que 1.

Tabela 73 Estado de Goiás – Quocientes dos Resultados dos Saldos Financeiros – 2009 a 2013

Em R\$1					
Exercício >>	2009	2010	2011	2012	2013
Saldo p/ exercício seguinte <sup>1</sup>	1.671.208.034	1.233.123.655	2.711.626.216	3.212.916.410	3.323.234.382 <sup>1</sup>
Saldo do exercício anterior	1.509.637.224	1.671.208.034	1.233.123.655	2.711.626.216	3.212.916.410
<i>Quociente</i>	<i>1,11</i>	<i>0,74</i>	<i>2,20</i>	<i>1,18</i>	<i>1,03</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013

<sup>1</sup> Em 2013 o montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1

Este quociente visa demonstrar a relação entre o saldo que passa para o próximo exercício e o saldo trazido do exercício anterior.

Verifica-se nos últimos três exercícios um superavit financeiro, caracterizado por recebimentos maiores do que os pagamentos efetuados.

#### 1.3.2.3.3 Quociente do Resultado da Execução Financeira

Este índice é obtido a partir da seguinte relação:

$$\frac{\text{Receita orçamentária + extraorçamentária}}{\text{Despesa orçamentária + extraorçamentária}}$$

Nesse quociente, o que se considera normal é o resultado de 1, ou pouco maior do que 1.

Tabela 74 Estado de Goiás – Quocientes do Resultado da Execução Financeira – 2009 a 2013

Em R\$1					
Exercício >>	2009	2010	2011	2012	2013
Receita Orçamentária e Extraorçamentária	15.782.399.615	19.156.764.401	23.159.996.609	27.521.992.068	29.880.620.703
Despesa Orçamentária e Extraorçamentária	15.620.828.804	19.594.848.780	21.681.494.048	27.020.701.874	29.770.302.731
<i>Quociente</i>	<i>1,01</i>	<i>0,98</i>	<i>1,07</i>	<i>1,02</i>	<i>1,00</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013

Como se observa, os índices apurados demonstram regularidade e normalidade nos resultados da execução financeira ao longo dos exercícios analisados, à exceção de 2010. Em 2011 e 2012 o índice obtido foi de 1,07 e 1,02, respectivamente, acontecendo um superavit financeiro, ou seja, a soma dos recebimentos supera a dos pagamentos.

Em 2013, as contas que mais impactaram no resultado do quociente foram: na Receita Orçamentária: as receitas tributárias e as transferências correntes nos montantes de R\$ 15.601.376.108,64 e R\$ 4.000.284.048,43, respectivamente; e na Receita Extraorçamentária: as Outras Exigibilidades e a Apropriação de Despesas nos valores de R\$ 4.295.561.010,18 e R\$ 2.120.410.561,13, respectivamente.

#### 1.3.2.3.4 Quociente da Execução Orçamentária

Esse quociente deve demonstrar o quanto a receita orçamentária representa para o pagamento da despesa orçamentária. Está explicitado na seguinte relação:

$$\frac{\text{Receita orçamentária}}{\text{Despesa orçamentária}}$$

A evolução desse quociente nos últimos 5 exercícios é demonstrada na tabela que se segue:

Tabela 75 Estado de Goiás – Quocientes da Execução Orçamentária – 2009 a 2013

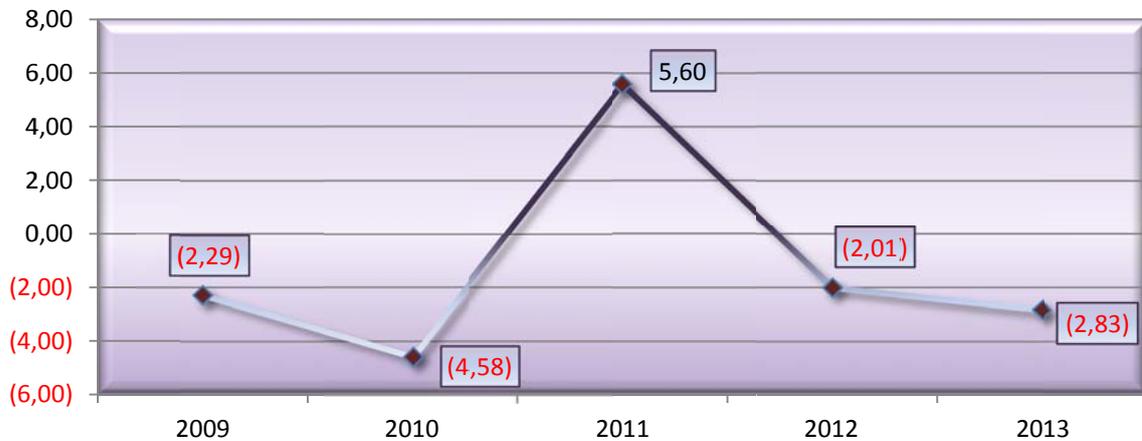
Em R\$1

Exercício >>	2009	2010	2011	2012	2013
Receita Orçamentária	11.534.952.351	13.899.314.906	15.526.717.729	17.090.611.442	18.079.876.016
Despesa Orçamentária	11.805.556.739	14.566.715.600	14.703.479.397	17.441.751.026	18.606.248.083
<i>Quociente</i>	<i>0,98</i>	<i>0,95</i>	<i>1,06</i>	<i>0,98</i>	<i>0,97</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013

Os quocientes de 2009, 2010, 2012 e 2013 revelam a ocorrência de deficit orçamentários nos exercícios, ou seja, a receita orçamentária foi insuficiente para o pagamento da despesa orçamentária, pois os quocientes apresentam-se menor do que 1. Pelo gráfico abaixo visualiza-se, em percentuais, essa evolução:

Gráfico 16 Estado de Goiás – Evolução do Resultado Orçamentário – 2009 a 2013



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2009 a 2013.

O gráfico demonstra a relação percentual da receita orçamentária com a despesa orçamentária, evidenciando a queda nos resultados orçamentários em todos os exercícios, exceto em 2011.

Em valores nominais, como se demonstra na tabela 71, o Estado passou de um superavit orçamentário de R\$ 823.238.332,32 em 2011, para um deficit orçamentário de R\$ 351.139.584,03 em 2012 e R\$ 526.372.066,89 em 2013. Dessa forma, as possíveis reservas adquiridas com o superavit de 2011 restaram extintas.

#### 1.3.2.3.5 Quociente da Execução Corrente

Outro quociente a ser analisado é o da execução orçamentária corrente, resultado da relação entre a receita realizada corrente e a despesa empenhada corrente, como segue:

$$\frac{\text{Receitas Correntes}}{\text{Despesas Correntes}}$$

Tabela 76 Estado de Goiás – Quocientes da Execução Corrente – 2009 a 2013

Exercício >>	Em R\$1				
	2009	2010	2011	2012	2013
Receitas Correntes	12.564.799.098	13.603.243.852	13.691.532.415	15.247.981.307	16.634.619.425
Despesas Correntes	10.488.968.887	12.818.102.561	11.959.971.402	14.325.316.260	15.586.280.173
<i>Quociente</i>	<i>1,20</i>	<i>1,06</i>	<i>1,14</i>	<i>1,06</i>	<i>1,07</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2009 a 2013.

Através da interpretação desse quociente é possível verificar que a receita corrente suportou as despesas correntes, ou seja, não foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1.3.2.3.6 Regra de Ouro

Outra análise a ser efetuada é quanto à obediência a chamada “Regra de Ouro” amparada pela Constituição Federal de 1988, que assim estabelece:

Art. 167. São vedados:

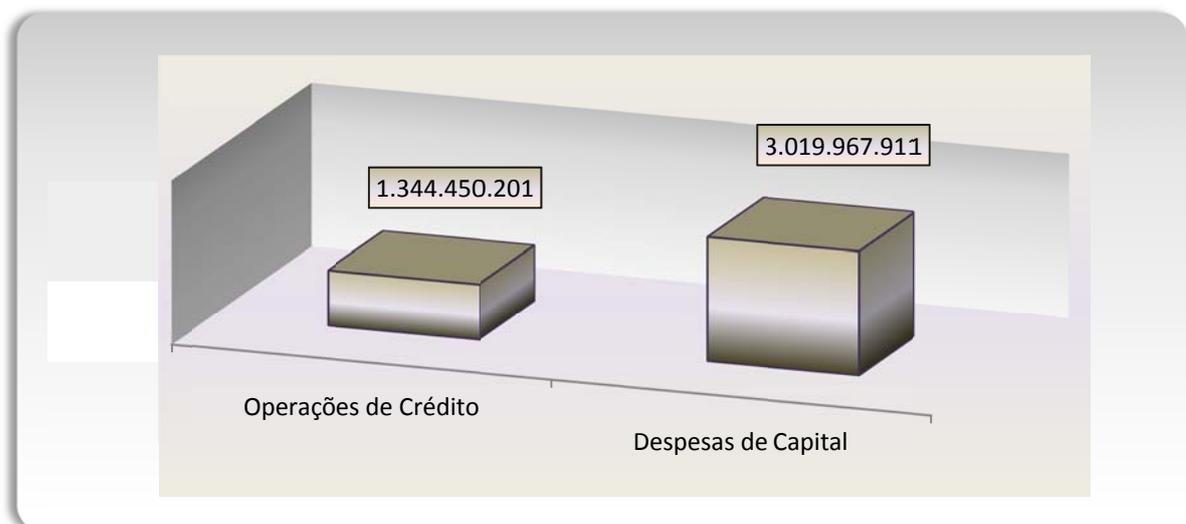
[...]

III – a realização de operações de crédito que excedam as despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Essa regra tem por objetivo conter o excesso de operações de crédito e conseqüentemente endividamento dos entes públicos, ou seja, evitar que os recursos obtidos com as operações de crédito sejam direcionados para as despesas correntes.

Procedida a análise dos valores das receitas provenientes de operações de crédito em confronto com as despesas de capital durante o exercício de 2013 verifica-se que houve obediência a essa regra, como demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 17 Estado de Goiás – Operações de Crédito x Despesas de Capital – 2013



Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

## 1.4 Gestão Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. É um código de conduta para os administradores públicos que devem ao administrar as finanças observar as normas e limites, prestando contas de quanto e como gastam esses recursos oriundos de toda a sociedade.

Para alcançar este objetivo a Lei dispõe de meios, dentre os quais destaca-se a ação planejada e transparente na busca do equilíbrio das contas públicas, cujas metas de resultado entre receitas e despesas devem ser cumpridas, assim como os limites e condições para a renúncia de receita, despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Portanto, a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como objetivo disciplinar a gestão dos recursos públicos, exigindo maior responsabilidade de seus gestores.

Ressalte-se que para a elaboração dos cálculos dos limites mencionados no primeiro parágrafo do artigo 1º da LRF foram considerados os valores contabilizados pelo Estado e constantes nos relatórios extraídos dos sistemas oficiais. Não foi objeto deste trabalho atestar se todos os valores contabilizados nas respectivas contas representa sua essência ou se são devidos, e se estes refletem, de forma adequada, a totalidade dos eventos ocorridos.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2013 e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2013 foram publicados no dia 29/01/2014. Após ajustes efetuados pela Sefaz, houve uma republicação do RREO e do RGF ocorrida em 27/02/2014.

### 1.4.1 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

#### 1.4.1.1 Conceituação Legal

A Constituição Federal, art. 169, estabelece que “a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”.

A LRF, no seu artigo 19, fixa o limite da despesa total com pessoal em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL) para todos os entes da Federação, estabelecendo-o em 60% para os Estados. No seu artigo 20, inciso II, e §§ 1º e 4º, define a repartição desse limite global para os Estados, *in verbis*:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

[...]

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

[...]

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4 % (quatro décimos por cento).

Dessa forma, para o Estado de Goiás, os limites da despesa com pessoal para os Poderes e Ministério Público são os seguintes:

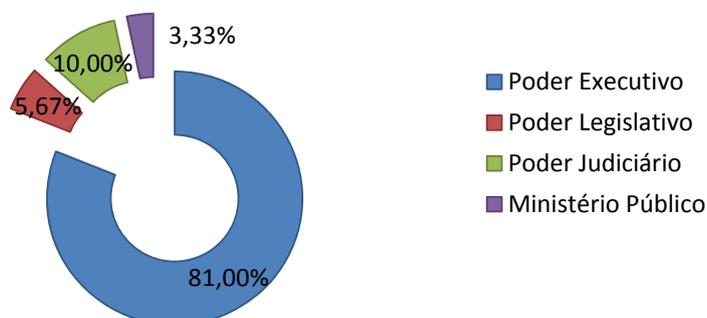
Tabela 77 Estado de Goiás – Limites da Despesa com Pessoal

Poder/Órgão	% em Relação à RCL
Poder Executivo	48,60
Poder Legislativo	3,40
Poder Judiciário	6,00
Ministério Público	2,00

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para uma melhor explanação, consta a seguir o percentual atribuído a cada Poder e Órgão, dentro dos limites de gastos com pessoal conferidos ao Estado de Goiás, qual seja, até 60% da Receita Corrente Líquida Estadual:

Gráfico 18 Composição Percentual dos Limites com Pessoal Estabelecidos pela LRF



Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal

Quanto ao Poder Legislativo, no que tange à repartição dos limites entre seus órgãos, em conformidade com o § 1º, do artigo 20, da LRF, transcrito anteriormente, este Tribunal de Contas, por meio da Resolução nº 1.186/2002, em decurso do processo nº 21228957, que trata de consulta formulada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, acerca da correta interpretação desse dispositivo, resolveu:

considerar correta a interpretação extraída do art. 20, §1º da Lei Complementar nº 101/00, que atribui 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) da receita corrente líquida de nosso Estado para o gasto com o pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios.

Portanto, nos termos da Resolução nº 1.186/2002, os percentuais resultantes da média das despesas com pessoal, dos exercícios financeiros de 1997, 1998 e 1999, em relação à receita corrente líquida, para a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios foram, respectivamente, de 1,38%, 1,35% e 0,67%, totalizando 3,40% para o Poder Legislativo, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 78 Limite do Poder Legislativo

Órgão	% em Relação à RCL
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	1,38
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	1,35
Tribunal de Contas dos Municípios	0,67

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se todavia que, muito embora o tema já esteja pacificado pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante a Resolução nº 1.186/2002 e julgados posteriores, a Assembleia Legislativa vêm usurpando a atribuição desta Corte de Contas e desrespeitando a LRF e decisões do próprio Tribunal, ao estabelecer e aprovar limites com gastos de pessoal para os Órgãos do Poder Legislativo com base nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, se fundamentando de forma incorreta na redação ofertada pelo § 5º do artigo 20 da LC nº 101/00.

Prosseguindo, a LRF, em seus artigos 18 e 19, estabelece os critérios para o cálculo da despesa com pessoal, *in verbis*:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. ...

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

[...]

VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes: da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Ao final de cada quadrimestre deve ser verificado o cumprimento dos limites estabelecidos, bem como deve ser emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos mencionados, o Relatório de Gestão Fiscal contendo, entre outras informações, a despesa total com pessoal, com distinção dos gastos com inativos e pensionistas (artigos 22, 54 e 55 da LRF).

Assim, foram publicados, pelos Poderes e órgãos referidos, os Relatórios de Gestão Fiscal dos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício financeiro de 2013.

O limite prudencial apresentado pelos Poderes e órgãos refere-se a 95% do limite máximo para as despesas com pessoal previsto na LRF (parágrafo único do artigo 22), que, inclusive, impõe vedações ao Poder ou órgão que tenha ultrapassado esse limite.

A LRF, quanto à fiscalização da gestão fiscal para o cumprimento do limite da despesa com pessoal, estabelece que compete ao Tribunal de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgãos referidos no art. 20, bem como alertar esses mesmos Poderes e/ou órgãos quando constatar que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite.

#### 1.4.1.2 Despesa com Pessoal Publicada pelos Órgãos e/ou Poderes

Os Poderes e órgãos publicaram e encaminharam a este Tribunal, a cada quadrimestre, a sua despesa com pessoal, conforme tabela a seguir:

Tabela 79 Estado de Goiás – Despesas de Pessoal Referentes aos  
Quadrimestres de 2013

Em R\$1.000

Órgãos e/ou Poderes	2012	2013		
	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>Poder Executivo</b>	<b>5.462.544</b>	<b>5.670.247</b>	<b>5.795.015</b>	<b>5.862.596</b>
<b>Poder Legislativo</b>	<b>394.307</b>	<b>415.792</b>	<b>414.099</b>	<b>425.201</b>
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	192.061	206.328	205.142	214.489
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	139.631	143.633	140.666	140.892
Tribunal de Contas dos Municípios	62.615	65.831	68.291	69.821
<b>Poder Judiciário</b>	<b>493.548</b>	<b>527.005</b>	<b>543.649</b>	<b>570.223</b>
<b>Ministério Público</b>	<b>187.223</b>	<b>190.814</b>	<b>194.138</b>	<b>201.863</b>
<b>Total</b>	<b>6.537.621</b>	<b>6.803.858</b>	<b>6.946.901</b>	<b>7.059.884</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

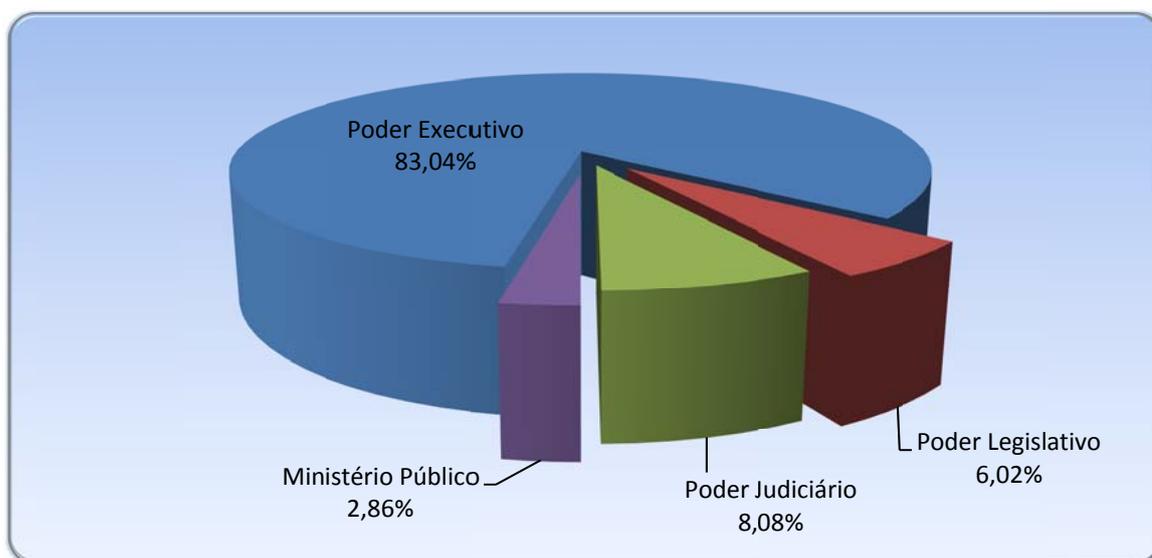
De forma consolidada pontua-se que a despesa com pessoal do Estado de Goiás teve um aumento nominal de 7,99% em relação ao último quadrimestre do exercício financeiro de 2012. Esse avanço ocorrido no exercício de 2013 ultrapassa R\$ 500 milhões. As despesas com pessoal do Poder Executivo aumentaram 7,32%; do Poder Legislativo, que inclui os Tribunais de Contas, 7,84%; do Poder Judiciário 15,54%; e do Ministério Público 7,82%.

No âmbito dos outros poderes e órgãos, o Poder Judiciário obteve o maior aumento nominal de gastos com pessoal no exercício financeiro de 2013, pois sua despesa avançou cerca de R\$ 76 milhões. Entre os órgãos do Poder Legislativo, as despesas de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás aumentaram apenas 0,90%.

Cabe ressaltar que a RCL aumentou 7,84% em relação ao 3º quadrimestre de 2012. Com efeito, vislumbra-se que as despesas com pessoal do Poder Judiciário, da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas dos Municípios avançaram em percentual superior à capacidade de arrecadação do Estado. Portanto, assinala-se que esse descompasso, entre o gasto com pessoal e a sua capacidade de arrecadação, compromete a aplicação de recursos públicos nas demais áreas da administração governamental.

Segue abaixo, em forma de gráfico, os gastos com pessoal publicados pelos Poderes e órgãos, tendo como referência o último quadrimestre de 2013:

Gráfico 19 Estado de Goiás – Despesa com Pessoal dos Poderes



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Os gastos com inativos e pensionistas consomem grande quantidade de recursos financeiros do Estado de Goiás. Nesse sentido, constam abaixo os valores dispendidos pelos Poderes e Órgãos Autônomos evidenciados no último quadrimestre de 2012 e nos três quadrimestres de 2013.

Tabela 80 Estado de Goiás – Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas – Referentes aos Quadrimestres de 2013

Em R\$1.000

Órgãos e/ou Poderes	2012	2013		
	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>Poder Executivo</b>	<b>1.733.784</b>	<b>1.825.485</b>	<b>1.886.566</b>	<b>1.924.356</b>
<b>Poder Legislativo</b>	<b>146.277</b>	<b>151.114</b>	<b>164.407</b>	<b>164.289</b>
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	41.949	43.040	50.103	47.610
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	72.250	75.565	75.084	75.759
Tribunal de Contas dos Municípios	32.078	32.509	39.220	40.920
<b>Poder Judiciário</b>	<b>154.059</b>	<b>163.377</b>	<b>168.891</b>	<b>174.993</b>
<b>Ministério Público</b>	<b>53.962</b>	<b>54.724</b>	<b>55.017</b>	<b>55.421</b>
<b>Total</b>	<b>2.088.083</b>	<b>2.194.700</b>	<b>2.274.881</b>	<b>2.319.059</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

As despesas de pessoal com inativos e pensionistas tiveram um aumento nominal de 11,06% em relação ao exercício findo em 2012. Sob a ótica financeira, esse avanço representa cerca de R\$ 230 milhões somente no exercício de 2013. O Poder Executivo aumentou seus gastos com inativos e pensionistas em 10,99%, a Assembleia Legislativa em 13,49% e o Tribunal de Contas dos Municípios em 27,56%, ao passo que o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado tiveram os menores índices de aumento, sendo, respectivamente, 2,70% e 4,86%.

Neste ponto é importante frisar que apesar dos esforços empreendidos pela administração estadual com fito de diminuir os custos previdenciários para manter os gastos com inativos e pensionistas em patamares estáveis, verifica-se, a curto prazo, que os gastos com essa despesa tende a aumentar até atingir o ponto de equilíbrio entre as contribuições previdenciárias provenientes dos segurados e empregadores.

Desse modo, conclui-se que os aumentos nesta rubrica acima da capacidade arrecadatória do Estado, verificada sobretudo no Poder Executivo, que responde por 82,98% dos gastos totais com inativos e pensionistas, devem ser pautados pela preocupação imediata daquele Poder, tendo em conta que o Tesouro Estadual é quem arca com as despesas para cobertura do déficit previdenciário.

#### 1.4.1.3 Cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL)

O limite da despesa com pessoal é calculado em percentual da Receita Corrente Líquida.

Nos termos delineados na LRF, a RCL constitui um dos principais parâmetros que norteiam uma gestão fiscal responsável. A partir dela são calculados os limites da despesa total com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das respectivas amortizações, das concessões de garantia e contragarantia, bem como o montante da reserva de contingência que deve ser consignado na lei orçamentária anual. Ainda no âmbito da verificação da receita corrente líquida, podem ocorrer desdobramentos como corte de pessoal, operações de créditos, de serviços terceirizados ou a necessidade de redução de outras despesas correntes. Portanto é de fundamental importância a precisa mensuração da RCL.

O inciso IV do artigo 2º da LRF define a Receita Corrente Líquida como sendo o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas, no caso dos Estados da Federação, as transferências constitucionais aos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do sistema de previdência e assistência social, e as receitas provenientes da compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social.

O artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Complementar n 101/00 dispõe que devem ser computados no cálculo da Receita Corrente Líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87/96 e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Para o cálculo da RCL, da mesma forma que aquele da despesa com pessoal, somam-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

A RCL, utilizada pelos Poderes e/ou Órgãos para cálculo do percentual de suas despesas com pessoal e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, está demonstrada na tabela a seguir:

Tabela 81 Receita Corrente Líquida Apurada

Em R\$1.000

Receita Corrente Líquida	Valor
1º Quadrimestre	13.883.988
2º Quadrimestre	13.881.298
3º Quadrimestre	14.413.466

Fonte: Demonstrativo III do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

#### 1.4.1.3.1 Receita Corrente Líquida Apurada no Balanço Geral do Estado

No que tange ao cálculo da Receita Corrente Líquida referente ao exercício de 2013 e em conformidade com o inciso IV, do art. 2º, da Lei Complementar 101/00, consta a seguir o montante apurado nos últimos três exercícios:

Tabela 82 Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL

Em R\$ 1

Campo	Especificação	2011	2012	2013
1	<b>Receitas Correntes (I) = (2+11+...+16+24)</b>	<b>17.632.921.315</b>	<b>19.761.378.411</b>	<b>21.384.134.721</b>
2	<b>Receita Tributária = (3+...+10)</b>	<b>11.195.950.368</b>	<b>13.092.230.082</b>	<b>14.784.764.141</b>
3	ICMS	9.111.384.181	10.622.120.552	11.793.277.867
4	IPVA	607.083.483	676.022.537	770.482.563
5	ITCD	98.687.930	134.475.201	154.925.228
6	IRRF	567.343.819	717.037.846	856.414.139
7	IPTU - preenchimento exclusivo do DF	0	0	0
8	ISS - preenchimento exclusivo do DF	0	0	0
9	ITBI - preenchimento exclusivo do DF	0	0	0
10	Outras Receitas Tributárias	811.450.954	942.573.946	1.209.664.343
11	<b>Receita de Contribuições</b>	<b>1.126.797.102</b>	<b>1.271.547.577</b>	<b>1.389.649.388</b>
12	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>455.574.929</b>	<b>221.596.011</b>	<b>276.821.717</b>



Em R\$ 1

Campo	Especificação	2011	2012	2013
13	Receita Agropecuária	206.364	535.420	483.120
14	Receita Industrial	0	0	0
15	Receita de Serviços	147.483.804	195.498.307	207.425.047
16	<b>Transferências Correntes = (17+...+23)</b>	<b>3.663.613.463</b>	<b>3.897.068.487</b>	<b>4.000.188.414</b>
17	Cota-Parte do FPE	1.708.354.553	1.761.459.870	1.894.363.513
18	Cota-Parte do FPM - preenchimento exclusivo do DF	0	0	0
19	Cota-Parte do ITR - preenchimento exclusivo do DF	0	0	0
20	Transferências da LC 87/1996	19.520.280	19.520.280	19.520.280
21	Transferências da LC 61/1989	0	0	0
22	Transferências do Fundeb	1.372.663.623	1.554.873.864	1.620.419.589
23	Outras Transferências Correntes	563.075.007	561.214.474	465.885.032
24	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.043.295.286</b>	<b>1.082.902.527</b>	<b>724.802.894</b>
25	<b>Deduções(II) = (26+...+30)</b>	<b>(5.568.080.161)</b>	<b>(6.395.592.145)</b>	<b>(6.970.668.302)</b>
26	Transferências Constitucionais e Legais	(2.720.553.932)	(3.123.675.194)	(3.350.555.661)
27	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	(394.244.593)	(433.665.468)	(497.830.420)
28	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	0	0	0
29	Imposto de Renda Retido na Fonte	(567.343.819)	(717.037.846)	(856.414.139)
30	Dedução de Receita para Formação do Fundeb	(1.885.937.818)	(2.121.213.637)	(2.265.868.082)
31	<b>Receita Corrente Líquida (I-II) = (1-25)</b>	<b>12.064.841.153</b>	<b>13.365.786.266</b>	<b>14.413.466.419</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011 a 2013.

O Manual de Preenchimentos dos Relatórios da LRF, editado nos termos da Resolução TCE nº 405/01 e Resolução nº 1.491/2002, determina que a receita com Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) deve ser retirada para efeito de apuração da RCL. Portanto, o valor informado na composição do Total das Receitas Correntes deverá figurar integralmente entre as deduções, gerando um resultado nulo da referida receita.

Ressalte-se que a receita proveniente de ICMS foi a que ocasionou o maior impacto no percentual de crescimento da RCL, cerca de R\$ 1,17 bilhão, representando um aumento nominal de 11,03%.

A receita com Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) que pertence ao Estado de Goiás (artigo 157, I CF) e é resultado de rendimentos pagos, a qualquer título, pelos órgãos governamentais, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, teve um aumento nominal de 19,44% em relação ao exercício de 2012; portanto, bem superior às demais receitas tributárias de maior recolhimento (ICMS e IPVA). Por sua vez, o ITCD teve um avanço nominal de 15,21%.

No conjunto das receitas provenientes de transferências correntes, houve aumento de apenas 2,65% em relação ao exercício de 2012. Portanto, bem inferior aos aumentos constatado nas receitas tributárias do Estado. A única receita que destoa

no grupo é a proveniente de cota-parte do FPE (Fundo de Participação dos Estados) em que o aumento nominal foi de 7,55%.

O crescimento nominal da RCL atingiu R\$1,05 bilhão, isto é, um aumento de 7,84% em relação ao exercício financeiro de 2012.

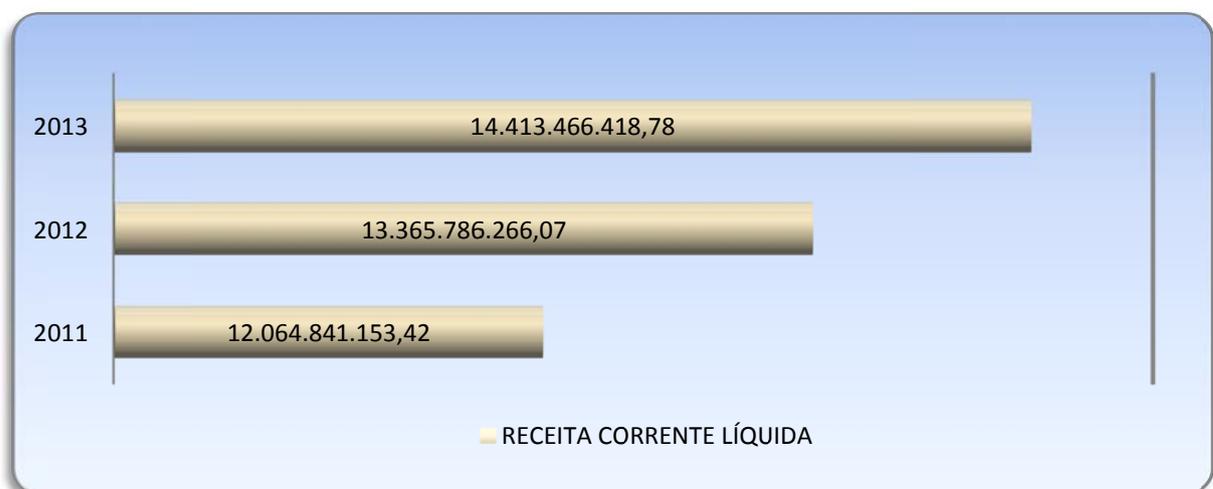
No relatório das Contas do Governador de 2012 foram ponderadas algumas questões pertinentes às receitas de contribuições que pertencem ao Ipasgo e que atingiram em 2013 o montante de 907 milhões. Até a presente data as receitas de contribuições descontadas dos servidores do Estado de Goiás e repassadas ao Ipasgo, bem como as demais receitas a ele destinadas, compõem o bolo que forma a RCL do Estado. Por conseguinte, no âmbito nacional ainda não existe consenso entre os Tribunais de Contas se a referida receita de contribuições deve compor ou não a Receita Corrente Líquida.

Diante desse cenário, foi recomendado por esta Corte de Contas no Parecer Prévio das Contas do Governador de 2012 a promoção de estudos específicos no sentido de firmar entendimento sobre a permanência, ou não, dessa vultosa receita na RCL. No entanto, ainda não consta neste Tribunal estudos pertinentes a esta receita que são vinculadas a prestação de serviços de saúde.

Ainda em relação às receitas de contribuições do Ipasgo, informa-se que os valores arrecadados em 2013, no montante de R\$ 907 milhões, avançaram 5,83% em relação ao exercício financeiro de 2012.

Finalmente, consta abaixo a evolução da RCL pertencente ao Estado de Goiás, nos últimos três exercícios financeiros, em forma de gráfico.

Gráfico 20 Estado de Goiás – Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

#### 1.4.1.4 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

O gasto com pessoal na administração pública estadual constitui uma temática importantíssima na visualização dos gastos do governo, haja vista que parte considerável dos recursos públicos é dispendida com recursos humanos, que são essenciais para o funcionamento da máquina pública do Estado. Nessa seara, consta na tabela abaixo, de forma consolidada, os gastos com pessoal dos poderes e órgãos, tendo como referencial o 3º quadrimestre de 2013.

Tabela 83 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

Em R\$ 1.000 e percentuais

Poderes/Órgãos	Despesa Líquida com pessoal (DLP) R\$ Mil	DLP/RCL	Limite Máximo <sup>1</sup>	Limite de Alerta - TCE-GO <sup>2</sup>	Realizado/Limite Máximo	Realizado/Limite de Alerta TCE
		(A)	(B)	90% * (B)	(A/B)	(A/D)
Poder Legislativo	425.201	2,95%	3,40%	3,06%	86,77%	96,41%
Assembleia Legislativa	214.489	1,49%	1,38%	1,24%	107,83%	119,82%
Tribunal de Contas do Estado - TCE	140.892	0,98%	1,35%	1,22%	72,41%	80,45%
Tribunal de Contas dos Municípios - TCM	69.821	0,48%	0,67%	0,60%	72,30%	80,33%
Poder Executivo	5.862.596	40,67%	48,60%	43,74%	83,69%	92,99%
Poder Judiciário	570.223	3,96%	6,00%	5,40%	65,94%	73,26%
Ministério Público	201.863	1,40%	2,00%	1,80%	70,03%	77,81%
<b>Estado de Goiás</b>	<b>7.059.884</b>	<b>48,98%</b>	<b>60,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>81,64%</b>	<b>90,71%</b>

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos

Notas:

<sup>1</sup>Artigo 20 da LC 101/00

<sup>2</sup>Artigo 59, §1º, inciso II da LC 101/2000.

Dos números apresentados na tabela anterior, que se referem ao 3º quadrimestre de 2013, depreende-se que somente os limites referentes às despesas com pessoal da Assembleia Legislativa não foram cumpridos. Ademais, temos a informar que os gastos com pessoal da Assembleia Legislativa se estabeleceram acima do limite máximo permitido durante todo o exercício financeiro de 2013, por conseguinte, e tendo em conta que o TCE emitiu alerta no 3º quadrimestre de 2012, conclui-se que a Assembleia Legislativa não eliminou o percentual excedente de despesa com pessoal nos dois quadrimestres seguintes, conforme exige o art. 23 da LRF.

São apresentados a seguir, por Poder e/ou Órgão, os percentuais publicados em relação à Receita Corrente Líquida nos três quadrimestres de 2013. Nos itens apresentados abaixo será possível fazer o acompanhamento quadrimestral e visualizar a evolução das despesas gastas com pessoal.

1.4.1.4.1 Poder Executivo

O Poder Executivo publicou a sua despesa de pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado, tendo apresentado, nos três quadrimestres de 2013, o cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF, ou seja, índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 84 Despesa de Pessoal do Poder Executivo em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>13.883.988</b>	<b>100,00</b>	<b>13.881.298</b>	<b>100,00</b>	<b>14.413.466</b>	<b>100,00</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>5.670.247</b>	<b>40,84</b>	<b>5.795.015</b>	<b>41,75</b>	<b>5.862.596</b>	<b>40,67</b>
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	6.410.237	46,17	6.408.996	46,17	6.654.697	46,17
Limite Legal % (artigo 20)	6.747.618	48,60	6.746.311	48,60	7.004.945	48,60
<b>Despesa Líquida Inativos e Pensionistas</b>	<b>1.825.485</b>	<b>13,15</b>	<b>1.886.566</b>	<b>13,59</b>	<b>1.924.356</b>	<b>13,35</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$ 14.413.466.418,78, apurada no Balanço Geral do Estado, o Poder Executivo apresentou o percentual de gastos com pessoal de 40,67% da Receita Corrente Líquida.

Em parágrafo à parte, comentado nas contas do Governador do exercício de 2012, foi questionado à Sefaz acerca da ausência, no Demonstrativo X-B, de valores dispendidos pelo Poder Executivo referente a pagamento de contribuição patronal, que muito embora não altere o montante total do gasto com pessoal, deixa de transmitir para os órgãos de controle e para toda a sociedade, o quanto a administração estadual está gastando em cada parte que compõe a totalidade das despesas com pessoal.

Por conseguinte, e em resposta ao questionamento efetuado pela unidade técnica, a Sefaz informou que no exercício de 2013 efetuará as modificações necessárias para evidenciar as despesas com contribuições patronais no mencionado demonstrativo. Entretanto, não houve a inserção dessas informações nos relatórios de gestão fiscal nos dois primeiros quadrimestres de 2013.

Ademais, somente após novo questionamento, efetuado mediante Ofício 032/2014 – GCKT deste Tribunal, é que a Sefaz promoveu os ajustes no relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2013. Finalmente, assinala-se que a correta evidenciação dos valores que compõem o demonstrativo X-B será acompanhada, por esta Corte de Contas, nos exercícios financeiros subsequentes.

Registre-se que a partir do exercício financeiro de 2012, especialmente na área de saúde, o Poder Executivo inovou e transferiu a gestão hospitalar da maioria dos hospitais públicos do Estado de Goiás para entidades sem fins lucrativos, denominadas Organizações Sociais. Portanto, em virtude da grande quantidade de recursos públicos destinados para essas entidades, temos a informar que no exercício sob análise, foi questionado à Sefaz, por meio do Ofício 032/2014 – GCKT deste Tribunal, se as despesas com o pessoal contratado por meio das Organizações Sociais estão compondo o montante de despesas com pessoal para apuração do limite estabelecido pela LRF.

Em resposta, a Sefaz alegou que os empenhos referentes aos contratos das Organizações Sociais são realizados pela Secretaria da Saúde em conformidade com o MCASP e com o MDF, elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 5ª Edição.

Salientou, ainda, que na unidade 2850 – Fundo Estadual de Saúde, não houve despesas elencadas no §1º do art. 18 da LRF, uma vez que trata-se de contratos de gestão hospitalar e o Estado não contratou diretamente profissionais relacionados à substituição de servidor ou empregado público, conforme constam nos respectivos contratos.

Nesse sentido, recomenda-se ao Tribunal de Contas do Estado que promova estudos específicos com o objetivo de verificar as peculiaridades existentes no tocante às despesas com pessoal contratadas pelas Organizações Sociais para exercerem funções nos hospitais públicos que gerenciam, as quais não são informadas nos RGF's do Poder Executivo.

#### 1.4.1.4.2 Poder Legislativo

Os órgãos do Poder Legislativo publicaram a sua despesa de pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado. Segue o detalhamento por órgãos:

##### 1.4.1.4.2.1 Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

A Assembleia Legislativa descumpriu, nos três quadrimestres de 2013, os limites estabelecidos pela LRF, ou seja, apresentou índices superiores ao limite legal e prudencial, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 85 Despesa de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>13.883.988</b>	<b>100,00</b>	<b>13.881.298</b>	<b>100,00</b>	<b>14.413.466</b>	<b>100,00</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>206.328</b>	<b>1,49</b>	<b>205.142</b>	<b>1,48</b>	<b>214.489</b>	<b>1,49</b>
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	182.019	1,31	181.984	1,31	188.961	1,31
Limite Lega% (artigo 20)	191.599	1,38	191.562	1,38	198.906	1,38
<b>Despesa Líquida Inativos e Pensionistas</b>	<b>43.040</b>	<b>0,31</b>	<b>50.103</b>	<b>0,36</b>	<b>47.610</b>	<b>0,33</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$14.413.466.418,78, apurada no Balanço Geral do Estado, a Assembleia Legislativa apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,49% da Receita Corrente Líquida.

A Assembleia Legislativa considerou como limite legal o percentual de 1,50% previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 17.765, de 03 de agosto de 2012). Entretanto este limite é superior ao apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que é de 1,38%, e que tem como referencial normativo o § 1º do artigo 20 da LRF. Assinala-se que no 3º quadrimestre de 2013 houve R\$ 15,5 milhões de gastos com pessoal acima do limite permitido.

Ao longo do tempo, a Assembleia Legislativa vem extrapolando e descumprindo sistematicamente o índice de 1,38% da RCL, conferida ao Órgão com base no artigo 20, § 1º da LRF e sedimentada por este Tribunal de Contas mediante Resolução nº 1186/2002. Os processos de número 201300047001477, 201300047003646 e 201400047000241 relativos aos Relatórios de Gestão Fiscal da Assembleia Legislativa, referentes aos três quadrimestres de 2013, estão em tramitação nesta Corte de Contas, pendentes de apreciação definitiva. Com efeito, temos neste breve histórico que a aplicação prática da Lei Complementar nº 101/00, incluindo as medidas práticas que se deve tomar dentro da tempestividade acertada pela norma, está sendo constantemente descumprida pela própria Corte de Contas, em função da falta de celeridade e ação que se deve dar para processos dessa natureza.

#### 1.4.1.4.2.2 Tribunal de Contas do Estado

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás cumpriu, nos três quadrimestres, os limites estabelecidos pela LRF, ou seja, apresentou índices inferiores ao Limite Legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 86 Despesa de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>13.883.988</b>	<b>100,0</b>	<b>13.881.298</b>	<b>100,00</b>	<b>14.413.466</b>	<b>100,00</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>143.633</b>	<b>1,03</b>	<b>140.666</b>	<b>1,01</b>	<b>140.892</b>	<b>0,98</b>
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	178.062	1,28	178.028	1,28	184.853	1,28
Limite Lega% (artigo 20)	187.434	1,35	187.398	1,35	194.582	1,35
<b>Despesa Líquida Inativos e Pensionistas</b>	<b>75.565</b>	<b>0,54</b>	<b>75.084</b>	<b>0,54</b>	<b>75.759</b>	<b>0,53</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$ 14.413.466.418,78, apurada no Balanço Geral do Estado, o Tribunal de Contas do Estado apresentou o percentual de gastos com pessoal de 0,98% da Receita Corrente Líquida. Portanto, no decurso do exercício financeiro de 2013, o Tribunal reduziu percentualmente sua despesa com pessoal.

#### 1.4.1.4.2.3 Tribunal de Contas dos Municípios

O Tribunal de Contas dos Municípios cumpriu, nos três quadrimestres, os limites estabelecidos pela LRF, ou seja, apresentou índices inferiores ao Limite Legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 87 Despesa de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>13.883.988</b>	<b>100,00</b>	<b>13.881.298</b>	<b>100,00</b>	<b>14.413.466</b>	<b>100,00</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>65.831</b>	<b>0,47</b>	<b>68.291</b>	<b>0,49</b>	<b>69.821</b>	<b>0,48</b>
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	88.372	0,64	88.354	0,64	91.742	0,64
Limite Legal (artigo 20)	93.023	0,67	93.005	0,67	96.570	0,67
<b>Despesa Líquida Inativos e Pensionistas</b>	<b>32.509</b>	<b>0,23</b>	<b>39.220</b>	<b>0,28</b>	<b>40.920</b>	<b>0,28</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$14.413.466.418,78, apurada no Balanço Geral do Estado, o Tribunal de Contas dos Municípios apresentou o percentual de gastos com pessoal de 0,48% da Receita Corrente Líquida. Mantendo-se, portanto, estável, a sua despesa nessa rubrica.

#### 1.4.1.4.3 Poder Judiciário

O Poder Judiciário publicou a sua Despesa de Pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado, tendo cumprido, nos três quadrimestres de 2013, os limites estabelecidos pela LRF, ou seja, apresentou índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 88 Despesa de Pessoal do Poder Judiciário em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>13.883.988</b>	<b>100,00</b>	<b>13.881.298</b>	<b>100,00</b>	<b>14.413.466</b>	<b>100,00</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>527.005</b>	<b>3,80</b>	<b>543.649</b>	<b>3,92</b>	<b>570.223</b>	<b>3,96</b>
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	791.387	5,70	791.234	5,70	821.568	5,70
Limite Legal (artigo 20)	833.039	6,00	832.878	6,00	864.808	6,00
<b>Despesa Líquida Inativos e Pensionistas</b>	<b>163.377</b>	<b>1,18</b>	<b>168.891</b>	<b>1,22</b>	<b>174.993</b>	<b>1,21</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$14.413.466.418,78, apurada no Balanço Geral do Estado, o Poder Judiciário apresentou o percentual de gastos com pessoal de 3,96% da Receita Corrente Líquida.

#### 1.4.1.4.4 Ministério Público

O Ministério Público publicou a sua Despesa de Pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado, tendo cumprido, nos três quadrimestres de 2013, os limites estabelecidos pela LRF, ou seja, apresentou índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 89 Despesa de Pessoal do Ministério Público em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>13.883.988</b>	<b>100,00%</b>	<b>13.881.298</b>	<b>100,00%</b>	<b>14.413.466</b>	<b>100,00%</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>190.814</b>	<b>1,37%</b>	<b>194.138</b>	<b>1,40%</b>	<b>201.863</b>	<b>1,40%</b>
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	263.796	1,90%	263.745	1,90%	273.856	1,90%
Limite Lega% (artigo 20)	277.680	2,00%	277.626	2,00%	288.269	2,00%
<b>Despesa Líquida Inativos e Pensionistas</b>	<b>54.724</b>	<b>0,39%</b>	<b>55.017</b>	<b>0,40%</b>	<b>55.421</b>	<b>0,38%</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$14.413.466.418,78, apurada no Balanço Geral do Estado, o Ministério Público apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,40% da Receita Corrente Líquida, portanto, dentro do limite legal.

#### 1.4.2 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada ou Fundada

A Dívida Pública é classificada em dívida fluante e dívida fundada, que integrarão, respectivamente, os passivos financeiro e permanente do Estado.

A LRF enfatizou o controle da dívida pública e do nível de endividamento dos entes públicos ao estabelecer controles específicos dentro de suas respectivas Leis Orçamentárias, assim como, ao delegar ao Senado Federal a fixação de limites claros e precisos para cumprimento pelos mesmos. O art. 29 traz as seguintes definições para a dívida pública, *in verbis*:

Art. 29.

(...)

I – dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II – dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

(...)

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Resolução do Senado nº 40/2001 fixou os limites da dívida e definiu a forma de recondução ao limite, esculpido a seguir:

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a: I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e II – no caso dos Municípios: 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º. Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º No período compreendido entre a data da publicação desta Resolução e o final do décimo quinto exercício financeiro a que se refere o art. 3, serão observadas as seguintes condições:

I – O excedente em relação aos limites previstos no art. 3º apurado ao final do exercício do ano da publicação desta Resolução deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro;

II – para fins de acompanhamento da trajetória de ajuste dos limites de que trata o art. 3º, a relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida será apurada a cada quadrimestre civil e consignada no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III – o limite apurado anualmente após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) estabelecido neste artigo será registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – durante o período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros a que se refere o caput, aplicar-se-ão os limites previstos no art. 3º para o Estado, o Distrito Federal ou o Município que:

a) apresente relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida inferior a esses limites, no final do exercício de publicação desta Resolução; e

b) atinja o limite previsto no art. 3º antes do final do período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tornarão disponíveis ao Ministério da Fazenda os dados necessários ao cumprimento do disposto neste artigo em até 30 (trinta) dias após a data de referência das apurações.

Art. 5º Durante o período de ajuste, o Estado, o Distrito Federal ou o Município que não cumprir as disposições do art. 4º ficará impedido, enquanto perdurar a irregularidade, de contratar operações de crédito, excetuadas aquelas que, na data da publicação desta Resolução, estejam previstas nos Programas de Ajuste Fiscal dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.

Os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º, e 3º quadrimestres, do Poder Executivo, apresentaram a Dívida Consolidada Líquida do Estado no montante de R\$ 13.806.925.445,79, R\$ 13.798.241.114,14 e R\$15.371.629.011,07, respectivamente. Ressalta-se que no último quadrimestre, a unidade técnica inseriu o saldo negativo da conta do Tesouro Estadual no respectivo relatório, pois o mencionado saldo teve impacto direto nos haveres financeiros do Estado de Goiás. A inserção da importância negativa de R\$ 858.859.813,88 (ver item 1.4.8.2.1) refletiu em aumento da dívida consolidada líquida do Estado.

Com relação à apuração da Dívida Consolidada Líquida (DCL), publicada no Anexo II do RGF do 3º Quadrimestre de 2013, foram efetuadas por este Tribunal as apurações das dívidas consolidadas dos últimos três exercícios financeiros, transcritas a seguir:

Tabela 90 Apuração da Dívida Consolidada Líquida

R\$ 1,00

Campo	Especificação	2011	2012	2013
		Apuração TCE	Apuração TCE	Apuração TCE
1	<b>Dívida Consolidada - DC (I) = (2+3+8+9+10+16)</b>	<b>15.724.670.112</b>	<b>16.704.431.663</b>	<b>17.250.443.944</b>
2	Dívida Mobiliária	0	0	0
3	<b>Dívida Contratual = (4+5)</b>	<b>15.202.723.831</b>	<b>16.225.751.653</b>	<b>16.763.355.528</b>
4	Dívida Contratual de PPP	0	0	0
5	Demais Dívidas Contratuais (6+7)	15.202.723.831	16.225.751.653	16.763.355.528
6	Interna	15.140.044.549	16.172.294.031	16.718.111.242
7	Externa	62.679.282	53.457.622	45.244.286
8	<b>Precatórios posteriores a 5/5/2000 (inclusive)</b>	<b>521.946.281</b>	<b>478.680.010</b>	<b>487.088.416</b>
9	<b>Operações de Crédito inferiores a 12 meses</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10	<b>Parcelamentos de Dívidas = (11+12+15)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>879.872.600</b>
11	De Tributos	0	0	137.936.694
12	De Contribuições Sociais = (13+14)	0	0	721.525.168
13	Previdenciárias	0	0	721.525.168
14	Demais Contribuições Sociais	0	0	0
15	Do FGTS	0	0	20.410.738
16	<b>Outras Dívidas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17	<b>Deduções(II)<sup>1</sup> = (18+19-20-21)</b>	<b>2.080.069.839</b>	<b>2.325.562.714</b>	<b>1.878.814.933</b>
18	Ativo Disponível	737.017.610	981.770.063	872.256.531
19	Haveres Financeiros	1.952.213.481	2.179.795.350	2.427.267.269
20	(-) Restos a Pagar Processados	609.161.252	836.002.699	561.849.052
21	(-) Saldo Negativo na Conta do Tesouro Estadual	0	0	858.859.814 <sup>1</sup>
22	<b>Obrigações não Integrantes da DC = (23+24+25)</b>	<b>425.840.682</b>	<b>364.279.535</b>	<b>361.686.478</b>
23	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	425.840.682	364.279.535	361.686.478
24	Insuficiência Financeira		0	0
25	Outras Obrigações		0	0
26	<b>Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III)=(I-II)</b>	<b>13.644.600.272</b>	<b>14.378.868.948</b>	<b>15.371.629.011</b>
27	<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	<b>12.064.841.153</b>	<b>13.365.786.266</b>	<b>14.413.466.419</b>
28	<b>% da DC sobre a RCL (I/ RCL)</b>	<b>130,33</b>	<b>124,98</b>	<b>119,68</b>
29	<b>% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)</b>	<b>113,09</b>	<b>107,58</b>	<b>106,65</b>
30	<b>Limite Definido por Resolução do Senado Federal - &lt;200%&gt;</b>	<b>24.129.682.307</b>	<b>26.770.788.933</b>	<b>28.826.932.838</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

<sup>1</sup>O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica "bancos conta movimento", é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1. Assinala-se que no exercício sob análise, foi inserida essa importância no relatório supra.

Ressalta-se que os valores relativos ao Regime Previdenciário (Goiasprev) foram retirados, uma vez que os mesmos devem ser evidenciados em demonstrativo separado, conforme determina a 5ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais (STN), a seguir transcrito:

Os valores do Regime Previdenciário deverão ser evidenciados, destacada e separadamente, neste Anexo, em parte específica que se refere ao Regime Previdenciário. Essa evidenciação é necessária em função da composição e das peculiaridades do patrimônio do RPPS.

Além disso, informa-se que foi deduzido na apuração da dívida consolidada líquida o saldo negativo na conta 4204.02355 do Tesouro Estadual.

Desse modo, a apuração das deduções se procedeu conforme a tabela abaixo:

Tabela 91 Apuração das Deduções da Dívida Consolidada Líquida pelo TCE

Em R\$ 1

Campo	Especificação	Valor
<b>1</b>	<b>Estado de Goiás (2+3+4)</b>	<b>3.316.915.633</b>
2	Bancos Conta Movimento	872.256.531
3	Aplicações Financeiras	2.247.714.887
4	Vinculadas em c/c bancária	196.944.215
<b>5</b>	<b>Regime Previdenciário (6+7)</b>	<b>17.391.834</b>
6	Bancos Conta Movimento	16.035.714
7	Aplicações Financeiras	1.356.120
<b>8</b>	<b>Dedução de Saldo Negativo na Conta do Tesouro Estadual</b>	<b>858.859.814</b>
<b>9</b>	<b>Ativo Disponível e Haveres Financeiros para efeito de apuração do limite da DCL (1-5-8)</b>	<b>2.440.663.985</b>
<b>10</b>	<b>(-) Restos a Pagar Processados para efeito de apuração do limite da DCL (11-12)</b>	<b>561.849.052</b>
11	Restos a Pagar Processados - Estado de Goiás	607.038.167
12	Restos a Pagar Processados - Regime Previdenciário	45.189.114
<b>13</b>	<b>Deduções para apuração da DCL (9-10)</b>	<b>1.878.814.933</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Portanto, considerando que não houve diferença na apuração das deduções para apuração da DCL, esta unidade técnica apurou uma Dívida Consolidada Líquida de R\$15.371.629.011,07, já considerado nesse cálculo o saldo negativo na conta do Tesouro Estadual, sendo que o percentual sobre a RCL é de 119,68% para dívida consolidada, e de 106,65% para dívida consolidada líquida. Assim, tomando por base que a dívida consolidada líquida é a utilizada pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001 para verificação do limite, tem-se por consequência que a mesma encontra-se dentro do limite estabelecido pela mencionada Resolução, que é de 200% da Receita Corrente Líquida do Estado.

Conforme exposto no art. 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada líquida do Estado, até quinze anos após a data de sanção do referido ato, estará sujeita ao limite de duas vezes a Receita Corrente Líquida Anual. Neste exercício e sob o prisma do impacto negativo na conta do Tesouro Estadual, a Dívida Consolidada Líquida aumentou R\$ 992.760.062,83 em comparação com o exercício de 2012. Entretanto, houve uma pequena redução em relação à RCL do Estado, diminuindo de 107,58% para 106,65%.

Assinala-se que o Poder Executivo não fez constar nenhum valor nos campos evidenciados do demonstrativo relativo ao Regime Previdenciário. Embora não faça parte da dívida consolidada líquida, o preenchimento deste relatório permite à sociedade conhecer os direitos e obrigações previdenciárias durante todo o exercício financeiro englobado na Dívida Consolidada Previdenciária.

No Parecer Prévio das Contas do Governador de 2012 foi recomendado ao Poder Executivo, que demonstrasse o impacto causado pelo saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (4204.02355), levando o respectivo valor aos cálculos dos demonstrativos que compõem os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, bem como às disponibilidades apresentadas no Balanço Geral do Estado, por meio de notas explicativas. Entretanto, não foram verificadas nos bimestres e quadrimestres subsequentes à aprovação do Parecer Prévio as deduções do saldo negativo da conta centralizadora nos RGF's e RREO's publicados.

### **1.4.3 Operações de Crédito**

Segundo a LRF, tem-se:

Art.29.

(...)

III – operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

(...)

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

As receitas de operações de crédito, no exercício de 2013, alcançaram o montante de R\$ 1.344.450.200,66. Os valores apresentados nos relatórios bimestrais e quadrimestrais estão em conformidade com o Balanço Geral do Estado.

Desse modo, a tabela a seguir evidencia as movimentações ocorridas com as operações de crédito realizadas pelo Estado de Goiás no decorrer do exercício financeiro em análise. Outrossim, informa-se que o saldo das contas nas quais ocorreram inscrições de operações de créditos aumentou cerca de R\$ 8,9 milhões no exercício de 2013.

Tabela 92 Operações de Créditos Realizadas

Em R\$ 1,00

Instituição/Data do Contrato	Saldo em 31/12/2012	Inscrição	Atualização Monetária	Desobrigação	Amortização	Saldo em 31/12/2013
<b>Goiás Estruturante</b> 08/08/2013		<b>514.953.400</b>	<b>32.313.169</b>	<b>23.413.071</b>		<b>523.853.498</b>
<b>Saneago/Saneamento Para Todos</b> 02/09/2010	<b>31.779</b>	<b>9.647.032</b>	<b>51</b>	<b>1</b>	<b>89.323</b>	<b>9.589.540</b>
<b>Propae/Rodovia</b> 11/10/2012	<b>100.000.000</b>	<b>400.000.000</b>				<b>500.000.000</b>
<b>Proinvest Caixa (Finisa)</b> 28/12/12		<b>261.216.125</b>				<b>261.216.125</b>
<b>Proinvest BNDES</b> 18/01/13		<b>158.633.642</b>				<b>158.633.643</b>
<b>Total</b>	<b>100.031.779</b>	<b>1.344.450.200</b>	<b>32.313.220</b>	<b>23.413.071</b>	<b>89.322</b>	<b>1.453.292.806</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado

O art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/01, do Senado Federal, estabelece:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I – o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4;

...

Portanto, considerando o limite de R\$ 2.306.154.627 (16% da RCL), o Estado cumpriu o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 43/01, uma vez que o montante de operações de crédito apurado no exercício alcançou o percentual de 58,30% desse referencial. Portanto, 41,70% abaixo do limite máximo estabelecido pela Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

Os valores das receitas de operações de crédito apresentados nos relatórios bimestrais e quadrimestrais atendem à “Regra de Ouro” (§ 2º do art. 12 da LRF), pois o montante realizado para as receitas de operações de crédito não excede o das despesas de capital, conforme demonstrado também no item 1.3.2.3.6 – Regra de Ouro, deste Relatório.

#### 1.4.4 Serviço da Dívida

Durante o exercício de 2013 foi pago R\$ 2.304.106.056,03 de serviço da dívida, sendo R\$ 1.198.927.165,48 de juros e encargos da dívida por contrato, e R\$ 1.105.178.890,55 de amortização da dívida, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 93 Serviço da Dívida

Grupo	Valor	%	Em R\$1
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>1.198.927.165</b>		<b>52,03</b>
Dívida Interna	1.198.472.101		52,01
Dívida Externa	455.064		0,02
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>1.105.178.891</b>		<b>47,97</b>
Dívida Interna	1.090.623.031		47,33
Dívida Externa	14.555.860		0,63
<b>Total</b>	<b>2.304.106.056</b>		<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, em seu art. 7º, II, assim dispõe:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

II – o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

A Receita Corrente Líquida apurada foi de R\$14.413.466.418,78. Considerando o comprometimento anual com o serviço da dívida de R\$ 2.304.106.056, o percentual encontrado representa 15,99%, da Receita Corrente Líquida, ou 4,49% acima do limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal.

Todavia, este descumprimento não gera qualquer consequência ao Estado, uma vez que o § 8º deste mesmo artigo, determina que o disposto no inciso acima citado não se aplica às operações de crédito que, na data de publicação da referida Resolução, estejam previstas nos Programas de Ajustes dos Estados, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las. Não obstante, recomenda-se que o Estado de Goiás acompanhe e monitore o montante despendido com o serviço da dívida, inclusive calculando os impactos das futuras contratações de operações de crédito, com o objetivo de mantê-lo abaixo dos patamares estabelecidos pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

#### **1.4.5 Concessão de Garantias**

A concessão de garantias possui tratamento destacado na LRF, não integrando o conceito de operações de crédito nos termos definidos pela Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

As garantias indicam o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por um determinado ente da Federação ou entidade a ele vinculada para a cobertura de operações de crédito firmadas por outro ente. Afinal, no caso de eventual inadimplência do beneficiário, o ente pode ser chamado a honrar a garantia. Neste contexto extrai-se, portanto, a importância do controle das garantias concedidas pelo Estado.

O artigo 9º da Resolução nº 43/01 do Senado Federal estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida calculada na forma do seu artigo 4º. Outrossim, este limite poderá ser elevado a 32% da RCL, desde que cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

Art. 9º (...)

Parágrafo único (...)

I – não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

II – esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;

III – esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

A LRF prevê, em seu art. 40, § 5º, que é nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

Os Relatórios de Gestão Fiscal, 1º, 2º e 3º quadrimestres do Poder Executivo, apresentam a concessão de garantias no montante de R\$ 226.979.707,00, R\$ 241.364.380,00 e R\$ 226.290.471,00, respectivamente, numa relação de 1,63%, 1,74% e 1,57% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, portanto, dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

#### **1.4.6 Limites Legais**

O Senado Federal, ao exercer sua competência constitucional, dispôs sobre os limites de endividamento para todos os Entes da Federação. Portanto, a Resolução nº 40/01, que dispõe sobre os limites globais para os montantes das dívidas públicas consolidada e mobiliária, e a Resolução nº 43/01 dispõe sobre as operações de crédito internas e externas, bem como sobre as concessões de garantias.

Nesse contexto apresentamos abaixo um resumo sintético dos limites de endividamento do Estado de Goiás baseada nas Resoluções nº 40/01 e nº 43/01 do Senado Federal:

Tabela 94 Limites Legais

Em R\$1

Limites de Endividamento - 2013					
Resoluções nº 40/01 e nº 43/01 do Senado Federal					
Descrição	Normativo	Limite Estabelecido		Montante Apurado <sup>1</sup>	
		Parâmetro	Valor	%	Valor
Montante global de operações de crédito	Res. nº 43/01, art. 7º, I	16% da RCL	2.306.154.627	9,33	1.344.450.201
Comprometimento anual (amortização, juros e demais encargos da dívida pública consolidada)	Res. nº 43/01, art. 7º, II, e § 4º	11,5% da RCL	1.657.548.638	15,99	2.304.106.056
Estoque da dívida	Res. nº 43/01, art. 7º, III, e Res. nº 40/01, arts. 3º e 4º	200% da RCL (2013)	28.826.932.837	106,65	15.371.629.011
Receitas de operações de crédito - 2013	Res. nº 43/01, art. 6º, § 1º, II	Despesas de capital realizadas - 2013	3.720.950.000	36,13	1.344.450.200
Antecipação de receita orçamentária	Res. nº 43/01, art. 10	7% da RCL	1.008.942.649	-	-
Saldo das garantias	Res. nº 43/01, art. 9º	22% da RCL	3.170.962.612	1,57	226.290.471

<sup>1</sup>Fonte: Balanço Geral do Estado - 2013

Portanto, após a visualização da performance do Estado de Goiás pertinentes aos limites estabelecidos pelas Resoluções do Senado Federal, verifica-se que apenas o índice de comprometimento anual com os serviços da dívida encontra-se acima do limite estabelecido pela norma. Todavia, o § 8º do artigo 7º da Resolução nº 43/2001 ressalva quanto às operações de crédito que na data da publicação daquela Resolução estejam previstas nos Programas de Ajuste dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

#### 1.4.7 Precatórios

A Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, estabeleceu novas regras para os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária. Assim, o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece que até a edição da lei complementar de que trata o § 15º do art. 100 da Constituição Federal, os Estados,

Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação da referida emenda constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial instituído pelo citado artigo, farão esses pagamentos de acordo com as normas nele estabelecidas, sendo inaplicável o disposto no art. 100 da Constituição Federal, exceto em seus §§ 2º, 3º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, e sem prejuízo dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação da EC nº 62/2009.

Os parágrafos 1º e 2º do artigo 97, ADCT, assim determinam, (in verbis):

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sujeitos ao regime especial de que trata este artigo optarão, por meio de ato do Poder Executivo:

I - pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

II - pela adoção do regime especial pelo prazo de até 15 (quinze) anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º deste artigo corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento.

§ 2º Para saldar os precatórios, vencidos e a vencer, pelo regime especial, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devedores depositarão mensalmente, em conta especial criada para tal fim, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, sendo que esse percentual, calculado no momento de opção pelo regime e mantido fixo até o final do prazo a que se refere o § 14 deste artigo, será:

I - para os Estados e para o Distrito Federal:

a) de, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para os Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, além do Distrito Federal, ou cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a até 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida;

b) de, no mínimo, 2% (dois por cento), para os Estados das regiões Sul e Sudeste, cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida;

II - para Municípios:

a) de, no mínimo, 1% (um por cento), para Municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a até 35% (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida;

b) de, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para Municípios das regiões Sul e Sudeste, cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida.

Portanto, mediante Decreto Estadual nº 7.076/2010, o Estado de Goiás optou pela adoção do regime especial oferecido pelo inciso II, parágrafo § 1º, art. 97, ADCT, CF/88, acima transcrito, se comprometendo a saldar seus precatórios no prazo de quinze anos. O § 3º, art. 1º, do citado decreto delega para a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) a divulgação anual do saldo de precatórios para os fins do § 1º (in verbis):

§ 1º Em razão da opção pelo regime especial referido neste Decreto, será depositado, mensalmente, em conta especial criada para esse fim, o valor destinado ao pagamento de precatórios, que corresponderá a 1/12 (um doze avos) do saldo anual de precatórios devidos.

Ressalta-se que a conta especial, na qual o Estado deve aportar recursos para o pagamento de precatórios, deve ser administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme estabelece o § 4º, art. 97, do ADCT.

No âmbito do Estado de Goiás, existe um sistema de registro e pagamentos dos precatórios na qual envolve a Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado e Tribunal de Justiça. Por conseguinte, tendo como objetivo verificar a existência e o correto funcionamento desse sistema, bem como de atender à determinação do Conselheiro Relator das Contas do Governador do Exercício de 2012, encontra-se em andamento neste Tribunal de Contas a fiscalização dos precatórios no Estado de Goiás.

A LRF, ao tratar sobre os precatórios, dispõe, em seu art. 10, que para observância da ordem cronológica de pagamento determinada no art. 100 da CF, a execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários por meio de sistema de contabilidade e administração financeira. O § 7º do art. 30 da mesma Lei prevê que “os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites”.

Na tabela abaixo, consta, sinteticamente, a evolução das dívidas com precatórios do Estado de Goiás.

Tabela 95 Dívida Consolidada – Precatórios

Em R\$ 1,00

Campo	Especificação	2011	2012	2013
1	<b>Dívida Consolidada - DC</b>	<b>521.946.281</b>	<b>478.680.010</b>	<b>487.088.416</b>
2	Precatórios posteriores a 5/5/2000 (inclusive)	521.946.281	478.680.010	487.088.416
3	<b>Obrigações não Integrantes da Dívida Consolidada</b>	<b>425.840.682</b>	<b>364.279.535</b>	<b>361.686.478</b>
4	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	425.840.682	364.279.535	361.686.478
5	<b>Dívida Consolidada Total dos Precatórios</b>	<b>947.786.963</b>	<b>842.959.545</b>	<b>848.774.894</b>

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Assinala-se que o passivo com obrigações que não integram a dívida consolidada para fins de limites, estabelecidas pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, e que se refere aos precatórios anteriores a 05/05/2000, diminuiram apenas

R\$ 2.593.056,97 em comparação com o exercício financeiro de 2012. Em relação à dívida total da tabela já citada, o Estado aumentou 0,69%, ou R\$ 5.815.348,93, em sua dívida com precatórios. Portanto, embora constem pagamentos com precatórios na ordem de R\$ 75.592.956,85 no exercício de 2013, os recursos dispendidos não alteraram substancialmente o saldo total, haja vista que sobre esse saldo incidem atualizações monetárias.

Ademais, ao considerar o saldo da dívida desde o exercício financeiro de 2011, o Estado de Goiás conseguiu diminuir apenas R\$ 99 milhões de sua dívida com precatórios. Nesse sentido, e ainda considerando a modulação dos efeitos da decisão ofertada contra alguns dispositivos da Emenda Constitucional nº 62/2009 a ser tratada pelo Supremo Tribunal Federal, resta evidente a necessidade preeminente de aumentar os repasses financeiros para pagamentos de dívida já decidida pela Justiça, tecnicamente denominada precatórios.

Ainda no âmbito dos valores de precatórios devidos pelo Estado de Goiás, constatou-se uma divergência nos saldos finais colocados à disposição da sociedade pelo Tribunal de Justiça e o saldo contábil efetivamente escriturado nos diversos órgãos do Estado reconhecendo os débitos transitados em julgado de débitos pertinentes aos precatórios. Em resposta oferecida mediante Ofício nº 355/2014-GSF, a Sefaz alegou que existem divergências entre os valores contábeis (fornecidos pelo Tribunal de Justiça) e o repassado pela Procuradoria Geral do Estado. Entretanto, tais divergências de metodologias serão ajustadas nos bimestres de 2014.

Além disso, mediante Ofício nº 015/2014 – PGE/GERAE, a Procuradoria Geral do Estado informou que os valores constantes nos demonstrativos de precatórios daquela Casa são aproximados, esclarecendo que pode haver divergência com o informado pelo Tribunal de Justiça. Outrossim, a PGE informou que o saldo informado refere tão somente ao passivo da administração direta, ao ponto que o saldo em 31/12/2013 alcançou a importância de R\$ 819.264.310,53.

#### 1.4.7.1 Emenda Constitucional dos Precatórios – EC nº 62/2009

A Emenda Constitucional nº 62/2009 visa uniformizar o procedimento da Gestão de Precatórios no Poder Judiciário. Assim sendo, espera-se que as atividades desenvolvidas tenham como resultado a estruturação e ampliação do setor de precatórios no Tribunal de Justiça, com vistas a possibilitar a análise individualizada dos processos, com a confecção de listagem de precatórios contendo todos os detalhes de ordem cronológica, listagem final para consulta dos credores, entidades devedoras, advogados e interessados, possibilitando, dessa forma, o acompanhamento por parte da sociedade a fim de verificar como os pagamentos são realizados e como é feito o planejamento para que a liquidação do passivo ocorra dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal.

Ressalta-se, contudo, que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por maioria, julgou parcialmente procedentes as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 4357 e nº 4425 para declarar a inconstitucionalidade de parte da Emenda Constitucional nº 62/2009, que instituiu o novo regime especial de pagamento de precatórios. Com a decisão, foram declarados inconstitucionais dispositivos do artigo 100 da Constituição Federal, que institui regras gerais para precatórios, e integralmente inconstitucional o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que cria o regime especial de pagamento. O artigo 97 do ADCT foi considerado inconstitucional por afrontar cláusulas pétreas da CF/88, como a de garantia de acesso à Justiça, a independência entre os Poderes e a proteção à coisa julgada.

Tal decisão tem repercussão direta no Estado de Goiás, visto que o mesmo opera sobre o regime especial ora declarado inconstitucional. Contudo, em consequência das implicações que a decisão poderá causar nos Entes da Federação, o redator do acórdão, ministro Luiz Fux do STF, deverá levar o caso novamente ao Plenário para a modulação dos efeitos, atendendo ao pedido de procuradores estaduais e municipais preocupados com os efeitos da decisão sobre parcelamentos em curso e pagamentos já realizados sob a sistemática da emenda.

De outro modo, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil solicitou ao STF providências acerca dos pagamentos dos precatórios devidos pelos Órgãos Governamentais, informando na petição que alguns Entes da Federação paralisaram os pagamentos de precatórios enquanto não modulados os efeitos da decisão, após o julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 4.357 e nº 4.425, realizado em 14/03/2013, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, o Ministro Luiz Fux, redator do Acórdão, decidiu mediante despacho:

Requer-se, em seguida, seja determinada “a continuidade dos pagamentos até que o e. Plenário module os efeitos da v. decisão, com a consequente expedição de ofícios a todos os Tribunais de Justiça”. Pede-se ainda sejam os entes devedores instados ao repasse e ao depósito dos recursos junto aos Tribunais locais, sob pena de incidência do regime sancionatório. É o relato suficiente. Decido. A decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal reconheceu a inconstitucionalidade parcial da Emenda Constitucional nº 62/09, assentando a invalidade de regras jurídicas que agravem a situação jurídica do credor do Poder Público além dos limites constitucionalmente aceitáveis. Sem embargo, até que a Suprema Corte se pronuncie sobre o preciso alcance da sua decisão, não se justifica que os Tribunais Locais retrocedam na proteção dos direitos já reconhecidos em juízo. Carece de fundamento, por isso, a paralisação de pagamentos noticiada no requerimento em apreço. Destarte, determino, ad cautelam, que os Tribunais de Justiça de todos os Estados e do Distrito Federal deem imediata continuidade aos pagamentos de precatórios, na forma como já vinham realizando até a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 14/03/2013, segundo a sistemática vigente à época, respeitando-se a vinculação de receitas para fins de quitação da dívida pública, sob pena de sequestro. Expeça-se ofício aos Presidentes de todos os Tribunais de Justiça do País.

Portanto, é dever do Estado de Goiás tomar medidas firmes, pontuais e perenes com o objetivo de diminuir suas obrigações com precatórios, sob pena de ter seus recursos sequestrados. Isso é necessário porque no exercício de 2013 o passivo

com precatórios aumentou R\$ 5 milhões, sendo que o débito deve ter como tendência a redução, e não aumentos progressivos, tal como ocorreu no presente exercício. Ao considerar o Decreto Estadual nº 7.076/2010 que estabeleceu que o passivo com precatórios seja pago em 15 anos e ainda levando em consideração a modulação dos efeitos da decisão do STF pertinentes à emenda nº 62/2009, temos como leitura no âmbito da Administração Estadual algo bastante preocupante, visto que se já se passaram 4 anos desde a adoção pelo Estado de Goiás do regime especial para pagamento dos precatórios. Todavia o que se encontra são evidências fáticas de que o débito ou aumenta ou diminui de maneira tímida.

Dentro de suas competências constitucionais e alinhada com o objetivo de primar pela eficiência do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, instituiu em 2012, mediante a Resolução nº 158/2012, o Fórum Nacional de Precatórios – Fonaprec, o qual tem, dentre outras atribuições, a elaboração de estudos para propor medidas concretas de aperfeiçoamento da gestão de precatórios. Além disso, o artigo 10, §1º, da Resolução nº 158/2012 ressalta que deverão ser formados Comitês Estaduais que atuarão nas respectivas áreas de competência em conjunto com o Comitê Nacional. Por conseguinte, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás preencheu a lacuna existente e instituiu por meio do Decreto Judiciário nº 870/2014 o Comitê Precatório do Estado de Goiás.

Registre-se, por conseguinte, que a inadimplência da Fazenda Pública, enseja a ineficácia das decisões judiciais, gerando, portanto, prejuízo incalculável à credibilidade da efetividade da prestação jurisdicional. Como consequência, recomenda-se, que o Estado de Goiás, na pessoa de seu Governador e dos órgãos que operacionalizam o pagamento dos precatórios (Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria da Fazenda), reservem recursos financeiros para novas situações geradas, sem desconsiderar as obrigações já assumidas para pagamentos de débitos já instituídos pelo regime especial conferido pelo art. 97 do ADCT. Essa reserva financeira permitirá ao Estado de Goiás garantir o cumprimento do §5º do artigo 100 da Constituição Federal que estatui:

**É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, **fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.**** (o grifo é nosso)

Portanto, resta materializado que o planejamento efetivo das ações a serem tomadas pela Administração Estadual o qual envolverá os órgãos que são responsáveis pela inscrição, acompanhamento, atualização e finalmente o pagamento de débitos oriundos dos precatórios, permitirá ao Estado de Goiás dar fiel cumprimento à decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal, bem como dar tempestivo cumprimento às novas situações de precatórios que surgiram nos transcorrer do tempo. Com efeito, temos a informar que a execução precisa de toda cadeia permitirá ao Gestor evitar futuros desgastes que possam macular sua gestão fiscal.

#### 1.4.8 Acompanhamento de Outros Aspectos da LRF

##### 1.4.8.1 Restos a Pagar

Os restos a pagar, assim entendidos como despesas empenhadas e não pagas, constituem-se, de fato, em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Portanto, no final de cada exercício, as despesas inscritas em restos a pagar deverão estar, todas elas, cobertas pela disponibilidade constante nas contas de caixa e bancos.

Esta determinação não está literalmente expressa no corpo da LRF, exceto para o último ano de mandato. Contudo, o entendimento é perfeitamente cabível, pois os mecanismos de avaliação bimestral e de limitação de empenho têm como objetivo a adequação das despesas à efetiva capacidade de caixa do ente público.

Assim, da mesma forma que a limitação de empenho, as restrições de inscrição em restos a pagar devem ser entendidas como mecanismos de contenção de despesa, e não apenas de escrituração contábil.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2013 apresentou o Demonstrativo de Restos a Pagar, detalhando, por Poder e Órgão, os saldos de 2012, os pagamentos, os cancelamentos, a inscrição e o montante a pagar do exercício.

Os valores de restos a pagar inscritos, pagos, cancelados e encampados estão demonstrados a seguir:

Tabela 96 Demonstrativo de Restos a Pagar

Em R\$1.000

Órgão e Poderes	Saldo Anterior	Inscrição		Pagam.	Cancel.	Encamp.	Saldo Final	
		Proc.	Não Proc.				Proc.	Não Proc.
Poder Legislativo	56.327	5.829	22.883	23.212	31.372	0	6.548	23.907
Poder Judiciário	188.130	713	166.427	47.007	123.700	0	3.986	180.577
Poder Executivo	1.958.392	421.965	720.920	837.212	677.632	14.375	593.148	1.007.660
Ministério Público	17.076	3.356	5.392	13.832	907	0	3.356	7.729
<b>Total</b>	<b>2.219.925</b>	<b>431.863</b>	<b>915.621</b>	<b>921.263</b>	<b>833.611</b>	<b>14.375</b>	<b>607.038</b>	<b>1.219.872</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

#### 1.4.8.2 Análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

O demonstrativo da disponibilidade de caixa visa a dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros. Por esse motivo, a análise da disponibilidade de caixa é feita em conjunto com o demonstrativo de inscrição em restos a pagar.

Sobre os demonstrativos em pauta, determina o inciso I, art. 50, da LRF:

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (STN), 5ª edição, válido para 2013, diz:

O controle da disponibilidade de caixa deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato. Apesar de a restrição estabelecida no art. 42 se limitar aos dois últimos quadrimestres do respectivo mandato, a LRF estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, o que impõe que ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

O Manual ainda menciona que:

O equilíbrio intertemporal entre as receitas e as despesas públicas se estabelece como pilar da gestão fiscal responsável. O planejamento, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado (CF art. 174), é ferramenta imprescindível à boa gestão fiscal e consiste em definir os objetivos que devem ser alcançados e prever, permanente e sistematicamente, os acontecimentos que poderão interferir no cumprimento desses objetivos, notadamente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.'

A forma de evidenciar os demonstrativos em pauta seria por meio da segregação das diversas fontes de recursos, impossibilitando que eventual sobra de recursos em fontes de convênios ou fundos, seja utilizada para cobertura de restos a pagar de finalidade diversa.

Contudo, os relatórios gerados pelo sistema de contabilidade, dentre eles, o Demonstrativo de Saldo Bancário, não evidenciam a disponibilidade financeira por fonte de recurso, tendo esse detalhamento apenas para as despesas públicas.

Portanto, a análise ficou prejudicada pela questão em comento, impossibilitando a confrontação dos dados apresentados pela Sefaz.

Desse modo, a análise se procedeu por Poder, cujos valores apresentam-se na tabela abaixo:

Tabela 97 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa por Poder e Órgão

R\$ 1.000

Poderes/Órgãos	Disponibilidade de Caixa Bruta <sup>1</sup>	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida
	(1)	(2)	(3) = (1) – (2)
<b>Poder Legislativo</b>	<b>54.289</b>	<b>7.572</b>	<b>46.717</b>
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	17.310	3.308	14.002
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	35.637	3.405	32.232
Tribunal de Contas dos Municípios	1.342	859	483
<b>Poder Judiciário</b>	<b>450.165</b>	<b>20.244</b>	<b>429.921</b>
<b>Poder Executivo</b>	<b>2.802.962</b>	<b>1.092.410</b>	<b>1.710.551<sup>1</sup></b>
<b>Ministério Público</b>	<b>14.143</b>	<b>5.752</b>	<b>8.391</b>
<b>Total Geral</b>	<b>3.321.558</b>	<b>1.125.978</b>	<b>2.195.580</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

<sup>1</sup>O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1. Portanto, levando em consideração esse impacto, a disponibilidade de caixa líquida do Poder Executivo é de R\$ 857.149.262,56.

Com relação à apuração da disponibilidade de caixa bruta, foi considerada a disponibilidade imediata (bancos conta movimento e vinculado em c/c bancária), juntamente com o valor das aplicações financeiras.

Ressalta-se o que determina a 5ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais com relação ao que deve ser considerado como outras disponibilidades financeiras.

Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam **recursos com livre movimentação** e para os quais **não existam restrições para uso imediato**.

Portanto, observando-se o caráter de livre movimentação e de ausência de restrições para uso imediato, conclui-se que o ativo deve ter alta liquidez para ser considerado no total da disponibilidade de caixa bruta.

No tocante ao montante das obrigações financeiras, em observância às determinações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram considerados os valores em depósitos, em restos a pagar processados do exercício

e de exercícios anteriores, e em restos a pagar não processados de exercícios anteriores. Os restos a pagar não processados do exercício serão considerados na verificação do demonstrativo dos restos a pagar (Anexo VI da LRF).

Pelo confronto da disponibilidade de caixa bruta, com as obrigações financeiras, verifica-se que todos os Poderes e Órgãos apresentaram disponibilidade de caixa líquida para fazer frente à inscrição de restos a pagar não processados do exercício, até o limite de suas disponibilidades não comprometidas.

A seguir, evidenciamos a apuração do demonstrativo dos restos a pagar por Poder.

Tabela 98 Demonstrativo dos Restos a Pagar

R\$ 1.000

Poderes/Órgãos	Processados		Não Processados		Total dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício (5)=(2)+(4)	Suficiência Antes da Inscrição Rp Ñ-Proc. no Exercício (6)	Suficiência Após a Inscrição Rp Ñ-Proc. (7) = (6) – (4)
	Exercícios Anteriores (1)	Do Exercício (2)	Exercícios Anteriores (3)	Do Exercício (4)			
<b>Poder Legislativo</b>	<b>718</b>	<b>5.829</b>	<b>1.024</b>	<b>22.883</b>	<b>28.712</b>	<b>46.717</b>	<b>23.834</b>
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	718	1.580	1.009	6.925	8.506	14.002	7.077
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	0	3.390	15	14.988	18.378	32.232	17.244
Tribunal de Contas dos Municípios	0	859	0	969	1.828	483	-486
<b>Poder Judiciário</b>	<b>3.273</b>	<b>713</b>	<b>14.150</b>	<b>166.427</b>	<b>167.139</b>	<b>429.921</b>	<b>263.494</b>
<b>Poder Executivo</b>	<b>171.183</b>	<b>421.965</b>	<b>286.740</b>	<b>720.920</b>	<b>1.142.885</b>	<b>1.710.551</b>	<b>989.632<sup>1</sup></b>
<b>Ministério Público</b>	<b>0</b>	<b>3.356</b>	<b>2.336</b>	<b>5.392</b>	<b>8.749</b>	<b>8.391</b>	<b>2.999</b>
<b>Total Geral</b>	<b>175.175</b>	<b>431.863</b>	<b>304.251</b>	<b>915.621</b>	<b>1.347.485</b>	<b>2.195.580</b>	<b>1.279.959</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013.

<sup>1</sup>O montante real da disponibilidade do Poder Executivo, registradas na rubrica "bancos conta movimento", é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1.

Pelo confronto da disponibilidade de caixa líquida (Coluna 6), verifica-se que o Estado de Goiás possui, no final do exercício de 2013, recursos suficientes para arcar com seus compromissos financeiros em restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores.

Em uma análise por Poder/Órgão, verifica-se que somente o Tribunal de Contas dos Municípios não possui suficiência financeira após a inscrição de seus restos a pagar não processados do exercício.

Ao verificar o avanço da suficiência financeira após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício, nota-se na tabela abaixo que houve uma melhora significativa de recursos sob administração estadual. Todavia, ressalte-se que,

embora os recursos financeiros sob administração do Poder Executivo apresente valores expressivos, os relatórios encaminhados pela Secretaria da Fazenda a este Tribunal não evidenciam o déficit causado pelo saldo negativo da conta do Tesouro Estadual que compõe a conta centralizadora do Estado de Goiás.

Tabela 99 Suficiência Financeira Após Restos a Pagar Não Processados

Em R\$ 1.000

Poderes/Órgãos	2012	2013
	Suficiência/Insuficiência Após a Inscrição Restos a Pagar Não Processados	Suficiência/Insuficiência Após a Inscrição Restos a Pagar Não Processados
<b>Poder Legislativo</b>	<b>(3.396)</b>	<b>23.834</b>
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	(2.714)	7.077
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	(103)	17.244
Tribunal de Contas dos Municípios	(580)	(486)
<b>Poder Judiciário</b>	<b>162.870</b>	<b>263.494</b>
<b>Poder Executivo</b>	<b>592.210<sup>1</sup></b>	<b>989.632</b>
<b>Ministério Público</b>	<b>(1.828)</b>	<b>2.999</b>
<b>Total Geral</b>	<b>749.855</b>	<b>1.279.959</b>

<sup>1</sup>O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica "bancos conta movimento", é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1. Portanto, levando em consideração esse impacto, as disponibilidades líquidas do Poder Executivo, após a inscrição de restos a pagar não processados no exercício, são de aproximadamente R\$ 130 milhões.

Conforme recomendação contida no Parecer Prévio nas contas do Governador de 2012, esta unidade técnica sugere ao Conselheiro Relator que determine ao Poder Executivo, que em face do impacto nas disponibilidades do Estado de Goiás referente ao saldo negativo da conta centralizadora, demonstre a dedução desses valores, nas disponibilidades financeiras, nos demonstrativos de gestão fiscal (RGF) e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), referente ao exercício financeiro de 2014 e subsequentes.

#### 1.4.8.2.1 Conta Centralizadora do Estado

A conta centralizadora, administrada pela Superintendência do Tesouro Estadual (STE) da Sefaz, abrange todo o Estado de Goiás, tendo como fundamento principal o controle de todos os valores oriundos de suas unidades orçamentárias vinculadas.

A centralização desta conta abrange um rol de aproximadamente 60 (sessenta) contas correntes em seu controle, vinculando as secretarias, as agências, as fundações, as autarquias, as empresas estatais dependentes, os fundos especiais e as empresas públicas, conforme determina o art. 1º e § 1º do Decreto Governamental nº 6.542, de 04 de setembro de 2006, *in verbis*:

Art. 1º Todos os recursos arrecadados pelo Tesouro Estadual e por ele contabilizados, bem como os diretamente arrecadados pelas empresas estatais dependentes, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundos especiais do Poder Executivo, deverão ser depositados em contas bancárias abertas para esse fim na Caixa Econômica Federal, e, a critério da Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda, aplicados no mercado financeiro, por meio da Conta Centralizadora do Tesouro Estadual, Conta Corrente Nº 06 00000006-9, Agência 4204, da referida instituição bancária. (Redação dada pelo Decreto Nº 7.747, de 19-10-2012).

§ 1º. O produto resultante da aplicação financeira referida no “caput” deste artigo, referente a recursos oriundos das empresas estatais dependentes, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundos especiais constitui, proporcionalmente, receita financeira de cada entidade ou fundo, devendo ser contabilizada como “Juros de Depósitos Bancários”, à conta de recursos diretamente arrecadados.

Importante salientar a determinação contida no § 1º, enfatizando que apesar da gestão dos recursos estar sob a responsabilidade do Tesouro Estadual, os mesmos pertencem aos órgãos e entidades do Estado. Dessa forma o rendimento decorrente da aplicação financeira destes recursos não é receita do Tesouro, mas de seus verdadeiros detentores.

Ressalta-se que em decorrência da transição do banco oficial responsável pelas movimentações financeiras do Estado de Goiás, do Banco Itaú para a Caixa Econômica Federal, existiam, no final do exercício de 2012, duas contas centralizadoras: Banco Itaú, agência 4399, conta 01367-3 e Caixa Econômica Federal, agência 4204, conta 06 00000006-9. Essa transição foi concluída durante o exercício de 2013, de modo que apenas a Caixa operacionaliza a centralização dos recursos do Estado.

Prosseguindo quanto à operacionalização da conta centralizadora, o decreto em testilha autoriza a utilização excepcional, por parte do Tesouro Estadual, dos saldos dos recursos da centralizadora, conforme o disposto no art. 2º, caput:

Art. 2º Excepcionalmente, no interesse do cumprimento da programação mensal de desembolso e do atendimento a despesas prioritárias, fica a Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda autorizada a utilizar, para provisão financeira aos órgãos e às entidades do Estado, o saldo total dos recursos aplicados na Conta Centralizadora mencionada no “caput” do art. 1º, inclusive os oriundos de receitas próprias de empresas estatais dependentes, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundos especiais, ressalvados os previstos no § 2º do art. 1º, e os oriundos das subcontas dos órgãos da administração direta do Poder Executivo e dos fundos de outros Poderes, na forma da autorização prevista no § 4º do art. 1º.

Ocorre que a utilização dos recursos centralizados tornou-se prática rotineira por parte do Tesouro transformando em regra a exceção permitida pela norma. A consequência é um descompasso financeiro para o Estado, por meio de uma alavancagem financeira do Tesouro Estadual à custa dos demais órgãos e entidades, o qual será exposto nos itens a seguir.

Os recursos utilizados pela STE retornarão às suas contas de origens na medida em que houver disponibilidade financeira. As Unidades Orçamentárias vinculadas cumprirão o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro (CMDF), que será liberado pela STE de acordo com a condição de caixa único, mediante especificação dos §§ 1º e 2º, do Art. 2º, do referido decreto:

§ 1º Os recursos utilizados na forma do “caput” deste artigo retornarão às contas de origem na medida em que houver disponibilidade financeira no Tesouro Estadual.

§ 2º As ordens de pagamentos emitidas com suporte nos saldos das subcontas, somente serão cumpridas pelo agente financeiro na medida em que os valores utilizados das respectivas contas retornarem da Conta Centralizadora, mediante programação estabelecida pela Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda.

Com a criação da conta centralizadora, o Estado de Goiás passou a gerir os recursos depositados em contas específicas no banco oficial, conforme decreto acima mencionado, de forma unificada, sendo o saldo daquela a soma dos saldos destas.

Por meio do Ofício nº 021/2014-GCKT foram solicitados à Sefaz os seguintes documentos:

- Extratos gerenciais das Contas Centralizadoras do Estado de Goiás (Banco Itaú, Agência 4399, Conta 01367-3 e Caixa Econômica Federal, agência 4204, conta 06 00000006-9) e das contas do Tesouro Estadual que a compõem, evidenciando para as mesmas os saldos inicial e final do exercício de 2013;
- Planilha detalhada de todas as contas vinculadas à conta centralizadora;
- Documentos de reconhecimento dos passivos referentes a quaisquer saldos negativos;
- Planilha de distribuição dos rendimentos auferidos pela centralizadora.

Em resposta à requisição a Sefaz encaminhou a esta Corte o Ofício nº 182/2014-CGAB, prestando as informações solicitadas.

Seguem as ponderações desta unidade técnica quanto aos documentos recebidos.

#### 1.4.8.2.1.1 Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora

Compulsando os documentos apresentados, verificou-se a ocorrência de saldo negativo na ordem de R\$ 858.859.813,88 na conta do Tesouro Estadual nº 4204.235-5, conforme evidenciado na tabela a seguir:

Tabela 100 Composição da Conta Centralizadora

Descrição (Órgão)	Em R\$
	Saldo em 31/12/2013
Secretaria da Casa Civil	22.082,24
Defensoria Pública do Estado de Goiás	3.524,66
Vice-Governadoria do Estado	15.698,83
Procuradoria-Geral do Estado de Goiás	6.152,05
Controladoria-Geral do Estado de Goiás	16.147,29
Gabinete Militar	58.961,22
Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	7.534,08
Secretaria das Cidades	293,00
Secretaria de Articulação Institucional e Política	100,28
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação	44.572,79
Secretaria de Cidadania e Trabalho	203.037,19
Fundo de Assistência Social	465.684,96
Secretaria da Educação	106.328.041,43
Secretaria da Fazenda	297.719,96
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	41.857.376,35
Fundo de Modernização da Administração Fazendária	1.673.393,86
Secretaria de Indústria e Comércio	0,00
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização	111.570.076,15
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	36.337.934,40
Secretaria de Infraestrutura	200.094,19
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	7.913,89
Fundo Estadual do Meio Ambiente	10.509.616,07
Secretaria de Gestão e Planejamento	79.681,27
Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social	0,00
Fundo Especial de Saúde	494.716.072,21
Secretaria da Segurança Pública e Justiça	220.138,44
Polícia Militar	2.258,35
Corpo de Bombeiros Militar	108.483,74
Polícia Civil	21.150,84
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	6.304.842,47
Secretaria da Cultura	323.915,20
Secretaria de Políticas p/ Mulheres e Prom. da Igualdade Racial	58.235,27
Agência Goiana de Comunicação	202.777,58

Descrição (Órgão)	Saldo em 31/12/2013
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás	9.965,85
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	760.938,47
Agência Goiana de Esporte e Lazer	586.825,70
Agência Estadual de Turismo	39.647,68
Agência Goiana de Transportes e Obras	92.729.519,14
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	0,20
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fisc. de Serv. Públicos	92.375,67
Goiás Previdência	11.941.040,84
Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	813.320,90
Universidade Estadual de Goiás	112.961.766,95
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	41.902.228,74
Tesouro Estadual (Centralizadora do Tesouro)	(858.859.813,88)
Tesouro Estadual	60.428.003,35
<b>Saldo da Conta Centralizadora do Estado</b>	<b>275.069.329,87</b>

Fonte: Anexo Ofício nº 182/2014-CGAB

Nota-se, dessa forma, um aprofundamento do descompasso financeiro do Estado, tendo em vista que apenas no exercício de 2013 a dívida do Tesouro Estadual para com os órgãos aumentou R\$ 336.794.873,29. Tal descompasso representa um acréscimo de 64,51% com relação ao exercício anterior e 39,21% com relação ao saldo negativo acumulado desde o exercício de 2001, quando foi instituída a conta centralizadora.

A tabela abaixo evidencia a evolução dos saldos negativos do Tesouro Estadual para com a conta centralizadora nos últimos quatro anos:

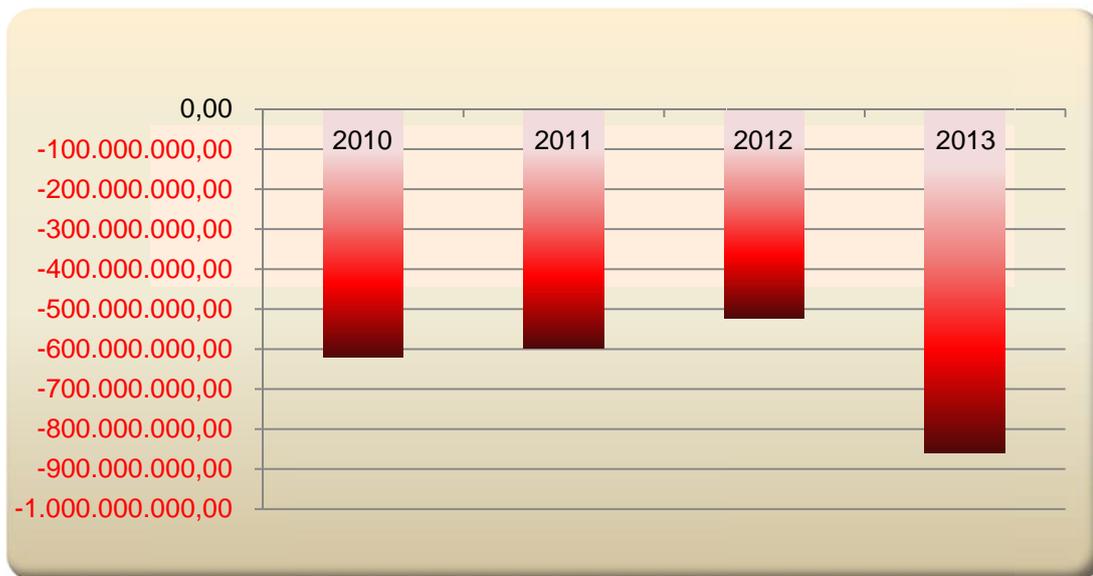
Tabela 101 Evolução dos Saldos Negativos

Exercício	Saldo Negativo do Tesouro para com a Conta Centralizadora	
	Em R\$	
2010	(621.271.070,16)	
2011	(597.084.995,14)	
2012	(522.064.940,59)	
2013	(858.859.813,88)	

Fonte: Anexo Ofício nº 182/2014-CGAB e Pareceres Prévios de 2011 e 2012

O gráfico seguinte evidencia que houve uma leve melhora na situação financeira do Tesouro nos exercícios de 2011 e 2012, sendo totalmente suprimida pelo descompasso de 2013.

Gráfico 21 Saldo Negativo do Tesouro com a Centralizadora



Fonte: Anexo Ofício nº 182/2014-CGAB.

Este saldo negativo é decorrente da alavancagem financeira citada no item anterior, na qual o Tesouro se apropriou dos recursos da conta centralizadora, ficando devedor para com a mesma, e conseqüentemente para com os demais órgãos e entidades do Estado, sendo obrigado a restituí-los na forma do §1º, art. 2º, do Decreto nº 6.542/2006.

Ressalte-se, em tempo, que o procedimento adotado pela conta única da União é o inverso do adotado pelo Estado de Goiás. Na União “não há antecipação de receitas da União, leia-se para a União, mas exclusivamente das disponibilidades da União às demais unidades” (Decisão nº 546/2002/TCU – Plenário). Assim, por meio do caixa único o Tesouro Nacional se vale de suas disponibilidades para socorrer os órgãos e entidades federais, mas não utiliza das disponibilidades dos órgãos e entidades federais para se socorrer financeiramente. Conforme evidenciado anteriormente, o Tesouro do Estado de Goiás se vale dos saldos financeiros dos órgãos e entidades para se socorrer e o inverso não ocorre.

Por fim, insta salientar que o razão contábil da referida conta (Tesouro Estadual, 4204.2355) não apresenta saldo, sendo o valor negativo registrado em outras exigibilidades por meio das Guias de Receita Extraorçamentária nº 2012.9995.1447 (R\$ 522.064.940,59) e 2013.9995.1589 (R\$ 336.794.873,29), atendendo parcialmente à recomendação emitida por esta Corte na apreciação das contas do exercício de 2011.

A impropriedade na contabilização do saldo centralizado do Fomentar (R\$ 111.570.076,15), levantada no relatório do exercício anterior, foi sanada pelo fundo atendendo à determinação desta Corte emitida no Acórdão nº 1468/2013.

#### 1.4.8.2.1.2 Demais Irregularidades na Operação da Conta Centralizadora

Esta unidade técnica detectou irregularidades na operacionalização da conta centralizadora, conforme a seguir:

##### 1) *Ausência de contabilização dos rendimentos.*

Conferindo o razão contábil do Estado, verificou-se que os rendimentos auferidos pela aplicação de seus recursos por meio da conta centralizadora não eram contabilizados, até o momento em que o Tesouro Estadual se apropriou indevidamente dos mesmos.

Para o exercício de 2013 tal afirmação pode ser corroborada por meio da Ordem de Crédito nº 2013/002, de 30 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 40.004.950,01, que informa em seu histórico: “valor dos rendimentos de aplicações financeiras, relativos aos recursos investidos através da conta centralizadora 6-9, apurados de jul/12 até nov/13, ora transferidos ao Tesouro Estadual”.

Diante do mencionado, constata-se o descumprimento do art. 35, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 2º do Decreto Estadual nº 4.515/95, ferindo a boa prática contábil, especialmente no que tange aos princípios da competência e da oportunidade assim transcritos:

Art. 9º O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas.

[...]

O Princípio da Oportunidade refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

Assim, o registro dos rendimentos auferidos por meio da centralizadora, do período de julho de 2012 a novembro de 2013, ocorrida somente em 30 de dezembro de 2013, desencadeou uma superavaliação da receita no ano em detrimento do exercício anterior. Ainda há que se condenar a ausência do registro tempestivo quando do aferimento de cada rendimento, como preconiza a boa prática contábil.

Além disso, depreende-se da Ordem de Crédito acima mencionada que os rendimentos referentes ao mês de dezembro de 2013 não foram contabilizados. Isto

evidencia uma situação delicada: recursos estaduais sem qualquer tipo de registro/controle, ou seja, se tais recursos não estão contabilmente registrados sua saída de caixa não depende da requerida baixa.

Conforme abordado no relatório referente ao exercício de 2012, no final do exercício coexistiam saldos em duas contas centralizadoras (Caixa Econômica Federal e Itaú). Entretanto a Sefaz não informou a apuração dos rendimentos da conta centralizadora do Banco Itaú (4399.01367-3) quando de seu encerramento.

Assim, diante dos apontamentos ora expostos, persistem as irregularidades quanto à ausência na contabilização dos rendimentos.

*2) Apropriação indevida, por parte do Tesouro Estadual, dos rendimentos auferidos por meio da conta centralizadora.*

O Tesouro Estadual, por meio da Guia de Receita nº 2013.9995.1520 (R\$ 40.004.950,01), se apropriou indevidamente dos rendimentos da Conta Centralizadora, descumprindo o art. 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 6.542/2006. O normativo em questão determina que o produto resultante da aplicação financeira dos recursos centralizados constitui, proporcionalmente, receita financeira de seus detentores.

Anexo ao citado Ofício nº 182/2014-CGAB a Sefaz encaminhou a esta Corte cópia do Ofício nº 77/2013/STE. Por meio desse último o Tesouro Estadual solicitou à Caixa Econômica Federal, em 05 de julho 2013, que a mesma disponibilizasse “relatório mensal evidenciando o saldo gerencial de todas as contas, bem como o valor do rendimento auferido, para que o Tesouro Estadual faça a distribuição de tais rendimentos à conta de cada órgão ou entidade”. No entanto, pelas informações prestadas, é de se inferir que não foram promovidas outras ações no sentido de sanar a irregularidade.

Tendo em vista que tais recursos não pertencem ao Tesouro, é necessário que o mesmo promova os cálculos e realize a distribuição dos rendimentos aos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual. De acordo com as informações prestadas o montante apropriado indevidamente já soma R\$ 128.792.779,98, conforme apresentado abaixo:

Tabela 102 Rendimentos da Conta Centralizadora  
Apropriados pelo Tesouro Estadual

		Em R\$
Exercício	Documento	Rendimentos da Centralizadora Apropriados pelo Tesouro Estadual
2012 e anteriores	Guia de Receita 2012.9995.1389	88.787.829,97
2013	Guia de Receita 2013.9995.1520	40.004.950,01
<b>Total</b>		<b>128.792.779,98</b>

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - SCPNET

3) *Diminuição do saldo negativo da conta do Tesouro Estadual em detrimento dos demais órgãos e entidades do Estado.*

O Tesouro Estadual, ao se apropriar indevidamente dos rendimentos auferidos por meio da centralizadora, mencionado no ponto anterior, se favoreceu ao reduzir o saldo negativo de sua conta 4204.02355 à custa dos demais órgãos e entidades do Estado.

Assim, considerando que tal apropriação foi indevida, os recursos empossados pelo Tesouro Estadual devem ser distribuídos aos seus reais detentores, o que agrava ainda mais o descompasso financeiro do Tesouro Estadual.

Dessa forma, o saldo devedor do Tesouro Estadual para com os órgãos e entidades do Estado é de R\$ 987.652.593,86, assim discriminado:

Tabela 103 Saldo Devedor do Tesouro Estadual Para Com os Órgãos/Entidades do Estado

Em R\$

Discriminação	Valor Devido aos Órgãos e Entidades do Estado
Saldo negativo da conta 4204.02355	858.859.813,88
Rendimentos apropriados indevidamente	128.792.779,98
<b>Total</b>	<b>987.652.593,86</b>

Fonte: Anexos Ofício nº 182/2014-CGAB

4) *Aplicação dos recursos e distribuição dos rendimentos, prejudicadas em virtude do saldo negativo da conta do Tesouro Estadual.*

O saldo negativo da conta do Tesouro Estadual prejudica a aplicação dos recursos na conta centralizadora e também o cálculo para distribuição dos rendimentos auferidos, conforme apresentado abaixo.

Os órgãos e entidades do Estado, no final de 2013, possuíam recursos centralizados em um montante de aproximadamente R\$ 1,1 bilhão. Portanto, o correto seria a aplicação integral desse montante. No entanto, o saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (Caixa, 4204.02355), no valor de R\$ 859 milhões, integrava-se à quantia anterior diminuindo-a. Dessa forma o total aplicado foi de aproximadamente R\$ 275 milhões. Assim, os rendimentos são auferidos sobre os R\$ 275 milhões e não sobre os R\$ 1,1 bilhão. Insta salientar que os valores apresentados são pontuais em 31/12/2013 e que, devido à constante movimentação das contas do Estado, esse valor varia dia a dia.

A situação se agrava quando da distribuição dos rendimentos. É certo que a quantia de rendimentos devida a cada órgão e entidade deve ser referente ao respectivo montante aplicado. No entanto, o total aplicado foi prejudicado pela situação deficitária do Tesouro, gerando rendimentos menores. Certamente advirão prejuízos decorrentes da não correção que serão suportados por algum ou todos os órgãos que compõem a centralizadora. O Decreto nº 6.542/2006 não previu o método de equalização para situação apresentada, e nem pode fazê-lo desfavorecendo os detentores dos recursos.

A sistemática da conta única da União trabalha com os mecanismos de remuneração positiva e de remuneração negativa. Assim, quando uma subconta da conta única fecha com um saldo positivo, lhe são calculados os juros de sua aplicação e registrado um direito a receber (remuneração positiva). Do contrário são calculados encargos sobre o saldo negativo da subconta gerando um passivo para a unidade. Periodicamente o encontro dessas contas (ativo e passivo) determina o valor que a unidade tem a receber ou a desembolsar para com o Tesouro Nacional.

Trechos da Nota Técnica nº 411/COFIN/STN colacionada à Decisão nº 546/2002/TCU – Plenário evidenciam a metodologia ora descrita:

10. Dependendo da forma de administração do déficit a subconta do INSS poderá assumir valores negativos ao longo do ano. Entretanto, o Banco Central não admite saldo negativo na virada de cada exercício, que quando ocorrer deverá ser coberto com transferência da subconta do Tesouro. A rotina contábil adotada para apropriação da remuneração do INSS visa dar maior transparência das relações do Tesouro com o INSS e em nenhum momento prevê pagamento de encargos a rede bancária.

11. Outro fator que influencia o valor a ser contabilizado de remuneração é a periodicidade da apuração desta remuneração. Atualmente esta periodicidade é decendial e neste caso eventuais remunerações negativas de um dia, são naturalmente compensadas com remuneração positiva, quando estas ocorrem dentro de um mesmo decêndio. Assim, o princípio utilizado para o encontro de contas segue basicamente esta mesma ideia. A adoção de procedimento contábil que realize apenas o registro das receitas de remuneração quando estas forem positivas e estorne receitas de remuneração Tesouro, no caso de remuneração negativa, não se coaduna com os bons princípios contábeis, colaborando apenas para piorar a qualidade das informações contábeis, pois estas não estariam refletindo a realidade dos fatos.

Especificamente no caso do INSS o TCU decidiu que não se aplica a chamada remuneração negativa, decisão que não se estendeu aos demais órgãos e entidades federais.

Dessa forma, insta salientar que caso fosse aplicada a sistemática federal no âmbito estadual, considerando a remuneração negativa do Tesouro para com os órgãos e entidades que possuem recursos centralizados, sua situação financeira se agravaria ainda mais. Apesar da gravosa situação, registre-se que só assim os órgãos e entidades do Estado reveriam seus rendimentos perdidos devido à situação negativa do Tesouro.

5) *Centralização de recursos legalmente/constitucionalmente vinculados.*

De acordo com o MCASP, a destinação vinculada “é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma”.

A Lei nº 4.320/64 e a LC nº 101/00 abordam o tema reforçando a obrigatoriedade do gestor para com a reserva de tais recursos às suas respectivas destinações específicas:

Lei nº 4320/64

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

[...]

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

LC nº 101/00

Art. 8º [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Exemplos de tais recursos no âmbito do Estado de Goiás são as vinculações constitucionais com manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços públicos de saúde, ciência e tecnologia, assim como com os fundos especiais (Protege, Fema, Fomentar, Fapeg, etc.). Ocorre que, dentre outros, esses recursos são centralizados, conforme tabela 100.

Não se infere aqui que a centralização dos recursos dos fundos especiais e demais recursos vinculados é ilegal. Pelo contrário, se é para possibilitar uma aplicação financeira que retorne taxas mais vantajosas ao Estado e atender à sistemática de caixa único determinada pela CF/88 é até recomendável. Entretanto, com a centralização de tais recursos o Tesouro se apossa dos mesmos e os destina a fins diversos dos legalmente dispostos. Isto sim fere a legislação ora mencionada.

Conforme abordado anteriormente, caso a sistemática de centralização do Estado de Goiás fosse a mesma da União, não haveria problema algum. Entretanto o Tesouro Estadual não socorre financeiramente esses órgãos, mas se socorre financeiramente com recursos desses órgãos.

Exemplo claro é que se os recursos centralizados da saúde (R\$ 495 milhões), educação (R\$ 106 milhões), UEG (R\$ 113 milhões), Fomentar (R\$ 112 milhões) e Protege (R\$ 42 milhões) fossem simultaneamente demandados, não haveria recursos suficientes na centralizadora para atendê-los, visto que a disponibilidade da mesma era de R\$ 275 milhões, devido ao saldo negativo de R\$ 859 milhões do

Tesouro Estadual. Sem aprofundamentos: se apenas a saúde solicitasse seus recursos ela não seria atendida.

Ademais, esta unidade técnica constatou a centralização de recursos de transferências federais para a saúde (contas 4204.6000005915 e 4204.6000005931) e de depósitos extrajudiciais efetivados ao Tesouro Estadual (conta 4204.6000005796).

6) *Discrepância na percepção dos rendimentos.*

No exercício de 2012, por meio da Guia de Receita nº 2012.9995.1389, o Tesouro Estadual se apropriou de R\$ 88.787.829,97 de rendimentos auferidos pela conta centralizadora (Itaú) apresentando, à época, o seguinte histórico para o documento: “referente a ordem de crédito nº 2012/001, valor do rendimento de aplicação financeira relativo aos recursos investidos através da conta centralizadora, **apurado até novembro de 2012**, ora creditado transferido ao Tesouro Estadual”.

Dessa forma, como não existiam registros anteriores de rendimentos recebidos por meio da aludida conta e como não foi exposta a data inicial de percepção dos rendimentos, infere-se que tais valores foram os granjeados desde o início da implantação da conta centralizadora, qual seja, no exercício de 2002.

Prosseguindo, ao fim do exercício de 2013 o Tesouro incorporou, por meio da Guia de Receita nº 2013.9995.1520, R\$ 40.004.950,01 de rendimentos obtidos pela conta centralizadora (Caixa) oferecendo o seguinte histórico para o documento: “valor dos rendimentos de aplicações financeiras relativos aos recursos de investidos através da conta centralizadora 6-9, apurados de jul/2012 até nov/2013”.

Portanto, extrai-se dos fatos ora mencionados no mínimo duas situações de irregularidade: a primeira, já exposta anteriormente, diz respeito à ausência de registro e controle tempestivo de tais rendimentos, pois enquanto os mesmos não estão contabilmente registrados sua saída de caixa não depende da requerida baixa; a segunda diz respeito à discrepância na percepção dos rendimentos ora mencionados, quando considerados os períodos de apuração dos mesmos, conforme aclarado a seguir.

Do início da implantação da conta centralizadora no Itaú (2002) até o registro dos rendimentos (2012), decorreram-se aproximadamente 120 meses. Nesse período de dez anos os rendimentos alcançaram R\$ 88.787.829,97.

Do início da implantação da conta centralizadora na Caixa (jul/2012) até o registro dos rendimentos (dez/2013, com referência até nov/2013), transcorreram-se aproximadamente 17 meses. Nesse período os rendimentos alcançaram R\$ 40.004.950,01.

Mesmo considerando que o volume de recursos aplicados nos últimos anos é bem superior aos aplicados no início da implantação da conta, a inconexão entre o montante de rendimentos auferidos nos dois períodos ainda resta patente.

Dessa forma, apenas uma auditoria específica com o fito de aprofundar estudos detalhados sobre a conta centralizadora desde o início de sua abertura, rastreando minuciosamente sua movimentação, é que poderá verificar a legalidade dos atos praticados na gestão da conta.

#### 1.4.8.2.1.3 Descumprimento de Recomendações Emitidas no Parecer Prévio das Contas do Exercício Financeiro de 2012

Quando da emissão do parecer prévio sobre as contas do exercício de 2012, o Tribunal Pleno do TCE-GO aprovou as seguintes recomendações ao Governo do Estado de Goiás e ao próprio TCE:

##### Ao Governo do Estado de Goiás

Demonstrar o impacto causado pelo saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (4204.02355), levando o respectivo valor aos cálculos dos demonstrativos que compõem os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, bem como às disponibilidades apresentadas no Balanço Geral do Estado, por meio de notas explicativas;

##### Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Concluir, ainda em 2013, auditoria na operacionalização da conta centralizadora, conforme previsto no Plano de Fiscalização de 2013, apresentando proposta de solução para a forma de gestão de recursos adotada pelo Tesouro Estadual;

Quando à recomendação emitida ao Governo do Estado de Goiás temos a informar que a mesma não foi cumprida.

Durante todo o exercício de 2013, quando da publicação dos RREO's e RGF's, em momento algum o saldo negativo da conta do Tesouro Estadual foi levado em conta na apuração das disponibilidades de caixa. Dessa forma a real situação financeira do Estado não foi exposta à sociedade por meio desses demonstrativos.

Já quanto à recomendação emitida ao TCE-GO temos a informar que a mesma também não foi cumprida.

Por meio da Portaria nº 644/2013, de 28/08/2013, foi autorizada a realização de auditoria de regularidade na conta centralizadora. Entretanto, por meio da Portaria nº 727/2013, de 26/09/2013, a referida auditoria foi adiada *sine die*, restando revogada a Portaria nº 644/2013.

Assim, diante do exposto, resta evidente que as ações recomendadas para equalização das irregularidades detectadas na operacionalização da conta centralizadora não foram realizadas nem pelo Poder Executivo e tampouco pelo

Tribunal de Contas do Estado.

#### 1.4.8.2.1.4 Justificativas Apresentadas pela Secretaria da Fazenda

Instada a se manifestar acerca das recomendações contidas no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Exercício de 2012 a Sefaz, por meio da Superintendência do Tesouro Estadual, encaminhou a esta Corte o Ofício nº 67/2014-STE/Sefaz relatando o seguinte:

1 – Foi encaminhado em 11/12/2013 à Assembleia Legislativa projeto de Proposta de Emenda Constitucional (PEC), que introduz alterações na Lei das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo objetivo é desvincular até 31 de dezembro de 2023 um total de 20% das receitas de órgãos e entidades, além de fundos ou despesas. A mudança se aplicará às receitas correntes do Tesouro Estadual e às diretamente arrecadadas por autarquias, fundações públicas e fundos especiais do Poder Executivo. Atualmente, o processo legislativo de nº 4590/2013 encontra-se em fase de discussão na respectiva casa legislativa. Tal medida visa equacionar, dentro de um prazo razoável e exequível, os desvios apontados por esta Corte de Contas na conta 4204.02355 do Tesouro Estadual.

2 – No exercício de 2013, apesar dos esforços no sentido de buscar incessantemente o crescimento da receita, verificamos que o comportamento da arrecadação apresentou um resultado abaixo do esperado, quando comparado com os resultados previstos. Ao contrário dos exercícios anteriores, que contou com a entrada de recursos extraordinários como a venda dos direitos de processamento da folha de pagamento à Caixa Econômica Federal, às operações de crédito para saneamento financeiro da CELG-PAR, que resultou em recolhimento de ICMS em atraso, e ao programa de recuperação de créditos, em 2013 a arrecadação estadual contou somente com o ingresso das receitas ordinárias e ainda se depara com um mercado atuando em um ambiente de retração econômica.

Por outro lado, as transferências governamentais apresentaram um crescimento abaixo do esperado. Salientamos que o Fundo de Participação dos Estados – FPE, segunda maior receita do Estado, ainda não se recuperou da perda decorrente da crise de 2009, sendo que em 2010 teve um acréscimo de 7,78% em relação a 2009 e daquele exercício até o corrente, cresceu 23,18% em 2011 e apenas 3,11% em 2012. Para 2013 houve um crescimento nominal de 7,5%, em consequência dos benefícios fiscais concedidos aos setores produtivos pelo Governo Federal, que, embora considerados como necessários para absorver o impacto da crise, provocaram reflexos significativos na perda de arrecadação do IPI, trazendo como consequência a redução dos repasses do FPE aos Estados e Municípios.

Também houve um aumento da perda do FUNDEB, que em 2013 foi 14% maior que a de 2012, devido ao aumento da receita tributária e à perda de alunos para a rede municipal.

O principal fato a ser considerado se refere às medidas anticíclicas adotadas pelo Governo Federal para contrapor os efeitos gerados pela grande crise financeira mundial, com ênfase na desoneração do Imposto de Renda – IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, que compõem a base de cálculos das transferências constitucionais aos Estados. Isto acarretou uma diminuição dos valores transferidos a todos os Estados brasileiros, por conseguinte ao Estado de Goiás, oriundos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e da transferência relativa ao IPI-Exportação.

Quanto ao item 1 da justificativa acostada, esta unidade técnica entende ser importante que os mecanismos que operacionalizarão a destinação das receitas desvinculadas ao Tesouro estejam claramente estabelecidos na proposta a ser aprovada, de forma que os mesmos não sejam desvirtuados de seu fim precípuo.

Quanto à inexistência de recursos extraordinários em 2013, esta unidade técnica entende que a administração financeira estadual não pode pautar seu fluxo de caixa em receitas extraordinárias, visto que o almejado zelo fiscal independe das mesmas.

#### 1.4.8.2.1.5 Sugestão da Unidade Técnica

É de se considerar que a atual situação do Tesouro Estadual frente à conta centralizadora não se refere exclusivamente ao exercício de 2013. O primeiro decreto que instituiu a conta foi publicado em 2001 (Decreto nº 5.525/01), seguido de vários outros que promoveram alterações na operacionalização da conta (Decretos nº 5.662/02, nº 5.682/02, nº 6.213/05, nº 6.542/06 e nº 7.747/12).

Nesse sentido, ponderando as irregularidades apontadas com o período que as mesmas se arrastam, esta unidade técnica sugere ao Conselheiro Relator que determine a esta Corte de Contas a urgente realização de uma auditoria abrangendo todo o período de existência da conta de modo a evidenciar em procedimento próprio esses e outros possíveis desvios, “apresentando proposta de solução para a forma de gestão de recursos adotada pelo Tesouro Estadual”.

No entanto, é necessário que se considere o agravamento da situação frente ao descumprimento das recomendações emitidas e à expansão do descompasso financeiro evidenciada no exercício de 2013.

Insta salientar que a ausência de registro e a distribuição dos rendimentos são passíveis de correção imediata.

Por fim, apesar do descumprimento da Sefaz quanto à inclusão do saldo negativo da conta do Tesouro na apuração das disponibilidades de caixa do Estado, esta unidade técnica o fez nos itens deste Relatório que requerem tal apuração.

#### **1.4.9 Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO**

No presente item será analisado o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício, conforme Anexo de Metas Fiscais - AMF, que integra a Lei Estadual nº 17.765, de 01 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013) alterada pela Lei Estadual nº 18.232/2013.

No Anexo de Metas Fiscais são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00).

Na tabela a seguir, apresenta-se o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados nos demonstrativos fiscais do final do exercício:

Tabela 104 Comparativo das Metas Previstas e Realizadas para o Exercício 2013

R\$ 1.000

Discriminação	Anexo das Metas Fiscais	Apurado pelo TCE	Atingiu Meta Fixada?
Receita Primária	18.177.783	16.518.068	Não
Despesa Primária	18.067.783	16.290.388	Sim
Resultado Primário	110.000	227.680	Sim
Resultado Nominal <sup>1</sup>	823.038	992.760	Não
Dívida Líquida <sup>2</sup>	15.465.263	15.371.629	Sim

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 17.765/2012 alterada pela Lei 18.232/2013

<sup>1</sup>A apuração efetuada pelo TCE considerou o saldo negativo da conta do Tesouro Estadual e isso ocasionou um aumento no resultado nominal de R\$ 858.859.813,88.

<sup>2</sup>A apuração efetuada pelo TCE considerou o saldo negativo da conta do Tesouro Estadual e isso ocasionou um aumento na dívida líquida na importância de R\$ 858.859.813,88.

Inicialmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Goiás nº 17.765/2012, estabeleceu como meta de seu resultado primário, que representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras, a importância de R\$ 655.224.000,00. Entretanto, após solicitação do Poder Executivo, a Assembleia Legislativa aprovou, sem questionamentos mais aprofundados sobre a matéria, uma drástica redução para apenas R\$ 110.000.000,00. Portanto, uma redução de R\$ 545 milhões, ou cerca de 83% do valor inicialmente estipulado pelo próprio Poder Executivo.

Cabe ressaltar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento por meio do qual o governo estabelece as principais diretrizes e metas da Administração Pública para o próximo exercício financeiro. Assim, conforme disposição da Constituição Federal, compete à LDO traçar diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente a sua aprovação, assegurar o equilíbrio fiscal das contas públicas, dispor sobre alteração na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento. De outro modo, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) ampliou as atribuições da LDO conferindo-a o papel de apresentar os resultados fiscais de médio prazo para a administração pública. Neste ponto, é importante ressaltar que muito embora a justificativa utilizada para diminuir as metas estabelecidas para o resultado primário seja o programa de ajuste fiscal firmado com a STN, o tempo em que a alteração ocorreu, promovida pela Lei nº 18.232/2013 e no último bimestre do ano, trouxe à tona o fato de que a meta primeiramente estabelecida na LDO não passou de formalidade.

Ademais, trazemos ao ponto de que as alterações dos resultados primário e nominal promovidas pelo Poder Executivo, ocorridas praticamente no final do exercício em que se afere a meta alcançada, tiveram como fundamento o Programa de Ajuste Fiscal firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional. Em análise sucinta verificada na Lei nº 9.496/1997, extrai-se em seu artigo 1º:

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizada, até 31 de maio de 2000, a: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)

I - assumir a dívida pública mobiliária dos estados e do Distrito Federal, bem como, ao exclusivo critério do Poder Executivo Federal, outras obrigações decorrentes de operações de crédito interno e externo, ou de natureza contratual, relativas a despesas de investimentos, líquidas e certas, exigíveis até 31 de dezembro de 1994;

II - assumir os empréstimos tomados pelos Estados e pelo Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, com amparo na Resolução nº 70, de 5 de dezembro de 1995, do Senado Federal, bem como, ao exclusivo critério do Poder Executivo Federal, outras dívidas cujo refinanciamento pela União, nos termos desta Lei, tenha sido autorizado pelo Senado Federal até 30 de junho de 1999; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)

III - compensar, ao exclusivo critério do Ministério da Fazenda, os créditos então assumidos com eventuais créditos de natureza contratual, líquidos, certos e exigíveis, detidos pelas unidades da Federação contra a União;

IV - assumir a dívida pública mobiliária emitida por Estados e pelo Distrito Federal, após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)

V - refinar os créditos decorrentes da assunção a que se referem os incisos I e IV, juntamente com créditos titulados pela União contra as Unidades da Federação, estes a exclusivo critério do Ministério da Fazenda; (Incluído pela Medida Provisória nº 2192-70, de 2001)

Portanto, ao lume do que foi exposto, é fático que o programa abrange somente dívidas adstritas aos limites temporais estabelecidos pela referida lei e suas alterações. Nesse sentido, não é recomendável que o Poder Executivo utilize critérios para cálculo de resultado primário com base no Programa de Ajuste Fiscal firmado pelo Estado com a STN, haja vista que tal programa não contempla as dívidas posteriores às datas nele estabelecidas. Na verdade, posteriormente à Lei nº 9.496/97 e suas alterações o Poder Executivo já firmou e assinou diversos contratos de operações de crédito para obras de investimentos em todo o Estado. Com efeito, é necessário que o cálculo das metas de resultado primário abranja todas as operações de crédito assumidas pelo Poder Executivo ao longo do tempo. Assim a metodologia utilizada será mais ampla e atenderá plenamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, na qual, as metas fiscais estão inseridas.

Quanto ao resultado nominal estipulado pela lei de diretrizes orçamentárias, constata-se, após cálculos efetuados pela unidade técnica, que o Estado de Goiás não atingiu a meta fixada na LDO. Ressalta-se que o Poder Executivo não alcançou a meta estabelecida porque neste exercício o TCE deduziu das disponibilidades do Estado de Goiás o saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (ver item 1.4.8.2.1) e isso teve por consequência o aumento da dívida consolidada líquida do Estado.

Assinala-se, que à exceção da situação atípica ocorrida com o resultado primário e nominal, temos a informar que as metas para despesa primária e dívida consolidada líquida foram alcançadas pelo Estado de Goiás, cumprindo, portanto, o estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quanto ao descumprimento da meta para receita primária, constata-se que foi estabelecido um alvo demasiadamente exagerado para seu efetivo cumprimento. A meta prevista para o exercício de 2013 foi de aproximadamente R\$ 5,1 bilhões superior à prevista para 2012.

#### 1.4.9.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Os valores do Resultado Primário, Nominal e da Dívida Líquida apresentados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), apurados pelo TCE-GO, e no Balanço Geral estão detalhados a seguir:

Tabela 105 Resultado Primário Apurado

Em R\$1

Campo	Receitas Primárias	R\$
<b>1</b>	<b>Receitas Primárias Correntes (I)</b>	<b>16.424.418.108</b>
<b>2</b>	<b>Receitas Tributárias</b>	<b>9.583.797.530</b>
3	ICMS	7.101.136.680
4	IPVA	293.430.563
5	ITCD	123.151.804
6	IRRF	856.414.139
7	Outras Receitas Tributárias	<u>1.209.664.343</u>
8	Taxas	1.209.664.343
<b>9</b>	<b>Receitas de Contribuições.</b>	<b>2.231.374.612</b>
10	Receitas Previdenciárias	1.324.334.044
11	Outras Receitas de Contribuições	907.040.567
<b>12</b>	<b>Receita Patrimonial Líquida</b>	<b>121.897.202</b>
13	Receita Patrimonial	276.821.717
14	(-) Aplicações Financeiras	(154.924.515)
<b>15</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.584.731.283</b>
16	FPE	1.515.490.810
17	Convênios	44.720.497
18	Outras Transferências Correntes	2.024.519.975
<b>19</b>	<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>902.617.482</b>
20	Dívida Ativa	<b>180.634.357</b>
21	Diversas Receitas Correntes	<b>721.983.126</b>
<b>22</b>	<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>1.445.256.592</b>
<b>23</b>	<b>Operações de Crédito (III)</b>	<b>1.344.450.201</b>
<b>24</b>	<b>Amortização de Empréstimos (IV)</b>	<b>7.089.008</b>
<b>25</b>	<b>Alienação de Bens (V)</b>	<b>67.733</b>
<b>26</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>92.394.117</b>
27	Convênios.	80.657.976
28	Outras Transferências de Capital	11.736.141
<b>29</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>1.255.533</b>
<b>30</b>	<b>Receitas Primárias de Capital (VI) = (II- III-IV-V)</b>	<b>93.649.651</b>
<b>31</b>	<b>Receita Primária Total (VII) = (I+VI)</b>	<b>16.518.067.759</b>

Campos	Despesas Primárias	R\$
<b>32</b>	<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>15.586.280.173</b>
33	Pessoal e Encargos Sociais	10.100.822.569
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.198.927.165
35	Outras Despesas Correntes	4.286.530.438
36	Transferências Constitucionais e Legais	0
37	Demais Despesas Correntes	4.286.530.438
<b>38</b>	<b>Despesas Primárias Correntes (X) = (VIII- IX)</b>	<b>14.387.353.007</b>
<b>39</b>	<b>Despesas de Capital (XI)</b>	<b>3.019.967.911</b>
40	Investimentos	1.552.628.092
41	Inversões Financeiras	362.160.928
42	Concessão de Empréstimos (XII)	11.754.419
43	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0
44	Demais Inversões Financeiras	350.406.510
45	Amortização da Dívida (XIV)	1.105.178.891
<b>46</b>	<b>Despesas Primárias de Capital (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)</b>	<b>1.903.034.601</b>
<b>47</b>	<b>Reserva de Contingência (XVI)</b>	<b>0</b>
<b>48</b>	<b>Reserva do RPPS (XVII)</b>	<b>0</b>
<b>49</b>	<b>Despesa Primária Total (XVIII)= (X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>16.290.387.609</b>
<b>50</b>	<b>Resultado Primário (XIX) = (VII-XVIII)</b>	<b>227.680.150</b>

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

O resultado primário apurado apresentou um superavit de R\$ 227.680.150,39. Portanto, ressaltando as considerações efetuadas no item 1.4.9 (Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO), o Estado de Goiás cumpriu a meta prevista no Anexo de Metas Fiscais estabelecido pela Lei Estadual nº 17.765/2012 e posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 18.232/2013, que foi de R\$ 110.000.000,00.

O valor pago de juros e encargos da dívida de R\$ 1.198.927.165,48, somado ao valor pago de amortizações da dívida que foi de R\$ 1.105.178.890,55, totalizou R\$ 2.304.106.056,03. Assim, conclui-se que o Resultado Primário de apenas R\$ 227.680.150,39 não foi suficiente para fazer face ao pagamento dos juros, encargos e amortização das dívidas contraídas, os quais englobam o conceito de Serviço da Dívida.

Tabela 106 Resultado Nominal e Dívida Líquida apurados pelo TCE  
com base no RREO e no Balanço Geral

Em R\$1

Discriminação	2012	2013
Dívida Consolidada (I)	16.704.431.663	17.250.443.944
Deduções (II) = (III – IV-V)	2.325.562.714	1.878.814.933 <sup>1</sup>
Disponibilidade de Caixa e Aplicações Financeiras (III)	3.161.565.413	3.299.523.799
Restos a Pagar Processados (IV)	836.002.699	561.849.052
Deduções da Conta Centralizadora(V)	0	858.859.813 <sup>1</sup>
Dívida Consolidada Líquida (VI) = (I - II)	14.378.868.948	15.371.629.011
Receita de Privatizações (VII)	0	0
Passivos Reconhecidos (VIII)	0	0
<b>Dívida Fiscal Líquida (VI + VII - VIII)</b>	<b>14.378.868.948</b>	<b>15.371.629.011</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>992.760.063</b>	

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

<sup>1</sup> Inserida neste exercício em face do impacto que causa na dívida fiscal líquida.

O resultado nominal apurado, que representa a diferença entre a dívida líquida de 2013 e 2012, apresentou um valor de R\$ 992.760.063,07. Já a previsão constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias foi de R\$ 823.038.000,00. Portanto, entre o exercício de 2012 e o de 2013, a Lei de Diretrizes orçamentárias estabeleceu como meta, o aumento de dívida entre os dois exercícios, em R\$ 823.038.000,00, ou seja, o endividamento do Estado de Goiás não poderia ultrapassar esse valor. Por conseguinte, conclui-se que houve o descumprimento do limite máximo estabelecido pela LDO.

De outro modo, temos a esclarecer que o descumprimento ocorreu porque neste exercício o TCE deduziu, nas disponibilidades do Poder Executivo, o impacto negativo causado pela conta do Tesouro Estadual para com a conta centralizadora. Essa dedução aumentou a dívida fiscal líquida do Estado de Goiás na mesma proporção causada pelo saldo negativo da conta do Tesouro Estadual.

A dívida fiscal líquida apurada é o resultado da dívida consolidada líquida, adicionadas com as receitas de privatizações e diminuídas os passivos reconhecidos, na qual encontra-se um valor de R\$ 15.371.629.011,07, portanto, inferior ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que é de R\$ 15.465.263.000,00.

#### 1.4.10 Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás

##### 1.4.10.1 Receitas e Despesas Previdenciárias

Conforme interpretação dada pelo artigo 40 da Constituição Federal, os regimes de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos possuem caráter contributivo e deverão ser equilibrados financeira e atuarialmente. De outro modo, ressalta-se que os valores, tabelas e gráficos especificados neste tópico abrangem somente informações previdenciárias vinculadas ao Poder Executivo, haja vista que no Estado de Goiás, os demais Poderes e Órgãos ainda não cumprem o que preceitua as Leis Complementares Estaduais nº 66/2009 e nº 77/2010.

O equilíbrio financeiro deve ser observado pelo confronto das contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente da Federação e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias, conforme detalhado a seguir:

Tabela 107 Receitas e Despesas Previdenciárias

		Em R\$1
Campo	Receitas Previdenciárias - I	Receitas Realizadas
1	<b>Receitas Correntes = (2+3+4+5+6+7)</b>	<b>505.504.026</b>
2	Receita de Contribuições	487.080.284
3	Compensação Previd. entre RGPS e RPPS	15.221.600
4	Receita Patrimonial	297.462
5	Outras Receitas Correntes	85.414
6	Receita de Serviços	909
7	Outras Receitas de Contribuições	2.818.357
8	<b>Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS (9+10)</b>	<b>841.725.224</b>
9	Contribuição Patronal do Exercício	832.569.022
10	Outras Receitas Correntes	9.156.202
11	<b>Repasses Previdenciários para Cobertura de Deficit</b>	
12	<b>(-) Deduções da Receita</b>	<b>(7.289.821)</b>
13	<b>Total das Receitas Previdenciárias = (1+8+12)</b>	<b>1.339.939.428</b>

Campo	Despesas Previdenciárias - II	Despesas Liquidadas
14	Administração	17.811.008
15	Previdência Social	2.355.512.354
16	<b>Total das Despesas Previdenciárias = (14+15)</b>	<b>2.373.323.362</b>

18	<b>Resultado Previdenciário (III) = (I – II)</b>	<b>(1.033.383.933)</b>
----	--	------------------------

Campo	Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Receitas Realizadas
<b>19</b>	<b>Total dos Aportes para o RPPS</b>	
<b>20</b>	<b>Plano Financeiro</b>	<b>1.027.683.336</b>
21	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.011.040.142
22	Recursos para Formação de Reserva	
23	Outros Aportes para o RPPS	16.643.194
<b>24</b>	<b>Plano Previdenciário</b>	
25	Recursos para Cobertura de deficit Financeiro	
26	Recursos para Cobertura de deficit Atuarial	
27	Outros Aportes para o RPPS	
<b>28</b>	<b>Resultado Previdenciário - Após Aporte do Tesouro</b>	<b>(5.700.598)</b>

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

Portanto, conforme evidenciado, foi apurado, em tese, um deficit previdenciário de R\$ 1.033.383.933,44 para o exercício, evidenciando um desequilíbrio entre as receitas e despesas previdenciárias. Em 2013, as despesas previdenciárias do Poder Executivo alcançaram R\$ 2.355.512.354,24. Após aporte financeiro do Tesouro Estadual o deficit previdenciário se estabeleceu em R\$ 5.700.597,95.

Ressalva-se que no campo 23, que trata de “Outros aportes para o RPPS”, consta recursos na ordem de R\$16.643.193,70 que refere-se a serviços recebidos pela Goiasprev pela prestação de serviços para operacionalização da folha de pagamento de inativos e pensionistas. Portanto, tal valor não deve figurar como aporte recebido para o RPPS e sim como receita de serviços intraorçamentária.

No tocante às receitas de contribuições, temos a informar que em relatório encaminhado a esta Corte de Contas, mediante Ofício nº 330/2014-GSF, a Sefaz reiterou que foram descontados R\$ 127.827.407,48 dos servidores dos poderes e órgãos, com exceção do Poder Executivo.

Tabela 108 Contribuições Previdenciárias Retidas dos Segurados Ativos no Exercício de 2013

Em reais

Ministério Público	Tribunal de Justiça	TCE-GO	Assembleia Legislativa	TCM-GO	Total
26.200.547,31	66.342.820,24	16.684.756,29	10.671.362,00	7.927.921,64	127.827.407,48

Fonte: Ofício nº 330/2014-GSF

O artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010 assevera:

I – segurados ativos, com alíquota de 13,25% 11% (onze por cento), incidente sobre a base de contribuição, observado o disposto no art. 64;

- Redação dada Lei Complementar nº 100, de 27-12-2012.

II – segurados inativos e pensionistas, com alíquota de 13,25% 11% (onze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos de inatividade ou pensões que supere, mensalmente, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Republicana;

- Redação dada Lei Complementar nº 100, de 27-12-2012.

III – Poderes Executivo, incluídas as corporações militares, autarquias e fundações públicas, Legislativo, Judiciário, pelo Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, com alíquota patronal de 26,5% 22% (vinte e dois por cento), calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos.

- Redação dada Lei Complementar nº 100, de 27-12-2012.

§ 1º *A contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do caput **deverá ser repassada, integralmente, pelos Poderes, pelas entidades autárquicas e fundacionais, corporações militares e pelos órgãos autônomos à GOIASPREV** e será contabilizada no respectivo regime, acompanhada do resumo de sua folha de pagamento, abrangendo ativos, inativos e pensionistas.*

Portanto, os valores de contribuição previdenciária descontados dos segurados ativos, devem ser repassados à Goiasprev pelos órgãos e poderes do Estado de Goiás. Entretanto, descumprindo plenamente a legislação previdenciária, o Tesouro Estadual têm retido indevidamente, os valores descontados de segurados ativos dos poderes e órgãos e não têm repassados tais valores à Goiasprev, detentora legal dos recursos. Além disso, o Tesouro emite um documento de quitação previdenciária aos órgãos e poderes, usurpando, portanto, as atribuições da Goiasprev conferida por lei.

Em relação aos recursos provenientes de compensações financeiras, a unidade técnica apontou uma redução dos recursos recebidos pela Goiasprev referentes a essa receita. No exercício de 2012 houve arrecadação de R\$ 19.608.200,55 ao passo que em 2013 a Goiasprev, arrecadou o montante de R\$ 15.221.599,57. Portanto, houve uma redução de R\$ 4,3 milhões ou cerca de 22%.

Por meio do Ofício nº 330/2014-GSF, a Goiasprev asseverou:

Devido ao grande volume de processos a serem analisados pelo TCE e a diminuição de análises de processos pelo INSS, justifica-se os valores inferiores em 2013 com relação a 2012 da arrecadação previdenciária.

Em 2012 foram analisados um total de 3679 processos sendo que 1506 foram aprovados e 2173 indeferidos.

Em 2013 foram analisados um total de 1028 processos sendo que 647 foram aprovados e 381 indeferidos.

Assim sendo, mediante justificativas assinadas pela Goiasprev, dois fatores contribuíram para a redução dos recursos recebidos de compensações financeiras entre os fundos de previdência. A redução de processos analisados pelo INSS e o grande volume de processos a serem analisados pelo TCE. Nesse sentido, e ainda no âmbito institucional, é recomendável que o Tribunal de Contas por meio de sua Corregedoria verifique os andamentos internos pertinentes a registros de aposentadoria com vistas a dar prioridade nos processos deste tipo, pois a análise tempestiva permitirá a efetividade desta Corte de Contas e por consequência o aumento de recursos a receber desta natureza no orçamento da Goiasprev, o que evidentemente contribuirá para pagamentos de benefícios previdenciários.

Outro aspecto de vital importância para o ente previdenciário diz respeito à receita previdenciária patronal. Neste exercício, conforme consulta aos sistemas de dados desta Corte de Contas, evidenciou-se que somente o Poder Executivo cumpre o que assevera o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 77/2010, in verbis:

III – Poderes Executivo, incluídas as corporações militares, autarquias e fundações públicas, Legislativo, Judiciário, pelo Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, com alíquota patronal de 26,5% (vinte e seis por cento), calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos. Redação dada Lei Complementar nº 100, de 27-12-2012.

Tal evidência se comprova com as tabelas explicitadas a seguir:

Tabela 109 Contribuições Patronais do Estado de Goiás

		Em R\$1
Campo	Receitas Previdenciárias	Despesas Liquidadas
1	<b>Receitas de Contribuições (I)</b>	<b>414.188.174</b>
2	Receita de Contribuições - servidor ativo civil	308.971.375
3	Receita de Contribuições - servidor ativo militar	105.216.799
4	<b>Contribuições Patronais - Poder Executivo (II)</b>	<b>841.725.224</b>
5	Contribuições Patronais - servidor ativo civil	619.641.888
6	Contribuições Patronais - servidor ativo militar	212.927.134
7	Contribuições Patronais - Outras Contribuições Previdenciárias	9.156.202
8	<b>Contribuições Patronais - Outros Poderes e Órgãos (III)</b>	-
9	Contribuições Patronais - servidor ativo civil	-
10	Contribuições Patronais - servidor ativo militar	-
<b>Total (I + II)</b>		<b>1.255.913.398</b>

Fonte: Gerencia de Apoio ao Controle Externo - GACE

Portanto, restou demonstrado que a Goiasprev não recebeu nenhum recurso no que tange às contribuições patronais dos servidores ativos de outros Poderes e Órgãos, conforme exige o inciso III do art. 23 da LC Estadual nº 77/2010.

Para manter o equilíbrio entre as receitas e despesas previdenciárias, o Tesouro Estadual aportou cerca de 1 bilhão de reais ao longo do exercício de 2013, para pagamento de benefícios previdenciários. Ainda assim, o órgão de previdência apresentou resultados negativos, isto é, todas as suas receitas foram insuficientes para pagar suas despesas administrativas e previdenciárias.

Nos últimos três exercícios financeiros houve expressivos aportes efetuados pelo Tesouro Estadual para pagamentos de benefícios previdenciários dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Poder Executivo. Assim, para melhor visualização, foram inseridos os aportes efetuados em forma de gráfico.

Gráfico 22 Aportes Efetuados pelo Tesouro Estadual para Pagamentos de Benefícios Previdenciários



Deste modo, após visualização dos dados, é possível constatar que entre o ano de 2011 e 2012 houve um incremento de aportes do Tesouro Estadual no montante aproximado de R\$ 356 milhões, ao passo que entre o exercício financeiro de 2012 e 2013 houve um aumento de apenas R\$ 59 milhões. Portanto, o repasse efetuado pelo Tesouro à Goiasprev manteve-se praticamente estável em relação ao exercício de 2012. Cabe pontuar que esse pequeno aumento deve-se, em parte, à consequência da entrada em vigor, em 2013, da majoração nos percentuais da parte patronal e dos servidores, que passou, respectivamente de 22% para 26,5% e 11% para 13,25%.

Registre-se que o desembolso financeiro imediato do Tesouro não trouxe reflexos a curto prazo. Contudo, em médio e longo prazo as alterações impostas nos dispositivos das Leis Complementares Estaduais nº 66/2009 e nº 77/2010, destacando, sobretudo, a criação dos Fundos Financeiro e Previdenciário, separando os servidores que ingressaram no serviço público estadual a partir de 01/01/2013 trará benefícios econômicos ao Tesouro Estadual, caso as regras estabelecidas em lei sejam obedecidas.

Cabe ressaltar que nesse *ínterim*, a Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás julgou inconstitucional a Lei Complementar Estadual nº 100/2012. A mencionada lei majorou as alíquotas dos segurados ativos, inativos, pensionistas, bem como a alíquota patronal, previstas na Lei Complementar Estadual nº 77/2010.

Sucintamente, o Tribunal de Justiça fez constar no relatório que declarou a lei inconstitucional, que a majoração das alíquotas padeceu de ausência de estudo atuarial; que a justificativa na redução do déficit previdenciário afronta os princípios da razoabilidade, da vedação, e da utilização de tributos para efeito de confisco. Portanto, as implicações do julgamento inconstitucional da citada lei trará, implicações econômicas que debilitará ainda mais o impacto negativo entre as receitas previdenciárias arrecadadas e as despesas a elas vinculadas. Nesse sentido, constam nos itens: 1.4.10.3 – Das Diretrizes Contábeis – Reservas Matemáticas Previdenciárias e 1.4.10.4 – Regime de Previdência Complementar, recomendações oportunas que devem ser consideradas pelo Estado de Goiás quanto à sua previdência estadual.

#### 1.4.10.2 Pagamento de Inativos e Pensionistas

O artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 66/2009 outorgou à Goiasprev, sucintamente, as seguintes atribuições:

I – a administração, operacionalização e o gerenciamento dos regimes (RPPS e RPPM);

II – a análise, concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelos regimes, observado o disposto no §2º deste artigo;

III – a arrecadação dos recursos e cobrança das contribuições necessárias ao custeio dos regimes;

IV – a gestão de fundos, contas e recursos arrecadados;

V – a manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e inativos, dos militares do serviço ativo, dos agregados e licenciados, da reserva remunerada e reformados, e respectivos dependentes e pensionistas.

§1º Na consecução de suas finalidades, a GOIASPREV atuará com independência e imparcialidade, visando ao interesse dos segurados e dependentes, observados os princípios da Administração Pública.

A Lei Complementar nº 77/2010 delimita como os pagamentos deverão ser feitos no âmbito dos demais poderes e órgãos autônomos, nos seguintes termos:

Art. 90. O pagamento dos benefícios previdenciários do pessoal ativo, inativo e pensionistas vinculados aos Poderes Executivo, incluídas as corporações militares, autarquias e fundações públicas, Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, será processado na GOIASPREV, com recursos financeiros e orçamentários originados dos respectivos Poderes e órgãos autônomos, observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 66/2009.

“§ 1º Para a operacionalização das atividades descritas no caput, cada Poder ou órgão autônomo deverá encaminhar o resumo das folhas de pagamento dos benefícios previdenciários, contendo todas as vantagens e descontos dos respectivos inativos e pensionistas, assim como a informação detalhada do valor das contribuições previdenciárias dos respectivos servidores ativos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º As regras para transferências de dotações orçamentárias entre os Poderes e órgãos autônomos e a GOIASPREV, para o pagamento dos benefícios previdenciários do pessoal ativo e inativo, serão previamente dispostas em ato conjunto ou ajuste que definirá sua execução financeira e contabilização, formalizado por meio de Termo de Descentralização Orçamentária – TDO –, ou qualquer ato que o substitua.

Não obstante, com exceção do Poder Executivo, os demais Poderes e o Ministério Público executam e saldaram as folhas de pagamento dos seus inativos e pensionistas, descumprindo o que determina a legislação previdenciária estadual ora citada.

Tal fato provoca descompassos em outras áreas, tais como a real magnitude do déficit previdenciário do Estado. Ao realizar despesas previdenciárias fora da devida entidade, o montante de tais despesas deixa de compor o resultado previdenciário. Assim, o déficit levantado no item 1.4.10.1 – Receitas e Despesas Previdenciárias, não está corretamente dimensionado, visto às ausências de resultados previdenciários da Assembleia Legislativa, TCE, TCM, TJ e MP.

Atualmente, os demais Poderes, Tribunais de Contas e o Ministério Público agem como entidades previdenciárias e o caput do artigo 1º, LC nº 66/2009, estabelece que a Goiasprev é entidade gestora única do RPPS e RPPM do Estado de Goiás. Desse modo, a prática ora suscitada se revela incongruente com a legislação estadual e carece de correções.

De outro modo, os pagamentos dos inativos e pensionistas efetuados por outro órgão que não a Goiasprev cria outro imbróglio. Trata-se da compensação financeira dos órgãos e demais poderes que bancam sua previdência. Com base no RREO e no Balanço Geral do Estado de Goiás, nota-se que não existe rateio dessa receita de compensação com os demais poderes, ou seja, todas essas compensações são recebidas somente pela Goiasprev que arca estritamente com os pagamentos de inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Finalmente, visando atender aos preceitos estabelecidos pela lei previdenciária e ainda respondendo aos questionamentos efetuados por este Tribunal, esclarece-se que a iniciativa não se materializou mediante a recomendação imposta ao próprio Tribunal por meio do Parecer Prévio das Contas do Governador de 2013, mas por meio de uma representação do “Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado” ao Ministério Público Estadual, na qual resultou, após reunião com Poderes e Órgãos autônomos, na elaboração pela Sefaz da Nota Técnica nº 005/2014 cujo objetivo é a regulamentação dos pagamentos das despesas com inativos e pensionistas.

Além disso, foram redigidas pela Goiásprev, e encaminhada aos Poderes e Órgãos autônomos, outras duas notas técnicas, que têm como escopo a ampliação, integração e controle dos filiados do regime previdenciário, que não estão sob controle da Autarquia, e a separação dos filiados que foram admitidos no serviço público estadual a partir de 01/01/2013. No entanto, a efetiva implementação e a regulamentação para o cumprimento da legislação previdenciária encontra-se ainda em andamento nos poderes e órgãos autônomos.

Cabe pontuar que a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, vinculada ao Ministério da Previdência Social, atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta se o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. O documento emitido pela SPS, denominado de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, é exigido nos seguintes casos:

- 1 - Realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- 2 - Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes;
- 3 - Concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- 4 - Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- 5 - Pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e
- 6 - Realização de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Diante de todo esse cenário, percebe-se que cada Poder e Órgãos autônomos têm direitos, deveres e obrigações no tocante à previdência estadual. O cumprimento concreto de cada ponto destacado pela norma permitirá ao Estado a realização de todos os atos mencionados no parágrafo anterior. Além disso, cumprirá as exigências impostas pelo Órgão que fiscaliza a Previdência Social e permitirá ao Estado de Goiás apontar individualmente o déficit real atribuído a cada Poder e

Órgãos autônomos, além de efetuar o cálculo atuarial fidedigno à realidade do Estado.

Diante do exposto, recomenda-se:

- a) que o Tribunal de Contas do Estado monitore o desencadeamento das ações já tomadas pela Goiasprev para que o trâmite legal seja respeitado, ou seja, que os poderes e os órgãos deixem de atuar como entidades previdenciárias e transfiram à Goiasprev os recursos financeiros necessários ao pagamento dos servidores inativos e pensionistas, na forma como exige a Lei; e
- b) que os outros poderes e órgãos reconheçam em seus relatórios de gestão fiscal as respectivas despesas com a contribuição patronal e com a contribuição do servidor, empenhando-as à Goiasprev no montante estipulado pela lei.

#### 1.4.10.3 Das Diretrizes Contábeis – Reservas Matemáticas Previdenciárias

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 40 que os servidores titulares de cargos efetivos têm direito a regime de previdência que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Do ponto de vista jurídico, a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (DOU 28/11/1998), alterada pela Medida Provisória nº 2.187-13, 24 de Agosto 2001 e pela Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004 (DOU 21/06/2004), dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Do ponto de vista contábil, o art. 1º da referida Lei diz:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I – realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001).

A Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 – DOU de 11/12/2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, estabelece, dentre outras informações, exigências e solicitações, na seção “Da Apuração do Resultado Atuarial”, o seguinte:

Art. 16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.

Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial.

§ 1º O passivo atuarial do RPPS é representado pelas reservas matemáticas previdenciárias que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios.

§ 2º Na hipótese do RPPS constituir fundo previdencial para oscilação de risco este deverá compor o passivo atuarial.

§ 3º As reservas matemáticas previdenciárias serão registradas no Passivo Exigível a Longo Prazo, no grupo de contas denominado Provisões Matemáticas Previdenciárias, observado o detalhamento estabelecido no Plano de Contas aplicável aos RPPS.

§ 4º O resultado atuarial será obtido pela diferença entre o passivo atuarial e o ativo real líquido, sendo este representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS.

§ 5º Poderão ser incluídos como ativo real líquido os créditos a receber do ente federativo, desde que:

I – os valores estejam devidamente reconhecidos e contabilizados pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS;

II – os valores tenham sido objeto de parcelamento celebrado de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social; e

III – o ente federativo esteja adimplente em relação ao pagamento das parcelas.

§ 7º A Avaliação Atuarial indicará o plano de custeio necessário, a partir de sua realização, para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.

§ 8º O plano de custeio contemplará o valor necessário para a cobertura da taxa de administração definida para o RPPS.

Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.

§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.

§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial.

Além disso, a legislação previdenciária determina que os demonstrativos dos RPPS devem ser acompanhados de notas explicativas, evidenciando os critérios utilizados para a constituição de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com evidenciação dos efeitos no patrimônio dos RPPS.

Assim, a elaboração do cálculo atuarial e o efetivo cumprimento de suas premissas técnicas são fundamentais para o cumprimento das exigências constitucionais.

Em atenção ao disposto na legislação previdenciária, a empresa contratada Vesting Consultoria Financeira e Atuarial, vêm nos últimos três anos elaborando e apresentando o “Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Goiás”, no qual consta, dentre outras informações, o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e o Parecer

Atuarial assinado pelo atuário Antônio Mário Rattes de Oliveira.

O relatório elaborado no início de 2014 informa que o Estado de Goiás, através da Lei Complementar nº 102, de 22 de maio de 2013, implementou a segregação da massa de segurados de seu RPPS, elegendo como data de corte 01/01/2013. Dessa forma, os servidores admitidos até 31/12/2012, atuais inativos e pensionistas, bem como os respectivos dependentes foram vinculados ao Fundo Financeiro, ficando os servidores que foram admitidos a partir de 01/01/2013 vinculados ao Fundo Previdenciário.

Os relatórios apresentam, no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, dentre outras informações, o Déficit Atuarial da Goiasprev, que é a diferença entre o montante das reservas matemáticas e o total do Patrimônio Líquido do plano (Ativo do Plano), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 110 Provisões Matemáticas de Benefícios Previdenciários de 2011-2013

Em R\$

Ano	Reservas Matemáticas	Ativo do Plano	Déficit Atuarial
2011	26.535.493.325,07	7.891.652,10	26.527.601.672,97
2012	145.371.043.075,99	5.228.845,31	145.365.814.230,68
2013	147.482.912.219,40	49.793.066,77	147.433.119.152,63

Fonte: Balanço Geral do Estado / Relatórios da Avaliação Atuarial elaborada pela empresa Vesting

As informações do ano de 2011 foram extraídas do relatório elaborado no início de 2012, enquanto que as informações do ano de 2012 e 2013 do relatório elaborado no início de 2014.

Diante do incremento do deficit atuarial, foi solicitado, por meio do Memorando nº 009/2014 – Serv-CGoverno, de 06 de maio de 2014, justificativas do aumento do déficit atuarial, de cerca de 26 bilhões em 2011, para cerca de 147 bilhões em 2013, nos seguintes termos:

Solicitar à Goiasprev esclarecimentos quanto ao aumento do déficit atuarial apresentado no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, constante do “Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Goiás” elaborado em abril de 2014, que apresenta os resultados da reavaliação atuarial do Fundo Financeiro na posição em 31/12/2013, no valor de R\$ 147.433.119.152,63, sendo que em 31/12/2011 o déficit apresentado era de apenas R\$ 26.527.601.672,97.

Por meio do Memorando nº 68/14 – GECOP/STE, de 16 de maio de 2014, a Superintendência do Tesouro Estadual / STE encaminhou a resposta da GOIASPREV, como segue:

Com relação às diferenças entre os déficits atuariais se devem a:

1) no cálculo de 2011 foi utilizada uma taxa de desconto atuarial de 6%a.a., pois é época isso era permitido pelo MPS. Já no cálculo de 2013 a taxa de desconto é de 0%a.a.;

2) as tábuas de mortalidade de 2013 são mais longevas do que as utilizadas em 2011. A legislação em vigor determina que todo ano a tábua deve ser modificada para a mais recente divulgada pelo IBGE;

3) as variações salariais e de benefícios ocorridas no período entre as duas avaliações. Por exemplo, o salário médio de 2011 era de R\$ 3.400,00 e em 2013 é de R\$ 4.456,80. O benefício de aposentadoria médio era de R\$ 2.387,68 e em 2013 é de R\$ 4.156,50. Essas estatísticas estão nos relatórios de avaliação.”

Portanto, o aumento do deficit atuarial se deve à taxa de desconto utilizada em 2013, de 0% a.a., às tábuas de mortalidade de 2013 que são mais longevas que as utilizadas em 2011, e ainda às variações salariais.

Em caso da avaliação indicar deficit atuarial, o que aconteceu nos últimos três anos, cumpre-se retornar ao artigo 18 da Portaria MPS nº 403/2008 exposto acima, que estabelece a obrigatoriedade de se apresentar no Parecer Atuarial um plano de amortização, para o equacionamento do deficit atuarial, em um prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos). O último Parecer Atuarial apresentou a seguinte informação:

Por se tratar de um Plano Financeiro, o equacionamento do déficit atuarial é de responsabilidade do Estado de Goiás e será feito mediante aportes financeiros para cobrir as insuficiências apresentadas pelos planos de benefícios.

Assim, para melhor entendimento das consequências dessa realidade, continua-se expondo alguns conceitos estabelecidos pela Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 – DOU de 11/12/2008, como segue:

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

...

VII – Nota Técnica Atuarial: documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos, contendo, no mínimo, os dados constantes do Anexo desta Portaria;

VIII – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA: documento exclusivo de cada RPPS que registra de forma resumida as características gerais do plano e os principais resultados da avaliação atuarial;

IX – Parecer Atuarial: documento que apresenta, de forma conclusiva, a situação financeira e atuarial do plano, certifica a adequação da base de dados e das hipóteses utilizadas na avaliação e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

XIII - Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco;

Art. 3º As avaliações e reavaliações atuariais obedecerão às premissas e diretrizes fixadas na Nota Técnica Atuarial do respectivo RPPS e os resultados deverão constar do Parecer Atuarial.

A Goiasprev, por meio do Ofício nº 0252/2013 – GAB/GOIASPREV, informou que o Estado de Goiás adota o regime financeiro de repartição simples para financiamento do plano de benefícios, em observância ao equilíbrio financeiro e atuarial. Em decorrência desse regime, o Parecer Atuarial elaborado no início de 2014, informa, em seu item 12. Passivo atuarial:

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização, uma vez que para os benefícios estruturados em regime financeiro de repartição simples não são constituídas reservas.

Nesse ponto, e em decorrência da ausência de escrituração, nas respectivas contas contábeis, do montante das obrigações previdenciárias calculadas em valor presente atuarial, questiona-se: Em atenção aos princípios de contabilidade, da publicidade, da transparência, dentre outros, seria suficiente afirmar que a adoção do regime financeiro de repartição simples desobriga o Estado de Goiás de demonstrar em seu Balanço Geral essa situação deficitária?

Principiando e na tentativa de responder e esclarecer à questão, sabe-se que, de fato, para o regime de repartição simples não há formação de reservas matemáticas previdenciárias, ou seja, o regime de repartição simples é caracterizado quando as receitas realizadas em um determinado período são suficientes para pagar as despesas ocorridas neste mesmo período.

Assim seria plausível apenas informar para a sociedade que o Estado de Goiás não apresenta em seu Balanço provisão para o passivo atuarial uma vez que adota tal regime e que as receitas realizadas são suficientes para pagar as despesas ocorridas neste mesmo período.

No entanto, por força do disposto na Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, a Goiasprev é a única entidade responsável pela gestão dos regimes próprios, ou seja, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS – e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de Goiás – RPPM.

Assim, no âmbito da Goiasprev, de fato as receitas realizadas pelo plano financeiro são suficientes para pagar as despesas ocorridas para um mesmo período. Aqui questiona-se, como se foi apurado déficit atuarial?

Teoricamente, e observando-se o equilíbrio financeiro e atuarial disposto no artigo 40 da Constituição Federal, entende-se que para o regime financeiro de repartição simples não há formação de reservas matemáticas previdenciárias. Portanto, de fato, a Goiasprev não registra um Passivo Atuarial, pois as receitas realizadas, juntamente com inclusão dos aportes financeiros do Estado de Goiás para cobrir as insuficiências apresentadas, são suficientes para pagar todas as despesas ocorridas no mesmo período. O que de fato proporciona ou garante o equilíbrio da Goiasprev são os aportes financeiros de responsabilidade do Estado de Goiás.

Abre-se um parêntese aqui para esclarecer o § 5º, do artigo 17, da Portaria MPS nº 403, exposto acima, que permite a inclusão como “Ativo Real Líquido” dos créditos a receber do ente federativo, desde que, dentre outros requisitos, os valores estejam devidamente reconhecidos e contabilizados pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Assim, para que a Goiasprev apresente em seu Ativo os créditos a receber do Estado de Goiás, é necessário que o Estado de Goiás, responsável pelo equacionamento do déficit atuarial, conforme exposto acima, evidencie essa dívida que tem junto ao respectivo ente responsável pela gestão dos regimes próprios, a Goiasprev.

Portanto, a adoção do regime de repartição simples não exige o Estado de Goiás de expressar em sua contabilidade, a dívida que o mesmo tem junto à Goiasprev (representado pelo déficit atuarial), que, conforme exposto acima deverá ser amortizado (e equacionado) no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, mediante os respectivos aportes financeiros.

Assim, o reconhecimento desta dívida, traz para as contas públicas uma provisão passiva, e representa o passivo atuarial do RPPS, representando as reservas matemáticas previdenciárias, que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios, ou seja, o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo.

Conforme o § 3º do art. 17, exposto acima, as reservas matemáticas serão registradas pela Goiasprev no passivo exigível a longo prazo, no grupo de contas denominado provisões matemáticas previdenciárias, devendo ser observado o detalhamento estabelecido no Plano de Contas aplicável ao RPPS, conforme determina a Portaria MPS nº 509/2013, com alterações posteriores, desde que o Estado de Goiás expresse em sua contabilidade essa dívida.

A constituição de provisões matemáticas previdenciárias tem como objetivo tratar contabilmente as informações atuariais dos RPPS e representa o ponto principal da contabilidade previdenciária pública.

Corroborando com esse posicionamento, o Parecer Atuarial elaborado no início de 2012, informa, em seu item 12. Passivo atuarial:

O regime financeiro de repartição simples não pressupõe a formação de reservas matemáticas de benefícios e, portanto, não existe passivo atuarial avaliado a valor presente. Todavia, conforme as normas de contabilidade inseridas na Portaria nº 916/03 e atualizações posteriores, a contabilidade do ente público deve expressar o montante das obrigações previdenciárias calculados em valor presente atuarial e escriturados nas respectivas contas contábeis destinadas ao Plano Financeiro.

Em atenção ao exposto acima, e parcial por não expressar o montante das obrigações previdenciárias, a contabilização das Provisões Matemáticas do Plano Financeiro foi realizada na contabilidade do Estado, no exercício de 2011, da seguinte forma:

Tabela 111 Provisões Matemáticas de Benefícios Previdenciários – 2011

Em R\$

Exercício	Tipo	Conta	Valor
2011	Receitas	Provisões de Benefícios Concedidos	34.389.530.405,33
2011	Despesas	Provisões de Benefícios Concedidos	(11.540.033.994,87)
2011	Despesas	Provisões de Benefícios a Conceder	(22.849.496.410,46)

Fonte: Balanço Geral do Estado / Parecer Atuarial da Vesting

Em 2012 foram contabilizados nessas contas os seguintes valores:

Tabela 112 Provisões Matemáticas de Benefícios Previdenciários – 2012

Em R\$

Exercício	Tipo	Conta	Valor
2012	Receitas	Provisões de Benefícios Concedidos	1.837.584.909,92
2012	Despesas	Provisões de Benefícios Concedidos	(1.837.584.909,92)
2012	Despesas	Provisões de Benefícios a Conceder	0,00

Fonte: Balanço Geral do Estado / Parecer Atuarial da Vesting

No exercício de 2013 não houve contabilização nessas contas.

Observa-se que as contas movimentadas em 2011 e 2012 foram contas de resultados (Receitas e Despesas), proporcionando um efeito nulo do passivo atuarial contabilizado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, e que o Balanço Geral do Estado de 2013 não ilustra quaisquer informações quanto à situação previdenciária, contrariando, portanto, o disposto no § 3º do art. 17, da Portaria MPS nº 403, exposto acima, ou seja, não foram registrados no passivo exigível a longo prazo, no grupo de contas denominado provisões matemáticas previdenciárias, o passivo atuarial.

Ainda nessa seara, consta informar que o Estado de Goiás vem aportando recursos financeiros no órgão previdenciário estadual, sendo que em 2013 os recursos ultrapassaram a ordem de R\$ 1 bilhão de reais, como demonstrado na tabela seguinte:

Tabela 113 Cobertura do Deficit Previdenciário

Em R\$	
Exercício	Valor
2011	596.913.362,79
2012	936.958.515,56
2013	1.011.040.141,79
<b>Total</b>	<b>2.544.912.020,14</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado

Ressalva-se ainda que a referida cobertura do déficit previdenciário levantada na tabela acima não está corretamente dimensionada, em virtude das ausências de resultados previdenciários da Assembleia Legislativa, TCE, TCM, TJ e MP. Esse assunto está melhor exposto no item 1.4.9 – Receitas e Despesas Previdenciárias.

Por fim, para que a gestão pública seja considerada transparente e em atenção aos princípios da administração pública e da contabilidade é imprescindível evidenciar no Balanço Geral do Estado essa situação deficitária do Estado de Goiás para com o regime financeiro e atuarial da previdência.

Nesse sentido, considerando a transparência com a qual deve ser tratada a informação previdenciária, tanto para os participantes e beneficiários do sistema, bem como para o contribuinte e toda a sociedade que contribui para o financiamento do sistema, e ainda, considerando as normas legais e doutrinárias da ciência contábil, determina-se ao Estado de Goiás que cumpra o artigo 18 da Portaria MPS nº 403/2008, ou seja, apresente o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial, para um prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos), e em consequência da dívida reconhecida, evidencie no Balanço Geral do Estado, por meio de sua escrituração contábil, o montante dessa obrigação previdenciária.

Nesta seara recomenda-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que efetue estudos de forma a definir uma estratégia para acompanhar a determinação acima, estando constantemente atento às alterações e correções necessárias, em tempo hábil, para que o Estado de Goiás não permaneça inerte diante dessa situação deficitária e para que o sistema previdenciário não entre em colapso.

#### 1.4.10.4 Regime de Previdência Complementar

O regime de previdência complementar, instituído pela Reforma da Previdência por meio das Emendas Constitucionais nº 41/2005 e 47/2005 têm como objetivo buscar a recomposição do equilíbrio da previdência pública, sua solvência e isonomia de tratamento entre os trabalhadores do setor público e privado.

Tendo como referência as premissas estabelecidas na Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual nº 77/2010 estabelece em seu artigo 102:

Art. 102. Por lei complementar específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual, poderá ser instituído regime de previdência complementar para os servidores estaduais titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos da Constituição Republicana, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei complementar de que trata o caput poder-se-á fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS e RPPM, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Republicana.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que houver ingressado no serviço público estadual até a data da publicação da lei complementar instituidora do correspondente regime de previdência complementar.

Portanto, infere-se pela norma, que é facultado ao Chefe do Poder Executivo Estadual, a instituição de um regime de previdência complementar que contemple os servidores públicos estaduais de todos poderes e órgãos autônomos. No entanto, mesmo após várias alterações promovidas na legislação previdenciária estadual, ainda não existe no Estado de Goiás, uma lei complementar que trata especificamente de tal regime de previdência.

Cabe esclarecer que o Regime de Previdência Complementar, já utilizado na iniciativa privada e por servidores da União, poderá ser instituído para os futuros servidores públicos do Estado de Goiás, sendo que tal regime tem como finalidade possibilitar o recebimento de um benefício adicional, tendo em conta que o valor de sua aposentadoria não poderá exceder o limite do benefício pago pelo Regime Geral da Previdência Social. Atualmente, os dispêndios com contribuição patronal ultrapassam 22% sobre a base de contribuição dos segurados ativos. Por outro lado, esclarece-se que os benefícios com a instituição do regime de previdência complementar serão expressivos do ponto de vista econômico e sobretudo previdenciário.

Desse modo, a proposição de lei de iniciativa do Poder Executivo para instituição do regime previdenciário complementar, ainda que com esforço econômico do Tesouro Estadual no curto prazo, permitirá a longo prazo um impacto mais suave com dispêndio de recursos públicos com a previdência de servidores estaduais. Por outro lado, a gestão fiscal responsável será basilar para o Gestor Público, pois ao longo do tempo os aportes financeiros efetuados pelo Tesouro Estadual para fazer face a pagamentos de benefícios previdenciários diminuirão. Além disso, tal medida beneficiará todos os futuros servidores públicos do Estado, sendo que a lei poderá facultar a transferência para esse fundo de previdência, dos atuais servidores do Estado.

#### **1.4.11 Transparência na Gestão Fiscal – Lei de Acesso à Informação**

O acesso à informação permite a toda sociedade conhecer as ações realizadas pelos seus governantes e ao mesmo tempo visualizar a destinação dos recursos públicos. De fato, o cidadão comum poderá realizar um acompanhamento e controle das atuações governamentais em várias esferas de governos.

A Constituição Federal, na inteligência esculpida pelo artigo 37, prevê que a administração pública “obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” e que a transparência está implicitamente contida no princípio da publicidade. Além disso, a Carta Magna discorre no art. 5º, inciso XXXIII, na qual “assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral.”.

Finalmente, a LRF, em seu art. 1º, §1º, define que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente. Desse modo, assevera-se que a transparência é fundamental para o agente público atingir a responsabilidade na gestão fiscal.

Reforçando e ampliando as obrigações trazidas pela Constituição Federal, o artigo 48 da LRF trouxe para o âmbito público a incumbência imposta a cada Gestor de divulgar para a sociedade os atos de sua gestão. Essa transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, deve ser cobrada por toda a sociedade por meio de controle social. Desse modo, entende-se que devem ser divulgados os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal; bem como as versões simplificadas desses documentos, tudo conforme exige a norma.

A Lei Complementar nº 131/2009 que altera a Lei Complementar nº 101/00 trouxe dispositivos adicionais ao artigo 48 ampliando a transparência na gestão pública. Essa lei inova ao determinar aos Gestores que disponibilizem, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No âmbito federal, a Lei 12.527/2011 que regula o acesso à informação, amplia a transparência que deve ser dada aos atos públicos, além de vincular à mencionada Lei a obrigatoriedade de todos os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, o Judiciário e o Ministério Público, além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No Estado de Goiás, a Lei Estadual nº 18.025/2013 trouxe avanços importantes para que os gastos públicos sejam divulgados a toda sociedade de maneira inteligível e completa. Portanto, para que cada artigo da lei seja cumprido, cabem aos

respectivos poderes e órgãos da administração pública estadual melhorar constantemente a qualidade das informações disponibilizadas em seus Portais de Transparência, de modo que o cidadão consiga discernir onde e como os recursos públicos estão sendo gastos.

Cabe ainda ressaltar, quanto ao inciso VIII, do § 1º, do artigo 6º, da citada lei estadual, a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a licitude na divulgação dos vencimentos dos servidores públicos por caracterizar informação de interesse coletivo, asseverou:

Caso em que a situação específica dos servidores públicos é regida pela 1ª parte do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição. Sua remuneração bruta, cargos e funções por eles titularizados, órgãos de sua formal lotação, tudo é constitutivo de informação de interesse coletivo ou geral. Expondo-se, portanto, a divulgação oficial. Sem que a intimidade deles, vida privada e segurança pessoal e familiar se encaixem nas exceções de que trata a parte derradeira do mesmo dispositivo constitucional (inciso XXXIII do art. 5º), pois o fato é que não estão em jogo nem a segurança do Estado nem do conjunto da sociedade. 2. Não cabe, no caso, falar de intimidade ou de vida privada, pois os dados objeto da divulgação em causa dizem respeito a agentes públicos enquanto agentes públicos mesmos; ou, na linguagem da própria Constituição, agentes estatais agindo “nessa qualidade” (§6º do art. 37). E quanto à segurança física ou corporal dos servidores, seja pessoal, seja familiarmente, claro que ela resultará um tanto ou quanto fragilizada com a divulgação nominalizada dos dados em debate, mas é um tipo de risco pessoal e familiar que se atenua com a proibição de se revelar o endereço residencial, o CPF e a CI de cada servidor. No mais, é o preço que se paga pela opção por uma carreira pública no seio de um Estado republicano. 3. A prevalência do princípio da publicidade administrativa outra coisa não é senão um dos mais altaneiros modos de concretizar a República enquanto forma de governo. Se, por um lado, há um necessário modo republicano de administrar o Estado brasileiro, de outra parte é a cidadania mesma que tem o direito de ver o seu Estado republicanamente administrado. O “como” se administra a coisa pública a preponderar sobre o “quem” administra — falaria Norberto Bobbio —, e o fato é que esse modo público de gerir a máquina estatal é elemento conceitual da nossa República. O olho e a pálpebra da nossa fisionomia constitucional republicana. 4. A negativa de prevalência do princípio da publicidade administrativa implicaria, no caso, inadmissível situação de grave lesão à ordem pública. 5. Agravos Regimentais desprovidos. (SS nº 3902 AgR-segundo, Relator Min. Ayres Britto, Tribunal Pleno, julgado em 09.06.2011, DJ, 30 set. 2011).

De modo geral, sem desconsiderar outros artigos da lei que devem ser cumpridos, recomenda-se ao Poder Executivo que sejam disponibilizados no portal da transparência os dados sobre os imóveis do Estado de Goiás, índices econômicos do Estado, acompanhamento da receita em tempo real, benefícios fiscais e econômicos por tipo de setor, bem como a inserção dos benefícios assistenciais concedidos diretamente ou indiretamente, cujo recursos são oriundos do Tesouro Estadual.

Ademais, renova-se a recomendação emitida no relatório sobre as Contas do Governador de 2012, qual seja: que todos os dados do Documento Único da Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF sejam disponibilizados para consulta, especialmente seu histórico, permitindo assim o conhecimento, por parte do cidadão, a que se refere e onde foram aplicados os montantes dispendidos pela Administração.

## 1.5 Vinculações Constitucionais

As Constituições Federal e Estadual impõem regras de repartição tributária, assim como obrigações de aplicações de recursos em determinadas funções de governo, como em educação, saúde, e ciência e tecnologia.

### 1.5.1 Índices Constitucionais

#### 1.5.1.1 Destinação de Receita aos Municípios

É prevista na Constituição Estadual a destinação de percentual de Receita de ICMS, IPVA e IPI aos Municípios, a saber:

Art. 107 – Pertencem aos Municípios:

...

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto estadual sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território de cada um deles;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

VI – 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que o Estado receber, nos termos do §3º do art. 159 da Constituição da República;

O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que o Estado recebe - nos termos do §3º do art. 159 da Constituição da República - está previsto na Constituição Estadual, a saber:

Art. 106 – Pertencem ao Estado:

...

V – sua cota de participação proporcional ao valor de suas exportações, no produto de arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, nos termos do art. 159, inciso II e seu § 2º da Constituição da República;

No exercício de 2013, o Estado apresentou uma arrecadação de ICMS e IPVA de R\$ 12.513.674.019,64, conforme demonstrado na tabela seguinte:

Tabela 114 Arrecadação de ICMS e IPVA

Em R\$1

Impostos	R\$
<b>Receita de ICMS e IPVA</b>	<b>12.513.674.020</b>
<b>Receita Resultante do ICMS</b>	<b>11.724.492.845</b>
ICMS	11.477.790.267
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	16.734.269
Dívida Ativa do ICMS	170.794.548
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	59.173.760
<b>Receita Resultante do IPVA</b>	<b>789.181.175</b>
IPVA	770.482.563
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	7.570.012
Dívida Ativa do IPVA	7.367.972
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	3.760.628

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Dentre os recursos arrecadados por meio de impostos, parte deles são destinados aos municípios da seguinte forma:

Tabela 115 Destinação Constitucional a Municípios

Em R\$1

ICMS e IPVA	R\$
25% de ICMS	2.869.447.567
25% de Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	4.183.567
25% de Dívida Ativa do ICMS	42.698.637
25% Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	14.793.440
50% de IPVA	385.241.282
50% de Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	3.785.006
50% de Dívida Ativa do IPVA	3.683.986
50% de Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	1.880.314
<b>Total</b>	<b>3.325.713.799</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios, a título de destinações tributárias constitucionais, o valor de R\$ 3.330.130.427,55, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 116 Transferências a Municípios

Em R\$1

Transferências Constitucionais a Municípios	Total
ICMS	2.932.588.429
IPVA	397.541.999
<b>Total</b>	<b>3.330.130.428</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

A diferença entre o valor devido de destinações tributárias constitucionais a municípios e o valor efetivamente repassado está demonstrado a seguir:

Tabela 117 Diferença entre o Valor Devido e o Valor Empenhado de Transferências a Municípios

Em R\$1

Transferências Constitucionais a Municípios	Valor Devido	Valor Repassado	Diferença
ICMS	2.931.123.211	2.932.588.429	1.465.217
IPVA	394.590.587	397.541.999	2.951.412
<b>Total</b>	<b>3.325.713.799</b>	<b>3.330.130.428</b>	<b>4.416.629</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Esta unidade técnica, considerando que a rede arrecadadora autorizada possui prazo para o repasse ao Tesouro do tributo recolhido, que o Balanço Geral do Estado considera o dia efetivo do ingresso do recurso na conta do Tesouro, e que o repasse do numerário arrecadado aos municípios sofre um “float bancário”, entende que a diferença de R\$ 4.416.628,98, o que equivale a 0,13% dos recursos efetivamente repassados, não é indicador para que o assunto seja objeto de questionamentos junto à Sefaz. No entanto é necessário que o Tribunal de Contas do Estado adote uma metodologia que permita acompanhar e avaliar o valor transferido aos municípios no decorrer de cada exercício.

#### 1.5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário

É prevista na Constituição Estadual a destinação de percentual de receita tributária ao Legislativo e ao Judiciário, a saber:

Art. 110

§ 5º – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:

a) Ao Poder Legislativo, não menos que três por cento de sua Receita Tributária Líquida.

b) Ao Poder Judiciário, não menos que cinco por cento de sua Receita Tributária Líquida.

A alínea “a” foi alterada pela Emenda Constitucional nº 02, de 20 de novembro de 1991, elevando o percentual para cinco por cento. Entretanto, sua eficácia foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento, em sede de medida cautelar, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 659, com a publicação do acórdão no Diário da Justiça, em 11/09/1992.

A receita tributária líquida pode ser assim demonstrada:

Tabela 118 Receita Tributária Líquida

Em R\$1	
Administração Direta e Indireta	R\$
Administração Direta	8.135.131.754
Administração Indireta	329.673.743
Fundos Especiais	1.118.992.033
<b>Receita Tributária Líquida</b>	<b>9.583.797.530</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

As cotas recebidas pelo Poder Legislativo (Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado, e Fundo de Modernização do Tribunal de Contas dos Municípios), em 2013, foram de R\$ 615.978.557,55, equivalente a 6,43% da receita tributária líquida total, que foi de R\$ 9.583.797.529,79.

As cotas recebidas pelo Poder Judiciário, em 2013, foram de R\$ 891.190.153,59, equivalente a 9,30%, da mesma receita tributária líquida total.

Portanto, o Poder Executivo cumpriu a determinação constitucional quanto à destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário. Entretanto é necessária a realização de um estudo acerca da aderência dessa vinculação da Constituição Estadual à Constituição Federal, conforme apontado no item 1.5.7.

### **1.5.2 Aplicação de Receita na Educação**

É prevista na Constituição Estadual a aplicação de receita na educação, a saber:

Art. 158 – O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 28,25% (vinte e oito e vinte cinco centésimos por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional e, os 3,25% (três e vinte e cinco centésimos por cento) restantes, na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuídos conforme os seguintes critérios:

I - 2% (dois por cento), na Universidade Estadual de Goiás – UEG;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) na entidade estadual de apoio à pesquisa;

III - 0,5% (cinco décimos por cento) no órgão estadual de ciência e tecnologia;

IV - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), na entidade estadual de desenvolvimento rural e fundiário, destinados à pesquisa agropecuária e difusão tecnológica.

§ 1º - A parcela dos impostos estaduais transferida aos Municípios não constitui receita do Estado, para efeito deste artigo.

§ 2º Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, visando assegurar a universalização do ensino obrigatório e para lhes garantir padrão de qualidade e equidade.

§ 3º Verbas públicas poderão ser destinadas a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, desde que cumpridas as exigências deste artigo, obedecidas as regras para destinação de recursos públicos ao setor privado, constantes desta Constituição e das leis orçamentárias, e para instituições que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, confessional ou filantrópica, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 4º - Revogado.

§ 5º Para o cumprimento dos percentuais previstos nos incisos I a IV, serão consideradas as despesas com pessoal do corpo docente e técnico administrativo ativo e inativo.

Conforme o artigo 37, do ADCT, os percentuais que tratam os incisos II e III do art. 158, teriam progressão escalonada por exercício financeiro até 2013. Assim, a partir do exercício em tela aplicam-se integralmente os percentuais ora expostos.

1.5.2.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

As despesas realizadas na função educação, pagas e a pagar, podem ser assim demonstradas:

Tabela 119 Programas e Ações da Função Educação

Em R\$1

Função Educação		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
<b>0000</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b><u>117.244</u></b>	<b><u>764.041.218</u></b>	<b><u>764.158.462</u></b>
7002	Encargos com Inativos e Pensionistas na área da educação básica	117.244	764.020.498	764.137.742
7006	Encargos Judiciários	0	20.720	20.720
<b>1013</b>	<b>Programa Aprender Mais - Ações Pedagógicas de Impacto para a Educação Básica</b>	<b><u>13.966.184</u></b>	<b><u>32.313.465</u></b>	<b><u>46.279.649</u></b>
2377	Aquisição e distribuição de periódicos, livros didáticos, literários e técnicos.	0	21.953.210	21.953.210
2370	Desenvolvimento de ações pedagógicas e universalização do ensino fundamental	9.086.226	3.859.925	12.946.152
2343	Desenvolvimento de ações pedagógicas e universalização do ensino médio	3.210.836	4.602.425	7.813.261
2248	Implantação do sistema estadual de avaliação educacional	1.618.874	234.659	1.853.533
2412	Elaboração, produção, impressão e publicação de documentos e livros produzidos pela SEE.	0	1.598.490	1.598.490
2076	Ampliação da educação integral	25.250	64.756	90.006
2369	Correção da distorção idade / ano escolar, redução da evasão e repetência.	24.998	0	24.998
<b>1138</b>	<b>Programa Profissional da Educação Qualificado e Valorizado</b>	<b><u>342.727</u></b>	<b><u>968.835</u></b>	<b><u>1.311.562</u></b>
2450	Formação inicial e continuada, presencial e a distância dos profis. da SEE nas diversas áreas do conhecimento.	342.727	968.835	1.311.562
<b>1015</b>	<b>Programa Reconhecer</b>	<b><u>122.200</u></b>	<b><u>5.257.700</u></b>	<b><u>5.379.900</u></b>
2041	Prêmio de excelência	122.200	5.257.700	5.379.900
<b>1018</b>	<b>Programa Escola Referência - Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica</b>	<b><u>33.684.883</u></b>	<b><u>265.662.431</u></b>	<b><u>299.347.314</u></b>
2427	Transporte escolar - transferência de recursos financeiros às prefeituras e pagamento à empresas	10.231.092	73.777.094	84.008.186
1306	Construção/ampliação/manutenção e adequação de unidades escolares e prédios públicos	12.329.300	48.492.695	60.821.995



Em R\$1

Função Educação		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
2366	Fornecimento de merenda escolar para alunos do ensino fund/méd/especial/EJA	3.262.496	62.675.587	65.938.083
2294	Implantação e doação de uniforme e material escolar (kit aluno)	0	31.302.168	31.302.168
2313	Repasse de recursos financeiros as unidades jurisdicionadas à SEE	1.374.938	27.003.572	28.378.510
2459	Aquisição, instalação, manutenção e suporte de equipamento mobiliário e tecnológico da informação destinados às unidades jurisdicionadas à SEE	3.563.975	10.963.915	14.527.890
2394	Apoio técnico, administrativo e logístico ao desenvolvimento de atividades do ensino	1.127.882	11.447.399	12.575.282
2428	Aquisição e distribuição de computadores para professores e alunos da rede pública - Projeto Amigo	1.795.200	0	1.795.200
<b>1020</b>	<b>Programa Redução da Desigualdade Educacional, Fortalecimento da Inclusão e Diversidade na Rede Estadual de Ensino</b>	<b>777.494</b>	<b>851.198</b>	<b>1.628.693</b>
2455	Aquisição de materiais esportivos, artísticos e realização de jogos estudantis, mostras e festivais de arte	593.982	702.202	1.296.184
2448	Ampliação do atendimento aos alunos em situação de vulnerabilidade social ou privados da liberdade, na rede estadual	183.512	0	183.512
2461	Ampliação do nº de alunos atendidos com projetos de arte, esporte, diversidade cultural e transversais	0	148.996	148.996
<b>1025</b>	<b>Programa de Construção, Ampliação, Reforma e Gerência de Próprios Públicos</b>	<b>25.621</b>	<b>2.262.740</b>	<b>2.288.360</b>
1268	Construção, ampliação e reforma de próprios públicos na área da educação	25.621	2.262.740	2.288.360
<b>1104</b>	<b>Programa de Articulação e Participação Política de Goiás</b>	<b>647.352</b>	<b>1.552.648</b>	<b>2.200.000</b>
2048	Passe livre estudantil	647.352	1.552.648	2.200.000
<b>1095</b>	<b>Programa Bolsa Futuro</b>	<b>5.897.934</b>	<b>54.756.340</b>	<b>60.654.275</b>
2281	Estruturação do programa de educação profissional a distância	4.886.370	18.370.260	23.256.630
2296	Ampliação da rede pública de educação profissional e tecnológica (CEP/COTEC/Sistema S/OEC)	437.738	15.051.877	15.489.615
2268	Consolidação da rede de educação profissional e tecnológica	316.627	11.207.398	11.524.025
2288	Concessão de incentivo financeiro à capacitação e qualificação	157.200	9.624.825	9.782.025

Em R\$1

Função Educação		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
2253	Concessão de bolsa educativa e cultural - Bolsa Orquestra	100.000	500.000	600.000
2226	Monitoramento da educação profissional e tecnológica	0	1.980	1.980
<b>1096</b>	<b>Programa Cidadania - Um Desafio de Gênero, Etnia e Diversidade</b>	<b>0</b>	<b>24.560</b>	<b>24.560</b>
2375	Capacitação das organizações sociais e da rede de atenção	0	24.560	24.560
<b>1030</b>	<b>Programa de Proteção/Inclusão Social e de Gestão do SUAS</b>	<b>7.241.903</b>	<b>57.309.999</b>	<b>64.551.901</b>
2027	Bolsa Universitária - OVG	7.134.175	56.124.996	63.259.171
2146	Oficinas educacionais comunitárias - OEC's	107.728	1.185.003	1.292.730
<b>4001</b>	<b>Apoio Administrativo</b>	<b>62.692.523</b>	<b>1.931.265.649</b>	<b>1.993.958.172</b>
4001	Apoio administrativo	62.692.523	1.931.265.649	1.993.958.172
<b>Total</b>		<b>125.516.065</b>	<b>3.116.266.783</b>	<b>3.241.782.848</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Os gastos com educação foram realizados nas seguintes categorias econômicas:

Tabela 120 Despesas da Função Educação por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Em R\$1

Categorias Econômicas	Despesa Realizada		
	A Pagar	Paga	Total
<b>Despesas Correntes</b>	<b>115.653.324</b>	<b>3.049.322.060</b>	<b>3.164.975.384</b>
Pessoal e Encargos Sociais	29.354.153	2.634.530.940	2.663.885.093
Outras Despesas Correntes	86.299.171	414.791.120	501.090.291
<b>Despesas de Capital</b>	<b>9.862.741</b>	<b>66.944.723</b>	<b>76.807.465</b>
Investimentos	9.862.741	66.944.723	76.807.465
<b>Total</b>	<b>125.516.065</b>	<b>3.116.266.783</b>	<b>3.241.782.848</b>

Fonte: Sistema Gerência de Apoio ao Controle Externo – GACE (TCE)

No exercício de 2013, foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino público o valor de R\$ 3.126.612.295,18, sendo R\$ 2.728.167.841,36 de despesas realizadas e R\$ 645.448.492,65 de perdas nas transferências do Fundeb, excluídas as deduções consideradas para fins de limite constitucional no valor de R\$ 247.004.038,83, conforme discriminados a seguir:

Tabela 121 Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 2013

Em R\$ 1

Receitas de Ensino	R\$
Receita Resultantes de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Receitas Realizadas
<b>1 - Receitas de Impostos ( 1 )= (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>13.844.251.741</b>
1.1 - Receita Resultante do ICMS (1.1.1 + ... + 1.1.7)	12.040.131.039
1.1.1 - ICMS	11.481.235.105
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	16.734.269
1.1.3 - Dívida Ativa do ICMS	170.794.548
1.1.4 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS (Inclusive Restituições Fomentar e Produzir)	59.173.760
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do ICMS	(3.444.837)
1.1.6 - Adicional de até 2% de ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADTC, art. 82, §1º)	346.930.669
1.1.7 - (-) Deduções da Receita obtida com o Adicional de até 2% do ICMS	(31.292.475)
1.2 - Receita Resultante do ITCD (1.2.1 + ... + 1.2.5)	158.525.387
1.2.1 - ITCD	155.185.179
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	481.375
1.2.3 - Dívida Ativa do ITCD	2.295.342
1.2.4 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD (Inclusive Restituições Fomentar e Produzir)	823.442
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITCD	(259.951)
1.3 - Receita Resultante do IPVA (1.3.1 + ... + 1.3.5)	789.181.175
1.3.1 - IPVA	770.913.338
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	7.570.012
1.3.3 - Dívida Ativa do IPVA	7.367.972
1.3.4 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	3.760.628
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do IPVA	(430.775)
1.4 - Receita Resultante do IRRF (1.4.1 + ... + 1.4.5)	856.414.139
1.4.1 - IRRF	856.416.032
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0
1.4.4 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	(1.893)
2 - Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (2.1 + ... + 2.4)	1.995.585.490
2.1 - Cota-Parte do FPE	1.894.363.513
2.2 - ICMS - Desoneração-LC 87/96	19.520.280
2.3 - Cota-Parte do IPI - Exportação	81.700.932
2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro	765
<b>3 - Total da Receita de Impostos (1 + 2)</b>	<b>15.839.837.230,26</b>

Deduções de Transferências Constitucionais	R\$
4 - Parcela do ICMS Repassada aos Municípios (25% de (1.1-(1.1.6 - 1.1.7)))	2.932.588.429
5 - Parcela do IPVA Repassada aos Municípios (50% de 1.3)	397.541.999
6 - Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios (25% de 2.3)	20.425.233
7 - Total das Deduções de Transferências Constitucionais (4 + 5 + 6)	3.350.555.661
<b>8 - Total da Receita Líquida de Impostos (3 - 7)</b>	<b>12.489.281.570</b>

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	R\$
9 - Receita de Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0
10 - Transferências do FNDE	148.913.902
10.1 - Transferências do Salário-Educação	92.606.393
10.2 - Outras Transferências do FNDE	56.307.509
10.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0
11 - Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	56.904.407
11.1 - Transferências de Convênios	56.904.407
11.2 - Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0
12 - Receita de Operações de Crédito	0
13 - Outras Receitas para Financiamento do Ensino	0
<b>14 - Total das Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino (9 + 10 + 11 + 12 + 13)</b>	<b>205.818.309</b>

Receitas do Fundeb	R\$
15 - Receitas Destinadas ao Fundeb	2.265.868.082
15.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao Fundeb (20% de (1.1 – 4))	1.759.552.758
15.2 - Receita Resultante do ITCD Destinada ao Fundeb (20% de 1.2)	31.773.424
15.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao Fundeb (20% de (1.3 – 5))	79.510.001
15.4 - Cota-Parte FPE Destinada ao Fundeb (20% de 2.1)	378.872.702
15.5 - ICMS-Desoneração Destinada ao Fundeb (20% de 2.2)	3.904.056
15.6 - Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao Fundeb (20% de (2.3 – 6))	12.255.140
16 – Receitas Recebidas do Fundeb	1.624.632.894
16.1 - Transferências de Recursos do Fundeb	1.620.419.589
16.2 - Complementação da União ao Fundeb	0
16.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	4.213.305
<b>17 - Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (16.1 – 15)</b>	<b>(645.448.493)</b>

[Se Resultado Líquido da Transferência (17) > 0] = Acréscimo Resultante das Transferências do Fundeb	0
[Se Resultado Líquido da Transferência (17) < 0] = Decréscimo Resultante das Transferências do Fundeb	645.448.493

Despesas do Fundeb	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
<b>18 – Pagamento dos Profissionais do Magistério</b>	<b>1.656.752.729</b>	<b>0</b>
18.1 – Com Ensino Fundamental	1.405.717.911	0
18.2 – Com Ensino Médio	251.034.818	0
<b>19 – Outras Despesas</b>	<b>17.962.097</b>	<b>3.428.052</b>
19.1 – Com Ensino Fundamental	11.652.266	3.428.052
19.2 – Com Ensino Médio	6.309.831	0
<b>20 – Total das Despesas do Fundeb (18 + 19)</b>	<b>1.674.714.826</b>	<b>3.428.052</b>

Dedução para fins do limite do Fundeb para pagamento dos profissionais do Magistério	Valor
21 – Restos a pagar inscritos no exercícios sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	23.638.568
22 – Despesas custeadas com o superavit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb	34.421.600
<b>23 – Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (21 + 22)</b>	<b>58.060.168</b>
<b>24 – Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com ensino fundamental e médio<sup>1</sup> ((18 – 23)/(16)*100)%</b>	<b>98,40%</b>

Controle da Utilização de Recursos no Exercício Subsequente	Valor
25 - Recursos recebidos do Fundeb em 2012 que não foram utilizados	26.482.234
26 - Despesas custeadas com o saldo do item 25 até o 1º Trimestre de 2013	34.421.600

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Recursos do Fundeb	
Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Inicial Atualizada	R\$
27 - Impostos e Transferências Destinadas à MDE (25% do campo 8)	3.122.320.392

Despesas com Ações Típicas de MDE	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
<b>28 – Educação Infantil</b>	<b>100.185.378</b>	<b>5.472.675</b>
<b>29 – Ensino Fundamental</b>	<b>1.419.839.190</b>	<b>3.257.385</b>
29.1 – Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.414.580.268	3.257.385
29.2 – Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.258.922	0
<b>30 – Ensino Médio</b>	<b>259.504.911</b>	<b>0</b>
30.1 – Despesas custeadas com recursos do Fundeb	257.344.649	0
30.2 – Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.160.262	0
<b>31 – Ensino Superior</b>	<b>63.259.171</b>	<b>0</b>
<b>32 – Ensino Profissional não integrado ao ensino regular</b>	<b>34.021.122</b>	<b>2.146.652</b>
<b>33 – Outras</b>	<b>806.883.974</b>	<b>33.597.384</b>
<b>34 – Total das Despesas com Ações Típicas do MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)</b>	<b>2.683.693.746</b>	<b>44.474.095</b>

Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE	R\$
35 – Resultado das transferências do Fundeb = (17)	(645.448.493)
36 – Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0
36A – Dedução das despesas com inativos (acordado com TCE–GO) – no percentual de 40%	187.222.509
37 – Receita de Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (55h)	4.213.305
38 – Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior, do Fundeb	34.421.600
39 – Despesas custeadas com superavit financeiro, do exercício anterior, de outros impostos	0
40 – Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino 4	0
41 – Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino=(51)	21.146.625
<b>42 – Total das Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional ( 35 + 36 + 36A + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)</b>	<b>(398.444.454)</b>
<b>43 – Total das Despesas para Fins de Limite (34 – 42)</b>	<b>3.126.612.295</b>
<b>44 – Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos em MDE ((43)/(8)*100)%</b>	<b>25,03</b>

Outras Informações para Controle		
Outras Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
45 – Despesas custeadas com a Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0	0
46 – Despesas custeadas com a Contribuição Social do Salário-Educação	178.384.466	0
47 – Despesas custeadas com Operações de Crédito	0	0
48 – Despesas custeadas com Outras Receitas para Financiamento do Ensino	0	0
<b>49 – Total das Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino (45 + 46 + 47 + 48)</b>	<b>178.384.466</b>	<b>0</b>
<b>50 – Total Geral das Despesas com MDE (34 + 49)</b>	<b>2.862.078.212</b>	<b>44.474.095</b>

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	Cancelado em 2013
51 – Restos a Pagar de Despesas com MDE	21.146.625

Fluxo Financeiro de Recursos do Fundeb	R\$
52 – Saldo Financeiro em 31 de dezembro de 2012	60.982.224
53 – (+) Ingresso de recursos até o bimestre	1.620.424.356
54 – (-) Pagamentos efetuados até o bimestre	(1.671.016.249)
55 – (+) Receita de aplicação financeira dos recursos até o bimestre	4.213.305
56 – (=) Saldo financeiro no exercício atual (31/12/2013)	14.603.636

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Observa-se que o valor de 44 milhões de reais, campo “50 – Total Geral das Despesas com MDE (34 + 49)”, coluna “Inscritas em restos a pagar não processados”, considerado como gasto com educação no exercício de 2013 é passível de cancelamento. Assim, considerando o entendimento desse Tribunal, concretizado no § 5º, do artigo 5º da Resolução Normativa Nº 001/2013 - TCE-GO, caso ocorra o cancelamento a Sefaz deverá recompor os valores cancelados em 2014 até o dia 31 de dezembro de 2015. Essa situação será acompanhada por esta Corte de Contas, afim de que seja garantida a aplicação desses recursos necessariamente em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

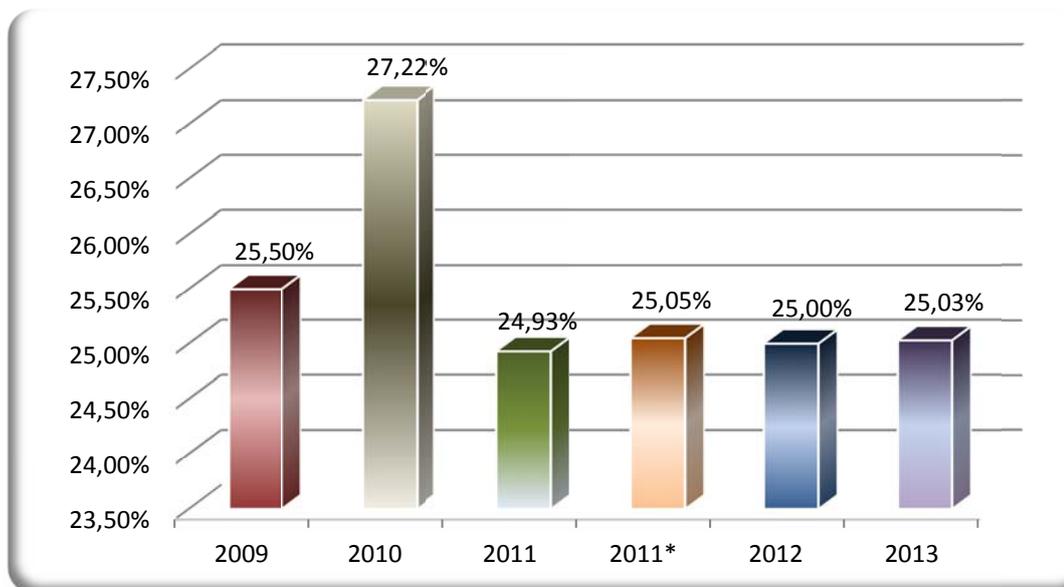
Em relação ao exercício de 2013, identificamos o valor de R\$ 52.706.468,09, referente aos cancelamentos de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, que deverá ser aplicado com a manutenção e desenvolvimento do ensino público até o fim do exercício de 2014, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no correspondente exercício.

Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino público, de R\$ 3.126.612.295,18, equivalem a **25,03%** do total da receita líquida de impostos.

Portanto, o Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional de aplicação de recursos na Educação.

A seguir apresentamos o gráfico que demonstra a aplicação percentual na manutenção e desenvolvimento do ensino no período de 2009 a 2013:

Gráfico 23 Estado de Goiás – Aplicação de Receita na Educação – 2009 a 2013



(\*) Índice apurado considerando as disponibilidades financeiras conforme o cálculo da Sefaz.

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2009 a 2013

#### 1.5.2.1.1 Plano de Exclusão das Despesas com Pagamento de Inativos Encaminhado pelo Governador em 2009

Acatando a recomendação feita na análise das Contas do exercício de 2008, sobre o "não atendimento para a elaboração de um plano de exclusão, das despesas com pagamento de inativos, da base de cálculo do valor aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino, em respeito ao disposto no art. 212 da Constituição Federal", o então Governador da época, Exmo. Sr. Alcides Rodrigues, encaminhou o Ofício nº 745/2009-GAB.GOV, nos seguintes termos:

A fim de sanar essa pendência, decorrente de práticas que vem sendo adotadas por administrações que transcendem a atual gestão, o Estado de Goiás se compromete a gradativamente deixar de computar como gastos de vinculação com Educação, na proporção de 10% ao ano, as despesas com pagamento de inativos que excedam a contribuição patronal. Desta forma o Estado estará aplicando cada vez mais recursos em Educação.

No subitem 1.5.2.1.3 do Relatório das Contas do Governador do ano de 2010, esta unidade técnica apontou que a proposta do Plano de Exclusão carecia de alteração em sua metodologia, pois houve um aumento de 58,09% de gastos computados com inativos na função Educação de 2009 para 2010.

Segue abaixo o comparativo dos gastos com inativos, e do percentual de 40%, considerado como dedução em 2013:

Tabela 122 Comparação dos Gastos com Inativos e o Percentual de Dedução em 2013

	Em R\$1			
	2010	2011	2012	2013
Gastos com Inativos na função educação	207.577.895	257.107.097	409.029.717	468.056.272
Percentual de dedução (10/20/30/40) %	não foi aplicado	51.421.419	122.708.915	187.222.509
Gastos com Inativos considerados na função educação	207.577.895	205.685.678	286.320.802	280.833.763

GACE – Gerência de Apoio ao Controle Externo

#### 1.5.2.1.2 Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Educação do Exercício de 2008

No ano de 2009 foi transferido, pela Secretaria da Educação, o montante de R\$ 92.500.000,00, à Agetop, para fazer face a convênios para construção, ampliação, manutenção, e adequação de unidades escolares. Tal valor foi computado para fins de cumprimento do índice constitucional de manutenção e desenvolvimento do ensino de 2008.

A movimentação dos recursos na conta da Agetop referente a tais convênios, referente à 2009/2013 está apresentada na tabela a seguir.

Tabela 123 Demonstrativo do Convênio Agetop/ Educação

	Em R\$1				
Movimento/Exercício	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Saldo inicial</b>	0	92.098.222	78.860.308	66.155.192	57.918.947
Recebimentos	92.500.000	0	0	0	0
Pagamentos	401.778	13.237.914	12.705.116	8.236.245	6.912.060
<b>Saldo final</b>	92.098.222	78.860.308	66.155.192	57.918.947	51.006.887

Fonte: SCP/NET

Verifica-se a execução de apenas 44,86% do convênio em cinco anos de execução, sendo 7,47% no exercício em tela.

Nas Contas do Governador referentes aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, houve recomendação dos respectivos Conselheiros Relatores, para que as obras previstas nos referidos convênios fossem executadas, no entanto, tais recomendações não foram atendidas em sua completude.

Inovando, o Relator das Contas do exercício de 2011, determinou a elaboração de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), para que tais obras fossem executadas dentro de um prazo razoável.

Em atenção à determinação, esta Corte celebrou, em 14 de dezembro de 2012, o “Termo de Ajustamento de Gestão 1” com a Agência Goiana de Transportes e Obras, tendo como interveniente a Secretaria da Educação, a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de pactuar a efetiva aplicação dos recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Agetop e a Secretaria da Educação para cumprimento do índice de 2008.

Dentre as disposições do TAG-1 esta unidade técnica destaca as seguintes:

**Cláusula Segunda – Da efetiva aplicação dos recursos financeiros:** Em relação ao saldo dos recursos provenientes do Convênio mencionado na Cláusula Primeira deste Termo, a Agetop se obriga a aplicar 25% no exercício de 2013, 25% no exercício de 2014, 25% no exercício de 2015 e 25% no exercício de 2016, por meio da execução das obras objeto do referido convênio, conforme lista apresentada pela Agetop, Anexo a este instrumento.

(...)

**Parágrafo Terceiro** - Para efeito da aplicação do saldo do Convênio mencionado nesta Cláusula deverá ser considerado o valor de R\$ 66.155.192,39 (sessenta e seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), conforme informado pela Agetop.

Dessa forma, considerando o saldo estabelecido pelo parágrafo terceiro acima, de R\$ 66.155.192,39, e a execução em 2013, ou seja, pagamentos de R\$ 6.912.060,39, percebe-se que o percentual aplicado em 2013 foi de 10,44%, portanto não alcançando o estipulado pelo TAG-1, que é de 25% para esse período.

Dentre as disposições do TAG-1 esta unidade técnica destaca ainda:

**Cláusula Terceira – Do acompanhamento – (...)**

**Parágrafo Primeiro** – Sem prejuízo de eventuais fiscalizações, fica desde já estabelecido que a efetiva aplicação dos recursos será verificada, por meio de inspeções, em janeiro dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 pelas Unidades Técnicas desta Corte, para que os Relatórios emitidos por elas possam ser analisados pelos Conselheiros Relatores das Contas Anuais dos Governadores dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 no momento da elaboração dos respectivos pareceres prévios.

Assim, sem prejuízo do que determina o parágrafo primeiro, esta unidade técnica apresentou acima as informações evidenciando o descumprimento do referido TAG-1.

Assim, nos termos da Cláusula Quarta do TAG-1, o Conselheiro Relator deverá submeter os autos do Termo de Ajustamento de Gestão ao Tribunal Pleno, que deve, conforme inciso II e parágrafo segundo da referida cláusula:

(...)

II - promover a rescisão deste Termo de Ajustamento de Gestão, caso verifique o descumprimento injustificado das metas pactuadas na Cláusula Segunda do presente instrumento, caso em que caberá a aplicação de multa ao representante legal da AGETOP, nos termos do artigo 112, inciso II, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cuja graduação ocorrerá em virtude do maior ou menor cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente Termo em razão de insuficiência dotação orçamentária e financeira, devidamente atestada nos autos pelos gestores, o Conselheiro Relator deste Termo comunicará ao Conselheiro Relator do respectivo órgão que deu causa ao seu descumprimento para apreciação no momento do julgamento das respectivas contas anuais.

#### 1.5.2.2 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

Instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb é um fundo de natureza contábil, regulamentado pela Medida Provisória nº 339, posteriormente convertida na Lei nº 11.494/2007, e regulamentado pelo Decreto nº 6.253/07.

O Fundeb substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, que só previa recursos para o ensino fundamental. Sua implantação foi iniciada de forma gradual em 1º de janeiro de 2007, atingindo o total de alunos matriculados na rede pública no ano de 2009.

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal, ou seja, os municípios recebem os recursos do Fundeb com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio.

Os valores financeiros são depositados em conta específica, mantida no Banco do Brasil, e devem ser utilizados pelos governos beneficiários em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, observada a definição

de despesas com o ensino, de que tratam os dispositivos legais acima citados. Do total repassado no ano, 60% deve ser destinado à remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício da educação básica, e 40% em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

Dos recursos repassados, 98,40%, foram destinados pelo Governo do Estado de Goiás, para os fins especificados, conforme demonstrado na tabela abaixo, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º, da Lei 11.494/2007.

Tabela 124 Demonstrativo do Percentual Destinado à Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública

		Em R\$1
Discriminação		Valores em R\$
1 – Transferências de Recursos do Fundeb		1.624.632.894
2 – Pagamento dos Profissionais do Magistério		1.656.752.729
3 – Total das Deduções Consideradas para Fins de Limite		58.060.168
4 – (%) Destinado ao Pagtº de Profissionais do Magistério	[(2 – 3) / 1 ]	98,40%

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Conforme o artigo 2º, da Portaria Interministerial nº 1496, de 28 de dezembro de 2012, redação dada pela Portaria Interministerial nº 16, de 17 de dezembro de 2013, o valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, IV, da Lei nº 11.494/2007, fica definido em 2.022,51 (dois mil, vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), previsto para o exercício de 2013.

O Governo do Estado de Goiás cumpriu o disposto acima, pois aplicou o equivalente a R\$ 2.775,34 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) por aluno, o que é equivalente ao valor destinado pelo Estado: R\$ 1.620.419.589,13, dividido pelo número de matrículas ponderadas consideradas (583.863). Nesse sentido ultrapassou em R\$ 752,83 (setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) o valor mínimo estabelecido pelo o artigo 2º da Portaria Interministerial nº 1496, de 28 de dezembro de 2012, redação dada pela Portaria Interministerial nº 16, de 17 de dezembro de 2013.

O artigo 3º, da Portaria Interministerial nº 1495, de 28 de dezembro de 2012, Publicada no DOU de 31.12.2012, Seção 1, estabelece:

Art. 3º Serão divulgados na internet, no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no endereço eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), os seguintes dados do FUNDEB, desdobrados por Estado, Distrito Federal e Município:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

Segue o quadro de demonstração números de alunos considerados na distribuição de recursos do Fundeb por segmento da educação básica, conforme publicado no referido endereço eletrônico, do Governo do Estado de Goiás:

Quadro 8 Demonstrativo do número de alunos considerados na Distribuição de recursos do Fundeb por Modalidade de Ensino

Demonstração do número de alunos considerados na Distribuição dos recursos do Fundeb por modalidade de Ensino	Matrícula Estado	Fator Ponderação Portaria nº 873/2010	Matrículas Ponderadas
<b>Educação Infantil</b>			
Creche em tempo integral	0	1,30	0
Creche em tempo parcial	0	0,80	0
Pré-escola em tempo integral	0	1,30	0
Pré-escola em tempo parcial	0	1,00	0
<b>Ensino Fundamental</b>			
Séries iniciais - urbana	21.921	1,00	21.921
Séries iniciais - rural	907	1,15	1.043
Séries finais - urbana	198.726	1,10	218.599
Séries finais - rural	4.148	1,20	4.978
Tempo integral	29.596	1,30	38.475
<b>Ensino Médio</b>			
Urbano	213.059	1,20	255.671
Rural	3.183	1,30	4.138
Tempo Integral	852	1,30	1.108
Integrado à Educação Profissional	128	1,30	166
Educação Especial	5.072	1,20	6.086
Atend. Educ. Espec. - AEE	2.841	1,20	3.409
Educação Indígena/Quilombola	703	1,20	844
<b>EJA – Educação de Jovens Adulto</b>			
EJA - Avaliação no Processo	34.090	0,80	27.272
EJA - Integrado à Educação Profissional	0	1,20	0
<b>Instituições Conveniadas</b>			
Creche em Tempo Integral	0	1,10	0
Creche em Tempo Parcial	0	0,80	0
Pré-escola em Tempo Integral	0	1,30	0
Pré-escola em Tempo Parcial	0	1,00	0
Educação Especial	128	1,20	154
<b>Matrículas Consideradas</b>	<b>515.354</b>		<b>583.863</b>

Fonte: Portaria Interministerial nº 1.496/2012 – DCE ([www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br))

O valor mínimo nacional por aluno/ano, fixado para 2013, foi reajustado e diferenciado, ficando em:

- Educação Infantil: R\$ 3.317,81, para creche integral; R\$ 2.041,73, para creche parcial; R\$ 3.317,81, para pré-escola integral; e R\$ 2.552,16, para pré-escola parcial;
- Ensino fundamental: R\$ 2.552,16, para as séries iniciais urbanas; R\$ 2.934,98, para as séries iniciais rurais; R\$ 2.807,38, para as séries finais urbanas; R\$ 3.062,59, para as séries finais rurais; e R\$ 3.317,81, para tempo integral;
- Ensino médio: R\$ 3.062,59, para o ensino médio urbano; R\$ 3.317,81, para o ensino médio rural; e R\$ 3.317,81 tanto para o ensino médio tempo integral quanto para o ensino médio integrado à educação profissional;
- O montante de R\$ 3.062,59, tanto para a educação especial, como para a educação indígena e quilombola, o montante de R\$ 2.041,73, para a educação de jovens e adultos com avaliação no processo e R\$ 3.062,59, para educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

Segundo o censo escolar - Educacenso 2013 - realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, o Estado de Goiás tinha nas redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral, 123.685 alunos matriculados na educação infantil, sendo 39.082 na creche e 84.603 na pré-escola; 716.049 alunos matriculados no ensino fundamental, sendo 395.012 nas séries iniciais e 321.037 nas séries finais; 213.561 alunos matriculados no ensino médio; 57.622 alunos matriculados na educação de jovens e adultos – EJA presencial - sendo 35.315 no ensino fundamental e 22.307 no ensino médio.

As despesas empenhadas (pagas e a pagar), do Fundeb, estão discriminadas a seguir por categoria e grupo de despesa:

Tabela 125 Despesa Realizada (a Pagar e Paga) com o Fundeb

Em R\$ 1

Categoria	A Pagar	Paga	Total
<b>Despesas Correntes</b>	<b>37.619.704</b>	<b>1.638.632.807</b>	<b>1.676.252.510</b>
Pessoal e Encargos	25.078.842	1.631.673.886	1.656.752.729
Outras Despesas Correntes	12.540.861	6.958.920	19.499.782
<b>Despesas de Capital</b>	<b>622.500</b>	<b>1.963.500</b>	<b>2.586.000</b>
Investimentos	622.500	1.963.500	2.586.000
<b>Total</b>	<b>38.242.204</b>	<b>1.640.596.307</b>	<b>1.678.838.510</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

A seguir discriminamos o valor empenhado do Fundeb por subfunção de governo:

Tabela 126 Participação das Subfunções de Governo nos Gastos Orçamentários com o Fundeb

Em R\$1		
Subfunção	Valor	%
Administração Geral	622.500	0,04
Formação de Recursos Humanos	73.133	0,00
Ensino Fundamental	1.417.837.653	84,45
Ensino Médio	197.738.079	11,78
Educação Infantil	826.409	0,05
Educação de Jovens e Adultos	8.769.957	0,52
Educação Especial	50.836.613	3,03
Educação Básica	2.134.166	0,13
<b>Total</b>	<b>1.678.838.510</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013

A Secretaria da Educação mantém três contas bancárias para movimentação do Fundeb, sendo uma no Banco do Brasil, conta nº 157.600, para, em atendimento às normas do Fundeb, receber os recursos transferidos pela conta centralizadora, e as contas Caixa Econômica Federal, nº 06000004820, e Banco do Itaú, nº 676719, para realizar especificamente os pagamentos do Fundeb. Essas contas apresentaram as seguintes movimentações:

Tabela 127 Movimentação das Contas Bancárias do Fundeb

Em R\$1					
Saldo Inicial	Receita Fundeb	Rendimentos Aplicação Financeira	Pagamentos	Receitas extraorçamentárias	Saldo Final
60.982.224	1.620.419.589	4.213.305	(1.671.016.249)	4.766	14.603.636

Fonte: Movimento Contábil da Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria da Educação

Analisando o movimento das contas bancárias do Fundeb verificamos um valor de pagamentos de R\$ 1.671.016.248,57. Deste valor, R\$ 1.639.973.648,22 referem-se a despesas da fonte Fundeb empenhadas e pagas no exercício, R\$ 31.042.600,35 referem-se a pagamento de restos a pagar e R\$ 78.389,82 de outros pagamentos extraorçamentários.

### 1.5.2.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

Esta Corte de Contas, com o intuito de “Regulamentar a Tomada de Contas dos recursos destinados ao Fundeb, conforme determina o artigo 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007”, publicou no Diário Eletrônico de Contas – Ano II – Número 16, do dia 20 de fevereiro de 2013, a Resolução Normativa n. 001/2013, que foi instruída por meio do Processo – 201200047000743/019, deste tribunal.

A resolução normativa contempla vários dispositivos que devem ser observados pelo Estado, incluindo o órgão responsável pela gestão dos recursos do Fundeb e o Confundeb.

Dentre as disposições da citada Resolução, ressaltamos o artigo 11, que estabelece prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, para o envio da Tomada de Contas Anual do Fundeb, acompanhada dos documentos ali estabelecidos, inclusive do Parecer do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Confundeb.

Nesse sentido, o acompanhamento e análise do relatório do Conselho Estadual do Fundeb foram incorporados ao processo de Tomada de Contas Anual do Fundeb.

### **1.5.3 Aplicação na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior Estadual**

A Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, estabeleceu ao Estado uma aplicação de 3,25% da receita de impostos na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuída da seguinte forma:

I – 2% (dois por cento), na Universidade Estadual de Goiás – UEG, com repasses em duodécimos mensais;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) na entidade estadual de apoio à pesquisa;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) no órgão estadual de ciência e tecnologia;

IV – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), na entidade estadual de desenvolvimento rural e fundiário, destinados à pesquisa agropecuária e difusão tecnológica.

Conforme o artigo 37, do ADCT, os percentuais que tratam os incisos II e III do art. 158, teriam progressão escalonada por exercício financeiro até 2013. Assim, a partir

do exercício em tela aplicam-se integralmente os percentuais ora expostos. Portanto, o índice mínimo de aplicação na política de ciência e tecnologia para 2013 é de 3,25%.

Os gastos na execução da política de ciência e tecnologia podem ser demonstrados como a seguir:

Tabela 128 Gastos na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior

Em R\$ 1

Unidade Orçamentária		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
<b>Universidade Estadual de Goiás - UEG</b>		<b><u>46.483.719</u></b>	<b><u>178.994.700</u></b>	<b><u>225.478.419</u></b>
<b>1062</b>	<b>Programa de Desenvolvimento da UEG</b>	<b><u>41.709.513</u></b>	<b><u>28.354.405</u></b>	<b><u>70.063.918</u></b>
2124	Gestão e desenvolvimento institucional	28.464.372	20.883.902	49.348.274
1011	Execução de obras	6.794.622	893.699	7.688.321
2339	Investimentos e modernização de mobiliário, equipamentos e tecnologia	2.436.317	1.355.085	3.791.402
2293	Implantação do plano diretor de tecnologia de informação PDTI	2.644.872	231.552	2.876.425
2271	Promoção e desenvolvimento de um programa próprio de bolsas	271.450	2.481.550	2.753.000
2234	Ampliação e consolidação de bibliotecas e laboratórios	748.238	1.013.445	1.761.684
2128	Promoção e desenvolvimento da pesquisa	126.582	465.728	592.310
2107	Qualificação do ensino de graduação	116.992	462.154	579.145
2127	Promoção e desenvolvimento da extensão	97.002	288.764	385.766
2232	Qualificação do ensino de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	9.065	278.491	287.556
2330	Implementação de políticas próprias de internacionalização acadêmica	0	35	35
<b>0000</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>148.669</u></b>	<b><u>148.669</u></b>
7006	Encargos Judiciários	0	148.669	148.669
<b>4001</b>	<b>Apoio Administrativo</b>	<b><u>4.774.206</u></b>	<b><u>150.491.626</u></b>	<b><u>155.265.832</u></b>
<b>4001</b>	<b>Apoio administrativo</b>	<b>4.774.206</b>	<b>150.491.626</b>	<b>155.265.832</b>
<b>Secretaria de Ciência e Tecnologia - Sectec</b>		<b><u>0</u></b>	<b><u>733</u></b>	<b><u>733</u></b>
<b>4001</b>	<b>Apoio Administrativo</b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>733</u></b>	<b><u>733</u></b>
4001	Apoio administrativo	0	733	733

Em R\$ 1

Unidade Orçamentária		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
<b>Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - Fectec</b>		<b><u>5.896.572</u></b>	<b><u>45.017.482</u></b>	<b><u>50.914.054</u></b>
<b>1093</b>	<b>Programa Goiás Conectado</b>	<b><u>96.628</u></b>	<b><u>1.720</u></b>	<b><u>98.348</u></b>
2340	Ampliação da rede de comunicação de dados de alta velocidade do Estado	96.628	1.720	98.348
<b>1088</b>	<b>Programa Inovação e Infraestrutura Tecnológica</b>	<b><u>1.463.988</u></b>	<b><u>39.759</u></b>	<b><u>1.503.747</u></b>
2359	Reestruturação da rede goiana de apoio a arranjos produtivos locais - desenvolvimento das vocações municipais	1.423.098	31.859	1.454.957
1143	Popularização e difusão da ciência, tecnologia e inovação	26.100	0	26.100
2111	Implantação de inovação tecnológica	13.290	700	13.990
2391	Ampliação e modernização do sistema de meteorologia e hidrologia do Estado de Goiás	1.500	7.200	8.700
<b>1024</b>	<b>Programa de Desenvolvimento Integrado do Oeste Goiano</b>	<b><u>800.840</u></b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>800.840</u></b>
2001	Reestruturação da rede goiana de apoio a arranjos produtivos locais (APL) no oeste goiano	800.840	0	800.840
<b>4001</b>	<b>Apoio Administrativo</b>	<b><u>3.535.116</u></b>	<b><u>44.976.004</u></b>	<b><u>48.511.120</u></b>
4001	Apoio administrativo	3.535.116	44.976.004	48.511.120
<b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg</b>		<b><u>36.742.886</u></b>	<b><u>17.575.158</u></b>	<b><u>54.318.044</u></b>
<b>1103</b>	<b>Programa de Bolsas de Pesquisa, de Formação e Tecnológicas</b>	<b><u>135.900</u></b>	<b><u>7.272.000</u></b>	<b><u>7.407.900</u></b>
2446	Concessão de bolsas de pesquisa, formação e bolsas tecnológicas - Fapeg Bolsas	135.900	7.272.000	7.407.900
<b>1108</b>	<b>Programa de Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação</b>	<b><u>35.221.481</u></b>	<b><u>5.569.683</u></b>	<b><u>40.791.164</u></b>
2400	Fomento à demanda universal em pesquisa, desenvolvimento e inovação - Fapeg universal	10.380.979	105.419	10.486.397
2365	Fomento à difusão de ciência, tecnologia e inovação - Fapeg difusão de CTEI	341.412	1.571.560	1.912.972
2206	Fomento à infraestrutura de pesquisa - Fapeg Infra	16.740.080	3.317.464	20.057.544
2298	Fomento à inovação tecnológica no Estado de Goiás - Fapeg Inova	4.498.700	240.260	4.738.960
2109	Fomento à pesquisa em áreas estratégicas	3.260.000	323.090	3.583.090
1057	Modernização da Fapeg - Nova Fapeg	310	11.891	12.201
<b>4001</b>	<b>Apoio Administrativo</b>	<b><u>1.385.505</u></b>	<b><u>4.733.475</u></b>	<b><u>6.118.980</u></b>
4001	Apoio administrativo	1.385.505	4.733.475	6.118.980

Em R\$ 1

Unidade Orçamentária		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
<b>Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - Emater</b>		<b><u>2.572.961</u></b>	<b><u>29.707.336</u></b>	<b><u>32.280.298</u></b>
<b>1116</b>	<b>Programa Estadual de Pesquisa Agropecuária</b>	<b><u>2.572.961</u></b>	<b><u>29.707.336</u></b>	<b><u>32.280.298</u></b>
2457	Desenvolvimento de materiais genéticos superiores, para o fortalecimento da agricultura familiar e empresarial	1.910.660	28.878.616	30.789.277
2196	Difusão do conhecimento científico e tecnológico	573.935	320.845	894.780
2451	Estruturação dos laboratórios de solo, biotecnologia para suporte da pesquisa agropecuária e produtores rurais	37.750	454.671	492.420
2453	Desenvolvimento de pesquisa agropecuária para o fortalecimento da agricultura tradicional e nativas do cerrado	50.616	53.204	103.820
<b>Goiás Previdência - Goiasprev</b>		<b><u>0</u></b>	<b><u>939.588</u></b>	<b><u>939.588</u></b>
<b>0000</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>939.588</u></b>	<b><u>939.588</u></b>
7005	Encargos com inativos e pensionistas na área de ensino superior (UEG)	0	939.588	939.588
<b>Total</b>		<b><u>91.696.138</u></b>	<b><u>272.234.997</u></b>	<b><u>363.931.135</u></b>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2013 e PPA – 2013.

Os valores aplicados na execução da política de ciência e tecnologia, incluídos os gastos com o ensino superior, na fonte recursos do Tesouro, totalizam:

Tabela 129 Totalização da Execução da Política de Ciência e Tecnologia com Ensino Superior

Em R\$1

Receitas	Receitas Realizadas
<b>1 - Receita Líquida Impostos Transferências Constitucionais e Legais ( I )</b>	<b>9.907.786.258</b>
2 - Receita de Impostos = (3+4+5+6+7+8)	13.528.625.276
3 - Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	11.477.790.267
4 - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	770.482.563
5 - Imposto s/ Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	154.925.228
6 - Imposto s/ Renda Retido na Fonte - IRRF	856.414.139
7 - Receita da Dívida Ativa Tributária	180.457.863
8 - Multas, Juros de Mora e Correção Monetária e da Dívida Ativa e Restituições Fomentar/Produzir	88.555.215

Receitas	Receitas Realizadas
9 - Receitas de Transferências Constitucionais e Legais = (10+11+12)	1.995.584.725
10 - Cota-Parte Fundo de Participação dos Estados - FPE	1.894.363.513
11 - Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	81.700.932
12 - Cota-Parte do ICMS Exportação - LC 87/96.	19.520.280
13 - (-) Transferências Constitucionais aos Municípios = (14+15+16)	(3.350.555.661)
14 - 50% - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	(397.541.999)
15 - 25% - Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	(2.932.588.429)
16 - 25% - Imposto s/ Produtos Industrializados - IPI	(20.425.233)
17 - (-) Dedução para formação do Fundeb	(2.265.868.082)

Despesas com Ciência e Tecnologia Custeadas pelo Tesouro Estadual		
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
<b>18 - Despesas Correntes ( II ) = (19+24+25)</b>	<b>248.872.549</b>	<b>28.569.586</b>
<b>19 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais = (20+...+23)</b>	<b>206.433.456</b>	<b>1.998.219</b>
20 - Universidade Estadual de Goiás - UEG	134.563.333	0
21 - Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	4.185.537	87.559
22 - Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	38.825.738	0
23 - Pesquisa e Difusão Tecnológica - Emater	28.858.847	1.910.660
<b>24 - Despesas com Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>25 - Despesas com Outras Despesas Correntes = (26+...+29)</b>	<b>42.439.094</b>	<b>26.571.367</b>
26 - Universidade Estadual de Goiás - UEG	24.393.025	9.614.617
27 - Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	9.757.369	14.394.439
28 - Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	7.531.892	2.124.348
29 - Pesquisa e Difusão Tecnológica - Emater	756.807	437.963
<b>30 - Despesas de Capital ( III ) = (31+36+41)</b>	<b>4.874.262</b>	<b>52.418.228</b>
<b>31 - Despesas com Investimentos = (32+...+35)</b>	<b>4.874.262</b>	<b>36.424.558</b>
32 - Universidade Estadual de Goiás - UEG	4.590.069	12.069.723
33 - Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	12.481	22.023.909
34 - Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	64.212	2.290.908
35 - Pesquisa e Difusão Tecnológica – Emater	207.499	40.019

Despesas com Ciência e Tecnologia Custeadas pelo Tesouro Estadual		
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
<b>36 - Despesas com Inversões Financeiras =(37+...+40)</b>	<b>0</b>	<b>15.993.670</b>
37 - Universidade Estadual de Goiás - UEG	0	15.993.670
38 - Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	0	0
39 - Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	0	0
40 - Pesquisa e Difusão Tecnológica - Emater	0	0
<b>41 - Despesas com Amortização da Dívida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>42 - Subtotal - Universidade Estadual de Goiás – UEG (IV) = (20+26+32+37-42A)</b>	<b>163.546.428</b>	<b>34.609.298</b>
<b>42A - (-) Recomposição dos Restos a Pagar Cancelados em 2013</b>	<b>0</b>	<b>(3.068.712)</b>
<b>43 - Subtotal - Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPEG (V) = (21+27+33+38-43A)</b>	<b>13.955.388</b>	<b>36.243.341</b>
<b>43A - (-) Recomposição dos Restos a Pagar Cancelados em 2012</b>	<b>0</b>	<b>(262.565)</b>
<b>44 - Subtotal - Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia (VI) = (22+28+34+39-44A)</b>	<b>46.421.843</b>	<b>4.383.885</b>
<b>44A - (-) Recomposição dos Restos a Pagar Cancelados em 2012</b>	<b>0</b>	<b>(31.371)</b>
<b>45 - Subtotal - Pesquisa e Difusão Tecnológica (VII) = (23+29+35+40-45A)</b>	<b>29.823.153</b>	<b>2.287.012</b>
<b>45A - (-) Recomposição Referente ao Exercício de 2011 - Empenhos n. 2012.5001.001.00001 a 2012.5001.001.00061</b>	<b>0</b>	<b>(101.631)</b>
<b>46 - Total (VIII) = (IV + V + VI + VII)</b>	<b>253.746.811</b>	<b>77.523.535</b>

Participação % das Despesas na Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais com:	
<b>47 - Universidade Estadual de Goiás - UEG Limite Constitucional &lt;2,0%&gt; (IV / I)</b>	<b>2,00%</b>
<b>48 - Fundo de Amparo à Pesquisa - Fapeg Limite Constitucional &lt;0,5%&gt; (V / I)</b>	<b>0,51%</b>
<b>49 - Secretaria de Ciência e Tecnologia Limite Constitucional &lt;0,5%&gt; (VI / I)</b>	<b>0,51%</b>
<b>50 - Pesquisa e Difusão Tecnológica Limite Constitucional &lt;0,25%&gt; (VII / I)</b>	<b>0,32%</b>
<b>51 - Ciência e Tecnologia Limite Constitucional &lt;3,25%&gt; (VIII / I)</b>	<b>3,34%</b>

Despesa Total com Ciência e Tecnologia		
(Por Subfunção)	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
52 - Desenvolvimento Científico (571)	10.164.690	37.988.046
53 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico (573)	28.893.647	1.910.660
54 - Ensino Superior (364)	28.983.094	37.678.010
55 - Administração Geral (122)	165.473.068	3.411.098
56 - Planejamento e Orçamento (121)	0	0
57 - Outras Subfunções	21.171.899	0
<b>58 – Total</b>	<b>254.686.399</b>	<b>80.987.814</b>

Restos a Pagar Cancelados em 2013 para Recomposição até o Fim de 2014	Cancelados em 2013	Recompostos em 2013	Saldo para recomp. até o Fim de 2014
Universidade Estadual de Goiás - UEG	3.516.523	3.068.712	447.811
Fundação de Amparo à Pesquisa - Fapeg	256.351	256.351	0
Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	453.087	453.087	0
Pesquisa e Difusão Tecnológica	118.758	118.758	0
<b>Total</b>	<b>4.344.719</b>	<b>3.896.908</b>	<b>447.811</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Assim, o valor liquidado, que totalizou R\$ 253.746.810,96, mais as despesas inscritas em restos a pagar não processados, de R\$ 77.523.535,39, totalizou R\$ 331.270.346,35, que corresponde a 3,34% da receita líquida de impostos, de R\$ 9.907.786.258,22.

Nesse sentido, o Estado cumpriu o índice global de aplicação em sua política de ciência e tecnologia, atingindo também os mínimos pontuais previstos nos incisos I a IV, artigo 158, da Constituição Estadual.

#### 1.5.3.1 Termo de Ajustamento de Gestão para Cumprimento da Vinculação Constitucional de Recursos à Universidade Estadual de Goiás

Tendo em vista que o Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador do Exercício de 2012 apontou o descumprimento do índice mínimo de aplicação de recursos na UEG, na ordem de R\$ 61.593.179,29, foi emitida a seguinte recomendação ao Governo do Estado de Goiás: “Recompor, no exercício de 2013, o montante não aplicado na política de ciência e tecnologia, especificamente no que tange ao mínimo destinado à UEG que apresentou um deficit de aplicação”.

Por meio do Ofício/Gab nº 729/13 o Magnífico Reitor da UEG, Prof. Dr. Haroldo Reimer, demandou o estabelecimento de um Termo de Ajuste de Gestão com vistas a parcelar a aplicação dos recursos não empregados no exercício de 2012. De acordo com a proposta o valor remanescente seria aplicado em três anos: 2014 - 23,6 milhões; 2015 - 20,5 milhões; 2016 - 17 milhões.

Autuado sob o nº 201300047003992, o solicitado instrumento foi celebrado entre o TCE-GO e a UEG em 17 de dezembro de 2013, tendo como intervenientes a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria de Estado da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado. A publicação do mesmo ocorreu em 27 de março de 2014, sendo posteriormente homologado na Sessão Plenária do dia 08 de maio de 2014, por meio do Acórdão nº 1322/2014.

Insta salientar que a decisão plenária colacionada requeria a recomposição ainda no exercício de 2013, sendo tal posicionamento alterado quando do estabelecimento do TAG.

#### **1.5.4 Aplicação de Receita na Saúde**

Foi prevista na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, a aplicação de receita na saúde, a saber:

Art.7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 77:

Art. 77 – Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

[...]

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, . . .

[...]

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art.74 da Constituição Federal.

§ 4º Na ausência da Lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2006, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.

Em 13 de janeiro de 2012 a União publicou a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio

dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Tal lei complementar figura como um marco para a gestão dos recursos públicos destinados à saúde e seus efeitos para o Estado de Goiás são objeto de comentários abaixo.

A despesa realizada na função saúde, paga e a pagar, pode ser assim demonstrada:

Tabela 130 Programas e Ações da Função Saúde

Em R\$ 1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Cód.	Programa / Ação	A Pagar	Paga	Total
<b>1019</b>	<b>Programa de Modernização e Humanização da Administração e Melhoria da Informação em Saúde</b>	<b><u>86.079.107</u></b>	<b><u>34.488.375</u></b>	<b><u>120.567.482</u></b>
1228	Construção, ampliação e adequação das unidades assistenciais e administrativas da SES/GO	79.771.305	27.877.663	107.648.968
2299	Formação, aperfeiçoamento e aprimoramento de pessoal para o SUS	799.558	5.454.242	6.253.800
2161	Melhoria da qualidade da informação em saúde - cartão inteligente da saúde	4.014.169	350.389	4.364.558
2237	Desenvolvimento das ações de comunicação institucional	1.434.511	523.301	1.957.812
2120	Fortalecimento do planejamento do SUS	2.800	109.900	112.700
2270	Fortalecimento das ações de controle, avaliação e auditoria	1.960	89.650	91.610
2430	Implantação e fortalecimento das regionais de saúde e dos núcleos de apoio ao controle de endemias	1.920	79.520	81.440
2089	Fortalecimento do controle social	52.885	429	53.314
1177	Prevenção e controle dos riscos relacionados a assistência à saúde	0	3.280	3.280
<b>1023</b>	<b>Programa Promoção e Garantia da Assistência Integral à Saúde</b>	<b><u>214.912.306</u></b>	<b><u>457.481.832</u></b>	<b><u>672.394.138</u></b>
1265	Implantação de um modelo de gerenciamento hospitalar com publicização e parcerias com o terceiro setor	111.415.128	327.268.527	438.683.655
2401	Fortalecimento das ações estratégicas de atenção à saúde de média e alta complexidade	78.610.321	72.907.958	151.518.280



Em R\$ 1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Cód.	Programa / Ação	A Pagar	Paga	Total
2431	Promoção da qualidade da assistência prestada pelas unidades assistenciais à população referenciada	20.005.951	50.014.581	70.020.532
2257	Ampliação e fortalecimento da hemorrede do Estado de Goiás	2.288.676	2.641.243	4.929.919
2380	Ampliação e fortalecimento das ações laboratoriais de interesse de saúde pública	382.243	3.504.229	3.886.472
2112	Implementação das ações de regulação	2.209.988	1.053.293	3.263.281
1208	Aquisição de ambulâncias p/ municípios e entidades s/ fins lucrativos - convênios (emendas sancionadas)	0	92.000	92.000
<b>1022</b>	<b>Programa Saúde do Cidadão</b>	<b><u>42.303.561</u></b>	<b><u>101.500.938</u></b>	<b><u>143.804.499</u></b>
2265	Melhoria do acesso da população a assistência farmacêutica	28.451.795	76.961.643	105.413.438
2223	Fortalecimento das ações de atenção primária à saúde	10.725.190	12.291.366	23.016.556
2208	Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos	1.415.317	7.916.851	9.332.168
2297	Consolidação da política de saúde mental, álcool e outras drogas	1.613.139	1.687.628	3.300.767
2222	Controle sanitário de produtos, serviços e ambientes	66.999	2.255.720	2.322.719
2203	Ações de saúde para pessoas privadas de liberdade	30.240	304.290	334.530
1181	Conformação, implantação e implementação das redes de atenção à saúde	800	44.520	45.320
2105	Vigilância alimentar e nutricional	80	38.920	39.000
<b>1021</b>	<b>Programa Saúde Inclusiva</b>	<b><u>215.373</u></b>	<b><u>16.110</u></b>	<b><u>231.484</u></b>
2174	Captação de órgãos e tecidos para transplantes	214.647	15.823	230.470
2315	Assistência integral à saúde e monitoramento dos radioacidentados	727	287	1.014
<b>1040</b>	<b>Polo de Desenvolvimento Mineral e Turístico do Norte Goiano</b>	<b><u>2.210.525</u></b>	<b><u>2.907.504</u></b>	<b><u>5.118.029</u></b>
2417	Cooperação técnica e financeira para a estratégia saúde da família da região Norte de Goiás	2.026.543	2.659.836	4.686.378
1133	Redes de atenção médico/psicossocial para a região Norte	183.983	247.669	431.651



Em R\$ 1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Cód.	Programa / Ação	A Pagar	Paga	Total
<b>1006</b>	<b>Programa de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia</b>	<b><u>13.739.452</u></b>	<b><u>4.906.109</u></b>	<b><u>18.645.561</u></b>
1027	Saúde na região metropolitana de Goiânia	12.028.760	4.552.010	16.580.770
1200	Redes de atenção médico/psicossocial para a região metropolitana de Goiânia	1.710.692	354.099	2.064.791
<b>1016</b>	<b>Programa de Desenvolvimento Integrado da Região do Entorno do Distrito Federal</b>	<b><u>4.015.292</u></b>	<b><u>6.183.013</u></b>	<b><u>10.198.305</u></b>
1255	Cooperação técnica financeira a implantação de NASF's e implementação da ESF para o entorno do Distrito Federal	3.779.099	5.842.579	9.621.678
1185	Redes de atenção médico/psicossocial para o entorno do Distrito Federal	236.194	340.433	576.627
<b>1026</b>	<b>Programa de Desenvolvimento Integrado do Nordeste Goiano</b>	<b><u>1.099.537</u></b>	<b><u>1.553.004</u></b>	<b><u>2.652.540</u></b>
1254	Cooperação técnica e financeira a implantação de NASF's e implementação da ESF para o Nordeste goiano	1.099.537	1.553.004	2.652.540
<b>1024</b>	<b>Programa de Desenvolvimento Integrado do Oeste Goiano</b>	<b><u>2.162.890</u></b>	<b><u>3.162.985</u></b>	<b><u>5.325.875</u></b>
2254	Saúde para o oeste goiano	2.162.890	3.162.985	5.325.875
<b>1025</b>	<b>Programa de Construção, Ampliação, Reforma e Gerência de Próprios Públicos</b>	<b><u>10.225</u></b>	<b><u>5.815.118</u></b>	<b><u>5.825.343</u></b>
1269	Construção, ampliação e reforma de próprios públicos na área da saúde	10.225	5.815.118	5.825.343
<b>1126</b>	<b>Programa de Melhoria da Assistência à Saúde do Servidor Público</b>	<b><u>6.017.131</u></b>	<b><u>829.759.746</u></b>	<b><u>835.776.877</u></b>
2201	Implementação de serviços de assistência à saúde (Protege Goiás)	0	10.000.000	10.000.000
2201	Implementação de serviços de assistência à saúde (FES)	70.000	770.000	840.000
2201	Implementação de serviços de assistência à saúde (Ipasgo)	5.947.131	818.989.746	824.936.877
<b>1129</b>	<b>Programa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos</b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>960</u></b>	<b><u>960</u></b>
2085	Controlar e fiscalizar os serviços de saúde delegados a terceiros	0	960	960
<b>4001</b>	<b>Apoio Administrativo</b>	<b><u>61.912.129</u></b>	<b><u>598.980.901</u></b>	<b><u>660.893.030</u></b>
4001	Apoio administrativo (FES)	61.912.129	598.980.901	660.893.030

Em R\$ 1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Cód.	Programa / Ação	A Pagar	Paga	Total
<b>0000</b>	<b>Encargos Especiais</b>	<b><u>53.607</u></b>	<b><u>9.742.580</u></b>	<b><u>9.796.187</u></b>
7003	Encargos com inativos e pensionistas na área da saúde (Goiasprev)	0	6.543.701	6.543.701
7003	Encargos com inativos e pensionistas na área da saúde (Gab-SES)	53.607	3.198.879	3.252.486
<b>Total</b>		<b>434.731.134</b>	<b>2.056.499.176</b>	<b>2.491.230.310</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Os gastos com saúde foram realizados nas seguintes categorias econômicas e grupos de despesa:

Tabela 131 Despesas da Função Saúde por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Em R\$ 1

Categorias Econômicas	Despesa Realizada			
	A Pagar	Paga	Total	% s/ Total
<b>Despesas Correntes</b>	<b>321.787.454</b>	<b>2.020.214.653</b>	<b>2.342.002.107</b>	<b>94,01%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	50.230.254	580.046.335	630.276.589	25,30%
Outras Despesas Correntes	271.557.200	1.440.168.318	1.711.725.518	68,71%
<b>Despesas de Capital</b>	<b>112.943.681</b>	<b>36.284.523</b>	<b>149.228.203</b>	<b>5,99%</b>
Investimentos	112.943.681	36.284.523	149.228.203	5,99%
Inversões Financeiras	0	0	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>434.731.134</b>	<b>2.056.499.176</b>	<b>2.491.230.310</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

No exercício de 2013 foi aplicado o valor de R\$ 1.533.856.133,67 em despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, conforme a seguir:

Tabela 132 Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Em R\$1

Campo	Receitas	Receitas Realizadas
<b>1</b>	<b>Receita de Impostos Líquida (I)</b>	<b>13.844.251.741</b>
2	Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	154.925.228
3	Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	11.793.277.867
4	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	770.482.563
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	856.414.139
6	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	24.936.250
7	Dívida Ativa dos Impostos	180.457.863
8	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	63.757.830
<b>9</b>	<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)</b>	<b>1.995.585.490</b>
10	Cota-Parte FPE	1.894.363.513
11	Cota-Parte IPI-Exportação	81.700.932
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0
13	Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.520.280
14	Outras	765
<b>15</b>	<b>Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios (III)</b>	<b>(3.350.555.661)</b>
16	Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	(2.932.588.429)
17	Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	(397.541.999)
18	Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	(20.425.233)
<b>19</b>	<b>Total das Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (IV) = I + II - III</b>	<b>12.489.281.570</b>

Campo	Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde	Receitas Realizadas
<b>20</b>	<b>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS</b>	<b>81.297.073</b>
21	Provenientes da União	77.200.867
22	Provenientes de Outros Estados	0
23	Provenientes de Municípios	4.083.990
24	Outras Receitas do SUS	12.216
<b>25</b>	<b>Transferências Voluntárias</b>	<b>377.100</b>
<b>26</b>	<b>Receitas de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde</b>	<b>0</b>
<b>27</b>	<b>Outras Receitas para Financiamento da Saúde</b>	<b>6.397.601</b>
<b>28</b>	<b>Total das Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde</b>	<b>88.071.774</b>



Campo	Despesas com Saúde (por grupo de natureza da despesa)	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
<b>29</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.144.419.251</b>	<b>197.582.855</b>
30	Pessoal e Encargos Sociais	580.065.342	50.211.247
31	Juros e Encargos da Dívida	0	0
32	Outras Despesas Correntes	1.564.353.909	147.371.608
<b>33</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>52.224.840</b>	<b>97.003.364</b>
34	Investimentos	52.224.840	97.003.364
35	Inversões Financeiras	0	0
36	Amortização da Dívida	0	0
<b>37</b>	<b>Total das Despesas com Saúde (V)</b>	<b>2.196.644.091</b>	<b>294.586.219</b>

Campo	Despesas com Saúde não Computadas para fins de Apuração do Percentual Mínimo	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
<b>38</b>	<b>Despesas com Inativos e Pensionistas</b>	<b>9.839.544</b>	<b>57.062</b>
<b>39</b>	<b>Despesa com Assistência à Saúde que não atende ao Princípio de Acesso Universal</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>40</b>	<b>Despesas Custeadas com Outros Recursos</b>	<b>947.176.056</b>	<b>301.515</b>
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	76.941.960	0
42	Recursos de Operações de Crédito	0	0
43	Outros Recursos	870.234.096	301.515
<b>44</b>	<b>Outras Ações e Serviços não Computados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>45</b>	<b>Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>46</b>	<b>Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>47</b>	<b>Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>48</b>	<b>Total das Despesas com Saúde não Computadas (VI)</b>	<b>957.015.600</b>	<b>358.577</b>

<b>49</b>	<b>Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.239.628.491</b>	<b>294.227.642</b>
-----------	---	----------------------	--------------------

<b>50</b>	<b>Percentual de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde sobre a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais (VIII%) = (VII / IV X 100) - Limite Constitucional 12%</b>	<b>12,28%</b>
-----------	---	---------------

51	<b>Valor Referente à Diferença entre o Valor Executado e o Limite Mínimo Constitucional [VII - (12 x IV)/100]</b>	<b>35.142.345</b>
----	---	-------------------

Campo	Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24, § 1º e 2º	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos		
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
52	<b>Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013</b>	<b>80.071.167</b>	<b>0</b>	<b>80.071.167</b>
53	<b>Total (IX)</b>	<b>80.071.167</b>	<b>0</b>	<b>80.071.167</b>

Campo	Despesa com Saúde (Por Subfunção)	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
54	Atenção Básica	55.169.203	6.714.594
55	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.412.812.411	209.658.212
56	Suporte Profilático e Terapêutico	91.201.642	14.211.796
57	Vigilância Sanitária	2.322.719	0
58	Vigilância Epidemiológica	8.136.406	1.195.762
59	Alimentação e Nutrição	39.000	0
60	Outras Subfunções (Administração Geral, Previdência do Regime Estatutário e demais)	626.962.710	62.805.854
61	<b>Total</b>	<b>2.196.644.091</b>	<b>294.586.219</b>

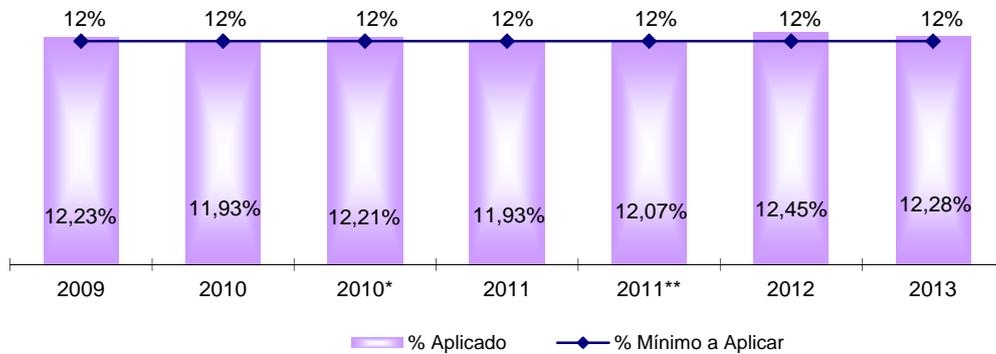
Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, de R\$ 1.533.856.133,67, equivalem a 12,28% do total da receita líquida de impostos, que foi de R\$ 12.489.281.569,69.

Identificamos que em 2013 foi cancelado o valor de R\$ 80.071.166,75, de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores. Tal valor deverá ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde até o fim do exercício de 2014, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no correspondente exercício (LC nº 141, art. 24, §2º).

A seguir apresentamos o gráfico que demonstra a aplicação percentual em ações e serviços públicos de saúde no período de 2009 a 2013:

Gráfico 24 Estado de Goiás – Aplicação de Receita na Saúde – 2009 a 2013



(\*) Novo índice considerando as justificativas da Sefaz quanto ao cancelamento de restos a pagar e às despesas do Programa 1862 empenhadas no Protege  
 (\*\*) Índice apurado considerando as disponibilidades financeiras conforme cálculo da Sefaz.

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2009 a 2013.

#### 1.5.4.1 Regulamentação da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – LC nº 141/2012 e Decreto Federal nº 7.827/2012.

Em 13 de janeiro de 2012 a União publicou a Lei Complementar Nº 141/2012, que regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde, entre outras providências.

Tal lei, fruto de um amplo processo de discussão nas casas legislativas, trouxe reflexos diretos para a gestão da saúde em todo o Brasil, tais como: a determinação para a instituição do Fundo de Saúde ao qual compete a gestão exclusiva dos recursos destinados à saúde; mecanismos de retenção dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios e repasse automático ao Fundo de Saúde caso o mínimo constitucional não seja atendido; fortalecimento do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (Siops) inclusive com módulo específico de controle externo para validação, por parte do Tribunal de Contas competente, do índice informado pelo jurisdicionado; entre outros.

Pontualmente ao Estado de Goiás, ocorreram mudanças com relação à execução orçamentária válida para o índice de saúde. Anteriormente o montante desempenhado por outras unidades era levado em conta, agora somente o Fundo de Saúde realiza tal função.

Outra mudança significativa está relacionada à base de cálculo da Receita Líquida de Impostos (RLI) utilizada para aferição do índice. Esta Corte, face à ausência de regulamentação legal, considerava como dedução da RLI o montante destinado ao Fundeb, durante a apuração de índices anteriores. Por sua vez, a LC 141/2012 em seu artigo 29 assim dispõe:

É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios excluir da base de cálculo das receitas de que trata esta Lei Complementar quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, por ocasião da apuração do percentual ou montante mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a metodologia até então aplicada ao Estado de Goiás atualizada com vistas a atender ao disposto na normativa ora publicada. Insta mencionar que tal fato incorreu em um considerável acréscimo no montante aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2013.

Outra importante norma relacionada à saúde, publicada no exercício de 2012, foi o Decreto Federal nº 7.827/2012, que regulamentou os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos do FPE, FPM e transferências voluntárias nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, entre outras providências.

#### 1.5.4.2 Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Saúde do Exercício de 2008

No ano de 2009 foi transferido pela Secretaria da Saúde à Agetop o montante de R\$ 55.595.122,00 para adequação da infraestrutura física, equipamentos e materiais de consumo da SES/GO e da rede de atenção básica, por meio de convênio entre os órgãos. Tal valor foi computado para fins de cumprimento do índice constitucional de aplicação em ações e serviços públicos de saúde de 2008.

A movimentação dos recursos na conta da Agetop alusiva a tais convênios, do período de 2009 a 2013, está apresentada na tabela a seguir.

Tabela 133 Demonstrativo do Convênio Agetop/Saúde

Movimento/Exercício	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Saldo Inicial</b>	0	55.592.303	53.167.734	52.619.576	49.688.595
<b>Recebimentos</b>	55.595.122	32.700	0	0	0
<b>Pagamentos</b>	2.819	2.457.269	548.158	2.930.981	8.628.511
<b>Saldo Final</b>	55.592.303	53.167.734	52.619.576	49.688.595	41.060.084

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública – SCP

Verifica-se a execução de apenas 26,19% do convênio em cinco anos de execução, sendo 15,51% no exercício em tela.

Nas Contas do Governador referentes aos exercícios de 2009, 2010 e 2011 houve recomendação dos respectivos Conselheiros Relatores para que as obras previstas nos referidos convênios fossem executadas, no entanto, tais recomendações não foram atendidas em sua completude.

Inovando, o Relator das Contas do exercício de 2011 determinou a elaboração de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) para que tais obras fossem executadas dentro de um prazo razoável.

Em atenção à determinação, esta Corte celebrou, em 14 de dezembro de 2012, o “Termo de Ajustamento de Gestão 2” com a Agência Goiana de Transportes e Obras, tendo como intervenientes a Secretaria da Saúde, a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de pactuar a efetiva aplicação dos recursos provenientes do Convênio celebrado entre a AGETOP e a Secretaria da Saúde para cumprimento do índice de 2008.

Dentre as disposições do TAG-2 esta unidade técnica destaca as seguintes:

**Cláusula Segunda – Da efetiva aplicação dos recursos financeiros:** Em relação ao saldo dos recursos provenientes do Convênio mencionado na Cláusula Primeira deste Termo, **a AGETOP se obriga a aplicar 25% no exercício de 2013, 25% no exercício de 2014, 25% no exercício de 2015 e 25% no exercício de 2016**, por meio da execução das obras objeto do referido convênio, conforme lista apresentada pela AGETOP, Anexo a este instrumento.

[...]

**Parágrafo Terceiro** - Para efeito da aplicação do saldo do Convênio mencionado nesta Cláusula deverá ser considerado o **valor de R\$ 52.228.746,12** (cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos quarenta e seis reais e doze centavos), conforme informado pela AGETOP.

Dessa forma, considerando o saldo estabelecido pelo parágrafo terceiro acima, de R\$ 52.228.746,12, e a execução em 2013, ou seja, pagamentos de R\$ 8.628.511,02, percebe-se que o percentual aplicado em 2013 foi de 16,52%, portanto não alcançando o estipulado pelo TAG-2, que é de 25% para esse período.

Dentre as disposições do TAG-2 esta unidade técnica destaca ainda:

**Cláusula Terceira – Do acompanhamento – (...)**

**Parágrafo Primeiro** – Sem prejuízo de eventuais fiscalizações, fica desde já estabelecido que a efetiva aplicação dos recursos será verificada, por meio de inspeções, em janeiro dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 pelas Unidades Técnicas desta Corte, para que os Relatórios emitidos por elas possam ser analisados pelos Conselheiros Relatores das Contas Anuais dos Governadores dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016 no momento da elaboração dos respectivos pareceres prévios.

Assim, sem prejuízo do que determina o referido parágrafo primeiro, esta unidade técnica apresentou acima as informações evidenciando o descumprimento do referido TAG-2.

Assim, nos termos da Cláusula Quarta do TAG-2, o Conselheiro Relator deverá submeter os autos do Termo de Ajustamento de Gestão ao Tribunal Pleno, que deve, conforme inciso II e parágrafo segundo da referida cláusula:

(...)

II - promover a rescisão deste Termo de Ajustamento de Gestão, caso verifique o descumprimento injustificado das metas pactuadas na Cláusula Segunda do presente instrumento, caso em que caberá a aplicação de multa ao representante legal da AGETOP, nos termos do artigo 112, inciso II, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cuja graduação ocorrerá em virtude do maior ou menor cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente Termo em razão de insuficiência dotação orçamentária e financeira, devidamente atestada nos autos pelos gestores, o Conselheiro Relator deste Termo comunicará ao Conselheiro Relator do respectivo órgão que deu causa ao seu descumprimento para apreciação no momento do julgamento das respectivas contas anuais.

### **1.5.5 Fundo Cultural**

A Emenda Constitucional nº 42/2003 acresceu o §6º ao artigo 216 da Constituição Federal dispondo o seguinte:

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Por conseguinte, a Lei Estadual nº 15.633/2006, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2006, entrando em vigor nesta data, dispôs sobre a criação do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – Fundo Cultural. Em seu art. 8º a referida lei assim dispôs:

Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado**, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal. (grifo nosso)

Desde então o Estado deveria destinar o montante indicado para o financiamento de programas e projetos culturais. O tempo verbal da afirmação anterior se deve ao fato de que essa é mais uma lei inócua. A aplicação nos moldes estabelecidos não ocorreu.

A regulamentação pelo Poder Executivo, inicialmente prevista para ocorrer no Prazo de 90 (noventa) dias de sua vigência, conforme redação inicial do artigo 9º, do Decreto nº 7.610, de 07 de maio de 2012, ocorreu apenas no exercício de 2012, por meio do citado decreto, ou seja, com atraso de seis anos.

Com a transformação da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira em Secretaria de Estado da Cultura, por meio da Lei nº 17.507/2011, o Fundo Cultural também foi integrado à Secretaria por meio da Lei nº 18.021/2013, que também promoveu outras mudanças na composição e administração do Fundo.

Destaca-se, nas citadas modificações, a inclusão do parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 15.633/2006, que assim dispõe:

Parágrafo único. A vinculação a que se refere este artigo será implementada progressivamente em parcelas anuais até completar o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ali previsto, devendo, no primeiro ano, correspondente ao exercício de 2013, ser consignado 1/3 (um terço) daquele valor; no segundo ano, 2/3 (dois terços) e, no terceiro ano, o restante.

Assim, a aplicação que já era devida, mas não foi aplicada por sete anos, restou reduzida para, posteriormente, de forma escalonada, atingir novamente o percentual determinado em 2006.

Além da permanente inércia que se arrasta desde a criação do Fundo, esta unidade técnica, compulsando a execução orçamentária do exercício em testilha, constatou também que, mesmo com seu afrouxamento, o mandamento legal permanece infringido. Vejamos:

Em 2013 a receita do Fundo Cultural totalizou R\$ 12.915.443,89, já sua despesa empenhada somou R\$ 10.430.253,91.

O destaque é que as receitas realizadas pelo fundo não são provenientes do art. 8º da Lei nº 15.633/2006, pois não houve transferências de recursos do Tesouro Estadual, principal arrecadador das receitas tributárias do Estado, para o Fundo Cultural. Pelo contrário, inversamente ao disposto na legislação houve transferência de recursos no montante de R\$ 2.500.000,00 do Fundo Cultural para o Tesouro Estadual.

Em sua maioria, R\$ 11.900.090,05, as receitas do Fundo são derivadas da distribuição de recursos do Funproduzir (Lei nº 13.591/2000, art. 20, inc. XII, alínea a).

Assim, considerando a receita tributária líquida no montante de R\$ 9.583.797.529,79 (Tabela 118 – Receita Tributária Líquida) e considerando a redução do percentual a ser aplicado em cultura para 0,16% em 2013 (Lei nº 18.021/2013), apura-se que o Estado deixou de aplicar R\$ 15.334.076,05 em programas e projetos culturais no corrente exercício.

Insta salientar que a recomposição dos valores não aplicados é salutar para o desenvolvimento da arte e da cultura no Estado de Goiás.

Nesse compasso, também cabe reconhecer a inércia desta Corte de Contas no decorrer desses oito anos de criação do Fundo Cultural. Em pesquisas promovidas por esta unidade técnica constatou-se que não foram localizadas ações no sentido de apurar e cobrar dos gestores responsáveis o fiel cumprimento da lei.

Desse modo insta recomendar que esta Corte envie esforços no sentido de incentivar e cobrar a correta aplicação dos recursos constitucionalmente vinculados à cultura.

#### **1.5.6 Fundos Constitucionais da Política de Integração Regional**

A Constituição do Estado de Goiás foi alterada por meio da Emenda Constitucional nº 46, de 09/09/2010, com o fim de instituir o Fundo Constitucional do Nordeste Goiano e o Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano. Segue o texto constitucional:

Art. 144-A. É instituído o Fundo Constitucional do Nordeste Goiano, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais e promover o desenvolvimento socioeconômico da região nordeste de Goiás, a ser regulamentado por lei complementar.

§ 1º Compõem o Fundo Constitucional do Nordeste Goiano:

I - 0,8% (oito décimos por cento) das receitas tributárias líquidas do orçamento anual do Estado;

II - dotações orçamentárias;

III - doações, de qualquer natureza, de pessoas naturais ou jurídicas do país ou do exterior;

IV - outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Constitucional do Nordeste Goiano serão aplicados em ações voltadas à redução das desigualdades regionais e sociais e na promoção do desenvolvimento socioeconômico da região nordeste de Goiás.

Art. 144-B. É instituído o Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais e promover o desenvolvimento socioeconômico, a ser regulamentado por lei complementar.

§ 1º - Compõem o Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano:

I - 0,8% (oito décimos por cento) das receitas tributárias líquidas do orçamento anual do Estado;

II - dotações orçamentárias;

III - doações, de qualquer natureza, de pessoas naturais ou jurídicas do país ou do exterior;

IV - outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano serão aplicados em ações voltadas à redução das desigualdades regionais e sociais e na promoção do desenvolvimento socioeconômico da região norte de Goiás.

O artigo 144-A, que trata do Fundo Constitucional do Nordeste Goiano, foi regulamentado por meio da Lei Complementar Estadual nº 97, de 10 de dezembro 2012. No entanto tal regulamentação não gerou quaisquer efeitos práticos demonstrados por meio da execução orçamentária e financeira. Isto, pois o artigo 2º da LCE nº 97/2012 vincula o Fundo ao órgão estadual de gestão e planejamento, mas compulsando as Leis Orçamentárias de 2013 e 2014 esta unidade técnica não encontrou qualquer referência à citada unidade. Assim, denota-se o descumprimento do mandamento legal.

Questionada, a Segplan juntou a seguinte justificativa:

O Fundo Constitucional do Nordeste Goiano foi instituído pelo art. 144-A da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar nº 97, de 10 de dezembro de 2012. Neste sentido, a referida lei aponta como principal receita do Fundo 0,8% (oito décimos por cento) das receitas tributárias líquidas do Orçamento Geral do Estado. No entanto, tem-se que o inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal preceitua que:

Art.167. São vedados:

(...)

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Nesse mesmo diapasão, a própria Constituição do Estado de Goiás em seu inciso IV do artigo 112 prevê:

Art.112. São vedados:

(...)

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação com os Municípios, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII da Constituição da República, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, e no art. 167, §4º da Constituição da República;- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

Face ao exposto, faz-se necessária a redefinição das fontes de receita do fundo em questão antes sua operacionalização e inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Com relação à destinação de recursos para a Região do Nordeste Goiano, informamos que o Plano Plurianual 2012-2015 instituiu o Programa de Desenvolvimento Integrado do Nordeste Goiano (Código 1026), que tem por objetivo corrigir as distorções e os desequilíbrios da região do Nordeste Goiano, integrando-a às demais regiões do Estado, através de investimentos em infraestrutura econômica e social, impulsionando o setor produtivo com o aproveitamento das potencialidades existentes visando a geração de trabalho e renda e a melhoria da qualidade de vida da população. Além do programa específico para a região Nordeste, vale ressaltar que o Plano Plurianual é desdobrado em metas regionalizadas, fazendo que o nordeste goiano seja contemplado em inúmeras ações orçamentárias nos diversos setores do Governo.”

Tal posicionamento está consonante com a questão levantada no item 1.5.7 - Vinculações Constitucionais: Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal, deste Relatório.

O Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano, de que trata o artigo 144-B, ainda está pendente de regulamentação. Autuado na Assembleia Legislativa em 07/05/2012 (processo nº 2012001739), o último andamento do projeto de lei complementar foi em 22/05/2012.

Vontade do povo expressa por meio da EC nº 46/2010 ora transcrita, a redução das desigualdades regionais e sociais das regiões nordeste, norte e vale do São Patrício deve ser perseguida pelos responsáveis pela administração dos interesses públicos. Nesse sentido, para que o mandamento em questão não se torne inócuo, é necessário que a Assembleia envie esforços no sentido de regulamentar o artigo 144-B, cabendo ao poder executivo a implantação dos fundos e a aplicação responsável de seus respectivos recursos.

Observado preliminarmente o disposto no item 1.5.7, deste Relatório, a esta Corte de Contas também cabe a recomendação no sentido de incentivar e cobrar a correta aplicação dos recursos constitucionalmente vinculados às regiões citadas.

### **1.5.7 Vinculações Constitucionais: Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal**

O princípio da não afetação das receitas de impostos é positivamente evidenciado por meio do art. 167, inc. IV da Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

[...]

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades de administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º,

212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

Note-se que o texto constitucional elenca de forma clara as exceções à regra de não vinculação da receita proveniente de impostos. São elas: repartição tributária entre os entes, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, administração tributária, prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Considerando que a receita proveniente de impostos é sempre o percentual mais representativo da receita tributária, os arts. 204, parágrafo único e 216, §6º da CF/88 acabam por integrar indiretamente as exceções previstas no art. 167, IV. Segue a redação dos mesmos:

Art. 204.

[...]

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal **vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida**, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

[...]

Art. 216.

[...]

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal **vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida**, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Assim os programas de apoio à inclusão e promoção social e o financiamento de programas e projetos culturais também se integram às exceções previstas na Constituição Federal para a não vinculação da receita de impostos.

O Estado de Goiás também elenca uma série de vinculações em sua Lei Maior. Segue o compêndio de vinculações previstas na Constituição Estadual:

Art. 110.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:

a) ao **Poder Legislativo**, não menos que **cinco por cento de sua receita tributária líquida**; - *Redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 20-11-1991, D.A. de 10-12-1991. Suspensa sua eficácia pela ADIN nº 659-2. D.J. de 11-09-1992.*

b) ao **Poder Judiciário**, não menos que **cinco por cento de sua receita tributária líquida**;

[...]

Art. 144-A. É instituído o Fundo Constitucional do Nordeste Goiano, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais e promover o desenvolvimento socioeconômico da região nordeste de Goiás, a ser regulamentado por lei complementar.

§ 1º Compõem o **Fundo Constitucional do Nordeste Goiano**:  
I - **0,8% (oito décimos por cento) das receitas tributárias líquidas** do orçamento anual do Estado;

[...]

Art. 144-B. É instituído o Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais e promover o desenvolvimento sócioeconômico, a ser regulamentado por lei complementar.

§ 1º - Compõem o **Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano**:

I - **0,8% (oito décimos por cento) das receitas tributárias líquidas** do orçamento anual do Estado;

[...]

Art. 155.

§ 3º É facultado ao Estado vincular a **programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida**, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

[...]

Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, **no mínimo 28,25% (vinte e oito e vinte cinco centésimos por cento) da receita de impostos**, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinando pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público**, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional e, os **3,25% (três e vinte e cinco centésimos por cento) restantes, na execução de sua política de ciência e tecnologia**, inclusive educação superior estadual, distribuídos conforme os seguintes critérios:

I - 2% (dois por cento), na Universidade Estadual de Goiás - UEG;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) na entidade estadual de apoio à pesquisa;

III - 0,5% (cinco décimos por cento) no órgão estadual de ciência e tecnologia;

IV - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), na entidade estadual de desenvolvimento rural e fundiário, destinados à pesquisa agropecuária e difusão tecnológica.

Extrai-se do compêndio ora elencado as seguintes vinculações: duodécimo ao Poder Legislativo, duodécimo ao Poder Judiciário, Fundo Constitucional do Nordeste Goiano, Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano, programa de apoio à inclusão e promoção social, manutenção e desenvolvimento do ensino e ciência e tecnologia.

Nesse sentido, a simples comparação entre as exceções quanto a não vinculação da receita de impostos permitidas pela Constituição Federal e as vinculações tributárias instituídas pela Constituição Estadual evidencia um grave descompasso, pois a vinculação de receita tributária para duodécimos aos poderes, para fundos constitucionais de desenvolvimento regional e para a política de ciência e tecnologia não possui respaldo na Constituição Federal.

Nessa medida, considerando que este Relatório não é instrumento competente para sanar tal impropriedade, resta recomendar que esta Corte de Contas, por meio de sua área específica, envie urgentes estudos no sentido de verificar a aderência entre as vinculações estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal.

*Análise Consolidada  
do Poder Executivo*

## 2 Análise Consolidada do Poder Executivo

### 2.1 Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

O Plano Plurianual – PPA é um dos instrumentos de planejamento da administração pública, instituído pela Constituição Brasileira e obrigatório para a União, os Estados e Municípios e estabelece, nos termos do § 1º do art. 110 da Constituição Estadual, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual do Estado de Goiás para o quadriênio 2012-2015 (Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012), foi apresentado pelo Exmo. Governador, estabelecendo a meta de seu governo, que se pauta em transformar o Estado em um dos maiores polos de desenvolvimento econômico do país.

Dessa forma, o modelo de gestão proposto pelo PPA 2012-2015 se fundamenta em eixos estratégicos de planejamento e com foco em resultados objetivos, tendo sido estabelecidos programas globais, estruturantes e integrados, e ainda divididos por regiões, setores da administração e por segmentos da sociedade.

As diretrizes, os programas e as metas da administração pública estadual para o quadriênio 2012/2015 são distribuídos nos orçamentos anuais de acordo com as prioridades adotadas pelo governo para cada exercício por meio da LDO. Em 2013, foram consignadas aos órgãos e entidades estaduais 991 ações, distribuídas em 132 programas, finalísticos e de gestão de políticas públicas, que por sua vez foram agrupados em setores, macro-objetivos e eixos estratégicos. Vale informar que nesses totais não foram incluídos os programas de apoio administrativo, encargos sociais e reserva de contingência, os quais são demonstrados em um item específico.

Pela estrutura disposta no Plano Plurianual 2012-2015, a ação possui o menor nível de agregação, apresentando a previsão de metas físicas e financeiras. Os programas, instrumentos de organização da atuação governamental, articulam um conjunto de ações, as quais concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Eles se encontram alocados nos seguintes eixos estratégicos, macro-objetivos governamentais e setores:

Quadro 9 Poder Executivo - Estrutura Planejamento Estratégico 2012-2015

Eixo Estratégico	Macro-objetivo	Setor
Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social	Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano	Educação
		Saúde
		Segurança
		Proteção Social
		Cultura
		Esporte e Lazer
Revitalização e Ampliação da Infraestrutura	Desenvolvimento Econômico, com Oportunidade para Todos os Goianos	Infraestrutura Econômica Competitividade Econômica
	Desenvolvimento Ambiental Sustentável e Infraestrutura Urbana para Melhorar a Qualidade de Vida	Urbanismo e Meio Ambiente
Estruturação de Uma Nova Administração Pública	Governo Transparente e Dinâmico, com o Estado a Serviço da Sociedade	Administração Pública

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015

Os objetivos definidos pela administração estadual para cada eixo estratégico são explicitados abaixo:

**Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social** - Criar condições concretas de pleno e autônomo exercício da cidadania.

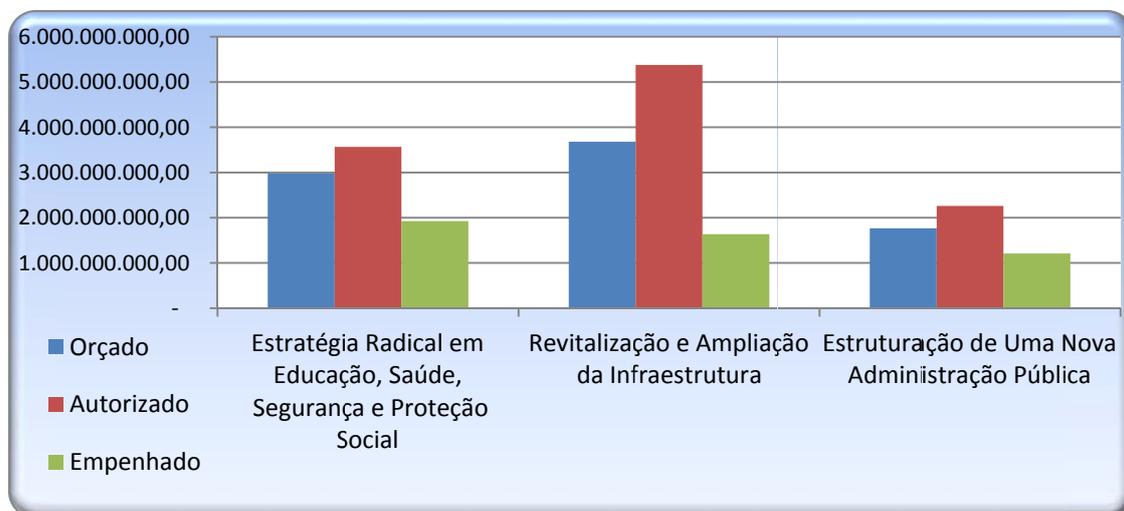
**Revitalização e Ampliação da Infraestrutura** - Criar oportunidades sustentáveis de geração de emprego, renda e riqueza, necessárias ao bem-estar do povo de Goiás.

**Estruturação de Uma Nova Administração Pública** - Qualificar a Administração Pública para liderar os processos críticos de mudança social.

Os programas de apoio administrativo, encargos especiais e reserva de contingência não integram o Plano Plurianual e perfazem um total de 11 (onze) programas, sendo 01 (um) programa de encargos especiais, 09 (nove) programas de apoio administrativo e 01 (um) programa de reserva de contingência. Os outros poderes e Ministério Público, por sua vez, apresentam 07 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, além dos programas de apoio administrativo e de encargos especiais.

O gráfico abaixo demonstra os recursos destinados a cada eixo estratégico e a comparação com os valores efetivamente gastos:

Gráfico 25 Poder Executivo – Eixos Estratégicos



Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

A Lei nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA), especificou para o exercício de 2013 as ações e metas a serem atingidas dentro de cada eixo estratégico bem como para os demais programas, que são: programa de apoio administrativo, programa de encargos especiais e reserva de contingência.

### 2.1.1 Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social

O objetivo deste eixo estratégico, segundo as diretrizes do plano de governo, é a criação de condições concretas de pleno e autônomo exercício da cidadania, cujos resultados esperados envolvem a educação universal de qualidade, amplo atendimento local em saúde e o equacionamento da segurança e controle da violência.

Para atingir este objetivo, foi orçado para o exercício de 2013 o valor de R\$ 2.977.613.000,00, que representava 15,93% do total orçado para o Poder Executivo. Ao final do exercício o valor realizado foi de R\$ 1.925.990.686,78, que representa 11,80% do total empenhado no exercício para este Poder.

Este eixo estratégico agrega um macro-objetivo, descrito na tabela a seguir:

Tabela 134 Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social – Despesa por Macro-objetivos

Macro-Objetivo	Valor			Em R\$ 1
	Orçado	Autorizado	Realizado	% Realizado/Autorizado
Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano	2.977.613.000	3.565.119.843	1.925.990.687	54,02
<b>Total</b>	<b>2.977.613.000</b>	<b>3.565.119.843</b>	<b>1.925.990.687</b>	<b>54,02</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Do total empenhado foi pago no exercício o valor de R\$ 1.417.823.912,41, ficando em restos a pagar o valor de R\$ 508.166.774,37.

O macro-objetivo Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano, agrega seis setores, que são apresentados a seguir:

Tabela 135 Macro-Objetivo – Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano – Despesa por Setor

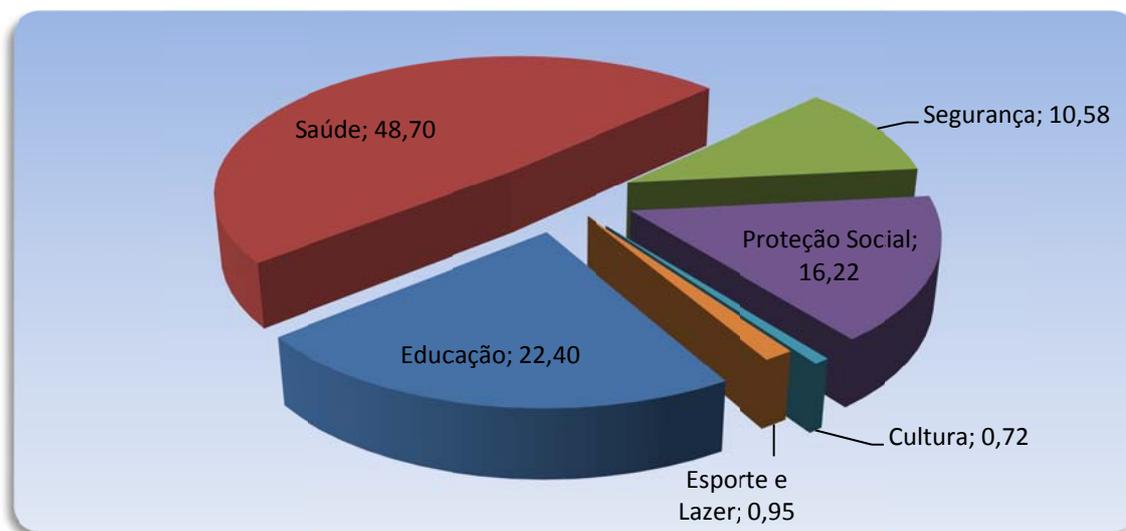
Em R\$ 1

Setor	Valor			
	Orçado	Autorizado	Realizado	% Realizado / Autorizado
Educação	706.674.000	751.377.505	431.418.936	57,42
Saúde	1.032.660.000	1.269.912.300	938.049.289	73,87
Segurança	403.980.000	535.862.796	203.756.592	38,02
Proteção Social	715.348.000	833.242.251	312.427.240	37,50
Cultura	32.754.000	58.897.992	13.961.440	23,70
Esporte e Lazer	86.197.000	115.826.999	26.377.190	22,77
<b>Total</b>	<b>2.977.613.000</b>	<b>3.565.119.843</b>	<b>1.925.990.687</b>	<b>54,02</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Evidencia-se no próximo gráfico, a destinação de recursos para cada setor deste macro-objetivo de governo:

Gráfico 26 Cidadania Já, com Desenvolvimento do Ser Humano – Despesa por Setor



Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Detalhamos nos itens que se seguem os programas de cada setor acima elencado:

#### 2.1.1.1 Setor Educação

O setor Educação tem como projetos estruturantes a educação básica de qualidade, a universalização do ensino médio, a expansão do ensino fundamental e das creches em período integral, a inclusão digital e ainda a Universidade Estadual de Goiás – UEG, como referência no ensino superior.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 10 Unidades Executoras Setor – Educação

Códigos	Unidades	Siglas
2201	Gabinete do Secretário da Educação	Gab-SEE
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
6001	Universidade Estadual de Goiás	UEG
6002	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	Fapeg

Fonte: Execução do Orçamento no exercício de 2013 – Objetivos e Programas de Governo.

Na próxima tabela são demonstrados os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 136 Setor Educação – Despesa por Programa

Em R\$1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Empenhado
1018	Programa Escola Referência - Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica	393.869.000	499.848.421	299.347.314
1062	Programa de Desenvolvimento da UEG	84.622.000	131.370.221	70.063.918
1013	Programa Aprender Mais - Ações Pedagógicas de Impacto para a Educação Básica	130.075.000	80.302.212	46.279.649
1103	Programa de Bolsas de Pesquisa, de Formação e Tecnológicas	11.000.000	7.420.500	7.407.900
1015	Programa Reconhecer	21.322.000	11.126.000	5.379.900
1020	Programa Redução da Desigualdade Educacional, Fortalecimento da Inclusão e Diversidade na Rede Estadual de Ensino	34.319.000	8.934.475	1.628.693
1138	Programa Profissional da Educação Qualificado e Valorizado	31.467.000	12.375.677	1.311.562
<b>Total</b>		<b>706.674.000</b>	<b>751.377.505</b>	<b>431.418.936</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Ao setor Educação foi destinado 3,78% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 2,64%.

A execução do setor Educação foi equivalente a 57,42% do seu total autorizado.

#### 2.1.1.2 Setor – Saúde

Os projetos estruturantes definidos pelo plano de governo para o setor Saúde envolvem o programa saúde da família, o atendimento regional de saúde, a rede de informação da saúde, e um novo modelo de gestão hospitalar.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 11 Unidades Executoras – Setor Saúde

Códigos	Unidades	Siglas
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2850	Fundo Estadual de Saúde	FES
2851	Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago	Fungesp-PJ
5901	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	Agesep
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	Funesp
5950	Fundo Penitenciário do Sistema de Execução Penal	Funpes

Fonte: Execução do Orçamento no exercício de 2013 – Objetivos e Programas de Governo.

Na tabela abaixo são demonstrados os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 137 Setor Saúde – Despesa por Programa

Em R\$1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1023	Programa Promoção e Garantia da Assistência Integral à Saúde	541.604.000	801.884.333	672.394.138
1022	Programa Saúde do Cidadão	252.234.000	266.400.800	143.804.499
1019	Programa de Modernização e Humanização da Administração e Melhoria da Informação em Saúde	213.590.000	193.650.667	120.567.482
1021	Programa Saúde Inclusiva	25.232.000	7.976.500	1.283.169
<b>Total</b>		<b>1.032.660.000</b>	<b>1.269.912.300</b>	<b>938.049.289</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Ao setor Saúde foi destinado 5,52% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 5,75%.

A execução do setor Saúde foi equivalente a 73,87% do seu total autorizado.

#### 2.1.1.3 Setor – Segurança

No setor Segurança foram definidos pelo plano de governo, projetos estruturantes: que envolvem visando o equacionamento da segurança e controle da violência, quais sejam: o programa polícia com resultado, o observatório da segurança pública e o policiamento de fronteira.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 12 Unidades executoras – Setor Segurança

Códigos	Unidades	Siglas
2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça	Gab-SSP
2902	Polícia Militar	PM
2903	Corpo de Bombeiros Militar	CBM
2904	Diretoria Geral da Polícia Civil	DGPC
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	Funesp
2951	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	Procon
3401	Gabinete do Secretário de Administração Penitenciária e Justiça	Gab-Sapejus
5901	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	Agesep
5950	Fundo Penitenciário do Sistema de Execução Penal	Funpes
5953	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	Funebom

Fonte: Execução do Orçamento no exercício de 2013 – Objetivos e Programas de Governo.

Na tabela seguinte podemos identificar os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 138 Setor Segurança – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1114	Programa de Segurança e Custódia no Sistema de Execução Penal	90.680.000	117.924.770	70.306.526
1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública	185.794.000	240.119.694	66.041.773
1063	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime	44.796.000	53.332.255	30.082.442
1092	Programa Socorro Presente	34.201.000	44.273.997	13.711.022
1074	Programa de Policiamento Repressivo e Investigativo	20.089.000	34.089.000	11.626.420
1049	Programa de Melhoria da Polícia Técnico-Científica	15.806.000	22.451.981	5.446.951
1047	Programa Cidadão Seguro	7.140.000	17.024.166	3.645.818
1113	Programa de Reeducação, Qualificação e Assistência no Sistema de Execução Penal	5.176.000	6.365.932	2.895.641
1086	Programa de Proteção aos Direitos do Consumidor	260.000	260.000	0
1046	Programa Observatório de Segurança Pública	38.000	21.000	0
<b>Total</b>		<b>403.980.000</b>	<b>535.862.796</b>	<b>203.756.592</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Ao setor Segurança foi destinado 2,16% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 1,25%.

A execução do setor Segurança foi equivalente a 38,02% do seu total autorizado.

#### 2.1.1.4 Setor – Proteção Social

Os projetos estruturantes definidos para o setor Proteção Social englobam a rede de proteção social e os programas de habitação para baixa renda.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 13 Unidades Executoras – Setor Proteção Social

Códigos	Unidades	Siglas
1101	Gabinete do Secretário da Casa Civil	Gab-SCC
1201	Gabinete do Defensor Público do Estado de Goiás	Gab-Dpeg
1250	Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás	Fundepeg
1801	Gabinete do Secretário das Cidades	Gab-Cidades
1851	Fundo Especial de Habitação de Interesse Social	Fehis
1901	Gabinete do Secretário de Articulação Institucional	Gab-SAI
2101	Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho	Gab-SCT
2151	Fundo de Assistência Social	Feas
2152	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fecad
2153	Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas	Fedro
2154	Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem	FCJ
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2702	Encargos Gerais do Estado	Encargos-Segplan
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	Fundes
3001	Gabinete do Secretário de Ciência e Tecnologia	Gab-Sectec
3050	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	Fectec
3301	Gabinete da Secretária de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	Gab-Semira
5403	Goiás Turismo - Agência Goiana de Turismo	Agetur

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2013 - Objetivos e Programas de Governo.

Na tabela abaixo demonstra-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 139 Setor Proteção Social – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1030	Programa de Proteção/Inclusão Social e de Gestão do SUAS	121.928.000	173.326.613	159.452.066
1050	Programa Renda Cidadã - Um Passo à Frente	101.355.000	107.705.000	75.131.394
1095	Programa Bolsa Futuro	94.255.000	121.932.359	60.654.275
1053	Programa de Gestão do Sistema Socioeducativo	15.513.000	27.736.400	6.551.513
1054	Programa de Gestão do Sistema Estadual de Emprego	6.655.000	8.277.000	4.548.795
1118	Programa Casa Legal - Regularização	63.705.000	65.705.000	2.500.000
1104	Programa de Articulação e Participação Política de Goiás	11.725.000	30.925.000	2.200.000
1098	Programa de Apoio aos Movimentos Sociais	2.947.000	4.084.259	829.631
1096	Programa Cidadania - Um Desafio de Gênero, Etnia e Diversidade	9.314.000	10.812.000	479.754
1057	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Proad	4.283.000	4.470.270	52.972
1058	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	518.000	851.350	15.555
1055	Programa de Promoção e Garantia dos Direitos do Idoso	4.361.000	4.436.000	11.284
1125	Programa de Assistência Jurídica Judicial e Extrajudicial	2.412.000	2.412.000	0
1003	Programa Habitar Melhor	276.377.000	270.569.000	0
<b>Total</b>		<b>715.348.000</b>	<b>833.242.251</b>	<b>312.427.240</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Ao setor Proteção Social foi destinado 3,83% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 1,91%.

A execução do setor Proteção Social foi equivalente a 37,50% do seu total autorizado.

2.1.1.5 Setor – Cultura

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 14 Unidades Executoras – Setor Cultura

Códigos	Unidades	Siglas
1150	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer	Fecon
3101	Gabinete do Secretário de Cultura	Gab-Secult
3150	Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	Fundo Cultural

Fonte: Execução do Orçamento no exercício de 2013 – Objetivos e Programas de Governo.

Na tabela abaixo identifica-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 140 Setor Cultura – Despesa por Programa

Em R\$1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1101	Programa de Apoio, Promoção e Fortalecimento da Cultura Goiana	19.101.000	34.867.013	10.618.388
1109	Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico	2.611.000	10.986.979	1.958.058
1123	Programa Fomento à Cultura do Centro Cultural Oscar Niemeyer	11.042.000	13.044.000	1.384.993
<b>Total</b>		<b>32.754.000</b>	<b>58.897.992</b>	<b>13.961.440</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Ao setor Cultura foi destinado 0,18% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 0,09%.

A execução do setor Cultura foi equivalente a 23,70% do seu total autorizado.

2.1.1.6 Setor – Esporte e Lazer

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 15 Unidades Executoras – Setor Esporte e Lazer

Códigos	Unidades	Siglas
5201	Agência Goiana de Esporte e Lazer	Agel
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás

Fonte: Execução do Orçamento no exercício de 2013 – Objetivos e Programas de Governo.

Na tabela abaixo identifica-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 141 Setor Esporte e Lazer – Despesa por Programa

Em R\$1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1041	Programa Esporte e Lazer para Todos	48.561.000	65.060.751	15.327.535
1038	Programa Goiás Geração Olímpica	37.636.000	50.766.248	11.049.655
<b>Total</b>		<b>86.197.000</b>	<b>115.826.999</b>	<b>26.377.190</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Ao setor Esporte e Lazer foi destinado 0,46% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 0,16%.

A execução do setor Esporte e Lazer foi equivalente a 22,77% do seu total autorizado.

### 2.1.2 Revitalização e Ampliação da Infraestrutura

O objetivo deste eixo estratégico, segundo as diretrizes do Plano Plurianual 2012-2015, é o de criar oportunidades sustentáveis de geração de emprego, renda e riqueza necessários ao bem-estar do povo de Goiás. A meta de resultados esperada envolve a adequação da infraestrutura produtiva do Estado, incluindo energia, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, a orientação ambiental integrada em todos os programas de governo e o desenvolvimento equilibrado de todas as regiões do Estado.

Dessa forma foi orçado, para cumprir tal objetivo, o valor de R\$ 3.680.134.000,00, que representava 19,69% do total orçado para o Poder Executivo no exercício. Ao final do exercício o valor realizado foi de R\$ 1.635.950.832,55, que representa 10,02% do total empenhado para este Poder.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Este eixo estratégico agrega os seguintes macro-objetivos:

Tabela 142 Revitalização e Ampliação da Infraestrutura – Despesa por Macro-Objetivos

Em R\$1

Macro-Objetivo	Valor			
	Orçado	Autorizado	Empenhado	%Realizado / Autorizado
Desenvolvimento Econômico, com Oportunidade para Todos os Goianos	2.380.993.000	3.788.991.198	1.415.915.572	37,37
Desenvolvimento Ambiental Sustentável e Infraestrutura Urbana para Melhorar a Qualidade de Vida	1.299.141.000	1.586.372.407	220.035.261	13,87
<b>Total</b>	<b>3.680.134.000</b>	<b>5.375.363.605</b>	<b>1.635.950.833</b>	<b>30,43</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Do total empenhado foi pago no exercício o valor de R\$ 1.403.733.544,85, ficando em restos a pagar o valor de R\$ 232.217.287,70.

Os macro-objetivos acima elencados, agregam os seguintes setores, apresentados a seguir:

Tabela 143 Revitalização e Ampliação da Infraestrutura – Despesa por Macro-Objetivos e Setores

Em R\$ 1

Macro-objeto	Setor	Valor			
		Orçado	Autorizado	Realizado	% Realizado / Autorizado
Desenvolvimento Econômico, com Oportunidade para Todos os Goianos	Infraestrutura Econômica	2.085.779.000	3.273.514.049	1.255.926.511	38,37
	Competitividad e Econômica	295.214.000	515.477.149	159.989.061	31,04
Desenvolvimento Ambiental Sustentável e Infraestrutura Urbana para Melhorar a Qualidade de Vida	Urbanismo e Meio Ambiente	1.299.141.000	1.586.372.407	220.035.261	13,87
<b>Total</b>		<b>3.680.134.000</b>	<b>5.375.363.605</b>	<b>1.635.950.833</b>	<b>30,43</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Detalha-se nos itens que se seguem os programas de cada setor acima elencado:

2.1.2.1 Setor Infraestrutura Econômica

Os projetos estruturantes definidos pelo plano de governo neste setor envolvem a recuperação e manutenção das estradas estaduais, municipais e vicinais, o programa primeiro caminho, o programa corredores de transportes, a plataforma logística de Goiás – Anápolis e a garantia de energia elétrica.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 16 Unidades Executoras Setor – Infraestrutura Econômica

Códigos	Unidades	Siglas
2001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação	Gab-Seagro
2050	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	Funder
2401	Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	Gab-SIC
2452	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	Funproduzir
2501	Gabinete do Secretário de Infraestrutura	Gab-Seinfra
2650	Fundo Estadual do Meio Ambiente	Fema
2701	Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento	Gab-Segplan
2752	Fundo de Financiamento do Banco do Povo do Estado de Goiás	FFBP
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	Fundes
3050	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	Fectec
5001	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	Emater
5550	Fundo de Transportes	FT
5701	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	AGDR

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Na tabela seguinte demonstra-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 144 Setor Infraestrutura Econômica – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1008	Programa Rodovida	1.579.442.000	2.527.572.061	1.043.826.231
1028	Programa Goiás Pavimentado	82.360.000	180.813.493	81.550.384

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1060	Programa Segurança Viária	34.402.000	53.304.820	43.547.658
1116	Programa Estadual de Pesquisa Agropecuária	26.781.000	46.286.000	32.280.298
1012	Programa Rodovia Urbana	123.089.000	134.610.864	19.836.186
1002	Programa de Garantia de Energia	28.012.000	44.938.474	16.915.148
1011	Programa Aeroportuário	33.423.000	81.110.273	11.633.842
1089	Programa Banco do Povo	4.547.000	29.466.000	3.045.500
1115	Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural	5.321.000	6.608.026	1.849.717
1069	Programa Desenvolvimento da Agropecuária	650.000	5.053.000	1.330.660
1093	Programa Goiás Conectado	6.445.000	4.312.981	98.348
1036	Programa Corredores de Transportes - Desenvolvimento Multimodal	21.802.000	21.835.057	12.540
1065	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico da Ferrovia Norte-Sul	32.771.000	30.869.000	0
1097	Programa de Investimento Social de Energia	5.002.000	5.002.000	0
1132	Programa de Logística de Transporte Multimodal - Plataforma e Redes	59.999.000	59.999.000	0
1140	Programa de Telecomunicação	11.000	11.000	0
1142	Programa Especial de Desenvolvimento - Recursos Royalties	4.000	4.000	0
1033	Programa Melhoramento e Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual - BIRD	20.010.000	20.010.000	0
1029	Programa Primeiro Caminho	21.708.000	21.708.000	0
<b>Total</b>		<b>2.085.779.000</b>	<b>3.273.514.049</b>	<b>1.255.926.511</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Ao setor Infraestrutura Econômica foi destinado 11,16% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 7,69%.

A execução do setor Infraestrutura Econômica foi equivalente a 38,37% do seu total autorizado.

Verifica-se que os programas Apoio ao Desenvolvimento Econômico da Ferrovia Norte-Sul, Investimento Social de Energia, Programa de Logística de Transporte Multimodal - Plataforma e Redes, Programa de Telecomunicação, Programa Especial de Desenvolvimento - Recursos Royalties, Programa Melhoramento e Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual - BIRD e Programa Primeiro Caminho, embora tivessem recursos alocados no orçamento, não foram executados.

#### 2.1.2.2 Setor – Competitividade Econômica

Para este setor foram definidos pelo plano de governo, projetos estruturantes que envolvem programas nas áreas de inovação e infraestrutura tecnológica, programas de desenvolvimento regional p programas de desenvolvimento das médias, micro e pequenas empresas, visando à competitividade da economia e atração de investimentos.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 17 Unidades Executoras – Setor Competitividade Econômica

Códigos	Unidades	Siglas
1901	Gabinete do Secretário de Articulação Institucional	Gab-SAI
2001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação	Gab-Seagro
2050	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	Funder
2101	Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho	Gab-SCT
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2401	Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	Gab-SIC
2450	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	Fomentar
2452	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	Funproduzir
2453	Fundo de Fomento à Mineração	Funmineral
3001	Gabinete do Secretário de Ciência e Tecnologia	Gab-Sectec
3050	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	Fectec
5401	Junta Comercial do Estado de Goiás	Juceg
5403	Goiás Turismo - Agência Goiana de Turismo	Agetur
5701	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	AGDR
6002	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	Fapeg

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Na próxima tabela identifica-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 145 Setor Competitividade Econômica – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1108	Programa de Fomento ao Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	45.557.000	55.875.414	40.791.164
1122	Programa Mostra Goiás	19.493.000	59.153.827	38.008.959
1105	Programa Produzir / Fomentar	40.987.000	88.827.000	29.696.762
1066	Programa de Defesa e Vigilância Agropecuária	18.642.000	30.775.415	12.614.703
1076	Programa Irriga Mais Goiás	36.857.000	94.315.000	9.752.408
1139	Programa de Infraestrutura de Turismo	59.615.000	65.873.076	7.707.469
1110	Programa de Competitividade da Economia e Atração de Investimentos	14.422.000	26.972.000	7.151.362
1077	Programa Agrofamiliar	9.882.000	15.600.000	4.575.496
1094	Programa de Desenvolvimento das Atividades de Mineração em Goiás	22.915.000	24.765.000	2.778.371
1107	Programa de Melhoria no Atendimento da Juceg	4.907.000	5.296.993	2.561.626
1100	Programa de Desenvolvimento do Empreendedorismo	4.914.000	4.914.000	1.673.890
1088	Programa Inovação e Infraestrutura Tecnológica	13.272.000	37.777.424	1.503.747
1102	Programa de Incremento e Diversificação do Comércio Exterior	1.314.000	1.314.000	593.641
1080	Programa de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Agrário	256.000	791.000	438.765
1078	Programa de Aumento da Produção e Produtividade Agropecuária	2.181.000	3.227.000	140.699
<b>Total</b>		<b>295.214.000</b>	<b>515.477.149</b>	<b>159.989.061</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Ao setor Competitividade Econômica foi destinado 1,58% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 0,98%.

A execução do setor Competitividade Econômica foi equivalente a 31,04% do seu total autorizado.

2.1.2.3 Setor – Urbanismo e Meio Ambiente

Para este setor foram previstos projetos estruturantes que envolvem programas nas áreas de saneamento básico e sustentabilidade ambiental.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor foram:

Quadro 18 Unidades Executoras – Setor Urbanismo e Meio Ambiente

Códigos	Unidades	Siglas
1150	Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer	Feccon
1701	Gabinete do Secretário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	Gab-Sederm
1750	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia	Fundemetro
1801	Gabinete do Secretário das Cidades	Gab-Cidades
2201	Gabinete do Secretário da Educação	Gab-SEE
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2452	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	Funproduzir
2453	Fundo de Fomento à Mineração	Funmineral
2501	Gabinete do Secretário de Infraestrutura	Gab-Seinfra
2601	Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	Gab-Semarh
2650	Fundo Estadual do Meio Ambiente	Fema
2701	Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento	Gab-Segplan
2702	Encargos Gerais do Estado	Encargos-Segplan
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	Fundes
2801	Gabinete do Secretário da Saúde	Gab-SES
2850	Fundo Estadual de Saúde	FES
2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça	Gab-SSP
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	Funesp
3050	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	Fectec
3101	Gabinete do Secretário de Cultura	Gab-Secult
5201	Agência Goiana de Esporte e Lazer	Agel
5403	Goiás Turismo - Agência Goiana de Turismo	Agetur
5501	Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas	Agetop
5550	Fundo de Transportes	FT
5701	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	AGDR
6001	Universidade Estadual de Goiás	UEG

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Na próxima tabela identifica-se os programas referentes a este setor, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 146 Setor Urbanismo e Meio Ambiente – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1112	Programa de Desenvolvimento da Região de Anápolis	71.224.000	133.268.000	89.294.894
1009	Programa de Transporte e Mobilidade da Região Metropolitana de Goiânia	103.100.000	120.133.329	60.918.941
1006	Programa de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	25.314.000	41.106.000	18.691.643
1016	Programa de Desenvolvimento Integrado da Região do Entorno do Distrito Federal	95.350.000	112.278.621	12.239.061
1064	Programa de Educação, Fiscalização e Gestão Ambiental	19.388.000	40.390.615	7.779.085
1032	Polo de Desenvolvimento Turístico-Histórico do Eixo Brasília/ Corumbá/ Pirenópolis/Jaraguá/Goiás	34.162.000	49.385.000	7.060.247
1024	Programa de Desenvolvimento Integrado do Oeste Goiano	60.002.000	62.826.205	6.280.378
1056	Polo de Desenvolvimento do Corredor Hidrovia Turística do Rio Araguaia - Pró Araguaia	19.749.000	35.943.000	5.761.423
1040	Polo de Desenvolvimento Mineral e Turístico do Norte Goiano	19.501.000	15.707.000	5.118.029
1026	Programa de Desenvolvimento Integrado do Nordeste Goiano	63.771.000	68.672.000	2.702.440
1141	Programa de Desenvolvimento Sustentável	5.707.000	7.251.000	1.887.134
1082	Programa de Saneamento Básico	377.178.000	377.646.916	1.417.770
1085	Programa de Proteção das Águas	945.000	4.545.721	466.850
1048	Programa de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial	220.618.000	225.266.000	222.093
1010	Programa de Implantação do VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos	15.199.000	123.378.000	140.000
1035	Polo de Desenvolvimento Econômico e Turístico da Região dos Lagos do Rio Paranaíba	6.416.000	8.463.000	47.250
1073	Programa de Mobilidade Urbana e Trânsito	155.231.000	155.730.000	8.021
1037	Polo de Desenvolvimento Econômico do Sudoeste Goiano	6.286.000	4.382.000	0
<b>Total</b>		<b>1.299.141.000</b>	<b>1.586.372.407</b>	<b>220.035.261</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Ao setor Urbanismo e Meio Ambiente foi destinado 6,95% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 1,35%.

A execução deste setor foi equivalente a 13,87% do seu total autorizado.

Verifica-se que o *Polo de Desenvolvimento Econômico do Sudoeste Goiano*, embora tivesse recursos alocados no orçamento, não foi executado.

### 2.1.3 Estruturação de Uma Nova Administração Pública

Este eixo governamental pretende, segundo o plano de governo, a qualificação da administração pública para liderar os processos de mudança social. Os resultados esperados envolvem a atuação integrada de Estado/municípios na construção da cidadania real e imediata, além da capacitação do aparelho de Estado para operar programas complexos, integrando as administrações municipais e entidades da sociedade civil.

Para cumprir tal objetivo, foi orçado para este eixo governamental, no exercício de 2013, o valor de R\$ 1.766.800.000,00, que representava 9,45% do total orçado para o Poder Executivo. Ao final do exercício o valor realizado foi de R\$ 1.209.236.918,37, que representa 7,41% do total empenhado no exercício para esse Poder.

Este eixo estratégico agrega um macro-objetivo, descrito na tabela abaixo:

Tabela 147 Estruturação de Uma Nova administração Pública

Em R\$1

Macro-Objetivo	Valor			
	Orçado	Autorizado	Empenhado	% Realizado/Autorizado
Governo Transparente e Dinâmico, com o Estado a Serviço da Sociedade	1.766.800.000	2.261.103.264	1.209.236.918	53,48
<b>Total</b>	<b>1.766.800.000</b>	<b>2.261.103.264</b>	<b>1.209.236.918</b>	<b>53,48</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Do total empenhado foi pago no exercício o valor de R\$ 1.123.950,949,81, ficando em restos a pagar o valor de R\$ 85.285.968,56.

O macro-objetivo Governo Transparente e Dinâmico, com o Estado a Serviço da Sociedade, agrega o setor Administração Pública, apresentado a seguir:

2.1.3.1 Setor – Administração Pública

Os projetos estruturantes definidos pelo plano de governo para este setor envolvem programas de reconstrução e inovação da administração pública, tais como, contratos de gestão e acordo de resultados, otimização de processos, modernização dos sistemas de controle, promoção da qualidade e produtividade na administração pública, integração de planejamento, orçamento e finanças, reestruturação organizacional do aparelho do Estado, racionalização e qualidade nos gastos públicos e novas fontes de receita. Englobam ainda os programas de gestão de pessoas na administração pública – desempenho e mérito, e o atendimento ao cidadão – Vapt-Vupt no interior.

As unidades executoras das ações desenvolvidas nos programas deste setor, no âmbito do Poder Executivo foram:

Quadro 19 Unidades Executoras Setor – Administração Pública

Códigos	Unidades	Siglas
1101	Gabinete do Secretário da Casa Civil	Gab-SCC
1401	Gabinete do Procurador Geral do Estado	Gab-PGE
1451	Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado	Funproge
1501	Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado	Gab-CGE
1701	Gabinete do Secretário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	Sederm
1901	Gabinete do Secretário de Articulação Institucional	Gab-SAI
2001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação	Gab-Seagro
2050	Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	Funder
2301	Gabinete do Secretário da Fazenda	Gab-Sefaz
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	Protege Goiás
2351	Fundo de Modernização da Administração Fazendária	Fundaf
2501	Gabinete do Secretário de Infraestrutura	Gab-Seinfra
2601	Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	Gab-Semarh
2650	Fundo Estadual do Meio Ambiente	Fema
2701	Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento	Gab-Segplan
2702	Encargos Gerais do Estado	Encargos-Segplan
2751	Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	Funcam
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	Fundes
2850	Fundo Estadual de Saúde	Funesa

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Códigos	Unidades	Siglas
2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça	Gab-SSP
2902	Polícia Militar	PM
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	Funesp
3301	Gabinete da Secretária de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	Gab-Semira
3401	Gabinete do Secretário de Administração Penitenciária e Justiça	Gab-Sapejus
4101	Agência Goiana de Comunicação	Agecom
4803	Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	Detran
5501	Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas	Agetop
5701	Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	AGDR
5702	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	AGR
5704	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás	Ipasgo
5705	Goiás Previdência	Goiasprev
5901	Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	Agesepe
5950	Fundo Penitenciário do Sistema de Execução Penal	Funpes

Fonte: Execução do orçamento no exercício de 2013 - Objetivos e Programas de Governo.

Os programas referentes a este setor são elencados na tabela abaixo, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 148 Setor Administração Pública – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1126	Programa de Melhoria da Assistência à Saúde do Servidor Público	848.012.000	847.552.000	838.512.832
1014	Programa de Comunicação e Publicidade Institucional das Ações Governamentais e Comunicações Eletrônicas	20.007.000	121.607.000	94.922.254
1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	140.240.000	221.711.679	66.135.875
1005	Programa Trânsito Consciente e Responsável	170.264.000	185.264.000	50.966.486
1025	Programa de Construção, Ampliação, Reforma e Gerência de Próprios Públicos	46.190.000	235.612.442	26.500.213

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
1117	Programa de Incremento da Receita Tributária	76.729.000	80.670.730	24.390.135
1120	Programa de Melhoria dos Serviços Públicos e Atendimento ao Cidadão	93.192.000	105.192.000	24.125.554
1071	Programa de Planejamento e Gestão Estratégica	32.835.000	63.007.000	22.955.757
1004	Programa Detran Excelência de Atendimento ao Cidadão	91.208.000	64.782.000	22.743.684
1111	Programa de Apoio aos Municípios e Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	98.059.000	161.734.000	15.167.500
1017	Programa de Modernização, Ampliação e Atualização Técnica das Rádios, TBC News e Gráfica de Goiás	26.113.000	32.312.000	7.188.934
1135	Programa de Desenvolvimento da Gestão de Recursos Humanos	1.968.000	7.668.000	5.541.822
1129	Programa de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos	6.097.000	5.248.000	2.915.138
1090	Programa de Melhoria da Gestão Pública	9.366.000	11.326.000	2.458.499
1133	Programa Estadual de Investimentos e Parcerias	70.034.000	70.034.000	1.554.160
1091	Programa de Gestão e Planejamento Previdenciário	5.755.000	5.805.000	982.068
1134	Programa de Desenvolvimento e Capacitação - Escola de Governo	14.066.000	14.905.000	842.739
1124	Programa de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás	356.000	1.977.188	553.086
1034	Programa de Controle da Qualidade do Gasto Público	32.000	689.979	460.009
1031	Programa Gestão Transparente	31.000	678.246	249.000
1137	Programa de Desenvolvimento Regional e Polos de Desenvolvimento	16.000	8.174.000	37.338
1119	Programa de Gestão e Valorização dos Servidores Públicos	3.467.000	3.340.000	23.357
1059	Programa de Ajuste Fiscal	6.991.000	6.991.000	10.479
1130	Programa de Gestão de Suprimentos e Logística	5.772.000	4.822.000	0
<b>Total</b>		<b>1.766.800.000</b>	<b>2.261.103.264</b>	<b>1.209.236.918</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Ao setor Administração Pública foi destinado 9,45% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual diminuiu para 7,41%.

A execução deste setor foi equivalente a 53,48% do seu total autorizado.

Verifica-se que o programa *Gestão de Suprimentos e Logística* embora tivesse recursos alocados no orçamento, não foi executado.

#### 2.1.4 Outros Programas

O Orçamento destinou recursos para apoio administrativo, encargos especiais e reservas de contingências.

Para estes programas foi orçado, no âmbito do Poder Executivo, o valor de R\$ 10.268.629.000,00, que representava 54,93% do total orçado para o exercício. Ao final do exercício o valor realizado foi de R\$ 11.553.828.814,93, que representa 70,77% do total empenhado no exercício para este Poder.

Os valores destinados a estes programas são detalhados na tabela seguinte:

Tabela 149 Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Reservas de Contingências

Em R\$1

Outros Programas	Valor			
	Orçado	Autorizado	Empenhado	% Empenhado/ Autorizado
Encargos Especiais	4.096.217.000	5.866.441.115	5.282.002.466	90,04
Apoio Administrativo	5.744.015.000	7.085.428.556	6.271.826.349	88,52
Reserva de Contingência	428.397.000	181.112.242	-	-
<b>Total</b>	<b>10.268.629.000</b>	<b>13.132.981.913</b>	<b>11.553.828.815</b>	<b>87,98</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Do total empenhado no âmbito do Poder Executivo, foi pago no exercício o valor de R\$ 11.236.613.722,09, ficando em restos a pagar o valor de R\$ 317.215.092,84.

2.1.4.1 Apoio Administrativo

Na próxima tabela podemos identificar os programas referentes ao apoio administrativo, bem como os respectivos valores orçados, autorizados e empenhados:

Tabela 150 Apoio Administrativo – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
4001	Apoio Administrativo	5.699.135.000	7.023.748.703	6.223.353.736
4002	Programa Segurança/Proteção das Autoridades Governamentais	29.159.000	45.718.150	38.087.127
4004	Programa de Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira	8.955.000	8.955.000	6.018.578
4003	Programa de Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas	5.716.000	5.716.000	4.223.959
4010	Programa de Manutenção do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas	0	340.703	69.618
4006	Programa de Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemeyer	705.000	605.000	55.498
4008	Programa de Manutenção do Conselho Estadual de Educação	171.000	171.000	10.193
4007	Programa de Manutenção do Conselho Estadual de Cultura	171.000	171.000	7.640
4005	Programa Gestão e Coordenação do Governo Estadual	3.000	3.000	0
4009	Apoio Administrativo da PGE	0	0	0
<b>Total</b>		<b>5.744.015.000</b>	<b>7.085.428.556</b>	<b>6.271.826.349</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Ao apoio administrativo foi destinado 30,73% do total orçado para o Poder Executivo, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 38,42%.

A execução dos programas de apoio administrativo foi equivalente a 88,52% do seu total autorizado.

#### 2.1.4.2 Reserva de Contingência

O orçamento anual pode consignar dotação global na Reserva de Contingência "não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais".

À reserva de contingência foi destinado R\$428.397.000,00, que representava 2,29% do total orçado para o Executivo. Houve uma suplementação de R\$ 540.249.932,66 e o valor de R\$787.534.690,41 foi usado como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares. Ao final do exercício, restou um crédito autorizado de R\$ 181.112.242,25.

Tabela 151 Reserva de Contingência

Em R\$ 1

Programas		Valor		
Código	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
9999	Reserva de Contingência	428.397.000	181.112.242	0
<b>Total</b>		<b>428.397.000</b>	<b>181.112.242</b>	<b>0</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

#### 2.1.4.3 Encargos Especiais

Os encargos especiais têm como objetivo o atendimento às despesas das quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

Aos encargos especiais no âmbito do Poder Executivo foi destinado 21,91% do total orçado, sendo que na sua execução este percentual aumentou para 32,36%.

Demonstra-se na próxima tabela os valores orçados, autorizados e empenhados referentes aos Encargos Especiais:

Tabela 152 Encargos Especiais – Despesa por Programa

Em R\$ 1

Programa		Valor		
Códigos	Descrição	Orçado	Autorizado	Realizado
0000	Encargos Especiais	4.096.217.000	5.866.441.115	5.282.002.466
<b>Total</b>		<b>4.096.217.000</b>	<b>5.866.441.115</b>	<b>5.282.002.466</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

As ações efetivamente executadas nestes programas foram as seguintes:

Tabela 153 Encargos Especiais – Ações

Em R\$ 1

Ações		Valor Empenhado	%
Códigos	Descrição		
7017	Encargos da dívida pública interna	2.039.245.364	38,61
7001	Encargos com inativos e pensionistas	1.620.872.501	30,69
7002	Encargos com inativos e pensionistas na área da educação básica	764.137.742	14,47
7016	Constituição e/ou aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras	274.596.534	5,20
7013	Obrigações contratuais e instrumento de novação entre o Estado e a Celgpar e suas subsidiárias	249.849.768	4,73
7008	Contribuições ao Pasep	126.332.177	2,39
7006	Encargos Judiciários	87.516.148	1,66
7015	Constituição e/ou aumento de capital de empresas industriais ou agrícolas	53.510.544	1,01
7010	Subvenções econômicas às empresas em liquidação	20.898.655	0,40
7014	Encargos especiais gerais	17.771.061	0,34
7018	Encargos da dívida pública externa	15.010.924	0,28
7003	Encargos com inativos e pensionistas na área da saúde	9.796.187	0,19
7019	Passivos contenciosos administrativos e judiciais da Celg D	1.525.273	0,03
7005	Encargos com inativos e pensionistas na área de ensino superior (UEG)	939.588	0,02
7012	Encargos especiais na área da saúde	0	0,00
7011	Encargos especiais na área da educação	0	0,00
<b>Total Programa 0000 - Encargos Especiais</b>		<b>5.282.002.466</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Plano Plurianual 2012-2015 e Balanço Geral do Estado 2013.

Concluindo, percebe-se o alto índice de execução dos programas destinados à manutenção da máquina pública (apoio administrativo) e a despesas que não retornam um bem ou serviço à sociedade (encargos especiais). A execução desses programas superou inclusive seu valor inicialmente orçado, sendo sustentados por suplementações orçamentárias. Ao contrário disso, os programas que pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos) tiveram um baixo índice de execução, sendo superdimensionados tanto pelo seu orçamento inicial quanto pelas suplementações direcionadas a eles.

### **2.1.5 Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI**

O Governador do Estado, por meio do Decreto nº 7.693 de 14 de agosto de 2012, instituiu o Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI. Trata-se de uma aglutinação dos principais programas do PPA 2012-2015, cuja execução receberá as prioridades da administração pública, ou seja, um conjunto de ações a serem implementadas visando acelerar o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás.

O PAI foi concebido de forma a direcionar a aplicação dos recursos disponíveis em benefício das ações efetivamente prioritárias, de forma a reduzir os riscos de perdas e desperdícios de receitas. Sua estruturação seguiu o planejamento do Governo (PPA) que se ancora em eixos estratégicos e macro-objetivos. Para tanto, foi escolhida uma carteira de projetos prioritários, incluindo aqueles de impacto mais amplo, com maiores possibilidades de implantação, melhor viabilidade econômica e financeira e com melhores perspectivas de captação de recursos novos, seja por meio de convênios, seja a partir da contratação de novas operações de crédito, segundo diretrizes demarcadas pelo planejamento já previamente estabelecido.

Essa carteira inclui 40 programas prioritários, numa consolidação dos principais projetos contemplados no Plano Plurianual 2012-2015, englobando as áreas de economia, social, infraestrutura, desenvolvimento regional, gestão, institucional e comunicação. Como forma de assegurar sua rápida execução, e desde que tenham fontes de recursos já assegurados, os programas selecionados receberam o *Selo de Prioridade*, confirmando seu caráter prioritário.

Assim credenciados, os programas ficam sujeitos a procedimentos simplificados no âmbito da burocracia e da administração públicas, recebendo tratamentos diferenciados, que facilitam a sua aprovação e execução em todas as instâncias, assegurando ainda preferência na destinação de recursos.

O PAI ainda prevê o desenvolvimento de ações que deverão estimular a captação de novos recursos pelos órgãos da administração pública estadual, além daqueles fixados em orçamento ou já previstos pelo sistema estadual de arrecadação.

Os 40 programas elaborados para o PAI são destacados no quadro seguinte e chamados de programas integradores. Tais programas englobam 142 programas denominados programas subordinados, e estes por sua vez, abrangem um total de 234 ações do PPA 2012-2015.

Quadro 20 PAI – Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento por Áreas e Programas

PAI Social	PAI Economia	PAI Infraestrutura	PAI Desenvolvimento Regional	PAI Gestão	PAI Comunicação e Institucional
Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente	Programa de Alimentos Comunitários		Programa de Desenvolvimento Regional e Polos de Desenvolvimento	Programa de Excelência dos Serviços da Administração Pública	Programa de Convênios com Municípios e Apoio às Instituições
Programa de Apoio ao Idoso	Programa de Fortalecim. e Expansão das Atividades Agropecuárias no Estado	Programa Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização	Programa Especial de Desenvol. do Entorno do Distrito Federal	Programa de Captação de Recursos, Increm. de Receitas e Qualidade de Gastos	Programa Itinerante de Apoio ao Cidadão
Programa de Apoio às Pessoas com Deficiência	Programa Estadual de Mineração	Programa Estadual de Energia		Programa Advocacia Geral do Estado	Programa de Apoio à Juventude
Programa Estadual de Enfrentamento às Drogas	Programa de Desenvolvim. da Economia Goiana	Programa Estadual de Saneamento			Programa Estadual de Divulgação e Veiculação das Ações Governamentais
Programa Renda Cidadã	Programa de Desenvolvim. Turístico de Goiás	Programa Estadual de Infraestrutura Tecnológica e/ou Científica			Programa de Modernização, Ampliação e Atualização Técnica das Rádios, TBC News e Gráfica de Goiás
Programa Subsídio Cidadão		Programa de Obras Civas			
Programa Bolsa Universitária		Programa Rodovia			
Programa de Formação e Capacitação para o Trabalho		Programa Rodovia Urbano			
Programa de Habitação		Programa Estadual de Infraestrutura de Transportes			
Programa Pacto Pela Qualidade da Educação		Programa Estadual de Mobilidade Urbana e Trânsito			
Programa de Desenvolvimento da UEG		Programa Estadual de Meio Ambiente			
Programa de Saúde Pública					
Programa Estratégico de Segurança					
Programa de Esporte e Lazer					
Programa Estadual de Cultura					

Fonte: Segplan – PAI Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Enfatiza-se que os decretos que regulamentam o PAI estabelecem prioridade para 89 programas do PPA, em detrimento de todos os demais. Uma vez que o próprio PPA foi instituído e aprovado por lei, após amplas discussões entre o poder público e a sociedade civil, questiona-se a perda social que pode ocorrer pelo não cumprimento dos programas já aprovados mas que não foram designados como prioritários e se encontram, por consequência, em desvantagem frente aos programas eleitos pelo PAI.

Não obstante, há ainda a possibilidade do desrespeito à cronologia dos pagamentos, já que a preferência dada por decreto aos programas integrantes do PAI estabelece também a prioridade na liberação dos respectivos pagamentos, permitindo dessa forma, que despesas liquidadas posteriormente e com a mesma fonte de recursos sejam pagas imediatamente, em detrimento das demais, liquidadas há mais tempo.

De acordo com o relatório das Realizações Governamentais do PAI de 2013, fornecido pela Secretaria de Gestão e Planejamento – Segplan, as despesas executadas em 2013 pelo PAI, movimentaram o montante de R\$ 2.544,722.862,20, equivalente a 13,68% do total da despesa realizada pelo Estado.

Comparando as informações contidas no referido relatório, com os dados constantes no anexo 11, do Balanço Geral do Estado, verificou-se algumas divergências nos valores realizados. A Segplan, pelo Ofício nº 2065/2014, assim respondeu em relação a esse questionamento:

A diferença apresentada na tabela onde são comparadas informações do anexo 11 (Lei 4.320) e do Relatório de Execução do PAI, deve-se ao fato de que os valores constantes na coluna “Anexo 11” são relativos às Despesas EMPENHADAS no exercício 2013, sendo que os valores constantes na coluna “Relatório PAI” são relativos às despesas LIQUIDADAS no exercício, independentemente da data do empenho, ou seja, inclusive relativos a empenhos de exercícios anteriores. Cabe ressaltar que o Relatório das Ações Governamentais – SIPLAM, que, por monitorar as realizações do Governo, considera todas as liquidações do período avaliado independentemente do exercício. Caso não fosse usada essa metodologia, os valores relativos a restos a pagar e despesas de exercícios anteriores jamais seriam consideradas para este fim.

Acatando o pronunciamento da Segplan, fizemos a análise das realizações do PAI com os dados fornecidos pelo seu relatório, no qual não são enfatizados apenas os valores empenhados no exercício de 2013, mas todos os valores liquidados. Dessa forma não foram comparados com o total da despesa do Estado, constante no Anexo 11 do Balanço Geral do Estado.

A Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas – Agetop, foi responsável pela execução de 45,26% do total da despesa do plano de ação do governo. Na tabela que se segue são demonstrados os órgãos/entidades que executaram o maior volume de recursos das ações do PAI.

Tabela 154 PAI – Despesas por Órgãos/Entidades – 2013

		Em R\$1	
Unidade Executora		Valor	%
5501	Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas	1.151.829.097	45,26
2350	Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	241.556.128	9,49
2201	Gabinete do Secretário da Educação	218.974.912	8,61
2850	Fundo Estadual de Saúde	180.862.598	7,11
4101	Agência Goiana de Comunicação	99.332.148	3,90
2753	Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	87.817.917	3,45
2452	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	59.429.909	2,34
2950	Fundo Estadual de Segurança Pública	58.974.797	2,32
Demais órgãos/entidades		445.945,357	17,53
<b>Total Despesas PAI</b>		<b>2.544.722,862</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Segplan – Relatório PAI / Anexo 11 Balanço Geral do Estado 2013 / PPA 2012-2015

Em virtude do extenso volume de recursos movimentados pela Agetop, por meio do PAI, detalha-se na tabela que se segue as principais ações definidas como prioritárias por este plano de ação, bem como os respectivos produtos e valores realizados.

Tabela 155 PAI – Principais Ações Executadas pela Agetop – 2013

				Valores em R\$1		
Ação	Produto	Realizado	Valor	% sobre Órgão	% sobre Total	
2392	Conservação, Recuperação, Manutenção e Sinalização das Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas e suas Pontes	Rodovia Pavimentada Construída / Km	358,4	471.132.105	40,90	18,51
		Rodovia Pavimentada Recuperada / Km	1.298,3	364.040.052	31,61	14,30
		Rodovia e Pista de Pouso Pavimentada e Não Pavimentada Conservada / Km	5.000	132.205.266	11,48	5,19

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

				Valores em R\$1	
Ação	Produto	Realizado	Valor	% sobre Órgão	% sobre Total
	Viaduto Construído / N°	0	11.607.183	1,01	0,46
	Anel Viário Construído / N°	0	11.546.583	1,00	0,45
	Ponte Construída / N°	3	9.094.837	0,79	0,36
	Praça de Paisagem Construída / N°	0	7.681.550	0,67	0,30
	Sinalização Viária Implantada / m²	3.366,1	4.158.255	0,36	0,16
	Apoio a Obras Rodoviárias Realizado / %	100	3.492.860	0,30	0,14
	Rodovia Pavimentada Iluminada / Km	29	3.093.216	0,27	0,12
	Material Betuminoso Adquirido / Tonelada	143,3	206.493	0,02	0,01
1198	Implantação, Pavimentação, Obras de Arte Especiais - OAE - e Complementares				
	Rodovia Pavimentada Construída / Km	27	62.141.386	5,40	2,44
	Rodovia Pavimentada Iluminada / Km	51	6.146.489	0,53	0,24
	Apoio a Obras Rodoviárias Realizado / %	100	2.045.800	0,18	0,08
	Ponte Construída / N°	2	681.332	0,06	0,03
	Laboratório Móvel de Solos e Asfalto Implantado / %	0	484.788	0,04	0,02
Demais ações executadas pela Agetop			62.070.902	5,39	2,44
<b>Total</b>			<b>1.151.829.097</b>	<b>100,00</b>	<b>45,26</b>

Fonte: Segplan – Relatório PAI / Anexo 11 Balanço Geral do Estado 2013 / PPA 2012-2015

Verifica-se, pela tabela acima, que pelas duas ações acima detalhadas, cujas despesas realizadas pelo PAI somaram R\$ 1.089.758.194,70, foi executado 40,45% do montante total que o governo estadual definiu como prioridade.

Os produtos dessas ações, conforme demonstrado, são basicamente a pavimentação e recuperação de rodovias.

O Fundo de Proteção Social – Protege Goiás, desenvolveu diversas ações na área social, cujas execuções foram equivalentes a 9,49% do total realizado pelo PAI. Detalha-se abaixo suas principais ações, por volume de despesa.

Tabela 156 PAI – Principais Ações Executadas pelo Protege Goiás – 2013

Ação		Produto	Realizado	Valor	Valores em R\$1	
					% sobre Órgão	% sobre Total
2027	Bolsa Universitária - OVG	Bolsa Universitária Concedida (Ativa) / N°	20.118	63.259.171	26,19	2,49
2342	Auxílio Financeiro às Famílias de Baixa Renda - Transferência de Renda	Família Beneficiada com Auxílio Renda Cidadã / N°	65.250	54.461.290	22,55	2,14
		Apoio a Operacionalização do Programa Renda Cidadã / %	95	2.379.456	0,99	0,09
2464	Subsídio ao Valor da Passagem Aos Usuários da Linha do Eixo Anhanguera e Semiurbanas da Reg. Metrop. de Goiânia	Passagem do Eixo Anhanguera Subsidiada / N°	30.714.681	41.478.656	17,17	1,63
		Passagem das Linhas Semiurbanas Subsidiada / N°	3.578.299	6.500.000	2,69	0,26
2366	Fornecimento de Merenda Escolar para Alunos do Ensino Fund /Méd /Especial /EJA	Aluno Beneficiado com Merenda Escolar / N°	223.644	22.861.191	9,46	0,90
2441	Auxílio Pagto das Tarifas - Energia Elétrica/Água/Esgoto às Entidades, Hosp. Filantrópicos e Famílias Carentes	Entidade Beneficiada com Pagamento das Tarifas (Energia Elétrica /Água /Esgoto) / N°	586	11.885.524	4,92	0,47
2035	Restaurante Cidadão	Refeição Fornecida Pelo Restaurante Cidadão / N°	2.538.088	10.672.200	4,42	0,42
2288	Concessão de Incentivo Financeiro à Capacitação e Qualificação	Aluno Beneficiado com Incentivo Bolsa Futuro / N°	29.019	9.782.025	4,05	0,38
2353	Auxílio Nutricional às Entidades Filantrópicas e Unidades de Atendimento	Entidade Beneficiada com Auxílio Financeiro Nutricional - Pão e Leite / N°	368	6.479.994	2,68	0,25
Demais ações executadas pelo Protege Goiás				11.796.621	4,88	0,46
<b>Total</b>				<b>241.556.127</b>	<b>100,00</b>	<b>9,49</b>

Fonte: Segplan – Relatório PAI / Anexo 11 Balanço Geral do Estado 2013 / PPA 2012-2015

A ação mais significativa desenvolvida pelo Protege Goiás foi a concessão de Bolsa Universitária, responsável por 26,19% dos gastos deste fundo pelo PAI.

Ressalta-se que as ações do Fundo de Proteção Social são, via de regra, realizadas em conjunto com outros órgãos, como a Secretaria de Gestão e Planejamento, Secretaria da Educação e a Secretaria de Cidadania e Trabalho.

Destaca-se ainda, as ações realizadas pelo PAI via Secretaria da Educação, no montante de R\$ 218.974.912,22, as quais detalhamos na tabela que se segue:

Tabela 157 PAI – Principais Ações Executadas pela Secretaria da Educação – 2013

		Valores em R\$1				
Ação	Produto	Realizado	Valor	% sobre Órgão	% sobre Total	
1306	Construção/Ampliação /Manutenção e Adequação de Unidades Escolares e Prédios Públicos	Unidade Escolar Reformada / Ampliada / N°	398	43.881.713	20,04	1,19
		Quadra Poliesportiva Construída / N°	4	2.451.349	1,12	0,07
		Unidade Escolar Construída / N°	0	11.410.414	5,21	0,31
2366	Fornecimento de Merenda Escolar para Alunos do Ensino Fund/Méd/Especial/ EJA	Aluno Beneficiado com Merenda Escolar / N°	418.284	42.664.987	19,48	1,15
2294	Implantação e Doação de Uniforme e Material Escolar (Kit Aluno)	Aluno Beneficiado com Material Escolar / N°	185.338	31.302.168	14,29	0,85
2313	Repasse de Recursos Financeiros as Unidades Jurisdicionadas à SEE	Unidade Escolar Beneficiada com Repasse de Recurso Financeiro / N°	1.022	25.888.060	11,82	0,70
		Subsecretaria Regional de Educação Beneficiada com Repasse de Recurso Financeiro / N°	40	2.696.120	1,23	0,07
		Núcleo de Tecnologia Educac. Beneficiado com Repasse de Recurso Financeiro / N°	25	547.518	0,25	0,01
2459	Aquis. Instal. Manut. Suporte de Equip. Mobil. e Tecnol. da Inform. Destinados Às Unid. Jurisdicionadas À SEE	Unidade Escolar Beneficiada com Equipamento, Mobiliário e Tecnologia da Informação / N°	759	20.165.737	9,21	0,55
		Sede da SEE equipada com Equip. Mobil. e Tecnologia da Informação / %	100	4.903.027	2,24	0,13
2394	Apoio Técnico, Administrativo e Logístico ao Desenvolvimento de Atividades do Ensino	Apoio ao Desenvolvimento das Atividades do Ensino Realizado/%	100	10.453.072	4,77	0,28
2370	Desenvolvimento de Ações Pedagógicas e Universalização do Ensino Fundamental	Aluno Atendido com Ações Pedagógicas do Ensino Fundamental / N°	248.555	10.356.281	4,73	0,28
Demais ações executadas pela Secretaria da Educação				12.254.465	5,60	0,33
<b>Total</b>				<b>218.974.912</b>	<b>100,00</b>	<b>8,61</b>

Fonte: Segplan – Relatório PAI / Anexo 11 Balanço Geral do Estado 2013 / PPA 2012-2015

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

A principal ação realizada pela Secretaria da Educação pelo PAI, foi a 1306 – *Construção, Ampliação, Manutenção e Adequação de Unidades Escolares e Prédios Públicos*, que somou R\$ 57.743.476, equivalente a 26,37% das ações desta pasta pelo PAI, e 1,56% do total das ações realizadas pelo PAI.

Também são significativos os valores realizados com fornecimento de merenda escolar (Ação 2366), cujo valor de R\$ 42.664.986,71, quando somado ao montante gasto via Protege Goiás (mencionado na tabela 156), totaliza R\$ 65.526.177,99 atingindo 641.928 alunos.

Os gastos executados pelo Fundo Estadual de Saúde pelo PAI são detalhadas na tabela que se segue:

Tabela 158 PAI – Principais Ações Executadas pelo Fundo Estadual de Saúde – 2013

		Valores em R\$1				
Ação	Produto	Realizado	Valor	% sobre Órgão	% sobre Total	
2265	Melhoria do Acesso da População a Assistência Farmacêutica	Paciente Atendido com Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica / N°	30.000	39.988.145	22,11	1,57
		Contrapartida Estadual para o Usuário Insulino Dependente / N°	246	6.004.045	3,32	0,24
		Paciente Atendido com Medicamento em Cumprimento de Mandado Judicial / N°	2.690	30.257.395	16,73	1,19
		Contrapartida Estadual para o Programa Farmácia Cidadão / N°	246	18.539.543	10,25	0,73
		Unidade do Serviço de Atendimento Especializado Beneficiada c/ Medicamento p/ Infecções Oportunistas / N°	9	629.551	0,35	0,02
		Unidade Assistencial Mantida /N°	8	175.795	0,10	0,01
		Centro de Atenção Psicossocial Beneficiado com Medicamentos de Saúde Mental / N°	25	128.718	0,07	0,01
1228	Construção, Ampliação e Adequação das Unidades Assistenciais e Administrativas da SES/GO	Hospital da Região Noroeste de Goiânia - Hugo2 Construído / %	39,6	34.077.480	18,84	1,34
		Hospital Regional de Uruaçu Construído / %	37,6	5.563.290	3,08	0,22
		Centro de Referência em Dependência Química - Credeq Construído / N°	0	679.858	0,38	0,03

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

						Valores em R\$1	
Ação	Produto	Realizado	Valor	% sobre Órgão	% sobre Total		
	Central de Regulação Estadual Reformada /Adequada / %	100	412.769	0,23	0,02		
	Hospital Ampliado / Adequação e Reformado / N°	1	242.330	0,13	0,01		
	Escola de Saúde Pública Reformada/Adequada / %	0	68.428	0,04	0,00		
2223	Fortalecimento das Ações de Atenção Primária à Saúde						
	Contrapartida Estadual do Programa Estratégia Saúde da Família Realizada / N°	129	26.442.157	14,62	1,04		
	Veículo Adquirido / N°	1	251.000	0,14	0,01		
	Apoio Institucional Nas Ações de Atenção Primária À Saúde Realizado / N°	1.096	208.557	0,12	0,01		
2299	Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de Pessoal para o SUS						
	Gestor/Profissional do SUS Qualificado / N°	40.195,40	6.283.185	3,47	0,25		
Demais ações executadas pelo FES			10.910.352	6,03	0,43		
<b>Total</b>			<b>180.862.598</b>	<b>100,00</b>	<b>7,11</b>		

Fonte: Segplan – Relatório PAI / Anexo 11 Balanço Geral do Estado 2013 / PPA 2012-2015

Dos R\$ 180.862.598,20 gastos pelo FES pelo PAI, 22,11%, ou o montante de R\$ 95.723.191,84 são relativos à ação 2265 – *Melhoria do Acesso da População a Assistência Farmacêutica*, tendo sido alcançados diversos produtos, como especifica a tabela acima.

A ação 1228 – *Construção, Ampliação e Adequação das Unidades Assistenciais e Administrativas da SES/GO* foi desenvolvida visando a construção do Hospital da Região Noroeste de Goiânia – HUGO2 (R\$ 34.077.479,80), assim como a construção e reformas de diversas outras e o montante total realizado pelo FES por meio dessa ação foi de R\$ 41.044.154,86.

Também merecem destaque as ações realizadas pela Agência Goiana de Comunicação – Agecom, pelo PAI, as quais evidenciamos na tabela abaixo:

Tabela 159 PAI – Principais Ações Executadas pela Agecom – 2013

Ação		Produto	Realizado	Valor	Valores em R\$1	
					% sobre Órgão	% sobre Total
2197	Divulgação e Veiculação das Ações Governamentais	Campanha Governamental Veiculada / Nº	67	92.213.152	92,83	2,50
2435	Expansão do Sinal da TV Via Satélite e Via Terrestre, Edificações, Manutenção e sua Atualização Técnica	Estação Transmissora e Retransmissora de TV Mantida e Modernizada / %	8	3.989.353	4,02	0,11
		TBC News Digital Implantada/%	2	1.217.120	1,23	0,03
		TV Analógica Mantida e Modernizada / %	1	55.121	0,06	0,00
		Estação Transmissora de Rádio Mantida e Modernizada / %	2	41.299	0,04	0,00
		Subestação de Energia para a Agecom Mantida e Modernizada / %	1	5.440	0,01	0,00
2355	Atualização Técnica e Veiculação dos Programas da TBC News e Rádios Am/Fm	Programa da TBC News Veiculado / Nº	8	1.169.441	1,18	0,03
		Programa de Rádio Veiculado/Nº	1	300.142	0,30	0,01
		Estúdio/Cenário da TBC News Mantido e Modernizado / %	1	617	0,00	0,00
Demais ações executadas pela Agecom				340.462	0,34	0,01
<b>Total</b>				<b>99.332.148</b>	<b>100,00</b>	<b>3,90</b>

Fonte: Segplan – Relatório PAI / Anexo 11 Balanço Geral do Estado 2013 / PPA 2012-2015

Evidencia-se que um montante significativo foi dispendido em gastos com a ação 2197 – *Divulgação e Veiculação das Ações Governamentais*, cujo produto é a veiculação de campanhas governamentais. Essa ação totalizou, pelo PAI, R\$ 92.213.152,19, equivalente a 92,83% do total das despesas da Agecom pelo PAI, e 2,50% do total das despesas do PAI.

Outrossim, a título de comparação, verifica-se que as despesas realizadas pelo PAI com as campanhas governamentais é 59,70% superior ao montante gasto pelo governo com a construção e reforma de unidades escolares, 45,77% superior ao valor dispendido com a concessão de bolsas universitárias, e 124,67% superior ao total gasto com a construção e reforma de hospitais e unidades de saúde.

Para melhor visualizar as áreas nas quais o PAI definiu suas prioridades, elencamos os gastos por função, na tabela e gráfico seguintes.

Tabela 160 PAI – Despesas por Função – 2013

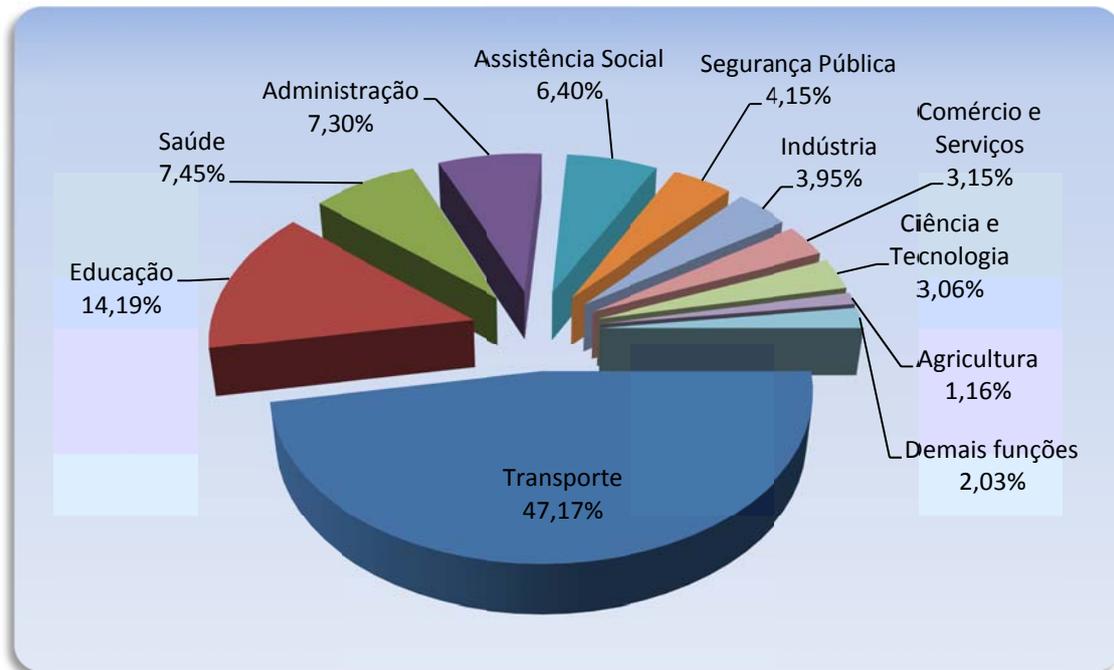
Função	Valor	Em R\$1
		%
Transporte	1.200.312.148	47,17
Educação	360.976.734	14,19
Saúde	189.637.487	7,45
Administração	185.678.891	7,30
Assistência Social	162.842.216	6,40
Segurança Pública	105.703.089	4,15
Indústria	100.431.402	3,95
Comércio e Serviços	80.082.407	3,15
Ciência e Tecnologia	77.840.172	3,06
Agricultura	29.575.558	1,16
Direitos da Cidadania	16.096.585	0,63
Desporto e Lazer	13.702.743	0,54
Gestão Ambiental	10.276.540	0,40
Trabalho	3.637.304	0,14
Habitação	2.500.000	0,10
Comunicações	1.810.662	0,07
Saneamento	1.559.318	0,06
Cultura	917.743	0,04
Judiciária	552.562	0,02
Urbanismo	483.764	0,02
Energia	105.536	0,00
<b>Total</b>	<b>2.544.722.862</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Segplan – Relatório PAI / Anexo 11 Balanço Geral do Estado 2013 / PPA 2012-2015

Evidencia-se que a prioridade dos gastos governamentais definidos pelo PAI foi a construção, reforma, conservação e sinalização das rodovias e suas pontes, cujas ações, foram executadas pela Agetop e descritas na tabela 155. Estas despesas, realizadas na função Transporte, foram equivalentes a 47,17% da totalidade realizada pelo PAI.

Demonstra-se no gráfico essa distribuição:

Gráfico 27 PAI – Distribuição da Despesa por Função - 2013



Fonte: Segplan – Relatório PAI / Anexo 11 Balanço Geral do Estado 2013 / PPA 2012-2015

### 2.1.6 Relatório de Gestão Governamental

O Secretário de Estado-Chefe, da Controladoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações regimentais, encaminhou a este Tribunal, por meio do Ofício Nº 880/2014-CGE/GAB, datado de 11 de abril de 2014, a “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” referente ao exercício 2013.

O referido relatório, confeccionado em dois volumes, tem por finalidade acompanhar as Contas Anuais do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e compilar as informações prestadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, segundo as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual 2012/2015, Plano de Desenvolvimento Estratégico, inclusive com a consolidação das informações orçamentárias e financeiras dos demais Poderes e do Ministério Público, abordando também os seguintes temas de elevada importância no contexto da Administração Pública Estadual: Desempenho da Economia Goiana, o Anexo de Metas Fiscais – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Vinculações Constitucionais, os Contratos de Gestão, os resultados alcançados com o Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento (PAI), o acompanhamento das recomendações expedidas pelo TCE no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador referentes ao exercício de 2012, os programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais, os Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos demais Poderes e Ministério Público, as ações desenvolvidas pelo Controle Interno, os Créditos Adicionais, a Dívida Ativa Estadual, dentre outros.

Destacam-se alguns pontos relevantes apontados pelo Relatório de Gestão Governamental:

**a) Desempenho da Economia Goiana**

- No contexto do fraco desempenho da economia brasileira, a economia goiana superou a média nacional ao expandir 3,1% no ano de 2013, segundo cálculos do Instituto Mauro Borges - IMB/SEGPLAN-GO. Embora o crescimento da economia goiana tenha sido superior à média brasileira, devido ao perfil produtivo, Goiás sofreu em 2013 o reflexo da conjuntura nacional e internacional ainda desfavorável. Mas os indicadores de emprego e operações de crédito mostram que a economia goiana continua aquecida;
- A agropecuária estadual teve crescimento de 1,2%. O fraco desempenho decorreu de sucessivas quedas na produção dos principais produtos agrícolas.
- O crescimento da atividade industrial goiana em 2013 foi de 2,4%, com destaque para os setores da indústria de transformação (4,8%) e construção civil (5,0%). Nos serviços industriais de utilidade pública (Siup) houve queda de 8,9%.
- O setor de serviços apresentou expansão de 3,5%, com destaque para os segmentos de transporte (10,1%), serviços prestados às empresas (3,8%), comércio (6,5%) e administração, saúde e educação pública (3,2%). O segmento de alojamento e alimentação apresentou pequeno recuo de 0,5%.
- Com relação ao comércio exterior, as exportações goianas fecharam o ano de 2013 com montante de US\$ 7,043 bilhões, o que representou um recuo de 3,7% no confronto com o ano anterior. As importações também tiveram decréscimo (-5,5%) totalizando US\$ 4,840 bilhões no ano. O saldo da balança comercial goiana foi superavitário em US\$ 2,2 bilhões gerando leve acréscimo em comparação com 2012 (0,6%). Pesaram na queda das importações, a diminuição na compra de peças/veículos automotores por parte das montadoras instaladas em Goiás.
- Segundo o CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - do Ministério do Trabalho e Emprego, em Goiás foram geradas 60.831 novas colocações com registro em carteira, em 2013, representando um acréscimo de 5,29% em relação ao mesmo período do ano anterior, superior ao nacional, de 2,82%. Este resultado fez com que Goiás alcançasse o segundo lugar em termos relativos e o sétimo lugar em termos absolutos, na geração de emprego formal, dentre as vinte e sete Unidades da Federação.
- As operações de crédito do sistema financeiro registraram expansão de 9,07% no segundo semestre de 2013 e de 17,62% no ano, mostrando expansão moderada, se comparado ao ano anterior.

**b) Análise das Receitas e Despesas**

- Os resultados apurados e demonstrados evidenciam que as Receitas Correntes obtiveram um índice de execução na ordem de 100,09%, ultrapassando assim, a meta prevista. Em relação às Receitas de Capital, o índice de execução foi de 38,50%, ficando abaixo da meta. A arrecadação total de receitas pelo Estado ficou abaixo da meta prevista, atingindo o montante de R\$ 18.079.876.016, sendo esse valor correspondente a 86,02% da previsão inicial.
- A Lei nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013, Lei Orçamentária Anual do Estado para o exercício de 2013 (LOA), em compatibilidade com a Lei nº 17.765, de 3º de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013 (LDO), orçou a receita e fixou a despesa no valor global de R\$ 22.197.925.000,00. No art. 3º da LOA é estimada a Receita Líquida geral do Estado para o exercício de 2013, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aí incluídos os recursos líquidos do Tesouro Estadual e próprios das autarquias, das fundações e dos fundos especiais, em R\$ 21.019.134.000.

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

### Análise Consolidada do Poder Executivo

#### Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

- ◆ O índice de execução orçamentária, relação entre empenho e orçamento autorizado, atingiu o nível de 68,89% de execução do orçamento. Do total da despesa empenhada, 95,08% foi liquidada e, daquele valor, 92,77% foi efetivamente pago.

#### c) Anexo de Metas Fiscais

- ◆ Cumprimento da meta de Resultado Primário, diferença entre Receitas e Despesas não financeiras, ultrapassando em 96,30% a sua previsão
- ◆ Pode-se evidenciar, também, que foram atingidas as metas de Resultado Nominal e da Dívida Consolidada Líquida;
- ◆ Inobstante a meta de Receitas não Financeiras não ter sido alcançada, as Despesas não Financeiras ficaram em um nível proporcionalmente inferior, o que propiciou o cumprimento da meta de Resultado Primário, que sem dúvida, é a que deve ser buscada ao final do exercício.

#### d) Vinculações Constitucionais

- ◆ Evidenciou-se que o Estado de Goiás cumpriu o preceito constitucional ao aplicar 25,03% da sua receita líquida no setor educação;
- ◆ O Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional ao aplicar 12,28% da sua receita líquida no setor saúde;
- ◆ O Estado de Goiás cumpriu todos os percentuais de aplicação determinados pela Emenda Constitucional nº 43, de 12 de maio de 2009, em todas as unidades orçamentárias que compõem a política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual.

#### e) Restos a Pagar

- ◆ Os restos a pagar totais em 31/dez/2012 são assim discriminados: Processados: R\$ 618.988.845 e Não Processados: R\$ 1.020.003.845, perfazendo um total de R\$ 1.638.992.690. Estes valores estão informados no Demonstrativo VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar, que é parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre de 2013. Após a execução financeira do exercício em questão, o total de Restos a Pagar do Estado, em 31 de dezembro de 2013, ficou na ordem de R\$ 479.414.277, valor este que representa 78,40% de execução (pagamentos e cancelamentos) durante o exercício de 2013.

#### f) Eixos/Macro-Objetivos Governamentais

- ◆ Os programas e ações governamentais foram organizados no Plano Plurianual 2012-2015 Plano de Desenvolvimento Estratégico de acordo com os Eixos Estratégicos e Macro-objetivos constantes no Plano de Governo. Os 03 (três) Eixos Estratégicos definidos nesse Plano de Governo são: "Estratégia radical em educação, saúde, segurança e proteção social"; "Revitalização e ampliação da infraestrutura"; e o "Estruturação de uma nova administração pública".
- ◆ O primeiro Eixo Estratégico (Estratégia radical em educação, saúde, segurança e proteção social) apresenta o Macro-objetivo "Cidadania já, com desenvolvimento do ser humano". Já o segundo Eixo (Revitalização e ampliação da infraestrutura) subdivide-se em dois Macro-objetivos, quais sejam: "Desenvolvimento econômico, com oportunidade para todos os goianos" e "Desenvolvimento ambiental sustentável e infraestrutura para melhorar a qualidade de vida". O último Eixo mencionado (Estruturação de uma nova administração pública), por sua vez, possui como Macro-objetivo "Governo transparente e dinâmico, com o Estado a serviço da sociedade".
- ◆ A avaliação dos resultados alcançados nas ações dos programas executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual está vinculada a esses Eixos Estratégicos e Macro-objetivos definidos no PPA 2012-2015. Nelas estão alocados 119 (cento e dezenove) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas desenvolvidos por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Os Programas de Apoio Administrativo, Encargos Especiais e Reserva de Contingência não

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

### Análise Consolidada do Poder Executivo

#### Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

integram o Plano Plurianual e perfazem um total de 12 (doze) programas, sendo 01 (um) Programa de Encargos Especiais, 09 (nove) Programas de Apoio Administrativo e 02 (dois) Programas de Reserva de Contingência. Os Outros Poderes e Ministério Público, por sua vez, apresentam 07 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, além dos programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais.

- ◆ Os programas: 1023 - Programa Promoção e Garantia da Assistência Integral à Saúde, 1018 - Programa Escola Referência - Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica e 1030 - Programa de Proteção/Inclusão Social e de Gestão do SUAS respondem juntos por 56,72% de toda despesa liquidada no Eixo Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social;
- ◆ Os programas: 1008 - Programa Rodovia, 1082 - Programa de Saneamento Básico – respondem juntos por 58,72 % de toda despesa liquidada no Eixo Revitalização e Ampliação da Infraestrutura;
- ◆ O programa 1126 - Programa de Melhoria da Assistência à Saúde do Servidor Público – responde por 72,74% de toda despesa liquidada no Eixo Estruturação de uma Nova Administração Pública.

#### g) Programas de Apoio Administrativo e de Encargos Especiais

- ◆ Os programas convencionados como de Apoio Administrativo, no exercício de 2013, são identificados por: 4001 - Programa de Apoio Administrativo, 4002 - Programa Segurança/ Proteção das Autoridades Governamentais, 4003 - Programa Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas, 4004 - Programa Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4005 – Programa Gestão e Coordenação do Governo Estadual, 4006 – Programa Manutenção do Centro Cultural Oscar Niemayer, 4007 - Programa Manutenção do Conselho Estadual de Cultura, 4008 - Programa Manutenção do Conselho Estadual de Educação e 4010 - Manutenção do Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas.
- ◆ Os programas de Apoio Administrativo apresentaram execução de 88,81% do orçamento atualizado. O total de despesas liquidadas corresponde a 86,46% do Orçamento Autorizado para os Programas de Apoio Administrativo.
- ◆ A execução orçamentária no Programa de Encargos Especiais, no exercício de 2013, atingiu 90,01% do orçamento autorizado, com uma despesa empenhada no total de R\$ 5.957.156.447,42. A despesa paga nesse programa, nesse mesmo ano, somou R\$ 5.892.003.229,53, gerando um passivo financeiro nesse programa de R\$ 65.153.217,89.
- ◆ As unidades 2302 - Encargos Financeiros do Estado e 5705 - Goiás Previdência respondem juntas por 80,44% do total de despesa liquidada no Programa Encargos Especiais no exercício de 2013.

#### h) Contratos de Gestão Firmados pelo Estado de Goiás com Vigência no Ano de 2013

- ◆ Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 28/06/11 com valor total em R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões) e valor mensal em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato teve sua vigência em 28/06/2012 a 28/06/2013, com valor total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) e valor mensal de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), enquanto que o Segundo Termo Aditivo, com a inclusão dos serviços e manutenção da Central de Transplantes de Goiás, tem sua vigência em 28/06/2013 e terminando em 27/06/2016, e seu valor total é de R\$186.616.559,16 (cento e oitenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

### Análise Consolidada do Poder Executivo

#### Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

reais e dezesseis centavos) e valor mensal em R\$ 5.183.793,31 (cinco milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

- ◆ Contrato de Gestão nº 120/2010-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde, qualificada como Organização Social, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Urgências da Região Sudoeste de Goiás - HURSO, situado na cidade de Santa Helena. O Primeiro Termo Aditivo do referido ajuste teve sua vigência iniciando em 16/11/2011 e terminando em 15/11/2012, pactuou-se o valor total de R\$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos mil reais) e o valor mensal de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais), já o segundo termo aditivo de prorrogação e de ajuste de metas e reequilíbrio econômico-financeiro tem sua vigência de 36 meses a partir de 16/11/12, com valor total do termo aditivo em R\$ 117.636.038,28 (cento e dezessete milhões seiscentos e trinta e seis mil, trinta e oito reais e vinte oito centavos), e valor mensal em R\$ 3.267.667,73 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).
- ◆ Contrato de Gestão nº 001/2010-SES/GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação de Assistência Social de Anápolis, com vistas à promoção de ações assistenciais de atenção à saúde do Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo (HUHS) e Termo Aditivo nº 013/2011 – SES/GO do referido ajuste, com vigência iniciando em 07/05/2011 e terminando em 06/05/2012, com valor total de R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais), e valor mensal de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). O Segundo Termo Aditivo nº 40/2012-SES/GO vigorando a partir de 07/05/12 a 20/02/13, apresentou o valor total em R\$ 24.613.333,33 (vinte quatro milhões seiscentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e valor mensal de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), já o Terceiro Termo Aditivo nº 012/2013/SES-GO apresenta vigência de 21/02/13 a 20/02/14, com valor total, após o reequilíbrio financeiro, de R\$ 34.707.562,80 (trinta e quatro milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e valor mensal de R\$ 2.892.296,90 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
- ◆ Contrato de Gestão nº 091/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Sócrates Guanaes – ISG, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 28/06/12 e terminando em 27/06/13. O valor estimado mensal do contrato foi de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), o que resultou em um valor anual de R\$ 46.200.000,00 (quarenta e seis milhões e duzentos mil reais). Para o Primeiro Termo Aditivo, houve um acréscimo aos serviços objeto do Contrato, em 10 leitos na Unidade de Emergência do HDT, e sua vigência é de 28/06/13 a 27/06/14, com valor total de R\$ 49.407.000,00, sendo o valor mensal de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) até agosto/13, quando houve o acréscimo nos serviços, e, após esta data o mesmo foi alterado para R\$ 4.170.700,00 (quatro milhões, cento e setenta mil e setecentos reais).
- ◆ Contrato e Gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Materno Infantil – HMI, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 29/06/12 e terminando em 28/06/13. O valor estimado mensal do contrato foi de R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), o que resultou em um valor anual de R\$ 51.168.000,00 (cinquenta e um milhões cento e sessenta e oito mil reais). Seu Primeiro Termo Aditivo é de 12 meses a partir de 29/06/2013, sendo no valor total de R\$ 51.168.000,00 (cinquenta e um milhões cento e sessenta e oito mil reais) e valor mensal de R\$ 4.264.000,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais).

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

### Análise Consolidada do Poder Executivo

#### Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

- ◆ Contrato de Gestão nº 024/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, situado na cidade de Goiânia, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 13/03/12 e terminando em 12/03/13. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 5.570.000,00 (cinco milhões quinhentos e setenta mil reais), o que resulta em um valor anual de R\$ 66.840.000,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e quarenta mil reais). O Primeiro Termo Aditivo de aporte financeiro ao Contrato teve por objeto dar cumprimento ao Termo de Ajuste Sanitário - TAS, firmado pela SES e o Ministério da Saúde em 20/04/11, tendo as despesas na ordem de R\$ 3.897.500,00 (três milhões oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). O Segundo Termo Aditivo, com vigência de 13/03/13 a 12/03/14, tem o valor total de R\$ 66.840.000,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e quarenta mil reais) e o valor mensal de R\$ 5.570.000,00 (cinco milhões quinhentos e setenta mil reais).
- ◆ Contrato de Gestão nº 170/2011-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de serviços de imagiologia, nas unidades assistenciais de Saúde da SES-GO, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. A vigência deste contrato é de 5 anos a partir da assinatura do Secretário da Saúde, que ocorreu em 20/01/12. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 1.699.428,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais), o que resulta em um valor anual de R\$ 20.393.136,00 (vinte milhões trezentos e noventa e três mil cento e trinta e seis reais). Na vigência do presente contrato, além do valor mensal, citado acima, foi pactuado o montante de R\$ 8.410.000,00 (oito milhões, quatrocentos e dez mil reais) destinados a investimentos, com repasse de forma integral.
- ◆ Contrato de Gestão nº 064/2012-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES e o Instituto de Gestão em Saúde – IGES, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com sua vigência iniciando em 09/05/2012 até 08/05/2013, com valor total do contrato em R\$ 94.368.960,00 (noventa e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) e valor mensal em R\$ 7.864.080,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais). O Primeiro Termo Aditivo nº 049/2012-SES-GO, de acréscimo ao Contrato inicial em 26 novos leitos de UTI para o HUGO, com vigência de 09/06/2012 a 08/05/2013, passando o valor total do contrato para R\$ 100.325.731,00 (cem milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais) e o valor mensal de junho/12 a fevereiro/2013 para R\$ 8.332.590,00 (oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais) e a partir de março/2013 para R\$ 8.734.170,00 (oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais). O Segundo Termo Aditivo ao Contrato tem sua vigência de 09/05/13 a 08/05/14, com valor total de R\$ 104.810.040,00 (cento e quatro milhões oitocentos e dez mil e quarenta reais) e valor mensal de R\$ 8.734.170,00 (oito milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e setenta reais).
- ◆ Contrato de Gestão nº 002/2013-SES-GO, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, com a pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS. Sua vigência é de 12 meses a partir de 04/07/2013, e o valor total do Contrato foi estimado em R\$ 37.296.000,00 (trinta e

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

### Análise Consolidada do Poder Executivo

#### Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

sete milhões duzentos e noventa e seis mil reais) e o valor mensal em R\$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais).

#### i) Auditorias nos Contratos de Gestão

- Processo nº 201211867000434 - Auditoria de Conformidade no Contrato de Gestão nº 001/2010, firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e a Fundação de Assistência Social de Anápolis (FASA), para administrar o Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo (HUHS).

Foram constatados os seguintes achados de auditoria: intempestividade na constituição, por parte da contratada, das Comissões previstas no Contrato de Gestão; inatividade das Comissões, sob responsabilidade da contratada, previstas no Contrato de Gestão; descumprimento do Regimento Interno do Serviço de Manutenção do Hospital; falhas nos procedimentos de controle dos serviços terceirizados de manutenção de equipamentos; ausência de controle das manifestações dos usuários no setor de ouvidoria; ausência de fiscalização por parte da Secretaria de Estado da Saúde; atuação insuficiente da Comissão de Avaliação; planejamento inadequado para estipulação de meta; cumprimento parcial das metas estipuladas; informações prestadas pela Organização Social incompatíveis com o efetivamente executado; taxa de ocupação acima da média desejável; incoerências na estipulação das metas pactuadas; não encaminhamento do relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação à autoridade supervisora e à Assembleia Legislativa.

Após a análise das manifestações da SES e da FASA, posterior ao Relatório Preliminar, e considerando as questões e os achados descritos, a auditoria constatou intempestividade na constituição das comissões previstas no contrato de gestão e ausência de comprovação de atividade da Comissão de Ética Multidisciplinar, ausência de correspondência entre os tipos e capacidades dos aparelhos de ar condicionado com os descritos no contrato de manutenção desses equipamentos, ausências de fichas individuais de equipamentos, ausência de controle das manifestações dos usuários do setor de ouvidoria, falta de retorno a esses usuários, bem como se observou contratações de funcionários em desacordo com as ocupações que esses realmente exercem e que constam na CBO. Constatou-se ainda ausência de fiscalização e atuação insuficiente da Comissão de Avaliação por ocasião da execução do Contrato de Gestão, planejamento inadequado e incoerência para estipulação das metas. Verificou-se, também, o cumprimento parcial das metas estipuladas apesar da taxa de ocupação estar acima da média desejável, informações prestadas pela Organização Social incompatíveis com o efetivamente executado e o não encaminhamento do relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Avaliação à autoridade supervisora e à Assembleia Legislativa.

Descritos os achados da Auditoria no Contrato de Gestão nº 001/2010, a equipe de auditoria fez as seguintes recomendações à Secretaria de Estado de Saúde:

- Institua, tempestivamente, as comissões com a função específica de fiscalizar a execução dos contratos de gestão, indicando os responsáveis e as atribuições, e que efetivamente proceda a fiscalização;
- Que a comissão de avaliação seja mais atuante, com análises periódicas e abrangentes, e que seja estabelecido um cronograma de reuniões de trabalho para o cumprimento de tarefas vinculadas aos contratos de gestão;
- Que os relatórios de avaliação contendam o demonstrativo de análise das metas e que sejam encaminhados à autoridade supervisora, bem como à Assembleia Legislativa;
- Apresente os resultados dos estudos referentes à retificação do Plano de Metas de Produção – Quantitativos e Metas Mensais, revisando as metas inicialmente pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/2010, uma vez que o prazo estabelecido pela Portaria nº 077/2013-GAB/SES (fls. 2081-volume X) para a realização desse estudo expirou em 30/03/2013;
- Com base no estudo realizado, promova a devida repactuação das metas

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

### Análise Consolidada do Poder Executivo

#### Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2010, bem como a revisão dos valores pactuados que, possivelmente, estejam superestimados;

- Considerando a ausência de autorização, por parte da SES, para a alteração de UTI Pediátrica para UTI Adulto e a obrigatoriedade de vinculação ao instrumento pactuado, instaure procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade pelo uso indevido do valor destinado à meta pactuada e não executada, proceda a devolução aos cofres públicos e a deliberação acerca da continuidade da meta relativa ao serviço de UTI/PEDIÁTRICA. Ressalta-se, ainda, que em caso de deliberação pela suspensão, seja efetuado aditivo ao presente Termo, com a supressão em pauta;
- Que seja cumprido o Contrato de Gestão nº 001/2010 na sua íntegra, em especial, o subitem 3.1.8, da Cláusula Terceira do Contrato, relativo à manutenção da estrutura física adequada às atividades de assistência e de extensão de serviços à comunidade assistida;
- Que seja observada a média desejável da Taxa de Ocupação estabelecida pela Portaria nº 1.101-GM de 12/06/02;
- Verifique se as comissões, de responsabilidade da Contratada, previstas nos contratos de gestão estão sendo instituídas tempestivamente e se mantêm ativas;
- Verifique se a contratação dos empregados está em consonância com a ocupação que esses realmente exercem;
- Acompanhe a transformação do Setor de Ouvidoria do HUHS para o Nível I, bem como verifique o adequado tratamento das demandas, de forma a garantir o acompanhamento e o retorno da manifestação ao usuário;
- Além disso, adote providências necessárias para que a FASA: i. apresente as informações e/ou documentos de forma completa e tempestiva; ii. mantenha na unidade hospitalar os registros de manutenção dos equipamentos; iii. exija das empresas contratadas as fichas individuais de equipamentos, as quais devem conter informações relativas às manutenções preventivas e corretivas realizadas.

Em face do caráter conclusivo do relatório, foi enviada cópia do mesmo à SES e à FASA para conhecimento e providências, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Excelentíssimo Senhor Governador.

- ◆ Processo nº 201311867000001 - Auditoria de Conformidade para apuração de denúncia acerca da administração exercida pela Organização Social no Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO, com o seguinte escopo: “Verificar a existência de enfermarias improvisadas nos corredores do Hospital.”

Foram constatados os seguintes achados:

- Improvisação de enfermarias nos corredores do HUGO;
- Metas pactuadas superdimensionadas no Contrato de Gestão SES/IGES;
- Ausência de fiscalização no Contrato de Gestão SES/IGES.

Após a análise da manifestação da Secretaria de Estado da Saúde – SES, posterior ao Relatório Preliminar, foi concluído que:

- Há improvisação de enfermaria nos corredores e superlotação da Unidade Hospitalar;
- Houve a pactuação inadequada das metas a serem cumpridas pela Organização Social;
- Houve falha na composição da Comissão Unificada de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG) para o Hospital de Urgência de Goiânia (HUGO);

Não foi possível tipificar o relatório apresentado pela Comissão Unificada.

Em virtude das conclusões dessa Auditoria, visando sanear as divergências constatadas recomendou-se à SES:

- Que estipule um cronograma para conclusão das medidas de ampliação dos leitos de internação e reforma e ampliação do Hospital, com vistas ao atendimento de qualidade;
- Que sejam efetivamente cumpridas as determinações constantes da Portaria nº 077/2013-GAB/SES/GO, prorrogada pela Portaria nº 102/2013-

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

### Análise Consolidada do Poder Executivo

#### Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

GAB/SES/GO;

- Que seja revista a Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 64/2012-SES-GO, bem como a Portaria nº 089/2012-GAB/SES-GO, em relação à inclusão de representantes da contratada na composição da comissão de monitoramento e avaliação;
- Que, para a emissão dos próximos relatórios de monitoramento e avaliação, a comissão seja composta apenas por representantes da SES.

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugeriu-se o envio de cópia do mesmo ao Excelentíssimo Senhor Governador para conhecimento, à Secretaria de Estado da Saúde (SES) e ao Instituto de Gestão em Saúde (IGES) para conhecimento e providências necessárias.

**j) Ações desenvolvidas pelo Controle Interno objetivando prevenir e evitar falhas, irregularidades e ilegalidades no âmbito da administração pública estadual (art. 174, §3º, incisos I, II do RITCE)**

- A Superintendência Central de Controle Interno da CGE realizou, no exercício de 2013, um total de 239 (duzentos e trinta e nove) auditorias nos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual.

As principais atividades desenvolvidas pela Superintendência Central de Controle Interno no exercício de 2013 estão dispostas a seguir, por área:

**j.1) Assessoria de planejamento e acompanhamento**

- Acompanhamento sistemático do CAUC;
- Comunicação das pendências ou restrições no CAUC;
- Acompanhamento do período de inadimplência dos órgãos no CAUC;
- Definição de negócio para elaboração do sistema de acompanhamento do CAUC;
- Proposição de treinamentos e elaboração de programas de cursos na área de controle interno.

**j.2) Assessoria de contas governamentais**

- Elaboração da “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” referente ao exercício de 2012, relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno que acompanha a Prestação de Contas do Governador do Estado.
- Elaboração de relatório de avaliação das metas dos programas governamentais e de execução orçamentária e financeira, por unidade orçamentária, para compor a Tomada e Prestação de Contas.
- Informar aos Órgãos sobre as recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em seu Parecer Prévio sobre as Contas Anuais do Governador, referente ao exercício de 2012, visando seu atendimento.
- Elaboração do Relatório de Análise Crítica da Gestão e do Desempenho Governamental (Feedback), organizando, em conjunto com as Supervisões de Auditoria, as recomendações da CGE na forma de Plano Anual de Providências, a ser ajustado entre a CGE e o órgão/ entidade auditado.
- Auditar e certificar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, elaborado pela Superintendência do Tesouro da Secretaria da Fazenda.
- Auditar e certificar o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, elaborado pela Superintendência do Tesouro da Secretaria da Fazenda.
- Acompanhamento da homologação no SISTN do RREO, RGF, COC (Cadastro de

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

### Análise Consolidada do Poder Executivo

#### Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

Operações de Crédito) e do Balanço Anual dos dados provenientes da Contabilidade e da Dívida Pública da SEFAZ.

- ◆ Publicação do relatório RREO no site Goiás Transparente.
- ◆ Publicação do relatório RGF no site Goiás Transparente.
- ◆ Extrair e tratar dados dos sistemas corporativos disponíveis para atender as diversas demandas de interesse da CGE.
- ◆ Atividades de assessoramento à SCI relativas a demandas esporádicas.

#### **j.3) Assessoria de normas, manuais e procedimentos**

- ◆ Elaboração de Manuais (Auditoria, Convênios, Manual SCI, Adiantamento)
- ◆ Atualização de Manuais (TCE, Fundo Rotativo)
- ◆ Curso de treinamento – CGE ORIENTA
- ◆ Definição de regras e acompanhamento do desenvolvimento e implantação do sistemas de controle interno
- ◆ Proposição de normas técnicas e procedimentos relativos às ações de controle

#### **j.4) Assessoria de registros de aposentadorias, pensões e reformas**

- ◆ Emissão de parecer sobre a legalidade dos atos concessivos de aposentadoria, transferência para reserva, reforma e pensão.

#### **j.5) Gerência de auditoria da área econômica – GEAE**

- ◆ Apreciação dos Editais de Licitação e seus anexos, bem assim os atos de dispensa e inexigibilidade.
- ◆ Manifestação em processos com problemas na contratação provenientes de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como adesões às Atas de Registro de preços, que não tiveram apreciação prévia do sistema de controle interno.
- ◆ Elaboração de Respostas e Orientações oficiais a diversos questionamentos dos órgãos com relação à elaboração de editais, dispensas e inexigibilidades, bem como adesões às Atas de Registro de Preços.
- ◆ Recurso de Revisão
- ◆ Auditoria de Conformidade realizada por meio de Ordens de serviços
- ◆ Avaliação dos Processos de Tomada e Prestação de Contas Anuais
- ◆ Auditoria operacional em ações previstas nos Programas sob a gestão das órgãos/entidades
- ◆ Auditorias Especiais
- ◆ Auditorias de conformidade dos convênios realizados no âmbito da Administração pública estadual
- ◆ Auditorias de conformidade dos contratos de gestão realizados com a Administração pública estadual
- ◆ Verificação das análises de procedimentos de descentralização voluntária dos recursos pelo Estado de Goiás
- ◆ Inspeções Concomitantes de conformidade de ações específicas de contrato de gestão realizado com Administração pública estadual

- ◆ Apreciação de Editais com valor entre R\$ 150.000,00 e R\$ 500.000,00
- ◆ Monitoramento sistêmico da utilização das ferramentas do controle e avaliação do desempenho do Contrato de Gestão 01/2011 - SEGPLAN/OVG

Consta no relatório informações sobre as principais auditorias realizadas pela Gerência de Auditoria da Área Econômica – GEAE:

- ◆ Auditoria do Convênio 04/2011 - SIC com o Município de Nerópolis (Processo nº 201211867000361)
- ◆ Auditorias dos convênios nº 10/2011 – SIC com o Município de Anápolis e 06/2011 – SIC e 09/2011 - SIC com Associação Industrial e Comercial de Anápolis – ACIA (Processo nº 201211867000361)
- ◆ Auditoria do Convênio PRGE nº 1072/2011 – CELG D/ IFG (Processo nº 201211867000617)
- ◆ Auditoria do Convênio MTur/ GOIÁSTURISMO/ GOV.GO/ Nº 700800/ 2008 (Processo nº 201211867000644)
- ◆ Auditoria em procedimentos Licitatórios e contratos da AGEHAB (Processo 201211867000516)
- ◆ Auditoria nas Contas dos Titulares dos Órgãos e Entidades

#### **j.6) Gerência de auditoria da área social – GEAS**

- ◆ Avaliação dos Processos de Tomada e Prestação de Contas
- ◆ Auditorias Especiais
- ◆ Auditoria de conformidade realizada por meio de Ordens de Serviço.
- ◆ Apreciação dos Editais de Licitação e seus anexos, bem assim dos atos de dispensa e inexigibilidade (Acima de R\$ 500.000,00).
- ◆ Manifestação em processos com problemas na contratação provenientes de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como adesões às Atas de Registro de Preços, e que não tiveram apreciação prévia do sistema de controle interno.
- ◆ Elaboração de Respostas e Orientações oficiais a diversos questionamentos dos órgãos com relação à elaboração de editais, dispensas e inexigibilidades, bem como adesões às Atas de Registro de Preços.
- ◆ Apreciação de Editais com valor entre R\$ 150.000,00 e R\$ 500.000,00.
- ◆ Análise Processual.
- ◆ Auditoria de conformidade dos contratos de gestão realizados com a Administração pública estadual.

Consta no relatório Informações sobre as principais auditorias realizadas pela Gerência de Auditoria da Área Social – GEAS

- ◆ Auditoria na AGECOM (Processo nº 201211867000360)
- ◆ Auditoria na AGECOM (Processo nº 201211867000397)
- ◆ AGECOM (Processo nº 201211867000626)

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Análise Consolidada do Poder Executivo

Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

- Auditoria no IPASGO (Processo nº 201211867000619)
- Auditoria no SEDUC (Processo nº 201211867000639)
- Auditoria SES (Processo nº 201311867000023)
- Auditoria na UEG (Processo nº 201211867000322)
- Auditoria na AGEL (Processo nº 201311867000002)
- Auditoria nas Contas dos Titulares dos Órgãos e Entidades
- Auditoria SECULT (Processo nº 201211867000447)

Conforme relatório, a Gerência de Auditoria da Área Social – GEAS realizou as seguintes Auditorias de Convênio:

- Auditoria no Contrato de Gestão nº 001/2010 firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e a Fundação de Assistência Social de Anápolis (FASA), para administrar o Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo (HUHS) (Processo nº 201211867000434)
- Auditoria para apurar denúncia sobre a administração exercida pela Organização Social no Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO) (Processo nº 201311867000001)
- Análise do Relatório de Fiscalização nº 002/2013-GEGR – AGR, realizado no Contrato de Gestão nº 091/2012 – SES/GO – SES / ISG, firmado entre a SES e o Instituto Sócrates Guanaes para gestão do Hospital de Doenças Tropicais – HDT - (Processo nº 201311867000645)

**j.7) Gerência de auditoria de infraestrutura – GEIN**

- Recurso de Revisão
- Auditoria de conformidade realizada por meio de Ordens de Serviço.
- Avaliação dos Processos de Tomada e Prestação de Contas.
- Auditorias Especiais.
- Auditoria de conformidade.
- Apreciação dos Editais de Licitação e seus anexos, bem assim dos atos de dispensa e inexigibilidade.
- Apreciação de Editais com valor entre R\$ 150.000,00 e R\$ 500.000,00.
- Manifestação em processos com problemas na contratação provenientes de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como adesões às Atas de Registro de Preços, que não tiveram apreciação prévia do sistema de controle interno.
- Elaboração de Respostas e Orientações oficiais a diversos questionamentos dos órgãos com relação à elaboração de editais, dispensas e inexigibilidades, bem como adesões às Atas de Registro de Preços.
- Participação de reuniões com o propósito de solucionar pendências em editais licitatórios.
- Auditoria de conformidade nos convênios realizados no âmbito da Administração Pública Estadual.
- Análise na documentação técnica dos processos de licitação, medição e pagamento

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

### Análise Consolidada do Poder Executivo

#### Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

dos órgãos, entidades, fundos, empresas e sociedades de economia mista ligados às áreas de auditoria social, econômica e da folha de pagamento e tomada de contas especial.

- Verificação das análises de prestação de contas dos recursos descentralizados pelo Estado de Goiás.
- Execução do Plano de Trabalho do Convênio UFG-Engenharia. Viabilizar técnica e financeiramente a execução do Plano de Trabalho proposto no Convênio
- Análise Processual

Conforme relatório os Principais Resultados Alcançados pela Gerência de Auditoria de Infraestrutura – GEIN foram:

- Correção dos defeitos detectados nas obras auditadas e uma melhoria na instrução dos processos de contratação, medição e aditivação relativo a serviços de engenharia.
- Maior conscientização, principalmente da AGETOP, devido à atuação da CGE, quanto à necessidade da melhoria da qualidade dos projetos elaborados para contratação de obras por aquela autarquia.

Consta no relatório Informações sobre as principais auditorias realizadas pela Gerência de Auditoria de Infraestrutura – GEIN

- SANEAGO (Processo nº 201211867000582)
- Auditoria nos serviços de conservação da GO-215, entre Edéia e Edealina (Processo nº 201211867000248)
- Auditoria GO-154: Pilar/Santa Terezinha (Processo nº 201311867000115)
- Auditoria nas Obras de Reconstrução da GO-330, entre Pires do Rio e Catalão (Processo nº 201311867000271)
- Auditoria do Convênio 143/2005 – Segplan/Prefeitura Municipal de Itaberaí (Processo nº 201100004011218)
- Fiscalização da Qualidade do Asfalto das Rodovias Goianas (Processo nº 201100004007925)
- Auditoria realizada na Agência Goiana de Habitação-Agehab/Programa Habitacional Morada Nova – “Cheque Moradia” (Processo nº 201111867000091)
- Auditoria na GO-324 entre Britânia e Itacaiú (Processo nº 201111867000520)
- Auditoria na GO-020 entre Cristianópolis e Pires do Rio (Processo nº 201111867000451)
- Auditoria nas Contas dos Titulares dos Órgãos e Entidades

#### **j.8) Gerência de auditoria de pessoal e tomada de contas especial – GEPT**

- Auditoria de conformidade nas Folhas de Pagamento de Pessoal da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual planejadas
- Auditoria de conformidade nas Folhas de Pagamento de Pessoal da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual demandadas
- Monitorar mensalmente os aumentos relevantes da folha de pagamento de pessoal do Estado

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

### Análise Consolidada do Poder Executivo

#### Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

- ◆ Elaborar Norma Técnica para estabelecer a sistemática de envio informatizado de dados, relativos à admissão de Pessoal.
- ◆ Analisar MANUALMENTE os processos de registro de admissão de pessoal, relativos ao período de 02/2011 a 07/03/2013, de acordo com Lei Orgânica do TCE.
- ◆ Analisar os atos de desligamento dos servidores públicos estaduais, conforme Lei nº 17.260/2011 - TCE.
- ◆ Acompanhar os atos e normas referentes à área de pessoal e benefícios e de atualizações na legislação
- ◆ Acompanhar o desempenho dos sistemas de pessoal, quando da utilização do mesmo, recomendando alterações devidas, caso necessário. Bem como monitorar as implementações dessas recomendações.
- ◆ Verificar as informações da base de dados do sistema de Folha de Pagamento e RH-Net, existentes no Datawarehouse acessado pela ferramenta Business Object – BO e Microstrategy, de forma a subsidiar seguramente o desenvolvimento das atividades inerentes às atribuições da GEPTSCI.
- ◆ Elaborar trilhas indicativas de Auditorias de Pessoal e demais demandas.
- ◆ Extrair e tratar dados dos sistemas corporativos estaduais, sobretudo nos sistemas RH-Net e SiofiNet, bem como em outras bases de dados de instituições públicas e/ou privadas para atender as diversas demandas de interesse da CGE.
- ◆ LNTD - Levantamento de Necessidades de Treinamento e Desenvolvimento, trata-se de Treinamentos específicos aos servidores da GEPT.
- ◆ Montar o Datawarehouse da administração indireta EXTRA FOLHA DE PAGAMENTO, com informações suficientes para diagnosticar acumulação de cargos
- ◆ Montar o Datawarehouse das Organizações Sociais-via OS, que mantem contrato de Gestão com o Estado de Goiás, fornecidas pela própria OS. Essas informações deveram ser suficientes para diagnosticar acumulação de cargos.
- ◆ Montar o Datawarehouse das Organizações Sociais-via INSS, que mantem contrato de Gestão com o Estado de Goiás, fornecidas pela Previdência Social. Essas informações deveram ser suficientes para diagnosticar acumulação de cargos.
- ◆ Analisar os processos de Tomada de Contas Especial
- ◆ Acompanhamento da instauração das Tomadas de Contas Especial

Conforme relatório, os Principais Resultados Alcançados foram:

- ◆ Economia na Folha de Pessoal: R\$ 1.000.307,98
- ◆ Tomada de Contas Especial: valor a ser ressarcido R\$ 2.297.068,26

Informações sobre as principais auditorias realizadas pela Gerência de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial – GEPT:

- ◆ Processo nº 201311867000068 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
- ◆ Processo nº 201311867000084 - Secretaria de Estado da Educação
- ◆ Processo nº 201311867000064 - Secretaria de Estado da Educação
- ◆ Processo nº 201311867000207 - Universidade Estadual de Goiás

## Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

### Análise Consolidada do Poder Executivo

#### Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo

- ◆ Processo nº 201311867000174 - Secretaria de Estado da Saúde
- ◆ Processo nº 201311867000286 - Secretaria de Estado da Saúde
- ◆ Processo nº 201311867000297 – GOIASINDUSTRIAL
- ◆ Processo nº 201211867000723 - Órgão(s) Auditado(s): Secretaria de Estado da Saúde (SES)/Organização Social - Instituto de Gestão em Saúde - IGES (GERIR) / Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO)
- ◆ Processo nº 201211867000615 - Secretaria de Estado da Saúde
- ◆ Processo nº 201311867000017 - Secretaria de Estado de Saúde – SES
- ◆ Processo nº 201311867000201 - Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho
- ◆ Processo nº 201311867000070 - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN/GO)
- ◆ Processo nº 201211867000570 - Órgãos da Administração Pública Direta

#### **k) Plano de Ação Integrada de desenvolvimento - PAI**

- ◆ O Governo do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 7.693, de 14 de agosto de 2012, instituiu o Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI. Esse Plano é composto por 40 programas prioritários, decorrentes da aglutinação de programas do PPA 2012-2015, e que se desdobram em um conjunto de ações impactantes. Tais programas integram as seguintes áreas: social, economia, infraestrutura, desenvolvimento regional, gestão e institucional e comunicação.
- ◆ Naquele normativo foi instituído, ainda, um Selo de Prioridade que visa dar celeridade à execução desses programas, objetivando a obtenção imediata de resultados de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás. Para isso, procedeu-se à remoção de entraves burocráticos, administrativos e normativos e se estabeleceu preferência na tramitação dos respectivos processos. Para tanto, foi editado o Decreto nº 7.695, de 14 de agosto de 2012, que dispôs sobre medidas de desburocratização para o trâmite dos processos do PAI no âmbito do Poder Executivo.

#### **l) Acompanhamento das recomendações expedidas pelo TCE-GO no parecer prévio sobre as contas do governador referentes ao exercício 2012**

- ◆ O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, ao emitir o Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2012, expediu recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás.
- ◆ Foram encaminhados expedientes para os órgãos/entidades responsáveis, e a Controladoria informou a esses órgãos e entidades as observações do TCE que eram da competência de cada um deles, solicitando, inclusive, a adoção de providências com vistas ao atendimento dessas recomendações.
- ◆ No final de 2013, a Controladoria solicitou informações acerca das medidas tomadas por cada um dos órgãos e entidades responsáveis.

A situação e a análise das providências adotadas pelos órgãos/entidades, quanto às recomendações expedidas pelo TCE-GO, estão detalhadas no item 5 – Atendimento às Determinações e Recomendações Emitidas em Pareceres Prévios Anteriores. Frise-se, nesse ponto, que a CGE se limitou a encaminhar expedientes e solicitar providências com vistas ao atendimento das recomendações emitidas pelo TCE-GO, furtando-se de apresentar avaliações quanto ao cumprimento das mesmas.

Insta salientar que algumas constatações feitas pela CGE quanto ao Anexo de Metas Fiscais (b) divergem dos valores apurados pelo TCE-GO neste Relatório. A meta para o resultado nominal não foi cumprida, já para a dívida consolidada líquida, apesar de cumprida, foi em valor divergente. Isto, pois a CGE não levou à apuração o saldo negativo da conta 4204.02355 do Tesouro Estadual, conforme recomendação do TCE nas contas do exercício de 2012.

A avaliação dos programas e ações governamentais será efetuada em conjunto com a análise da Prestação e Tomada de Contas Anual de cada órgão.

Por fim, recomenda-se que a CGE, quando a elaboração de seu relatório, não se limite a informar ou transcrever os valores informados pela Sefaz, mas promova uma avaliação acurada dos pontos levados ao mesmo em atendimento ao artigo 74 da Constituição Federal.

## 2.2 Gestão Patrimonial do Poder Executivo

### 2.2.1 Bens e Direitos

Os bens e direitos do Poder Executivo, em 31/12/2013, apresentados no Balanço Patrimonial no grupo denominado Ativo, totalizaram R\$ 48.499.273.895,19, conforme tabela a seguir:

Tabela 161 Poder Executivo – Composição dos Bens e Direitos

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
<b>Ativo Financeiro</b>	<b>387.628.077</b>	<b>747.525.112</b>	<b>1.316.702.373</b>	<b>546.818.370</b>	<b>2.998.673.933</b>	<b>6,18</b>
Disponível	109.581.722	175.990.788	580.187.140	-2.846.997	862.912.653 <sup>1</sup>	1,78
Aplicações Financeiras	274.882.538	385.300.682	629.975.995	448.778.992	1.738.938.207	3,59
Vinculado em C/C Bancária	-744.120	92.194.328	92.042.476	19.235.070	202.727.755	0,42
Realizável	3.907.937	94.039.315	14.496.761	81.651.305	194.095.319	0,40
<b>Ativo Permanente</b>	<b>3.297.361.966</b>	<b>5.320.463.987</b>	<b>1.688.225.511</b>	<b>5.554.904.246</b>	<b>15.860.955.710</b>	<b>32,70</b>
Bens	3.249.833.988	4.701.278.274	1.423.364.192	0	9.374.476.454	19,33
Créditos	369	0	241.227.314	104.355.592	345.583.275	0,71
Valores	47.527.609	619.185.713	23.634.005	5.450.548.654	6.140.895.980	12,66
<b>Ativo Transitório</b>	<b>64.972.390</b>	<b>160.642.539</b>	<b>172.035.110</b>	<b>29.241.994.213</b>	<b>29.639.644.253</b>	<b>61,11</b>
Bens a Receber	43.977.693	154.864.208	114.113.266	0	312.955.167	0,65
Valores a Apropriar	20.994.697	5.778.332	57.921.844	0	84.694.872	0,17
Créditos a Receber	0	0	0	29.241.994.213	29.241.994.213	60,29
<b>Total</b>	<b>3.749.962.433</b>	<b>6.228.631.638</b>	<b>3.176.962.994</b>	<b>35.343.716.830</b>	<b>48.499.273.895</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

<sup>1</sup>O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1.

O ativo financeiro, que compreende valores em numerário, créditos realizáveis, desembolsos a apropriar, que independem de autorização orçamentária para sua movimentação, totalizou R\$ 2.998.673.932,84 e representou 6,18% do Ativo Total.

O ativo permanente engloba os bens, créditos, valores realizáveis, cuja mobilização ou alienação dependem de prévia autorização legislativa. No âmbito do Poder Executivo, esse montante alcançou a importância de R\$ 15.860.955.709,70, que representou 32,70% do Ativo.

O ativo transitório, no valor total de R\$ 29.639.644.252,65, compreende os bens a receber, os créditos a receber, os valores a apropriar, e representou 61,11% do Ativo. Nesse grupo a maioria dos créditos a receber são oriundos da dívida ativa.

Destaca-se, nos itens que se seguem, o detalhamento dos ativos do Poder Executivo acima elencados.

#### 2.2.1.1 Disponibilidades

Dentre os componentes do ativo financeiro, cumpre destacar as disponibilidades, cujo montante somam R\$ 2.804.578.614,32, representaram 93,53%, desse grupo, estando assim detalhadas no Balanço Patrimonial:

Tabela 162 Poder Executivo – Composição das Disponibilidades

Descrição	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Em R\$ 1	
					Total	%
<b>Disponível</b>	<b>109.581.722</b>	<b>175.990.788</b>	<b>580.187.140</b>	<b>(2.846.997)</b>	<b>862.912.653</b>	<b>30,77</b>
Agentes Arrecadadores	0	148.885	236.056	(5.021.351)	(4.636.410)	(0,17)
Bancos Conta Movimento	109.581.722	175.841.903	579.951.084	2.174.354	867.549.063 <sup>1</sup>	30,93
<b>Aplicações Financeiras</b>	<b>274.882.538</b>	<b>385.300.682</b>	<b>629.975.995</b>	<b>448.778.992</b>	<b>1.738.938.207</b>	<b>62,00</b>
Aplicações de Curto Prazo	37.532.867	346.344.248	596.666.072	448.778.992	1.429.322.178	50,96
Caderneta de Poupança	236.983.559	38.956.434	33.309.924	0	309.249.916	11,03
Outras Aplicações	366.113	0	0	0	366.113	0,01

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
<b>Vinculado em C/C Bancária</b>	<b>(744.120)</b>	<b>92.194.328</b>	<b>92.042.476</b>	<b>19.235.070</b>	<b>202.727.755</b>	<b>7,23</b>
Bancos Conta Fundos e/ou Programas Especiais	(744.120)	92.194.255	92.033.875	12.984.140	196.468.150	7,01
Bancos Conta Caução	0	74	8.601	0	8.675	0,00
Bancos Conta Operações Cambiais	0	0	0	6.232.462	6.232.462	0,22
Bancos Depósitos Extra Judiciais	0	0	0	18.056	18.056	0,00
Bancos Depósitos Judiciais	0	0	0	412	412	0,00
<b>Total</b>	<b>383.720.140</b>	<b>653.485.798</b>	<b>1.302.205.611</b>	<b>465.167.065</b>	<b>2.804.578.614</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

<sup>1</sup>O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1.

As aplicações de curto prazo responderam por 50,96% do total das disponibilidades.

A tabela a seguir espelha a variação ocorrida nas disponibilidades desse Poder.

Tabela 163 Poder Executivo – Variação das Disponibilidades

Em R\$1

Grupo	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte	Variação %
Adm. Direta – Órgãos	320.736.239	383.720.140	19,64
Adm. Indireta – Autarquias e Fundações	703.610.668	653.485.798	(7,12)
Fundos Especiais	1.153.382.589	1.302.205.611	12,90
Tesouro	614.030.024	465.167.065 <sup>1</sup>	(24,24)
<b>Total</b>	<b>2.791.759.521</b>	<b>2.804.578.614</b>	<b>0,46</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

<sup>1</sup>O montante real das disponibilidades do Poder Executivo, registradas na rubrica “bancos conta movimento”, é R\$ 858.859.813,88 inferior ao apresentado, conforme exposto no item 1.4.8.2.1.

De modo geral, a variação conjunta das disponibilidades do Poder Executivo manteve-se estável em relação ao saldo do exercício anterior. Destaca-se que os fundos especiais respondem por 46,43% do saldo total, e que os fundos que possuem saldos mais relevantes, em relação ao total do Poder Executivo, são: o Fundo Estadual de Saúde (22,21%), o Fundo de Participação e Fomento à

Industrialização do Estado de Goiás (4,19%) e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais (3,99%).

Ao verificar o valor de maior relevância na administração indireta - autarquias e fundações, constatou-se que o saldo da Agência Goiana de Transportes e Obras representa (5,78%) do saldo total do Poder Executivo; por outro lado, na administração direta o saldo da Secretaria da Educação equivale a 8,25% da composição desse mesmo saldo.

Outro aspecto importante é que ao considerar o montante real das disponibilidades do Poder Executivo e subtrair esse valor do grupo “Tesouro” encontra-se um valor negativo na ordem de R\$ 393 milhões. Esse saldo negativo real na conta do Tesouro Estadual só reforça a urgente necessidade de rever os procedimentos na conta centralizadora descrito sucintamente no item 1.4.8.2.1.

Constam a seguir os saldos do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, individualmente, por órgãos do Poder Executivo.

Tabela 164 Poder Executivo – Variação das Disponibilidades Segundo a Classificação Institucional

Em R\$ 1

Grupo / Unidade Orçamentária	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte	Variação %
<b>Tesouro</b>	<b>614.030.024</b>	<b>465.167.065</b>	<b>(24,24)</b>
<b>Administração Direta - Órgãos</b>	<b>320.736.239</b>	<b>383.720.140</b>	<b>19,64</b>
Secretaria de Estado da Casa Civil	561.864	775.843	
Defensoria Pública do Estado de Goiás	160.746	3.525	
Vice-Governadoria	7.081	15.699	
Procuradoria Geral do Estado	93.033	6.152	
Controladoria-Geral do Estado	19.247	16.147	
Gabinete Militar	636.138	60.522	
Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia	622509	648.619	
Secretaria das Cidades	1.248.890	361.937	
Secretaria de Articulação Institucional	173.551	180.607	
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação	18.337.748	11.485.018	
Secretaria de Cidadania e Trabalho	9.481.265	10.821.068	
Secretaria da Educação	238.958.106	231.444.755	
Secretaria da Fazenda	24.241	297.720	
Secretaria de Infraestrutura	174	200.094	
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	5.893.375	6.363.710	

Grupo / Unidade Orçamentária	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte	Varição %
Secretaria de Gestão e Planejamento	9.865.096	1.828.083	
Secretaria de Segurança Pública e Justiça	6.016.416	12.924.910	
Secretaria de Ciência e Tecnologia	20.308.724	47.688.698	
Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	7.219.789	9.871.981	
Secretaria da Cultura	1.108.246	3.581.589	
Secretaria da Administração Penitenciária e Justiça	0	45.143.461	
<b>Administração Indireta - Autarquias e Fundações</b>	<b>703.610.668</b>	<b>653.485.798</b>	<b>(7,12)</b>
Agência Goiana de Comunicação	3.515.375	6.960.213	
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	228.572.016	103.448.717	
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	10.910.853	8.269.282	
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	17.463.968	9.585.720	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás	646	0	
Agência Goiana de Esporte e Lazer	16.323.333	7.450.875	
Junta Comercial do Estado de Goiás	5.375.651	3.911.709	
Agência Estadual de Turismo	5.635.953	3.177.829	
Agência Goiana de Transportes e Obras	168.190.613	161.992.154	
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	5.795.153	6.351.506	
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	12.911.657	13.136.098	
Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás	41.561.977	125.597.218	
Goiás Previdência	16.884.106	17.391.834	
Agência Goiana do Sistema de Execução Penal	45.644.005	0	
Universidade Estadual de Goiás	86.262.517	129.117.921	
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás	38.562.845	57.094.723	
<b>Fundos Especiais</b>	<b>1.153.382.589</b>	<b>1.302.205.611</b>	<b>12,90</b>
Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer	136.633	437.963	
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás	4.087.331	3.412.533	
Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	5.986.239	10.255.509	
Fundo de Manutenção e Reparcelamento da Procuradoria Geral do Estado	1.618.719	4.313.886	
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural	4.306.607	7.441.794	
Fundo de Assistência Social	4.703.082	5.188.958	

Grupo / Unidade Orçamentária	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte	Variação %
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	343.219	352.838	
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás	92.330.507	42.517.068	
Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás	7.223.446	7.825.098	
Fundo de Aporte à Celg Distribuição S/A	0	10.614.660	
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	9.923.389	117.609.868	
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	78.602.502	111.868.533	
Fundo de Fomento à Mineração	22.412.114	39.893.021	
Fundo Estadual do Meio Ambiente	69.496.377	105.804.994	
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	22.731.616	32.809.078	
Fundo de Financiamento do Banco do Povo	0	12.823.981	
Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás	52.483.803	32.674.743	
Fundo Estadual de Saúde	631.098.727	623.007.582	
Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago	10.840.558	11.951.157	
Fundo Estadual de Segurança Pública	30.067.099	45.205.349	
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	7.037.038	12.203.531	
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	7.514.249	10.943.480	
Fundo de Transportes	90.190.946	51.875.083	
Fundo Penitenciário Estadual	248.389	292.602	
Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas	0	882.301	
<b>Total</b>	<b>2.791.759.521</b>	<b>2.804.578.614</b>	<b>0,46</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo - 2013.

As disponibilidades financeiras trazem informações importantes sobre a capacidade de pagamento do ente governamental. No âmbito do Poder Executivo, é preciso demonstrar como seus recursos financeiros são administrados. Nesse sentido, faz-se referência de que é séria a discrepância que existe entre as disponibilidades constantes nos registros contábeis e entregues a esta Corte de Contas e a conta centralizadora, ou seja, a conta que, em tese, reúne a soma de todos os saldos bancários, constantes em 31/12/2013, e que refere-se ao tesouro estadual, administração direta, administração indireta e fundos. O item 1.4.8.2.1 detalha com mais autoridade as peculiaridades evidenciadas nas disponibilidades do Poder Executivo.

### 2.2.1.2 Realizável

O valor realizável do Poder Executivo é composto, em sua maioria, pela conta outros devedores no montante de R\$ 123.233.034,82 que representa 63,49% do total de R\$ 194.095.318,52.

Tabela 165 Poder Executivo – Composição do Realizável

Em R\$1

Subgrupo	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Débitos de Agentes Arrecadadores	0	875	0	0	875	0,00
Entidades Estatais Devedoras	0	5.058.176	0	0	5.058.176	2,61
Créd. Contribuições Previdenciárias	0	65.786.244	0	0	65.786.244	33,89
Devedores por Anulação de Despesa	16.990	0	0	0	16.990	0,01
Outros Devedores	3.890.947	23.194.021	14.496.761	81.651.305	123.233.035	63,49
<b>Total</b>	<b>3.907.937</b>	<b>94.039.315</b>	<b>14.496.761</b>	<b>81.651.305</b>	<b>194.095.319</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

### 2.2.1.3 Desembolsos a Apropriar

Os desembolsos a apropriar referem-se a pagamentos ou recebimentos antecipados, ou seja, é um pagamento antecipado por uma despesa que ainda não ocorreu na competência contábil. No exercício de 2013, esta conta apresentou saldo nulo.

### 2.2.1.4 Bens

Os bens do Poder Executivo alcançaram o valor de R\$ 9.374.476.454,35, representando 19,33% do Ativo Total e 59,10% do ativo permanente, e está assim composto:

Tabela 166 Poder Executivo – Composição da Conta Bens

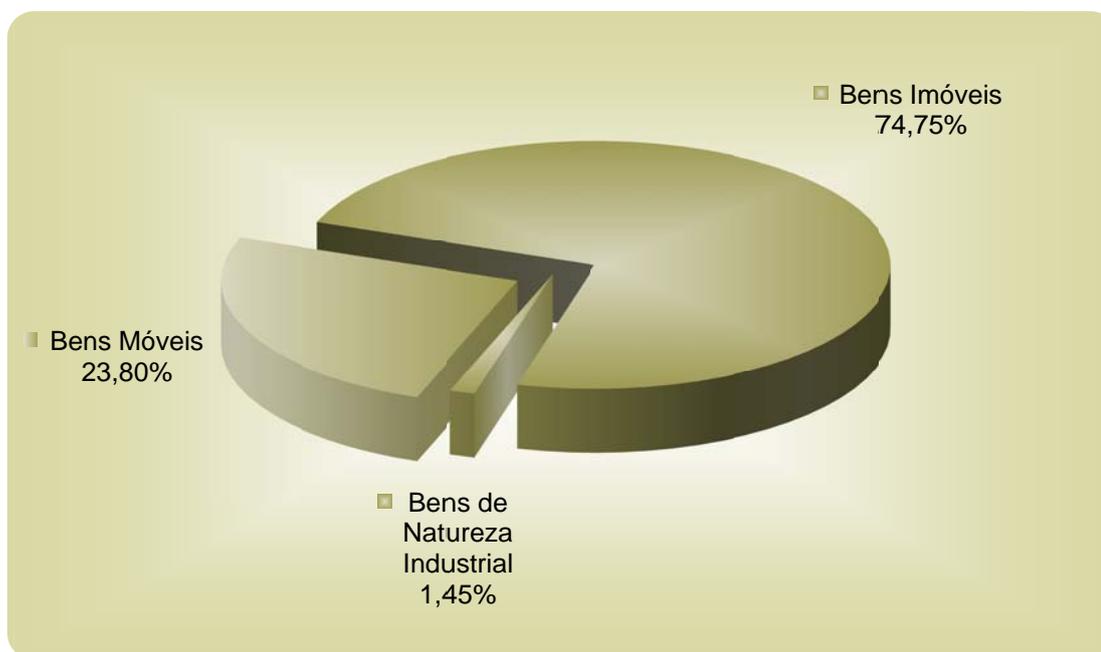
Em R\$1

Subgrupo	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Bens Móveis	1.191.655.205	279.930.622	759.408.787	0	2.230.994.614	23,80
Bens Imóveis	1.987.089.684	4.419.463.768	601.075.167	0	7.007.628.619	74,75
Bens de Nat. Industrial	71.089.099	1.883.884	62.880.238	0	135.853.222	1,45
<b>Total</b>	<b>3.249.833.988</b>	<b>4.701.278.274</b>	<b>1.423.364.192</b>	<b>0</b>	<b>9.374.476.454</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

O gráfico a seguir ilustra a composição da conta bens do Poder Executivo:

Gráfico 28 Poder Executivo – Composição do Ativo Imobilizado



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013

Os bens móveis e imóveis do Poder Executivo podem ser assim demonstrados:

Tabela 167 Poder Executivo – Detalhamento da Conta Bens

Em R\$1

Subgrupo	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesour o	Total	%
<b>Bens Móveis</b>	<b>1.191.655.205</b>	<b>279.930.622</b>	<b>759.408.787</b>	<b>0</b>	<b>2.230.994.614</b>	<b>23,80</b>
Móveis e Equipamentos de Apoio Administrativo	216.628.189	65.464.501	79.713.870	0	361.806.561	3,86
Móveis e Equipamentos de Processamento de Dados	141.906.417	43.215.361	92.045.083	0	277.166.861	2,96
Veículos, Aeronaves e Outros de Uso Geral	208.238.036	99.740.465	175.896.078	0	483.874.578	5,16
Veículos e Outros Bens Especiais de Segurança	156.004.303	22.875.621	118.135.983	0	297.015.908	3,17
Móveis e Equipamentos de Uso Técnico-Científico	366.357.388	29.624.221	47.191.546	0	443.173.154	4,73
Móveis e/ou Equipamentos Especiais de Saúde	65.096.637	9.403.655	232.828.620	0	307.328.912	3,28
Móveis e Equipamentos para Outras Finalidades	37.424.236	9.606.797	13.597.606	0	60.628.639	0,65
<b>Bens Imóveis</b>	<b>1.987.089.684</b>	<b>4.419.463.768</b>	<b>601.075.167</b>	<b>0</b>	<b>7.007.628.619</b>	<b>74,75</b>
Terrenos	36.563.139	5.089.961	0	0	41.653.100	0,44
Edificações de Uso Geral	153.803.119	244.034.220	49.739.267	0	447.576.606	4,77
Edificações de Uso Especial	1.086.728.303	469.383.672	139.552.305	0	1.695.664.280	18,09
Diversos Bens Imóveis	709.995.122	3.700.955.914	411.783.595	0	4.822.734.632	51,45
<b>Bens de Natureza Industrial</b>	<b>71.089.099</b>	<b>1.883.884</b>	<b>62.880.238</b>	<b>0</b>	<b>135.853.222</b>	<b>1,45</b>
Móveis e Equipamentos Industriais	56.972.600	1.566.460	4.495.774	0	63.034.834	0,67
Imóveis Para Fins Industriais	14.085.184	317.424	58.384.465	0	72.787.073	0,78
Outros Bens de Natureza Industrial	31.315	0	0	0	31.315	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>3.249.833.988</b>	<b>4.701.278.274</b>	<b>1.423.364.192</b>	<b>0</b>	<b>9.374.476.454</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

No exercício de 2013 a conta bens do Poder Executivo sofreu uma variação positiva de 21,71% em relação ao exercício anterior.

Em função da relevância é apresentada a seguir a movimentação ocorrida na conta bens do Poder Executivo:

Tabela 168 Poder Executivo – Movimentação da Conta Bens

		Em R\$1
Descrição	Classificação/Descrição	Valor
<b>Saldo em 31/12/2012</b>		<b>7.702.041.397</b>
<b>(+) Acréscimos</b>	<b>Variações Ativas</b>	<b>1.693.502.139</b>
Aquisição e/ou Construção de Bens	Mutações Patrimoniais	1.069.232.269
Incorporação de Bens de Uso Especial	Indep. da Execução Orçamentária	130.502.448
Reavaliação de Bens de Uso Especial	Indep. da Execução Orçamentária	493.767.422
<b>(-) Diminuição</b>	<b>Variações Passivas</b>	<b>21.067.081</b>
Desincorporação de Bens de Uso Especial	Indep. da Execução Orçamentária	21.067.081
<b>Saldo em 31/12/2013</b>		<b>9.374.476.454</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Dentro das variações patrimoniais ativas assinala-se que R\$ 765.668.297,08 são referentes a obras rodoviárias efetuadas pelo Poder Executivo; ao passo que R\$ 206.520.847,99 de reavaliação de bens de uso especial são oriundos da Agetop. Portanto, as expressivas variações positivas de patrimônio são pertinentes em sua maioria a obras de infraestrutura do Estado de Goiás.

#### 2.2.1.5 Créditos

O subgrupo créditos alcançou, no exercício, a importância de R\$ 345.583.275,01, representando 2,18% do ativo permanente, que é demonstrado a seguir:

Tabela 169 Poder Executivo – Composição dos Créditos

						Em R\$1
Subgrupo	Adm. Direta Órgãos Executivos	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
Empréstimos e/ou Financiamentos Concedidos	0	0	241.227.314	0	241.227.314	69,80
Outros Créditos	369	0	0	104.355.592	104.355.961	30,20
<b>Total</b>	<b>369</b>	<b>0</b>	<b>241.227.314</b>	<b>104.355.592</b>	<b>345.583.275</b>	<b>100,00</b>
<b>%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69,80</b>	<b>30,20</b>	<b>100,00</b>	

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013

#### 2.2.1.5.1 Empréstimos e/ou Financiamentos Concedidos

Os empréstimos e/ou financiamentos concedidos compreendem os créditos provenientes da liberação de empréstimos ou financiamentos a terceiros, mediante contratos ou acordos. Do quadro supramencionado, R\$ 222.796.411,76 são oriundos do Fomentar e R\$ 18.430.901,85 do Funmineral.

Os empréstimos oferecidos pelos Fomentar tem como objetivo incrementar a implantação e a expansão das indústrias para a promoção do desenvolvimento do Estado. De outro modo, os empréstimos do Funmineral têm, dentre outros objetivos, o financiamento de projetos e empreendimentos de prospecção, pesquisa, lavra e industrialização de bens minerais. Neste exercício, o saldo dos empréstimos efetuados mediante os Fundos Especiais alcançaram o montante de R\$ 241.227.313,62, representando, portanto, 1,52% do Ativo Permanente, e 69,80% do total dos créditos.

Registre-se que os empréstimos efetuados pelo Estado de Goiás para fomentar as atividades ora transcritas não estão tendo suas amortizações baixadas na respectiva conta. Portanto, à luz das informações obtidas pela unidade técnica, temos a esclarecer que falta ou inexistente o correto registros contábeis desses empréstimos oferecidos.

#### 2.2.1.5.2 Outros Créditos

A conta outros créditos registra os créditos de outras origens ainda não recebidos, e em 2013 apresentou o valor de R\$ 104.355.961,39, responsável por 0,66% do Ativo Permanente do Poder Executivo. Os valores referentes aos outros créditos permaneceram inalterados em relação ao último exercício financeiro (2012), sendo que tal saldo são provenientes de exercícios anteriores a 2006, conforme consulta no SCP-Net. Portanto, é necessário que se averigüe as origens desses recursos, no sentido de que o Tesouro tome todas as medidas cabíveis e necessárias para o recebimento desses créditos que aufera a cifra de R\$ 104 milhões de reais.

#### 2.2.1.6 Valores

O subgrupo valores alcançou no exercício, como demonstrado abaixo, a importância de R\$ 6.140.895.980,34, o que representou 38,72% do Ativo Permanente.

Tabela 170 Poder Executivo – Composição da Conta Valores

Subgrupo	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Em R\$1	
					Total	%
Participação no Capital de Empresas	3.675	612.196.488	0	3.493.252.204	4.105.452.367	66,85
Provisão para Integralização de Capital de Empresa	0	0	0	1.957.296.450	1.957.296.450	31,87
Fundos	1.144.500	1.756.000	1.532.350	0	4.432.850	0,07
Almoxarifado	46.379.434	5.233.225	22.101.655	0	73.714.313	1,20
<b>Total</b>	<b>47.527.609</b>	<b>619.185.713</b>	<b>23.634.005</b>	<b>5.450.548.654</b>	<b>6.140.895.980</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

É apresentada, a seguir, a movimentação ocorrida na conta valores do Poder Executivo:

Tabela 171 Poder Executivo – Movimentação da Conta Valores

		Em R\$1
Descrição	Classificação/Descrição	Valor
<b>Saldo em 31/12/2012</b>		<b>5.775.580.795</b>
<b>(+) Acréscimos</b>	<b>Variações Ativas</b>	<b>578.643.876</b>
Constituição de Valores	Mutações Patrimoniais	309.696.226
Apropriação e/ou Atualização de Valores	Independentes da Exec. Orçamentária	268.947.650
<b>(-) Diminuição</b>	<b>Variações Passivas</b>	<b>213.328.691</b>
Alienação e/ou Reversão de Valores	Independentes da Exec. Orçamentária	1.080.000
Baixa de Valores	Independentes da Exec. Orçamentária	212.248.691
<b>Saldo em 31/12/2013</b>		<b>6.140.895.980</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

#### 2.2.1.6.1 Participação no Capital de Empresas

A participação no capital de empresas compreende a parcela de capital integralizado que o Estado detém, diretamente, ou por meio de suas autarquias, fundações e fundos especiais, em empresas controladas ou não pelo Estado. O valor registrado neste grupo de contas, de R\$ 4.105.452.367,08, representa 25,88% do Ativo Permanente e 66,85% do total da conta valores do Poder Executivo.

Tabela 172 Poder Executivo – Composição das Participações Societárias

Em R\$1

Empresas	Adm. Direta Órgãos Executivos	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Tesouro	Total	%
<b>Com Controle Acionário do Estado</b>	<b>0</b>	<b>610.780.926</b>	<b>3.452.195.499</b>	<b>4.062.976.424</b>	<b>98,97</b>
Goiás Fomento	0	0	133.377.928	133.377.928	3,25
Agehab	0	1.636	50.805.036	50.806.672	1,24
Casego	0	0	82.342.949	82.342.949	2,01
Ceasa	0	0	19.435.690	19.435.690	0,47
Celgpar	0	0	970.770.646	970.770.646	23,65
Celg Telecom	0	0	2.068.470	2.068.470	0,05
Goiás Parcerias	0	0	269.286.468	269.286.468	6,56
Crisa	0	124.886	69.749.871	69.874.757	1,70
GoiásGás	0	0	566.213	566.213	0,01
Goiasindustrial	0	0	139.508.313	139.508.313	3,40
Goiastur	0	0	894	894	0,00
Iquego	0	0	88.025.913	88.025.913	2,14
Metago	0	0	54.699.274	54.699.274	1,33
Saneago	0	610.654.404	1.566.830.649	2.177.485.052	53,04
Transurb	0	0	4.727.186	4.727.186	0,12
<b>Não controladas pelo Estado</b>	<b>3.675</b>	<b>1.415.563</b>	<b>8.794</b>	<b>1.428.031</b>	<b>0,03</b>
* CESP	0	0	2.070	2.070	0,00
* CTBC	3.675	64.572	4.471	72.718	0,00
Comurg	0	599.565	0	599.565	0,01
* Petrobras	0	0	2.253	2.253	0,00
Telebrás	0	35.897	0	35.897	0,00
Telenorte Leste	0	12.516	0	12.516	0,00
Cooperativa de Crédito dos Servidores Públicos	0	703.012	0	703.012	
<b>Empresas Públicas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.994.815</b>	<b>40.994.815</b>	<b>1,00</b>
Caixego	0	0	4.839.199	4.839.199	0,12
Cerne	0	0	21.197.832	21.197.832	0,52
Emater	0	0	3.616.565	3.616.565	0,09
Prodago	0	0	11.341.219	11.341.219	0,28
<b>Valores do Órgão Encampado</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>53.096</b>	<b>53.096</b>	<b>0,00</b>
* Leg - Diversos	0	0	53.096	53.096	0,00
<b>Total</b>	<b>3.675</b>	<b>612.196.488</b>	<b>3.493.252.204</b>	<b>4.105.452.367</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

\*Pelo fato das empresas Cesp, CTBC, Petrobras, Leg - diversos, não terem fornecido as informações para fazer parte da Composição das Participações Societárias, esta unidade técnica considerou os valores de 2012. É importante frisar que esse problema é recorrente. Ademais, constata-se que não existe um controle preciso do Poder Executivo, em acompanhar de perto as movimentações ocorridas nessas empresas em que o Estado de Goiás mantém investimentos por meio de participação acionária.

A maior parte dos investimentos relevantes do Estado de Goiás é controlado por meio do Tesouro Estadual, ao qual cabe, quando autorizado, aumentar a participação acionária nas empresas, receber dividendos, além de efetuar outras ações pertinentes aos direitos, deveres e obrigações dos acionistas.

Nesse sentido, e ainda tendo em conta que a maioria das movimentações ocorreu mediante atuação do Tesouro Estadual, consta a seguir as alterações nas composições acionárias do Estado de Goiás efetuadas por meio do Tesouro.

Tabela 173 Movimentação Efetuada pelo Tesouro Estadual com a Composição das Participações Societárias

Em R\$ 1

Empresas	Saldo - em 31/12/2012	(+) Acréscimo em 2013	(-) Baixas em 2013	Saldo - em 31/12/2013
<b>1 – Com Controle Acionário do Estado</b>	<b>3.109.049.614</b>	<b>343.145.888</b>	<b>(4)</b>	<b>3.452.195.499</b>
Goias fomento	101.712.169	31.665.758	0	133.377.928
Agehab	31.355.036	19.450.000	0	50.805.036
Casego	82.342.949	0	0	82.342.949
Ceasa	19.435.690	0	0	19.435.690
Celgpar	970.770.646	0	0	970.770.646
Celg telecom	1.019.090	1.049.380	0	2.068.470
Goias parcerias	98.754.800	170.531.668	0	269.286.468
Crisa	69.749.871	0	0	69.749.871
GoiasGás	0	566.213	0	566.213
Goiasindustrial	136.508.313	3.000.000	0	139.508.313
Goiastur	894	0	0	894
Iquego	63.227.832	24.798.083	(2)	88.025.913
Metago	54.699.274	0	0	54.699.274
Saneago	1.474.745.863	92.084.787	(1)	1.566.830.649
Transurb	4.727.186	0	0	4.727.186
<b>2 - Não controladas pelo Estado</b>	<b>8.794</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.794</b>
* CESP	2.070	0	0	2.070
* CTBC	4.471	0	0	4.471
* Petrobras	2.253	0	0	2.253
<b>3 - Empresas Públicas</b>	<b>40.994.816</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.994.815</b>
Caixego	4.839.199	0	0	4.839.199
Cerne	21.197.832	0	0	21.197.832
Emater	3.616.565	0	0	3.616.565
Prodago	11.341.219	0	0	11.341.219
<b>4 - Valores do Órgão Encampado</b>	<b>53.096</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>53.096</b>
* Leg - Diversos	53.096	0	0	53.096
<b>Total</b>	<b>3.150.106.319</b>	<b>343.145.888</b>	<b>(4)</b>	<b>3.493.252.204</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Portanto, à luz das informações mencionadas na tabela, verifica-se que o Estado de Goiás aumentou sua participação acionária em 2013 na ordem de 343 milhões de reais.

As informações detalhadas sobre a participação no capital social de empresas que os órgãos da administração direta e indireta possuem, conforme consulta ao sistema de contabilidade pública – SCP, estão discriminadas na tabela abaixo:

Tabela 174 Poder Executivo Órgãos da Administração Direta e Indireta –  
Composição das Participações Societárias

Em R\$ 1

Órgão/ Empresas	Em 2012	Em 2013	%
<b>Secretaria de Segurança Pública e Justiça - SSPJ</b>	<b><u>3.675</u></b>	<b><u>3.675</u></b>	<b>0,00</b>
Telegoiás (CTBC)	3.675	3.675	
<b>Goiasprev</b>	<b><u>610.654.402</u></b>	<b><u>610.654.402</u></b>	<b>99,83</b>
Saneago	610.654.402	610.654.402	
<b>Ipasgo</b>	<b><u>728.564</u></b>	<b><u>1.227.032</u></b>	<b>0,12</b>
Agehab	1.636	1.636	
Comurg	310.841	599.565	
Contax	735,78	735,78	
Cooperativa de Créd. Servid.Púb. de Goiás	193.268	403.020	
Crisa	124.886	124.886	
Iquego	3.675	3.667	
Saneago	2	2	
Telebrás	35.897	35.897	
Telegoiás (CTBC)	45.107	45.107	
Telenorte-Leste	12.516	12.516	
<b>Detran</b>	<b><u>165.055</u></b>	<b><u>165.055</u></b>	<b>0,03</b>
Telegoiás – (CTBC)	15.055	15.055	
Cooperativa de Créd. Servid. Púb. de Goiás	150.000	150.000	
<b>Juceg</b>	<b><u>150.000</u></b>	<b><u>150.000</u></b>	<b>0,02</b>
Cooperativa de Créd. Servid. Púb. de Goiás	150.000	150.000	
<b>Total</b>	<b><u>611.701.695</u></b>	<b><u>612.200.163</u></b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo - 2013.

Observa-se que praticamente todos os investimentos efetuados pelo Estado de Goiás mediante a Administração Indireta, Fundações e Autarquias, concentra-se na Saneago por meio de investimento efetuado via Goiasprev.

Ressalta-se que essas composições acionárias individuais devem ser verificadas por este Tribunal, mediante a unidade técnica responsável, no momento da análise de prestação de contas dos gestores responsáveis pelos órgãos e empresas relacionadas acima.

Recomenda-se que a Superintendência de Contabilidade da Sefaz faça anualmente um relatório de gestão abrangendo todas as empresas em que o Estado de Goiás figura como sócio majoritário ou não, informando os recursos dispendidos e recebidos pelo Estado de Goiás por meio das referidas sociedades, os seus respectivos balanços anuais e a performance da entidade no presente exercício.

#### 2.2.1.6.2 Provisão para Integralização de Capital de Empresas

A conta provisão para integralização de capital de empresas, com o saldo de R\$ 1.957.296.449,55 representou 12,34% do Ativo Permanente. Este montante compreende o provisionamento de recursos financeiros às empresas, com a finalidade de integralização futura de seus capitais.

Tabela 175 Poder Executivo – Provisão para Integralização de Capital de Empresas

Em R\$ 1

Empresas	Saldo em 31/12/2012	Acréscimos		Baixas	Saldo em 31/12/2013
		Mutações	Outros		
Celgpar	1.384.410.586	600.000	0	0	1.385.010.586
Celg D	542.711.375	0	0	0	542.711.375
Goiasindustrial	20.687.976	7.500.000	0	3.000.000	25.187.976
Agehab	1.992.656	1.034.000	0	0	3.026.656
Casego	656.565	0	0	0	656.565
Celg Telecom	605.097	0	0	0	605.097
GoiasGás	0	97.809	0	0	97.809
Emater	386	0	0	0	386
Goiasparcerias	300	0	0	300	0
<b>Total</b>	<b>1.951.064.941</b>	<b>9.231.808</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000.300</b>	<b>1.957.296.449</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Outrossim, constatou-se, no exercício em análise, que ao visualizar os recursos financeiros transferidos pelo Estado de Goiás para as empresas da qual seja sócio, verificou-se que existe divergências entre os valores empenhados e pagos (evidenciados no Anexo 2) e os valores constantes na conta participação no capital

de empresas, elaborado pela Secretaria da Fazenda. Neste exercício, houve divergências nas seguintes empresas, entre os valores transferidos e escriturados na contabilidade.

Tabela 176 Poder Executivo – Divergências na Integralização do Capital das Empresas

Em R\$ 1

Empresa	Valores Empenhados e Pagos (Anexo 2)	Demonstrativo da Conta Participação no Capital de Empresa
Celg	600.000	1.049.380
Goiasgás	97.808	566.212
Agehab	20.484.000	19.450.000
Saneago	73.411.768	92.084.786
GoiasFomento	31.611.920	31.665.758
Goiasindustrial	7.500.000	3.000.000

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Portanto, em face das divergências encontradas e ainda tendo em conta que o Estado de Goiás transfere recursos financeiros diretamente as empresas para serem adicionadas oportunamente à sua participação acionária; recomenda-se que o Estado de Goiás, por meio de orientação específica da Superintendência de Contabilidade, exija das empresas do qual o Estado de Goiás seja sócio, que os valores empenhados, pagos e transferidos para aumento de capital, seja integralizado tempestivamente, dentro do exercício financeiro de transferência dos recursos.

#### 2.2.1.6.3 Fundos Rotativos

O subgrupo fundos rotativos, no valor de R\$ 4.432.850,00, representou 0,07% da conta valores e compreende a importância liberada a uma unidade orçamentária para a realização de despesas, que por sua natureza ou urgência não se subordinam ao processo normal da execução orçamentária, e devem ser previamente empenhadas para posterior prestação de contas.

#### 2.2.1.6.4 Almojarifado

O almojarifado, no valor de R\$ 73.714.313,42 representou 1,20% da conta valores e 0,46% do Ativo Permanente e compreende a movimentação de materiais estocados para consumo, venda e/ou transformação, etc. É dever de cada entidade/órgão averiguar e se adequar ao menor nível de estoque que serão usados para consumo. Para alcançar esse objetivo é necessário que se faça um planejamento anual conciso e realístico.

As demais peculiaridades pertinentes ao almoxarifado serão consideradas individualmente, na análise de contas dos gestores, efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

#### 2.2.1.7 Bens a Receber

A conta bens a receber alcançou, no exercício, a importância de R\$ 312.955.167,30, representando 1,06% do Ativo Transitório, e compreende a movimentação dos valores dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, relativos à aquisição de bens móveis, imóveis e/ou de natureza industrial, cuja apropriação não ocorreu até 31/12. A movimentação da conta bens a receber, em 2013, está descrita na tabela abaixo:

Tabela 177 Poder Executivo – Movimentação da Conta Bens a Receber

Em R\$1

Descrição	Classificação/Descrição	Valor
<b>Saldo em 31/12/2012</b>		<b>437.767.660</b>
<b>(+) Acréscimos</b>	<b>Variações Ativas</b>	<b>1.292.221.801</b>
Insc. de Bens de Uso Especial a Receber	Mutações Patrimoniais	1.279.018.673
Encampação de Bens de Uso Especial a Receber	Independentes da Execução Orçamentária	13.203.128
<b>(-) Diminuição</b>	<b>Variações Passivas</b>	<b>1.417.034.294</b>
Baixa de Bens de Uso Especial a Receber	Independentes da Execução Orçamentária	1.417.034.294
<b>Saldo em 31/12/2013</b>		<b>312.955.167</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

#### 2.2.1.8 Valores a Apropriar

O subgrupo valores a apropriar alcançou, no exercício, a importância de R\$ 84.694.871,89, o que representou 0,29% do Ativo Transitório, e compreende a movimentação dos valores dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, destinados à aquisição de materiais para consumo, transformação, venda ou revenda, bem como para integralização de capital de empresas, constituição de fundos, etc. Sua movimentação em 2013 é demonstrada a seguir:

Tabela 178 Poder Executivo – Movimentação da Conta Valores a Apropriar

		Em R\$1
Descrição	Classificação/Descrição	Valor
<b>Saldo em 31/12/2012</b>		<b>138.789.362</b>
<b>(+) Acréscimos</b>	<b>Variações Ativas</b>	<b>232.987.878</b>
Inscrição de Valores a Apropriar	Mutações Patrimoniais	232.802.948
Encampação de Valores a Apropriar	Independentes da Execução Orçamentária	184.931
<b>(-) Diminuição</b>	<b>Variações Passivas</b>	<b>287.082.368</b>
Baixa de Valores a Apropriar	Independentes da Execução Orçamentária	287.082.368
<b>Saldo em 31/12/2013</b>		<b>84.694.872</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

#### 2.2.1.9 Créditos a Receber

O subgrupo créditos a receber alcançou, no exercício, a importância de R\$ 29.241.994.213,46, representando 98,66% do Ativo Transitório. Este subgrupo compreende a dívida ativa do Estado, integralmente contabilizada pelo Poder Executivo, na qual abrange os valores a receber, de natureza tributária ou não, que são exigíveis pelo transcurso de prazo para pagamento.

No exercício de 2013, este componente apresentou a seguinte movimentação:

Tabela 179 Poder Executivo – Movimentação da Dívida Ativa

		Em R\$1
Dívida Ativa	R\$	
<b>Saldo em 31/12/2012</b>		<b>26.397.811.053</b>
Inscrição de Créditos Transitórios		2.773.291.288
Atualização Monetária de Créditos Transitórios		742.725.284
Baixas		<b>(671.833.412)</b>
Recebimento de Créditos Transitórios		<b>(244.403.916)</b>
Cancelamento de Créditos Transitórios		<b>(427.429.496)</b>
<b>Saldo em 31/12/2013</b>		<b>29.241.994.213</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

As inscrições da dívida ativa, no exercício de 2013, alcançaram o expressivo montante de R\$ 2.773.291.287,95, enquanto que as baixas auferidas no mesmo período totalizaram R\$ 671.833.411,54, conforme se extrai na tabela de movimentações da dívida ativa.

Das referidas baixas, R\$ 244.403.915,66 referem-se a recebimento efetuados pela administração pública estadual e R\$ 427.429.495,88 trata-se de cancelamentos da dívida ativa. Ressalta-se que valores relevantes de cancelamentos de dívida ativa referem-se a redução de penalidade pecuniária estabelecidas pelos programas de recuperação de créditos da Fazenda Estadual – Recuperar.

#### 2.2.1.10 Evolução da Dívida Ativa

Em virtude da situação exposta acima, a tabela da evolução da dívida ativa do Estado nos últimos cinco exercícios demonstra um aumento do saldo (variação positiva) em todos os anos em relação aos anos anteriores.

Tabela 180 Evolução da Dívida Ativa

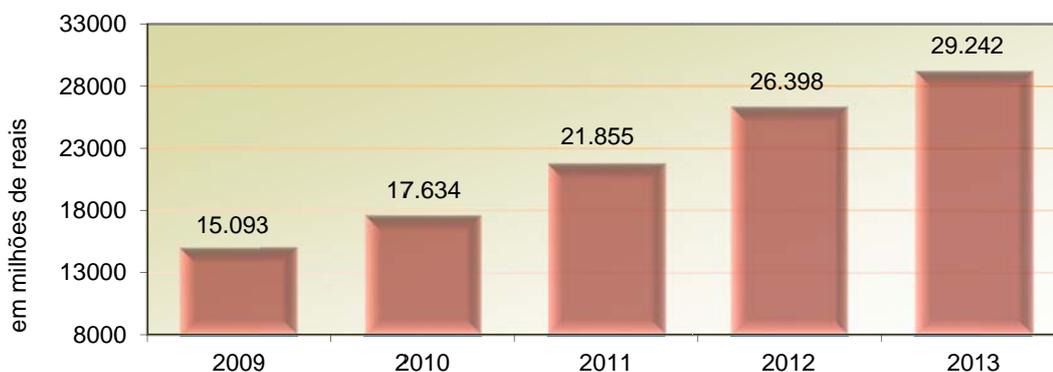
Ano	Saldo	Em R\$1
		Variação %
2009	15.092.756.624	7,40
2010	17.634.065.754	16,84
2011	21.854.943.273	23,94
2012	26.397.811.053	20,79
2013	29.241.994.213	10,77

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

Todavia, após três aumentos expressivos no estoque da dívida ativa, o Estado de Goiás conseguiu neste exercício, diminuir percentualmente o aumento constatado em exercícios anteriores. Ainda assim, e considerando os programas de recuperação tributária instituídas pelo Governo Estadual, em que se permite redução drástica dos valores devidos, os estoques da dívida ativa permanece em patamares bastantes elevados.

Evidenciamos no gráfico abaixo a evolução da dívida ativa acima relatada:

Gráfico 29 Evolução da Dívida Ativa



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013

### 2.2.1.11 Recuperação de Créditos

O art. 58 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece que as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, como parte do conjunto de medidas a serem adotadas para incremento das receitas tributárias.

Ao longo dos anos, houve aumento expressivo nas receitas tributárias, ou seja, a arrecadação estadual provenientes dos tributos alcançou números positivos. No entanto, a receita oriunda de Dívida Ativa, ainda que com sucessivas programas de recuperações fiscais promovidos pelo Governo Estadual, não vem alcançando valores representativos em relação ao saldo dessa Dívida, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 181 Saldo da Dívida Tributária e Receita Arrecadada

Em R\$

Ano	Saldo da Dívida Ativa	Receita Arrecadada	Variação %
2009	15.092.756.624	114.464.983	0,76%
2010	17.634.065.754	195.459.118	1,11%
2011	21.854.943.273	642.471.158	2,94%
2012	26.397.811.053	584.396.005	2,21%
2013	29.241.994.213	244.403.916	0,84%

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

Observa-se ainda a necessidade de se apurar o ajuste para perdas de dívida ativa, principalmente em adequação à aplicação do *Princípio Fundamental da Prudência* e adequação aos procedimentos padronizados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Para uma melhor visualização, segue evidenciada no gráfico abaixo, a evolução do estoque da dívida ativa em comparação com sua arrecadação.

Gráfico 30 Evolução da Dívida Ativa X Recebimento



Fonte: Balanço Geral do Estado 2009 a 2013.

Vislumbra-se, portanto, significativo montante de dívida ativa, que aliada à baixa arrecadação oriunda desses créditos por vários exercícios consecutivos, sinalizam a necessidade de se adotar um plano permanente destinado à melhoria da gestão desse ativo, para que medidas efetivas sejam tomadas por parte dos órgãos e entidades envolvidos na questão.

Em relação ao aumento das receitas ocorridas nos exercícios de 2011 e 2012, temos a informar que aproximadamente R\$ 422.000.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões de reais) em cada exercício, ocorreram, sobretudo, em virtude dos valores recebidos pelo Estado de Goiás oriundos de dívida ativa da Celg, ratificado por meio de acordo efetuado com a Eletrobrás, resultando na transferência do controle acionário da empresa para a Eletrobrás. Por conseguinte, desconsiderando a sazonalidades ocorridas, constatou-se que neste exercício, o recebimento de créditos oriundos da dívida ativa não chegou a 1% do saldo total apurado em 31/12/2013.

Os Relatores das Contas de Governo dos exercícios de 2011 e 2012 recomendaram ao Governo do Estado de Goiás que empenhasse esforços no sentido de incrementar o recebimento dos créditos inscritos na Dívida Ativa, pois a efetiva arrecadação dos tributos de competência do Estado constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, conforme dispõe o art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por meio da Lei nº 17.817, de 10 de Outubro de 2012, foi instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual II – Recuperar II, que previa medidas facilitadoras para quitação de débitos, tais como redução da multa, pagamento parcelado com redução dos respectivos encargos, entre outros, cuja adesão deveria ocorrer até 20/12/2012.

No exercício de 2013, foi instituído por meio da Lei nº 18.173/2013 um novo Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Estadual - Recuperar, sendo que o sujeito passivo poderia usufruir dos benefícios instituídos pela Lei até 20/12/2013.

Por fim, foi criado pela lei 18.459, publicada no suplemento do Diário Oficial do Estado no dia 05 de Maio de 2014, o “Programa Incentivo à Regularização Fiscal de Empresas no Estado de Goiás – Regulariza”, constituído de medidas facilitadoras para a quitação de débitos relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. O programa divide os créditos tributários em dois grupos: os inscritos em dívida ativa até o dia 31 de dezembro de 2007 e os que têm dívidas contraídas até o dia 31 de dezembro de 2013, com prazos e descontos distintos.

Ademais, ressalta-se que estas leis são exemplares no que se refere às típicas ações das quais o Estado tem se utilizado a fim de aumentar o recebimento dos

créditos inscritos na Dívida Ativa. Em verdade, essa medida tem se mostrado eficaz quanto ao recebimento dos respectivos créditos e também quanto à redução do montante de processos. Todavia, tal mecanismo deve ser visto com reservas, porque o perdão de dívidas é uma forma de renúncia de receitas.

Desse forma, o Estado de Goiás deveria ter elaborado demonstrativo que evidencia o montante dos benefícios fiscais concedidos em cada exercício e as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias, em conformidade com o inciso II, do art. 5º, e o artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, ao considerar apenas essas ações não é possível vislumbrar novas perspectivas de modificação desse cenário que está permeado há muito tempo na Administração Pública. Desse modo, se não forem implantadas medidas concretas que repercutam nos aspectos mais essenciais, o problema será potencializado e continuarão a ser adotadas ações sem a sustentabilidade esperada, a exemplo do que ocorre com as remissões de créditos fiscais, que possuem poucas perspectivas de recebimento.

De fato, a remissão pura e simples de créditos, sem a realização de estudos mais aprofundados, evidencia a adoção de critérios aleatórios, desprovidos de tecnicidade. Com esse modelo, cria-se até mesmo uma expectativa de remissão periódica com o conseqüente desestímulo para o pagamento por parte dos inadimplentes.

Para uma solução mais efetiva, o Estado deve realizar um esforço de gestão mais amplo e qualificado, implantando outras iniciativas mais estratégicas, com a articulação de ações que envolvam a Sefaz, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e o Tribunal de Justiça, com vistas a promover o aumento do recebimento desses créditos e não apenas a periódica eliminação de parte deles.

Inicialmente, cabe ao Estado promover a realização de um diagnóstico mais preciso desses créditos e dos contribuintes, visando melhor identificá-los e graduar as chances de recebimento, de forma a concentrar esforços naquelas dívidas que possam oferecer maior possibilidade de recuperação.

Na depuração desses créditos, espera-se que o Estado não leve em consideração apenas o menor valor e o tempo de inscrição na dívida ativa, mas as possibilidades de efetiva recuperação, para que não sejam simplesmente excluídos créditos que ainda poderiam ser recebidos, bem como mantidos, indefinidamente, valores maiores sem a menor chance de recebimento.

Se os custos não compensam o ajuizamento de execuções de pequenos valores, procedimentos de cobrança administrativa deveriam ser concebidos, testados e avaliados. Dentre outras medidas, a simples expedição de avisos periódicos para os devedores serviria de alerta para a situação de inadimplência dos contribuintes

desatentos. Além disso, a criação de cadastros mais eficazes que restrinjam a possibilidade de contratação com o Poder Público Estadual, respeitadas as normas vigentes, poderiam proporcionar resultados mais eficazes para o controle da Dívida Ativa e para as finanças estaduais de modo geral.

Outro aspecto que poderia ser considerado na gestão da dívida ativa diz respeito à possibilidade de oferecer aos contribuintes um programa permanente de recuperação fiscal e não apenas de forma ocasional como atualmente se faz, mediante remissões periódicas, destinado àqueles que desejem adimplir as obrigações e resgatar as suas atividades empreendedoras e a sua condição de regularidade perante o fisco estadual, observando-se sempre as causas de reincidências nas inscrições de débitos na dívida ativa e as particularidades de cada contribuinte.

Não é improvável que pequenos e médios empresários, que sofreram os impactos das recorrentes crises cíclicas da economia, tenham dificuldades em solucionar suas pendências perante a Dívida Ativa do Estado. Uma condição perene para o recebimento do crédito principal poderia ser alcançada com o estabelecimento de processos permanentes de negociação, o que supriria as dificuldades momentâneas dos contribuintes e asseguraria um fluxo de recursos contínuos oriundos desses créditos.

Tais medidas reconheceriam o importante papel desempenhado pelas micro e pequenas empresas para o desenvolvimento econômico e social do estado e do país, como fator primordial de geração de emprego e dinamismo da economia, com a materialização da tão propalada política governamental de incentivo ao empreendedorismo, na medida em que viabilizaria a possibilidade de saneamento permanente desses créditos. Também contribuiriam para reduzir o paradoxo que representa o crescimento vegetativo da Dívida Ativa, além de assegurar um fluxo permanente desses recursos para os cofres estaduais, evitando o aumento do índice de extinção precoce dessas empresas, sabidamente muito elevado.

### **2.2.2 Obrigações**

O valor de R\$ 20.492.655.974,36, registrado como obrigações, no Balanço Patrimonial no grupo denominado Passivo, demonstra o montante dos compromissos assumidos, ou seja, as origens de recursos de terceiros que financiam os gastos públicos. No item 1.2.2 são feitas considerações mais aprofundadas sobre as obrigações do Estado, das quais o Poder Executivo é o maior responsável, correspondendo, em 2013, a 98,84% total das obrigações do Estado.

Tabela 182 Poder Executivo – Composição das Obrigações

Em R\$1

Contas	Adm. Direta Órgãos	Adm. Indireta Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
<b>Passivo Financeiro</b>	<b>341.818.242</b>	<b>472.620.114</b>	<b>972.956.371</b>	<b>1.040.035.688</b>	<b>2.827.430.414</b>	<b>13,80</b>
Dívida Flutuante	341.818.242	472.620.114	972.956.371	1.040.035.688	2.827.430.414	13,80
<b>Passivo Permanente</b>	<b>0</b>	<b>82.605.721</b>	<b>0</b>	<b>17.582.619.839</b>	<b>17.665.225.560</b>	<b>86,20</b>
Dívida Fundada Interna	0	0	0	16.718.111.242	16.718.111.242	81,58
Dívida Fundada Externa	0	0	0	45.244.286	45.244.286	0,22
Dívida Reconhecida	0	82.605.721	0	819.264.311	901.870.032	4,40
<b>Total</b>	<b>341.818.242</b>	<b>555.225.835</b>	<b>972.956.371</b>	<b>18.622.655.527</b>	<b>20.492.655.974</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

As dívidas fundadas interna e externa, que correspondem aos compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídas para atender a desequilíbrio orçamentário, ou a financiamento de obras, ou a serviços públicos, correspondem à quase totalidade dos compromissos do Poder Executivo, estando classificadas no Passivo Permanente, representando 81,80% do total do Passivo.

#### 2.2.2.1 Passivo Financeiro

Durante o exercício, o Passivo Financeiro apresentou a seguinte movimentação:

Tabela 183 Poder Executivo – Movimentação do Passivo Financeiro

Em R\$ 1.000

Contas	Sdo. Anterior	Inscrição		Pgto.	Canc.	Encamp.	Sdo. Atual		
		Proc.	Não Proc.				Proc.	Não Proc.	Total
<b>Dívida Flutuante</b>	<b>3.029.614</b>	<b>4.756.177</b>	<b>720.920</b>	<b>4.980.329</b>	<b>736.502</b>	<b>37.551</b>	<b>1.819.770</b>	<b>1.007.660</b>	<b>2.827.430</b>
<b>Restos a Pagar</b>	<b>1.958.392</b>	<b>421.965</b>	<b>720.920</b>	<b>837.212</b>	<b>677.632</b>	<b>14.375</b>	<b>593.148</b>	<b>1.007.660</b>	<b>1.600.808</b>
Pessoal e Encargos Sociais	273.456	121.437	76.577	194.649	50.578	42	124.062	102.222	226.285
Juros e Encargos da Dívida Pública	6.133	0	0	0	6.133	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	1.099.424	248.629	388.076	451.963	361.268	3.030	377.067	548.862	925.929
Investimentos	524.371	50.806	238.701	170.144	233.601	11.303	82.426	339.011	421.437
Inversões Financeiras	52.853	1.093	17.565	20.457	23.896	0	9.593	17.565	27.158
Amortização da Dívida	2.156	0	0	0	2.156	0	0	0	0

Em R\$ 1.000

Contas	Sdo. Anterior	Inscrição		Pgto.	Canc.	Encamp.	Sdo. Atual		
		Proc.	Não Proc.				Proc.	Não Proc.	Total
<b>Depósitos e Garantias Diversas</b>	<b>220.082</b>	<b>49.283</b>	<b>0</b>	<b>56.843</b>	<b>1.956</b>	<b>1.956</b>	<b>212.522</b>	<b>0</b>	<b>212.522</b>
Depósitos para Fianças	41.108	6.483	0	299	0	0	47.293	0	47.293
Depósitos para Recursos	7	0	0	0	0	0	7	0	7
Depósitos Judiciais	26.295	1.570	0	376	0	0	27.490	0	27.490
Outros Depósitos	54.958	35.756	0	48.330	1.954	1.954	42.384	0	42.384
Depósitos de Caução	84.098	4.121	0	4.127	2	2	84.092	0	84.092
Depósitos Extra Judiciais	13.515	1.334	0	3.695	0	0	11.154	0	11.154
Depósitos de Caça Níquel	48	0	0	0	0	0	48	0	48
Ingressos Não Identificados	53	19	0	17	0	0	55	0	55
<b>Outras Exigibilidades</b>	<b>851.140</b>	<b>4.284.929</b>	<b>0</b>	<b>4.086.274</b>	<b>56.915</b>	<b>21.220</b>	<b>1.014.100</b>	<b>0</b>	<b>1.014.100</b>
Outros Credores	850.857	4.284.926	0	4.086.271	56.632	21.220	1.014.100	0	1.014.100
Créditos Previdenciários a Apropriar	283	0	0	0	283	0	0	0	0
Créditos de Agentes Arrecadadores	0	2	0	2	0	0	0	0	0
<b>Recebimentos a Classificar</b>	<b>0</b>	<b>1.261.759</b>	<b>0</b>	<b>1.257.990</b>	<b>4.054</b>	<b>286</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Depósitos de Ordens de Pagamento Estornadas	0	1.417	0	1.372	66	21	0	0	0
Outros Recebimentos	0	1.260.343	0	1.256.619	3.988	264	0	0	0
<b>Total</b>	<b>3.029.614</b>	<b>6.017.936</b>	<b>720.920</b>	<b>6.238.319</b>	<b>740.557</b>	<b>37.837</b>	<b>1.819.770</b>	<b>1.007.660</b>	<b>2.827.430</b>
%	107,15%	212,84%	25,50%	220,64%	26,19%	1,34%	64,36%	35,64%	100,00%

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

### 2.2.2.1.1 Dívida Flutuante

A dívida fluante, detalhada acima, corresponde aos compromissos contraídos pelo Estado por um breve e determinado período de tempo para atender às momentâneas necessidades de caixa. Detalhamos a seguir a sua composição.

#### 2.2.2.1.1.1 Restos a Pagar

Os restos a pagar, no valor de R\$ 1.600.808.387,10, representaram 56,62% do passivo financeiro, e compreendem os empenhos emitidos e não pagos no exercício, excluindo-se os relativos aos encargos e/ou amortização de dívida, que são registrados em contas próprias.

#### 2.2.2.1.1.2 Depósitos e Garantias Diversas

Os depósitos e garantias diversas, no valor de R\$ 212.521.810,95, representaram 7,52% do passivo financeiro, e compreendem a movimentação de numerários de terceiros depositados nos cofres públicos para garantia pela execução de contratos em geral, quando exigida.

#### 2.2.2.1.1.3 Outras Exigibilidades

As outras exigibilidades compreendem a movimentação de créditos de entidades públicas, vinculados ou não, a termos de convênios e/ou acordos. No âmbito do Poder Executivo totalizaram R\$ 1.014.100.216,40, correspondentes a 35,87% do passivo financeiro.

Importante informar que foi registrado na conta Outras Exigibilidades, o valor de R\$ 858.859.813,88, por meio das Guias de Receita Extraorçamentária nº 2012.9995.1447 (R\$ 522.064.940,59) e 2013.9995.1589 (R\$ 336.794.873,29), referente ao saldo negativo da conta 4204.02355 do Tesouro Estadual. Esse assunto foi melhor exposto no item 1.4.8.2.1.1 – Verificação dos Saldos da Conta Centralizadora.

#### 2.2.2.1.2 Recebimentos a Classificar

Não houve o registro de recebimentos a classificar, ao final do exercício de 2013.

#### 2.2.2.2 Passivo Permanente

O passivo permanente é composto pelas dívidas fundadas interna e externa do Estado, cujo montante, de R\$ 16.763.355.528,00, é registrado no Poder Executivo. Os comentários pertinentes a esses compromissos encontram-se no item 1.2.2.2.1 – Dívida Consolidada, referente às obrigações permanentes do Estado.

### 2.2.3 Saldo Patrimonial

O Balanço Geral do Poder Executivo apresentou um saldo patrimonial positivo, no valor de R\$ 28.006.617.920,83, conforme a seguinte composição:

Tabela 184 Poder Executivo – Composição do Saldo Patrimonial

						Em R\$1
Título	Adm. Direta – Órgãos	Adm. Indireta – Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Ativo/Passivo Financeiro Líquido	45.809.835	274.904.999	343.746.002	(493.217.318)	171.243.518	0,61
Ativo/Passivo Permanente	3.297.361.966	5.237.858.265	1.688.225.511	(12.027.715.592)	(1.804.269.850)	(6,44)
Ativo Transitório	64.972.390	160.642.539	172.035.110	29.241.994.213	29.639.644.253	105,83
<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>3.408.144.191</b>	<b>5.673.405.803</b>	<b>2.204.006.623</b>	<b>16.721.061.303</b>	<b>28.006.617.921</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

A movimentação ocorrida no saldo patrimonial do Poder Executivo, no exercício de 2013, pode ser assim resumida:

Tabela 185 Poder Executivo – Movimentação Patrimonial

						Em R\$1
Título	Adm. Direta – Órgãos	Adm. Indireta – Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Saldo Patrimonial em 2012	2.976.946.094	4.580.150.329	1.766.807.783	15.156.924.700	24.480.828.906	87,41
Resultado Patrimonial em 2013	431.198.098	1.093.255.474	437.198.840	1.564.136.603	3.525.789.015	12,59
<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>3.408.144.191</b>	<b>5.673.405.803</b>	<b>2.204.006.623</b>	<b>16.721.061.303</b>	<b>28.006.617.921</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Observa-se que a conta dívida ativa, do ativo transitório, no valor de R\$ 29.241.994.213,46, é superior ao saldo patrimonial, ou seja, desconsiderando esse valor, o Balanço Geral apresentaria um saldo patrimonial negativo, no montante de R\$ 1.235.376.292,63, conforme a seguinte composição:

Tabela 186 Poder Executivo – Composição do Saldo Patrimonial sem a Dívida Ativa

						Em R\$1
Título	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Ativo/Passivo Financeiro Líquido	45.809.835	274.904.999	343.746.002	(493.217.318)	171.243.518	13,86
Ativo/Passivo Permanente	3.297.361.966	5.237.858.265	1.688.225.511	(12.027.715.592)	(1.804.269.850)	(146,05)
Ativo Transitório	64.972.390	160.642.539	172.035.110	0	397.650.039	32,19
<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>3.408.144.191</b>	<b>5.673.405.803</b>	<b>2.204.006.623</b>	<b>(12.520.932.910)</b>	<b>(1.235.376.293)</b>	<b>(100,00)</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Maiores detalhes sobre a dívida ativa, que tem diversas prerrogativas jurídicas ampliando no tocante às possibilidades de cobrança, foram expostos no item 2.2.1.11 – Recuperação de Créditos.

No entanto, mesmo que grande parte desses valores não se realize, não é plausível simplesmente excluir o valor da Dívida Ativa na apuração do saldo patrimonial, deve-se ir além.

Nesse sentido, a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), comentadas no item 4, impõem várias regras ao setor público no sentido de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, a qual busca assegurar o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação de todos os elementos que integram o patrimônio público.

Assim, quando da correta aplicação da nova CASP o saldo patrimonial do Estado pode inverter-se completamente. Isto, devido à atual ausência de um registro apropriado dos seus componentes patrimoniais (ativo e passivo), especialmente no que tange aos bens de uso comum, às provisões para perdas prováveis, aos passivos contingentes, entre outros, que não são registrados, mas o serão em obediência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC SP).

#### 2.2.4 *Compensações Ativas/Passivas*

As compensações ativas e passivas do Poder Executivo, no montante de R\$ 1.241.903.478,22, estão assim detalhadas no Balanço Patrimonial:

Tabela 187 Poder Executivo – Compensações Ativas

Compensações	Valor	Em R\$1
		%
<b>Bens ou Valores em Poder de Terceiros</b>	<b>504.692.356</b>	<b>40,64</b>
Responsáveis p/ Suprimento de Fundos	134.430.864	10,82
Responsáveis p/ Guarda de Títulos Diversos	65.144.784	5,25
Responsáveis p/ Execução de Convênios	305.116.707	24,57
<b>Bens e/ou Valores de Terceiros</b>	<b>439.050.597</b>	<b>35,35</b>
Títulos Recebidos em Caução	439.050.597	35,35
<b>Bancos Conta Operações Autorizadas</b>	<b>1.422.292</b>	<b>0,11</b>
Bancos Conta Pagamentos	1.422.292	0,11

Em R\$1		
Compensações	Valor	%
<b>Outras Compensações</b>	<b>296.738.234</b>	<b>23,89</b>
Avais Concedidos	84.055.679	6,77
Capital de Empresas a Integralizar	44.707.988	3,60
Compensações de Créditos Tributários	167.974.566	13,53
<b>Total</b>	<b>1.241.903.478</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Tabela 188 Poder Executivo – Compensações Passivas

Em R\$1		
Compensações	Valor	%
<b>Contrapartida Bens e Valores em Poder de Terceiros</b>	<b>504.692.356</b>	<b>40,64</b>
Suprimento de Fundos não Apreciados	134.430.864	10,82
Consignatários de Títulos Diversos	65.144.784	5,25
Contas de Convênios não Apreciadas	305.116.707	24,57
<b>Contrapartida de Bens ou Valores de Terceiros</b>	<b>439.050.597</b>	<b>35,35</b>
Depósitos de Cauções em Títulos	439.050.597	35,35
<b>Contrapartida Bancos Conta Operações Autorizadas</b>	<b>1.422.292</b>	<b>0,11</b>
Bancos Conta Pagamentos	1.422.292	0,11
<b>Contrapartida de Outras Compensações</b>	<b>296.738.234</b>	<b>23,89</b>
Títulos e/ou Contratos Avalizados	84.055.679	6,77
Credores por Capital a Integralizar	44.707.988	3,60
Compensações de Créditos Tributários	167.974.566	13,53
<b>Total</b>	<b>1.241.903.478</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

## 2.2.5 Variações Patrimoniais

### 2.2.5.1 Considerações Iniciais

As variações patrimoniais são apresentadas no Anexo 15 da Lei nº 4.320/64 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, no qual é informado como se originou o resultado patrimonial do Poder Executivo e se evidenciam as variações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, dividindo-se em variações ativas e passivas.

Na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as contas de resultado representam a situação dinâmica e indicam as variações patrimoniais ativas/receitas e variações patrimoniais passivas/despesas ocorridas no patrimônio, ou seja, as contas que alteram o patrimônio líquido e demonstram o resultado do exercício.

Essas transações promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório, afetando, ou não, o seu resultado.

Assim, todas as alterações ocorridas no patrimônio são denominadas Variações Patrimoniais, e podem ser classificadas em quantitativas (decorrem de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido), em qualitativas (alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais) e em mistas ou compostas (que, simultaneamente, alteram a composição qualitativa e a expressão quantitativa dos elementos patrimoniais).

As variações patrimoniais podem ser classificadas de acordo com sua relação com a execução orçamentária, sendo subdivididas em resultantes da execução orçamentária e em independentes da execução orçamentária.

A variação do patrimônio público é mensurada por meio da apuração do resultado patrimonial a cada exercício.

As variações patrimoniais ativas e variações patrimoniais passivas decorrem de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

#### 2.2.5.2 Variações Ativas

As variações ativas, no valor de R\$ 42.766.928.186,81, estão assim compostas:

Tabela 189 Poder Executivo – Variações Ativas

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
<b>Resultantes da Execução Orçamentária</b>	<b>11.326.892.754</b>	<b>7.123.513.720</b>	<b>3.466.875.087</b>	<b>15.063.069.949</b>	<b>36.980.351.509</b>	<b>86,47</b>
<u>Receitas Orçamentárias</u>	<u>168.560.589</u>	<u>1.995.097.488</u>	<u>1.368.714.582</u>	<u>13.364.317.880</u>	<u>16.896.690.540</u>	<u>39,51</u>
Receitas Correntes	84.680.558	1.989.840.217	1.358.187.386	12.018.725.786	15.451.433.948	36,13
Receitas de Capital	83.880.031	5.257.271	10.527.196	1.345.592.094	1.445.256.592	3,38
<u>Receitas Intraorçamentárias</u>	<u>0</u>	<u>866.908.446</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>866.908.446</u>	<u>2,03</u>
Receitas Correntes	0	866.908.446	0	0	866.908.446	2,03

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
<u>Ingressos Orçamentários</u>	<u>10.768.453.838</u>	<u>2.541.950.149</u>	<u>1.415.716.835</u>	<u>419.109.737</u>	<u>15.145.230.559</u>	<u>35,41</u>
Cotas Recebidas	10.768.453.838	2.541.950.149	1.415.716.835	419.109.737	15.145.230.559	35,41
<u>Mutações da Despesa</u>	<u>389.878.327</u>	<u>1.719.557.637</u>	<u>682.443.669</u>	<u>1.279.642.331</u>	<u>4.071.521.964</u>	<u>9,52</u>
<b>Independentes da Execução Orçamentária</b>	<b>551.514.511</b>	<b>710.283.821</b>	<b>434.189.752</b>	<b>4.090.588.595</b>	<b>5.786.576.678</b>	<b>13,53</b>
<b>Total</b>	<b>11.878.407.265</b>	<b>7.833.797.540</b>	<b>3.901.064.838</b>	<b>19.153.658.544</b>	<b>42.766.928.187</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Como visto na tabela acima, as variações ativas resultantes da execução orçamentária do Poder Executivo alcançaram um percentual de 86,47% do total, enquanto que as independentes atingiram 13,53%.

#### 2.2.5.2.1 Resultantes da Execução Orçamentária Ativas

As variações ativas resultantes da execução orçamentária compreendem as receitas orçamentárias arrecadadas (correntes e de capital), no montante de R\$ 16.896.690.539,74, as receitas intraorçamentárias arrecadadas (correntes), no montante de R\$ 866.908.446,07, as cotas recebidas, no valor de R\$ 15.145.230.559,37, e as mutações da despesa, no valor de R\$ 4.071.521.963,56.

As mutações da despesa podem ser assim identificadas:

Tabela 190 Poder Executivo – Mutações Patrimoniais da Despesa

Em R\$ 1

Subgrupo	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Aquisição e/ou Construção de Bens	91.282.251	774.849.897	203.100.121	0	1.069.232.269	26,26
Constituição de Valores	86.439.191	26.224.463	92.715.977	104.316.595	309.696.226	7,61
Amortização da Dívida Fundada	0	0	0	1.105.178.891	1.105.178.891	27,14
Quitação da Dívida Reconhecida	0	5.446.111	0	70.146.846	75.592.957	1,86
Inscrição de Bens e/ou Valores a Apropriar	212.156.885	913.037.166	386.627.571	0	1.511.821.621	37,13
<b>Total</b>	<b>389.878.327</b>	<b>1.719.557.637</b>	<b>682.443.669</b>	<b>1.279.642.331</b>	<b>4.071.521.964</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Evidencia-se, entre as mutações patrimoniais ativas, a constituição de valores no percentual de 7,61%.

2.2.5.2.2 Independentes da Execução Orçamentária Ativas

As variações ativas independentes da execução orçamentária, do Poder Executivo, alcançaram um percentual de 13,53% do total. Evidencia-se que as variações independentes da execução orçamentária tiveram uma redução efetiva de -38,28%, em relação ao ano anterior, alcançando o montante de R\$ 5.786.576.678,07, e podem ser assim resumidas:

Tabela 191 Poder Executivo – Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária

Em R\$ 1

Especificações	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
<b>Receitas de Convênios</b>	<b>0</b>	<b>6.785.134</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.785.134</b>	<b>0,12</b>
<b>Superveniências Financeiras Ativas</b>	<b>45.652.480</b>	<b>113.914.920</b>	<b>111.570.076</b>	<b>242.733</b>	<b>271.380.209</b>	<b>4,69</b>
Encampação de Créditos Realizáveis	45.480.929	112.991.378	111.570.076	0	270.042.383	4,67
Encampação de Desembolsos a Apropriar	171.551	923.542	0	242.733	1.337.826	0,02
<b>Insubstituições Financeiras do Passivo</b>	<b>279.055.692</b>	<b>267.245.570</b>	<b>194.255.478</b>	<b>0</b>	<b>740.556.740</b>	<b>12,80</b>
Cancelamento da Dívida Flutuante	275.194.909	267.051.982	194.255.478	0	736.502.369	12,73
Cancelamento de Recebimentos a Classificar	3.860.783	193.588	0	0	4.054.371	0,07
<b>Superveniências Patrimoniais Ativas</b>	<b>226.806.338</b>	<b>321.804.843</b>	<b>128.364.198</b>	<b>3.764.077.673</b>	<b>4.441.053.052</b>	<b>76,75</b>
Incorporação de Bens de Uso Especial	35.581.811	68.109.235	26.811.402	0	130.502.448	2,26
Reavaliação de Bens de Uso Especial	171.173.522	247.623.221	74.970.679	0	493.767.422	8,53
Apropriação e/ou Atualização de Valores	7.365.011	5.386.903	8.134.635	248.061.102	268.947.650	4,65
Inscrição de Créditos Permanentes	0	0	18.430.902	0	18.430.902	0,32
Encampação de Bens e/ou Valores a Apropriar	12.685.994	685.484	16.580	3.516.016.572	3.529.404.630	60,99
<b>Insubstituições Patrimoniais do Passivo</b>	<b>0</b>	<b>533.354</b>	<b>0</b>	<b>326.268.189</b>	<b>326.801.543</b>	<b>5,65</b>
Cancelamento da Dívida Fundada	0	0	0	301.949.470	301.949.470	5,22
Cancelamento da Dívida Reconhecida	0	533.354	0	24.318.719	24.852.073	0,43
<b>Total</b>	<b>551.514.511</b>	<b>710.283.821</b>	<b>434.189.752</b>	<b>4.090.588.595</b>	<b>5.786.576.678</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Nota-se que em anos anteriores o subgrupo encampação de bens e/ou valores a apropriar referia-se integralmente a inscrições e atualizações monetárias de dívida ativa tributária e não tributária, fato este não ocorrido no presente exercício. Somente o valor de R\$ 3.516.016.571,54, na coluna do Tesouro, refere-se integralmente a inscrições e atualizações monetárias de dívida ativa tributária, e não tributária, e estão detalhados no item 2.2.1.9 – Créditos a Receber – Poder Executivo.

### 2.2.5.3 Variações Passivas

As variações passivas, no montante de R\$ 42.766.928.186,81 estão assim compostas:

Tabela 192 Poder Executivo – Variações Passivas

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
<b>Resultantes da Execução Orçamentária</b>	<b>10.977.457.946</b>	<b>5.436.773.769</b>	<b>2.975.385.588</b>	<b>15.613.565.170</b>	<b>35.003.182.473</b>	<b>81,85</b>
<u>Despesas Orçamentárias</u>	<u>8.329.562.932</u>	<u>5.296.088.247</u>	<u>2.699.356.074</u>	<u>0</u>	<u>16.325.007.253</u>	<u>38,17</u>
Despesas Correntes	6.753.515.334	4.361.816.675	2.365.790.751	0	13.481.122.759	31,52
Despesas de Capital	1.576.047.599	934.271.572	333.565.323	0	2.843.884.493	6,65
<u>Cotas Concedidas</u>	<u>2.647.895.013</u>	<u>140.505.522</u>	<u>275.129.515</u>	<u>14.024.711.054</u>	<u>17.088.241.104</u>	<u>39,96</u>
<u>Mutações da Receita</u>	<u>0</u>	<u>180.000</u>	<u>900.000</u>	<u>1.588.854.116</u>	<u>1.589.934.116</u>	<u>3,72</u>
<b>Independentes da Execução Orçamentária</b>	<b>469.751.221</b>	<b>1.303.768.297</b>	<b>488.480.410</b>	<b>1.975.956.770</b>	<b>4.237.956.699</b>	<b>9,91</b>
<b>Resultado Obtido - Superavit Patrimonial</b>	<b>431.198.098</b>	<b>1.093.255.474</b>	<b>437.198.840</b>	<b>1.564.136.603</b>	<b>3.525.789.015</b>	<b>8,24</b>
<b>Total</b>	<b>11.878.407.265</b>	<b>7.833.797.540</b>	<b>3.901.064.838</b>	<b>19.153.658.544</b>	<b>42.766.928.187</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Como visto na tabela acima, as variações passivas resultantes da execução orçamentária do Poder Executivo alcançaram um percentual de 81,85% do total, enquanto que as independentes atingiram 9,91%.

#### 2.2.5.3.1 Resultantes da Execução Orçamentária Passivas

As variações passivas resultantes da execução orçamentária compreendem as

despesas orçamentárias executadas (correntes e de capital), no montante de R\$ 16.325.007.252,63, as cotas concedidas, no valor de R\$ 17.088.241.104,37, e as mutações da receita, no valor de R\$ 1.589.934.116,32.

As mutações da receita podem ser assim identificadas:

Tabela 193 Poder Executivo – Mutações Patrimoniais da Receita

Em R\$ 1

Subgrupo	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
Contratação da Dívida Fundada	0	0	0	1.344.450.201	1.344.450.201	84,56
Alienação e/ou Reversão de Valores	0	180.000	900.000	0	1.080.000	0,07
Recebimento de Créditos Transitórios	0	0	0	244.403.916	244.403.916	15,37
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>	<b>900.000</b>	<b>1.588.854.116</b>	<b>1.589.934.116</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

#### 2.2.5.3.2 Independentes da Execução Orçamentária Passivas

As variações passivas independentes da execução orçamentária, do Poder Executivo, alcançaram um percentual de 9,91% do total. Evidencia-se, dessa forma, que as independentes da execução orçamentária tiveram uma redução efetiva de 6,67%, alcançando o montante de R\$ 4.237.956.698,94, que podem ser assim resumidas:

Tabela 194 Poder Executivo – Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária

Em R\$ 1

Subgrupo	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
<b>Superveniências Financeiras Passivas</b>	<b>24.422.702</b>	<b>2.024.687</b>	<b>0</b>	<b>11.389.119</b>	<b>37.836.508</b>	<b>0,89</b>
Encampação da Dívida Flutuante	24.208.371	1.953.505	0	11.389.119	37.550.995	0,89
Encampação de Recebimentos a Classificar	214.331	71.182	0	0	285.513	0,01

Em R\$ 1

Subgrupo	Adm. Direta - Órgãos	Adm. Indireta - Autarquias e Fundações	Fundos Especiais	Tesouro	Total	%
<b>Insubstituições Financeiras Ativas</b>	<b>51.667.160</b>	<b>159.940.472</b>	<b>927.591</b>	<b>20.125.942</b>	<b>232.661.165</b>	<b>5,49</b>
Cancelamento de Créditos Realizáveis	51.667.160	159.768.920	927.591	19.954.391	232.318.062	5,48
Cancelamento de Desembolsos a Apropriar	0	171.551	0	171.551	343.103	0,01
<b>Superveniências Patrimoniais Passivas</b>	<b>0</b>	<b>88.585.187</b>	<b>0</b>	<b>1.514.011.910</b>	<b>1.602.597.096</b>	<b>37,82</b>
Encampação da Dívida Fundada	0	0	0	110.685.574	110.685.574	2,61
Atualização Monetária e/ou Cambial da Dívida Fundada	0	0	0	489.596.461	489.596.461	11,55
Inscrição e/ou Encampação de dívidas reconhecidas	0	88.585.187	0	913.729.875	1.002.315.061	23,65
<b>Insubstituições Patrimoniais Ativas</b>	<b>393.661.359</b>	<b>1.053.217.952</b>	<b>487.552.819</b>	<b>430.429.799</b>	<b>2.364.861.930</b>	<b>55,80</b>
Desincorporação de Bens de Uso Especial	6.336.174	12.609.217	2.121.690	0	21.067.081	0,50
Baixa de Valores	58.667.431	31.913.733	118.667.224	3.000.304	212.248.691	5,01
Baixa de Bens e/ou Valores a Apropriar	328.657.754	1.008.695.002	366.763.905	427.429.496	2.131.546.158	50,30
<b>Total</b>	<b>469.751.221</b>	<b>1.303.768.297</b>	<b>488.480.410</b>	<b>1.975.956.770</b>	<b>4.237.956.699</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

A encampação da dívida fundada, no valor de R\$ 110.685.573,90, foi responsável por 2,61% das variações passivas independentes da execução orçamentária, e conforme demonstrado no item 1.2.2.2.1 - Dívida Consolidada refere-se em sua totalidade, à assunção de obrigações junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

As atualizações de dívidas passivas, no valor de R\$ 489.596.461,00, representam 11,55% das variações passivas independentes da execução orçamentária e podem ser assim detalhadas, na forma vista no item 1.2.2.2.1 - Dívida Consolidada:

Tabela 195 Poder Executivo – Atualização de Dívidas Passivas

Em R\$ 1

Descrição	Valor	%
Atualização Monetária da Dívida Fundada Interna	477.994.843	97,63
Correção Cambial da Dívida Fundada Externa	11.601.618	2,37
<b>Total</b>	<b>489.596.461</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

## 2.3 Gestão Orçamentária e Financeira do Poder Executivo

### 2.3.1 Balanço Econômico

É apresentada a seguir a movimentação econômica do Poder Executivo durante o exercício de 2013:

Tabela 196 Poder Executivo – Movimentação Econômica do Poder Executivo

Em R\$1.000.000

Recursos Obtidos	R\$	%	Recursos Aplicados	R\$	%
<b>Da Arrecadação de Tributos</b>	<b>9.361</b>	<b>51,24</b>	<b>Gastos com Manutenção</b>	<b>12.232</b>	<b>66,96</b>
			Pessoal e Encargos Sociais	8.267	45,26
<b>Da Exploração do Patrimônio Estatal</b>	<b>249</b>	<b>1,36</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.276	12,46
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175	0,96
<b>De Transferências Recebidas</b>	<b>3.677</b>	<b>20,13</b>	Material de Consumo	235	1,28
			Locação de Mão-de-Obra	27	0,15
<b>De Alienação de Bens</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	Outros	1.253	6,86
<b>Do Endividamento Estatal</b>	<b>1.344</b>	<b>7,36</b>	<b>Serviços da Dívida</b>	<b>2.305</b>	<b>12,62</b>
<b>Outros</b>	<b>3.132</b>	<b>17,15</b>	Juros	1.199	6,56
			Amortização	1.106	6,05
			<b>Investimentos</b>	<b>1.377</b>	<b>7,54</b>
			Aplicações Diretas	1.347	7,37
			Transferências	30	0,16
			<b>Inversões Financeiras</b>	<b>362</b>	<b>1,98</b>
			<b>Outras Transferências</b>	<b>50</b>	<b>0,27</b>
<b>Cotas Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Cotas Concedidas</b>	<b>1.943</b>	<b>10,64</b>
<b>SOMA</b>	<b>17.764</b>	<b>97,24</b>	<b>SOMA</b>	<b>18.268</b>	<b>100,00</b>
<b>Deficit Orçamentário</b>	<b>504</b>	<b>2,76</b>			
<b>Total Geral</b>	<b>18.268</b>	<b>100,00</b>	<b>Total Geral</b>	<b>18.268</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

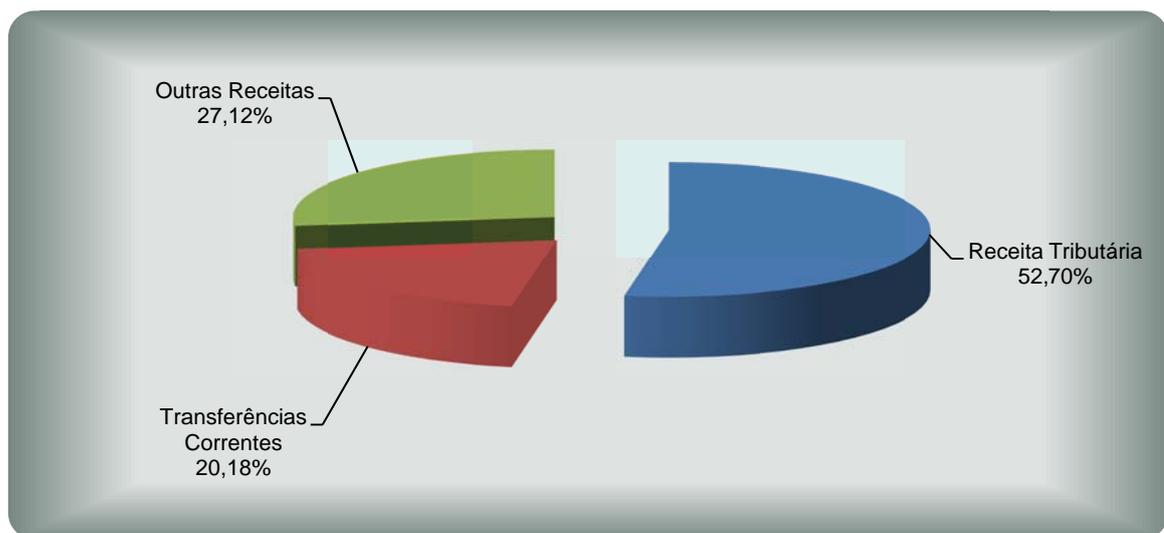
### 2.3.2 Execução Orçamentária e Financeira

#### 2.3.2.1 Receita

A Receita Pública representa a totalidade de recursos arrecadados pelo Estado, classificando-se, orçamentariamente, em receitas correntes e de capital. A Constituição Federal determina as formas e percentuais da sua repartição.

A Receita Pública do Estado de Goiás em sua maioria é gerida pelo Poder Executivo e executada, por meio da Sefaz, que tem como finalidade formular, coordenar, e executar as funções de administração tributária do Estado.

Gráfico 31 Poder Executivo – Composição da Receita Arrecadada



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

##### 2.3.2.1.1 Comparação entre a Receita Estimada e a Arrecadada

A Lei Estadual nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013, (Lei Orçamentária Anual), inicialmente estimou a receita do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2013, no montante de R\$ 20.804.032.000,00, tendo sido efetivamente arrecadados R\$ 17.763.598.985,81, ocasionando um deficit de arrecadação de R\$ 3.040.433.014,19.

A tabela a seguir demonstra o comportamento da receita arrecadada em relação à previsão inicial nos cinco últimos exercícios:

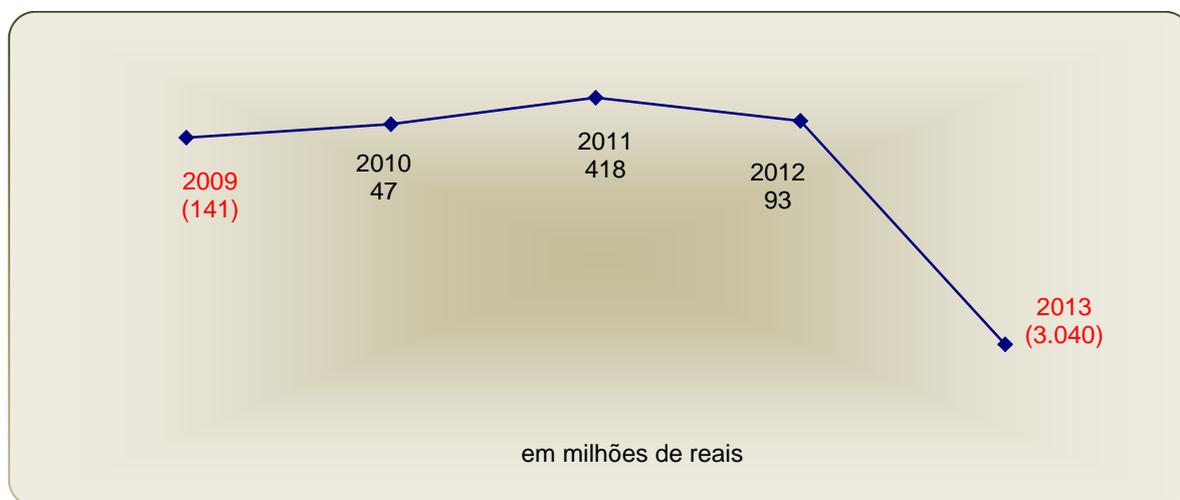
Tabela 197 Poder Executivo – Comportamento da Receita Arrecadada em Relação à Prevista

Em R\$1					
Título	2009	2010	2011	2012	2013
Receita Prevista	11.521.626.000	13.650.962.510	14.899.474.000	16.725.369.000	20.804.032.000
Receita Arrecadada	11.380.151.807	13.697.601.401	15.317.883.926	16.818.720.149	17.763.598.986
Excesso/Insuficiência de Arrecadação	(141.474.193)	46.638.891	418.409.926	93.351.149	(3.040.433.014)
%	<b>-1,23</b>	<b>0,34</b>	<b>2,81</b>	<b>0,56</b>	<b>-14,61</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

O deficit de arrecadação verificado no exercício de 2013, em comparação aos anos anteriores, é melhor visualizado no gráfico apresentado abaixo:

Gráfico 32 Poder Executivo – Comportamento da Receita Arrecadada em Relação à Prevista – 2009 a 2013



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

Portanto verifica-se uma situação atípica ocorrida no exercício de 2013, onde a diferença entre as receitas previstas e a frustração ocorrida nas receitas arrecadadas alcançou o percentual de 14,61%. Por conseguinte, a Sefaz deve verificar o que ocasionou tamanho descompasso em relação aos recursos inicialmente previstos na peça orçamentária, promovendo os devidos ajustes no planejamento orçamentário.

### 2.3.2.1.2 Evolução da Arrecadação

Nos últimos anos a receita orçamentária do Poder Executivo apresentou a seguinte evolução:

Tabela 198 Poder Executivo – Evolução da Receita

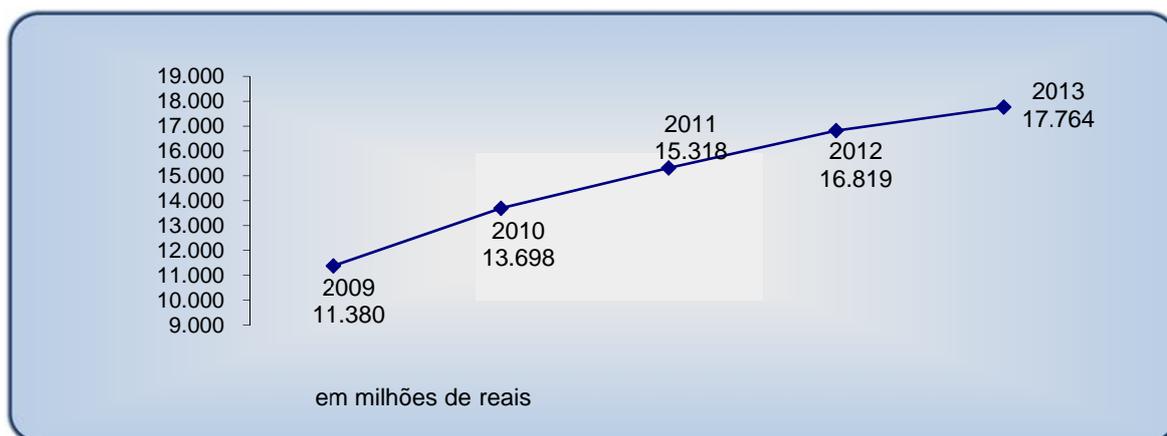
Exercício	Valor	Em R\$1
		Variação %
2009	11.380.151.807	14,58
2010	13.697.601.401	20,36
2011	15.317.883.926	11,83
2012	16.818.720.149	9,80
2013	17.763.598.986	5,62

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

Percebe-se que o percentual de crescimento da receita orçamentária auferida pelo Poder Executivo está em trajetória de queda, considerando-se os três últimos exercícios. O crescimento de 2013 foi o menor dos últimos cinco exercícios, tendo em vista que houve variação de apenas 5,62% em relação ao exercício de 2012 e ainda considerando que a inflação oficial (IPCA) do período, calculada pelo IBGE, atingiu 5,91%.

O gráfico a seguir permite melhor visualização do comportamento da receita orçamentária nos últimos cinco anos:

Gráfico 33 Poder Executivo – Evolução da Receita – 2009 a 2013



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

### 2.3.2.1.3 Receitas por Categorias Econômicas

No exercício de 2013, as receitas arrecadadas pelo Poder Executivo apresentaram o seguinte comportamento:

Tabela 199 Poder Executivo – Receitas por Categorias Econômicas

Em R\$ 1

Descrição	Adm. Direta Órgãos Executivo	Adm. Indireta Aut. e Fundações	Fundos Especiais Executivo	Tesouro	Total	%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>84.680.558</b>	<b>2.856.748.663</b>	<b>1.358.187.386</b>	<b>12.018.725.786</b>	<b>16.318.342.394</b>	<b>91,86</b>
<b>Orçamentárias</b>	<b>84.680.558</b>	<b>1.989.840.217</b>	<b>1.358.187.386</b>	<b>12.018.725.786</b>	<b>15.451.433.948</b>	<b>86,98</b>
Receita Tributária	0	329.673.743	895.971.962	8.135.131.754	9.360.777.459	52,70
Receita de Contribuições	0	1.389.649.388	0	0	1.389.649.388	7,82
Receita Patrimonial	74.301	38.776.011	75.755.023	134.395.206	249.000.541	1,40
Receita Agropecuária	0	483.120	0	0	483.120	0,00
Receita de Serviços	0	109.413.054	95.813.666	80.336	205.307.056	1,16
Transferências Correntes	84.606.258	19.871.362	77.801.361	3.402.432.743	3.584.711.724	20,18
Outras Receitas Correntes	0	101.973.540	212.845.374	346.685.747	661.504.661	3,72
<b>Intraorçamentárias</b>	<b>0</b>	<b>866.908.446</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>866.908.446</b>	<b>4,88</b>
Receita de Contribuições	0	841.725.224	0	0	841.725.224	4,74
Receita de Serviços	0	25.183.222	0	0	25.183.222	0,14
<b>Receitas de Capital</b>	<b>83.880.031</b>	<b>5.257.271</b>	<b>10.527.196</b>	<b>1.345.592.094</b>	<b>1.445.256.592</b>	<b>8,14</b>
<b>Orçamentárias</b>	<b>83.880.031</b>	<b>5.257.271</b>	<b>10.527.196</b>	<b>1.345.592.094</b>	<b>1.445.256.592</b>	<b>8,14</b>
Operações de Crédito	0	0	0	1.344.450.201	1.344.450.201	7,57
Alienação de Bens	0	0	0	67.733	67.733	0,00
Amortização de Empréstimos	0	0	7.089.008	0	7.089.008	0,04
Transferências de Capital	83.880.031	5.077.271	3.436.816	0	92.394.117	0,52
Outras Receitas de Capital	0	180.000	1.372	1.074.161	1.255.533	0,01
<b>Intraorçamentárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>168.560.589</b>	<b>2.862.005.934</b>	<b>1.368.714.582</b>	<b>13.364.317.880</b>	<b>17.763.598.986</b>	<b>100,00</b>

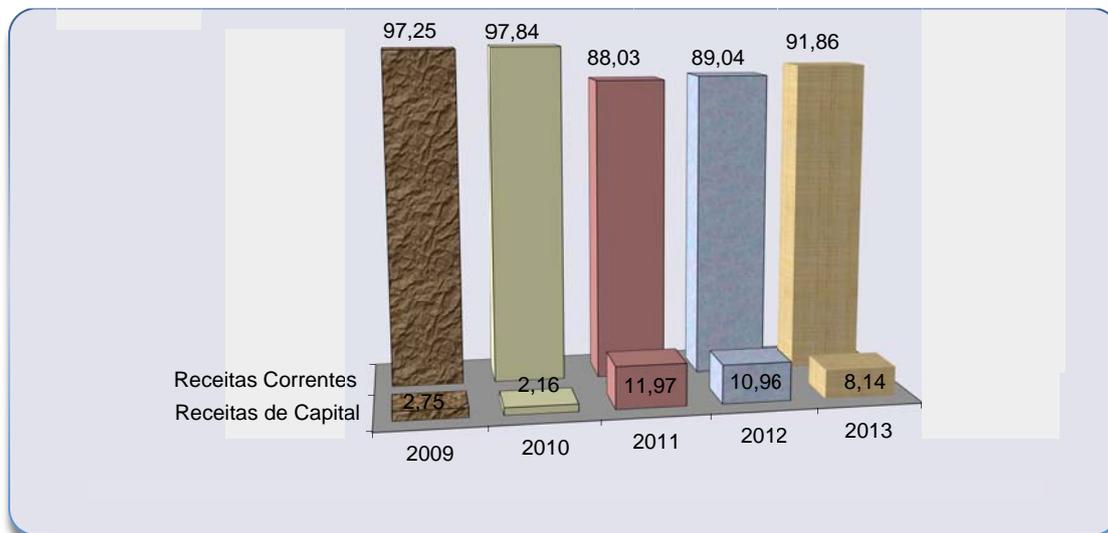
Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

A arrecadação das receitas tributárias continua com uma participação expressiva no comportamento geral da receita, alcançando, no exercício sob exame, o percentual de 52,70%.

No exercício de 2013, as receitas de capital representaram 8,14% do total, enquanto que no exercício anterior atingiram 10,96%.

Tomando como parâmetro os últimos cinco exercícios para fins de análise, verifica-se que o perfil da receita orçamentária arrecadada sofreu uma pequena variação nos últimos três exercícios, ou seja, um aumento do percentual das Receitas de Capital, como evidencia o gráfico na sequência:

Gráfico 34 Poder Executivo – Participação das Receitas Correntes e de Capital na Receita Orçamentária



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

A tabela seguinte apresenta, ainda, a título de facilitar a avaliação do perfil da receita, e com base nos últimos cinco anos, a participação percentual dos componentes de cada categoria econômica:

Tabela 200 Poder Executivo – Perfil da Receita Arrecadada – 2009 a 2013

Em Percentuais (%)

Título	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Receitas Correntes</b>	<b>97,25</b>	<b>97,84</b>	<b>88,03</b>	<b>89,04</b>	<b>91,86</b>
<b>Orçamentárias</b>	<b>97,25</b>	<b>94,26</b>	<b>83,68</b>	<b>84,69</b>	<b>86,98</b>
Receita Tributária	60,91	59,87	44,51	47,69	52,70
Receita de Contribuições	7,73	7,23	7,36	7,56	7,82
Receita Patrimonial	0,73	0,53	2,63	1,20	1,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1,28	1,21	0,96	1,15	1,16
Transferências Correntes	22,98	21,19	21,58	20,99	20,18
Outras Receitas Correntes	3,63	4,23	6,64	6,10	3,72
<b>Intraorçamentárias</b>	<b>0,00</b>	<b>3,59</b>	<b>4,34</b>	<b>4,35</b>	<b>4,88</b>
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	4,24	0,00
Receita de Contribuições	0,00	3,46	4,15	0,11	4,74
Receita de Serviços	0,00	0,12	0,19	0,00	0,14

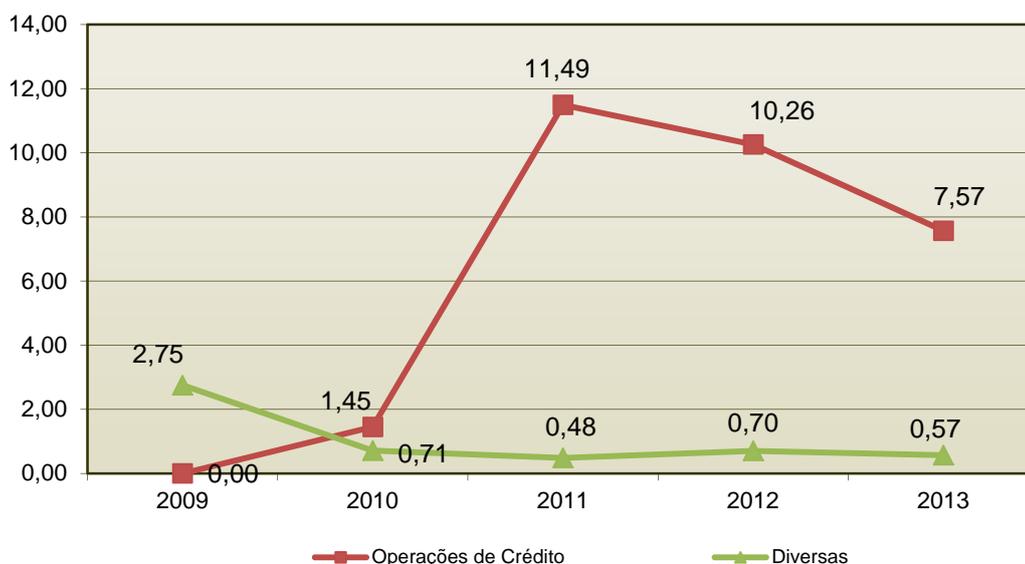
Em Percentuais (%)

Título	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2,75</b>	<b>2,16</b>	<b>11,97</b>	<b>10,96</b>	<b>8,14</b>
<b>Orçamentárias</b>	<b>2,75</b>	<b>2,16</b>	<b>11,97</b>	<b>10,96</b>	<b>8,14</b>
Operações de Crédito	0,00	1,45	11,49	10,26	7,57
Alienação de Bens	0,02	0,02	0,03	0,02	0,00
Amortização de Empréstimos	0,02	0,01	0,01	0,01	0,04
Transferências de Capital	2,71	0,67	0,45	0,67	0,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
<b>Intraorçamentárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização e Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

O gráfico seguinte ilustra o comportamento das operações de crédito e da alienação de bens nos últimos cinco exercícios e o seu efeito na mudança do perfil da receita:

Gráfico 35 Poder Executivo – Evolução da Composição da Receita de Capital – 2009 a 2013



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

### 2.3.2.1.3.1 Receitas Correntes

Como informado na tabela abaixo, as receitas correntes totalizaram R\$ 16.318.342.394,05, representando 91,86% da receita orçamentária líquida de 2013. Este montante foi inferior 4,30% da previsão inicial, que importava em R\$ 17.051.159.000,00.

A composição das receitas correntes está a seguir apresentada e, na sequência, são analisados os seus títulos mais representativos.

Tabela 201 Poder Executivo – Receitas Correntes

Título	Valor	Em R\$ 1
		%
<b>Orçamentárias</b>	<b>15.451.433.948</b>	<b>94,69</b>
Receita Tributária	9.360.777.459	57,36
Receita de Contribuições	1.389.649.388	8,52
Receita Patrimonial	249.000.541	1,53
Receita Agropecuária	483.120	0,00
Receita de Serviços	205.307.056	1,26
Transferências Correntes	3.584.711.724	21,97
Outras Receitas Correntes	661.504.661	4,05
<b>Intraorçamentárias</b>	<b>866.908.446</b>	<b>5,31</b>
Receita de Contribuições	841.725.224	5,16
Receita de Serviços	25.183.222	0,15
<b>Total</b>	<b>16.318.342.394</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

#### 2.3.2.1.3.1.1 Receita Tributária

A receita tributária bruta, no valor de R\$ 15.378.356.037,42, sofreu deduções decorrentes das transferências constitucionais aos municípios, da formação do Fundeb e do Protege, dentre outras, de R\$ 6.017.578.578,85, atingindo a importância de R\$ 9.360.777.458,57.

A receita tributária líquida contribui com 57,36% das receitas correntes líquidas do Poder Executivo, representando ainda 52,70%, do total da receita arrecadada líquida, que foi de R\$ 17.763.598.985,81.

A composição da receita tributária no exercício de 2013 está demonstrada na tabela a seguir:

Tabela 202 Poder Executivo – Receita Tributária

Em R\$1		
Título	Valor	%
Receita de Impostos	13.610.529.729	145,40
(-) Deduções das Receitas de Impostos	(5.236.396.542)	(55,94)
Receita de Taxas	1.767.826.309	18,89
(-) Deduções das Receitas de Taxas	(781.182.037)	(8,35)
<b>Total</b>	<b>9.360.777.459</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

#### 2.3.2.1.3.1.1.1 Receita de Impostos

O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, foram responsáveis por 95,03% do total dos impostos arrecadados pelo Estado, como demonstrado na tabela a seguir:

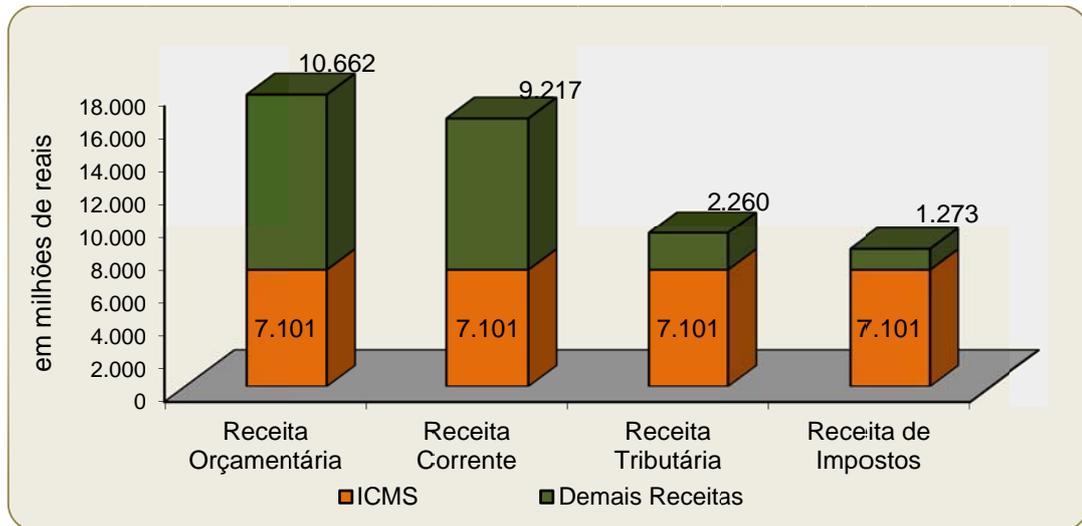
Tabela 203 Poder Executivo – Composição da Receita de Impostos

Em R\$ 1		
Descrição	Valor	%
ICMS	11.828.015.180	141,24
(-) Deduções do ICMS	(4.726.878.499)	(56,45)
IRRF	856.416.032	10,23
(-) Deduções do IRRF	(1.893)	0,00
IPVA	770.913.338	9,21
(-) Deduções do IPVA	(477.482.775)	(5,70)
Imposto s/ Transm. “Causa Mortis” e Doação de Bens - ITCD	155.185.179	1,85
(-) Deduções do ITCD	(32.033.375)	(0,38)
<b>Total</b>	<b>8.374.133.187</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

O gráfico a seguir ilustra a participação do ICMS no perfil da receita em 2013:

Gráfico 36 Participação do ICMS na Receita Estadual

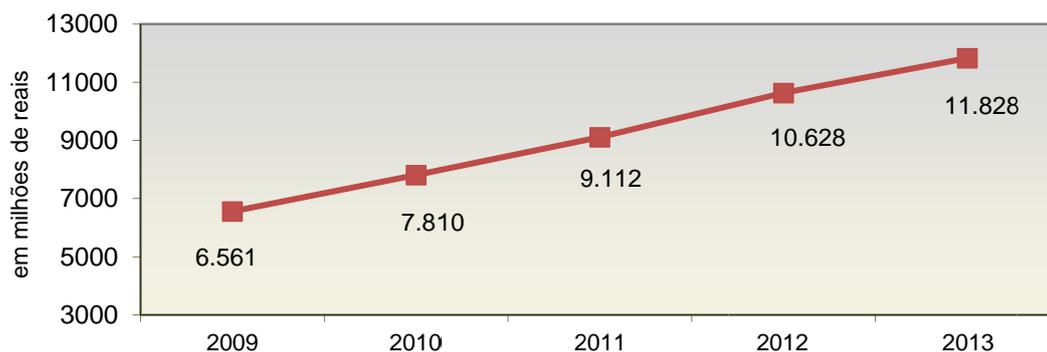


Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Portanto, a arrecadação total do ICMS, no montante de R\$ 11.828.015.179,66, reduzida das deduções do ICMS, no valor de R\$ 4.726.878.499,38, representou 39,98% da receita orçamentária líquida, 43,52% das receitas correntes líquidas e quase a totalidade das receitas tributárias e de impostos.

Durante os últimos cinco anos, a arrecadação do ICMS apresentou o seguinte comportamento, demonstrado no gráfico:

Gráfico 37 Poder Executivo – Evolução da Arrecadação do ICMS – 2009 a 2013

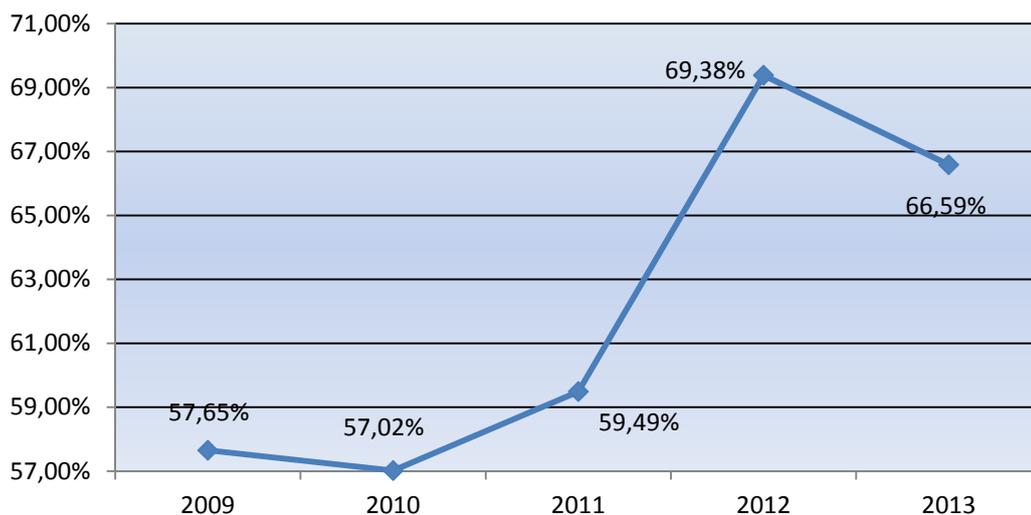


Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

A arrecadação do ICMS, no exercício de 2013, foi superior em 11,29% em termos nominais, em relação à do exercício anterior, alcançando o montante de R\$ 11.828.015.179,66. Considerando a inflação do período, pelo índice de 5,91% (Índices de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), o incremento real da arrecadação foi de 5,08% no exercício.

O gráfico evidencia, em percentagens, a evolução da participação do ICMS na arrecadação estadual nos últimos cinco anos:

Gráfico 38 Participação do ICMS na Receita Estadual – 2009 a 2013



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2009 a 2013.

Em 2013, o ICMS representou 66,59% da receita orçamentária, portanto houve uma redução de 2,80% em relação ao exercício de 2012.

É oportuno citar que o orçamento de 2013 estimou uma arrecadação líquida de ICMS na ordem de R\$ 6.448.621.000,00. Portanto, a importância arrecadada superou em 10,12% essa previsão.

#### 2.3.2.1.3.1.1.2 Receita de Taxas

No exercício de 2013, a arrecadação das taxas alcançou o montante de R\$ 986.644.272,01, representando um acréscimo de 34,14%, do valor previsto de R\$ 735.520.000,00.

Tabela 204 Poder Executivo – Composição da Receita de Taxas

Título	Em R\$1	
	Valor	%
Pela Prestação de Serviços Públicos	1.711.465.761	173,46
Pelo Exercício do Poder de Polícia	56.360.547	5,71
(-) Dedução de Taxas	(781.182.037)	(79,18)
<b>Total</b>	<b>986.644.272</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Dentre as taxas pela prestação de serviços públicos, as mais relevantes são as Taxas de Serviços Estaduais, classificadas na rubrica 11229905, sendo arrecadada pelo Detran, Fundo de Transportes, Fundes, Funesp, Juceg e Agetop. No exercício de 2013, a receita dessas taxas foi estimada em R\$ 639.292.000,00, enquanto sua arrecadação efetiva alcançou a cifra de R\$ 734.040.529,46, sendo 14,82% superior àquela previsão.

Dentre as taxas pelo exercício do poder de polícia, a mais relevante é a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, arrecadada pelo Fema, que no exercício de 2013 foi de R\$ 45.516.576,24.

#### 2.3.2.1.3.1.1.3 Receita de Contribuição de Melhoria

Apesar da competência constitucional (CF/88, art. 145), que faculta ao Estado a instituição de contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas, no exercício sob análise não houve arrecadação referente a esta receita.

#### 2.3.2.1.3.1.2 Receita de Contribuições

É a receita proveniente da contribuição do servidor estadual para o regime próprio de Previdência Social, e de Assistência à Saúde. A receita de contribuições, inicialmente prevista em R\$ 2.096.353.000,00, descontadas as deduções, alcançou, no exercício sob análise, o montante líquido de R\$ 2.231.374.611,50, correspondendo a 12,56% da arrecadação total do Poder Executivo.

A arrecadação das receitas de contribuições, no exercício de 2013, foi auferida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado - Ipasgo, no valor de R\$ 907.040.567,02, e pela Goiás Previdência (Goiasprev), no valor líquido de R\$ 1.324.334.044,48.

Verifica-se que do total líquido apurado proveniente das receitas de contribuição, o montante de R\$ 841.725.223,78, refere-se a receitas intragovernamentais recebidas pela Goiás Previdência provenientes, sobretudo, de contribuição patronal efetuadas por órgãos do Poder Executivo, ou seja, são referentes a valores transferidos da própria administração estadual.

#### 2.3.2.1.3.1.3 Receita Patrimonial

Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao rendimento das aplicações financeiras, aos provenientes de bens imobiliários ou mobiliários, tais como aluguéis, concessões e permissões de uso.

Inicialmente prevista em R\$ 209.289.000,00, a receita patrimonial atingiu o montante líquido de R\$ 249.000.541,36, perfazendo um excesso de arrecadação da ordem de 18,97%. A arrecadação mais relevante dessa origem de receitas foi a auferida pelo Fundo de Fomento à Mineração, no valor de R\$ 25.982.579,43, sendo a conta Receita de Concessões e Permissões a de maior relevância com R\$ 21.082.678,90.

A totalidade dos valores referentes à receita patrimonial é demonstrada na tabela abaixo:

Tabela 205 Poder Executivo – Receita Patrimonial

Em R\$1		
Título	Valor	%
Receitas Imobiliárias	1.805.347	0,73
Receitas de Valores Mobiliários	191.680.383	76,98
Receitas de Concessões e Permissões	55.559.509	22,31
(-) Deduções da Receita Patrimonial	(44.699)	(0,02)
<b>Total</b>	<b>249.000.541</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Dentro das receitas de valores mobiliários, que responde pela maior parte da receita patrimonial auferidas pelo Poder Executivo, constatou-se, após consulta ao Balanço Geral do Estado, que a importância de R\$ 63.540.291,65, refere-se a dividendos recebidos pelo Tesouro Estadual provenientes de participações acionárias da qual o Estado de Goiás participa.

#### 2.3.2.1.3.1.3.1 Receita de Dividendos

A Lei nº 6.404/1976 especifica em seu artigo 202 que os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto.

No exercício de 2013, o Estado registrou uma receita de dividendos na ordem de R\$ 63.540.215,48, sendo que R\$ 63.532.338,16 foram provenientes da empresa Saneamento de Goiás S. A. – Saneago.

Em seu Estatuto Social a Saneago prevê o pagamento de dividendos de 25% do lucro líquido apurado, distribuído em primeiro lugar aos titulares de ações preferenciais, após a compensação dos prejuízos. Portanto, mediante a aprovação da 307ª Reunião do Conselho de Administração da empresa foi acatado o pagamento, a título de dividendos, o montante de R\$ 10.710.075,84 (dez milhões, setecentos e dez mil, setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Nessa mesma reunião deliberou-se acerca do pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio – JSCP, fixados em R\$ 73.643.318,80 segundo os cálculos apresentados pelo setor técnico da empresa. Entretanto, em rasa análise efetuada por esta unidade técnica, ficou constatado que existem divergências na apuração do valor dos JSCP. Ademais, informa-se que a Saneago calculou os JSCP sobre a soma das reservas de lucros (R\$ 34 milhões) com as reservas de capital (R\$ 140 milhões), ao passo que a legislação (artigo 9º da Lei nº 9.249/95, modificado pela Lei nº 9.430/96) condiciona o efetivo pagamento à existência de lucros acumulados (R\$ 0) e reservas de lucros (R\$ 34 milhões), em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados, ou seja, neste caso o limite para o efetivo pagamento seria de aproximadamente R\$ 17 milhões. *Grosso modo*, o JSCP foi majorado em aproximadamente R\$ 56 milhões.

A Saneago reconheceu o erro na apuração do JSCP quando da publicação das notas explicativas às suas demonstrações contábeis do exercício de 2013, expondo o seguinte:

A Companhia realizou o cálculo para distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio desproporcional a participação dos acionistas em dezembro de 2013, isso devido a cálculos incorretos efetuados com base em informações financeiras preliminares.

Após o fechamento dos números do exercício foi constatada uma insuficiência de saldos em reservas de lucros somados ao lucro do exercício que justificasse a distribuição efetuada.

[...]

O Estado de Goiás recebeu o montante de R\$ 55.981, valor superior ao limite total a distribuir.

Outro ponto notado a respeito dessa distribuição é que apenas o Estado de Goiás, por meio do Tesouro Estadual, efetivamente recebeu as transferências financeiras efetuadas pela companhia. A Saneago, que é uma sociedade anônima e, portanto, segue as normas estabelecidas pela Lei nº 6.404/76, tem outros acionistas que possuem parcelas representativas de seu capital, tais como a Goiasprev e a Goiás Parcerias. Entretanto esses acionistas e outros minoritários não foram beneficiados com o efetivo recebimento dos dividendos e dos JSCP promovidas pela Saneago. Observa-se que tais valores foram registrados em contas a receber com o Governo do Estado de Goiás, acionista que recebeu valor superior a sua participação, e em contas a pagar junto à Goiasprev e outros minoritários, acionistas que deixaram de receber sua participação.

Assim sendo, e tendo em vista que foram efetivamente antecipados recursos financeiros de JSCP somente para o acionista majoritário, e ainda repassados acima do estipulado em lei, essa unidade técnica sugere que essa Corte de Contas promova uma Inspeção, em conformidade com o artigo 241 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a fim de apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de tais atos praticados pela gestão da Saneago.

Ressalta-se, finalmente, que a efetiva verificação da gestão da Saneago referente ao exercício de 2013 ocorrerá quando do julgamento de sua prestação de contas, quando os números apresentados pela empresa serão perscrutados às minúcias.

#### 2.3.2.1.3.1.4 Receita Agropecuária

Houve previsão orçamentária no valor de R\$ 1.455.000,00 para essa categoria de receitas e sua arrecadação atingiu o montante de R\$ 483.119,86. Percebe-se que houve a realização de apenas 33,20% do previsto. Nesse sentido, recomenda-se o aperfeiçoamento da metodologia de cálculos da previsão da receita, a fim de evitar distorções relevantes entre o inicialmente previsto e o efetivamente arrecadado.

#### 2.3.2.1.3.1.5 Receita Industrial

Não houve previsão ou arrecadação dessa categoria de receitas no exercício sob exame.

#### 2.3.2.1.3.1.6 Receita de Serviços

Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, de serviços científicos e tecnológicos, de meteorologia, agropecuários, etc.

As receitas de serviços, somando-se as receitas intraorçamentárias, inicialmente previstas em R\$ 201.381.000,00, incorreram em um superavit de arrecadação de 14,45%, atingindo, ao final do exercício de 2013, a importância de R\$ 230.490.278,34, correspondendo a 1,30% da arrecadação do Poder Executivo, sendo distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 206 Poder Executivo – Receita de Serviços

Título	Em R\$1	
	Valor	%
<b>Orçamentárias</b>	<b>238.283.859</b>	<b>103,38</b>
Serviços Financeiros	59.747.179	25,92
Serviços de Comunicação	8.579.241	3,72
Serviços de Saúde	130.565.486	56,65
Serviços de Processamento de Dados	25.746.439	11,17
Serviços Administrativos	8.515.660	3,69
Serviços Educacionais	1.999.877	0,87

Em R\$1		
Título	Valor	%
Serviços Agropecuários	609.138	0,26
Serviços Recreativos e Culturais	221.000	0,10
Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	1.780.506	0,77
Serviços de Hospedagem e Alimentação	514.891	0,22
Serviços de Cadastramento de Fornecedores	3.595	0,00
Outros Serviços	847	0,00
<b>Intraorçamentárias</b>	<b>25.183.222</b>	<b>10,93</b>
Serviços Administrativos	25.183.222	10,93
<b>(-) Deduções das Receitas de Serviços</b>	<b>(32.976.803)</b>	<b>(14,31)</b>
(-) Deduções das Receitas de Serviços	(32.976.803)	(14,31)
<b>Total</b>	<b>230.490.278</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Assim como na análise das contas do exercício de 2012, ressalta-se que dos serviços de saúde, R\$ 101.190.678,12 referem-se a rendas de guias médicas do Ipasgo. Essas receitas são provenientes das coparticipações atribuídas aos usuários do Ipasgo, que arcam com parte das despesas com consultas, exames complementares, serviços ou procedimentos, inclusive em odontologia, realizados em âmbito ambulatorial, exigidas pelo artigo 48 da Lei 17.477/2011. Sugere-se que o Ipasgo estabeleça mecanismos no sentido de que essa receita não transite na execução orçamentária da Autarquia, deixando, por conseguinte, de compor a Receita Corrente Líquida do Estado.

#### 2.3.2.1.3.1.7 Transferências Correntes

Esse grupo de receitas representa os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços. As transferências correntes recebidas no exercício de 2013 atingiram o montante de R\$ 4.000.264.489,49. Com as deduções ocorridas na arrecadação desta receita, de R\$ 415.552.765,58, seu valor passou para R\$ 3.584.711.723,91 e, por conseguinte responde por 20,18% do total da arrecadação do Poder Executivo.

As mais relevantes entre as transferências correntes são aquelas originadas da participação do Estado na receita da União, com um percentual na ordem de 55,19%, dentre as quais se destaca a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 207 Poder Executivo – Transferências Correntes

Em R\$ 1

Título	Valor	%
<b>Transferências Intergovernamentais</b>	<b><u>3.955.466.917</u></b>	<b><u>110,34</u></b>
<b>Transferências da União</b>	<b><u>2.334.885.366</u></b>	<b><u>65,13</u></b>
Participação na Receita da União	<u>1.978.228.156</u>	<u>55,19</u>
Cota-Parte Fundo Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.894.363.513	52,85
Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados	81.700.932	2,28
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	2.162.946	0,06
Cota-Parte Imp. sobre Operações de Créditos, Câmbio e Seg. Rel. a Tit. ou Valores Mobiliários - Comércio do Ouro	765	0,00
Transferência de Compensação Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	<u>99.915.017</u>	<u>2,79</u>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde/SUS - Repasse Fundo a Fundo	<u>186.200</u>	<u>0,01</u>
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	<u>148.913.902</u>	<u>4,15</u>
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	<u>19.520.280</u>	<u>0,54</u>
Outras Transferências da União	<u>88.121.812</u>	<u>2,46</u>
<b>Transferências dos Estados</b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
<b>Transferências dos Municípios</b>	<b><u>161.961</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b><u>1.620.419.589</u></b>	<b><u>45,20</u></b>
Transf. de Rec. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e Valoriz. dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.620.419.589	45,20
<b>Transferências de Instituições Privadas</b>	<b><u>1.000</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
Doação de Pessoas Jurídicas a UEG	1.000	0,00
<b>Transferências do Exterior</b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
<b>Transferências de Pessoas</b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>0,00</u></b>
<b>Transferências de Convênios</b>	<b><u>44.796.573</u></b>	<b><u>1,25</u></b>
Transferências de Convênios da União e suas Entidades	27.927.312	0,78
Transferências de Convênios dos Municípios e suas Entidades	4.083.990	0,11
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	12.216	0,00
Outras Transferências de Convênios	12.773.055	0,36
<b>(-) Deduções das Receitas de Transferências</b>	<b><u>(415.552.766)</u></b>	<b><u>(11,59)</u></b>
<b>Total</b>	<b><u>3.584.711.724</u></b>	<b><u>100,00</u></b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

O Fundo de Participação dos Estados corresponde a 21,50% da receita líquida da arrecadação federal do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. O índice de participação de cada Estado foi estabelecido por meio do anexo único da Lei Complementar Federal nº 62/89, sendo que ao Estado de Goiás são destinados 2,84% deste Fundo.

Os coeficientes de participação dos Estados na Receita da União são estipulados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que é também o responsável pela auditoria da Receita do Imposto de Renda – IR e do Imposto sobre os Produtos Industrializados – IPI, que servem de base para o cálculo das transferências aos Estados e Municípios.

#### 2.3.2.1.3.1.8 Outras Receitas Correntes

Os ingressos de recursos orçamentários classificados nesse subgrupo de contas perfizeram em 2013 o montante líquido de R\$ 661.504.660,51, correspondendo a um deficit de arrecadação na ordem de 59%, da previsão inicial líquida, que era de R\$ 1.613.526.000,00.

A tabela seguinte apresenta a composição dessas receitas:

Tabela 208 Poder Executivo – Outras Receitas Correntes

Título	Valor	Em R\$1
		%
Multas e Juros de Mora	295.872.211	44,73
Indenizações e Restituições	44.491.788	6,73
Receita da Dívida Ativa	180.634.357	27,31
Receitas Diversas	182.727.992	27,62
(-) Deduções das Outras Receitas Correntes	(42.221.687)	(6,38)
<b>Total</b>	<b>661.504.661</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

#### 2.3.2.1.3.2 Receitas de Capital

São registradas nesse grupo de contas as receitas que alteram o patrimônio duradouro do Estado. Compreende as receitas provenientes da conversão em espécie de bens e direitos, do recebimento de amortizações de empréstimos anteriormente concedidos, da contratação de empréstimos a longo prazo, de transferências recebidas de outras pessoas de direito público ou privado para custear despesas de capital.

As receitas de capital do Poder Executivo, inicialmente previstas no montante de R\$ 3.752.872.000,00, atingiram, no presente exercício, o valor de R\$ 1.445.256.591,76, correspondendo a um deficit de arrecadação de 61,49% da sua previsão inicial. Sua composição consta da tabela a seguir:

Tabela 209 Poder Executivo – Receitas de Capital

Título	Valor	Em R\$1
		%
Operações de Crédito	1.344.450.201	93,03
Alienação de Bens	67.733	0,00
Amortização de Empréstimos	7.178.507	0,50
Transferências de Capital	92.394.117	6,39
Outras Receitas de Capital	1.255.533	0,09
(-)Deduções das Receitas de Capital	(89.499)	(0,01)
<b>Total</b>	<b>1.445.256.592</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

As receitas de capital do exercício apresentaram um decréscimo de 21,57% em relação à arrecadação verificada em 2012, que alcançou o montante de R\$ 1.842.630.135,48.

A seguir são detalhados os subgrupos de receitas que compõem as receitas de capital.

#### 2.3.2.1.3.2.1 Receitas de Operações de Crédito

As receitas de operações de crédito são provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, ou seja, obtenção de créditos mediante empréstimos realizados pela administração pública. Dessa forma, tais receitas resultam em movimentação de registros no ativo, no passivo e nas variações patrimoniais.

O montante previsto para este subgrupo de receitas foi de R\$ 2.094.571.000,00. Ao final do exercício o saldo apresentado foi de R\$ 1.344.450.200,66. Nota-se que o Estado deixou de contratar operações de crédito, no percentual de 35,81%, se comparado ao inicialmente previsto.

#### 2.3.2.1.3.2.2 Receitas de Alienação de Bens

A tabela a seguir demonstra a composição das receitas de alienação de bens:

Tabela 210 Poder Executivo – Receitas de Alienação de Bens

Título	Valor	Em R\$1
		%
Alienação de Bens Móveis	0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	67.733	100,00
<b>Total</b>	<b>67.733</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

A previsão orçamentária para as receitas com alienação de bens era de R\$ 358.375.000,00, tendo sido arrecadado o montante líquido de R\$ 67.732,60, representando um deficit de 99,98% dessa previsão. Assim sendo, recomenda-se o aperfeiçoamento da metodologia de cálculo da previsão dessa receita, levando-se em consideração os possíveis leilões efetuados pela administração pública, a fim de evitar distorções relevantes entre a receita inicialmente prevista e a efetivamente arrecadada.

#### 2.3.2.1.3.2.3 Amortização de Empréstimos

A receita de amortização de empréstimos é o ingresso nos cofres do Estado referente ao recebimento de empréstimos ou financiamentos anteriormente concedidos em títulos ou contratos.

A previsão orçamentária para essa receita foi de R\$ 5.456.000,00, tendo sido efetivamente amortizado o montante de R\$ 7.089.007,98, representando um superavit de 29,93% da previsão inicial dessa receita.

#### 2.3.2.1.3.2.4 Transferências de Capital

As transferências de capital recebidas em 2013 somaram R\$ 92.394.117,36, perfazendo 7,14% da cifra prevista, que era de R\$ 1.294.417.000,00.

Tabela 211 Poder Executivo – Transferências de Capital

Título	Valor	Em R\$ 1
		%
<b>Transferências Intergovernamentais</b>	<b>11.736.141</b>	<b>12,70</b>
Transferências da União	11.736.141	12,70
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>80.657.976</b>	<b>87,30</b>
Transferências de Convênios da União p/ Sistema Único de Saúde - SUS	16.780	0,02
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.114.897	54,24
Outras Transferências de Convênios da União	30.526.299	33,04
Transferências de Convênios com Outras Entidades	1	0,00
<b>Total</b>	<b>92.394.117</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Das transferências de capital recebidas, 87,30% referem-se à receita de convênios, com destinações específicas e classificadas como recursos vinculados.

#### 2.3.2.1.3.2.5 Outras Receitas de Capital

As outras receitas de capital recebidas em 2013 importaram em R\$ 1.255.533,16, representando 2.325,06% da previsão inicial de R\$ 54.000,00.

Segue tabela apresentado os valores previstos em relação aos realizados, por unidade orçamentária:

Tabela 212 Poder Executivo – Outras Receitas de Capital: Valores Previstos e Realizados por Unidade Orçamentária

Em R\$ 1

Unidade Orçamentária	Previsto	Realizado	%
17.50 - Fundemetro	1.000	-	0
27.53 - Fundes	5.000	1.372	27,45
50.01 - Emater	1.000	-	0
50.03 - Agrodefesa	0	180.000	
60.01 - UEG	2.000	-	0
60.02 - Fapeg	20.000	-	0
99.95 - Tesouro do Estado de Goiás	25.000	1.074.161	4.296,64
<b>9998 - Estado</b>	<b>54.000</b>	<b>1.255.533</b>	<b>2.325,06</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Ao contrário do que aconteceu na análise das contas do exercício de 2012, quando houve realização em percentual insignificante de apenas 0,02% e apenas no Tesouro do Estado de Goiás, observa-se na tabela acima que dos valores previstos para as respectivas unidades orçamentárias, foram realizados 27,45% no Fundes e 4.296,64% no Tesouro.

Como orientado na análise das contas do exercício de 2012, recomenda-se o aperfeiçoamento da metodologia de cálculos da previsão da receita, a fim de evitar distorções relevantes entre o inicialmente previsto e o efetivamente arrecadado.

### 2.3.2.2 Despesa

#### 2.3.2.2.1 Comparação entre a Despesa Autorizada e a Executada

A despesa do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2013, fixada pela Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013, foi de R\$ 18.693.176.000,00, originários dos recursos do Tesouro, convênios e receitas próprias das autarquias, fundações e fundos especiais.

Com a abertura de créditos adicionais no montante de R\$ 9.480.201.698,53, e reduções de R\$ 3.838.809.073,45, a despesa autorizada alcançou a importância de R\$ 24.334.568.625,08, representando um acréscimo de 30,18% da previsão inicial.

Do montante autorizado, foram executadas despesas no valor de R\$ 16.325.007.252,63, ocasionando uma economia orçamentária de R\$ 8.009.561.372,45, da ordem de 32,91%, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 213 Poder Executivo – Comportamento da Despesa

	Em R\$1	
Título	Valor	%
<b>Despesa Autorizada</b>	<b>24.334.568.625</b>	<b>100,00</b>
Despesa Executada	16.325.007.253	67,09
<b>Economia Orçamentária</b>	<b>8.009.561.372</b>	<b>32,91</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

A gestão da despesa orçamentária será objeto de análise nos itens seguintes.

#### 2.3.2.2.2 Classificação Institucional da Despesa

A execução da despesa por órgão e entidade do Poder Executivo apresentou o seguinte comportamento no exercício de 2013:

Tabela 214 Poder Executivo – Despesas Segundo a Classificação Institucional

	Em R\$ 1	
Órgão	Valor	%
<b>Administração Direta</b>	<b><u>8.329.562.932</u></b>	<b><u>51,02</u></b>
Encargos Financeiros do Estado - SEF - Sefaz	2.430.438.233	14,89
Secretaria da Educação - SEE	2.250.105.885	13,78
Polícia Militar - PM	962.205.189	5,89
Gabinete do Secretário da Fazenda - Gab-Sefaz	541.237.108	3,32
Encargos Gerais do Estado - Segplan	409.126.330	2,51
Polícia Civil - Gab-DGPC	344.152.085	2,11
Corpo de Bombeiros Militar - CBM	223.625.761	1,37
Gabinete do Secretário do Planejamento e Desenvolvimento - Gab-Seplan	193.102.580	1,18
Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça - Gab-SSP	147.874.912	0,91
Encargos Especiais - SEF - Sefaz	139.256.250	0,85
Secretaria da Administração Penitenciária e Justiça - Sapejus	111.063.505	0,68
Secretaria de Cidadania e Trabalho - SCT	109.167.898	0,67
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC	90.010.419	0,55
Procuradoria Geral do Estado - PGE	56.848.947	0,35
Secretaria de Ciência e Tecnologia - Sectec	48.671.450	0,30
Gabinete Militar - GM	48.329.664	0,30
Secretaria de Infraestrutura - Seinfra	48.083.113	0,29
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação - Seagro	31.808.588	0,19
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Semarh	29.476.378	0,18
Controladoria-Geral do Estado - CGE	24.513.341	0,15
Secretaria de Estado de Governo Articulação Institucional - Segai	19.744.514	0,12
Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPEG	15.190.996	0,09
Secretaria da Cultura - Secult	17.985.043	0,11
Secretaria das Cidades - Cidades	10.630.118	0,07
Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial - Semira	6.970.087	0,04
Vice-Governadoria - VG	6.592.299	0,04
Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia - SederM	6.415.599	0,04
Secretaria de Indústria e Comércio - SIC	3.684.156	0,02
Secretaria da Saúde - SES	3.252.486	0,02

Em R\$ 1

Órgão	Valor	%
<b>Administração Indireta</b>	<b><u>5.296.088.247</u></b>	<b><u>32,44</u></b>
Goiás Previdência - Goiasprev	2.374.688.282	14,55
Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop	1.014.234.340	6,21
Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - Ipasgo	925.030.898	5,67
Universidade Estadual de Goiás - UEG	225.499.139	1,38
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran	178.372.886	1,09
Agência Goiana de Comunicação - Agecom	142.965.269	0,88
Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa	98.925.522	0,61
Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - Agesep	69.547.286	0,43
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - Emater	57.249.295	0,35
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg	54.318.044	0,33
Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo	52.458.955	0,32
Agência Goiana de Esporte e Lazer - Agel	52.130.209	0,32
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR	22.270.130	0,14
Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg	17.451.904	0,11
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR	10.946.088	0,07
<b>Fundos Especiais</b>	<b><u>2.699.356.074</u></b>	<b><u>16,54</u></b>
Fundo Estadual de Saúde - FES	1.640.510.701	10,05
Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - Protege Goiás	331.088.526	2,03
Fundo de Transportes - FT	317.197.441	1,94
Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás - Fundes	104.946.939	0,64
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - Funproduzir	77.802.981	0,48
Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp	74.121.096	0,45
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - Fectec	52.515.587	0,32
Fundo de Assistência Social - Feas	24.645.858	0,15
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás - Funcam	21.747.790	0,13
Fundo Estadual do Meio Ambiente - Fema	13.937.570	0,09
Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - Fundo Cultural	10.430.254	0,06
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - Funebom	7.306.879	0,04
Fundo de Fomento à Mineração - Funmineral	5.056.372	0,03

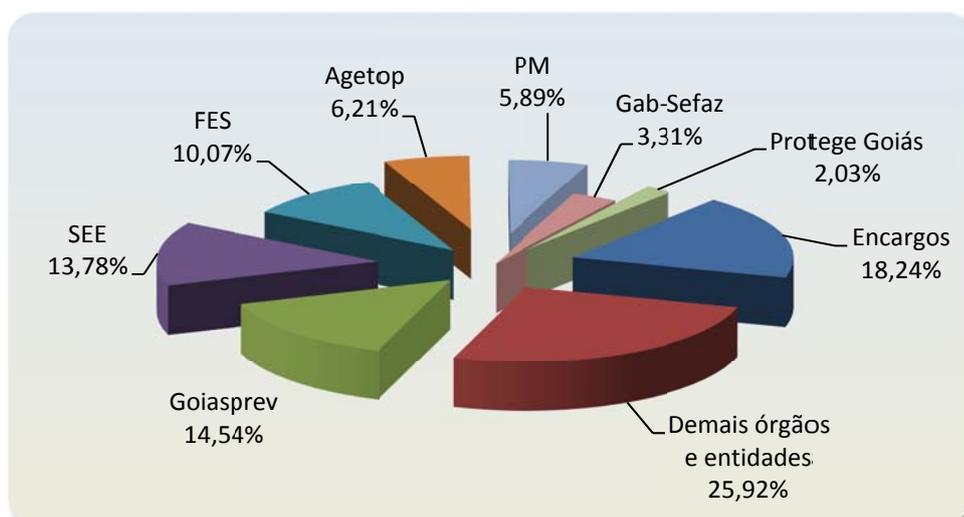
Em R\$ 1

Órgão	Valor	%
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - Fomentar	4.011.120	0,02
Fundo de Financiamento do Banco do Povo - FFBP	3.378.965	0,02
Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - Fundaf	2.573.071	0,02
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon	1.642.919	0,01
Fundo Especial de Desenvolvimento Rural - Funder	1.558.619	0,01
Fundo de Aporte à Celg Distribuição S/A - Funac	1.525.273	0,01
Fundo Estadual do Centro Cultural Oscar Niemeyer - Fecon	1.440.491	0,01
Fundo Especial de Enfrentamento às Drogas - Fedro	1.121.303	0,01
Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado - Funproge	553.086	0,00
Fundo Especial de Gestão da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás Cândido Santiago - Fungesp	160.243	0,00
Fundo Penitenciário Estadual - Funpes	82.855	0,00
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fecad	134	0,00
<b>Total</b>	<b>16.325.007.253</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Destacam-se, pelo volume de aplicação de recursos, a Goiás Previdência, a Secretaria da Educação, o Fundo Estadual de Saúde, a Agência Goiana de Transportes e Obras, a Polícia Militar, o Gabinete do Secretário da Fazenda e o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás, responsáveis por 55,85% da execução da despesa, e ainda as transferências constitucionais e encargos financeiros, com 18,25%, como ilustra o gráfico abaixo:

Gráfico 39 Poder Executivo – Participação dos Órgãos na Despesa



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Na administração direta, excetuando-se os gastos com encargos, a SEE - Secretaria da Educação obteve a maior participação no orçamento do Poder Executivo com 13,78%.

Entre as autarquias e fundações, a Goiasprev - Goiás Previdência foi o órgão com maior participação no orçamento do Poder Executivo com 14,55%.

E entre os fundos especiais, o FES - Fundo Estadual de Saúde e o Protege Goiás - Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás tiveram a maior participação no orçamento do Poder Executivo, com 10,05% e 2,03%, respectivamente.

Os encargos, responsáveis por 18,25% do total da despesa, compreendem os gastos decorrentes de recursos para saldar compromissos relativos à dívida interna e externa e de subvenções econômicas, e compreendem as seguintes unidades orçamentárias: Sefaz - Encargos Financeiros do Estado e Encargos Especiais e Segplan - Encargos Gerais do Estado.

#### 2.3.2.2.3 Classificação Funcional da Despesa

A despesa por função do Poder Executivo apresentou o seguinte comportamento no exercício de 2013:

Tabela 215 Poder Executivo – Classificação da Despesa por Função

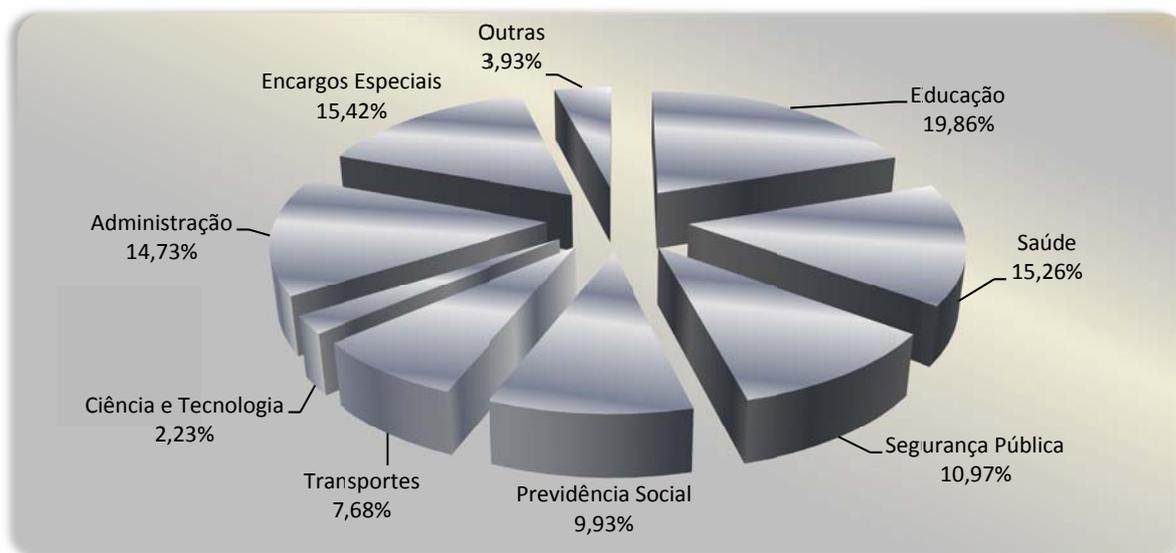
Função	Valor	%
<b>Funções Sociais</b>	<b>7.599.979.897</b>	<b>46,55</b>
Educação	3.241.782.848	19,86
Saúde	2.491.230.310	15,26
Previdência Social	1.620.684.023	9,93
Assistência Social	170.550.625	1,04
Direitos da Cidadania	27.799.166	0,17
Desporto e Lazer	26.377.190	0,16
Cultura	13.961.440	0,09
Trabalho	7.594.295	0,05
<b>Funções de Produção</b>	<b>668.324.516</b>	<b>4,09</b>
Ciência e Tecnologia	363.931.135	2,23
Agricultura	117.785.817	0,72
Indústria	100.521.897	0,62
Comércio e Serviços	86.085.667	0,53
<b>Funções Típicas do Estado</b>	<b>1.848.375.869</b>	<b>11,32</b>
Segurança Pública	1.791.604.307	10,97
Judiciária	56.771.562	0,35

Função	Valor	%
<b>Funções de Infraestrutura</b>	<b>1.276.587.445</b>	<b>7,82</b>
Transportes	1.252.985.495	7,68
Energia	17.009.260	0,10
Habitação	2.500.000	0,02
Comunicações	1.934.401	0,01
Saneamento	1.913.174	0,01
Urbanismo	245.114	0,00
<b>Administração</b>	<b>2.404.736.650</b>	<b>14,73</b>
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>10.241.427</b>	<b>0,06</b>
<b>Encargos Especiais</b>	<b>2.516.761.450</b>	<b>15,42</b>
<b>Total</b>	<b>16.325.007.253</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Como se depreende da tabela anterior, as funções mais representativas, por volume de recursos, são: educação, saúde, segurança pública, previdência social, transportes, e ciência e tecnologia, que participam com 65,92% da execução da despesa do Poder Executivo. O gráfico a seguir ilustra esta distribuição:

Gráfico 40 Poder Executivo – Despesa por Função



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Os encargos gerais do Estado (programa Encargos Especiais) atingiram R\$ 5.282.002.466,05, que representaram 32,36% de seus gastos. No demonstrativo a seguir separou-se o valor com a referida despesa de cada função de governo:

Tabela 216 Poder Executivo – Distribuição dos Encargos Gerais por Função de Governo  
Em R\$1

Função	Valor	%
Encargos Especiais	2.516.761.450	47,65
Previdência Social	1.620.684.023	30,68
Educação	764.158.462	14,47
Administração	369.253.787	6,99
Saúde	9.796.187	0,19
Ciência e Tecnologia	1.088.256	0,02
Segurança Pública	260.301	0,00
<b>Total</b>	<b>5.282.002.466</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Os valores mais relevantes da função encargos especiais referem-se a Serviços da Dívida Pública Interna e Externa, no valor de R\$ 2.054.256.288,21, e às Obrigações contratuais e instrumento de novação entre o Estado e a Celgpar e suas subsidiárias, no valor de R\$ 249.849.767,82.

Os comentários sobre o serviço da dívida pública encontram-se no item 1.4.4.

#### 2.3.2.2.4 Classificação da Despesa por Programa

Os comentários relacionados com os principais programas de governo e respectivos desdobramentos encontram-se no item 2.1 - Plano Estratégico de Governo para o Poder Executivo.

#### 2.3.2.2.5 Classificação da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

A execução da despesa por categoria econômica, na forma prevista no artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, apresentou a seguinte composição:

Tabela 217 Poder Executivo – Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Categoria	Valor	%
Despesas Correntes	13.481.122.759	82,58
Despesas de Capital	2.843.884.493	17,42
<b>Total</b>	<b>16.325.007.253</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

O Poder Executivo, isoladamente, responde por 86,49%, do total de despesas correntes do Estado, e por 94,17%, das de capital.

Os comentários sobre estes tipos de gastos encontram-se nos itens a seguir:

#### 2.3.2.2.5.1 Despesas Correntes

As despesas correntes tiveram uma participação de 82,58% na despesa total do Poder Executivo.

A tabela apresenta a composição desta categoria por grupo de despesa no exercício de 2013:

Tabela 218 Poder Executivo – Despesas Correntes por Grupo

Descrição	Valor	Em R\$1
		%
Pessoal e Encargos Sociais	8.267.479.286	61,33
Juros e Encargos da Dívida Pública	1.198.927.165	8,89
Outras Despesas Correntes	4.014.716.308	29,78
<b>Total</b>	<b>13.481.122.759</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

#### 2.3.2.2.5.1.1 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

As despesas com pessoal e encargos atingiram a cifra de R\$ 8.267.479.286,28, correspondente a 61,33% das despesas correntes, e a 50,64% da despesa total executada pelo Poder Executivo no período. Sua composição no exercício obedeceu à seguinte distribuição:

Tabela 219 Poder Executivo – Composição das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Título	Valor	Em R\$ 1
		%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.499.525.432	42,33
Aposentadorias e Reformas	1.887.090.595	22,83
Obrigações Patronais	829.731.378	10,04
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	583.522.635	7,06
Pensões	500.421.325	6,05
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	390.565.548	4,72

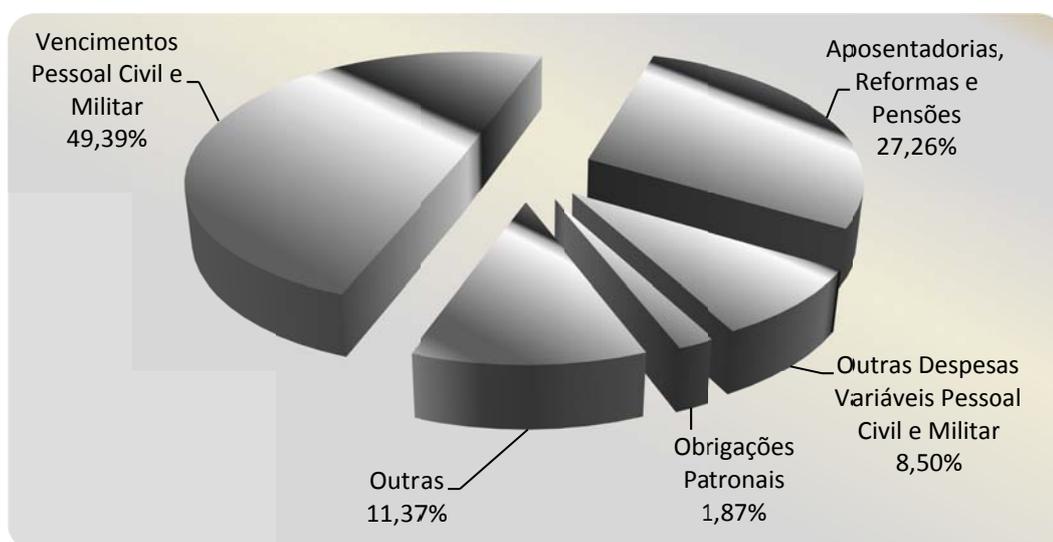
Em R\$ 1

Título	Valor	%
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	312.119.752	3,78
Obrigações Patronais	154.468.923	1,87
Despesas de Exercícios Anteriores	49.253.919	0,60
Contratação por Tempo Determinado	36.954.534	0,45
Subvenções Econômicas	13.900.057	0,17
Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	5.458.715	0,07
Outros Benefícios Assistenciais	1.780.803	0,02
Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas	1.025.312	0,01
Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras	731.922	0,01
Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta - Operação entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social	422.267	0,01
Auxílio-Alimentação - Servidores Civis	318.476	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	108.705	0,00
Auxílio-Transporte	49.876	0,00
Salário-Família	16.317	0,00
Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	12.795	0,00
<b>Total</b>	<b>8.267.479.286</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

O gráfico a seguir ilustra esta distribuição:

Gráfico 41 Poder Executivo – Composição das Despesas com Pessoal



Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Do total das despesas de pessoal do Poder Executivo a administração direta representou 55,11%, as autarquias e fundações 36,68% e os fundos especiais 8,20%.

Somados os vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil e militar, as aposentadorias e reformas e as pensões, no montante de R\$ 6.470.559.986,20, representaram 78,27% do total das despesas com pessoal e encargos.

Na distribuição das despesas com pessoal por órgão e entidade do Poder Executivo, constata-se a concentração: na secretaria, Secretaria da Educação - SEE; na autarquia, Goiás Previdência - Goiasprev; no fundo, Fundo Estadual de Saúde - FES; e nas unidades orçamentárias, Polícia Militar - PM, Gabinete do Secretário da Fazenda - Gab-Sefaz, Polícia Civil - Gab-DGPC; visto que representam 79,86% do total dos gastos de pessoal deste Poder, conforme tabela a seguir:

Tabela 220 Poder Executivo – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Órgão

Órgão	Em R\$ 1	
	Valor	%
Goiás Previdência - Goiasprev	2.363.525.154	28,59
Secretaria da Educação - SEE	1.899.747.350	22,98
Polícia Militar - PM	920.986.249	11,14
Fundo Estadual de Saúde - FES	620.480.402	7,51
Gabinete do Secretário da Fazenda - Gab-Sefaz	480.268.024	5,81
Polícia Civil - Gab-DGPC	317.806.447	3,84
Demais Órgãos	937.719.301	11,34
Demais Autarquias e Fundações	669.113.853	8,09
Demais Fundos	57.832.505	0,70
<b>Total</b>	<b>8.267.479.286</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

#### 2.3.2.2.5.1.2 Juros e Encargos com a Dívida Pública

Os juros e encargos da dívida pública envolveram gastos na ordem de R\$ 1.198.927.165,48, constituindo 8,89% das despesas correntes do Poder Executivo.

Tabela 221 Juros e Encargos da Dívida

Em R\$1	
Composição	Valor
<b>Juros e Encargos da Dívida Interna</b>	<b><u>1.198.472.101</u></b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	1.178.140.288
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	20.331.813
<b>Juros e Encargos da Dívida Externa</b>	<b><u>455.064</u></b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	455.064
<b>Total</b>	<b><u>1.198.927.165</u></b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Observa-se que 100% das despesas financeiras das dívidas estão sob a responsabilidade do Poder Executivo.

#### 2.3.2.2.5.1.3 Outras Despesas Correntes

As outras despesas correntes são compostas das aplicações diretas, que correspondem a gastos com manutenção realizados diretamente pelo Poder Executivo, totalizando R\$ 4.014.716.307,58, o que representa 29,78% dos gastos correntes deste poder, e podem ser assim resumidas:

Tabela 222 Poder Executivo – Composição das Outras Despesas Correntes

Em R\$ 1		
Descrição	Valor	%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.275.921.674	56,69
Material de Consumo	234.651.035	5,84
Subvenções Sociais	231.469.704	5,77
Despesas de Exercícios Anteriores	229.540.050	5,72
Obrigações Tributárias e Contributivas	176.745.786	4,40
Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	174.614.493	4,35
Transferências Voluntárias a Municípios	145.528.349	3,62
Sentenças Judiciais	89.806.727	2,24
Passagens e Despesas com Locomoção	77.714.148	1,94
Contribuições	51.968.959	1,29
Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras	46.573.773	1,16
Diárias, Ressarcimentos e Ajuda de Custo - Pessoal Civil	34.870.273	0,87
Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	34.187.862	0,85
Execução Orçamentária Delegada a Municípios	29.876.280	0,74
Auxílio Financeiro a Estudantes	26.913.371	0,67
Locação de Mão-de-Obra	26.509.314	0,66

Em R\$ 1

Descrição	Valor	%
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	22.689.559	0,57
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.069.393	0,55
Indenizações e Restituições	21.022.268	0,52
Contribuições	14.943.347	0,37
Serviços de Consultoria	14.013.888	0,35
Diárias - Pessoal Militar	6.588.086	0,16
Despesas de Exercícios Anteriores	6.365.066	0,16
Material de Distribuição Gratuita	4.610.893	0,11
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.036.276	0,10
Subvenções Econômicas	3.557.493	0,09
Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas	3.495.710	0,09
Contribuições	1.225.684	0,03
Obrigações Patronais	1.174.041	0,03
Serviços de Consultoria	645.500	0,02
Outras Despesas Variáveis	608.961	0,02
Outros Benefícios de Natureza Social	330.210	0,01
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	318.859	0,01
Contribuições	80.000	0,00
Outros Benefícios	42.000	0,00
Transferências à União	4.559	0,00
Auxílio-Transporte	2.715	0,00
<b>Total</b>	<b>4.014.716.308</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

Neste grupo de despesa destacam-se as transferências, que totalizaram R\$ 229.790.253,60, assim como a conta outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, no valor de R\$ 2.275.921.673,53. Detalhamos abaixo, essa conta, para melhor visualizar sua composição, de forma a analisar os dispêndios realizados pelo Poder Executivo, e ainda proporcionar um acompanhamento gerencial dos gastos deste Poder:

Tabela 223 Poder Executivo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Em R\$ 1

Descrição	Valor	%
Serviço Médico, Hospitalar,	595.940.484	26,18
Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	376.904.047	16,56
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	271.638.570	11,94

Em R\$ 1

Descrição	Valor	%
Serviços de Publicidade e Propaganda - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.899.368	5,40
Repasse às Unidades Escolares e/ou Caixas Escolares	121.126.290	5,32
Serviço de Assistência Social	74.698.436	3,28
Manutenção, Limpeza e Conservação de Bens Imóveis	70.913.312	3,12
Serviço de Seleção e Treinamento	52.029.366	2,29
Guarda e Vigilância	49.566.229	2,18
Fornecimento de Alimentação	40.273.775	1,77
Serviços Técnicos Profissionais - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.672.150	1,57
Energia Elétrica	34.726.143	1,53
Serviços Artísticos e Culturais	29.460.305	1,29
Serviços Técnicos de Engenharia	29.376.548	1,29
Água e Esgoto	28.782.318	1,26
Serviço de Telecomunicação - Geral	28.064.146	1,23
Serviços de Jovem Aprendiz	24.710.213	1,09
Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	24.635.725	1,08
Manutenção de Software	23.315.718	1,02
Serviços Gráficos - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.547.003	0,81
Serviços Bancários - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.031.340	0,75
Serviço de Telefonia Fixa	16.577.350	0,73
Serviço de Processamento de Dados	16.406.265	0,72
Exposições, Congressos e Conferências	15.886.091	0,70
Locação de Máquinas e Equipamentos - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.876.851	0,65
Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	14.070.910	0,62
Locação de Imóveis - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.449.463	0,59
Transporte de Alunos	13.195.359	0,58
Serviços de Cópias e Reprodução de documentos	12.300.976	0,54
Campanha Publicitária de Utilidade Pública - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.271.296	0,54
Vale-Transporte - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.170.404	0,53
Transportes de Servidores - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.481.760	0,46
Estagiários	9.866.601	0,43
Festividades e Homenagens	9.582.849	0,42
Manutenção, Conservação e Instalação de Máquinas, Equipamentos e/ou Utensílios de Escritório	4.448.055	0,20
Serviços de Manutenção de Contratos em Geral	3.438.429	0,15
Manutenção e Conservação de Veículos	2.714.589	0,12
Serviço de Telefonia Móvel Celular	2.686.484	0,12

Em R\$ 1

Descrição	Valor	%
Hospedagens - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.468.294	0,11
Serviços Diversos com Aeronaves	2.304.111	0,10
Seguros (Pessoais / Bens Móveis e Imóveis)	1.878.956	0,08
Manutenção, Limpeza e Conservação de Bens Móveis	1.862.033	0,08
Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	1.776.138	0,08
Publicação Exigida por Lei - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.372.491	0,06
Produções Jornalísticas	1.323.367	0,06
Manutenção e Cons. Equipamentos de Processamento de Dados	1.218.627	0,05
Serviço de Áudio, Vídeo e Foto	1.004.839	0,04
Locação de Software - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	921.218	0,04
Serviços de Distribuição de Remessas de documentos	691.534	0,03
Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Identificação Pessoal/Profissional/Patrimonial	677.124	0,03
Serviços de Fretes e Transporte de Encomendas	599.429	0,03
Assinatura de Periódicos e Anuidades	574.043	0,03
Serviços de Mão-de-Obra para Eventos	554.544	0,02
Locação de Estacionamento para Veículos	282.565	0,01
Serviço de Marketing Publicitário/Representação Comercial	210.832	0,01
Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	202.947	0,01
Serviços de Higienização, Lavanderia e Asseio em Geral	194.717	0,01
Hospedagens e Outras Despesas com Colaboradores Eventuais	161.991	0,01
Auxílio Transporte Estagiários	159.374	0,01
Confecção de Uniformes/Bandeiras e Flâmulas	147.963	0,01
Serviços de Confecção (Costureira/Alfaiate/Bordadeira e Vestuários em Geral)	118.036	0,01
Infrações de Trânsito	108.312	0,00
Serviços de Garçom/Cabeleireiro em Geral	84.832	0,00
Coleta, Tratamento e Destruição de Resíduos Tóxicos, Químicos, Hospitalares e Biológicos	73.701	0,00
Serviços de Assistência aos Goianos Mortos no Exterior - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.332	0,00
Serviços de Divulgações e Informações Fiscais	54.052	0,00
Serviço de Caráter Secreto e Reservado	50.757	0,00
Restituição - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.869	0,00
Multas Dedutíveis	13.307	0,00
Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	9.885	0,00
Serviços Técnicos Judiciais -	6.500	0,00
Multas Indedutíveis	737	0,00
<b>Total</b>	<b>2.275.921.674</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

2.3.2.2.5.1.4 Sentenças Judiciais

As despesas referentes às Sentenças Judiciais atingiram o montante de R\$ 90.716.946,31, sendo R\$ 89.806.726,97 do exercício de 2013 e R\$ 910.219,34 de exercícios anteriores. Comparando com as do exercício de 2012, que alcançou a cifra de R\$ 109.199.019,20, observa-se um decréscimo de 16,93% nessas despesas.

O Poder Executivo foi responsável, em 2013, pela totalidade dessa despesa. A composição das despesas com sentenças judiciais por órgão é demonstrada abaixo:

Tabela 224 Estado de Goiás – Despesas com Sentenças Judiciais por Poder e Órgãos

Em R\$ 1

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor Empenhado		
	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Soma
<b>Administração Direta</b>	<b>85.611.008</b>	<b>0</b>	<b>85.611.008</b>
Gabinete do Procurador Geral do Estado	623.970	0	623.970
Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho	54.365	0	54.365
Gabinete do Secretário da Fazenda	84.932.673	0	84.932.673
<b>Fundos Especiais</b>	<b>2.592.303</b>	<b>0</b>	<b>2.592.303</b>
Fundo de Aporte à Celg Distribuição S/A	1.525.273	0	1.525.273
Fundo Estadual de Saúde	1.067.030	0	1.067.030
<b>Administração Indireta</b>	<b>1.603.416</b>	<b>910.219</b>	<b>2.513.636</b>
Agência Goiana de Comunicação	595.387	0	595.387
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	238.480	21.821	260.301
Junta Comercial do Estado de Goiás	25.932	0	25.932
Agência Estadual de Turismo	126	0	126
Agência Goiana de Transportes e Obras	6.580	852.361	858.941
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	17.717	0	17.717
Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás	549.806	35.001	584.807
Goiás Previdência	0	1.037	1.037
Universidade Estadual de Goiás	169.389	0	169.389
<b>Total</b>	<b>89.806.727</b>	<b>910.219</b>	<b>90.716.946</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

O valor encontrado na administração direta, no Gabinete do Secretário da Fazenda, respondeu por 93,62% do total apurado pelo Estado. Na administração indireta, os valores mais relevantes referem-se à Agência Goiana de Transportes e Obras, equivalentes a 0,95% do total, e à Agência Goiana de Comunicação com 0,66%.

Essa despesa, no exercício de 2013, segundo os grupos de despesa, apresentou-se na sua totalidade em outras despesas correntes, divididos entre os elementos: sentenças judiciais e despesas de exercícios anteriores, conforme ilustra a tabela a seguir:

Tabela 225 Estado de Goiás – Despesas com Sentenças Judiciais por Elemento

Em R\$1

Descrição	Valor a Pagar	Valor Pago	Valor Empenhado
<b>Sentenças Judiciais</b>	<b>8.187.752</b>	<b>81.618.975</b>	<b>89.806.727</b>
Liminares em Mandatos de Segurança - Sentenças Judiciais	1.330.697	210.414	1.541.111
Precatórios - Sentenças Judiciais	6.849.413	76.409.823	83.259.236
Sentenças Indenizatórias - Sentenças Judiciais	4.486	4.488.174	4.492.660
IRRF - Pessoal Civil - Sentenças Judiciais	0	240.185	240.185
Honorários de Sucumbência - Sentenças Judiciais	0	69.576	69.576
Despesas com Custas Judiciais	3.156	200.805	203.961
<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>0</b>	<b>910.219</b>	<b>910.219</b>
Sentenças Judiciais	0	910.219	910.219
<b>Total</b>	<b>8.187.752</b>	<b>82.529.195</b>	<b>90.716.946</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

Ressalta-se que do total empenhado, o valor de R\$ 82.198.058,86 se refere às despesas de precatórios do Poder Executivo por meio do regime especial, conforme EC nº 62/2009, representando 91,53% das Sentenças Judiciais do exercício, que totalizaram R\$ 89.806.726,97. É importante lembrar-se da recente decisão do STF que declara inconstitucional o regime especial de pagamento de precatórios, conforme abordado no item 1.4.7.

#### 2.3.2.2.5.2 Despesas de Capital

As despesas de capital, no montante de R\$ 2.843.884.493,29, tiveram uma participação de 17,42% na despesa total. Sua composição está demonstrada na tabela a seguir:

Tabela 226 Poder Executivo – Despesas de Capital

Em R\$1

Descrição	Valor	%
Investimentos	1.376.549.674	48,40
Inversões Financeiras	362.155.928	12,73
Amortização da Dívida Pública	1.105.178.891	38,86
<b>Total</b>	<b>2.843.884.493</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

O detalhamento das despesas de capital é demonstrado nos itens que se seguem:

#### 2.3.2.2.5.2.1 Despesas com Investimentos

Esse grupo de contas são despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho, à aquisição de imóveis e instalações, equipamentos e material permanente e à constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

No exercício de 2013 os investimentos do Poder Executivo representaram 48,40% de suas despesas de capital. A tabela a seguir apresenta a sua composição:

Tabela 227 Poder Executivo – Investimentos

Descrição	Em R\$ 1	
	Valor	%
Obras e Instalações	1.084.883.795	78,81
Equipamentos e Material Permanente	139.131.555	10,11
Despesas de Exercícios Anteriores	45.938.936	3,34
Indenizações e Restituições	33.420.177	2,43
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	25.416.404	1,85
Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	20.861.158	1,52
Aquisição de Imóveis	10.588.979	0,77
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.466.529	0,54
Transferências a Municípios	6.559.708	0,48
Transferências a Instituições Multigovernamentais	1.273.359	0,09
Transferências a Municípios – Fundo a Fundo	1.009.073	0,07
<b>Total</b>	<b>1.376.549.674</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

As transferências pertinentes a este grupo de natureza de despesa alcançaram 2,08%, enquanto que os dois outros valores mais significativos do grupo referem-se a: Obras e Instalações e a Equipamentos e Material Permanente, que representaram respectivamente 78,81% e 10,11% do seu total.

#### 2.3.2.2.5.2.2 Despesas com Inversões Financeiras

As inversões financeiras são dotações destinadas à aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, à aquisição de títulos financeiros e à constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas, inclusive às operações bancárias ou de seguros.

No âmbito do Poder Executivo, as inversões financeiras, no montante de R\$ 362.155.928,36, apresentaram a distribuição indicada na tabela a seguir:

Tabela 228 Poder Executivo – Composição das Inversões Financeiras

Em R\$ 1

Descrição	Valor	%
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	327.929.955	90,55
Aquisição de Imóveis	19.605.912	5,41
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	11.754.419	3,25
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	2.135.642	0,59
Constituição e Integralização de Fundos Rotativos	730.000	0,20
<b>Total</b>	<b>362.155.928</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Poder Executivo – 2013.

#### 2.3.2.2.5.2.3 Amortização da Dívida Pública

As despesas com amortização da dívida pública somaram R\$ 1.105.178.890,55. Deste valor, R\$ 1.090.623.030,83, equivalentes a 98,68%, compõem a amortização da dívida interna. As despesas com a amortização da dívida externa alcançaram o montante de R\$ 14.555.859,72.

Os comentários a respeito do pagamento da dívida pública são encontrados no item 1.2.2.2.1.

*Fiscalizações Realizadas  
pelo TCE*

### 3 Fiscalizações Realizadas pelo TCE

Compete ao Tribunal de Contas, dentre outros instrumentos de fiscalização, realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e ainda auditorias de natureza operacional (Anop) nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. As referidas inspeções e auditorias são objeto de exames e julgamentos específicos.

Dentre as ações apresentadas acima destacam-se as de maior relevância nas áreas de saúde e educação. Também estão colacionados os resumos dos acompanhamentos dos Termos de Ajustamento de Gestão 1, 2, 3 e 4 promovidos pela unidade técnica competente.

Os resumos das fiscalizações realizadas, os quais passamos a expor, foram elaborados pelas respectivas áreas e encaminhadas à Gerência de Controle de Contas.

#### 3.1 Fiscalizações na Área da Gestão da Saúde

A auditoria realizada na área da gestão da saúde é apresentada a seguir:

Tipo de relatório	Nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Relatório de Auditoria de Regularidade	004/2014	2013200047001885	Julho/2013 a dezembro/2013	Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde - FES	R\$ 37.296.000,00

**Comentários:**

Auditoria destinada a verificar a legalidade da contratação, pelo Poder Executivo, de uma Organização Social (Instituto de Gestão e Humanização – IGH), objetivando a gestão do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA, bem como a regularidade na aplicação dos recursos estaduais transferidos para a entidade contratada, atentando para o cumprimento dos aspectos legais pertinentes à formalização e execução do Contrato de Gestão nº 002/2013.

**Achados Relevantes:**

a) Ausência de criação e registro de filial da Organização Social - IGH, no município de Aparecida de Goiânia, em descumprimento à cláusula 4.2 do Chamamento Público nº 004/2012. O Instituto de Gestão e Humanização não possui filial em Aparecida de Goiânia-GO, e está desenvolvendo suas atividades administrativas nas dependências físicas da unidade hospitalar.

b) Inventário patrimonial incompleto e desatualizado no ato de entrega do hospital para a Organização Social - o inventário apresentado não identifica a real situação patrimonial, o estado de conservação, nem tampouco o valor financeiro dos bens móveis, quando da entrega da Unidade Hospitalar à Organização Social que ocorreu no dia 10/07/2013. Ademais, cumpre ainda ressaltar que foi enviado o inventário apenas dos seguintes itens: medicamentos e correlatos, instrumentais e materiais contabilizados em estoque; materiais existentes no DML (depósito de material de limpeza); enxoval hospitalar; mobiliário novo que estava na ala nova.

Assim sendo, não faz parte deste histórico: aparelhos de radiografia; máquinas e equipamentos da lavanderia; mobiliário da ala antiga do hospital; relação de veículos e tantos outros bens móveis que faziam parte da estrutura do hospital, à época do inventário.

c) Ausência de glosa do estoque - Da análise contábil realizada, conforme pode ser demonstrado no livro razão do IGH do dia 31/07/2013, o saldo de abertura do estoque, R\$ 458.903,79 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e três reais e setenta e nove centavos), foi devidamente contabilizado; no entanto, até a presente data, ainda não foi identificada a glosa deste valor. Diante do exposto, entende-se que esse saldo do valor de estoque deverá ser glosado dos repasses financeiro para o IGH.

d) Descumprimento da cláusula contratual 6.0 do Contrato de Gestão - Da análise efetuada nos documentos contábeis apresentados, ressalta-se que esta cláusula contratual não foi atendida em dois itens, quais sejam: ausência de abertura de conta bancária específica para depósito dos valores do fundo rescisório, e provisão dos valores do fundo rescisório contabilizados em divergência com os valores das folhas de pagamentos mensais.

e) Descumprimento das metas de produção - No contrato de gestão do HUAPA foi estabelecido um quantitativo máximo de serviços a serem prestados pelo IGH, dentro de um conceito de "metas" e "indicadores de desempenho". A contraprestação, entretanto, é estabelecida em parcelas mensais, compostas de uma parte fixa, correspondente a 80% do valor mensal, e outra variável, equivalente a 20% do valor pactuado, condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas, pré-quantificadas no contrato de gestão e pagos previamente, independentemente de sua efetiva execução. Em outras palavras, os serviços são pagos em quantidade fixa, tendo por base a capacidade máxima de produção do HUAPA, mas são prestados de forma "variável", dentro de um conceito de "metas". Ademais, a meta será considerada alcançada, desde que prestada uma quantidade "X" de serviços, dentro de cada categoria de serviço contratado, sejam eles muito ou pouco complexos, sejam eles mais ou menos onerosos.

f) Pagamento de despesas que não são consideradas despesas com ações e serviços de saúde de acordo com a Lei Complementar 141/2012 - Analisando o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício em 31/12/2013 e os documentos fiscais relativos ao período de outubro a dezembro de 2013, e quando da análise dos registros contábeis do livro razão, foram evidenciadas despesas com passagem aérea e hospedagem em hotéis, alimentação, táxi e pagamento de despesas com apartamento.

g) Descumprimento do Princípio Contábil da Competência - Da análise documental das Demonstrações Contábeis apresentadas pelo IGH nos período de julho a dezembro de 2013, relativas ao projeto HUAPA, foi constatado que as mesmas se apresentam de forma inconsistente, tendo em vista que, no registro dos fatos contábeis, verificou-se a utilização do Regime de Caixa e não do Regime de Competência, o que acarreta o descumprimento das Normas Brasileiras Contábeis, mais precisamente a NBC T10.19.2.1.

h) Inconsistência das Glosas realizadas - As glosas dos valores referentes à remuneração dos servidores públicos estaduais cedidos para a Contratada relativas ao pessoal da SES/GO e dos contratos diversos firmados pela contratante e mantidos pela contratada estavam sendo efetuadas dois meses após seu respectivo mês de competência.

i) Irregularidades quanto ao Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA - o IGH contratou trabalhadores autônomos, para compor o quadro de funcionário do HUAPA. O RPA é o documento gerado no ato da efetivação do pagamento desses funcionários, no qual deveria estar consignando, além dos valores da remuneração e do desconto feito a título de contribuição previdenciária, a sua identificação completa, inclusive com o número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número de inscrição do Contribuinte Individual no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Os RPA's apresentados pelo IGH estão eivados de vícios formais, vez que não apresentam as assinaturas dos prestadores do serviço e as descrições dos serviços prestados são extremamente superficiais, sem denotar as especificidades necessárias, como os períodos trabalhados e os exatos serviços desenvolvidos, informações estas que possibilitariam a realização de uma fiscalização mais acurada do assunto. Existem, também, fortes indícios de que o prestador do serviço recebeu valor monetário antes de efetivamente oferecer a contraprestação devida, ou seja, a título de adiantamento.

j) intempestividade no repasse pela SMS - Aparecida de Goiânia do reembolso pelos serviços produzidos no HUAPA - Da análise dos dados fornecidos pelo setor de faturamento do HUAPA relativos aos serviços produzidos (ambulatorial e hospitalar) e os dados fornecidos pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SES, verificou-se que os dados da produção estão de acordo com os que são encaminhados para o Ministério da Saúde, porém, em relação ao reembolso que deve ser efetuado pelo Município de Aparecida de Goiânia (Gestor) aos cofres da Secretaria de Estado da Saúde (Gerente), este, além de estar sendo intempestivo, até a data de 17/02/2014, não estava sendo repassado em sua totalidade.

**Posicionamento/explicações do Gestor da UJ**

Ainda não houve.

**Acórdão:** Processo em andamento.

### 3.2 Fiscalizações sobre a Gestão da Educação

A Gerência de Fiscalização apresentou relatório contendo resumos de relatórios de inspeções e auditorias de natureza operacional – AOP e de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, relativos à educação, que são apresentados a seguir:

Tipo de relatório	Nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Relatório de Auditoria Operacional	001/2013	201300047004257	Abril a Novembro de 2013	Ações governamentais para o ensino médio	

**Comentários:**

Trata-se de uma Auditoria que tem como objeto as ações governamentais desenvolvidas pela SEE, com a finalidade de identificar os principais problemas que afetam o ensino médio em Goiás e suas possíveis causas. Os objetivos e escopo foram consubstanciados nos fatores relacionados à carreira, remuneração e formação e demanda dos professores; atuação da Secretaria da Educação na gestão escolar; infraestrutura nas escolas e controle dos recursos financeiros destinados a esta etapa de ensino.

**Achados Relevantes:**

As análises demonstraram que as estratégias governamentais empreendidas pela Secretaria da Educação, a partir de 2011, retratam políticas inovadoras, fundamentadas em bases abrangentes, que contemplam, dentre outros, a valorização dos professores e demais servidores, a adoção de práticas de ensino de alto impacto de aprendizagem, reforma na gestão e na infraestrutura da rede estadual, processo de avaliação e acompanhamento, estímulo e reconhecimento ao mérito em todas as instâncias.

Os resultados da presente avaliação apontam que um dos principais pontos de atenção está relacionado à valorização do profissional da área da educação. As análises e evidências apontaram que as políticas planejadas e executadas pela Secretaria, até então, não foram suficientemente eficazes para o fortalecimento da carreira do professor.

Os fatores vinculados à remuneração, política de formação e capacitação e condições de trabalho foram determinantes para a conclusão de que existem deficiências e vulnerabilidades que interferem negativamente nos níveis de satisfação e motivação e comprometem a atuação e desempenho do professor.

No que se refere à gestão escolar, constatou-se a necessidade de aprimoramento no planejamento das ações do processo educativo a ser desenvolvido nas escolas, de modo a propiciar o monitoramento e avaliação voltados à melhoria dos resultados dos indicadores.

E, ainda, não obstante as ações implementadas pela SEE para construção de novas escolas, no exercício de 2012 e no presente ano, permanece o desafio de suprir as demandas regionais e locais, como é o caso da região entorno de Brasília, onde ainda existem escolas funcionando em prédios municipais, em condições precárias e com espaço insuficiente para abrigar os alunos e professores.

Igualmente desafiador é o problema da carência de professores, que tem levado a SEE a buscar soluções questionáveis, tais como a atuação de professores em áreas diversas de suas formações.

Destacou-se, ainda, a precariedade da infraestrutura das escolas. Dado a amplitude e diversificação dos problemas que afetam essa área, os esforços da Secretaria na implementação de programa de reformas e adequações nas instalações das unidades escolares ainda não foram suficientes para solucionar os problemas.

Foram evidenciadas muitas deficiências estruturais nas salas de aula, e nas instalações de modo geral, falta de bibliotecas, de laboratórios de informática e de ciências e de quadra de esportes, além da falta de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

Com relação aos recursos financeiros, foram identificadas deficiências no controle das despesas específicas do ensino médio e descumprimento da legislação em relação controle social do FUNDEB.

Ante ao quadro delineado, foram propostas recomendações à Secretaria da Educação apresentadas de forma pontual, a despeito da lógica conclusão de que os problemas são globais, inerentes à problemática que envolve o sistema brasileiro de educação.

Na concepção da auditoria está implícita a finalidade essencialmente operacional, no sentido de, no âmbito de atuação da entidade, identificar as possibilidades reais e viáveis de adoção de métodos e procedimentos que visem o alcance dos padrões de desempenho, relacionados à eficiência, eficácia e efetividade em relação ao objeto de auditoria.

#### **Posicionamento / explicações do Gestor da UJ quanto ao Relatório Preliminar da Gerência de Fiscalização**

A manifestação do Gestor relativa à versão preliminar do Relatório de Auditoria Operacional ocorreu via Ofício 0038/2013, de 12/12/2013, ocasião em que apresentou suas considerações acerca das constatações da auditoria, suas conclusões e recomendações propostas.

Com relação aos recursos oferecidos ao professor para o seu desempenho, primeira dimensão contemplada na Auditoria e recomendações correspondentes, os esclarecimentos foram, de forma geral, no sentido de que em 2014 serão implementadas ações que certamente propiciarão o aperfeiçoamento dos procedimentos e métodos adotados até então. Foi colocado que a integração dos sistemas SIGE e SEGPLAN possibilitará o levantamento do déficit de professores, por disciplina.

Quanto ao aperfeiçoamento do processo de formação e capacitação, foi reconhecida a necessidade de ampliar a frequência dos cursos com vistas a melhorar a compreensão das Matrizes Curriculares e acesso aos Cadernos Educacionais, e com relação à execução do “Programa Reconhecer”, foi declarada a conveniência em reforçar os métodos de divulgação dos critérios de recebimento do bônus.

No que diz respeito à contribuição da Secretaria da Educação para o aperfeiçoamento da gestão escolar, as exposições confluíram para a pertinência das recomendações resultantes da auditoria.

No processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico, foi admitida a necessidade de avanços na formação dos grupos gestores com ênfase na importância e formas de construção do referido instrumento de planejamento. Nessa perspectiva, foi informado, dentre outras, que serão implantadas ações de orientação e capacitação dos gestores das unidades escolares quanto à cultura do planejamento e consciência político-pedagógica.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado  
Fiscalizações Realizadas pelo TCE

Sobre o quantitativo insuficiente de escolas para o atendimento da demanda, foi apresentado demonstrativo com indicação dos municípios com maior demanda para os quais houve pactuação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a construção de 36 escolas, sendo que, além destas, 11 obras se encontram em processo de licitação. Foi considerada, também, nos termos das observações apresentadas, a importância de reforçar e ajustar os métodos de formação e treinamento dos tutores pedagógicos, a serem desenvolvidas em pequenos grupos e/ou individualmente, com abordagem nas questões inerentes ao trabalho pedagógico e à realidade e especialidade de cada Unidade Educacional.

Relativo à infraestrutura das escolas e as condições necessárias para o atendimento das demandas do ensino médio, outro aspecto abrangido pela auditoria, foi mencionado, resumidamente, que a implementação do “Programa Nossa Escola” cujos repasses, suficientes para minimizar sérios problemas, foram disponibilizados recursos para obras de reformas em mais de mil Unidades Escolares. O Programa está sendo executado na sua segunda etapa, conforme o fluxo de caixa da Secretaria, e na próxima edição a ênfase será a promoção da acessibilidade, visando o cumprimento da Lei nº 1.098, de 19/12/2013, conforme indicado nas recomendações apresentadas.

Finalmente, relativo ao planejamento e controle dos recursos financeiros, o entendimento da Secretaria da Educação foi no sentido de aquiescer que é de responsabilidade da mesma a inserção dos dados pertinentes ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), pelo menos aqueles relacionados à sua atuação direta.

Recebeu também acolhida a recomendação que trata da imprescindibilidade da aglutinação das despesas específicas do ensino médio. Nesse âmbito, foi informado que na proposta orçamentária da Secretaria da Educação, Fonte 08 – FUNDEB, referente ao exercício de 2014, os créditos estão consignados de acordo com o respectivo nível de ensino. Sobre o devido cumprimento da Lei Federal nº 11.494/07, de 20/06/2007, no que trata da atuação do Conselho de Acompanhamento, Controle e Fiscalização e de valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB, a Secretaria ponderou que houve atraso na composição dos membros do Conselho, entretanto, o mesmo foi regularizado, conforme a documentação pertinente.

**Aceite ou não aceite do posicionamento / explicações do Gestor pelo TCE-GO**

Considerando que a manifestação da Secretaria da Educação convalida o resultado dos trabalhos, ratificou-se o teor do relatório na sua totalidade, prevalecendo, portanto as recomendações propostas.

**Acórdão:** Ainda pendente de apreciação pelo TCE-GO.

Tipo de relatório	Nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Relatório de Auditoria	Rel. 003/2014	201300047004317	Janeiro de 2012 a janeiro de 2014		Total: R\$ 19.368.165,00 Exercício de 2013: Empenhado: R\$ 19.255.982,56

**– Comentários:**

Auditoria realizada no Contrato nº 102/2011 e Termo Aditivo nº 01/2013, firmados entre a Secretaria de Estado da Educação e empresa Planeta Educação Gráfica Editora Ltda, o qual tem por objeto a prestação de serviços educacionais, quais sejam, Método de Aprendizagem e Programa de Matemática, para 50.000 (cinquenta mil) alunos da Rede Estadual de Ensino. A Auditoria teve o objetivo de verificar o cumprimento dos aspectos legais pertinentes a formalização e execução do contrato e seu termo aditivo, bem como os aspectos orçamentário e financeiro e ainda, avaliar o sistema de controle interno que envolve a gestão do contrato.

**Achados Relevantes:**

Diante da análise dos documentos constantes do processo administrativo, verificou-se que não foram apresentados os estudos e pesquisas que justificassem a escolha do objeto contratado. Foi apontado na justificativa para a contratação de empresa especializada somente os baixos índices de avaliação do ensino aprendizagem e a necessidade de contratação dos serviços com o objetivo de reverter esse quadro e garantir o cumprimento das metas estabelecidas junto ao IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

O trabalho realizado identificou:

o ausência de planejamento prévio para a escolha do objeto a ser licitado - Houve alteração do objeto inicialmente contratado, uma vez que as unidades escolares constantes do Termo de Referência foram substituídas por outras, sem a formalização prévia de um termo aditivo ao contrato, contrariando o art. 65 caput, da Lei nº 8.666/93, e alterações;

b) falta de planejamento no oferecimento das capacitações para o corpo docente - De acordo com o Ofício circular 0090/2012 - SAPI/NUOP, do Chefe do Núcleo para a Subsecretaria Regional de Educação, informando sobre o lançamento do Programa de Formação - Mediação Inovadora, a previsão era de formar 3.000 professores no Método de Aprendizagem Sistemática e Matemática Descomplicada. Contudo, no contrato entre a SEE e a Planeta Educação não consta uma cláusula específica que trate da formação dos professores, bem como do quantitativo de vagas oferecidas. Informação prestada pela Contratada, demonstra que, deste total, 418 professores não foram atendidos pelo programa. Dentre as causas apontadas constam: a ausência de previsão no calendário escolar da participação dos docentes nas formações a cargo da contratada; as formações foram realizadas aos sábados (convites ao invés de convocação), fora do horário de trabalho dos professores, não havendo uma participação maciça dos educadores; laboratórios de informática de unidades escolares que não funcionam e/ou não possuem acesso à internet, ou se tem, essa velocidade é limitada.

c) dificuldade de utilização do ambiente virtual nas escolas - Tendo em vista que a efetivação da prestação dos serviços contratados depende do regular funcionamento da estrutura de informática nas escolas públicas estaduais, conclui-se que a inadequação e insuficiência dessa estrutura impossibilita a execução do objeto contratado, gerando pagamento de serviços que não estão sendo prestados.

d) Existem divergências entre os pagamentos efetuados e número de alunos atendidos - como o cálculo do valor a pagar para contratada é feito por aluno atendido e, nas visitas realizadas, verificou-se diferenças entre as informações fornecidas pela SEE e pelas Unidades Escolares, há indícios de ocorrência de prejuízos aos cofres públicos, tendo em vista a quantidade de unidades escolares (176) e total de alunos previstos a serem atendidos (62.500).

e) Materiais didáticos que não foram entregues - De acordo com a proposta da empresa Planeta de Educação Gráfica Ltda., os serviços prestados incluíam a entrega de materiais didáticos que dariam o suporte necessário às atividades em sala de aula. Durante os trabalhos de auditoria, constatou-se que do material previsto, foram entregues apenas o bloco de anotações, sacola de pano e o Módulo I de aprendizagem sistemática e programa de matemática. Ressalte-se que os materiais trabalhados em sala de aula eram confeccionados pelos professores colaboradores e eram recolhidos no final da aula, não ficando arquivados nas escolas.

f) ineficiência no controle e fiscalização da execução do contrato - Como apontado nos itens anteriores, constatou-se diversas falhas na execução do contrato sem que fosse identificada qualquer ação da SEE para saná-las. Nota-se que a liquidação da despesa está sendo feita mediante um controle precário da prestação dos serviços que não possibilita que a mesma seja atestada como regular e passível de pagamento integral dos valores contratados.

**Posicionamento / explicações do Gestor da UJ Acórdão:**

Ainda não houve.

### 3.3 Resultados dos Termos de Ajustamento de Gestão 01, 02 e 03

Em 20 de dezembro de 2012, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do Acórdão nº 3436/2012, referendou 04 (quatro) Termos de Ajustamento de Gestão, dos quais 03 (três) estão sendo acompanhados pelo Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Edificações (TAG 01, TAG 02 e TAG 03). Os

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado  
Fiscalizações Realizadas pelo TCE

relatórios, cujos resumos estão sendo relacionados a seguir, apresentam os resultados obtidos com o acompanhamento realizado nas obras constantes destes termos, com execução prevista para o exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Primeiro, Cláusula Terceira, dos mesmos, e de acordo com o cronograma de execução contido em seus Anexos I.

Tipo de Relatório	Nº	Processo	Período de Abrangência	Área Inspeccionada	Montante dos Recursos Fiscalizados
Relatório de Acompanhamento	TAG 01	201300047000004	2º Quadrimestre de 2013	Obras (Educação)	R\$ 8.710.649,27

**Comentários:**

O TAG 01 foi celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, tendo como interveniente a Secretaria da Educação, a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de pactuar a efetiva aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 01/2008, celebrado entre a AGETOP e a Secretaria da Educação, a fim de cumprir o que foi determinado no Parecer Prévio das Contas do Governador referente ao exercício de 2011.

A celebração do Termo de Ajustamento de Gestão 01 decorreu da Medida Cautelar adotada por meio do Despacho nº 0748 GCCR/2012, posteriormente referendada pelo Acórdão nº 1540, de 14 de junho de 2012, em que foi determinada a suspensão da inclusão de novos projetos de responsabilidade da AGETOP no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não atendidas adequadamente as obras paralisadas, conforme determinado pelo artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000. Em alternativa à referida determinação, foi sugerida a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG a fim de equacionar as obras não concluídas.

O Relatório de Acompanhamento TAG 01 apresenta os resultados obtidos com o acompanhamento realizado nas obras constantes do TAG 01, com execução prevista para o exercício de 2013.

**Achados Relevantes:**

**Relatório nº 001/2013 – Construção de Escola Padrão Século XXI, no Setor Mansões Paraíso, em Goiânia:**

Foram identificados itens de serviços faturados e não executados;

**Relatório nº 002/2013 – Reforma e Ampliação da E. E. Coronel Carrijo, em Mineiros:** Vícios e defeitos construtivos que denotam indícios de uma fiscalização deficiente;

**Relatório nº 008/2013 – Construção de Escola Padrão Século XXI, em Heitorai:** Em relação aos aspectos analisados, não foram identificadas irregularidades pela equipe.

**Conclusão do Relatório de Acompanhamento TAG 01:**

Para fins de acompanhamento do Termo de Ajustamento de Gestão 1, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP; verificou-se que, a rigor, o jurisdicionado não está cumprindo com as metas pactuadas na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Gestão 1, uma vez que aproximadamente 40% das obras não foram sequer iniciadas, com valor pago em 2013 de somente R\$ 4.945.883,25 (quatro milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) enquanto o acordado exigia a aplicação de R\$ 16.191.804,00 (dezesseis milhões e cento e noventa e um mil e oitocentos e quatro reais).

**Proposta de Encaminhamento:**

Diante do exposto, foi sugerido ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que:

1- Tome conhecimento do Relatório de Acompanhamento TAG 01 e dos Relatórios de Inspeção nº 001/2013, 002/2013 e 008/2013 que o acompanham;

2- Cite a AGETOP para que apresente suas razões de defesa quanto às inconformidades detectadas no decorrer das inspeções realizadas e em relação à inobservância do estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Gestão 1.

Por fim, cabe à AGETOP tomar as providências necessárias e indispensáveis para que as obras integrantes do Termo de Ajustamento de Gestão 1 sejam concluídas dentro do prazo estabelecido no mesmo, sob pena de aplicação de multa ao seu representante legal em caso de descumprimento injustificado do cronograma pactuado, nos termos da Cláusula Quarta do referido acordo.

**Acórdão:** Processo não apreciado.

Tipo de relatório	Nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Relatório de Acompanhamento	TAG 02	201300047000005	2º Quadrimestre de 2013	Obras (Saúde)	R\$ 4.042.295,73

**Comentários:**

O TAG 02 foi celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, tendo como interveniente a Secretaria da Saúde, a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de pactuar a efetiva aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 35/2008, celebrado entre a AGETOP e a Secretaria da Saúde, a fim de cumprir o que foi determinado no Parecer Prévio das Contas do Governador referente ao exercício de 2011.

A celebração do Termo de Ajustamento de Gestão 02 decorreu da Medida Cautelar adotada por meio do Despacho nº 0748 GCCR/2012, posteriormente referendada pelo Acórdão nº 1540, de 14 de junho de 2012, em que foi determinada a suspensão da inclusão de novos projetos de responsabilidade da AGETOP no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não atendidas adequadamente as obras paralisadas, conforme determinado pelo artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000. Em alternativa à referida determinação, foi sugerida a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG a fim de equacionar as obras não concluídas.

O Relatório de Acompanhamento TAG 02 apresenta os resultados obtidos com o acompanhamento realizado nas obras constantes do TAG 02, com execução prevista para o exercício de 2013.

**Achados Relevantes:**

**Relatório nº 006/2013 – Reforma da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Bairro Vila Nova, em Goiânia:** Não foram detectadas irregularidades relevantes;

**Relatório nº 001/2014 – Reforma / Adequação da CMAC – Central de Medicamentos de Alto Custo do Juarez Barbosa e Assistência Farmacêutica, em Goiânia:** Vícios e defeitos construtivos, além de serviços inconclusos que, embora pontuais, mas de relevância técnica, denotam indícios de uma fiscalização deficiente;

**Conclusão do Relatório de Acompanhamento TAG 02:**

Para fins de acompanhamento do Termo de Ajustamento de Gestão 2, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP; verificou-se que, a rigor, o jurisdicionado não está cumprindo com as metas pactuadas na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Gestão 2, uma vez que aproximadamente 50% das obras não foram sequer iniciadas, com valor pago em 2013 de somente R\$ 7.535.467,49 (sete milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) enquanto o acordado exigia a aplicação de R\$ 15.071.356,00 (quinze milhões e setenta e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

**Proposta de Encaminhamento:**

Diante do exposto, foi sugerido ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que:

- 1- Tome conhecimento do Relatório de Acompanhamento TAG 02 e dos Relatórios de Inspeção nº 006/2013 e 001/2014 em anexo;
- 2- Cite a AGETOP para que apresente suas razões de defesa quanto às inconformidades detectadas no decorrer das inspeções realizadas e em relação à inobservância do estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Gestão 2.

Por fim, cabe à AGETOP tomar as providências necessárias e indispensáveis para que as obras integrantes do Termo de Ajustamento de Gestão 2 sejam concluídas dentro do prazo estabelecido no mesmo, sob pena de aplicação de multa ao seu representante legal em caso de descumprimento injustificado do cronograma pactuado, nos termos da Cláusula Quarta do referido acordo.

**Acórdão:** Processo não apreciado.

Tipo de relatório	Nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Relatório de Acompanhamento	TAG 03	201300047000006	2º Quadrimestre de 2013	Obras Civis	R\$ 4.008.794,25

**Comentários:**

O TAG 03 foi celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, tendo como interveniente a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado, com o objetivo de definir o cronograma de execução e conclusão das obras civis de responsabilidade da AGETOP, a fim de garantir as suas execuções integrais.

A celebração do Termo de Ajustamento de Gestão 03 decorreu da Medida Cautelar adotada por meio do Despacho nº 0748 GCCR/2012, posteriormente referendada pelo Acórdão nº 1540, de 14 de junho de 2012, em que foi determinada a suspensão da inclusão de novos projetos de responsabilidade da AGETOP no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não atendidas adequadamente as obras paralisadas, conforme determinado pelo artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000. Em alternativa à referida determinação, foi sugerida a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG a fim de equacionar as obras não concluídas.

O Relatório de Acompanhamento TAG 03 apresenta os resultados obtidos com o acompanhamento realizado nas obras constantes do TAG 03, com execução prevista para o exercício de 2013.

**Achados Relevantes:**

**Relatório nº 003/2013 – Reforma e Ampliação do C. E. Ludovico Teixeira, em Caçu:** Vícios e defeitos construtivos que denotam indícios de uma fiscalização deficiente;

**Relatório nº 004/2013 – Reforma e Ampliação do C. E. Onério Pereira Vieira, em Quirinópolis:** Vícios e defeitos construtivos que denotam indícios de uma fiscalização deficiente;

**Relatório nº 005/2013 – Conclusão do Ginásio de Esportes com 800 lugares, na Cidade Jardim, em Goiânia:** Vícios e defeitos construtivos que denotam indícios de uma fiscalização deficiente.

**Conclusão do Relatório de Acompanhamento TAG 03:**

Para fins de acompanhamento do Termo de Ajustamento de Gestão nº 3, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP; verificou-se que, a rigor, o jurisdicionado não está cumprindo com as metas pactuadas na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Gestão 3, uma vez que aproximadamente 73% das obras não foram sequer iniciadas, com valor pago em 2013 de somente R\$ 1.633.478,75 (um milhão e seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) enquanto o acordado exigia a aplicação de R\$ 9.521.937,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e um mil e novecentos e trinta e sete reais).

**Proposta de Encaminhamento:**

Diante do exposto, foi sugerido ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás que:

- 1- Tome conhecimento do Relatório de Acompanhamento TAG 03 e dos Relatórios de Inspeção nº 004/2013, 005/2013 e 006/2013 que o acompanham;
- 2- Cite a AGETOP para que apresente suas razões de defesa quanto às inconformidades detectadas no decorrer das inspeções realizadas e em relação à inobservância do estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Gestão 3.

**Acórdão:** Processo não apreciado.

### 3.4 Resultados do Termo de Ajustamento de Gestão 04

Nesta oportunidade, são apresentadas as principais ações desenvolvidas durante o exercício de 2013 pelo Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura, relativas, especificamente, ao acompanhamento da execução do TAG 4.

Tipo de Relatório	Nº	Processo	Período de Abrangência	Área Inspeccionada	Montante Dos Recursos Fiscalizados
Acompanhamento	TAG 04	201300047000007	Exercício de 2013	Obras Rodoviárias constantes do Anexo I do Termo de Ajustamento de Gestão 4, algumas concluídas em 2012 e outras com conclusão prevista para o exercício de 2013	Valor medido: Contrato nº 194/1992-PJ – R\$ 11.099.553,98  Contrato nº 048/2010-PR-ASJUR – R\$ 17.058.331,25  Contrato nº 035/2011-PR-GEJUR – R\$ 4.345.294,57  Contrato nº 098/2010-PR-ASJUR – R\$ 24.870.344,71  Contrato nº 125/2010-PR-ASJUR – R\$ 24.849.793,25  Contrato nº 057/2008-PR-ASJUR – R\$ 22.010.821,21  Contrato nº 271/2013-AD-GEJUR – R\$ 4.712.238,70  Contrato nº 128/2005-PR-GEAU – R\$ 13.412.985,84

**- Comentários:**

Relatório de acompanhamento das obras objeto do Termo de Ajustamento de Gestão 4, com conclusão prevista para o exercício de 2013, conforme dispõe a Cláusula Terceira daquele instrumento e de acordo com o cronograma previsto em seu Anexo I, além das obras concluídas em 2012, mas que apresentaram pendências quando da inspeção por esta Unidade Técnica.

A celebração do Termo de Ajustamento de Gestão 4 decorreu da Medida Cautelar adotada por meio do Despacho nº 0748 GCCR/2012, posteriormente referendada pelo Acórdão nº 1540, de 14 de junho de 2012, em que foi determinada a suspensão da inclusão de novos projetos de responsabilidade da AGETOP no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não atendidas adequadamente as obras paralisadas, conforme determinado pelo artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000. Em alternativa à referida determinação, foi sugerida a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG a fim de equacionar as obras não concluídas.

O Termo de Ajustamento de Gestão 4, referendado pelo Acórdão nº 3436, de 20 de dezembro de 2012, foi celebrado entre este Tribunal de Contas e a AGETOP, com interveniência da Secretaria de Gestão e Planejamento, Secretaria da Fazenda e Controladoria Geral do Estado, na data de 14 de dezembro de 2012, com o objetivo de pactuar a execução e conclusão das obras rodoviárias de responsabilidade da AGETOP, a fim de garantir as suas execuções integrais.

O objetivo desse relatório foi cumprir com o disposto no Parágrafo Primeiro, Cláusula Terceira, do Termo de Ajustamento de Gestão 4, e verificar o cumprimento do cronograma de execução contido em seu Anexo I.

Foram verificados os seguintes contratos:

- Contrato nº 194/1992-PJ, celebrado com a Construtora Transmilha Terrap. Pavim. Transp. Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-154, trecho: Araçu / Avelinópolis;

- Contrato nº 048/2010-PR-ASJUR, celebrado com a Construtora Caiapó Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-164, trecho: Paraúna / Acreúna;
- Contrato nº 035/2011-PR-GEJUR, celebrado com a empresa Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica, cujo objeto é a aquisição com implantação de defensas metálicas semi-maleáveis simples, na GO-070, no trecho: Goiânia / Inhumas;
- Contrato nº 098/2010-PR-ASJUR, celebrado com a empresa Sobrado Construção Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e obras de arte especiais da rodovia GO-333/GO-405, trecho: Paraúna / Rio Verde (Lote 01: Estaca 0 a 1550);
- Contrato nº 125/2010-PR-ASJUR, celebrado com a Construtora Central do Brasil Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e obras de arte especiais da rodovia GO-333/GO-405, trecho: Paraúna / Rio Verde (Lote 02: Estaca 1550 a 3100);
- Contrato nº 057/2008-PR-ASJUR, celebrado com a empresa TECCON S/A – Construção e Pavimentação, cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e obras de arte especiais da rodovia GO-333/GO-405, trecho: Paraúna / Rio Verde (Lote 03: Estaca 3100 a 4660+11,44);
- Contrato nº 271/2013-AD-ASJUR, celebrado com a empresa Leforti Terraplenagem Pavimentação e Construção Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-230, trecho: Goianésia / Cirilândia / Rianápolis, sub-trecho: Estaca 976 / Goianésia;
- Contrato nº 128/2005-PR-GEAJU, celebrado com a Fuad Rassi Eng. Ind. Com. Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-230, trecho: Rianápolis / Cirilândia.

**- Achados Relevantes:**

1 – Correção dos defeitos anteriormente verificados na rodovia GO-154, trecho: Araçu / Avelinópolis, mas com a sugestão de que a AGETOP realize nova inspeção na obra, após a consolidação dos reparos executados, com vistas a assegurar a melhor avaliação dos serviços a serem recebidos de forma definitiva; 2 – Ocorrência de manifestações patológicas não corrigidas (afundamentos do tipo trilha de roda e “buracos”) na rodovia GO-164, trecho: Paraúna / Acreúna; 3 – Ocorrência de problemas (erosões e deterioração do revestimento nas faixas de transição) que podem afetar a qualidade e durabilidade do pavimento executado na rodovia GO-333/GO-405, trecho: Paraúna / Rio Verde (Lote 02: Estaca 1550 a 3100); 4 – Atraso significativo na execução das obras da rodovia GO-230, trecho: Goianésia / Cirilândia / Rianápolis; 5 – Descumprimento do cronograma de execução do TAG 4 para o exercício de 2013, tendo em vista a existência, inclusive, de obras com conclusão prevista para o referido exercício, mas que permanecem paralisadas.

**- Acórdão:** Processo em andamento

Tipo de relatório	Nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Inspeção	Rel. nº 030/2013	201300047004089	Exercício de 2013	Contrato nº 104/2010-PR-ASJUR, referente a obra do TAG 4 com conclusão prevista para o exercício de 2013	Valor medido: R\$ 29.990.045,05

**- Comentários:**

Inspeção realizada na obra do Contrato nº 104/2010-PR-ASJUR, celebrado entre a AGETOP e a Construtora Perfil Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia GO-457, trecho: Entr. GO-301/Entr. GO-213 (Divisa GO/MG), com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e verificar o cumprimento do cronograma de execução do TAG 4.

**Achados Relevantes:**

1 – A obra foi concluída no prazo pactuado, mas contém defeitos que podem comprometer sua trafegabilidade e durabilidade, como buracos no pavimento e empoçamento de água na faixa de domínio.

**Acórdão:** Processo não apreciado.

Tipo de relatório	Nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Inspeção	Rel. nº 028/2013	201300047003948	Exercício de 2013	Contrato nº 121/2009-PR-ASJUR, referente a obra do TAG 4 com conclusão prevista para o exercício de 2013	Valor medido: R\$ 30.433.900,93
<b><u>– Comentários:</u></b>					
Inspeção realizada na obra do Contrato nº 099/2010-PR-ASJUR, celebrado entre a AGETOP e a empresa BT Construções Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-132, trecho: GO-237 / Colinas do Sul, sub-trecho: km 37,6 / Colinas do Sul, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e verificar o cumprimento do cronograma de execução do TAG 4.					
<b><u>Achados Relevantes:</u></b>					
1 – Atraso no cronograma físico-financeiro da obra; 2 – Início de processo erosivo em aterro em função da falta de proteção vegetal; 3 – Falta de pagamento de medição à contratada.					
<b><u>Acórdão:</u></b>					
Após a realização de diligência na AGETOP, a Unidade Técnica concluiu que as solicitações propostas foram atendidas, sugerindo o arquivamento do processo. O Conselheiro Relator, por meio do Despacho nº 253/2014, de 07 de abril de 2014, acatou a sugestão da Unidade Técnica, determinando o arquivamento dos autos.					

Tipo de relatório	Nº	Processo	Período de abrangência	Área inspecionada	Montante dos recursos fiscalizados
Inspeção	Rel. nº 014/2013	201300047002655	Exercício de 2013	Contrato nº 142/2010-PR-ASJUR, referente a obra do TAG 4 com conclusão prevista para o exercício de 2014	Valor medido: R\$ 1.740.204,39
<b><u>– Comentários:</u></b>					
Inspeção realizada na obra do Contrato nº 142/2010-PR-ASJUR, celebrado entre a AGETOP e a empresa Castelo Construções e Administração de Obras Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-437, trecho: Anápolis/Gameleira/Silvânia, sub-trecho: Estaca 1765 a 2756+1,531, com o objetivo de avaliar o aspecto técnico da execução dos serviços e verificar o cumprimento do cronograma de execução do TAG 4.					
<b><u>Achados Relevantes:</u></b>					
1 – Execução de serviços em desacordo com as especificações normativas; 2 – Ausência de calibração para equipamentos do laboratório; 3 – Atraso na execução do cronograma da obra; 4 – Extração de material de jazida (cascalho) sem a licença ambiental específica.					
<b><u>Acórdão:</u></b> Processo não apreciado.					

*Convergência às Normas  
Internacionais de Contabilidade  
Aplicadas ao Setor Público (IPSAS)*

## 4 Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS)

Considerando a importância da disponibilização de informações contábeis transparentes e comparáveis, compreensíveis a analistas financeiros, investidores, auditores, contabilistas e demais usuários, independentemente de sua origem e localização, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria MF nº 184/2008, que estabeleceu as diretrizes para promoção da convergência das práticas contábeis vigentes no setor público brasileiro às Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants – IFAC* e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, tendo em vista as condições, peculiaridades e o estágio de desenvolvimento do país.

O Conselho Federal de Contabilidade – CFC, considerando a internacionalização das normas contábeis, emitiu um documento intitulado como “Orientações Estratégicas para a Contabilidade aplicada ao Setor Público no Brasil” e também já aprovou 11 (onze) NBC-T-16, que versa sobre os Aspectos Contábeis Específicos da Gestão Governamental. Os assuntos abordados em cada NBC-T-16 são:

- NBC-T-16.01 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação;
- NBC-T-16.02 – Patrimônio e Sistemas Contábeis;
- NBC-T-16.03 – Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil;
- NBC-T-16.04 – Transações no Setor Público;
- NBC-T-16.05 – Registro Contábil;
- NBC-T-16.06 – Demonstrações Contábeis;
- NBC-T-16.07 – Consolidação das Demonstrações Contábeis;
- NBC-T-16.08 – Controle Interno;
- NBC-T-16.09 – Depreciação, Amortização e Exaustão;
- NBC-T-16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades Públicas; e
- NBC-T-16.11 – Sistema de Informações de Custos do Setor Público.

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em decorrência da determinação do artigo 1º da citada Portaria, editou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e continuamente está envidando esforços para o desenvolvimento de ações no sentido de fortalecer a Contabilidade aplicada ao Setor Público.

O Volume Principal do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 5ª edição (válido a partir do exercício de 2013) é composto por 08 (oito) partes, a saber:

- Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos
- Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP
- Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP
- Parte VI – Perguntas e Respostas
- Parte VII – Exercício Prático
- Parte VIII – Demonstrativo de Estatísticas de Finanças Públicas

A 5ª edição foi aprovada pela portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012.

Importante expor os prazos estipulados pela Portaria STN nº 634, de 19 de Novembro de 2013, como segue:

Art. 11 O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP deverão ser adotados por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014.

Art. 12 A consolidação nacional e por esfera de governo das contas de 2014, a ser realizada em 2015, bem como as dos exercícios seguintes, deverão observar, integralmente, as regras relativas ao PCASP e às DCASP, estabelecidas pelo MCASP.

Parágrafo único. A STN não dará quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, caso as contas sejam encaminhadas em descumprimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 13 Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP e de observância obrigatória pelos entes da Federação, terão prazos finais de implantação estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN.

Portanto a obrigatoriedade de adoção do plano de contas e das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público deve ocorrer até o fim do exercício de 2014.

No exercício corrente a STN editou a Portaria nº 261, de 13 de maio de 2014, possibilitando a observância facultativa dos Procedimentos Contábeis Específicos até o início da vigência da 6ª edição do MCASP.

O Estado de Goiás tem a responsabilidade de se adequar ao novo paradigma contábil brasileiro. A elaboração do Plano de Contas, que é a base para qualquer lançamento contábil, bem como a definição dos eventos para tais lançamentos são de fundamental importância ao processo de convergência.

#### 4.1 Padrão Mínimo do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle

Com o fito de assegurar a transparência na gestão fiscal e garantir requisitos mínimos para os sistemas de administração financeira e controle dos entes o Governo Federal editou o Decreto nº 7.185/2010. Seu artigo 8º assim dispõe:

Art. 8º No prazo de cento e oitenta dias a contar da data de publicação deste Decreto, ouvidas representações dos entes da Federação, ato do Ministério da Fazenda estabelecerá requisitos tecnológicos adicionais, inclusive relativos à segurança do SISTEMA, e requisitos contábeis, considerando os prazos de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Nesse sentido foi editada a Portaria MF nº 548/2010 que estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação. Tal normativa assim dispõe (Grifo nosso):

[...]

Art. 3º O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SISTEMA e conterá, no mínimo:

I - código do usuário;

II - operação realizada; e

III - data e hora da operação.

[...]

Art. 5º A base de dados do SISTEMA deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

[...]

§ 2º Fica vedado aos administradores referidos no § 1º, sujeitando à responsabilização individual:

[...]

II - alterar dados, salvo para sanar incorreções decorrentes de erros ou mal funcionamento do SISTEMA, mediante expressa autorização do responsável pela execução financeira e orçamentária, observado o art. 10 desta Portaria.

[...]

Art. 8º O SISTEMA deverá permitir o registro, de forma individualizada, dos fatos contábeis que afetem ou os atos que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira.

**Art. 9º O SISTEMA deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos.**

No âmbito do Estado de Goiás os arquivos de carga das Dueof's são gerados pela Segplan e disponibilizados a esta Corte via File Transfer Protocol - FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos). Na carga de dados do dia 01/01/2014 foram disponibilizados os seguintes documentos de Anulação de Empenho:

Tabela 229 Anulações de Empenho – Unidade 2950

R\$ 1,00

Data emissão	Nº Documento (Dueof)	Valor (R\$)
30/12/2013	2013.2950.036.00003.002	259.388,66
30/12/2013	2013.2950.038.00001.001	620.754,80
30/12/2013	2013.2950.042.00010.001	2.999,10
30/12/2013	2013.2950.042.00011.001	8.478,80
30/12/2013	2013.2950.042.00012.001	10.540,00
30/12/2013	2013.2950.042.00013.001	12.375,00
30/12/2013	2013.2950.042.00030.001	642,69
30/12/2013	2013.2950.042.00031.001	1.855,66
30/12/2013	2013.2950.042.00032.001	2.594,90
30/12/2013	2013.2950.042.00033.001	2.970,90
30/12/2013	2013.2950.042.00035.001	20.250,00
30/12/2013	2013.2950.042.00037.001	111.825,00
30/12/2013	2013.2950.055.00002.001	66.290,00
30/12/2013	2013.2950.055.00007.001	22.080,00
30/12/2013	2013.2950.055.00008.001	2.514,48
30/12/2013	2013.2950.055.00009.001	46.437,60
30/12/2013	2013.2950.055.00012.001	55.560,00
30/12/2013	2013.2950.055.00018.001	9.576,60
30/12/2013	2013.2950.055.00019.001	10.285,00
30/12/2013	2013.2950.055.00020.001	4.712,00
30/12/2013	2013.2950.055.00022.001	5.139,00
30/12/2013	2013.2950.055.00023.001	20.583,00
30/12/2013	2013.2950.055.00024.001	43.746,00
30/12/2013	2013.2950.055.00026.001	36.680,00
30/12/2013	2013.2950.055.00027.001	8.548,71
30/12/2013	2013.2950.055.00028.001	21.440,00
30/12/2013	2013.2950.055.00029.001	23.900,47
<b>TOTAL</b>		<b>1.432.168,37</b>

Fonte: Gerência de Orçamento – GORC

Entretanto, em consulta inicial ao SIOFINET esta unidade técnica não localizou os mesmos. Inferiu-se, dessa forma, que tais documentos foram excluídos quando o correto seria emitir um documento de “Estorno de Anulação de Empenho”.

Instada a se manifestar a Segplan, por meio do Ofício nº 2199/2014, de 27 de maio de 2014, apresentou as seguintes ponderações:

1. O fato de a Unidade Técnica do Tribunal de Contas do Estado não ter localizado documentos de Estorno de Anulação de Empenho, deve-se à inexistência de funcionalidade específica que permita a emissão de relatórios gerenciais que contemplem os mencionados documentos no Sistema de Programação e Execução Orçamentária - SiofiNet. No caso em análise, os registros históricos dos Estornos de Anulação de Empenho encontram-se preservados no banco de dados do sistema, garantindo, assim, sua total rastreabilidade. Neste sentido, afirmamos que não há fragilidade no SiofiNet e que o mesmo atende rigorosamente às normas de padrão mínimo de sistemas editadas pela União, em especial à Portaria MF nº 05481/2010.
2. Face ao exposto e diante das observações deste egrégio Tribunal de Contas do Estado, informamos que serão tomadas as medidas necessárias para aprimorar a transparência, garantir e facilitar o acesso às informações. Tais medidas incluem a criação em caráter definitivo e disponibilização aos operadores, consultores e auditores do sistema, da funcionalidade que operacionalize o Estorno da Anulação de Empenho, a emissão do respectivo Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira - DUEOF e seus relatórios.

Em consulta ao SiofiNet, no dia 29/05/2014, esta unidade técnica verificou que a funcionalidade de operacionalização do Estorno da Anulação de Empenho fora criada. No entanto ainda restavam pendentes a evidenciação de seus impactos nos relatórios gerados pelo sistema, os quais demandam maior esforço de mapeamento.

Assim, esta unidade técnica acompanhará os registros dos mencionados documentos na disponibilização da carga periódica a esta Corte via FTP e nos relatórios gerados pelo SiofiNet.

*Análise das Determinações  
e Recomendações sobre as  
Contas do Exercício de 2011*

## 5 Atendimento às Determinações e Recomendações Emitidas em Pareceres Prévios Anteriores

### 5.1 Recomendações das Contas de 2012

O TCE-GO, quando da emissão do Parecer Prévio relativo às Contas do Governador do exercício de 2012, exarou recomendações ao Governo do Estado e ao próprio Tribunal.

A CGE, por sua vez, emitiu expedientes aos órgãos/entidades pertencentes ao Governo Estado, informando-lhes acerca do teor do parecer e solicitando que os mesmos tomassem as providências pertinentes ao saneamento das recomendações exaradas pelo TCE. As respostas a tais expedientes estão dispostas no Relatório denominado “Consolidação das Ações e Programas dos Órgãos e Entidades” referente ao exercício de 2013, encaminhado a este Tribunal de Contas juntamente com as Contas do Governador do exercício citado.

Dessa forma, este capítulo se destina a evidenciar a atual situação dos fatos levantados por esta Corte no Parecer Prévio do exercício de 2012, exibindo as justificativas apresentadas e as ações tomadas frente às recomendações emitidas.

#### 5.1.1 *Recomendações ao Governo do Estado de Goiás*

- 1) *Recompor, no exercício de 2013, o montante não aplicado na política de ciência e tecnologia, especificamente no que tange ao mínimo destinado à UEG que apresentou um deficit de aplicação:*

Recomendação parcialmente atendida.

Por meio do Ofício/Gab nº 729/13 o Magnífico Reitor da UEG, Prof. Dr. Haroldo Reimer, demandou o estabelecimento de um Termo de Ajuste de Gestão com vistas a parcelar a aplicação dos recursos não empregados no exercício de 2012. De acordo com a proposta o valor remanescente seria aplicado em três anos: 2014 - 23,6 milhões; 2015 - 20,5 milhões; 2016 - 17 milhões.

Autuado sob o nº 201300047003992, o solicitado instrumento foi celebrado entre o TCE-GO e a UEG em 17 de dezembro de 2013, tendo como intervenientes a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Secretaria de Estado da Fazenda e a Controladoria Geral do Estado. A publicação do mencionado TAG ocorreu em 27 de março de 2014, sendo posteriormente homologado na Sessão Plenária do dia 08 de maio de 2014, por meio do Acórdão nº 1322/2014.

Insta salientar que a decisão plenária colacionada requeria a recomposição ainda no exercício de 2013, sendo tal posicionamento alterado quando do estabelecimento do TAG.

- 2) *Demonstrar o impacto causado pelo saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (4204.02355), levando o respectivo valor aos cálculos dos demonstrativos que compõem os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, bem como às disponibilidades apresentadas no Balanço Geral do Estado, por meio de notas explicativas;*

Recomendação não atendida.

Em seu relatório a CGE colacionou a seguinte informação:

No tocante à recomendação para demonstrar o impacto causado pelo saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (4204.02355), levando o respectivo valor aos cálculos dos demonstrativos que compõem os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, bem como às disponibilidades apresentadas no Balanço Geral do Estado, por meio de notas explicativas, a Sefaz informou que:

“O saldo negativo da conta 4204.02355 é apenas gerencial e não impacta nos cálculos dos demonstrativos que compõem os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, já que tal saldo negativo é zerado em contrapartida com a conta contábil ‘Outros Credores’”.

A CGE não emitiu opinião sobre a justificativa apresentada.

Quanto à alegação apresentada pela Sefaz, esta unidade técnica entende que não assiste razão à mesma.

O saldo gerencial negativo da conta do Tesouro Estadual nº (4204.02355) deve ser considerado na elaboração dos relatórios contábeis e fiscais, assim como são considerados todos os saldos gerenciais positivos dos demais órgãos que possuem recursos aplicados por meio da conta centralizadora.

O registro do valor negativo em outros credores ocorre por obediência às normas contábeis e só foi efetivado após determinação emitida por esta Corte. Nas disponibilidades financeiras (ativo) não pode figurar valor negativo, pois o mesmo representa uma dívida financeira (passivo) da entidade. Entretanto, nos cálculos

fiscais esse passivo não é considerado, pois apenas são levados a efeito os restos a pagar e a dívida consolidada.

Dessa forma a Sefaz deve considerar o saldo negativo da conta do Tesouro (4204.02355) quando da elaboração dos relatórios fiscais.

Tal valor já figura nos demonstrativos contábeis, entretanto a existência do mesmo não foi exposta em notas explicativas, conforme recomendado.

- 3) *Dar pleno cumprimento ao art. 24 da Lei nº 11.494/2007, e ao § 2º, art. 4º, da Lei Estadual nº 16.071/2007, qual seja designar os membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CONFUNDEB;*

Recomendação atendida.

Tal recomendação se deu devido à ausência da nomeação de conselheiros ao Confundeb pelo período de quase um ano.

O Conselho foi nomeado em 10 de junho de 2013, por meio de decreto do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial nº 21.607, de 13 de junho de 2013.

- 4) *Cumprir fielmente o cronograma de ações para a implementação da nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, devidamente publicado no endereço eletrônico da Sefaz;*

Recomendação justificadamente não atendida.

Em seu relatório a CGE colacionou a seguinte informação:

A Superintendência de Contabilidade Geral, no Memorando nº 001/14-SGC, de 27 de janeiro de 2014, teceu as seguintes considerações acerca das recomendações do Tribunal atinentes a sua área de atuação:

- A Portaria nº 634/2013-STN revogou as Portarias nº 828/2011 e 231 e 439/2012, as quais definia prazos para o cumprimento do cronograma de ações para implementação da nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Assiste razão à Sefaz, pois de fato a STN, por meio da Nota Técnica nº 5/2013/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, que publicou orientações acerca da Portaria STN nº 634, entendeu que os “entes da Federação, independentemente do seu porte ou da maturidade de seu sistema contábil, enfrentariam dificuldades significativas para realizar a implantação de todos os PCP constantes do MCASP no mesmo ano de implantação do PCASP e das DCASP”.

A referida Nota Técnica também ressaltou o seguinte:

A Portaria STN nº 634/2013 manteve os prazos anteriormente definidos para adoção integral do PCASP, das DCASP e da consolidação das contas públicas dos entes da Federação. Assim, os entes deverão adotar as regras relativas ao PCASP e às DCASP estabelecidas no MCASP até o final do exercício de 2014, de forma que a consolidação das contas públicas dos entes da Federação a ocorrer no exercício de 2015 (relativas às contas de 2014) e as seguintes sejam inteiramente baseadas nesses dois instrumentos.

Nota-se, portanto, que estão prorrogados *sine die* os prazos para adoção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP. No entanto a obrigatoriedade de adoção do plano de contas e das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público foi mantida e deve ocorrer até o fim do exercício de 2014.

- 5) Adequar a execução orçamentária e financeira do Estado às novas Modalidades de aplicação instituídas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 13 de julho de 2012;

Recomendação atendida.

Em seu relatório a CGE colacionou a seguinte informação prestada pela Segplan:

“no que se refere à adequação da “execução orçamentária e financeira” do Estado às novas Modalidades de Aplicação, instituídas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 13 de julho de 2012, informo que os procedimentos e orientações para classificação das despesas do Estado quanto à sua natureza foram revisados e já estão em execução a partir do Exercício de 2014. Toda a adequação está registrada no novo Guia para Apropriação da Despesa, instituído após ampla discussão com órgãos e entidades do Estado, pelo art. 16, do Decreto nº 8.073, de 10 de janeiro de 2014, referente aos procedimentos de Execução Orçamentária e Financeira, sendo o Guia disponibilizado na página da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, na internet”.

Em consulta ao SIOFINET esta unidade técnica verificou que as referidas modalidades de aplicação já estão cadastradas.

- 6) Planejar ações com vistas a dar fiel cumprimento à nova situação gerada pela decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357, que declara inconstitucionais dispositivos que instituíram regras gerais para o pagamento dos precatórios e criaram o regime especial de pagamento adotado pelo Estado de Goiás;

Recomendação parcialmente atendida.

Em seu relatório a CGE colacionou a seguinte informação:

Em resposta ao Ofício nº 2.906/2013- CGE/GAB, de 12 de dezembro de 2013, a PGE, por meio do Ofício nº 13/2014-PGE, de 09 de janeiro de 2014, afirmou que “não é possível, neste momento, cumprir tal recomendação”. Nesse expediente, a PGE expôs as seguintes justificativas:

“O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), de fato, chegou, por maioria, à conclusão sobre serem inconstitucionais diversos dispositivos da Emenda nº 62/09, que altera a redação do art. 100 do corpo permanente e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ocorre que o julgamento da ação direta em que assentada essa proclamação ainda não foi concluída. O STF mesmo anunciou, em assentada posterior, que apreciaria a forma com que serão modulados os efeitos dessa decisão, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/99. A questão ainda se encontra pendente.”

Essas considerações foram fundamentadas no referido Ofício por meio da transcrição de um excerto da decisão proferida pelo ministro Luiz Fux, relator para o acórdão, em 11 de abril de 2013, e apresentando os apontamentos reproduzidos a seguir:

“(…) a despeito da proclamação de inconstitucionalidade, o STF determinou que persiste a eficácia dos dispositivos da Emenda nº 62/09 que preveem a instituição do regime especial de pagamento de precatórios judiciais pelas diversas unidades da Federação. Em Goiás, (...) depois que o chefe do Executivo decretou que o acordo direto é o instrumento utilizado para a adoção do regime especial de pagamento dos precatórios judiciais expedidos em face dessa unidade regional da Federação, foi editada a Lei nº 17.034/10, que atualmente regula a matéria. Assim é que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás vem mantendo a realização das audiências de conciliação perante o juízo auxiliar com vistas à entabulação dos acordos diretos que têm permitido a quitação, com deságio, de vários requisitórios. A Procuradoria-Geral do Estado participa ativamente de todas as negociações.”

Nesse expediente a PGE destaca, ainda, que, em sessão de 24 de outubro de 2013, o ministro Fux proferiu voto em que propõe a modulação, mas em seguida, nessa mesma sessão, o ministro Luís Roberto Barroso pediu vista e os autos ainda se encontram em seu Gabinete.

Por fim, diante de todas as reflexões dispostas acima, aquela Pasta concluiu:

“(…) não há, por enquanto, qualquer providência que aviar no sentido de atender a mencionada recomendação do Tribunal de Contas, e tal situação persistirá até que o STF conclua o julgamento da questão de ordem suscitada para a modulação e a respectiva decisão faça coisa julgada”.

Depreende-se das informações oferecidas que a PGE tem acompanhado, *pari passu*, os desdobramentos do julgamento da Adin em questão.

A recomendação do TCE orienta o gestor a planejar ações com vistas a se preparar para a nova situação jurídica gerada. Isto, pois é exigido que o administrador público aja com prudência, de maneira a não onerar os cofres públicos.

Nesse sentido, torna-se relevante que o gestor preveja os possíveis desdobramentos da ação em voga, estabelecendo um prévio planejamento para adequação a cada um desses.

7) Aperfeiçoar a metodologia de cálculo da previsão da receita e fixação da despesa, a fim de evitar distorções relevantes entre os valores orçados e executados;

Recomendação parcialmente atendida.

Em seu relatório a CGE colacionou a seguinte informação:

O Ofício 041/2014 da Segplan encaminhou também à CGE o Memorando nº 040/2014, de 08 de janeiro de 2014, por meio do qual a Superintendência de Orçamento e Despesa apresentou as seguintes considerações:

“no que se refere ao aperfeiçoamento de cálculo da previsão da receita e fixação da despesa, esta Superintendência já promoveu para este Exercício de 2014 vários ajustes nos sistemas e metodologias relacionados, buscando minimizar as distorções apontadas pelo Tribunal.”

Tal recomendação se tornou frequente nas emissões dos pareceres prévios e deve ser ato contínuo por parte dos responsáveis pelo planejamento e orçamento governamental.

Quanto aos ajustes para o exercício de 2014 esta unidade técnica promoverá, oportunamente, as devidas verificações.

8) *Empenhar esforços no sentido de incrementar o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa;*

Recomendação parcialmente atendida.

Em seu relatório a CGE colacionou a seguinte informação:

A Secretaria da Fazenda, mediante o Ofício nº 134/2014-GSF, de 21 de fevereiro de 2014, apresentou as providências adotadas relativamente às prescrições do TCE acima destacadas. Dessa forma, por meio do Memorando nº 017/14-SRE, de 10 de fevereiro de 2014, a Superintendência da Receita respondeu sobre o item “8” das recomendações, conforme transcrito a seguir:

“Desde o exercício de 2011 a recuperação de créditos inscritos em dívida ativa é uma constante preocupação da Administração Tributária, sendo que no exercício de 2013 efetivamos várias providências necessárias para o incremento deste recebimento, destacando-se as seguintes medidas:

1 - execução do programa Recuperar, que ofereceu descontos em juros e multas para pagamento de dívidas de ICMS, IPVA e ITCD, renegociou R\$ 623 milhões em dívidas, dos quais R\$ 358 milhões foram pagos à vista até a data limite da norma, ou seja dia 20 de dezembro de 2013. Vale ressaltar que o programa superou significativamente a expectativa e a meta inicial que era de R\$ 270 milhões;

2 - intensificação da atuação dos Núcleos Jurídicos Regionais que tem como principal atribuição a promoção da interação e aproximação da fiscalização tributária com o Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria do Estado e Polícia Civil;

3 - manutenção do convênio entre o Estado de Goiás e a SERASA para a disponibilização das informações relativas à Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual no banco de dados da SERASA, com a melhoria constante da segurança e das funcionalidades do sistema informatizado da SEFAZ-GO, na realização das respectivas inclusões e/ou exclusões de apontamentos. Está, também, programada a finalização dos procedimentos para se efetuar o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa;

4 - execução pela Gerência de Recuperação de Créditos (GERC) das seguintes melhorias na cobrança dos créditos tributários:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado

Atendimento às Determinações e Recomendações Emitidas em Pareceres  
Prévios Anteriores

- realização de contatos multimeios (e-mail, malas-diretas, telecobrança) com o sujeito passivo inadimplente com a Fazenda Pública Estadual, objetivando a cobrança do crédito tributário em diversas fases do processo e, também, de parcelas em atraso do crédito parcelado;
- intensificação da cobrança do IPVA pelos meios disponíveis, culminando com a inscrição em dívida ativa e inclusão do nome do devedor na SERASA em caso de não pagamento;
- descentralização do procedimento de cobrança com a implantação de núcleo de cobrança nas 12 (doze) Delegacias Regionais de Fiscalização e a coordenação geral centralizada na GERC;
- estudo quantitativo e qualitativo do crédito tributário definitivamente constituído, identificando e mapeando os créditos passíveis de recebimento a curto e médio prazo, visando uma melhor gestão da dívida ativa;
- promover o saneamento dos processos antes da inscrição em dívida ativa e na SERASA, visando dar efetividade à futura execução fiscal e à cobrança administrativa;

Neste ano estão sendo implementadas medidas capazes de promover um salto quantitativo e qualitativo nos resultados da arrecadação estadual, entre as quais se destacam:

1 - o aprimoramento dos mecanismos do Grupo de Proteção à Ordem Tributária (GPROT), com o objetivo de implementar, de forma conjunta e integrada, ações no âmbito do Estado de Goiás, visando à agilização da execução fiscal e ao combate à sonegação fiscal;

2 - criação de um Programa de Revitalização Empresarial que venha estabelecer condições facilitadoras na quitação de débitos inscritos em dívida ativa, preservando a função social e econômica das empresas. Além disso o Programa tem por objetivo prevenir e solucionar litígios tributários, dar eficiência na tutela do crédito tributário, flexibilidade e agilidade quanto à cobrança tributária o que propicia aumento da capacidade de arrecadação.”

São louváveis as ações promovidas pela Sefaz, no entanto insuficientes no sentido de reduzir o saldo da dívida ativa estadual.

Conforme apontado no item 2.2.1.11 houve, no exercício, um aumento de R\$ 2.844.183.160,00 na dívida ativa, enquanto que os recebimentos alcançaram apenas R\$ 244.403.916,00.

Considerando a evolução dos últimos cinco anos (Tabela 181), nota-se um aumento de expressivos 93,75% no saldo da conta, passando de R\$ 15 bilhões em 2009 para mais R\$ 29 bilhões em 2013.

Nesse sentido a recomendação deve permanecer, pois conforme disposto no caput do art. 11 da LRF, “constituem **requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal** a instituição, previsão e **efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação”.

- 9) *Inventariar todos os bens móveis e imóveis do Estado, tendo em vista a necessidade de reconhecimento, mensuração e evidenciação desses bens, conforme cronograma divulgado pela Sefaz;*

Recomendação parcialmente atendida.

Em seu relatório a CGE colacionou a seguinte informação:

Por fim, ressalta-se que no Ofício nº 041/2014 a Segplan destaca que, com relação ao item “9” das recomendações do TCE, “a Superintendência de Patrimônio do Estado, por meio de suas Gerências, vem, na medida do possível, dando suporte aos órgãos e entidades quanto a melhor forma de inventariar os bens do Estado, sendo que tramita na Secretaria de Estado da Casa Civil uma Minuta de Decreto estendendo o prazo para realização do inventário, tendo em vista que não foi possível a conclusão pelos órgãos no tempo previsto”.

Culturalmente, o inventário dos bens imóveis do estado não é elaborado com rigor. Muitos bens foram registrados a valor mínimo e muitos ainda não estão registrados.

O inventário dos bens móveis e imóveis é um dos requisitos primordiais para o sucesso da implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No sentido de se adequar a tais procedimentos foram publicados os Decretos Estaduais nº 7.906/2013 e 8.071/2014, determinando a realização do inventário e estipulando prazo para sua conclusão.

Entretanto, conforme aclarado anteriormente, a STN por meio a Portaria nº 634/2013 prorrogou, *sine die*, o prazo para implantação dos PCP's. Assim, o prazo para término do inventário do Estado, estabelecido no cronograma publicado pela Sefaz, foi alongado.

Insta recomendar que o Estado continue envidando esforços máximos visando concluir seu inventário, pois, apesar de prorrogada, a adoção dos PCP's é obrigatória.

10) Adotar as providências necessárias no sentido de reaver o montante repassado a maior aos municípios no exercício em tela e nos anteriores;

Recomendação parcialmente atendida.

Em seu relatório a CGE colacionou a seguinte informação:

A respeito das providências adotadas para reaver o montante repassado a maior aos municípios, a Sefaz destacou o encaminhamento à Caixa Econômica Federal do Ofício nº 88/2013-STE, em 22/07/2013, solicitando providências para a implementação de mecanismos de compensação para reaver os montantes repassados aos municípios. Segundo a Sefaz, foi, ainda, remetido o memorando nº 129/2013-GFIN/STE, de 24/07/2013, à Advocacia Setorial da PGE na Sefaz sobre a adoção de procedimentos para a referida compensação. Conforme relatado pela Sefaz, não houve resposta conclusiva para o que foi demandado nessas comunicações oficiais.

As providências tomadas pela Sefaz evidenciam o interesse em sanar a situação relatada. No entanto, como tais atos ainda não surtiram efeito prático, a verificação acerca do perfeito atendimento da recomendação deve ser promovida por esta unidade técnica em tempo oportuno.

- 11) Promover estudos específicos no sentido de verificar a possibilidade de, no cálculo da Receita Corrente Líquida, deduzir as despesas do IPASGO vinculadas à prestação de serviços de saúde a ele atribuídos:

Recomendação não atendida.

Em seu relatório a CGE colacionou a seguinte informação:

Considerando a recomendação para promover estudos específicos no sentido de verificar a possibilidade de, no cálculo da Receita Corrente Líquida, deduzir as despesas do IPASGO vinculadas à prestação de serviços de saúde a ele atribuídos, estão reproduzidos a seguir os esclarecimentos da Sefaz:

“O Estado de Goiás não tem autonomia para definir o método de cálculo da RCL, especificando as receitas ou despesas que entram no seu cálculo, uma vez que esse método é regido exclusivamente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a quem cabe esclarecer normas e procedimentos contábeis para a Federação, por meio da elaboração, discussão, aprovação e publicação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e padronizar as prestações de contas e os relatórios e demonstrativos de gestão fiscal, por meio da elaboração, discussão, aprovação e publicação do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF. No registro e contabilização da execução orçamentária e financeira, o Estado de Goiás vem seguindo fielmente as orientações da STN.”

Por sua vez, o Ipasgo, por meio do Ofício nº 20-2014/PR, informou a esta Corte que promoveu a abertura do processo nº 4-9-19153355/2014 (SEPNET nº 201400022001479), buscando esclarecimentos acerca da competência para realizar exclusões no cálculo da RCL: se compete ao Ipasgo ou à Sefaz.

No que tange à informação prestada pelo Ipasgo, esta unidade entende que o órgão responsável pela elaboração dos relatórios fiscais no âmbito do Estado de Goiás é a Sefaz. Portanto a informação não direciona para o atendimento da recomendação.

Bem posta a alegação da Sefaz quanto à competência para a definição do método de cálculo da RCL. Entretanto tal alegação não evidencia ação proativa daquela Secretaria no sentido de atender à recomendação emitida. Isto, pois ao menos foram colacionados estudos acerca da prática adotada por outros estados da federação que porventura possuam entidade de assistência à saúde de seus servidores integrando seu respectivo orçamento da seguridade social.

Tal ação é relevante, pois a receita de contribuições ao Ipasgo alcança cifras cada vez mais elevadas. Compondo a RCL, tais receitas oferecem suporte para a expansão da dívida pública e das despesas com pessoal, por exemplo. Contudo as mesmas são estritamente vinculadas ao custeio da assistência à saúde dos

servidores e respectivos dependentes.

- 12) Assegurar a permanência de contabilistas nos diversos órgãos e/ou entidades do Estado, por meio de um plano de carreira que valorize tais profissionais, visando garantir a fidedignidade dos registros e demonstrativos contábeis e contribuir para uma melhor análise da gestão das contas governamentais;

Recomendação parcialmente atendida.

Em seu relatório a CGE colacionou a seguinte informação:

No Ofício nº 654/2013, a Segplan informou à CGE que a Superintendência Central de Recursos Humanos havia encaminhado o Memorando nº 1.592/2013-SCRH, de 20 de dezembro de 2013, à Secretaria Executiva do CONSIND, enviando cópias dos expedientes remetidos por esta CGE, para conhecimento e providências quanto à valorização dos contabilistas por meio de plano de carreira.

Ainda com relação a esse tema, o Ofício da Segplan nº 041/2014, de 13 de janeiro de 2014, encaminhou o Memorando nº 002/2014 – CONSIND, de 06 de janeiro de 2014, no qual a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Políticas Salariais e Relações Sindicais informou que estavam sendo adotadas as medidas transcritas a seguir:

“1 – realização de estudos preliminares para um planejamento da força de trabalho que possa assegurar à administração pública, no seu corpo funcional, as competências necessárias para a implementação de suas estratégias;

2 – estudos para realizar mudanças no sistema de carreiras e na gestão de carreiras de pessoal priorizando o desempenho e a gestão por competência;

3 – realizar articulação com a Escola de Governo para qualificar os servidores da área contábil de todas as unidades administrativas do Estado de Goiás no sentido de corrigir as falhas do sistema contábil do Executivo.”

Respeitáveis as ações promovidas pela Segplan. Entretanto as mesmas ainda são surtiram qualquer efeito prático, de maneira que a recomendação deve permanecer.

### **5.1.2 Recomendações ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

- 1) Concluir, ainda em 2013, auditoria na operacionalização da conta centralizadora, conforme previsto no Plano de Fiscalização de 2013, apresentando proposta de solução para a forma de gestão de recursos adotada pelo Tesouro Estadual;

Recomendação não atendida.

Por meio do Mem. 089/2014-SEC-CEXTERNO, o Sr. Secretário de Controle Externo encaminhou a esta unidade técnica o Mem. 058/2014/GER-FISCALIZAÇÃO, o qual apresentou a seguinte informação:

Gerência de Controle de Contas – Serviço de Contas do Governo  
Relatório sobre as Contas do Governador do Estado  
Atendimento às Determinações e Recomendações Emitidas em Pareceres  
Prévios Anteriores

A auditoria na operacionalização da conta centralizadora foi contemplada no Plano de Fiscalização de 2013, aprovado via Resolução Administrativa nº 004/2013, sendo que, por meio da Portaria nº 727/2013, de 26/09/2013, teve sua realização adiada *sine die*.

Conforme exposto no item 1.4.8.2.1 Conta Centralizadora, o descompasso financeiro do Tesouro Estadual aumentou consideravelmente no exercício de 2013. Assim, a ação ora recomendada mostra-se urgente frente à responsabilidade desta Corte quanto à análise das contas públicas.

- 2) *Acompanhar, por meio do instrumento de fiscalização pertinente, os Termos Aditivos de Novação de Obrigação celebrados entre o Estado de Goiás, a Celqpar e a Celq D, bem como a transferência do controle acionário da Celq D para a Eletrobrás;*

Recomendação justificadamente não atendida.

Por meio do Mem. 089/2014-SEC-CEXTERNAL, o Sr. Secretário de Controle Externo encaminhou a esta unidade técnica o Mem. 058/2014/GER-FISCALIZAÇÃO, o qual apresentou a seguinte informação:

O acompanhamento da transferência do controle acionário da Celq D para a Eletrobrás está sendo realizado em concomitância com as negociações relativas ao processo de federalização.

Já foram expedidos dois relatórios referentes à análise legal e econômico-financeira das operações, quais sejam: (a) Relatório de Acompanhamento nº 004/2012, pertinente ao 1º estágio do processo de transição da CELG D/Eletrobrás e (b) Relatório de Acompanhamento nº 005/2012, que trata do 2º Estágio da Transição CELG D/Eletrobrás, autuados nesta Corte de Contas, conforme Processos nºs 201200047002705 (Acórdão 73/2014, publicado no Diário Eletrônico de Contas de 24/01/2014) e 201200047003421.

A finalização do citado Acompanhamento está condicionada ao repasse do valor remanescente da 3ª tranche, sendo que, de acordo com a Portaria nº 448/2013 (cópia anexa), a entrega final do relatório, devidamente revisado e validado pelo Assessor Supervisor, deverá ocorrer 50 (cinquenta) dias depois da efetivação do repasse do valor remanescente pela Eletrobrás.

Dessa forma, entende-se que a recomendação deve permanecer haja vista que o processo de federalização da CELG D ainda não se concluiu.

- 3) *Acompanhar os portais de transparência dos Poderes e Órgãos do Estado de Goiás, inclusive o do próprio Tribunal de Contas, a fim de verificar a adequação aos dispositivos legais;*

Recomendação parcialmente atendida.

Por meio do Mem. 089/2014-SEC-CEXTERNO, o Sr. Secretário de Controle Externo encaminhou a esta unidade técnica a seguinte informação:

Quanto ao item c do mesmo memorando, este secretário informa que consta no Plano Tático/2014, da Gerência de Contas desta Secretaria, uma ação, com previsão de início em setembro deste ano, para “elaborar Minuta de Resolução – fiscalização do grau de transparência dos sites dos jurisdicionados”.

De fato esta unidade técnica tem acompanhado os portais de transparência dos jurisdicionados, mas ainda de maneira superficial e assistemática. Com a edição e aprovação da referida resolução tal trabalho será otimizado.

- 4) Verificar o cumprimento, por parte do Tribunal de justiça, do Ministério Público Estadual, da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas dos Municípios e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, das Leis Complementares Estaduais nº 66/2009 e 77/2010, no tocante à alegação de ilegal atuação desses Órgãos como entidades previdenciárias, em detrimento da competência atribuída à GOIASPREV:

Recomendação não atendida.

Por meio do Mem. 089/2014-SEC-CEXTERNO, o Sr. Secretário de Controle Externo encaminhou a esta unidade técnica o Mem. 058/2014/GER-FISCALIZAÇÃO, o qual apresentou a seguinte informação:

Esta Gerência de Fiscalização tem a informar que não realizou nenhum trabalho quanto ao cumprimento das Leis Complementares nº 66/2009 e 77/2010 por parte do Tribunal de Justiça, do Ministério Público, Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em decorrência da alegação de ilegal atuação desses órgãos como entidades previdenciárias.

Nenhum trabalho quanto a este aspecto foi previsto no Plano de Fiscalização, merecendo destaque a leitura do art. 41 da lei Complementar nº 66/209 c/c art. 89 e respectivo §5º da Lei Complementar nº 77/2010, que estabelecem:

Lei Complementar 66/2009

Art. 41. Até que seja implantado e consolidado o sistema unificado de pagamento dos benefícios previdenciários do pessoal ativo, inativo e pensionistas vinculados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios, o sistema atual será mantido, observado o disposto no parágrafo único do art. 22.

- Vide Decreto nº 6.967, de 20-08-09.

Lei Complementar 77/2010

Art. 89. A concessão, fixação, manutenção e o pagamento dos benefícios previdenciários obedecerão às normas previstas nesta Lei Complementar, na de nº 66, de 27 de janeiro de 2009, e na Constituição Republicana.

[...]

§ 5º O ato de concessão de aposentadoria para o membro ou servidor dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios, como também o ato de reforma do militar ou de sua transferência para a reserva remunerada, são da atribuição da autoridade competente para sua prática no âmbito do respectivo Poder ou órgão autônomo ou corporação militar, observado o seguinte:

I – concedida a aposentadoria ou a transferência para a reserva remunerada ou reforma, o ato de concessão será remetido à GOIASPREV para analisar os requisitos materiais a ele pertinentes;

II – caso se verifique indício de irregularidade no ato de concessão, a GOIASPREV procederá a sua impugnação junto à autoridade concedente, ou judicialmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do referido ato, prorrogáveis fundamentadamente por igual período, permanecendo o beneficiário na folha de pagamento do Poder ou órgão de origem;

III – aprovado o ato de concessão, nos termos do inciso I deste parágrafo, e procedida a inclusão dos proventos em folha de pagamento, será ele encaminhado ao TCE para controle e registro;

IV – na hipótese de a autoridade concedente não adotar as medidas saneadoras suscitadas na impugnação de que trata o inciso II deste parágrafo, o processo respectivo será remetido ao CEP, para deliberação.

Frise-se que enquanto os poderes e órgãos autônomos continuam assegurando o suporte de pessoal, material e financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previdenciário, têm-se como resultado a concorrência com a Goiásprev na gestão do RPPS, ou seja, estão tornando perene uma disposição transitória, qual seja o art. 41 da LCE nº 66/2009.

Assim, é importante que esta Corte de Contas, como fiscal das contas públicas, fomente ações no sentido de oferecer cumprimento à legislação previdenciária.

## 5.2 Determinações e Recomendações das Contas de 2011

Este tópico apresenta considerações acerca das determinações e recomendações emitidas no parecer prévio do exercício de 2011, as quais ainda restam pendentes de atendimento. Assim, não estão contempladas as atendidas, as que de alguma forma foram replicadas nas contas do exercício de 2012 e as que por mudança de entendimento dessa Corte deixaram de ser necessárias.

### 5.2.1 Determinações ao Governo do Estado de Goiás

- 1) Adequar, no prazo de até 120 dias, a escrituração contábil das contas públicas estaduais, eliminando inconsistências contábeis.

Situação inalterada.

Conforme levantado no presente Relatório a conta Agentes Arrecadadores permanece com saldo negativo em diversos órgãos; ainda persistem contas genéricas com saldos expressivos, tais como Outras Exigibilidades e Outros Devedores; entre outras inconsistências.

### **5.2.2 Recomendações ao Governo do Estado de Goiás**

- 2) Indicar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, metas físicas para os programas de governo.

Em justificativa acostada à análise das contas do exercício de 2012 a Superintendência de Orçamento e Despesa da Segplan informou que:

A inclusão das metas físicas para os Programas de Governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias será colocada na pauta de reuniões do Grupo de Trabalho para elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, que será instituído através de Portaria Intersecretarial, com previsão de entrega dos trabalhos para 10 de abril do corrente ano.

Entretanto as metas físicas para os programas de governo não foram inclusas na LDO/2014, tampouco foi apresentada qualquer justificativa quanto ao não atendimento da recomendação, de maneira que a mesma deve permanecer.

## *Considerações Finais*

## 6 Considerações Finais

Elaborar o Relatório sobre as Contas do Governador do Estado de Goiás é uma tarefa árdua e uma das mais importantes atribuições deste Tribunal. Isto, por tratar de um vasto universo de informações que envolvem conhecimentos técnicos específicos na análise das Contas prestadas, ora consubstanciado neste Relatório demasiadamente longo. Dessa forma, para uma melhor visualização e entendimento sobre a presente peça, esta unidade técnica apresenta uma breve síntese dos principais assuntos abordados e as sugestões de encaminhamento frente às situações encontradas.

### 6.1 Síntese

#### 1) Programação

O modelo de gestão proposto pelo PPA 2012-2015, aprovado pela Lei Estadual nº 17.543/12, se fundamenta em eixos estratégicos de planejamento (Estratégia Radical em Educação, Saúde, Segurança e Proteção Social; Revitalização e Ampliação da Infraestrutura; Estruturação de uma Nova Administração Pública), tendo sido estabelecidos programas globais, estruturantes e integrados, e ainda divididos por regiões, setores da administração e por segmentos da sociedade.

Percebe-se o alto índice de execução dos programas destinados à manutenção da máquina pública (apoio administrativo) e às despesas que não retornam um bem ou serviço à sociedade (encargos especiais). A execução desses programas superou inclusive seu valor inicialmente orçado, sendo sustentados por suplementações orçamentárias. Ao contrário disso, os programas que pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade (programas finalísticos) tiveram um baixo índice de execução, sendo superdimensionados tanto pelo seu orçamento inicial quanto pelas suplementações direcionadas a eles.

O Governo do Estado, por meio do Decreto nº 7.693 de 14 de agosto de 2012, instituiu o Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento - PAI. Trata-se de uma aglutinação dos principais programas do PPA 2012-2015, cuja execução receberá as

prioridades da administração pública, ou seja, um conjunto de ações a serem implementadas visando acelerar o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás. As ressalvas apontadas por esta unidade técnica quanto a esse plano foram as seguintes: o estabelecimento de alguns programas do PPA em detrimento aos demais e o possível desrespeito à ordem cronológica dos pagamentos.

O Orçamento-Programa do Estado para o ano de 2013, aprovado pela Lei nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.197.925.000,00, o que representa um acréscimo de 24,35% em relação ao orçado para o exercício anterior.

## 2) Orçamentação

A receita arrecadada foi inferior à receita prevista em 13,98%, aproximadamente R\$ 3 bilhões, tendo sido efetivamente realizada R\$ 18.079.876.016,28. O Estado não promoveu atualizações na previsão da receita no decorrer do exercício, apesar de ter editado mais de cinquenta decretos orçamentários indicando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, estimado em aproximadamente R\$ 3,7 bilhões. Consta-se: a despeito da previsão de excesso de arrecadação de R\$ 3,7 bilhões, houve, na verdade, uma frustração de receitas de R\$ 3 bilhões.

A despesa executada, apesar de um acréscimo de 28,49% (R\$ 6 bilhões) em relação à inicialmente fixada, foi inferior a esta em 11,48% (R\$ 2,4 bilhões), perfazendo o montante de R\$ 18.606.248.083,17. Evidencia-se, portanto, uma diferença de R\$ 8,4 bilhões entre o planejado e o executado no exercício.

As vultosas variações entre o planejamento orçamentário e sua efetiva execução, ora evidenciadas, demonstram indícios de grande fragilidade nesse processo, bem como dificultam seu devido acompanhamento e avaliação.

A arrecadação do Estado no exercício, de R\$ 18.079.876.016,28, frente à sua despesa executada, de R\$ 18.606.248.083,17, culminou em um déficit na execução orçamentária no montante de R\$ 526.372.066,89.

Em comparação com o exercício anterior a receita arrecadada progrediu 5,79%, enquanto que a despesa executada avançou 6,68%, incorrendo no agravamento do déficit da execução orçamentária.

No Orçamento do Estado de Goiás constatam-se, em alguns órgãos e entidades, variações significativas entre o valor inicialmente orçado e o valor autorizado ao final do exercício. Ressalta-se que para a correta aplicação da Constituição da República e dos direitos fundamentais se faz necessária uma mudança radical na forma de elaboração do orçamento público.

### 3) Bens e direitos

#### a) Estado

Os bens e direitos do Estado de Goiás, em 31/12/2013, apresentados no Balanço Patrimonial, no grupo denominado Ativo, totalizaram R\$ 49.998.198.953,93.

O ativo financeiro alcançou a importância de R\$ 3.517.752.725,27, neste exercício financeiro, sendo que R\$ 2.247.714.887,39 trata-se de aplicações financeiras. Cabe ressaltar que o montante real das disponibilidades é inferior em R\$ 858.859.813,88, conforme exposto no item 1.4.8.2.1 – Conta Centralizadora do Estado.

No âmbito das disponibilidades financeiras, apenas a Agência Goiana de Esporte de Lazer, o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado e o Tesouro Estadual, apresentaram saldo negativo nas contas agentes arrecadadores em 31/12/2013. Ressalta-se que as disponibilidades negativas ocorrem devido à apropriação dos recursos arrecadados antes do efetivo registro contábil da receita orçamentária.

O ativo permanente do Estado de Goiás, no valor total de R\$ 16.681.273.462,89, compreende os bens, créditos e valores realizáveis em longo prazo, sendo que a sua mobilização ou alienação dependente de prévia autorização legislativa, conforme preconiza a Lei Federal Nº 4.320/64. Nesse sentido, registre-se que o saldo contábil dos bens imóveis do Poder Executivo alcança a importância de R\$ 7 bilhões.

O ativo transitório, no valor total de R\$ 29.799.172.765,77, compreende os bens, os créditos a receber e os valores a apropriar, e neste exercício abarca 59,60% do Ativo. Assinala-se que a maior parte dos valores que compõem esse ativo é oriunda de créditos a receber pertinentes à dívida ativa do Estado de Goiás.

As movimentações contábeis ocorridas nos créditos de contribuições previdenciárias apresentaram saldo negativo no transcorrer do exercício de 2013. Essa situação revela a precariedade existente nos registros contábeis de cada órgão que compõe a administração estadual, ou seja, o desrespeito e falta de atenção dos poderes e demais órgãos às regras e preceitos da contabilidade.

#### b) Poder Executivo

Os bens e direitos do Poder Executivo, apresentados no Balanço Patrimonial no grupo denominado Ativo, em 31/12/2013, totalizaram R\$ 48.499.273.895,19.

Destaca-se que as aplicações financeiras do Poder Executivo, alcançaram neste exercício, a importância de R\$ 1.738.938.206,75. A variação conjunta das disponibilidades do Poder Executivo manteve-se estável em relação ao saldo do exercício anterior, visto que o aumento foi de apenas 0,46%.

O Poder Executivo possui em seu balanço empréstimos e/ou financiamentos concedidos na ordem de R\$ 241.227.313,62. Esses créditos são provenientes da liberação de empréstimos ou financiamentos a terceiros, mediante contratos ou acordos, todos efetuados pelo Fomentar, que tem como objetivo incrementar a implantação e a expansão das indústrias para a promoção do desenvolvimento do Estado e pelo Fumineral que tem, dentre outros objetivos, o de financiar projetos e empreendimentos de prospecção, pesquisa, lavra e industrialização de bens minerais.

O Poder Executivo tem investimentos na ordem de R\$ 4.105.452.367,08 no capital de empresas controladas ou não pelo Estado de Goiás. Desses investimentos, destacam-se os valores constantes no capital social da Celgpar, no valor de R\$ 970.770.646,38, e da Saneago, no montante de R\$ 2.177.485.052,27. Ressalta-se que o órgão contábil centralizador do Poder Executivo não possui controle preciso sobre as movimentações desses investimentos nas diversas empresas, especialmente as efetuadas por meio da Administração Indireta, Autarquias e Fundações.

A dívida ativa do Estado de Goiás aumentou 10,77% em relação ao exercício de 2012, atingindo a soma de R\$ 29.241.994.213,46. As recuperações de créditos provenientes de dívidas ativas tiveram variação de apenas 0,84% em relação ao seu saldo contábil de 31/12/2013. Quanto a esse ativo, observa-se a necessidade de se apurar o ajuste para perdas, principalmente em adequação ao Princípio Fundamental da Prudência e aos procedimentos padronizados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

#### 4) Obrigações

##### a) Estado

As obrigações do Estado de Goiás, em 31/12/2013, apresentadas no Balanço Patrimonial no grupo denominado Passivo, totalizaram R\$ 20.733.898.585,89.

O valor registrado em restos a pagar importou em R\$ 1.826.910.582,23, sendo que R\$ 479.425.766,00 foi inscrito em exercícios anteriores.

Ocorreram novas contratações da dívida fundada no valor total de R\$ 1.344.450.200,66.

A amortização da dívida totalizou o valor de R\$ 1.105.178.890,55.

No que se refere à dívida fundada externa, o único credor é o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, com créditos de R\$ 45.244.286,00.

O maior credor da dívida interna é a União, por meio do Banco do Brasil S/A, com créditos de R\$ 10.874.975.110,00, representativos de 65,05% da dívida fundada interna.

No exercício de 2013, o Estado de Goiás registrou em sua contabilidade as dívidas provenientes de precatórios. Entretanto, tais registros ainda não existem na Procuradoria Geral do Estado, no Tribunal de Justiça e na Secretaria da Fazenda.

#### b) Poder Executivo

As obrigações do Poder Executivo totalizaram o valor de R\$ 20.492.655.974,36, sendo registrado no Balanço Patrimonial no grupo denominado Passivo. As obrigações compreendem a Dívida Flutuante no valor de R\$ 2.827.430.414,45, a Dívida Fundada Interna no valor de R\$ 16.718.111.242,00, a Dívida Fundada Externa no valor de R\$ 45.244.286,00 e a Dívida Reconhecida no valor de R\$ 901.870.031,91.

A Dívida Flutuante está composta pelos Restos a Pagar no valor de R\$ 1.600.808.387,10, pelos Depósitos e Garantias Diversas no valor de R\$ 212.521.810,95 e pelas Outras Exigibilidades no valor de R\$ 1.014.100.216,40. Destaca-se que foi registrado na conta Outras Exigibilidades o valor de R\$ 858.859.813,88, referente ao saldo negativo da conta 4204.02355 do Tesouro Estadual.

O Balanço Geral do Poder Executivo apresentou um saldo patrimonial positivo, no valor de R\$ 28.006.617.920,83, composto pelo saldo positivo do Financeiro de R\$ 171.243.518,39, pelo saldo negativo do Permanente de R\$ 1.804.269.850,21 e pelo saldo positivo do Transitório de R\$ 29.639.644.252,65. Observa-se que a conta Dívida Ativa, do Ativo Transitório, no valor de R\$ 29.241.994.213,46, é superior ao Saldo Patrimonial.

#### 5) Gestão Orçamentária e Financeira

##### a) Estado

É apresentada a seguir a movimentação econômica consolidada do Estado durante o exercício de 2013:



Tabela 230

Estado de Goiás - Movimentação Econômica

Em R\$1.000.000

Recursos Obtidos	R\$	%	Recursos Aplicados	R\$	%
<b>Da Arrecadação de Tributos</b>	<b>9.584</b>	<b>51,51</b>	<b>Gastos com Manutenção</b>	<b>14.337</b>	<b>77,06</b>
			Pessoal e Encargos Sociais	10.101	54,29
<b>Da Exploração do Patrimônio Estatal</b>	<b>277</b>	<b>1,49</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.393	12,86
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	178	0,96
<b>De Transferências Recebidas</b>	<b>3.677</b>	<b>19,76</b>	Material de Consumo	250	1,35
			Locação de Mão-de-Obra	46	0,25
<b>De Alienação de Bens</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	Outros	1.369	7,35
<b>Do Endividamento Estatal</b>	<b>1.344</b>	<b>7,23</b>	<b>Serviços da Dívida</b>	<b>2.304</b>	<b>12,38</b>
			Juros	1.199	6,44
<b>Outros</b>	<b>3.198</b>	<b>17,19</b>	Amortização	1.105	5,94
			<b>Investimentos</b>	<b>1.553</b>	<b>8,34</b>
			Aplicações Diretas	1.523	8,19
			Transferências	8	0,04
			Outras transferências	22	0,12
			<b>Inversões Financeiras</b>	<b>362</b>	<b>1,95</b>
			<b>Outras Transferências</b>	<b>50</b>	<b>0,27</b>
<b>SOMA</b>	<b>18.080</b>	<b>97,17</b>	<b>SOMA</b>	<b>18.606</b>	<b>100,00</b>
<b>Déficit Orçamentário</b>	<b>526</b>	<b>2,83</b>			
Total Geral	18.606	100,00	Total Geral	18.606	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2013.

A execução da despesa por Poder apresentou o seguinte comportamento: Poder Legislativo 3,36%, Poder Judiciário 6,57%, Poder Executivo 87,74% e Ministério Público 2,33%.

As funções mais representativas por volume de recursos são os Encargos Especiais, a Educação, a Saúde, a Previdência Social, a Administração e a Segurança Pública que participaram com 79,23% da execução da despesa.

As despesas, segundo a categoria econômica, apresentaram a seguinte execução: despesas correntes 83,77% e despesas de capital 16,23%. Dentre as despesas correntes o grupo de pessoal e encargos sociais foi o mais relevante, representando 64,81% dessas despesas. Quanto às despesas de capital o destaque ficou para os Investimentos e Amortização da Dívida, que representaram 87,53% do seu total.

O Estado comprometeu 0,74% de sua despesa empenhada em gastos com publicidade e propaganda, perfazendo o montante de R\$ 137.477.923,00.

O Estado cumpriu a regra de ouro (CF, art. 167, inciso III), visto que as despesas de capital foram superiores às operações de crédito contraídas.

b) Poder Executivo

b.1) Receitas

A LOA estimou a receita do Poder Executivo em R\$ 20.804.032.000,00, tendo sido efetivamente arrecadados R\$ 17.763.598.985,81, ocasionando um deficit de arrecadação de R\$ 3.040.433.014,19.

As receitas arrecadadas pelo Poder Executivo compreendem as Receitas Correntes no valor de R\$ 16.318.342.394,05 e as Receitas de Capital no valor de R\$ 1.445.256.591,76.

As receitas correntes orçamentárias compreendem a Receita Tributária no valor de R\$ 9.360.777.458,57, a Receita de Contribuições de R\$ 1.389.649.387,72, a Receita Patrimonial de R\$ 249.000.541,36, a Receita Agropecuária de R\$ 483.119,86, a Receita de Serviços de R\$ 205.307.056,05, as Transferências Correntes de R\$ 3.584.711.723,91 e as Outras Receitas Correntes de R\$ 661.504.660,51.

No âmbito das receitas patrimoniais, o Estado de Goiás registrou receitas de dividendos na ordem de R\$ 63.540.215,48, sendo que R\$ 63.532.338,16 foram provenientes da empresa Saneamento de Goiás S. A. – Saneago. Entretanto, em rasa análise efetuada por esta unidade técnica, ficou constatado que existem divergências na apuração do valor dos JSCP repassados para o Estado, cuja importância, apurada *grossa modo*, atinge cerca de R\$ 56 milhões.

As receitas correntes intraorçamentárias compreendem a Receita de Contribuições no valor de R\$ 841.725.223,78 e a Receita de Serviços de R\$ 25.183.222,29.

Ressalta-se que dos serviços de saúde, R\$ 101.190.678,12 referem-se a rendas de guias médicas do Ipasgo. Sugere-se que o Ipasgo estabeleça mecanismos no sentido de que essa receita não transite na execução orçamentária da Autarquia, deixando, por conseguinte, de compor a Receita Corrente Líquida do Estado.

As receitas de capital do Poder Executivo, inicialmente previstas no montante de R\$ 3.752.872.000,00, atingiram o valor de R\$ 1.445.256.591,76, correspondendo a um deficit de arrecadação de 61,49% da sua previsão inicial. Sua composição compreende as Operações de Créditos no valor de R\$ 1.344.450.200,66, as Alienações de Bens de R\$ 67.732,60, a Amortização de Empréstimos de R\$ 7.178.507,15, as Transferências de Capital de R\$ 92.394.117,36, as Outras Receitas de Capital de R\$ 1.255.533,16 e suas deduções no total de R\$ 89.499,17.

A previsão orçamentária para as receitas com alienação de bens era de R\$ 358.375.000,00, tendo sido arrecadado o montante líquido de R\$ 67.732,60, representando um deficit de 99,98% dessa previsão. Assim sendo, recomenda-se o aperfeiçoamento da metodologia de cálculo da previsão dessa receita, levando-se em consideração os possíveis leilões efetuados pela administração pública, a fim de evitar distorções relevantes entre a receita inicialmente prevista e a efetivamente arrecadada.

## b.2) Despesas

A despesa autorizada alcançou a importância de R\$ 24.334.568.625,08, e foram executadas despesas no valor de R\$ 16.325.007.252,63, ocasionando uma economia orçamentária de R\$ 8.009.561.372,45, da ordem de 32,91%.

A execução da despesa por categoria econômica compreende as Despesas Correntes no valor de R\$ 13.481.122.759,34 e as de Capital no valor de R\$ 2.843.884.493,29.

As despesas correntes compreendem o grupo Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$ 8.267.479.286,28, o grupo Juros e Encargos da Dívida Pública no valor de R\$ 1.198.927.165,48 e as Outras Despesas Correntes no valor de R\$ 4.014.716.307,58.

As despesas de capital compreendem o grupo Investimentos no valor de R\$ 1.376.549.674,38, as Inversões Financeiras no valor de R\$ 362.155.928,36 e a Amortização da Dívida Pública no valor de R\$ 1.105.178.890,55.

## 6) Gestão Fiscal

A despesa com pessoal do Estado de Goiás, considerada para fins de apuração dos limites estabelecidos pela LRF, teve um aumento nominal de 7,99% em relação ao último quadrimestre do exercício financeiro de 2012, superior ao aumento de 7,84% aferido pela RCL. Esse avanço ocorrido no exercício de 2013 ultrapassa R\$ 500 milhões. Assinala-se que esse descompasso, entre o gasto com pessoal e a capacidade de arrecadação, compromete a aplicação de recursos públicos nas demais áreas da administração governamental.

As despesas de pessoal com inativos e pensionistas tiveram um aumento nominal de 11,06% em relação ao exercício findo em 2012. Sob a ótica financeira, esse avanço representa cerca de R\$ 230 milhões somente no exercício de 2013.

As receitas de contribuições descontadas dos servidores do Estado de Goiás e repassadas ao Ipasgo, bem como as demais receitas a ele destinadas, compõem o bolo que forma a RCL do Estado. No presente exercício as receitas de contribuições pertencentes ao Ipasgo atingiram a importância de R\$ 907 milhões.

A Assembleia Legislativa não cumpriu o limite dos gastos com pessoal estabelecidos pela LRF. O Órgão considerou como limite legal o percentual de 1,50% previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 17.765/2012). Entretanto este limite é superior ao considerado pelo TCE-GO, que é 1,38%, e tem como referencial normativo o § 1º do artigo 20 da LRF. A despesa da Assembleia Legislativa correspondeu a 1,49% da RCL.

A dívida consolidada líquida diminuiu percentualmente de 107,58% para 106,65% da RCL, em relação ao exercício financeiro de 2012. Neste exercício, a unidade técnica inseriu o saldo negativo da conta do Tesouro Estadual no respectivo relatório, pois o mencionado saldo teve impacto direto nos haveres financeiros do Estado de Goiás. Portanto, a inserção da importância negativa de R\$ 858.859.813,88 refletiu em aumento da dívida consolidada líquida do Estado.

As Receitas de Operações de Crédito alcançaram o montante de R\$ 1.344.450.200,66, cumprindo a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal que estabelece o teto de 16% da RCL.

Os gastos com o serviço da dívida alcançaram a cifra de R\$ 2.304.106.056,03, que representa 15,99% da RCL.

A recente decisão do STF, acerca da inconstitucionalidade de dispositivos do artigo 100 da CF/88 e da totalidade do artigo 97 de seu ADCT, tem repercussão direta no Estado de Goiás, visto que o mesmo opera o pagamento de seus precatórios sobre o regime especial ora declarado inconstitucional. No entanto, o STF deverá levar o caso novamente ao Plenário para a modulação dos efeitos, atendendo ao pedido de procuradores estaduais e municipais preocupados com os efeitos da decisão sobre parcelamentos em curso e pagamentos já realizados sob a sistemática da emenda.

Neste exercício, o passivo com precatórios aumentou R\$ 5 milhões, sendo que o saldo partiu de R\$ 842.959.545,00 em 31/12/2012 e alcançou a importância de 848.774.893,93 em 31/12/2013. Portanto, é dever do Estado de Goiás tomar medidas firmes, pontuais e perenes com o objetivo de diminuir suas obrigações com precatórios, sob pena de ter seus recursos sequestrados.

Esta unidade técnica detectou as seguintes irregularidades na operacionalização da conta centralizadora: saldo negativo na conta do Tesouro Estadual, no montante de R\$ 858.859.813,88, que denota alavancagem financeira do mesmo ao se apropriar dos recursos da conta centralizadora, ficando devedor para com a mesma e, conseqüentemente, para com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo; ausência de contabilização dos rendimentos auferidos na conta centralizadora; apropriação indevida, por parte do Tesouro Estadual, dos rendimentos auferidos por meio da conta centralizadora; diminuição do saldo negativo da conta do Tesouro Estadual em detrimento dos demais órgãos e entidades do Estado; aplicação dos recursos e distribuição dos rendimentos prejudicadas em virtude do saldo negativo da conta do Tesouro Estadual; centralização de recursos legalmente/constitucionalmente vinculados, e discrepância na percepção dos rendimentos.

A atual situação do Tesouro Estadual frente à conta centralizadora não se refere exclusivamente ao exercício de 2013. O primeiro decreto que instituiu a conta foi publicado em 2001 (Decreto Nº 5.525/01), seguido de vários outros que promoveram alterações na operacionalização da conta (Decretos Nº 5.662/02, Nº 5.682/02,

Nº 6.213/05, Nº 6.542/06 e Nº 7.747/12).

O Estado cumpriu três das cinco metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO. As metas cumpridas foram: despesa primária, resultado primário e dívida consolidada líquida. Restaram descumpridas as seguintes: receita primária e resultado nominal. Em relação ao resultado primário é importante ressaltar que muito embora a justificativa utilizada para diminuir a meta estabelecida seja o programa de ajuste fiscal firmado com a STN, o tempo em que a alteração ocorreu, promovida pela Lei nº 18.232/2013 e no último bimestre do ano, trouxe à tona o fato de que a meta primeiramente estabelecida na LDO não passou de formalidade.

Com respeito ao pagamento de inativos e pensionistas, excluindo o Poder Executivo, os demais Poderes e o Ministério Público executam e saldaram as folhas de pagamento dos seus inativos e pensionistas, descumprindo o que determina o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 77/2010. Além disso, a contribuição patronal e os valores descontados dos segurados ativos, inativos e pensionistas dos poderes e órgãos autônomos, não estão sendo repassados à Goiasprev, detentora legal dos recursos

Neste exercício, os aportes do Tesouro para cobertura do déficit previdenciário para pagamentos de benefícios previdenciários dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Poder Executivo alcançou R\$ 1.011.040.141,79.

Ressalta-se que a alteração das alíquotas instituídas pela LCE nº 100/2012 foi julgada inconstitucional pela Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O Estado de Goiás descumpre a exigência inserida pelo artigo 18 da Portaria MPS nº 403/2008, a qual exige que o Ente apresente um plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial, para um prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos). Além disso, o Estado de Goiás não evidencia na contabilidade essa situação deficitária do regime financeiro e atuarial da previdência.

## 7) Vinculações Constitucionais

### a) Municípios

No exercício de 2013 o Estado apresentou uma arrecadação de ICMS e IPVA de R\$ 12.513.674.019,64. Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios, a título de destinações tributárias constitucionais, o valor de R\$ 3.330.130.427,55, tendo sido constatado um repasse a maior de R\$ 4.416.628,98, o que equivalente a 0,13% dos recursos efetivamente repassados. Todavia, frente à ocorrência do *float* bancário dos recursos recebidos pelos agentes arrecadadores e frente ao prazo que o Estado tem para efetuar o repasse, esta unidade técnica entende que a diferença apresentada não é indicador para que o assunto seja objeto de questionamentos junto à Sefaz.

b) Duodécimos aos Poderes

O Poder Executivo cumpriu a determinação constitucional quanto à destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo (6,43%) e ao Poder Judiciário (9,30%).

c) Educação

Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino público, de R\$ 3.126.612.295,18, equivalem a 25,03% do total da receita líquida de impostos. Portanto, o Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional de aplicação de recursos na Educação.

Tendo em vista do disposto na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Gestão 01, o Estado deveria aplicar, em 2013, 25% (R\$ 16.538.798,10) do saldo do Convênio firmado para cumprimento do índice de educação de 2008. Todavia, de acordo com o apurado pela unidade técnica o percentual aplicado no exercício foi de 10,44%, restando descumprido o referido TAG 01.

O Estado de Goiás aplicou R\$ 2.775,34 de recursos do Fundeb por aluno, superando o valor anual mínimo nacional por aluno que foi estabelecido em R\$ 2.022,51, por meio do artigo 2º da Portaria Interministerial nº 1496, de 28 de dezembro de 2012, com redação dada pela Portaria Interministerial nº 16, de 17 de dezembro de 2013.

Esta Corte de Contas, com o intuito de “Regulamentar a Tomada de Contas dos recursos destinados ao Fundeb, conforme determina o artigo 27 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto Nº 6.253, de 13 de novembro de 2007”, publicou no Diário Eletrônico de Contas, no dia 20 de fevereiro de 2013, a Resolução Normativa n. 001/2013, que foi instruída por meio do Processo – 201200047000743/019, deste Tribunal. Nessa Resolução ficou estabelecido que o Parecer do Confundeb deve ser encaminhado a esta Corte de Contas juntamente com a Tomada de Contas Anual do Fundeb.

d) Ciência e Tecnologia

Os gastos com ciência e tecnologia, de R\$ 331.270.346,35, equivalem a 3,34% do total da receita líquida de impostos. Portanto, o Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional de aplicação de recursos em sua política de ciência e tecnologia, atingindo também as aplicações pontuais previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 158 da Constituição Estadual.

Quanto à determinação de recomposição do montante não aplicado pela UEG no exercício de 2012 (R\$ 61.593.179,29), foi celebrado entre o TCE-GO e a UEG um Termo de Ajuste de Gestão acordando aplicação de tal saldo em três anos: 2014 -

23,6 milhões; 2015 - 20,5 milhões; 2016 - 17 milhões.

e) Saúde

Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, de R\$ 1.533.856.133,67, equivalem a 12,28% do total da receita líquida de impostos, que foi de R\$ 12.489.281.569,69. Portanto, o Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional de aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

No exercício de 2012 foram publicadas, no âmbito federal, duas normas regulamentadoras da aplicação em ações e serviços públicos de saúde. Tratam-se da LC nº 141/12 e do Decreto nº 7.827/12, que promoveram alterações substanciais na forma da apuração realizada no Estado de Goiás, cujos efeitos foram perceptíveis no exercício de 2013.

Tendo em vista do disposto na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Gestão 02, o Estado deveria aplicar, em 2013, 25% (R\$ 13.057.186,53) do saldo do Convênio firmado para cumprimento do índice de saúde de 2008. Todavia, de acordo com o apurado pela unidade técnica o percentual aplicado no exercício foi de 16,52%, restando descumprido o referido TAG 02.

f) Fundo Cultural

A Lei Estadual nº 15.633/2006 criou e destinou ao Fundo Cultural 0,50% da receita tributária líquida do Estado. Devido à inércia do Estado em aplicar e desta Corte em cobrar a aplicação, o percentual em questão nunca foi devidamente destinado e aplicado pelo Fundo. Em 2013, por meio da Lei nº 18.021/2013, tal percentual foi reduzido a 0,16% para, posteriormente, de forma escalonada, atingir o percentual determinado em 2006.

Considerando a receita tributária líquida de R\$ 9.583.979.529,79, o Estado deixou de aplicar o montante de R\$ 15.334.076,05 em programas e projetos culturais no corrente exercício.

g) Fundos Constitucionais da Política de Integração Regional

A Emenda Constitucional nº 46, de 09/09/2010, alterou a Constituição Estadual com o fim de instituir o Fundo Constitucional do Nordeste Goiano e o Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano.

O Fundo Constitucional do Nordeste Goiano foi regulamentado por meio da Lei Complementar Estadual nº 97/2012, no entanto tal regulamentação não gerou quaisquer efeitos práticos, tendo em vista que o mesmo ainda não foi incluso no Orçamento Geral do Estado.

O Fundo Constitucional do Vale do São Patrício e Norte Goiano ainda está pendente de regulamentação. Autuado na Assembleia Legislativa em 07/05/2012 (processo nº 2012001739), o mesmo ainda não foi deliberado.

h) Vinculações Constitucionais: Aderência da Constituição Estadual à Constituição Federal

A comparação entre as exceções quanto a não vinculação da receita de impostos permitidas pela Constituição Federal e as vinculações tributárias instituídas pela Constituição Estadual evidencia um grave descompasso, pois a vinculação de receita tributária para duodécimos aos poderes, para fundos constitucionais de desenvolvimento regional e para a política de ciência e tecnologia não possui respaldo na Constituição Federal.

8) Trabalhos de Fiscalização

As Gerências de Fiscalização e de Controle de Obras e Serviços de Engenharia elaboraram resumos de alguns dos trabalhos realizados encaminhando-os à Gerência de Controle de Contas. Tais trabalhos contemplam a área da gestão da saúde, da gestão da educação, além dos acompanhamentos dos Termos de Ajustamento de Gestão 1, 2, 3 e 4.

9) Nova CASP

O Estado de Goiás está tomando providencias no sentido de se adequar à nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Por sua vez, a STN, por meio da Portaria nº 634/2013, prorrogou novamente o prazo para o fiel atendimento aos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Dessa forma a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público bem como das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao setor Público continua com adoção obrigatória até o final do exercício de 2014. Entretanto, a adoção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais restou adiada *sine die*. Por fim a Portaria STN nº 261, de 13 de maio de 2014, possibilitou a adoção facultativa dos Procedimentos Contábeis Específicos até o início da vigência da 6ª edição do MCASP.

Esta unidade técnica detectou indício de descumprimento do Decreto Federal nº 7.185/2010 e da Portaria MF nº 548/2010 que estabelecem os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, devido a documentos de Anulação de Empenho disponibilizados a esta Corte por meio de carga via FTP que não mais constavam em relatórios emitidos no SiofiNet. Em resposta a Segplan ponderou que tal falha devia-se à inexistência de funcionalidade específica que permita a emissão de relatórios gerenciais que contemplem os mencionados documentos. Tais documentos já foram disponibilizados para consulta no SiofiNet, pendentes, no entanto, de mapeamento para os relatórios que o sistema emite. Esta

unidade técnica acompanhará os registros dos mencionados documentos na disponibilização da carga periódica a esta Corte via FTP e nos relatórios gerados pelo SiofiNet.

#### 10) Determinações e Recomendações nas Contas de 2011

O cumprimento, ou não, das determinações e recomendações emitidas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador de 2011 e 2012 foi verificado por esta unidade técnica.

Alguns exemplos de atendimento são: a designação dos membros do Confundeb e a adequação da execução orçamentária e financeira do Estado às novas modalidades de aplicação instituídas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2012.

Alguns pontos não foram atendidos, dentre os quais citamos: a falta de evidenciação do impacto causado pelo saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (4204.02355) nos RGF's, RREO's e Balanço Geral do Estado, por meio de nota explicativa; a falta de estudos específicos no sentido de verificar a possibilidade de deduzir, da Receita Corrente Líquida, as despesas do Ipasgo vinculadas à prestação de serviços de saúde; e a não realização, por parte do TCE-GO, da auditoria na operacionalização da conta centralizadora, apresentando proposta de solução para a forma de gestão de recursos adotada pelo Tesouro Estadual.

Ressalte-se que grande parte das recomendações teve atendimento parcial.

## 6.2 Determinações e Recomendações Sugeridas

Assim, esta unidade técnica sugere ao Conselheiro Relator que na elaboração das determinações e recomendações que julgar pertinentes, observe as ora elencadas.

### Ao Governo do Estado de Goiás

#### **Determinações**

- 3) Adequar, a escrituração contábil das contas públicas estaduais, eliminando inconsistências levantadas neste Relatório;
- 4) Demonstrar o impacto causado pelo saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (4204.02355), levando o respectivo valor aos cálculos dos demonstrativos que compõem os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, bem como às disponibilidades apresentadas no Balanço Geral do Estado, por meio de notas explicativas;

- 5) Eliminar, dentro de um prazo razoável e exequível, os desvios na operacionalização da conta centralizadora, principalmente quanto ao saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (4204.02355), apontados por este Relatório e os que vierem a ser elencados pela auditoria a ser realizada por esta Corte de Contas;
- 6) Cumprir fielmente os Termos de Ajustamento de Gestão assinados com esta Corte de Contas, sob pena de rescisão dos mesmos, imposição de multa ao gestor responsável e obrigatoriedade de aplicação imediata dos recursos neles elencados;
- 7) Adequar a contabilidade estadual ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público até 31/12/2014;
- 8) Adequar o planejamento e a execução orçamentária e financeira do Estado de modo que o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 já contemple a segregação das receitas e das despesas por fonte de recursos, em cumprimento ao inciso I do artigo 50 da LRF.
- 9) Cumprir o artigo 18 da Portaria MPS nº 403/2008, apresentando o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do regime de previdência dos servidores públicos estaduais, para um prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos), reconhecendo, mensurando e evidenciando no Balanço Geral do Estado o montante dessa obrigação previdenciária;
- 10) Recompor, em 2014, o montante não aplicado em programas e projetos culturais no exercício de 2013, em atendimento à Lei Estadual nº 15.633/2006;
- 11) Verificar, antes da apropriação dos valores arrecadados, os recursos financeiros que ainda estão cumprindo o *float* bancário e cujo registro contábil ainda não ocorreu, pois caso a sequência a ser obedecida seja respeitada, não ocorrerão saldos negativos transferidos para o exercício seguinte nas contas agentes arrecadadores.
- 12) Aperfeiçoar a metodologia de cálculo da previsão da receita e fixação da despesa, a fim de evitar distorções relevantes entre os valores orçados e executados;

### Recomendações

- 1) Empenhar esforços no sentido de incrementar o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa;
- 2) Inventariar todos os bens móveis e imóveis do Estado, tendo em vista a necessidade de reconhecimento, mensuração e evidenciação desses bens de acordo com as regras e prazos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 3) Adotar as providências necessárias no sentido de reaver o montante repassado a maior aos municípios no exercício em tela e nos anteriores;

- 4) Promover estudos específicos no sentido de firmar entendimento sobre a permanência, ou não, das receitas arrecadadas pelo Ipasgo na composição da RCL;
- 5) Acompanhar e monitorar o montante dispendido com o serviço da dívida, inclusive calculando os impactos das futuras contratações de operações de crédito, com o objetivo de mantê-lo abaixo dos patamares estabelecidos pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;
- 6) Planejar ações com vistas a dar fiel cumprimento à nova situação gerada pela decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357, que declara inconstitucionais dispositivos que instituíram regras gerais para o pagamento dos precatórios e criaram o regime especial de pagamento adotado pelo Estado de Goiás;
- 7) Propiciar meios para a efetiva participação dos Conselhos na discussão da elaboração das propostas orçamentárias;
- 8) Promover concurso público e assegurar a permanência de contabilistas nos diversos órgãos e/ou entidades do Estado, por meio de um plano de carreira que valorize tais profissionais, visando garantir a fidedignidade dos registros e demonstrativos contábeis e contribuir para uma melhor análise da gestão das contas governamentais;
- 9) Garantir treinamentos e atualização constantes aos profissionais da área contábil, tendo em vista o novo padrão da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil;
- 10) Promover a integração dos demais Poderes e órgãos ao GTCONT/GO;
- 11) Disponibilizar no portal da transparência, os dados sobre os imóveis do Estado de Goiás, índices econômicos do Estado, acompanhamento da receita em tempo real, benefícios fiscais e econômicos por tipo de setor, bem como a inserção dos benefícios assistenciais concedidos diretamente ou indiretamente, cujos recursos são oriundos do Tesouro Estadual.
- 12) Elaborar relatório de gestão a ser encaminhado juntamente com as Contas do Governador, abrangendo todas as empresas em que o Estado de Goiás figura como sócio majoritário ou não, informando os recursos dispendidos e recebidos pelo Estado por meio das mencionadas sociedades, os seus respectivos balanços anuais e o desempenho da entidade nos referidos exercícios.
- 13) Promover estudos específicos quanto à instituição do regime previdenciário complementar de forma a contribuir com a amortização do déficit atuarial e permitir em longo prazo a eliminação do impacto com dispêndio de recursos públicos relativos à previdência.
- 14) Acompanhar e garantir que os valores empenhados, pagos e transferidos para aumento de capital das empresas que Estado de Goiás seja sócio sejam integralizados tempestivamente.

- 15) Elaborar demonstrativo que evidencie o montante dos benefícios fiscais concedidos em cada exercício e as respectivas ações adotadas para compensar tais renúncias, em conformidade com o inciso II, do art. 5º, e o artigo 14, da LRF.
- 16) Reserve recursos financeiros para pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, sem desconsiderar as obrigações já assumidas incorporadas ao regime especial instituído pelo art. 97 do ADCT.
- 17) Aprimorar o cálculo das metas de resultado primário para que abranja todas as operações de créditos assumidas pelo Poder Executivo ao longo do tempo, de forma a atender a LRF.

#### À Controladoria-Geral do Estado

##### **Recomendação**

- 1) Promover avaliação acurada quando da elaboração de seu relatório, em atendimento ao artigo 74 da Constituição Federal, não se limitando a informar ou transcrever os valores apontados pela Sefaz nos demonstrativos publicados ou pelos demais órgãos nas respostas às recomendações emitidas por esta Corte.

#### Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

##### **Determinações**

- 1) Concluir, ainda em 2014, auditoria na operacionalização da conta centralizadora, suspensa pela Portaria TCE nº 727/2013 de 26/09/2013, tendo em vista o agravamento das irregularidades apontadas neste Relatório, apresentando proposta de solução para a forma de gestão de recursos adotada pelo Tesouro Estadual;
- 2) Fiscalizar o cumprimento, por parte do Tribunal de Justiça, do Ministério Público Estadual, da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas dos Municípios e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, das Leis Complementares Estaduais nº 66/2009 e nº 77/2010, no tocante à atuação ilegal desses Órgãos como entidades previdenciárias, em detrimento da competência atribuída à Goiásprev;
- 3) Envidar urgentes estudos, por meio de sua área específica, no sentido de verificar a aderência entre as vinculações da receita de impostos estabelecidas na Constituição Estadual e as permitidas na Constituição Federal;

- 4) Promover Inspeção na Saneago, em conformidade com o artigo 241 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para aferir a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos praticados pela gestão da empresa no que tange à distribuição de dividendos e Juros Sobre Capital Próprio ocorrida no exercício de 2013.

### **Recomendações**

- 1) Acompanhar, por meio do instrumento de fiscalização pertinente, os Termos Aditivos de Novação de Obrigação celebrados entre o Estado de Goiás, a Celgpar e a Celg D, bem como a transferência do controle acionário da Celg D para a Eletrobrás;
- 2) Promover estudos específicos com o objetivo de verificar as peculiaridades existentes no tocante às despesas com o pessoal contratado pelas Organizações Sociais para exercerem funções nos hospitais públicos que gerenciam, as quais não são informadas nos RGF's do Poder Executivo, deixando de impactar o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;
- 3) Acompanhar os portais de transparência dos Poderes e Órgãos do Estado de Goiás, inclusive o do próprio Tribunal de Contas, a fim de verificar a adequação aos dispositivos legais;
- 4) Incentivar e cobrar a correta aplicação dos recursos constitucionalmente vinculados aos fundos constitucionais da política de integração regional.
- 5) Efetuar estudos de forma a definir uma estratégia para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do artigo 18 da Portaria MPS nº 403/2008 pelo Estado de Goiás, que deve apresentar o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial, para um prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos), e em consequência da dívida reconhecida, evidenciar no Balanço Geral do Estado, por meio de sua escrituração contábil, o montante dessa obrigação previdenciária. Assim o Tribunal deve estar constantemente atento às alterações e correções necessárias, em tempo hábil, para que o Estado de Goiás não permaneça inerte diante dessa situação deficitária e para que o sistema previdenciário não entre em colapso.
- 6) Adotar metodologia que permita acompanhar e avaliar o valor transferido aos municípios no decorrer de cada exercício.

### À Assembleia Legislativa

#### **Recomendação**

- 1) Legislar sobre os gastos com publicidade e propaganda, para que os mesmos não sejam desvinculados dos objetivos constitucionais e nem tenham aumentos

descontrolados, seja do inicialmente previsto na lei orçamentária, ou do executado no exercício anterior, ou até mesmo de um mandato governamental para outro.

Ao Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e Ministério Público

### **Determinações**

- 1) Cumprir integralmente as Leis Complementares Estaduais nº 66/2009 e nº 77/2010, deixando de atuar como entidades previdenciárias e transferindo à Goiasprev os recursos financeiros necessários ao pagamento de seus inativos e pensionistas, na forma como exige as leis que regulam a previdência estadual;
- 2) Reconhecer suas respectivas despesas com a contribuição patronal e com a contribuição do servidor, empenhando-as à Goiasprev no montante estipulado pela Lei.

A todos os Poderes e Órgãos

### **Recomendações**

- 1) Ampliar o conteúdo de seus respectivos portais de transparência, possibilitando a geração de relatórios para que o cidadão conheça de forma precisa todos os gastos efetuados pelo ente público. Além disso, recomenda-se que todas as informações que compõem o Documento Único da Execução Orçamentária e Financeira - DUEOF sejam disponibilizadas para consulta, inclusive seu histórico, de forma a aclarar onde foram aplicados os montantes dispendidos pela Administração;
- 2) Acelerar a adoção e implantação de um sistema de controle de custos, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 50 da LRF;
- 3) Garantir a fidedignidade dos registros e demonstrativos contábeis para uma melhor análise da gestão das contas governamentais, como exemplo, promover os ajustes necessários nos registros de Restos a Pagar, Outras Exigibilidades, Agentes Arrecadadores, Compensações Ativas e Passivas, Passivo Atuarial, Ativo Permanente, entre outros.

### 6.3 Encaminhamento

O Relatório sobre as Contas do Governo do Estado do Goiás contém o resultado das análises efetuadas na gestão dos recursos estaduais, relativas ao exercício de 2013, em confronto com as normas constitucionais, legais, regulamentares e de execução orçamentária, patrimonial e financeira dos orçamentos públicos, bem assim com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Considerando que os anexos apresentados atendem aos princípios da Lei nº 4.320/64, ressalvadas as impropriedades apontadas, encaminhamos o presente Relatório, contendo a síntese e as determinações e recomendações sugeridas, ao respeitável Conselheiro Relator, Exmo. Sr. Kennedy de Sousa Trindade, para subsidiar a elaboração do Parecer Prévio na apreciação das Contas do Governador, exercício de 2013, nos termos do inciso I, do art. 76 da Constituição Estadual.

Serviço de Contas do Governo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 30 de maio de 2014.

Denize Faleiro Valtuille,  
Analista de Controle Externo

Juarez Batista Rodrigues,  
Analista de Controle Externo

Pedro Henrique Bastos,  
Analista de Controle Externo

Suzie Hayashida Cabral,  
Analista de Controle Externo

Wilson Ferreira Júnior,  
Chefe do Serviço de Contas do Governo  
CRC-GO nº 18.355

Milena Coelho de Britto,  
Gerente de Controle de Contas  
CRC-GO nº 10.658

De acordo:

Fernando Xavier da Silva,  
Secretário de Controle Externo